



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – ICH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL

DA FÁBRICA À NUVEM:
trabalho, sindicalismo e crise da mediação coletiva no centro e na periferia do
capitalismo

Guilherme da Hora Pereira

Brasília – DF

2026

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – ICH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL

Guilherme da Hora Pereira

DA FÁBRICA À NUVEM:
trabalho, sindicalismo e crise da mediação coletiva no centro e na periferia do
capitalismo

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Política Social da Universidade de Brasília como requisito
para a obtenção do título de doutor em Política Social.

Orientador: Prof. Dr. Reginaldo Ghiraldelli

Brasília – DF

2026

Guilherme da Hora Pereira

**DA FÁBRICA À NUVEM:
trabalho, sindicalismo e crise da mediação coletiva no centro e na periferia do
capitalismo**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Reginaldo Ghiraldelli
Universidade de Brasília - UnB

Prof. Dr. Adrián Sotelo Valencia
Universidad Nacional Autónoma de México – UNAM

Prof. Dr. Giovanni Antonio Pinto Alves
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP

Prof. Dr. Alexandre Bernardino Costa
Universidade de Brasília - UnB

Profa. Dra. Michelly Ferreira Monteiro Elias
Universidade de Brasília – UnB (Suplente)

Aos meus filhos, Ernesto, cujos sorrisos
embalaram cada palavra aqui escrita, e Clarice,
cuja memória arde em saudade e cujo sorriso
carrego na imaginação.

AGRADECIMENTOS

Nenhuma produção acadêmica é construída de forma solitária. Esta tese não foge à regra. Trata-se do fruto de um intenso trabalho coletivo de pesquisa e de maturação do pensamento teórico-metodológico sem o qual, certamente, seria impossível chegar ao fim desta caminhada.

Agradeço à Camila pelo apoio ao longo da elaboração desta tese de doutorado. Mesmo diante dos momentos mais exigentes desse percurso e perante dificuldades que pareciam intransponíveis, sua compreensão, incentivo e parceria foram fundamentais para que eu pudesse seguir adiante com equilíbrio e dedicação. Este trabalho também reflete a tranquilidade e a segurança que encontrei em sua presença.

Agradeço a minha família – Israel Cristina, Luis Fernando e Maria Laura – por pavimentar o percurso por mim percorrido até hoje, nos melhores e nos piores dias, acreditando e apostando neste projeto acadêmico mais do que eu próprio seria capaz de fazer. Devo a vocês a amizade que sinto pelos livros e o espírito crítico que, desde pequeno, anima a busca pela transformação social na minha vida.

Agradeço ao Prof. Dr. Reginaldo Ghiraldelli pela decisiva orientação da tese e, mais do que isso, pelo incessante incentivo, dedicação e acolhimento acadêmico ao longo dos anos de jornada na Universidade de Brasília. Estendo estes agradecimentos a todos os companheiros e companheiras do Grupo de Estudos e Pesquisas Trabalho, Sociabilidade e Serviço Social (TRASSO/UnB) por todos os encontros, leituras e momentos de construção e troca dialética de conhecimento e perspectivas teóricas.

Agradeço aos professores Alexandre Bernardino, Giovanni Alves e Adrián Valencia pelas valiosas contribuições durante a banca de qualificação do projeto de tese, bem como pelo aceite para a participação na banca de avaliação desta tese propriamente dita.

Agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e ao Governo Lula por, valorizando a reflexão crítica no âmbito da produção científica das ciências humanas, viabilizarem meu período de pesquisa junto à Università La Sapienza di Roma, fundamental ao aprofundamento da problemática ora abordada.

Por fim, a todos e todas que depositaram sua confiança nesta pesquisa como integrante de um projeto de Universidade emancipatória, ativa na construção de um novo mundo em que a exploração dos seres humanos seja uma contradição materialmente ultrapassada, meus sinceros agradecimentos.

A crise consiste precisamente no fato de que o velho morre e o novo não pode nascer: neste interregno, verificam-se os fenômenos mórbidos mais variados.

Antonio Gramsci, *Cadernos do Cárcere* (1930)

RESUMO

Esta tese investiga a crise contemporânea do sindicalismo como expressão das contradições estruturais do capitalismo neoliberal e mundializado, a partir da centralidade ontológica do trabalho e da crítica marxiana da economia política. Sustenta-se que as metamorfoses recentes do mundo do trabalho não expressam o declínio da categoria trabalho, mas sua reafirmação contraditória enquanto fundamento da produção do valor, agora mediada por cadeias globais de valor, dispositivos algorítmicos de controle e formas intensificadas de subsunção. A transição da fábrica à nuvem afirma a coexistência contraditória entre formas fabris persistentes e formas digitais emergentes que reconfiguram a exploração ao torná-la menos visível, mais difusa e mais difícil de contestar coletivamente. O neoliberalismo é compreendido como projeto histórico de hegemonia de classe que reorganiza simultaneamente as condições objetivas da exploração e as formas de subjetivação do trabalho, operando pela generalização da superexploração e pela captura da subjetividade da classe trabalhadora. Esse processo tende a converter o trabalhador coletivo em neossujeito concorrencial, corroendo as bases materiais e simbólicas da solidariedade de classe, sem, contudo, suprimir inteiramente o antagonismo, que persiste sob formas dispersas de resistência. A crise do sindicalismo não decorre de falhas organizativas ou da perda de relevância do trabalho, mas da dissolução das condições históricas que sustentaram a forma sindical: concentração fabril, emprego formal estável, proteção social contributiva e equivalência social entre trabalhadores, condições que a tese formula por meio da categoria de mensurabilidade social do trabalho. A análise, fundamentada na concepção lukacsiana de mediação como particularidade, é desenvolvida a partir das formações sociais de Brasil e Itália, situadas respectivamente na periferia e no centro do sistema capitalista, evidenciando uma convergência regressiva das condições de exploração na qual padrões de precarização típicos das economias dependentes se generalizam nos países centrais, sem que se dissolvam as assimetrias estruturais do sistema mundial. A pesquisa, de natureza teórico-bibliográfica e orientada pelo método materialista histórico-dialético, articula a ontologia do trabalho, a Teoria Marxista da Dependência, a sociologia crítica do trabalho, a filosofia da práxis e a análise da racionalidade neoliberal como mediações de uma mesma totalidade contraditória. Conclui-se que o sindicalismo, sob a ofensiva neoliberal, encontra-se atravessado por uma tensão dialética entre crise, conformação, rebeldia e práxis: a crise revela o esgotamento de formas de mediação cuja operatividade dependia de condições que o neoliberalismo dissolve; a conformação expressa o realismo sindical como gestão da perda; a rebeldia atesta a persistência do antagonismo em formas sem mediação durável; e a práxis designa o campo aberto no qual a reconstrução de novas mediações coletivas permanece como possibilidade histórica. A superação dos impasses do sindicalismo permanece inseparável de uma crítica radical da sociabilidade fundada no valor e da construção histórica de mediações capazes de articular, pela práxis, experiências singulares de exploração em projeto coletivo emancipatório.

Palavras-Chave: Trabalho; Sindicalismo; Neoliberalismo; Superexploração; Proteção Social.

ABSTRACT

This thesis investigates the contemporary crisis of trade unionism as an expression of the structural contradictions of neoliberal and globalized capitalism, grounded in the ontological centrality of labor and the Marxian critique of political economy. It argues that the recent metamorphoses of the world of work do not signal the decline of the category of labor, but rather its contradictory reaffirmation as the foundation of value production, now mediated by global value chains, algorithmic control devices, and intensified forms of subsumption. The transition from the factory to the cloud affirms the contradictory coexistence between persistent factory forms and emerging digital forms that reconfigure exploitation by rendering it less visible, more diffuse, and harder to collectively contest. Neoliberalism is understood as a historical project of class hegemony that simultaneously reorganizes the objective conditions of exploitation and the forms of labor subjectivation, operating through the generalization of superexploitation and through the capture of working-class subjectivity. This process tends to convert the collective worker into a competitive neo-subject, eroding the material and symbolic foundations of class solidarity, without, however, entirely suppressing the antagonism, which persists in dispersed forms of resistance. The crisis of trade unionism does not stem from organizational failures or from the loss of relevance of labor, but from the dissolution of the historical conditions that sustained the trade union form: factory concentration, stable formal employment, contributory social protection, and social equivalence among workers – conditions the thesis formulates through the category of social measurability of labor. The analysis, grounded in the Lukácsian conception of mediation as particularity, is developed from the social formations of Brazil and Italy, situated respectively in the periphery and the center of the capitalist system, revealing a regressive convergence of conditions of exploitation in which patterns of precarization typical of dependent economies become generalized in core countries, without dissolving the structural asymmetries of the world system. The research, theoretical-bibliographic in nature and guided by the historical-dialectical materialist method, articulates the ontology of labor, Marxist Dependency Theory, the critical sociology of work, the philosophy of praxis, and the analysis of neoliberal rationality as mediations of one and the same contradictory totality. It concludes that trade unionism, under the neoliberal offensive, is traversed by a dialectical tension between crisis, conformity, rebellion, and praxis: crisis reveals the exhaustion of forms of mediation whose operativity depended on conditions that neoliberalism dissolves; conformity expresses trade union realism as the management of loss; rebellion attests to the persistence of antagonism in forms without durable mediation; and praxis designates the open field in which the reconstruction of new collective mediations remains a historical possibility. The overcoming of the impasses of trade unionism remains inseparable from a radical critique of the sociability founded on value and from the historical construction of mediations capable of articulating, through praxis, singular experiences of exploitation into an emancipatory collective project.

Keywords: Labour; Trade Unionism; Neoliberalism; Super-exploitation; Social Protection.

RESUMEN

Esta tesis investiga la crisis contemporánea del sindicalismo como expresión de las contradicciones estructurales del capitalismo neoliberal y mundializado, a partir de la centralidad ontológica del trabajo y de la crítica marxiana de la economía política. Se sostiene que las metamorfosis recientes del mundo del trabajo no expresan el declive de la categoría trabajo, sino su reafirmación contradictoria en cuanto fundamento de la producción del valor, ahora mediada por cadenas globales de valor, dispositivos algorítmicos de control y formas intensificadas de subsunción. La transición de la fábrica a la nube afirma la coexistencia contradictoria entre formas fabriles persistentes y formas digitales emergentes que reconfiguran la explotación al hacerla menos visible, más difusa y más difícil de impugnar colectivamente. El neoliberalismo es comprendido como proyecto histórico de hegemonía de clase que reorganiza simultáneamente las condiciones objetivas de la explotación y las formas de subjetivación del trabajo, operando mediante la generalización de la superexplotación y mediante la captura de la subjetividad de la clase trabajadora. Este proceso tiende a convertir al trabajador colectivo en un neosujeto concurrencial, corroyendo las bases materiales y simbólicas de la solidaridad de clase, sin, no obstante, suprimir enteramente el antagonismo, que persiste bajo formas dispersas de resistencia. La crisis del sindicalismo no deriva de fallas organizativas ni de la pérdida de relevancia del trabajo, sino de la disolución de las condiciones históricas que sustentaron la forma sindical: concentración fabril, empleo formal estable, protección social contributiva y equivalencia social entre trabajadores, condiciones que la tesis formula mediante la categoría de mensurabilidad social del trabajo. El análisis, fundamentado en la concepción lukácsiana de mediación como particularidad, se desarrolla a partir de las formaciones sociales de Brasil e Italia, situadas respectivamente en la periferia y en el centro del sistema capitalista, evidenciando una convergencia regresiva de las condiciones de explotación en la cual patrones de precarización típicos de las economías dependientes se generalizan en los países centrales, sin que se disuelvan las asimetrías estructurales del sistema mundial. La investigación, de naturaleza teórico-bibliográfica y orientada por el método materialista histórico-dialéctico, articula la ontología del trabajo, la Teoría Marxista de la Dependencia, la sociología crítica del trabajo, la filosofía de la praxis y el análisis de la racionalidad neoliberal como mediaciones de una misma totalidad contradictoria. Se concluye que el sindicalismo, bajo la ofensiva neoliberal, se encuentra atravesado por una tensión dialéctica entre crisis, conformación, rebeldía y praxis: la crisis revela el agotamiento de formas de mediación cuya operatividad dependía de condiciones que el neoliberalismo disuelve; la conformación expresa el realismo sindical como gestión de la pérdida; la rebeldía atestigua la persistencia del antagonismo en formas sin mediación duradera; y la praxis designa el campo abierto en el cual la reconstrucción de nuevas mediaciones colectivas permanece como posibilidad histórica. La superación de los impasses del sindicalismo permanece inseparable de una crítica radical de la sociabilidad fundada en el valor y de la construcción histórica de mediaciones capaces de articular, mediante la praxis, experiencias singulares de explotación en un proyecto colectivo emancipatorio.

Palabras clave: Trabajo; Sindicalismo; Neoliberalismo; Superexplotación; Protección Social.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Greve Geral de 1917 em São Paulo/SP.....	95
Figura 2 – Correio Paulistano — Greve dos 300 mil	100
Figura 3 – Assembleia de trabalhadores metalúrgicos no Estádio da Vila Euclides em São Bernardo do Campo no ano de 1979.....	101
Figura 4 – Capa do Jornal Semanário <i>Il Proletario</i> publicado em Chicago na data de 11 de junho de 1921.....	129
Figura 5 – Marcia dei Quarantamila a Torino em 1980.....	136

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Dívida externa (% do PIB) e consumo do governo (% do PIB) na Argentina, Brasil, México e Grécia (1990-2022)	58
Gráfico 2 – Pagamento de juros da dívida externa (% da RNB) e consumo do governo (% do PIB) na Argentina, Brasil, México e Grécia (1990-2022)	59
Gráfico 3 – Participação de contratos temporários na força de trabalho na Itália, Espanha, Portugal, Alemanha, Reino Unido e Média UE	61
Gráfico 4 – Participação de contratos temporários na força de trabalho do Brasil, Argentina, México e a média da ALC	63
Gráfico 5 – Participação do trabalho parcial involuntário na força de trabalho na Itália, Espanha, Portugal, Alemanha, Reino Unido e Média UE	64
Gráfico 6 – Participação do trabalho parcial involuntário na força de trabalho do Brasil, Argentina, México e Média ALC	65
Gráfico 7 – Participação do trabalho terceirizado na força de trabalho da Itália, Espanha, Portugal, Alemanha, Reino Unido e Média UE.....	67
Gráfico 8 – Participação do trabalho terceirizado na força de trabalho de Brasil, Argentina, México e Média ALC	68
Gráfico 9 – Participação do trabalho informal na força de trabalho de Itália, Espanha, Portugal, Alemanha, Reino Unido e Média EU.....	70
Gráfico 10 – Participação do trabalho informal na força de trabalho de Brasil, Argentina, México e Média ALC.....	76
Gráfico 11 – Evolução do emprego formal no Brasil (2003-2010)	116
Gráfico 12 – Crédito ao setor privado (% do PIB) — União Europeia vs. América Latina e Caribe (2000-2023)	120

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Centrais Sindicais cadastradas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego por ordem de representatividade.....	98
--	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Ondas longas e padrão de reprodução do capital	34
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABC – Região do ABC Paulista (Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul)

ABRASCO – Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

ANEA – Aliança Nacional dos Entregadores de Aplicativos

BCB – Banco Central do Brasil

BLS – Bureau of Labor Statistics

BM – Banco Mundial

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

CAPs – Caixas de Aposentadoria e Pensões

CBDT – Central do Brasil Democrática de Trabalhadores

CCNL – Contratto Collettivo Nazionale di Lavoro (Contrato Coletivo Nacional de Trabalho)

CEBES – Centro Brasileiro de Estudos de Saúde

CEPAL – Comisión Económica para América Latina y el Caribe

CESP – Central das Entidades de Servidores Públicos e Trabalhadores do Brasil

CGIL – Confederazione Generale Italiana del Lavoro (Confederação Geral Italiana do Trabalho)

CGT – Confédération Générale du Travail

CGTB – Central Geral dos Trabalhadores do Brasil

CIG – Cassa Integrazione Guadagni

CISL – Confederazione Italiana Sindacati Lavoratori (Confederação Italiana de Sindicatos dos Trabalhadores)

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNI – Confederação Nacional da Indústria

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CONFSAL – Confederazione Generale dei Sindacati Autonomi

CONLUTAS – Coordenação Nacional de Lutas

COVID-19 – Coronavirus Disease 2019

CSB – Central dos Sindicatos Brasileiros

CTB – Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

CUT – Central Única dos Trabalhadores

DESTATIS – Statistisches Bundesamt (Instituto Federal de Estatística da Alemanha)

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

DRU – Desvinculação de Receitas da União

EC – Emenda Constitucional

ELA – European Labour Authority

ENOE – Encuesta Nacional de Ocupación y Empleo (México)

ERP – European Recovery Program (Plano Marshall)

ETUI – European Trade Union Institute

EU – European Union (União Europeia)

EUA – Estados Unidos da América

EUROFOUND – European Foundation for the Improvement of Living and Working Conditions

EUROSTAT – Gabinete de Estatísticas da União Europeia

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FGV – Fundação Getulio Vargas

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FIEL – Fundación de Investigaciones Económicas Latinoamericanas

FMI – Fundo Monetário Internacional

FRA – European Union Agency for Fundamental Rights

FS – Força Sindical

FUNRURAL – Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

GMB – General, Municipal, Boilermakers' Trade Union

IAPs – Institutos de Aposentadoria e Pensões

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDE – Investimento Direto Estrangeiro

ILO – International Labour Organization (Organização Internacional do Trabalho)

INEGI – Instituto Nacional de Estadística y Geografía (México)

INFPS – Istituto Nazionale Fascista della Previdenza Sociale

INPS – Instituto Nacional de Previdência Social

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física

ISTAT – Istituto Nazionale di Statistica (Instituto Nacional de Estatística da Itália)

IWW – Industrial Workers of the World

LFS – Labour Force Survey (Pesquisa sobre a Força de Trabalho da União Europeia)

MEI – Microempreendedor Individual

MPT – Ministério Público do Trabalho

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
MTP – Ministério do Trabalho e Previdência
NAFTA – North American Free Trade Agreement
NCST – Nova Central Sindical de Trabalhadores
OCDE – Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (ver OECD)
OECD – Organisation for Economic Co-operation and Development
OIT – Organização Internacional do Trabalho (ver ILO)
OVRA – Organizzazione per la Vigilanza e la Repressione dell'Antifascismo
PAEG – Programa de Ação Econômica do Governo
PCI – Partito Comunista Italiano
PD – Partito Democratico
PEC – Pacto de Estabilidade e Crescimento (União Europeia)
PIB – Produto Interno Bruto
PLP – Projeto de Lei Complementar
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PND – Programa Nacional de Desestatização
PSI – Partito Socialista Italiano
PT – Partido dos Trabalhadores
PUI – Pacto de Unidade Intersindical
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
RNB – Renda Nacional Bruta
RSU – Rappresentanze Sindacali Unitarie
SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
SINPAS – Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
SSN – Servizio Sanitario Nazionale
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
TINA – There Is No Alternative
TMD – Teoria Marxista da Dependência
TOT – Time Off Task
TST – Tribunal Superior do Trabalho
UBS – Unidade Básica de Saúde
UE – União Europeia (ver EU)
UGL – Unione Generale del Lavoro

UGT – União Geral dos Trabalhadores

UIL – Unione Italiana del Lavoro (União Italiana do Trabalho)

UnB – Universidade de Brasília

URV – Unidade Real de Valor

USI – Unione Sindacale Italiana

WDI – World Development Indicators

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
1. TRABALHO: REPRODUÇÃO, VALOR E CENTRALIDADE.....	27
1.1 TRABALHO E REPRODUÇÃO SOCIAL NO CAPITALISMO	28
1.2 A PRODUÇÃO DO VALOR E O FETICHE DA MERCADORIA.....	33
1.3 A CENTRALIDADE DO TRABALHO NO SÉCULO XXI	37
1.4 A FISSURA DO TRABALHO NA ERA NEOLIBERAL	42
2. A CONTRADITÓRIA FORMAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO NO CENTRO E NA PERIFERIA DO SISTEMA GLOBAL	48
2.1 MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL E PRECARIZAÇÃO ESTRUTURAL DO TRABALHO: A DIALÉTICA CENTRO-PERIFERIA	49
2.2 FORMAÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL DO TRABALHO E DAS LUTAS SOCIAIS NO BRASIL	78
2.2.1 O TRABALHO E A FORMAÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL DA CLASSE TRABALHADORA BRASILEIRA	80
2.2.2 EMERGÊNCIA E TRANSFORMAÇÕES DO MOVIMENTO OPERÁRIO E SINDICAL BRASILEIRO...	94
2.2.3 AS CONTRADIÇÕES HISTÓRICAS DA PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL	104
2.3 FORMAÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL DO TRABALHO E DAS LUTAS SOCIAIS NA ITÁLIA	123
2.3.1 O TRABALHO E A FORMAÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL DA CLASSE TRABALHADORA ITALIANA	124
2.3.2 EMERGÊNCIA E TRANSFORMAÇÕES DO MOVIMENTO OPERÁRIO E SINDICAL ITALIANO	132
2.3.3 AS CONTRADIÇÕES HISTÓRICAS EM TORNO DA PROTEÇÃO SOCIAL NA ITÁLIA.....	140
3. O NEOLIBERALISMO MUNDIALIZADO: REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA, SUPEREXPLORAÇÃO E CAPTURA DA SUBJETIVIDADE	148

3.1 CRISE DE RENTABILIDADE, DESMEDIDA DO VALOR E REVOLUÇÃO PASSIVA: A GÊNESE DO REGIME NEOLIBERAL DE ACUMULAÇÃO.....	151
3.2 SUPEREXPLORAÇÃO AMPLIADA: O FUNDAMENTO MATERIAL DA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA NO CENTRO E NA PERIFERIA	164
3.3 A CAPTURA DA SUBJETIVIDADE: RACIONALIDADE NEOLIBERAL, CAPITAL HUMANO E GOVERNO PELA DÍVIDA	182
 4. A CRISE DA MEDIAÇÃO COLETIVA NO NEOLIBERALISMO MUNDIALIZADO	 202
 4.1 O SINDICATO COMO FORMA HISTÓRICA: MEDIAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E LIMITES ESTRUTURAIS.....	 204
4.2 NEOLIBERALISMO E A CORROSÃO DAS CONDIÇÕES SOCIAIS DA REPRESENTAÇÃO.....	214
4.3 DO TRABALHADOR COLETIVO AO NEOSSUJEITO CONCORRENCIAL	222
4.4 REALISMO SINDICAL: A GESTÃO DA PERDA COMO RACIONALIDADE DEFENSIVA	242
4.5 REBELDIAS SEM MEDIAÇÃO DURÁVEL: ANTAGONISMO SOCIAL E OS LIMITES DA REPRESENTAÇÃO.....	252
4.6 PRÁXIS E POSSIBILIDADES: A AÇÃO COLETIVA COMO PROBLEMA HISTÓRICO ABERTO	263
 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	 275
 REFERÊNCIAS.....	 282

INTRODUÇÃO

As metamorfoses recentes do mundo do trabalho, intensificadas pela ofensiva neoliberal e pela mundialização do capital, têm sido frequentemente mobilizadas como evidências de uma suposta perda de centralidade do trabalho enquanto categoria ontológica, analítica e política. Nesse mesmo movimento interpretativo, o sindicalismo tende a ser apresentado como instituição residual, incapaz de responder às exigências de um capitalismo supostamente pós-industrial. Tais leituras, contudo, partem de pressupostos teóricos que absolutizam as formas históricas da produção capitalista, confundindo transformações nas modalidades de organização do trabalho com o esgotamento de sua função estrutural na produção do valor. Ao naturalizar processos historicamente determinados como efeitos inevitáveis do progresso técnico, essas abordagens obscurecem o caráter social, político e contraditório das transformações em curso. A aparente desmaterialização do trabalho e a retórica da inovação tecnológica operam, nesse sentido, como elementos ideológicos centrais da ofensiva neoliberal, ao ocultar a persistência da exploração do trabalho vivo sob novas mediações produtivas e organizacionais (Antunes, 2018; Alves, 2024).

A presente tese parte do pressuposto oposto. Fundamentada na crítica marxiana da economia política e na centralidade ontológica do trabalho (Lukács, 2013; Marx, 2013), sustenta que as metamorfoses contemporâneas do trabalho e do sindicalismo não expressam a superação da categoria trabalho, mas sua reafirmação contraditória enquanto fundamento insubstituível da produção do valor e da reprodução ampliada do capital. A fragmentação das trajetórias laborais, a individualização das relações de trabalho e a precarização estrutural não constituem desvios ou disfunções do capitalismo contemporâneo, mas mecanismos funcionais à recomposição da acumulação em um contexto de crise estrutural (Mészáros, 2009).

O neoliberalismo, nessa perspectiva, é compreendido não como mera orientação de política econômica, mas como projeto histórico de hegemonia de classe articulado à crise estrutural do capitalismo e orientado à recomposição das condições de rentabilidade do capital, operando simultaneamente na reestruturação produtiva (Harvey, 2008), na financeirização da economia (Chesnais, 1996), na corrosão dos sistemas de proteção social e na captura das subjetividades laborais por meio da difusão da racionalidade concorrencial e da responsabilização individual pela precariedade (Dardot; Laval, 2016). Esse processo, a literatura crítica do Serviço Social e da Política Social tem conceituado como *contrarreforma*

do Estado (Behring, 2003), que incide diretamente sobre a arquitetura da seguridade social nas formações centrais e periféricas (Boschetti, 2006).

A partir desse enquadramento teórico, a tese sustenta como argumento central que a crise contemporânea do sindicalismo não decorre da perda de relevância do trabalho nem de equívocos estratégicos ou falhas organizativas das entidades sindicais, mas da dissolução histórica das condições materiais e subjetivas que sustentaram a forma sindical tal como constituída ao longo do século XX: concentração fabril, emprego formal estável, proteção social contributiva, negociação coletiva institucionalizada e equivalência social entre trabalhadores, isto é, a possibilidade de que experiências heterogêneas de exploração fossem reconhecidas como condição comum e traduzidas em ação coletiva. Sustenta-se, ademais, que a ofensiva neoliberal reorganiza estruturalmente a relação capital-trabalho ao ampliar e complexificar as formas de subsunção real do trabalho ao capital, agora mediadas por cadeias globais de valor, plataformas digitais e dispositivos algorítmicos de controle. A transição *da fábrica à nuvem* não representa ruptura com a lógica do valor, mas sua radicalização histórica – a exploração torna-se menos visível e mais difusa, operando por meio de infraestruturas digitais, contratos flexíveis e intermediações algorítmicas que intensificam a extração de mais-valia ao mesmo tempo em que dificultam sua percepção enquanto relação social de exploração.

Importa precisar o sentido dessa transição, que estrutura o argumento da tese em seu conjunto. A expressão *da fábrica à nuvem* não designa a substituição da produção industrial pela economia digital, como se a fábrica houvesse desaparecido e a nuvem ocupado seu lugar. A produção fabril persiste e, em escala global, se expande, deslocada, contudo, para as formações dependentes onde o custo da força de trabalho é mais baixo, a organização sindical é mais frágil e a proteção social é mais precária. A Ásia Oriental e Meridional, a África subsaariana e a América Latina absorvem a produção industrial que os países centrais externalizam em busca de rentabilidade, reproduzindo, sob novas formas, a divisão internacional do trabalho analisada pela Teoria Marxista da Dependência (Marini, 2005; Valencia, 2012; Chesnais, 1996). A fábrica não desapareceu, ela migrou para onde o capital encontra trabalho vivo superexplorado e politicamente desorganizado. O que a expressão designa é a afirmação plena da subsunção real do trabalho ao capital: a passagem de um regime de exploração ancorado na concentração fabril, na disciplina fordista e na mediação sindical institucionalizada, para um regime em que a exploração opera crescentemente por meio de plataformas digitais, algoritmos de gestão, contratos flexíveis e dispositivos de controle que prescindem da presença física e da subordinação hierárquica visível, sem que isso signifique a superação da exploração do trabalho vivo, que permanece como fundamento insubstituível da

valorização do capital (Marx, 2013; Antunes, 2018). A nuvem não substitui a fábrica, ela a complementa, a reconfigura e, em muitos casos, radicaliza a exploração ao torná-la menos visível, mais difusa e mais difícil de contestar coletivamente. É precisamente essa coexistência contraditória entre formas fabris persistentes na periferia dependente e formas digitais emergentes nos centros financeiros que define a morfologia contemporânea do capitalismo mundializado e que torna a crise da mediação coletiva analisada nesta tese um fenômeno global, ainda que diferenciado conforme a posição de cada formação social na divisão internacional do trabalho (Valencia, 2023; Mészáros, 2011).

Essa coexistência contraditória entre fábrica e nuvem ganha contornos ainda mais precisos quando se examina a configuração contemporânea do poder econômico global. A concentração de capital no capitalismo mundializado não se organiza mais predominantemente em torno das indústrias manufatureiras tradicionais, mas dos conglomerados tecnológicos que controlam a infraestrutura digital da acumulação. As maiores corporações do mundo por valor de mercado – Apple, Microsoft, Alphabet (Google), Amazon, Meta (Facebook), Nvidia etc. – são, sem exceção, empresas que detêm a propriedade e o controle sobre plataformas digitais, sistemas algorítmicos, capacidade de processamento e, sobretudo, vastos repositórios de dados. Não por acaso, os indivíduos que ocupam as primeiras posições nas listas globais de riqueza – Elon Musk, Jeff Bezos, Mark Zuckerberg, Larry Ellison, Bill Gates – são proprietários ou controladores dessas corporações (Forbes, 2025). Essa concentração não é acidental, mas expressa uma reconfiguração da lógica da acumulação capitalista. Em Marx (2013; 2017), o circuito do capital se apresenta sob a fórmula $D-M-D'$, na qual o dinheiro se converte em mercadorias – meios de produção e força de trabalho – para produzir mais-valia que retorna como dinheiro acrescido. A financeirização, já analisada pela literatura crítica como tendência estrutural do capitalismo contemporâneo (Chesnais, 1996), opera a aparente redução desse circuito à fórmula $D-D'$, na qual o capital parece valorizar-se sem a mediação da produção material. O capitalismo de plataforma e a economia de dados não eliminam essa mediação (a exploração do trabalho vivo permanece como substância do valor, como demonstrado ao longo desta tese), mas a reconfiguram sob formas inéditas. Por sua vez, as plataformas digitais extraem valor de múltiplas fontes articuladas: do trabalho diretamente subordinado de entregadores, motoristas e operadores de armazém; do trabalho não remunerado de bilhões de usuários que, ao interagir com redes sociais, mecanismos de busca e aplicativos, produzem dados que alimentam modelos de negócio baseados em publicidade direcionada e comercialização de informações (Fuchs, 2014; Antunes, 2020); e da posição de monopólio sobre a infraestrutura digital – servidores, cabos submarinos, data centers, sistemas

operacionais, *marketplaces* – que permite a essas corporações extrair rendas de posição análogas àquelas que Marx (2017) identificava na propriedade fundiária.

A nuvem, nesse sentido, não é metáfora etérea: ela se materializa em data centers que consomem energia equivalente à de países inteiros, em cabos submarinos que cruzam oceanos, em armazéns nos quais milhões de trabalhadores empacotam mercadorias sob comando algorítmico, infraestrutura cuja propriedade é concentrada por um punhado de corporações com poder econômico superior ao de muitos Estados nacionais. A transição *da fábrica à nuvem* designa, portanto, não a desmaterialização da produção, mas a emergência de um novo estágio da acumulação capitalista no qual o controle sobre dados, algoritmos e infraestrutura digital constitui forma contemporânea de propriedade dos meios de produção, e no qual a exploração do trabalho vivo, seja o trabalho diretamente subordinado ou o trabalho digital não reconhecido como tal, permanece como fundamento irredutível da valorização, ainda que reconfigurado sob formas que a crítica da economia política precisa continuamente atualizar (Marx, 2013; Chesnais, 1996; Antunes, 2020; Mészáros, 2011).

No plano da subjetividade, sustenta-se que a captura neoliberal da consciência do trabalhador constitui dimensão central e estruturante da crise da mediação sindical. A metamorfose tendencial do trabalhador coletivo em *neossujeito concorrencial*¹, interpelado como empreendedor de si mesmo e gestor da sua própria precariedade, não constitui mudança cultural ou ideológica superficial, mas resultado de um processo histórico de reconfiguração da dominação capitalista (Alves, 2011; 2018). A racionalidade neoliberal, ao estender os princípios do mercado a todas as esferas da vida social, converte a concorrência em norma subjetiva, transforma determinações estruturais em atributos individuais e tende a neutralizar a percepção do antagonismo de classe enquanto conflito coletivo, fragilizando as bases subjetivas da solidariedade sobre as quais a forma sindical se construiu historicamente. Essa captura, contudo, nunca se completa inteiramente: a irredutibilidade do trabalho vivo e a persistência do sofrimento produzido pela exploração constituem limites objetivos que se manifestam nas

¹ A categoria de *neossujeito concorrencial*, tal como mobilizada nesta tese, articula duas tradições analíticas convergentes. A noção de *neossujeito* foi formulada por Dardot e Laval (2016), que identificam na racionalidade neoliberal a produção de uma nova forma de subjetivação na qual o indivíduo é interpelado como empresa de si mesmo, orientado pela lógica da concorrência generalizada. A dimensão especificamente laboral dessa subjetivação – a captura da subjetividade da classe trabalhadora pelo capital – é desenvolvida por Alves (2011; 2018), que demonstra como o toyotismo e suas formas subsequentes colonizam a dimensão criativa e existencial do trabalhador, convertendo a exploração em autoexploração. O termo *concorrencial* enfatiza que a norma subjetiva produzida pelo neoliberalismo não é a do consumidor passivo, mas a do sujeito permanentemente compelido a competir, avaliar-se e otimizar-se. Uma lógica que, ao internalizar a concorrência como princípio de autogoverno, corrói as bases subjetivas da solidariedade de classe.

rupturas moleculares (Gramsci, 2000) que periodicamente irrompem sob a forma de paralisações, protestos e recusas coletivas.

Nesse contexto, a superexploração da força de trabalho, originalmente concebida como categoria explicativa das formações sociais dependentes (Marini, 2005), revela-se como tendência generalizada do capitalismo contemporâneo. O rebaixamento sistemático dos salários, a intensificação dos ritmos produtivos, a extensão das jornadas, a instabilidade contratual e a transferência dos custos da reprodução social para os próprios trabalhadores tornam-se mecanismos recorrentes não apenas nas economias periféricas, mas também nos países centrais, fenômeno que, com base nas formulações de Valencia (2012; 2023), esta tese denomina *superexploração ampliada*. Essa generalização, todavia, não elimina as assimetrias estruturais entre centro e periferia, mas as reinscreve em novos arranjos produtivos e institucionais. As cadeias globais de valor combinam, de forma desigual e hierarquizada, distintos regimes de exploração, concentrando nos centros as funções de comando e apropriação do excedente, enquanto difundem padrões precarizados de trabalho em escala global. O que se observa é uma *convergência regressiva* das condições de exploração², na qual o aprofundamento da desigualdade estrutural do sistema mundial coexiste com a homogeneização dos mecanismos de extração de valor.

É a partir desse enquadramento que a reflexão proposta entre Brasil e Itália – formações sociais situadas, respectivamente, na periferia e no centro do sistema capitalista – constitui mediação empírica e teórica privilegiada³. Tal escolha não se orienta por exercício descritivo ou por busca de paralelismos institucionais, mas pela possibilidade de iluminar, a partir de

² A expressão *convergência regressiva*, tal como empregada nesta tese, designa o processo pelo qual padrões de exploração e precarização historicamente típicos das economias dependentes se generalizam nos países centrais sob a mundialização neoliberal, sem que as assimetrias estruturais entre centro e periferia se dissolvam. Trata-se de formulação derivada do diálogo com as teses de Valencia (2018; 2023) sobre a generalização contingente da superexploração e com a análise de Chesnais (1996) sobre a *race to the bottom* na competição global por investimentos. A expressão inverte deliberadamente a noção liberal de *convergência* (que supõe aproximação progressiva entre economias desiguais pelo desenvolvimento) para designar uma aproximação que se dá pela deterioração das condições de trabalho nos países centrais, e não pela melhoria das condições na periferia.

³ Uma parte da pesquisa foi desenvolvida durante o período do doutorado sanduíche realizado na Università degli Studi di Roma "La Sapienza", no período de fevereiro a julho de 2025, no âmbito do projeto de cooperação internacional "*Configurações do mercado de trabalho no contexto de reformas e avanços tecnológicos-informacionais e suas implicações para os direitos sociais*", coordenado pelo Prof. Reginaldo Ghiraldelli (UnB) e financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) por meio do Edital nº 14/2023 de apoio a projetos internacionais de pesquisa científica, tecnológica e de inovação. O projeto abrangeu a Universidade de Brasília (UnB/Brasil), a Università degli Studi di Roma "La Sapienza" (Itália), a Università degli Studi di Firenze (Itália) e a Università degli Studi di Padova (Itália). Nesse período, foi possível acompanhar a disciplina "*Politiche per l'occupazione*", ministrada pela Profa. Lucia Valente, do Departamento de Ciências Sociais e Econômicas, acessar a produção bibliográfica italiana relacionada ao tema, além de realizar visitas institucionais às bibliotecas, centros de pesquisa, espaços fabris, institutos e órgãos governamentais para a obtenção de dados, documentações e legislações que tratam do objeto de estudo.

formações historicamente diferenciadas, a unidade contraditória do capitalismo mundializado. Ao confrontar trajetórias nacionais marcadas por posições distintas na divisão internacional do trabalho, a análise permite evidenciar como as transformações recentes expressam determinações estruturais comuns, como a crise da mediação coletiva, a erosão da proteção social e a financeirização da reprodução, ainda que mediadas por arranjos institucionais e históricos específicos. Centro e periferia não constituem esferas separadas, mas momentos interdependentes de uma mesma totalidade contraditória, cuja coesão se produz precisamente por meio da desigualdade.

Se a convergência regressiva das condições de exploração constitui o terreno comum sobre o qual se redefinem as possibilidades da ação coletiva do trabalho, é igualmente necessário precisar o alcance da crise que a tese investiga: a crise do sindicalismo não é aqui compreendida como sinônimo de sua obsolescência histórica, nem como destino selado. Sustenta-se que essa crise revela os limites de uma forma específica de mediação coletiva, no sentido lukacsiano da particularidade como campo de passagem entre a singularidade das experiências de exploração e a universalidade da relação de classe (Lukács, 1978), forjada sob condições de produção regulada que já não correspondem às configurações contemporâneas da exploração.

As experiências de resistência que emergem no interior e nas margens do mundo do trabalho, em setores precarizados, nas plataformas digitais, nas periferias urbanas e nos espaços de informalidade, evidenciam que a exploração permanece como fundamento da sociabilidade capitalista, ainda que suas formas escapem, muitas vezes, aos canais tradicionais de representação. A crise do sindicalismo é um momento histórico contraditório no qual coexistem, em tensão dialética, a conformação defensiva das organizações existentes, a irrupção de rebeldias sem mediação durável e a possibilidade, ainda que indeterminada, de construção de novas mediações pela práxis histórica concreta dos sujeitos em luta (Marx, 2007; Gramsci, 1975; Vázquez, 2007).

Do ponto de vista metodológico, a pesquisa adota uma abordagem fundada na crítica da economia política, orientada pelo método materialista histórico-dialético e pela apreensão da realidade social como totalidade contraditória (Netto, 2011).⁴ Parte-se do pressuposto de que as

⁴ A formulação de Netto (2011) retoma a indicação metodológica do Posfácio à segunda edição de *O Capital*, em que Marx distingue o método de pesquisa (*Forschungsmethode*) – que se apropria detalhadamente da matéria e analisa suas formas de desenvolvimento – do método de exposição (*Darstellungsmethode*) – que reconstrói idealmente o movimento do objeto, de modo que “a vida da matéria é agora refletida idealmente” (Marx, 2013, p. 129). A organização da presente tese, que parte das determinações mais abstratas da sociabilidade capitalista

formas sociais, dentre as quais o trabalho, o sindicalismo e as instituições de proteção social, não podem ser compreendidas de maneira isolada, mas como expressões historicamente determinadas das relações sociais de produção. As categorias mobilizadas ao longo da tese – acumulação flexível (Harvey, 2008), superexploração ampliada (Valencia, 2012; 2023), captura da subjetividade da classe trabalhadora (Alves, 2011; 2018), racionalidade neoliberal (Dardot; Laval, 2016), metabolismo social do capital (Mészáros, 2011), mensurabilidade social do trabalho (formulação desta tese), práxis (Marx, 2007; Gramsci, 1975; Vázquez, 2007) – provêm de matrizes teóricas distintas: a geografia crítica marxista, a Teoria Marxista da Dependência, a sociologia crítica do trabalho, a analítica da governamentalidade, a ontologia marxiana do capital e a filosofia da práxis. O que autoriza sua convergência é o pressuposto que estrutura a crítica da economia política: a centralidade da lei do valor e da exploração do trabalho vivo como fundamento da dinâmica capitalista. A acumulação flexível é apreendida como forma histórica de reorganização da extração de mais-valia; a superexploração, como mecanismo material de recomposição da rentabilidade; a captura da subjetividade, como dispositivo de legitimação e reprodução da exploração no plano da consciência; e a práxis, como categoria que impede que a análise se encerre na constatação dos limites, exigindo a identificação das possibilidades inscritas nas próprias contradições, dimensões distintas de uma mesma totalidade contraditória, e não fragmentos de tradições inconciliáveis.

A reflexão a partir de formações sociais distintas, no caso do Brasil e da Itália, é mobilizada como procedimento analítico, e não como exercício tipológico, permitindo evidenciar a unidade contraditória entre centro e periferia. A exposição que se segue desenvolve o percurso analítico de forma progressiva, partindo das determinações mais abstratas da sociabilidade capitalista até alcançar suas expressões históricas e institucionais concretas no mundo do trabalho contemporâneo. O encadeamento dos capítulos busca preservar a unidade entre teoria e história, articulando níveis distintos de abstração para apreender o sindicalismo como mediação social atravessada pelas contradições estruturais do capitalismo em sua fase neoliberal.

O Capítulo 1 – *Trabalho: reprodução, valor e centralidade* – estabelece os fundamentos ontológicos e críticos da pesquisa. Parte-se da compreensão do trabalho como categoria ontológica fundante da sociabilidade capitalista, examinando sua relação com a reprodução social e com a produção do valor. O capítulo reconstrói criticamente as categorias de valor,

(Capítulo 1) e avança progressivamente em direção às mediações históricas e institucionais concretas (Capítulos 2, 3 e 4), busca reproduzir esse procedimento.

fetichismo da mercadoria e exploração, demonstrando que, longe de perder centralidade, o trabalho permanece o eixo estruturante da dinâmica capitalista no século XXI. Ao discutir a chamada *fissura do trabalho na era neoliberal*, problematiza as leituras que anunciam sua obsolescência, evidenciando que as transformações contemporâneas expressam novas formas de subsunção e intensificação da exploração do trabalho vivo.

O Capítulo 2 – *A contraditória formação social do trabalho no centro e na periferia do sistema global* – desloca a análise para o plano histórico-estrutural da mundialização do capital. Inicialmente, articula a dinâmica da mundialização capitalista à dialética centro-periferia, à luz da Teoria Marxista da Dependência, demonstrando como a reprodução do capital assume formas diferenciadas segundo a posição das formações sociais no sistema mundial. Em seguida, apresenta um panorama histórico da formação do trabalho e das lutas sociais no Brasil, examinando a constituição da classe trabalhadora, o movimento operário e sindical e as contradições em torno da proteção social. Na sequência, realiza um movimento análogo em relação à Itália, evidenciando tanto as especificidades históricas quanto as determinações estruturais comuns que atravessam o centro e a periferia sob a mundialização neoliberal. Esse percurso analítico fornece a base empírica e histórica para compreender a generalização contemporânea da precarização e da superexploração do trabalho.

O Capítulo 3 – *O neoliberalismo mundializado: reestruturação produtiva, superexploração e captura da subjetividade* – dedica-se à análise da etapa histórica contemporânea do capitalismo, compreendendo o neoliberalismo como resposta estrutural à crise iniciada nos anos 1970. Demonstra que o neoliberalismo não se reduz a um conjunto de políticas econômicas, mas constitui um novo padrão de regulação sociometabólica do capital, que incide simultaneamente sobre a produção, a reprodução social, o Estado e as subjetividades. São analisados os processos de financeirização, reestruturação produtiva, generalização da superexploração e captura da subjetividade da classe trabalhadora, evidenciando como esses elementos convergem para a intensificação da exploração e para a corrosão das mediações coletivas historicamente associadas à sociedade salarial.

O Capítulo 4 – *A crise da mediação coletiva no neoliberalismo mundializado* – examina diretamente o núcleo teórico da tese: a crise contemporânea do sindicalismo. Fundamenta a categoria de mediação a partir de Lukács (1978) e Pontes (2016), demonstrando que o sindicato constitui forma particular de mediação que condensa singularidades das experiências de exploração e universalidade da relação de classe. Analisa como a ofensiva neoliberal corrói a equivalência social entre trabalhadores, dissolve as condições da representação coletiva e produz o neossujeito competitivo como forma subjetiva correspondente à superexploração

ampliada. Problematisa o *realismo sindical*⁵ - a refuncionalização do sindicato como administrador do retrocesso – e as *rebeldias sem mediação durável* – conflitos que emergem sem atravessar formas institucionais duráveis. Examina, por fim, a categoria de práxis como exigência dialética da própria análise, identificando os germes de práxis criadora inscritos nas contradições contemporâneas e formulando a dialética entre limites postos e possibilidades a serem construídas, recusando tanto a ilusão restauradora quanto a ilusão espontaneísta e o fatalismo determinista.

A tese propõe, assim, uma análise do sindicalismo contemporâneo situada no interior das transformações estruturais do capitalismo neoliberal e mundializado. Ao apreender a crise da mediação sindical como expressão histórica das contradições do modo de produção capitalista em sua configuração atual, o estudo busca explicitar os nexos entre reestruturação produtiva, exploração do trabalho, formas de dominação e ação coletiva, delimitando um campo de investigação voltado à compreensão das condições objetivas e subjetivas que conformam tanto os impasses quanto as possibilidades da ação coletiva do trabalho no capitalismo contemporâneo.

⁵ A categoria de *realismo sindical*, formulada na seção 4.4 desta tese, designa a racionalidade defensiva que orienta parcela significativa da prática sindical contemporânea – a aceitação, como horizonte prático incontornável, de que a tarefa do sindicato é administrar o retrocesso e não disputar alternativas. A formulação dialoga diretamente com o conceito de *realismo capitalista* de Fisher (2020), que designa a colonização do horizonte do possível pela naturalização do capitalismo como única forma viável de organização social. No plano sindical, essa racionalidade se expressa na redução da ação coletiva à negociação de perdas menores, na renúncia à formulação de projetos alternativos e na internalização da lógica gerencial como critério de legitimidade – processo que não decorre de capitulação voluntária, mas da dissolução objetiva das condições materiais que sustentaram historicamente a forma sindical.

1. TRABALHO: REPRODUÇÃO, VALOR E CENTRALIDADE

A análise do sindicalismo contemporâneo como mediação histórica do conflito capital-trabalho exige, como ponto de partida, a reconstrução das categorias que fundamentam a crítica da economia política e que conferem ao trabalho sua posição de centralidade na sociabilidade capitalista. Sem essa reconstrução, o diagnóstico da crise das mediações coletivas, objeto dos capítulos posteriores, permaneceria suspenso no ar, desprovido do solo categorial que lhe confere inteligibilidade. O presente capítulo assume, portanto, a tarefa de estabelecer os fundamentos ontológicos e teóricos sobre os quais se ergue o conjunto da investigação.

O percurso parte da categoria mais abstrata, ou seja, o trabalho como atividade ontológica fundante do ser social e como substância do valor, e avança progressivamente em direção às determinações históricas concretas de sua configuração contemporânea, acompanhando o movimento do abstrato ao concreto que orienta a exposição desta tese.

Para tanto, a seção 1.1 examina o trabalho como elemento constitutivo da reprodução social capitalista, articulando a crítica marxiana da mais-valia à análise da hegemonia gramsciana e da ontologia lukacsiana, de modo a demonstrar que a reprodução do capital não se limita à esfera econômica, mas envolve a formação contínua de subjetividades funcionais à dominação. A seção 1.2 aprofunda essa análise por meio das categorias de valor e fetichismo da mercadoria, demonstrando como a produção capitalista de valor gera, simultaneamente, as condições materiais da exploração e as formas ideológicas que a ocultam, desde o fetichismo clássico analisado por Marx, até a sua radicalização contemporânea sob a racionalidade neoliberal. A seção 1.3 enfrenta o debate sobre a centralidade do trabalho no século XXI, refutando as teses que anunciam sua obsolescência, notadamente as de Gorz (2005) e Rifkin (1995), demonstrando, por meio da análise dos sistemas de mediações de Mészáros (2011) e de indicadores empíricos comparativos, que as transformações contemporâneas não suprimem, mas intensificam e reconfiguram a exploração do trabalho sob formas menos visíveis e mais difusas. Por fim, a seção 1.4 examina o que se designa como *fissura do trabalho na era neoliberal*. A partir de uma reflexão articulada entre Kosík (1976), Gramsci (2015) e Alves (2008; 2011; 2018), analisa-se como a passagem do taylorismo-fordismo ao toyotismo e, deste, à subsunção digital do trabalho, configura não apenas uma reorganização técnica da produção, mas uma colonização progressiva da dimensão criativa e existencial do agir humano,

preparando o terreno para a análise da reestruturação produtiva, da superexploração ampliada e da captura da subjetividade, temas desenvolvidos nos capítulos subsequentes.

Ao reconstruir essas categorias, tais como: reprodução social, centralidade ontológica do trabalho, fissura neoliberal, valor e fetichismo, o capítulo oferece o arcabouço teórico sem o qual os fenômenos analisados nos capítulos subsequentes, como a mundialização desigual do capital, a reestruturação neoliberal e a crise da mediação coletiva, não poderiam ser apreendidos em suas determinações estruturais, mas apenas em sua aparência fenomênica.

1.1 Trabalho e reprodução social no capitalismo

A reprodução social, sob a perspectiva da crítica da economia política, não se reduz à reprodução física dos indivíduos ou à sua sobrevivência biológica, mas compreende a manutenção e perpetuação do feixe de relações sociais fundamentais ao modo de produção⁶ sob o qual os sujeitos sociais⁷ encontram-se histórica e materialmente subordinados. Marx (2013) esclarece que o modo de produção capitalista não deve ser reduzido à simples produção de mercadorias ou à mera satisfação de necessidades individuais: a crítica da economia política revela, como verdadeiro objetivo desse modo de produção, garantir continuamente a reprodução das relações sociais capitalistas, estruturadas na propriedade privada dos meios de produção e na exploração da força de trabalho.

O trabalho é o ponto nevrálgico dessa reprodução. É o trabalho humano abstrato socialmente necessário⁸ incorporado nas mercadorias que expressa, de maneira objetiva e quantificável, o seu *valor*. Sob o modo de produção capitalista, as mercadorias não são valorizadas pela sua utilidade intrínseca, mas pelo tempo de trabalho socialmente necessário

⁶ No marxismo clássico, o *modo de produção* diz respeito à forma histórica específica pela qual uma sociedade organiza suas forças produtivas (instrumentos, técnicas e meios materiais utilizados na produção) e suas relações sociais de produção (relações estabelecidas entre as classes sociais no processo produtivo). Em Marx (2013), o modo de produção constitui a base material e econômica fundamental de qualquer formação social.

⁷ Os sujeitos sociais, por sua vez, são grupos ou classes que ocupam posições específicas nas relações sociais de produção, definidas pela propriedade – ou pela sua ausência – dos meios produtivos. Esses sujeitos, constituídos historicamente, são protagonistas das lutas de classe, das transformações sociais e da superação das contradições do modo de produção vigente (Marx; Engels, 2010).

⁸ O conceito de *trabalho abstrato* refere-se ao trabalho humano despidido de suas características concretas e qualitativas, reduzido à quantidade de esforço social médio necessário para produzir mercadorias. Trata-se, em outras palavras, da dimensão quantitativa do trabalho que torna as mercadorias comparáveis e intercambiáveis entre si no mercado capitalista, constituindo-se na substância essencial do valor, por isso relacionando-se histórica e diretamente à extração de mais-valia e à exploração capitalista do trabalho. Em Marx, o trabalho abstrato diferencia-se, em um movimento de abstração dialética, do *trabalho concreto*, este compreendido como a forma específica, útil e qualitativamente determinada do trabalho humano, é a porção do trabalho relacionada à sua função técnica, desvinculada de sua forma social e diretamente responsável pela produção de valores de uso orientados à satisfação das necessidades humanas (Marx, 2013).

investido em sua produção – o *trabalho abstrato*, homogêneo e quantificável em unidades temporais. O processo de valorização do capital – ou de valorização do valor – ocorre, portanto, pela extração sistemática de uma parcela excedente do trabalho humano, denominada por Marx (2013) como *mais-valia*⁹, ou seja, aquilo que corresponde à diferença entre o valor produzido pelo trabalhador ao longo de sua jornada e o valor que lhe é restituído sob a forma de salário. Tal excedente, apropriado privativamente pelo capitalista, permite a ampliação dos investimentos produtivos nos ciclos seguintes da produção, constituindo o fundamento material da lógica expansiva do capital (Mandel, 1981; Mészáros, 2011).

Apontar a extração de mais-valia como imperativo estrutural da reprodução ampliada do capital implica reconhecer que o capitalismo, enquanto modo de produção, requer não apenas a reprodução econômica dos meios materiais necessários ao processo produtivo, mas uma reprodução social ampliada, que envolva continuamente tanto as condições materiais quanto as subjetivas das relações sociais capitalistas. Isso significa que a exploração do trabalho e a apropriação privada da mais-valia não operam apenas no plano econômico imediato, mas penetram na esfera ideológica e cultural, moldando subjetivamente as formas de consciência dos trabalhadores, como demonstraram, por caminhos distintos, porém convergentes, Lukács (2003), em sua crítica da reificação¹⁰, e Gramsci (2004), em sua análise da hegemonia¹¹. A reprodução do capital é, assim, inseparável da produção de subjetividades funcionais à dominação, e é nessa articulação entre exploração material e formação ideológica que o trabalho revela sua posição de centralidade na totalidade social capitalista.

Essa produção de subjetividades, contudo, não se realiza em abstrato, pois ela acompanha e é condicionada pelo movimento incessante da acumulação, que pressupõe a introdução sistemática de inovações tecnológicas, a abertura de novos mercados e a

⁹ Em Marx (2013), a mais-valia é o valor excedente produzido pelo trabalhador além daquele necessário para reproduzir sua força de trabalho, e que é apropriado gratuitamente pelo capitalista. Em outras palavras, durante a jornada de trabalho, o trabalhador produz valor equivalente ao seu salário em parte do tempo (trabalho necessário), mas continua trabalhando além desse período sem remuneração equivalente (trabalho excedente), gerando a mais-valia.

¹⁰ A reificação, em Lukács (2003), corresponde a um fenômeno de consciência que afeta a forma como os sujeitos percebem a realidade, naturalizando as estruturas do capitalismo e obscurecendo suas contradições a partir de um movimento no qual as relações sociais entre os seres humanos assumem a forma de relações entre coisas, de modo que, tanto os produtos do trabalho, quanto *os próprios trabalhadores*, são transformados em mercadorias, perdendo sua qualidade humana e sendo reduzidos a objetos quantificáveis e intercambiáveis.

¹¹ A hegemonia, segundo Gramsci (2004), é um processo dinâmico e dialético que combina permanentemente dois elementos centrais: a coerção (ou domínio) e o consenso (ou direção). A coerção refere-se ao aparato repressivo e à imposição direta exercida pelo Estado capitalista, por meio de leis, instituições jurídicas e policiais, que asseguram objetivamente o controle da classe trabalhadora. Já o consenso diz respeito à dimensão ideológica, moral e cultural, em que os trabalhadores internalizam valores, comportamentos e visões de mundo que os levam a aceitar como legítimas e naturais as condições estruturais da exploração a que estão submetidos.

intensificação das formas de exploração da força de trabalho (Marx, 2013; Harvey, 2014). Tais alterações não apenas elevam a produtividade, mas modificam a própria configuração da classe trabalhadora, continuamente sujeita às novas condições impostas pelo capital. Nesse processo, contudo, o trabalhador não é apenas figura passiva. Marx (2013) enfatiza que ele participa ativamente da dinâmica por meio de processos de resistência, adaptação e incorporação das novas exigências produtivas. O trabalhador está simultaneamente posicionado enquanto *objeto* das pressões do capital. Ao mesmo tempo em que se posiciona de forma disciplinada, treinada e adaptada, conforme as demandas variáveis da acumulação, também é *sujeito* ativo dessas relações, capaz de influir no processo produtivo por meio de suas ações, comportamentos e resistências (Lukács, 2018).

É nesse quadro que a análise gramsciana da hegemonia adquire função estratégica para a compreensão da reprodução social. Para Gramsci (2004), o capitalismo assegura sua reprodução não apenas por meio da coerção política direta e de imposições econômicas, mas também, e talvez fundamentalmente, pela construção de um consenso ideológico que, incorporando nos trabalhadores os interesses e valores da classe dominante, legitima e *naturaliza* a exploração. A remodelagem contínua do trabalhador não ocorre exclusivamente no plano técnico ou por meio da imposição explícita de força, embora esta esteja sempre latente. Seu terreno privilegiado é o campo político-ideológico, diretamente relacionado à constituição subjetiva da classe trabalhadora: trata-se da internalização ativa, ainda que involuntária, da ideologia da classe dominante, tornando-a parte do *senso comum* e difundindo-a por instituições da sociedade civil que operam como espaços fundamentais da hegemonia burguesa, como escolas, igrejas, meios de comunicação, partidos políticos e até mesmo sindicatos. Nessa dialética entre consenso e coerção¹², a classe trabalhadora simultaneamente é submetida e participa da reprodução ampliada do capital, atuando como *coprodutora* das relações ideológicas e culturais que legitimam a exploração capitalista.

A articulação entre o pensamento gramsciano e a ontologia de Lukács (2018) permite aprofundar essa análise ao situar o trabalho não apenas como atividade econômica, mas como *atividade ontológica fundamental*, ou seja, categoria central e fundante da existência humana. Em Lukács, “[...] apenas o trabalho tem sua essência ontológica em um pronunciado caráter de transição: sua essência é uma inter-relação entre ser humano (sociedade) e natureza” (Lukács,

¹² Diz-se relação dialética na medida em que, mesmo em condições de consenso avançado, a coerção permanece como um instrumento necessário para conter eventuais rupturas ou crises de legitimidade. Ainda que a classe dominante se esforce para ampliar o consenso, radicalizando o elemento subjetivo da hegemonia, a coerção permanece como recurso essencial à garantia da ordem social em momentos de crise (Coutinho, 2011).

2018, p. 9). Para o autor, por meio do trabalho, o indivíduo realiza um duplo movimento dialético em que, *simultaneamente*, se objetiva e se subjetiva. No processo de objetivação, o ser humano projeta sua subjetividade e seus propósitos teleológicos sobre o mundo objetivo. No processo de subjetivação, internaliza as condições objetivas do mundo social no qual vive, moldando sua subjetividade, suas percepções e suas formas de consciência¹³. Consideradas as mediações que articulam a posição social dos sujeitos às determinações estruturais da totalidade, não surpreende que, no capitalismo, a forma predominante de consciência seja a *consciência reificada*, em que os sujeitos passam a perceber as relações sociais como *coisas*, ocultando sua natureza histórica e relacional (Lukács, 2003).¹⁴

É precisamente porque o trabalho possui esse caráter ontológico fundante, atividade pela qual o ser humano se constitui como *ser social* (Lukács, 2018), que sua subordinação à lógica do capital configura não uma simples restrição externa, mas uma inversão alienante de sua natureza. O trabalhador perde o controle de sua atividade produtiva, submetendo-se à finalidade do capital, ou seja, ao invés de produzir a partir de objetivos próprios, consciente e livremente estabelecidos, ele passa a realizar um trabalho cujo fim, ritmo e resultado são determinados externamente pela lógica da acumulação.

Como Marx (2004) já demonstrara nos *Manuscritos Econômico-Filosóficos*, a alienação não se limita à relação com o produto – que se torna mercadoria estranha ao produtor –, mas se estende à própria atividade produtiva, à relação do trabalhador com o gênero humano e à relação com os outros homens, configurando uma mutilação integral do ser social. O produto do trabalho converte-se em algo *estranho*, que se volta contra o próprio trabalhador na forma de capital acumulado, ou seja, uma realidade objetiva, hostil e impessoal que o domina, ainda que tenha sido por ele produzida (Lukács, 2018). Mészáros (2006) designa essa realidade metaforicamente como a ascensão do Sujeito-capital, ou seja, trata-se de uma inversão na qual o capital adquire o *status* de verdadeiro sujeito do processo produtivo, impondo objetivos que não derivam das necessidades humanas concretas, mas da lógica abstrata da valorização.

¹³ Em Lukács (2003) as formas de consciência são referenciadas como expressões históricas e sociais do modo como os indivíduos e as classes percebem, interpretam e internalizam suas condições materiais de existência, especialmente em relação às estruturas objetivas do modo de produção.

¹⁴ A leitura ontológica do trabalho a partir de Lukács possui ampla recepção na tradição marxista brasileira, notadamente nos trabalhos de Chasin (2009), para quem a centralidade ontológica do trabalho não constitui pressuposto filosófico externo à crítica da economia política, mas determinação que emerge da própria análise marxiana das formas sociais capitalistas e, de Lessa (2012), que desenvolve as implicações da ontologia lukacsiana para a compreensão do trabalho como categoria fundante do ser social. A presente tese inscreve-se nessa tradição interpretativa.

Essa alienação possui uma dimensão subjetiva fundamental ao argumento desta tese. O trabalhador alienado não apenas *sofre* as condições impostas pelo capital, mas tende a internalizá-las como naturais, inevitáveis ou mesmo desejáveis, constituindo-se precisamente aí o aspecto ideológico que permite a perpetuação das relações capitalistas (Lukács, 2018). A hegemonia da mercadoria, como lógica estruturante da reprodução do domínio de classe, manifesta-se não apenas como fenômeno econômico, mas como fenômeno existencial, que se espalha pela vida cotidiana e pelas relações sociais. Nessa dinâmica, a concorrência entre trabalhadores deixa de ser percebida como consequência estrutural das relações capitalistas, tal como Marx a analisou em *Salário, preço e lucro* (1982b), identificando nos *sindicatos* o instrumento de enfrentamento a essa concorrência e, se converte em *imperativo* subjetivamente assimilado como natural e desejável (Gramsci, 2004; Antunes, 2018).

A precarização estrutural das relações de trabalho, como sustenta Alves (2011; 2018), aprofunda essa dinâmica ao operar simultaneamente como deterioração objetiva das condições laborais e como mecanismo político-ideológico que penetra na subjetividade dos trabalhadores, capturando sua consciência para o capital. A exigência de flexibilidade, empregabilidade permanente e constante aperfeiçoamento pessoal leva o trabalhador a internalizar as demandas produtivas como *imperativos subjetivos* (Dardot; Laval, 2016), tratando como necessidades e aspirações pessoais os objetivos estruturais da acumulação capitalista.

Tem-se aí a materialização de condições estruturais da crise da organização sindical. A internalização da produtividade compulsória como forma de realização pessoal enfraquece as identidades coletivas e as bases materiais da solidariedade de classe. Com isso, cabe sublinhar que a reprodução social capitalista não opera apenas pela exploração econômica do trabalho, mas pela formação contínua de subjetividades funcionais à dominação.

A reprodução social no capitalismo deve ser compreendida, portanto, como processo integral que conjuga a reprodução ampliada do capital, fundada na contínua extração e reinvestimento de mais-valia, e a formação hegemônica da consciência dos trabalhadores, cuja subjetividade é moldada para garantir a manutenção das relações sociais capitalistas. O trabalho emerge, dessa forma, não apenas como fator produtivo essencial à economia capitalista, mas como elemento constitutivo fundamental da manutenção ideológica, cultural e subjetiva da ordem social estabelecida. É a partir dessa determinação material e subjetiva, que a seção seguinte examina a produção do valor e o fetichismo da mercadoria como mediações específicas pelas quais a exploração se oculta sob a aparência de relações entre coisas.

1.2 A produção do valor e o fetiche da mercadoria

Estabelecida a dupla determinação do trabalho, substância do valor e fundamento da reprodução ideológica das relações sociais capitalistas, torna-se necessário investigar as formas concretas pelas quais o capitalismo organiza e legitima a exploração. A presente seção examina dois processos articulados: a produção do valor como relação social historicamente específica e o fetichismo da mercadoria como mecanismo pelo qual essa relação se oculta sob a aparência de relações entre coisas.

Rubin (1980) já demonstrava que o valor, sendo essencialmente uma relação social determinada pela forma especificamente assumida pelo trabalho na sociedade capitalista, não possui existência autônoma ou independente dessas relações. O valor é constituído como expressão histórica e concreta da divisão social do trabalho sob o capitalismo¹⁵, na qual a atividade produtiva se subordina ao imperativo da acumulação. Saad-Filho (2002) reforça essa análise ao destacar que a produção do valor, no sentido marxista, é simultaneamente um fenômeno econômico, social e político que não se restringe ao âmbito mercantil ou monetário, constituindo-se em expressão concreta das relações de poder e exploração entre as classes sociais. O valor, enquanto categoria social, somente pode ser adequadamente compreendido no interior das relações específicas que o geram: relações de exploração e dominação próprias da ordem capitalista.

O caráter social e relacional da produção do valor tem consequências estruturais profundas. Os capitalistas precisam constantemente acumular e reinvestir mais-valia para se manter competitivos, gerando uma dinâmica incessante e expansiva que Marx (2013) denominou de *reprodução ampliada* do capital. Essa dinâmica, contudo, não se desenvolve de forma equilibrada. Ao compreender-se o valor como estrutura social contraditória, evidencia-se que sua produção gera continuamente tensões entre as classes. Aglietta (2000) caracteriza essas tensões a partir da contradição entre a dimensão social da produção, dependente do trabalho coletivo¹⁶, e sua dimensão privada, que diz respeito à apropriação particular do

¹⁵ Estruturada a partir da propriedade privada dos meios de produção, a divisão do trabalho sob o capitalismo não é meramente técnica, mas sobretudo *social e classista*, estabelecendo hierarquias entre as funções e cristalizando as desigualdades sociais e a dominação de uma classe sobre outra (Marx, 2004).

¹⁶ O trabalho coletivo é a forma historicamente desenvolvida de cooperação entre múltiplos trabalhadores no processo produtivo, cuja interação simultânea ou coordenada é indispensável para a realização de determinadas atividades econômicas, sobretudo no estágio capitalista da produção. Em Marx (2013), a noção de trabalho coletivo emerge como força produtiva e avanço técnico fundamental no capitalismo, essencial à ampliação exponencial da produtividade sob o referido modo de produção, porém carregando consigo uma contradição central: a apropriação privada pela classe capitalista dos frutos dessa produção. Assim, configura-se a socialização do processo de trabalho subsumida à lógica da acumulação privada dos seus frutos (Engels, 2010).

excedente. Essa contradição entre socialização do processo produtivo e privatização de seus resultados constitui, segundo o autor, o núcleo estrutural das crises recorrentes do capitalismo, demandando constantes processos de reestruturação produtiva e intensificação da exploração do trabalho.

Se Aglietta identifica nessa contradição o núcleo das crises recorrentes, Mészáros (2011) radicaliza o diagnóstico ao formular a tese da *crise estrutural do capitalismo*, ao postular que a contradição entre socialização da produção e apropriação privada não é apenas fonte de crises periódicas, mas limite histórico intransponível do próprio modo de produção. Segundo o autor, o capitalismo enfrenta limites objetivos que não podem ser superados por medidas parciais ou reformas dentro da lógica do próprio sistema. Os ajustes estruturais como as inovações tecnológicas, as reestruturações produtivas, a intensificação da exploração, configuram-se como mecanismos temporários para administrar contradições que, não obstante, se reproduzem em escala ampliada. Nessa perspectiva, a produção do valor, longe de constituir processo estável, é atravessada por contradições que impõem ao capital a necessidade de reorganizar periodicamente seus padrões produtivos e suas formas de regulação social.

A teoria das *ondas longas* proposta por Mandel (1995) oferece uma periodização histórica dessa dinâmica cíclica. Para Mandel, o capitalismo se desenvolve por meio de grandes ciclos alternados, com fases ascendentes de expansão seguidas por fases descendentes de crise e estagnação, determinados pela interação entre fatores econômicos, tecnológicos, políticos e sociais. Osorio (2012) sistematiza essa periodização ao identificar quatro ondas longas desde a etapa propriamente industrial, acompanhando os ciclos do movimento da taxa média de lucro:

Quadro 1: Ondas longas e padrão de reprodução do capital

Onda longa	Onda longa	Onda longa	Onda longa
Revolução Industrial	Primeira revolução tecnológica	Segunda revolução tecnológica	Terceira revolução tecnológica
Ascenso: 1789 a 1825	Ascenso: 1848 a 1873	Ascenso: 1894 a 1913	Ascenso: 1940/1945 a 1966
Declínio: 1826 a 1847	Declínio: 1874 a 1893	Declínio: 1914 a 1939/1944	Declínio: 1966 a ?

Fonte: Informações extraídas de Osorio (2012, p. 81).

Segundo Osorio, essas ondas longas,

[...] expressam ciclos no movimento da taxa média de lucro – de incremento e posterior descenso, em períodos que abarcam aproximadamente entre cinquenta e sessenta anos -, a qual, uma vez recuperada, permite investimentos massivos. A passagem de uma onda longa para outra acarreta revoluções tecnológicas aplicadas à produção, que determinam reestruturações dos processos de reprodução do capital em todas as suas dimensões. Assim, por exemplo, a onda longa da primeira revolução tecnológica implicou a aplicação produtiva de maquinaria com motor de vapor; a onda longa da segunda, de motores de combustão interna e elétricos; e a onda longa da terceira implicou o controle de máquinas por meio de aparelhos eletrônicos (Osorio, 2012, p. 81).

A periodização das ondas longas será mobilizada ao longo do Capítulo 2 como referência temporal para a análise da formação histórica do trabalho no Brasil e na Itália. O que importa sublinhar, nesta seção, é que as contínuas reestruturações produtivas, longe de superar as contradições internas do sistema, apenas as deslocam ou aprofundam, comprando *fôlego* ou *tempo*, na expressão de Streeck (2018). A mediação concreta desses ciclos, contudo, não se dá homogeneamente em todo o planeta. Como será demonstrado nos capítulos seguintes, a posição estrutural das diferentes formações sociais na divisão internacional do trabalho condiciona a forma como cada uma absorve os custos e as consequências dessas reestruturações.

Essas contradições da produção do valor não se manifestam, porém, de forma transparente na experiência social. Ao contrário, a reprodução do capitalismo depende de um mecanismo ideológico específico que obscurece as relações reais de exploração, apresentando-as sob a aparência de relações naturais e inevitáveis. É neste ponto que se impõe a análise do *fetichismo da mercadoria*. Em Marx (2013), o fetichismo designa o processo social pelo qual as mercadorias, embora produtos do trabalho humano socialmente organizado, aparecem aos indivíduos como dotadas de vida própria, independentes das relações sociais concretas que lhes deram origem. As relações entre produtores assumem a forma de relações entre coisas, adquirindo aparente neutralidade e naturalidade. O fetiche opera uma *inversão ideológica* que oculta a contradição entre a socialização objetiva da produção e a apropriação privada do valor, transformando uma relação de exploração em uma relação aparentemente objetiva e impessoal entre mercadorias. Marx (2013) demonstra que esse mecanismo não pode ser reduzido a uma falha conjuntural ou a uma ilusão subjetiva, tratando-se, em sentido contrário, de uma consequência materialmente objetivada no processo estrutural da produção e da circulação de mercadorias sob o capitalismo.

Netto (2011) retoma e aprofunda a reflexão marxiana ao sublinhar que o fetichismo da mercadoria, ultrapassando a esfera econômica, representa um aspecto crucial da reprodução social das relações capitalistas. Para Netto, o fetichismo legitima e naturaliza as relações sociais capitalistas na medida em que reforça a percepção da realidade social como algo pressuposto,

dado e imutável, funcionando como elemento central da manutenção da hegemonia ideológica burguesa. Em trabalho anterior, Netto (1981) havia analisado o fetichismo à luz da categoria da reificação, demonstrando seu enraizamento não apenas na consciência individual, mas nas práticas sociais cotidianas e em sua reprodução contínua pelas instituições sociais, pelos sistemas educativos e pela cultura dominante.

Sob tal textura analítica, a reificação indica que as relações sociais de classe, poder e exploração passam a se manifestar, cotidianamente, como relações objetivas e fragmentadas: as categorias econômicas tipicamente capitalistas – valor, dinheiro, capital etc. – deixam de ser compreendidas como produtos históricos da ação humana e passam a ser percebidas como *coisas* objetivamente dadas e pressupostas (Gramsci, 2007; Alves, 2011). Sendo pressupostas as relações econômicas do modo de produção capitalista, a percepção dos indivíduos sobre sua própria atividade produtiva torna-se limitada e parcial, ocultando o caráter exploratório e alienante dessas mesmas relações.

A reificação, portanto, não é apenas fenômeno cognitivo ou epistemológico. Trata-se de processo material e social, historicamente condicionado pela dinâmica capitalista em suas exigências estruturais, como o ajuste permanente às crises, a intensificação da exploração e a necessidade contínua de legitimação ideológica das relações dominantes. Conforme argumenta Mészáros (2009), os influxos da crise estrutural são frequentemente acompanhados por um aprofundamento do fetichismo, com os ajustes estruturais assumindo função ideológica e discursiva crucial. As formas contemporâneas de reestruturação produtiva e financeira, associadas à precarização do trabalho sob o neoliberalismo, são apresentadas como inevitáveis e racionais, obscurecendo sua natureza essencialmente exploratória.

É nesse ponto que o fetichismo da mercadoria encontra, sob o neoliberalismo, sua radicalização histórica. Harvey (2014) esclarece que o neoliberalismo não deve ser compreendido apenas como um conjunto de políticas econômicas, mas como projeto político-ideológico destinado a restaurar as condições da acumulação às custas da classe trabalhadora, mobilizando mecanismos discursivos que naturalizam suas políticas e apresentando-as como soluções técnicas e inevitáveis. Brown (2019) aprofunda essa análise ao demonstrar que a racionalidade neoliberal não se limita a despolitizar as relações econômicas, mas redefine a própria natureza da política, convertendo-a em extensão da racionalidade mercantil. Nesse sentido, o Estado é ativamente reconfigurado para garantir as condições da concorrência, desmontar as proteções coletivas e impor a racionalidade competitiva como norma social.

A pretensa espontaneidade do mercado opera, assim, como dispositivo de *despolitização* que intensifica e renova o fetichismo marxiano. Assim como o fetichismo da

mercadoria oculta as relações sociais de produção sob a aparência de relações entre coisas, a racionalidade neoliberal oculta as relações de classe sob a aparência de uma coordenação técnica impessoal, naturalizando a exploração e tornando-a refratária à crítica política. Os mecanismos específicos dessa racionalidade, no caso da doutrina do capital humano, o governo pela dívida e a produção e de subjetividades concorrenciais, serão aprofundados na seção 3.3 desta tese.

O fetiche da mercadoria, sob o neoliberalismo, constitui-se, portanto, não uma ilusão ideológica superficial, mas um elemento profundamente enraizado na experiência vivida e concreta da classe trabalhadora, afetando diretamente sua subjetividade e sua capacidade crítica em relação às estruturas que a subjugam. Ao ocultar o conteúdo real das relações sociais de exploração, o fetichismo torna-se elemento central da reprodução ideológica das estratégias capitalistas de ajuste estrutural, legitimando-as como respostas técnicas e neutras a uma crise que, na verdade, elas apenas postergam. A partir desses apontamentos sobre a persistência e radicalização do fetichismo como obstáculo à apreensão crítica da centralidade do trabalho, a seção seguinte apresenta o debate e as falácias sobre a suposta obsolescência do trabalho no século XXI.

1.3 A centralidade do trabalho no século XXI

Ao reconhecer como o fetichismo obscurece a realidade concreta das relações de exploração, torna-se essencial enfrentar diretamente o debate acerca da centralidade ontológica do trabalho no capitalismo contemporâneo. Nakatani (2001) formula o pressuposto metodológico que orienta essa análise ao sustentar que qualquer investigação rigorosa sobre o capitalismo contemporâneo deve partir do reconhecimento de que o trabalho humano permanece como única fonte real de valor econômico e, portanto, como centro das relações sociais de produção e exploração, independentemente das transformações tecnológicas ou financeiras. O autor defende

[...] em primeiro lugar, que a sociedade permanece capitalista e seus fundamentos, o trabalho assalariado e o capital, não desapareceram nem mostram tendência a desaparecerem. Em segundo lugar, que a riqueza capitalista continua sendo o resultado do trabalho humano, do trabalho vivo posto em ação pelo capital. Portanto, a forma valor e a lógica de valorização do capital continuam comandando as relações sociais. Em terceiro, que o fundamento da sociabilidade humana é produzido através das relações mercantis fetichizadas que subordinam as demais formas de relações sociais e pessoais. Enfim, que o trabalho, como fundamento da relação social capitalista, continua sendo uma categoria central (Nakatani, 2001, p. 139).

Tal tese, contudo, precisa ser demonstrada, e não apenas postulada, diante das objeções que a desafiam. Gorz (2005) e Rifkin (1995) formulam, por caminhos distintos, a hipótese de que as transformações tecnológicas recentes estariam conduzindo à redução progressiva da importância econômica, social e existencial do trabalho. Gorz sustenta que o capitalismo avança rumo à substituição sistemática do trabalho vivo por processos automatizados e por formas de *trabalho imaterial* como as atividades cognitivas, simbólicas, comunicacionais e afetivas que não seriam diretamente mensuráveis em tempo de trabalho abstrato, conduzindo as sociedades contemporâneas a uma *sociedade pós-trabalho*. Gorz (2005) introduz o conceito de *economia do conhecimento*¹⁷, na qual o valor econômico dependeria de fatores subjetivos, culturais e criativos irredutíveis à lógica da exploração mensurável do tempo de trabalho. O trabalho, tal como concebido pela tradição marxista, estaria em declínio, passando a ocupar posição periférica na vida dos indivíduos¹⁸.

Rifkin (1995), por sua vez, sustenta que a automação está conduzindo a uma diminuição estrutural e irreversível da demanda por trabalho humano. O capitalismo estaria diante de um dilema: enquanto as tecnologias digitais aumentam enormemente a produtividade com menos trabalho, o sistema se mostra incapaz de gerar alternativas para absorver os milhões de trabalhadores deslocados pela automação. Tanto Gorz, ao defender a ascensão de formas imateriais de trabalho, quanto Rifkin, ao anunciar o fim do emprego pela via da automação, descrevem cenários nos quais a relação tradicional de trabalho perde importância e se torna insuficiente para garantir integração social ampla, demandando alternativas sociais *pós-trabalho*, menos dependentes da atividade laboral.

Em registro distinto, porém convergente, Offe (1989) sustenta que o trabalho perdeu não sua existência material, mas sua capacidade de funcionar como *fato social totalizante*, isto é, como princípio organizador a partir do qual os indivíduos constroem identidade,

¹⁷A economia do conhecimento, em Gorz (2005), é designada como uma configuração econômica e social na qual o conhecimento, a informação, as capacidades cognitivas e as habilidades comunicativas tornam-se os recursos fundamentais para a produção de riqueza, superando em importância os fatores tradicionais como o capital físico e o trabalho manual industrial. Para Gorz (2005), nessa economia, a geração de valor desloca-se progressivamente para atividades imateriais, afetivas, criativas e intelectuais, nas quais a informação e o conhecimento assumem papel central, transformando qualitativamente as relações sociais de produção e exigindo uma redefinição crítica da teoria tradicional do valor-trabalho marxista.

¹⁸ Particularmente, Gorz (2005) indica a chegada de uma “sociedade pós-industrial” em que o emprego formal estável deixa de ser a base central da identidade social e da integração dos indivíduos, de modo que o trabalho passa a ser fragmentado, flexível e precário, dificultando a coesão social baseada nas relações de trabalho. Rifkin (1995), por sua vez, aponta para profundas mudanças tecnológicas, especialmente a partir da automação e da inteligência artificial, que eliminam postos de trabalho em grande escala, provocando desemprego estrutural massivo e, via de consequência, tornando a relação de trabalho insuficiente à integração social e econômica da maioria das pessoas.

pertencimento e ação coletiva. A objeção de Offe é mais sutil que a de Gorz e Rifkin, pois ela não nega a persistência do trabalho como atividade econômica, mas questiona sua capacidade de servir como fundamento da solidariedade de classe. A análise desenvolvida no Capítulo 4 demonstrará que essa perda de centralidade sociológica é real, mas não pelas razões que Offe supõe: o que se dissolve não é a centralidade do trabalho em si, mas as mediações históricas que convertiam a experiência comum da exploração em identidade coletiva e ação organizada.

As três objeções, ou seja, a obsolescência econômica do trabalho em Gorz, sua substituição tecnológica em Rifkin e sua dissolução como princípio organizador em Offe, convergem, contudo, em um mesmo ponto cego: subestimam as mediações sociais complexas pelas quais o capitalismo reproduz a centralidade do trabalho ao mesmo tempo em que a oculta. A compreensão adequada da centralidade do trabalho no século XXI exige que se analisem não apenas suas determinações imediatas, mas também as mediações sociais complexas que estruturam a vida coletiva. É nessa direção que Antunes (2018) e Mészáros (2011) desenvolvem, a partir de Lukács (2003), o conceito de *sistemas de mediações*. Para Mészáros, esses sistemas representam conjuntos complexos de instituições, valores culturais, práticas sociais e ideologias dominantes que atuam conjuntamente para garantir a reprodução contínua das relações capitalistas, ocultando e naturalizando as formas concretas de exploração. A centralidade do trabalho, portanto, não se limita ao plano econômico imediato da produção do valor, mas envolve uma rede ampla de mediações políticas, ideológicas e culturais que a sustentam e, simultaneamente, a tornam menos visível.

Para dar conta dessa complexidade, Mészáros (2011) propõe a distinção entre *sistemas de mediações de primeira ordem* e *sistemas de mediações de segunda ordem*. Os de primeira ordem compreendem as formas econômicas e materiais concretas da produção capitalista: o trabalho assalariado, a divisão técnica e social do trabalho, as formas contratuais, a tecnologia aplicada ao processo produtivo, ou seja, mediações diretamente perceptíveis na experiência cotidiana dos trabalhadores. Os de segunda ordem, por sua vez, englobam as formas ideológicas, culturais e institucionais – estruturas jurídicas, políticas, educacionais, midiáticas etc. – que, embora não diretamente produtivas, cumprem função decisiva ao legitimar ideologicamente a exploração, naturalizar as relações de dominação e dificultar que os trabalhadores percebam sua situação enquanto sujeitos explorados.

Antunes (2018) complementa essa abordagem ao destacar que, no contexto contemporâneo, a eficácia dos sistemas de mediações de segunda ordem tornou-se particularmente sofisticada. Sob a aparência de liberdade e autonomia individual, valores como empreendedorismo, competitividade e meritocracia tornam-se elementos ideológicos decisivos

para obscurecer a exploração real e fragmentar a consciência coletiva da classe trabalhadora. Tais mediações operam no nível da subjetividade, gerando uma internalização ativa, pelos trabalhadores, das condições impostas pela exploração capitalista, reduzindo significativamente as possibilidades de resistência e ruptura coletiva. Não é exagero afirmar que a força ideológica decisiva do modo de produção capitalista repousa na sofisticação das mediações de segunda ordem, ainda que os sistemas de primeira ordem se apresentem mais vívida e imediatamente na experiência cotidiana da classe trabalhadora.

É exatamente essa rede de mediações que permite compreender os motivos que, mesmo diante da precarização estrutural do trabalho, da ampliação do desemprego e da intensificação da exploração, a classe trabalhadora apresenta dificuldade de reação coordenada. Ao contrário, percebe-se uma significativa fragmentação das ações reivindicatórias, com parcelas crescentes da classe trabalhadora aceitando suas condições precarizadas como inevitáveis ou naturais¹⁹.

Para Antunes (2018) e Mészáros (2011), tais mediações bloqueiam a percepção consciente da centralidade estrutural do trabalho, confundem a eficácia ideológica produzindo uma alienação profundamente enraizada na experiência cotidiana e na subjetividade dos indivíduos. É por isso que as teses de Gorz e Rifkin, ao anunciarem a obsolescência do trabalho, confundem a eficácia ideológica das mediações de segunda ordem com uma transformação substantiva da estrutura de produção do valor. O que se parece com uma *sociedade pós-trabalho* é, como formula Antunes (2018), uma *sociedade de trabalho mais intensamente explorado*, ainda que mais fragmentado, invisibilizado e precarizado. As formas de trabalho informal, precarizado e intensificado que proliferam globalmente não evidenciam o *fim do trabalho*, mas o aprofundamento de sua exploração sob formas menos visíveis, como demonstram os indicadores comparativos de precarização no centro e na periferia do capitalismo, cuja análise encontra-se no Capítulo 2 desta tese²⁰.

As novas tecnologias, portanto, longe de eliminar o trabalho como fundamento da reprodução social do capitalismo, atuam como poderosas mediações técnicas e ideológicas que aprofundam a alienação e a exploração, *ocultando* a verdadeira centralidade do trabalho. É precisamente aqui que o conceito gramsciano de hegemonia revela sua atualidade. Para

¹⁹ O Anuário do Sistema de Acompanhamento de Greves DIEESE/CUT (2022) apontou que, embora 72% dos trabalhadores brasileiros concordem que suas condições de trabalho pioraram nos últimos anos, apenas 18% declararam ter participado de alguma mobilização coletiva para mudar essa situação.

²⁰ Os indicadores comparativos de precarização laboral como os contratos temporários, trabalho parcial involuntário, terceirização e informalidade para Europa e América Latina, com séries históricas de 1970 a 2024, são apresentados e analisados na seção 2.1 desta tese, à qual se remete o leitor para a demonstração empírica do argumento aqui formulado.

Gramsci (2007), a hegemonia refere-se à capacidade de uma classe dominante exercer domínio intelectual e moral sobre as demais, articulando coerção e consenso. As mediações de segunda ordem identificadas por Mészáros e Antunes pode ser compreendidas, nessa chave, como a forma contemporânea da hegemonia gramsciana: mecanismos pelos quais a classe trabalhadora internaliza e naturaliza sua própria condição de exploração, bloqueando o desenvolvimento de uma consciência crítica das contradições estruturais do sistema.

A aparente perda de centralidade do trabalho, difundida por discursos que proclamam uma sociedade pós-trabalho em que o indivíduo paradoxalmente se transformou numa empresa-de-si permanentemente à venda no mercado da precariedade²¹, constitui a poderosa expressão ideológica dessa hegemonia. Ao naturalizar a precarização e a exclusão como resultados inevitáveis da tecnologia e do mercado, o consenso hegemônico impede que os trabalhadores reconheçam sua posição estrutural enquanto classe explorada, na mesma medida em que oculta a persistente centralidade ontológica do trabalho na dinâmica capitalista.

Nessa lógica, que em muito se assemelha à do *realismo capitalista* formulado por Fisher (2020), a hegemonia opera diretamente sobre a percepção social das relações de trabalho. Sob o realismo capitalista, fenômenos como precarização laboral, desemprego estrutural e flexibilização produtiva não apenas são naturalizados, mas passam a ser tratados como *fatalidade histórica inescapável*. Valores como resiliência pessoal, adaptabilidade e empreendedorismo individual são incorporados ao cotidiano da classe trabalhadora, reforçando ativamente sua subordinação à lógica do capital. O realismo capitalista configura-se, assim, como a elevação da hegemonia a uma dimensão *existencial*. Não se trata apenas de aceitação passiva ou consenso superficial, mas de uma internalização profunda da inevitabilidade do capitalismo, que produz uma despolitização radical das relações de trabalho. Os trabalhadores são levados a enxergar as condições concretas de exploração não como resultados de escolhas políticas e econômicas, mas como dados objetivos e insuperáveis, bloqueando a possibilidade de crítica radical ou resistência coletiva. Essa articulação entre realismo capitalista e crise da

²¹ Cumpre registrar a distinção categorial entre *precarização* e *precariedade*, tal como formulada por Alves (2013). A *precarização* designa o processo sócio-histórico ativo pelo qual o capital, por meio da reestruturação produtiva, da flexibilização contratual e da desregulamentação do trabalho, deteriora sistematicamente as condições objetivas e subjetivas da reprodução da força de trabalho. Trata-se, portanto, de uma categoria processual, que remete à dinâmica de classe e às estratégias de acumulação. A *precariedade*, por sua vez, designa a condição existencial resultante desse processo: o estado de vulnerabilidade, insegurança e instabilidade permanente que passa a constituir o modo de ser do trabalhador sob o capitalismo neoliberal. Enquanto a precarização é o movimento, a precariedade é a condição que ele produz e reproduz. A distinção é relevante porque impede que se naturalize a precariedade como dado antropológico ou conjuntural, ao vinculá-la ao processo histórico-estrutural que a engendra.

ação coletiva será retomada e desenvolvida no Capítulo 4, ao se analisar o *realismo sindical* como racionalidade defensiva do sindicalismo.

A centralidade ontológica do trabalho, portanto, não foi superada; ela foi *obscurecida* e esse obscurecimento é, ele próprio, um dos mecanismos mais eficazes de reprodução da dominação capitalista no século XXI. Contudo, a eficácia das mediações de segunda ordem não se sustenta apenas no plano ideológico, pois também depende de transformações materiais na organização do trabalho que, ao reorganizar concretamente as formas de exploração, fornecem o substrato vivido sobre o qual a naturalização se torna crível. É a partir dessa articulação entre obscurecimento ideológico e reorganização material que a seção seguinte examina a forma concreta pela qual a regulação neoliberal do trabalho – do taylorismo-fordismo ao Toyotismo e à subsunção digital – configura não apenas uma reorganização técnica da produção, mas uma fissura ontológica no próprio agir humano.

1.4 A fissura do trabalho na era neoliberal

A reflexão de Kosík, em sua obra clássica *Dialética do Concreto* (1976), oferece uma chave decisiva para apreender o que a seção anterior diagnosticou como obscurecimento da centralidade do trabalho. Kosík sustenta, em convergência com Lukács (2018), que o trabalho, enquanto atividade ontológica essencial, constitui a base por meio da qual o ser humano cria o mundo material e, simultaneamente, cria a si mesmo. Contudo, Kosík problematiza essa categoria ao afirmar que *nem toda* atividade humana pode ser reduzida ao trabalho na forma especificamente capitalista, subordinado à lógica da acumulação e do valor. O *agir humano* compreende também uma dimensão de livre criação, de ação consciente e autônoma, não subordinada às determinações econômicas ou produtivas imediatas.

A distinção entre o *trabalho* e a *livre criação humana* permite formular com precisão o que está em jogo na configuração neoliberal do capitalismo. Sob o capitalismo neoliberal, o trabalho como atividade humana se vê cada vez mais reduzido ao que Kosík (1976) identifica como *reprodução econômica instrumentalizada*, uma atividade esvaziada de sentido existencial ou teleológico genuíno. A precarização, a flexibilização e a captura subjetiva do trabalhador configuram-se, assim, como expressões concretas de um esvaziamento ontológico. O indivíduo é conduzido a internalizar plenamente as demandas produtivas como *imperativos pessoais*, perdendo gradativamente a capacidade de reconhecer-se enquanto sujeito criador livre. A crise estrutural do capitalismo revela-se, nessa perspectiva, não apenas econômica ou social, mas *ontológica*, uma *fissura* no agir livremente da classe trabalhadora. O capitalismo neoliberal não

apenas explora o trabalhador, mas lhe nega a possibilidade ontológica de agir criativamente, impondo-lhe uma forma de existência reduzida à reprodução instrumental do capital.

Essa fissura, contudo, não é novidade exclusiva do neoliberalismo. A produção de sujeitos e de subjetividades adaptadas às exigências econômicas e ideológicas dominantes constitui um processo historicamente desenvolvido no fluxo das lutas de classes. O taylorismo, sistema de organização científica do trabalho desenvolvido por Frederick Taylor no início do século XX, representou uma tentativa explícita de domesticar o agir humano, fragmentando a atividade produtiva em movimentos mínimos e rigorosamente controlados, reduzindo o trabalhador a instrumento passivo e previsível dentro do processo produtivo (Braverman, 1987). O fordismo ampliou o alcance dessa domesticação ao combinar a padronização taylorista com formas de regulação social mais amplas com um ciclo de produção e consumo de massa que, segundo Hobsbawm (1995) e Jameson (1991), levou a classe trabalhadora dos países industrializados a adotar hábitos tipicamente burgueses de consumo e lazer, reduzindo as tensões sociais e reforçando estilos de vida padronizados.

Gramsci (2015), em seus escritos sobre *americanismo e fordismo*, observou justamente esse aspecto mais profundo da regulação social. O fordismo não se limitava a racionalizar a produção industrial, mas buscava disciplinar integralmente a vida dos trabalhadores, incorporando-os num modo de vida regrado, consumista e uniformizado, subordinado às exigências do capital:

[...] A história do industrialismo foi sempre (e se torna hoje de modo ainda mais acentuado e rigoroso) uma luta contínua contra o elemento “animalidade” do homem, um processo ininterrupto, frequentemente doloroso e sangrento, de sujeição dos instintos (naturais, isto é, animalescos e primitivos) a normas e hábitos de ordem, de exatidão, de precisão sempre novos, mais complexos e rígidos, que tornam possíveis as formas cada vez mais complexas de vida coletiva, que são a consequência necessária do desenvolvimento do industrialismo. Esta luta é imposta a partir de fora e os resultados obtidos até agora, embora de grande valor prático imediato, são em grande parte puramente mecânicos, não se transformaram numa “segunda natureza” (Gramsci, 2015, p. 191).

Gramsci apresenta a quebra da fantasia do trabalhador não como novidade do taylorismo ou do fordismo, mas como página brutal de um processo histórico industrial que, sendo historicamente superada, inauguraria um novo nexos psicofísico do trabalho:

[...] Com efeito, Taylor expressa com brutal cinismo o objetivo da sociedade americana: desenvolver em seu grau máximo, no trabalhador, os comportamentos maquinais e automáticos, quebrar a velha conexão psicofísica do trabalho profissional qualificado, que exigia uma certa participação ativa da inteligência, da fantasia, da iniciativa do trabalhador, e reduzir as operações produtivas apenas ao aspecto físico e maquinal. Mas, na realidade, não se trata de novidades originais: trata-se apenas da

fase mais recente de um longo processo que começou com o próprio nascimento do industrialismo, uma fase que é apenas mais intensa do que as anteriores e se manifesta sob formas mais brutais, mas que também será superada através da criação de um novo nexos psicofísico de um tipo diferente dos anteriores e, certamente, de um tipo superior. Ocorrerá inelutavelmente uma seleção forçada: uma parte da velha classe trabalhadora será impiedosamente eliminada do mundo do trabalho e talvez do mundo *tout court* (Gramsci, 2015, p. 194).

A redução dos indivíduos à dimensão da animalidade – os *gorilas amestrados*, disciplinados pela vida fabril – compreende, em Gramsci (2015), a sujeição das individualidades à regulação historicamente mediada pelo trabalho. A regulação não apenas molda comportamentos econômicos imediatos, mas internaliza formas profundas de submissão subjetiva, tornando os trabalhadores agentes ativos da reprodução capitalista, ainda que privados da possibilidade de exercer plenamente sua capacidade de ação crítica e criativa.

Ao transportar essa crítica para o contexto contemporâneo, percebe-se que a hegemonia neoliberal radicaliza esse processo. O trabalhador neoliberal não é apenas disciplinado externamente por métodos organizacionais rigorosos, mas também levado a internalizar profundamente a lógica competitiva e empresarial, tornando-se agente ativo e autônomo da própria exploração. A autonomia aparente oferecida pelo neoliberalismo não significa liberdade real, mas uma forma refinada de submissão ideológica que produz uma nova geração de *gorilas amestrados*, altamente flexíveis e aparentemente criativos, porém estruturalmente alienados de sua potencialidade humana essencial.

É nesse quadro que o *Toyotismo* adquire significado que excede a mera reorganização técnica da produção. Segundo Alves (2011; 2018), o Toyotismo, caracterizado pela produção flexível, pelo *just-in-time*²², pela polivalência funcional e pelo trabalho em equipes multifuncionais, apresenta-se como modo de *regulação social* diferenciado. Diferentemente do taylorismo-fordismo, cuja lógica central era a disciplina explícita, rígida e hierárquica, o Toyotismo promove uma regulação aparentemente menos coercitiva, enfatizando *flexibilidade, participação, autonomia e melhoria contínua*. Contudo, a realidade revela o contrário: o Toyotismo aprofunda a exploração ao operar diretamente sobre a subjetividade dos trabalhadores, que se tornam agentes voluntários da intensificação do trabalho, incorporando

²² O *just-in-time* é o sistema de gestão da produção desenvolvido pela Toyota Motor Corporation a partir da década de 1950, sob a direção de Taiichi Ohno, no qual cada etapa do processo produtivo opera com estoques mínimos ou nulos, produzindo apenas o necessário, no momento exato e na quantidade demandada pela etapa seguinte. O objetivo é a eliminação de toda forma de desperdício (*muda*), incluindo estoques, tempos de espera e movimentos desnecessários. Do ponto de vista da exploração do trabalho, o *just-in-time* transfere para o trabalhador a pressão do fluxo produtivo contínuo, exigindo disponibilidade permanente, ritmo intensificado e responsabilização individual por falhas no processo, configurando o que Alves (2011) identifica como forma de *gestão pelo estresse*.

profundamente os imperativos da competitividade como valências pessoais. Alves (2018) designa essa configuração como *captura da subjetividade* da classe trabalhadora pelo capital. Não se trata apenas de extrair produtividade por controle externo, mas de colonizar subjetivamente a capacidade criativa do trabalhador, tornando-a integralmente funcional à reprodução ampliada do capital. O trabalhador toyotista, versão sofisticada dos gorilas amestrados de Gramsci, *aparenta* ser sujeito autônomo e criativo, enquanto é estruturalmente subordinado à lógica de valorização.

A articulação entre toyotismo e projeto político neoliberal, revela que o toyotismo se tornou não apenas modelo técnico-organizacional, mas componente central das estratégias neoliberais de reorganização produtiva e disciplinamento social do trabalho (Alves, 2011). O que se observa é uma reorganização do trabalho não só em seus aspectos objetivos como jornada, contrato, salário etc., mas também subjetivos e existenciais. Assim, o trabalhador deixa de ser disciplinado apenas externamente e passa a ser controlado *por dentro*, subjetivado pela lógica da concorrência e da responsabilidade individual.

Alves (2008) sintetiza a natureza desse processo ao demonstrar que a mobilização toyotista da mente e do corpo do trabalhador não constitui recuperação da dimensão humana do trabalho, mas sua subsunção a um novo nexos psicofísico funcional à acumulação flexível. A promessa de recomposição da subjetividade do trabalho vivo – a superação da fragmentação taylorista pela polivalência e pela implicação subjetiva – revela-se como mais uma das *espectralidades sociais* do capital e, desse modo,

[...] sob a produção toyotista, mente e corpo são mobilizados pelo capital para integrarem-se à produção do valor. A busca de uma nova implicação subjetiva na produção ‘pós-fordista’ supõe uma nova relação corpo-mente, o que significa não apenas uma nova disposição psico-cognitiva, mas uma nova postura corporal ou nexos psicofísico capaz de recompor a subjetividade do trabalho vivo nas condições da acumulação flexível. Entretanto, a promessa do Toyotismo de recompor a figura humana no interior da produção de mercadorias racionalizada é meramente virtual. É mais uma promessa frustrada do capital como sistema de controle sócio-metabólico, sendo meras *espectralidades sociais*, promessas irremediavelmente frustradas, sempre repostas como pressupostos negados do sistema produtor de mercadorias (Alves, 2008, p. 235-236).

A noção de *espectralidades sociais*, ou seja, promessas constitutivamente irrealizáveis, mas funcionalmente necessárias à reprodução do capital, articula-se diretamente à análise de Mészáros (2011) sobre a incapacidade estrutural do sistema de resolver suas contradições sem recriá-las em escala ampliada. O Toyotismo não supera a alienação fordista; ele a reconfigura sob formas mais sofisticadas, nas quais o trabalhador é convocado a investir sua subjetividade

inteira na produção, recebendo em troca não a emancipação prometida, mas uma forma mais profunda de subsunção, aquela que, ao capturar a dimensão criativa e existencial do agir humano, dissolve a fronteira entre tempo de trabalho e tempo de vida.

Essa dissolução se radicaliza com a emergência do capitalismo de plataforma. A gestão algorítmica do trabalho, por meio de plataformas digitais que controlam, distribuem, avaliam e remuneram o trabalho em tempo real, sem que o comando seja visível ou negociável, configura o que Fuchs (2014) e Huws (2014; 2020) descrevem como *subsunção digital do trabalho ao capital*. Com aplicativos no lugar de chefes e instruções programadas no lugar de ordens, o poder não se apresenta mais de forma direta, mas automatizada e mediada por interfaces amigáveis (Srnicek, 2016). A experiência da Amazon constitui paradigma dessa transição: o sistema *Time Off Task (TOT)*²³ monitora a produtividade dos funcionários minuto a minuto, contabilizando até pausas breves como inatividade potencialmente sancionável²⁴. A função de supervisão, outrora mediada por relações interpessoais, passa a ser executada por inteligência algorítmica, reduzindo a força de trabalho a um conjunto de métricas a serem cumpridas automaticamente. O resultado é uma forma de dominação que, ao eliminar o chefe visível sem eliminar o comando, torna a exploração simultaneamente mais intensa e menos identificável como tal.

A digitalização do trabalho não elimina, portanto, a exploração, ela a reconfigura de forma mais intensa e menos visível, dissolvendo, ao menos no plano da aparência, os marcos tradicionais do conflito capital-trabalho. O trabalhador não mais reconhece um chefe visível, mas está continuamente submetido ao comando de um sistema opaco de avaliação automatizada que representa, na tese de Fuchs (2014), uma nova forma de alienação estrutural na qual o trabalhador internaliza os padrões de produtividade definidos pelo capital algorítmico sob a aparência de autonomia. A reconfiguração da alienação como comando invisível, mantendo a essência da exploração, revela o ajuste do capital ao estágio técnico-ideológico da

²³ O *Time Off Task (TOT)* é o sistema de monitoramento algorítmico utilizado pela Amazon em seus centros de distribuição para rastrear, em tempo real, os períodos em que o trabalhador não está executando tarefas registradas pelo sistema informatizado. O algoritmo contabiliza automaticamente qualquer intervalo sem atividade produtiva registrada, incluindo deslocamentos ao banheiro, pausas para hidratação ou breves interrupções entre tarefas, como tempo improdutivo passível de advertência ou demissão. Reportagens investigativas e relatos de trabalhadores documentam casos de funcionários que evitam idas ao banheiro ou carregam garrafas para urinar durante o expediente a fim de não acumular tempo de inatividade (Bloodworth, 2019; Cant, 2020).

²⁴ Pesquisa conduzida internacionalmente pela UNI Global Union (2023a) constatou que o sistema *Time Off Task* impactou negativamente a saúde mental de 57% e a saúde física de 51% dos trabalhadores da Amazon, evidenciando que a vigilância algorítmica permanente produz efeitos somáticos e psíquicos que ultrapassam a esfera da produtividade e incidem diretamente sobre a reprodução da força de trabalho.

contemporaneidade. Essa dinâmica prepara o terreno para o que será abordado nos capítulos consecutivos.

2. A CONTRADITÓRIA FORMAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO NO CENTRO E NA PERIFERIA DO SISTEMA GLOBAL

O capítulo anterior reconstituiu as categorias fundamentais da crítica da economia política, no caso do trabalho como substância do valor, a reprodução social como processo simultaneamente material e ideológico, o fetichismo da mercadoria como mecanismo de ocultação das relações de exploração, e demonstrou que a centralidade ontológica do trabalho, longe de ter sido superada pelas transformações contemporâneas, foi *obscurecida* por mediações ideológicas e organizativas cuja eficácia constitui, ela própria, um dos mecanismos mais decisivos de reprodução da dominação capitalista. Esse diagnóstico, contudo, permanece no plano das determinações abstratas, pois identifica *o que* o capitalismo faz com o trabalho, mas ainda não examina *como* esse processo se realiza concretamente em formações sociais historicamente diferenciadas, situadas em posições distintas na divisão internacional do trabalho. É essa passagem do abstrato ao concreto, coerente com o método de exposição que orienta a tese, que o presente capítulo empreende.

A análise parte de uma premissa categorial derivada da Teoria Marxista da Dependência (TMD): centro e periferia não constituem esferas estanques nem estágios sucessivos de um desenvolvimento linear, mas momentos articulados de uma mesma totalidade contraditória, cuja unidade se produz precisamente por meio da desigualdade. O desenvolvimento dos países centrais implica e aprofunda a condição dependente das economias periféricas, integrando-as de forma subordinada à dinâmica mundial da acumulação (Marini, 2005; dos Santos, 1970; Bamber, 2012). A superexploração da força de trabalho, com remuneração estruturalmente abaixo do valor necessário à reprodução da classe trabalhadora, não é anomalia ou desvio, mas mecanismo constitutivo e permanente da acumulação periférica. Ao mesmo tempo, como demonstrará a seção 2.1, a mundialização neoliberal tende a generalizar formas de precarização e superexploração também nos países centrais, configurando uma *convergência regressiva* que não dissolve a hierarquia centro-periferia, mas a reconfigura sob novas bases. É essa dialética — unidade na desigualdade, generalização na diferenciação — que o capítulo busca apreender.

A exposição se organiza em três seções. A seção 2.1 reconstrói o enquadramento teórico da mundialização do capital à luz da TMD, analisando a dialética da dependência, a condição da burguesia periférica como classe dominada-dominante, o papel do Estado subsoberano e a austeridade como técnica de governo e oferece, ao final, uma demonstração empírica da precarização comparada no centro e na periferia por meio de indicadores de contratos temporários, trabalho parcial involuntário, terceirização, informalidade e trabalho em

plataformas. As seções 2.2 e 2.3 deslocam a análise para o plano das formações sociais concretas, percorrendo a trajetória histórica do trabalho, das lutas sociais e da proteção social no Brasil e na Itália, duas experiências nacionais situadas em posições estruturalmente diferenciadas no sistema mundial, mas atravessadas por determinações comuns que o enquadramento teórico da seção 2.1 permite identificar. A periodização das ondas longas de Mandel (1995) e Osorio (2012), introduzida no Capítulo 1, serve como referência temporal para ambos os percursos historiográficos. O objetivo não é produzir uma comparação tipológica entre os dois casos, mas iluminar, a partir de trajetórias historicamente diferenciadas, a unidade contraditória do capitalismo mundializado e, em particular, as condições materiais e institucionais sobre as quais se erigiram as formas de mediação coletiva do trabalho.

2.1 Mundialização do capital e precarização estrutural do trabalho: a dialética centro-periferia

Do ponto de vista do materialismo histórico-dialético, a relação entre os países centrais e periféricos do capitalismo global não é estática ou meramente geográfica, mas um produto histórico de contradições econômicas e sociais engendradas pela expansão mundial do capital. Nesse sentido, o desenvolvimento do chamado centro capitalista implica e aprofunda o subdesenvolvimento relativo da periferia, integrando-a de forma dependente e subordinada (Marini, 2005; dos Santos, 1970; Bamber, 2012).

A Teoria Marxista da Dependência, desenvolvida inicialmente nas décadas de 1960 e 1970 por autores como Ruy Mauro Marini, Theotônio dos Santos e Vânia Bamber, constitui uma abordagem que busca compreender as particularidades do desenvolvimento capitalista na periferia mundial, sobretudo na América Latina, como parte integrante e subordinada às exigências das economias centrais. Seus principais autores partem da premissa básica de que a dependência não se resume a um atraso histórico ou a um estágio anterior ao capitalismo plenamente desenvolvido, como postulado por teorias cepalinas clássicas formuladas por Celso Furtado e Raúl Prebisch (Furtado, 2009; Prebisch, 1949). Pelo contrário, trata-se de uma condição estrutural intrínseca ao desenvolvimento desigual do capitalismo global, na qual o subdesenvolvimento não é uma etapa a ser superada, mas a forma específica assumida pela acumulação capitalista na periferia, marcado por superexploração da força de trabalho, transferência de valor e reprodução ampliada da dependência.

Para Theotônio dos Santos (1970), a dependência pode ser definida como uma situação em que as economias periféricas se encontram subordinadas estruturalmente à expansão e

dinâmica do capital dos países centrais. Essa subordinação econômica implica relações específicas de intercâmbio desigual, controle externo dos fluxos financeiros e tecnológicos, e uma inserção internacional restrita à condição de produtoras de bens primários ou de baixo valor agregado, além da constante transferência líquida de valor das periferias para os centros capitalistas. Assim, o crescimento das economias periféricas está condicionado às demandas e ciclos econômicos externos, limitando sua autonomia na definição de estratégias de desenvolvimento.

Marini (2005), por sua vez, oferece uma explicação detalhada das relações econômicas internas às economias dependentes, destacando a importância da *superexploração* da força de trabalho como mecanismo central dessa dependência. Segundo Marini, a superexploração é caracterizada por três formas fundamentais: a extensão excessiva da jornada de trabalho, a intensificação dos ritmos de trabalho acima dos limites normais e, especialmente, a remuneração da força de trabalho abaixo do seu valor socialmente necessário para sua reprodução (Marini, 2005). Tal condição permite que as burguesias locais transfiram parte do valor gerado pelo trabalho para as economias centrais, mantendo, ao mesmo tempo, uma taxa mínima de lucratividade local que justifique sua reprodução interna como classe. A superexploração, portanto, não é um fenômeno acidental ou temporário, mas constitui um mecanismo essencial para a reprodução ampliada do capital dependente.

Importa observar que a condição de superexploração gera, por sua vez, um duplo movimento contraditório dentro das economias periféricas: por um lado, viabiliza a acumulação local subordinada; por outro, cria constantes bloqueios à formação de um mercado interno sólido e limita a expansão sustentada da produtividade. Esse paradoxo, central na teoria marxista da dependência, permite a afirmação de que as economias dependentes são simultaneamente integradas ao sistema mundial de forma subordinada e submetidas a constantes restrições estruturais ao desenvolvimento pleno de suas forças produtivas internas (Marini, 2005).

Bambirra (2012) complementa essa perspectiva ao enfatizar a natureza dialética das relações de classe na periferia. Para a autora, as burguesias periféricas operam como classes *dominadas-dominantes*: são dominantes em relação à classe trabalhadora local, exercendo controle sobre os meios de produção internos e mantendo formas específicas de exploração. No entanto, ao mesmo tempo, essas burguesias são estruturalmente subordinadas e dominadas pelos interesses do capital internacional, o que as leva a implementar políticas internas que reproduzem sua condição subordinada, perpetuando a dependência tecnológica, financeira e produtiva, bem como limitando as possibilidades de desenvolvimento econômico autônomo.

Ianni (1975; 1996), em análise sociológica particularmente debruçada sobre a burguesia brasileira, oferece uma perspectiva crítica sobre como esta classe dominada-dominante, historicamente constituída no processo de formação social brasileiro, sempre se revelou incapaz ou desinteressada de um projeto nacional autônomo de desenvolvimento. Para o autor, a burguesia brasileira caracteriza-se por sua dependência estrutural, seu cosmopolitismo subordinado e sua tendência histórica a reproduzir internamente as estruturas socioeconômicas externas, especialmente as que a vinculam à dinâmica do capital internacional.

A burguesia brasileira, em Ianni (1975; 1996), estrutura-se desde sua origem colonial e escravista como uma classe cujo poder esteve diretamente associado ao capital externo. Ao longo dos ciclos históricos, da agroexportação à industrialização substitutiva de importações e, posteriormente, à financeirização neoliberal, essa burguesia manteve-se dependente, pois sua capacidade de acumulação sempre esteve condicionada ao intercâmbio desigual com os países centrais e à manutenção de mecanismos internos de exploração intensiva do trabalho. Ainda segundo Ianni (1996), mesmo durante a industrialização substitutiva (1930-1980), período de aparente autonomia produtiva, a burguesia brasileira jamais rompeu com sua condição estrutural de dependência. Pelo contrário, aprofundou-a através da associação cada vez mais íntima com o capital financeiro internacional e com o Estado autoritário, adotando políticas econômicas que combinavam o protecionismo seletivo com a internacionalização subordinada do capital estrangeiro.

Tal perspectiva é perceptível a partir da análise de dados oficiais do Banco Central do Brasil que indicam que, entre 1965 e 1980, o estoque de Investimentos Diretos Estrangeiros (IDE) no Brasil aumentou de US\$ 1,9 bilhão para cerca de US\$ 17 bilhões, com destaque para setores estratégicos como indústria automobilística, petroquímica, farmacêutica, bens duráveis e telecomunicações (Banco Central do Brasil, 1981). O caráter subordinado dessa internalização é evidente pela forma de transferência tecnológica limitada, elevada remessa de lucros e royalties, e na persistente dependência tecnológica do Brasil em relação aos países centrais. Entre 1971 e 1980 as remessas líquidas de lucros e royalties das empresas estrangeiras aumentaram, em média, 15% ao ano, alcançando cerca de US\$ 2 bilhões anuais em 1980, intensificando a transferência de excedentes para o exterior (Banco Central do Brasil, 1981). Ainda observa-se, em uma clara manifestação acerca da associação subordinada entre a burguesia brasileira e o capital financeiro internacional, o acelerado processo de endividamento externo durante o regime militar (1964-1985), que financiou a expansão da economia e dos negócios privados da burguesia nacional por meio de um saldo da dívida externa brasileira, que

passou de US\$ 3,9 bilhões em 1968 para, aproximadamente, US\$ 12 bilhões em 1973, atingindo US\$ 91 bilhões em 1982, véspera da crise da dívida externa (Bacha, 1986).

Segundo Bacha (1986), entre 1973 e 1982, mais de 80% da dívida externa contratada pelo Brasil foi destinada ao setor privado e estatal vinculado a projetos industriais e infraestrutura que beneficiaram diretamente grupos empresariais nacionais associados a conglomerados multinacionais. Esses empréstimos internacionais eram muitas vezes negociados diretamente por grandes empresas brasileiras em parceria com bancos estrangeiros, sob aval explícito do Estado, consolidando assim o caráter subordinado e dependente da acumulação capitalista no país.

Tratava-se de um movimento político-econômico bastante seletivo. Segundo Tavares e Assis (1985), enquanto alguns setores industriais recebiam forte proteção tarifária e financeira para se desenvolverem, a exemplo das indústrias automobilística, siderúrgica e petroquímica, essa proteção era acompanhada de políticas que favoreciam explicitamente empresas estrangeiras ou *joint ventures* com multinacionais. A proteção, portanto, não se destinava a um projeto autônomo de industrialização, mas a um projeto subordinado aos interesses do capital internacional que culminou, já em 1980, no controle, por empresas multinacionais, de aproximadamente 72% do setor automotivo brasileiro, 68% da indústria farmacêutica e 45% da indústria química e petroquímica, setores intensamente protegidos por tarifas e incentivos fiscais estatais (Baer, 1996)²⁵. Tal dinâmica revela a utilização do mercado interno protegido como plataforma para gerar lucros significativos em favor do capital internacional, sem promover uma integração tecnológica e produtiva autônoma reais na economia brasileira.

Ao articular as contribuições de Bambirra e Ianni, percebe-se que ambas identificam um traço essencial e contraditório da burguesia periférica, especificamente da burguesia brasileira: sua permanente situação de dependência estrutural e sua função ambígua de classe dominada internacionalmente, mas dominante localmente. Para Bambirra (2012), a burguesia periférica, embora usufrua de privilégios e poder internamente, não atua com autonomia estratégica em

²⁵ Contemporaneamente, a situação apresenta algumas alterações, sem, contudo, modificar a macrotendência histórica. O setor automotivo brasileiro continua amplamente dominado por empresas multinacionais, com o controle sobre a cadeia produtiva sendo exercido por montadoras estrangeiras e até mesmo o segmento de autopeças sendo composto por empresas de capital estrangeiro na proporção de 75% (BNDES, 2018). Na indústria farmacêutica, em que pese ainda registre 40,73% do faturamento de mercado em favor de empresas multinacionais, observa-se que a crescente participação dos medicamentos genéricos contribuiu para o crescimento dos laboratórios de capital nacional, que respondem por 59,27% do faturamento (Sindusfarma, 2022). Por sua vez, a indústria petroquímica observa um processo de consolidação, resultando na formação de grandes conglomerados com significativa participação de capital estrangeiro (15% da capacidade instalada de produção – sem informação atualizada e disponível sobre o faturamento), mas hegemonizado pela Braskem que, sozinha, detém 42% da capacidade instalada de produção do setor no País (BNDES, 2005).

relação ao capital internacional, operando segundo uma lógica que perpetua sua condição subordinada. Da mesma forma, Ianni (1975; 1996) enfatiza que a burguesia brasileira não apenas se submeteu às necessidades externas, como internalizou estruturalmente a lógica do capitalismo dependente, rejeitando consistentemente qualquer projeto que pudesse implicar ruptura com essa condição subordinada.

Nesse sentido, a relação das burguesias periféricas com o Estado é um elemento chave. O Estado periférico, de acordo com Osorio (2014), funciona como um articulador fundamental dos interesses dessa burguesia dependente, oferecendo subsídios, proteção seletiva e mecanismos institucionais que viabilizam a acumulação subordinada, ao mesmo tempo que asseguram a transferência de valor para os centros capitalistas globais.

Osorio (2014) reforça essa interpretação ao evidenciar que o Estado periférico latino-americano é estruturado fundamentalmente em função dessa relação de dependência, o que o autor conceitua como *subsoberania*, reproduzindo internamente as contradições inerentes à condição da burguesia periférica. Em formulação que sintetiza o nexo entre dependência, soberania restrita e dominação de classe, sustenta que,

O Estado no capitalismo dependente implica uma condensação das relações de poder e dominação, bem como da construção de uma comunidade num espaço específico do sistema mundial capitalista. Ele é caracterizado pelas relações restritas de soberania frente a formações econômico-sociais e regiões que apresentam exercícios mais plenos em termos de soberanias – na medida em que são Estados desenvolvidos, centrais e imperialistas. Este exercício desigual da soberania no interior do sistema mundial capitalista é uma característica estrutural, processo que se acentua ou se atenua em diferentes períodos históricos, mas que provoca no Estado do capitalismo dependente relações de subsoberania. Entre outras coisas, a dimensão subsoberana do Estado do capitalismo dependente implica a subordinação/associação do capital e das classes dominantes locais frente ao capital e às classes soberanas do mundo desenvolvido e imperialista, situação que não deve ser interpretada como um obstáculo, mas, ao contrário, como uma condição de vida das classes dominantes locais, o que não exclui possíveis conflitos (Osorio, 2014, p. 206).

Tal dinâmica pode ser confirmada a partir de dados relativos à economia brasileira: a expansão recente da informalidade, da terceirização e dos contratos precários de trabalho desde a década de 1990, agravada pela ofensiva neoliberal pós-2017 (IBGE, 2021; DIEESE, 2020), expressa concretamente essa lógica subordinada. A burguesia brasileira, diante da necessidade de manter taxas mínimas de lucratividade sob pressão da competição global, recorre crescentemente à superexploração do trabalho, expressa na precarização, terceirização irrestrita, pejetização e informalidade crescente. Tal estratégia, coerente com a análise marxista da dependência, implica bloqueios estruturais ao desenvolvimento autônomo da economia brasileira, confirmando os fundamentos teóricos expostos tanto por Bambirra quanto por Ianni.

A atualização da teoria marxista da dependência por autores contemporâneos, a exemplo de Valencia (2012; 2023), permite compreender como o processo de mundialização financeira e produtiva (Chesnais, 1996) intensificou, ao invés de dissolver, as relações de dependência. Valencia (2012) destaca que a neoliberalização econômica desde os anos 1980 generalizou mecanismos anteriormente restritos às periferias, como a precarização laboral, a informalidade e a superexploração, também nos países centrais, embora mantendo as formas históricas e estruturais da dependência na América Latina. Para Valencia (2023), a mundialização não eliminou, mas redefiniu e intensificou a condição de dependência, consolidando mecanismos de exploração que operam tanto pela via financeira, com seus fluxos de juros, lucros e dividendos, quanto produtiva, com as cadeias globais de valor baseadas em trabalho precarizado. O neoliberalismo mundializado, caracterizado pelo predomínio do capital financeiro, pela mobilidade internacional das corporações transnacionais e pela constituição das cadeias globais de valor, reestrutura o espaço econômico mundial mantendo o núcleo essencial das relações de dependência, em um processo dialético de universalização da precariedade e particularização da superexploração (Valencia, 2012).

Valencia (2023) propõe, para apreender essa dinâmica diferenciada, uma distinção categorial decisiva. De um lado, a *superexploração operativa* designa as práticas concretas e imediatas pelas quais o capital reduz custos salariais e intensifica a extração de mais-valia, com extensão de jornadas, intensificação dos ritmos de trabalho via gestão algorítmica, supressão de direitos trabalhistas por meio de terceirização, contratos precários e informalidade. A superexploração operativa é a expressão cotidiana, empiricamente observável, da exploração intensificada. De outro lado, a *superexploração constituinte* designa a dimensão estrutural e permanente da superexploração nas economias dependentes: não um simples método de gestão do trabalho, mas a condição histórica que molda a própria formação econômico-social das periferias, caracterizada pela remuneração sistematicamente abaixo do valor necessário à reprodução da força de trabalho, pela dependência tecnológica e financeira contínua e pela prevalência do trabalho informal e precarizado como componente estrutural, e não episódico, da organização econômica e social. A relação entre ambas é dialética: a dimensão operativa é a forma pela qual a dimensão constituinte se reproduz cotidianamente (Valencia, 2023).

A partir dessa distinção, e relacionando a análise de Valencia à dinâmica empírica da mundialização neoliberal, torna-se possível apreender o fenômeno que, com base nas formulações do autor, esta tese aponta como *superexploração ampliada*, pois, no contexto da mundialização neoliberal, o capitalismo em crise estrutural impulsiona o capital a incorporar mecanismos de superexploração também nas economias centrais. Embora os países centrais

ainda desfrutem de níveis relativamente mais elevados de proteção social e salarial, o neoliberalismo impõe um processo regressivo que aproxima as condições de exploração no centro às condições historicamente presentes na periferia por meio de plataformas digitais que remuneram abaixo do salário mínimo, contratos sem garantia de horas (*zero-hour contracts*), formas de subemprego institucionalizado (*mini-jobs*), terceirização em cadeia e mobilização estrutural de trabalho migrante em condições de superexploração constituinte importada para o interior dos territórios centrais (Valencia, 2023; Huws, 2020; Moore, 2018).

Essa dinâmica não dissolve a hierarquia centro-periferia, mas a complexifica e aprofunda, generalizando formas de superexploração por todo o sistema mundial em graus diferenciados, configurando aquilo que Chesnais (1996) identifica como *race to the bottom*: a competição destrutiva entre Estados pela atração de investimentos mediante a redução contínua de custos sociais e laborais. A competição por investimento externo direto, em especial nas economias periféricas, exemplifica essa dinâmica. Países dessas regiões frequentemente adotam reformas neoliberais impostas por organismos financeiros internacionais que condicionam empréstimos e investimentos à flexibilização de legislações trabalhistas e sociais²⁶, como demonstra Valencia (2023) a partir da experiência das *maquiladoras*²⁷ nas zonas fronteiriças do México com os Estados Unidos. A demonstração empírica dessa convergência regressiva, por meio de indicadores comparativos de precarização no centro e na periferia, será apresentada ao final desta seção. A reconstrução categorial detalhada das distinções de Valencia, incluindo o debate das objeções teóricas e a articulação com a categoria de *desmedida do valor* será desenvolvida na seção 3.2.

Essa dinâmica de generalização da superexploração articula-se a uma racionalidade econômica específica que lhe confere legitimação: a *austeridade*, analisada por Mattei (2022) não como simples medida de ajuste fiscal, mas como técnica deliberada e historicamente construída pelo capital financeiro para reestruturar as funções do Estado, restringir políticas sociais e enfraquecer o poder de negociação dos trabalhadores. A austeridade configura-se, nessa perspectiva, como componente da lógica global da *race to the bottom*, articulando-se

²⁶ A exemplo do já mencionado NAFTA, cuja assinatura, em 1994, alavancou a taxa de informalidade no mercado de trabalho mexicano a uma condição estruturante da exploração da força de trabalho no país.

²⁷ As chamadas maquiladoras são empresas industriais instaladas predominantemente na região fronteira do México com os Estados Unidos, caracterizadas por realizar operações de montagem, fabricação ou processamento intermediário de produtos destinados majoritariamente ao mercado estadunidense. Surgidas com a criação do Programa de Industrialização da Fronteira Norte (1965) e amplamente expandidas após a implementação do NAFTA (1994), as maquiladoras, historicamente, aproveitam as condições de baixos salários, reduzidos impostos e escassa regulamentação trabalhista mexicana para garantir altos lucros às empresas transnacionais (CEPAL, 2020).

diretamente à imposição de reformas neoliberais que não apenas precarizam o trabalho, mas reproduzem estruturalmente as condições da dependência econômica e financeira em relação ao centro capitalista (Mattei, 2022; Chesnais, 1996).

A imposição dessas políticas entrelaça-se às estruturas de consenso e coerção analisadas por Gramsci (2002). Por um lado, os países periféricos são coagidos por condições materiais de dependência financeira e dívida externa, mecanismo coercitivo reforçado pelas ameaças de exclusão dos fluxos internacionais de capital. Por outro, essa coerção é acompanhada pela construção de consensos internos que naturalizam as reformas neoliberais como única alternativa viável para o crescimento econômico e a integração à economia globalizada. A expressão *there is no alternative* (TINA), popularizada por Margaret Thatcher nos anos 1980, sintetiza essa estratégia ideológica: apresentar as decisões políticas de liberalização, desregulamentação e flexibilização como necessidades técnicas inevitáveis, esvaziando o debate democrático sobre alternativas (Harvey, 2008; Mattei, 2022).

Essa naturalização, em que a coerção econômica se faz acompanhar pela criação de um consenso ideológico enraizado socialmente, encontra ressonância no pensamento de Hayek (1987) e Friedman (1984), cuja retórica tecnocrática de inevitabilidade econômica foi instrumental para justificar as políticas de austeridade em todo o planeta, da experiência chilena sob Pinochet ao Plano Real brasileiro (Paulani, 2008)²⁸. As políticas de austeridade atuam, assim, como mecanismos de uma *revolução passiva*²⁹ neoliberal, reorganizando as sociedades em torno de novos equilíbrios hegemônicos marcados pela subordinação crescente ao capital financeiro internacional e pela reprodução ampliada da superexploração (Gramsci, 2002; Valencia, 2012).

A compreensão da dialética entre coerção e consenso no processo de ofensiva neoliberal ganha contornos mais bem definidos a partir da categoria do *endividamento como dispositivo político*, desenvolvida por Lazzarato (2017). Para o autor, o endividamento das economias periféricas, longe de ser efeito colateral das políticas neoliberais, constitui uma técnica

²⁸ Exemplo claro desse discurso é o artigo de opinião intitulado *Um ajuste inevitável* (Folha de S. Paulo, 2024), em que a autora argumenta que o ajuste fiscal é uma necessidade inescapável, sugerindo que, caso não seja realizado de forma planejada, será imposto pelas circunstâncias econômicas adversas. Outro exemplo do mesmo contexto é o artigo *Revoada dos 'falcões' e a 'fada' da confiança* (Valor Econômico, 2022), que apresenta a necessidade de *contração significativa da economia*, por meio de ajuste monetário, para o controle das expectativas inflacionárias e a recuperação da confiança dos investidores.

²⁹ O conceito de revolução passiva, formulado por Gramsci (2000; 2002) para designar processos de transformação estrutural conduzidos *pelo alto*, nos quais as classes dominantes promovem reformas econômicas, políticas e institucionais com vistas à modernização do Estado e à reorganização da acumulação capitalista, sem ruptura revolucionária e sem protagonismo autônomo das classes subalternas. Trata-se de uma forma de transição conservadora, marcada pela dialética entre inovação e conservação, em que demandas populares são parcialmente absorvidas e neutralizadas, preservando-se a direção política das classes dominantes.

deliberada de governo, operando simultaneamente como mecanismo econômico de coerção e dispositivo ideológico produtor de consenso.

Em primeiro lugar, a coerção econômica manifesta-se claramente na forma pela qual a dívida externa subordina diretamente as economias periféricas às exigências políticas e financeiras das instituições multilaterais, tais como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial (BM). Esses organismos impõem condicionalidades rigorosas como privatizações, desregulamentações, flexibilização das relações trabalhistas e cortes drásticos nos gastos sociais como pré-condições para o acesso ao crédito ou refinanciamento das dívidas já contraídas. Esse mecanismo reforça uma relação assimétrica de dependência, ao transformar necessidades financeiras em instrumentos diretos para induzir e consolidar reformas estruturais neoliberais, como se verificou durante as décadas de 1980 e 1990 na América Latina (Lazzarato, 2017).

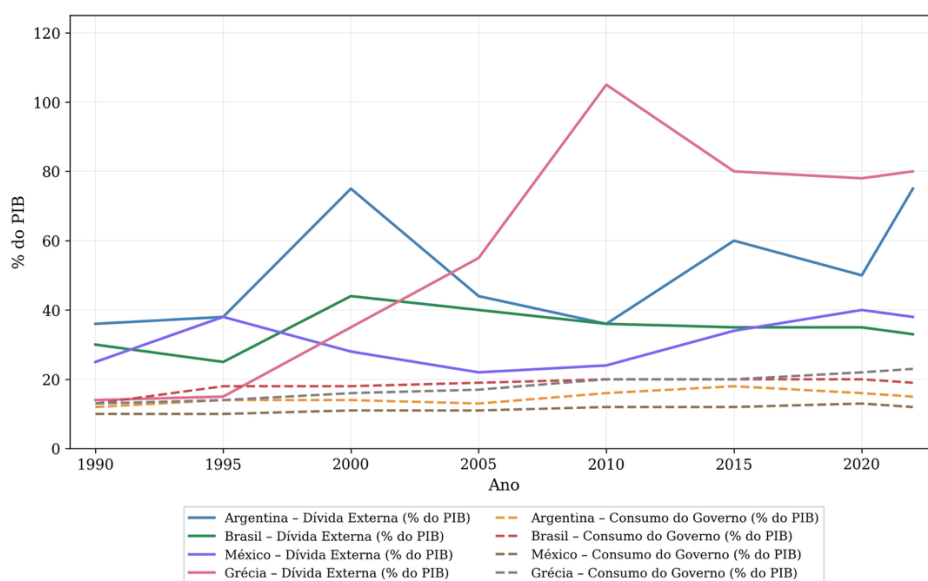
Contudo, a leitura gramsciana dessa relação permite perceber que, para além da coerção explícita do endividamento, há também a produção sistemática de consenso social em torno dessas políticas, o que contribui para sua naturalização e internalização em amplas parcelas da população. A dívida, nesse sentido, não é apenas um vínculo econômico, mas um vínculo moral e político, ao criar uma narrativa segundo a qual as sociedades periféricas são moralmente obrigadas a cumprir rigorosamente suas obrigações financeiras, internalizando a austeridade como um imperativo ético e social, uma racionalidade econômica e social capaz de moldar subjetividades e comportamentos individuais e coletivos (Mattei, 2022). Com isso, a dívida e a austeridade deixam de ser apresentadas como escolhas políticas e passam a ser vistas como necessidades objetivas, racionalmente inquestionáveis, em um argumento ideológico que, se tornando dominante, promove um consenso social que legitima e sustenta o aparato coercitivo da dívida e das políticas de austeridade como inevitáveis.

Exemplos concretos dessa dinâmica são encontrados em diversos contextos periféricos e centrais. Na América Latina, destaca-se o caso da Argentina, cuja crise da dívida externa iniciada em 2001 resultou numa década de negociações com o FMI que impôs programas sucessivos de austeridade fiscal e cortes em gastos sociais, consolidando estruturalmente a dependência financeira e aprofundando o empobrecimento social (Mattei, 2022; Lazzarato, 2017). Outro caso emblemático é a crise financeira grega pós-2008, na qual os programas de ajuste impostos pela *Troika* (FMI, Banco Central Europeu e Comissão Europeia) não apenas limitaram radicalmente a soberania econômica e política da Grécia, mas também produziram um discurso moralista e culpabilizante sobre os trabalhadores gregos, responsabilizando-os pelo endividamento e pela crise econômica (Lazzarato, 2017; Varoufakis, 2016).

Destarte, o endividamento constitui uma técnica de governo neoliberal que exerce controle disciplinar sobre sociedades inteiras, obrigando-as a cumprir requisitos austeros e liberalizantes impostos pelas instituições financeiras internacionais (Lazzarato, 2017). Nesse quadro, a dívida não é apenas uma *consequência* da mundialização do capital em sua face hegemônica financeira, mas um *mecanismo constitutivo* dela, consolidando a dependência estrutural das economias através do controle direto exercido pelos mercados financeiros sobre suas políticas econômicas e sociais. Assim, países inteiros encontram-se presos numa armadilha de endividamento permanente, impedindo-lhes a adoção de políticas econômicas autônomas de desenvolvimento, consolidando a relação de dependência e de integração subordinada das periferias na economia global e, em certa medida, consolidando a disseminação da superexploração ampliada da força de trabalho por todo o sistema global.

Evidências empíricas extraídas da base do World Development Indicators (WDI) do Banco Mundial permitem observar que o aumento do endividamento externo dos países periféricos, medido como proporção do PIB, apresenta forte correlação temporal com a retração do gasto público governamental nas décadas subsequentes à crise da dívida dos anos 1980 e aos programas de ajuste estrutural implementado ao longo dos anos 1990 e 2000. Em países como Argentina, Brasil e México, ciclos de elevação abrupta do estoque da dívida externa foram sistematicamente seguidos por processos de consolidação fiscal marcados pela contração do consumo governamental e pela compressão de despesas sociais, sugerindo que o endividamento opera como variável condicionante das políticas macroeconômicas domésticas.

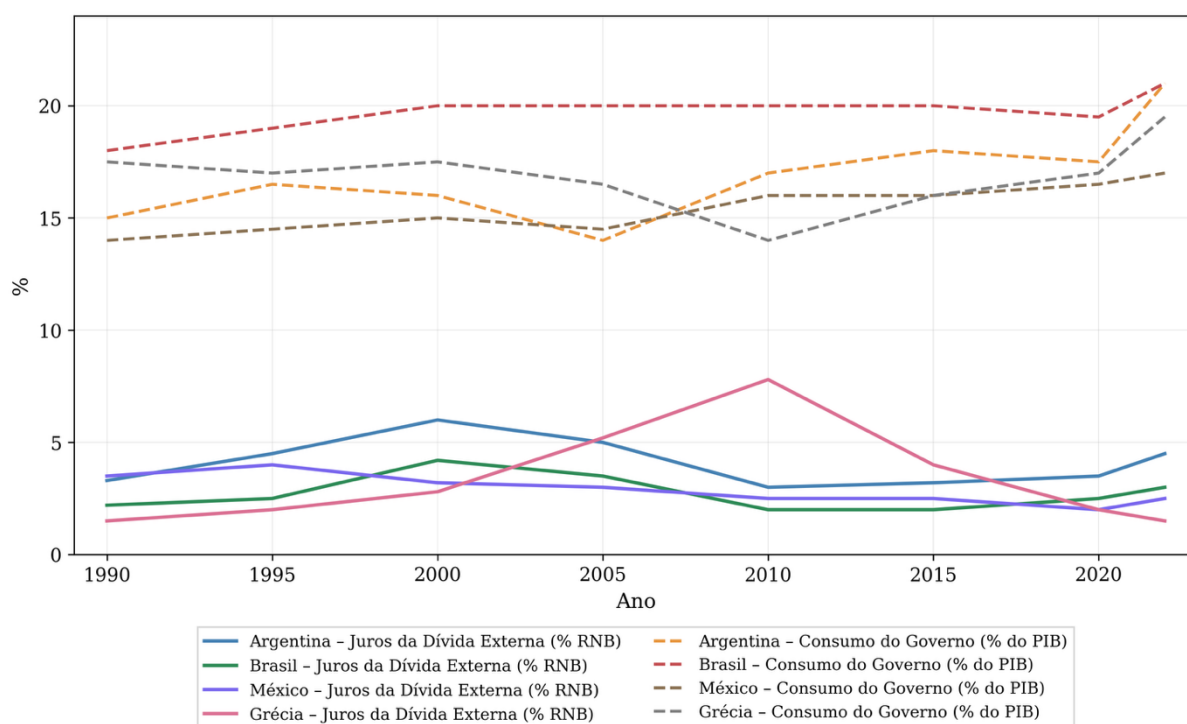
Gráfico 1: Dívida externa (% do PIB) e consumo do governo (% do PIB) na Argentina, Brasil, México e Grécia (1990-2022)



Fonte: Dados do *World Development Indicators*. Elaboração própria.

Esse padrão torna-se ainda mais evidente quando se observa a evolução dos pagamentos de juros da dívida externa como proporção da renda nacional. O crescimento dessa rubrica implica a crescente transferência de parcelas do excedente socialmente produzido para credores internacionais, ao mesmo tempo em que impõe restrições fiscais que limitam a capacidade estatal de sustentar níveis elevados de investimento social e gasto público. Assim, o serviço da dívida passa a competir diretamente com a provisão de bens públicos, institucionalizando mecanismos de austeridade como imperativos técnico-financeiros e deslocando-os do terreno da disputa política.

Gráfico 2: Pagamento de juros da dívida externa (% da RNB) e consumo do governo (% do PIB) na Argentina, Brasil, México e Grécia (1990-2022)



Fonte: Dados do *World Development Indicators*. Elaboração própria.

Nesse sentido, os dados corroboram a interpretação segundo a qual o endividamento externo constitui não apenas uma consequência das assimetrias estruturais da economia mundial, mas um instrumento ativo de disciplinamento macroeconômico, capaz de induzir reformas liberalizantes e políticas de ajuste fiscal em contextos de vulnerabilidade financeira. A correlação observada entre aumento do estoque da dívida e subsequente retração do gasto

público sugere que a austeridade emerge menos como resposta contingente a crises fiscais e mais como componente estrutural das estratégias de gestão da dependência, mediadas pelas condicionalidades impostas por instituições multilaterais.

Desse modo, a evidência empírica reforça a leitura gramsciana segundo a qual a coerção econômica exercida por meio do endividamento internacional articula-se à produção de consenso em torno da necessidade de consolidação fiscal, contribuindo para a naturalização de políticas de austeridade como exigências técnicas inquestionáveis. A dívida, portanto, materializa-se simultaneamente como vínculo financeiro e como tecnologia de governo, estruturando os limites de ação das políticas econômicas nacionais e consolidando formas renovadas de integração subordinada na economia global.

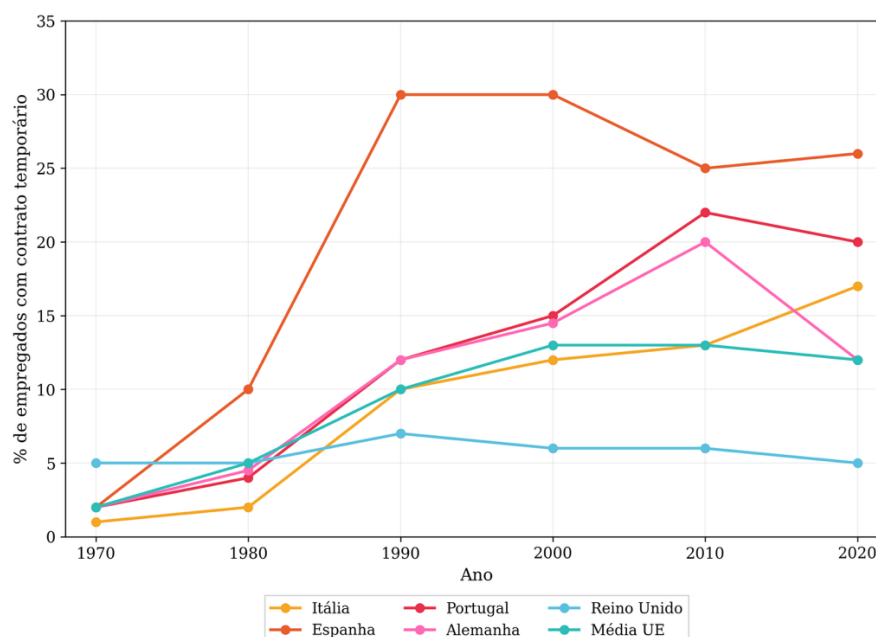
A análise precedente demonstrou que a mundialização neoliberal reorganiza a relação centro-periferia por meio de mecanismos financeiros e institucionais de disciplinamento. Essa reorganização, contudo, não se limita à esfera financeira: ela se materializa, de forma igualmente estrutural, na transformação das condições concretas do trabalho em escala global. Os indicadores comparativos de precarização laboral, como os contratos temporários, o trabalho parcial involuntário, a terceirização e a informalidade, oferecem uma demonstração empírica dessa materialização, evidenciando que a intensificação da exploração do trabalho, longe de ser fenômeno exclusivo das economias dependentes, constitui tendência generalizada do capitalismo neoliberal mundializado, ainda que com intensidades e formas diferenciadas segundo a posição das formações sociais no sistema mundial.

Outrossim, vale frisar que as formas de trabalho informal, precarizado e intensificado que proliferam globalmente, ao contrário de evidenciarem o *fim do trabalho*, representam o aprofundamento de sua exploração, reforçado pela ideologia neoliberal de flexibilização e empreendedorismo e perceptível em diversos indicadores, dentre os quais, principalmente, estão: i) o aumento de contratos temporários; ii) o trabalho por tempo parcial involuntário; iii) a terceirização da mão de obra; e iv) a persistência da informalidade, todos estes com crescimento ou destaque entre 1970 e 2024.

No que se refere aos contratos temporários, muitas economias, em escala global, registraram um aumento dos vínculos temporários ou de curta duração desde os anos 1980. Em vários países europeus a proporção de empregados com contrato temporário era muito baixa nas décadas de 1970 e 1980, frequentemente inexistente ou inferior a 5%. Na Espanha, por exemplo, quase não havia contratos temporários até meados da década de 1980. Com as reformas laborais que acompanharam a ofensiva neoliberal, essa participação cresceu acentuadamente, alcançando mais de 30% em 1990 e mantendo os índices mais elevados da

Europa durante três décadas (Jimeno, 2002; Eurostat, 2023). Na Itália, observa-se também o crescimento nessa temporalidade como reflexo das reformas laborais, como é o caso do Pacote Treu (Lei n.196) de 1997 e a Lei Biagi (n.30) de 2003, que facilitaram contratações por tempo determinado. Tal movimento fez com que a taxa de contratos temporários italiana passasse de cerca de 10% nos anos 1990 para 18,5% em 2017 (ETUI, 2019). Também na Alemanha se observa o aumento significativo da parcela de temporários após a reunificação e as *reformas Hartz*, datadas do início dos anos 2000, representando um incremento de 12,3% em 1992 para cerca de 22% em 2008, mas que, provavelmente devido a um mercado de trabalho aquecido, estabilizou-se em torno de 12% em 2020 (ETUI, 2019). O Reino Unido representa a exceção do bloco europeu, sempre apresentando uma participação baixa e estável de contratos temporários, contando com cerca de 5% de trabalhadores temporários em 2020 (ILO, 2019). Em termos de média da União Europeia, a incidência de temporários aumentou de valores relativamente baixos (estimados em ~5% em 1980) para cerca de 10% em 1990, acompanhando o crescimento do fenômeno em países do sul da Europa (Jimeno, 2002). No início dos anos 2000, a média da União Europeia atingiu ~13% dos empregados, com pico de 13,8% em 2017 (Eurostat, 2023). Em 2023 observa-se, em algumas economias europeias, uma marcada variação interna, com países como Espanha e Portugal dotados de temporalidade no trabalho em proporção acima de 20%, Itália e Alemanha em torno de 15% ou menos, e Reino Unido abaixo de 7%, com a média do bloco por volta de 12% (Eurostat, 2023).

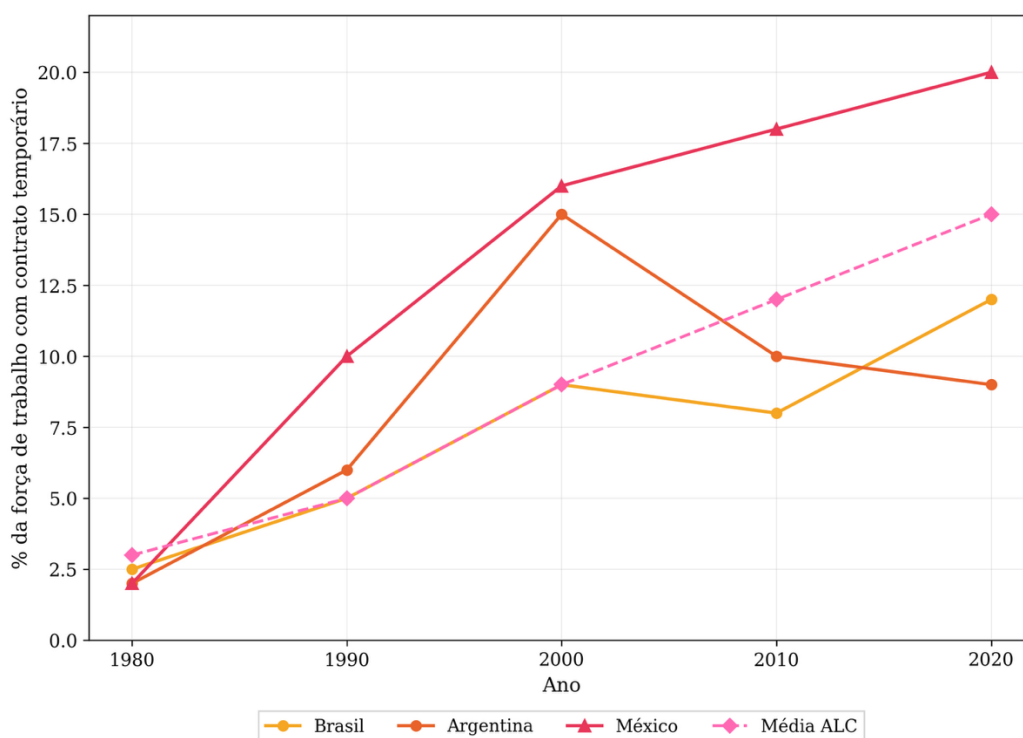
Gráfico 3: Participação de contratos temporários na força de trabalho na Itália, Espanha, Portugal, Alemanha, Reino Unido e Média UE



Fonte: Labour Force Survey (Eurostat, 2023). Elaboração própria.

Diferentemente da Europa, os países da América Latina e Caribe apresentam, historicamente, percentuais *menores* de contratos temporários formais, em parte porque a *informalidade* prevalece como forma de emprego precário na região (ILO, 2019). Assim, nas décadas de 1970 e 1980, a maioria dos países latino-americanos sequer monitorava amplamente contratos a prazo determinado, apresentando como principal clivagem no mercado de trabalho o trabalho formal (geralmente permanente) e o trabalho informal, prejudicando a obtenção de dados confiáveis para 1970 e 1980. Com as reformas neoliberais dos anos 1990 e a introdução de maior *flexibilidade* na contratação, observou-se a entrada do conceito dos trabalhos temporários formais na gramática da questão laboral da América Latina e Caribe. Nesse paradigma, a Argentina passou a apresentar, no início do ano 2000, taxa de temporários no setor formal de cerca de 10-15%, reduzidas após 2003 em acompanhamento à adoção, pelo País, de políticas de formalização que reduziram a precariedade no trabalho (a década de 2010-2020 apresentou recuo da taxa para cerca de 8-10% - ILO, 2019). No Brasil, até os anos 1980 os contratos temporários formais eram praticamente inexistentes, eis que a legislação trabalhista favorecia contratos indeterminados e a alta informalidade absorvia a demanda de mão de obra flexível. Com o aprofundamento da ofensiva neoliberal nos anos 1990, o Brasil passou a registrar cerca de 5% da participação de temporários na sua força de trabalho. No início dos anos 2000 esse índice chegou a 8-10% e manteve-se próximo a 8% no início da década de 2010. Após as recentes reformas neoliberais da legislação trabalhista (em especial a Lei n. 13.467/2017), que ampliaram modalidades temporárias de contratação, observou-se o crescimento e estabilização da taxa para cerca de 12% em 2020 (Ipea, 2020; Brasil, 2021; IBGE, 2023). No México, onde a legislação trabalhista foi flexibilizada mais cedo, a incidência de contratos temporários formais parece ter sido um pouco maior. A taxa de temporalidade mexicana alcançou cerca de 10% em 1990, ultrapassando 15% no início da década de 2000. Após as novas reformas laborais de 2012, a parcela de temporários alcançou ~18% dos empregados mexicanos na década de 2010, chegando a cerca de 20% em 2020 (ILO, 2016; Salas; Zepeda, 2018; INEGI, 2020; CEPAL, 2021). A média da América Latina e Caribe, portanto, passou de ~5% em 1990 para em torno de 12% em 2010, atingindo aproximadamente 15% em 2020, sendo esse aumento gradual reflexo da *legalização* dos contratos temporários em alguns países (ILO, 2019; CEPAL, 2021).

Gráfico 4: Participação de contratos temporários na força de trabalho do Brasil, Argentina, México e a média da ALC

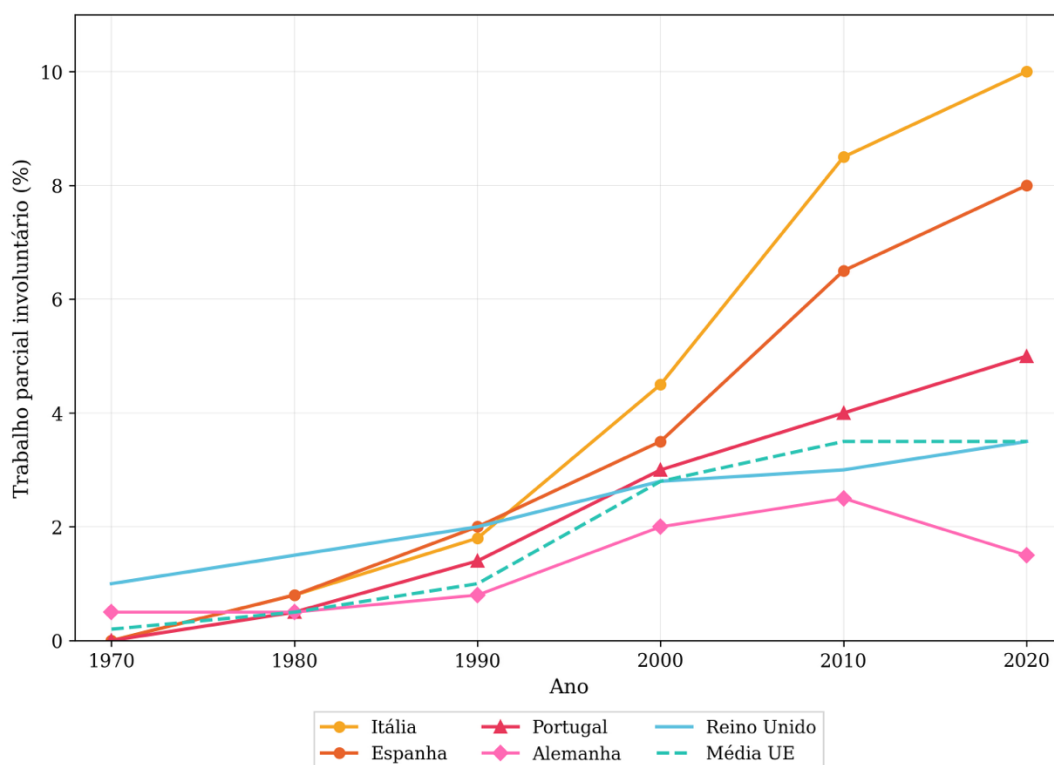


Fonte: Estudio Económico de América Latina y el Caribe (Cepal, 2021). Elaboração própria.

O trabalho em tempo parcial (com jornadas semanais inferiores a 30 horas ou em contratos de *zero hora*/intermitentes, em que o trabalhador fica à disposição, mas sem garantia de horas de trabalho) também cresceu, revelando, na sua vertente involuntária, a subutilização da força de trabalho por insuficiência de horas. Nos países do bloco europeu observa-se relativa heterogeneidade no quantitativo de trabalhadores em tal condição. Na Itália, o trabalho parcial involuntário era praticamente inexistente e marginal na década de 1970 (Cipollone; Di Maria; Guelfi, 2004), alcançando ~0,5% em 1980 e 2% em 1990. Em 2000 a taxa subiu significativamente, rondando 4-5% para, no início da década de 2010, passar a 8-9% da força de trabalho italiana (Eurostat, 2011) e, na década de 2020, alcançar ~10% dos trabalhadores e posicionar a Itália na liderança europeia do trabalho parcial involuntário (Statista, 2024). Na Espanha, historicamente o tempo parcial também era pouco utilizado até idos de 1980 (Muñoz de Bustillo Llorente *et al.*, 2008). Nos anos 1990, após as reformas neoliberais, a modalidade passou a ganhar relativa relevância, abrangendo ~2% da força de trabalho do país e alcançando 3-4% nos anos 2000. Após 2008, mais da metade dos contratos a tempo parcial passaram a ser involuntários, alcançando, em 2010, 6-7% da força de trabalho e estabilizando-se em ~8% na década de 2020 (Maestripieri, 2023).

Em Portugal também o tempo parcial era raro até o final da década de 1980, passando a obter alguma relevância somente a partir das reformas neoliberais do trabalho ocorridas na década de 1990 e alcançando, na década de 2000, cerca de 3% da força de trabalho. Em 2020 os quantitativos atingiram ~5% dos trabalhadores portugueses (Eurostat, 2011; Eurostat, 2023). Também na Alemanha das décadas de 1970 e 1980 a subocupação horária involuntária era quase insignificante (~0,5% - Destatis, 2024). Somente nos anos 2000, com a expansão dos chamados *mini-jobs*, a parcela de empregados involuntariamente em tempo parcial observou expansão, reunindo ~3-4% da força de trabalho, tendo, porém, declinado nas décadas seguintes (~2,5% em 2010 e ~1,5% em 2020 – Destatis, 2024). No Reino Unido, tal como na Alemanha, observa-se um número historicamente baixo de trabalhadores involuntariamente em tempo parcial, tendo o quantitativo oscilado entre 1-2% até a década de 1990, alcançando 4% em 2013 e, posteriormente, recuando para 2-3% em 2020 (Destatis, 2024).

Gráfico 5: Participação do trabalho parcial involuntário na força de trabalho na Itália, Espanha, Portugal, Alemanha, Reino Unido e Média UE

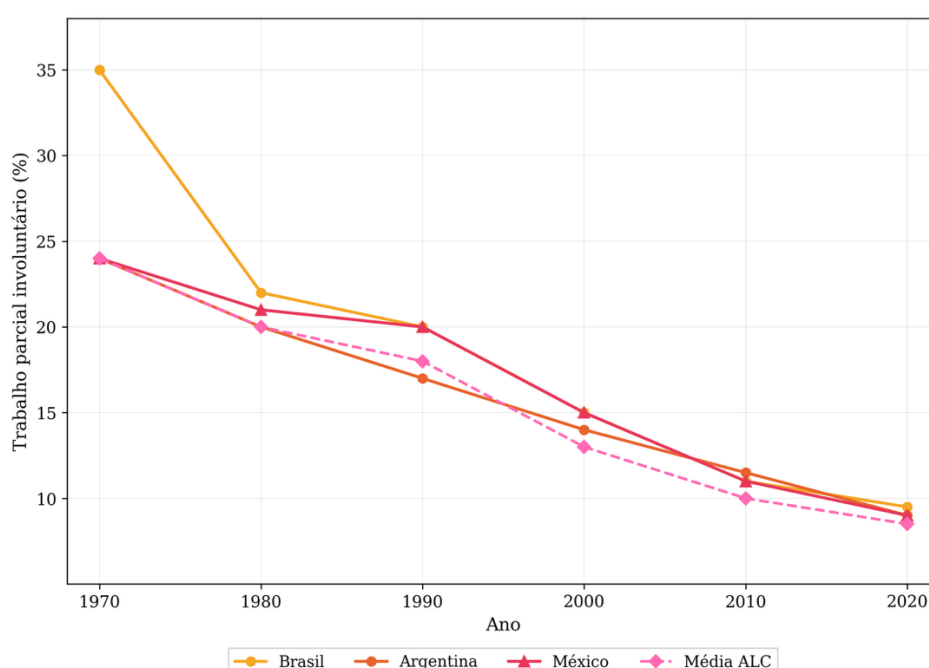


Fonte: Labour Force Survey (Eurostat, 2023). Elaboração própria.

Na América Latina e Caribe, observa-se, ao contrário, níveis históricos elevados de subemprego por horas, com tendência recente de queda. Em 1970, quase 1 em cada 4

trabalhadores latino-americanos estava ocupado em tempo parcial involuntário (~24% da força de trabalho regional), com reduções sucessivas na década de 1980 (~21% da força de trabalho), na década de 1990 (~17,5%), na década de 2000 (14,2%), na década de 2010 (~10%) e alcançando o menor patamar histórico, de 8-9%, na década de 2020 (Cepal, 2021). No Brasil, até os anos 1980, o conceito de subocupação por horas não era medido em abrangência nacional, porém destacava-se que a parcela de trabalhadores submetidos a jornadas parciais involuntárias era bastante elevada quando considerado o setor econômico da agricultura de subsistência (estimando-se em 30-40% na década de 1970 e 20-25% da força de trabalho na década de 1980). Nas décadas seguintes, este percentual caiu: ~17% em 1990, ~14% em 2000 e ~10-12% em 2010. Em 2020, a taxa de subocupação por horas estabilizou-se em ~9-10% (Cepal, 2021). Na Argentina, observa-se que, em 1970, a subutilização por horas alcançava cerca de 24% da força de trabalho, com ligeira melhora até 1980 (~21%) e relativa manutenção do índice para a década de 1990 (~20%). Com a entrada dos anos 2000, observou-se o recuo para ~15%, alcançando 11-12% em 2010 e ~9% em 2020 (Cepal, 2021). No México de 1970, grande parte da força de trabalho estava subocupada por falta de trabalho em tempo integral (24%). A taxa mexicana, acompanhando a taxa regional, reduziu ao longo do tempo, alcançando ~20% em 1980, ~17% em 1990, ~14% em 2000, ~10% em 2010 e aproximadamente 8-9% em 2020 (Cepal, 2021).

Gráfico 6: Participação do trabalho parcial involuntário na força de trabalho do Brasil, Argentina, México e Média ALC



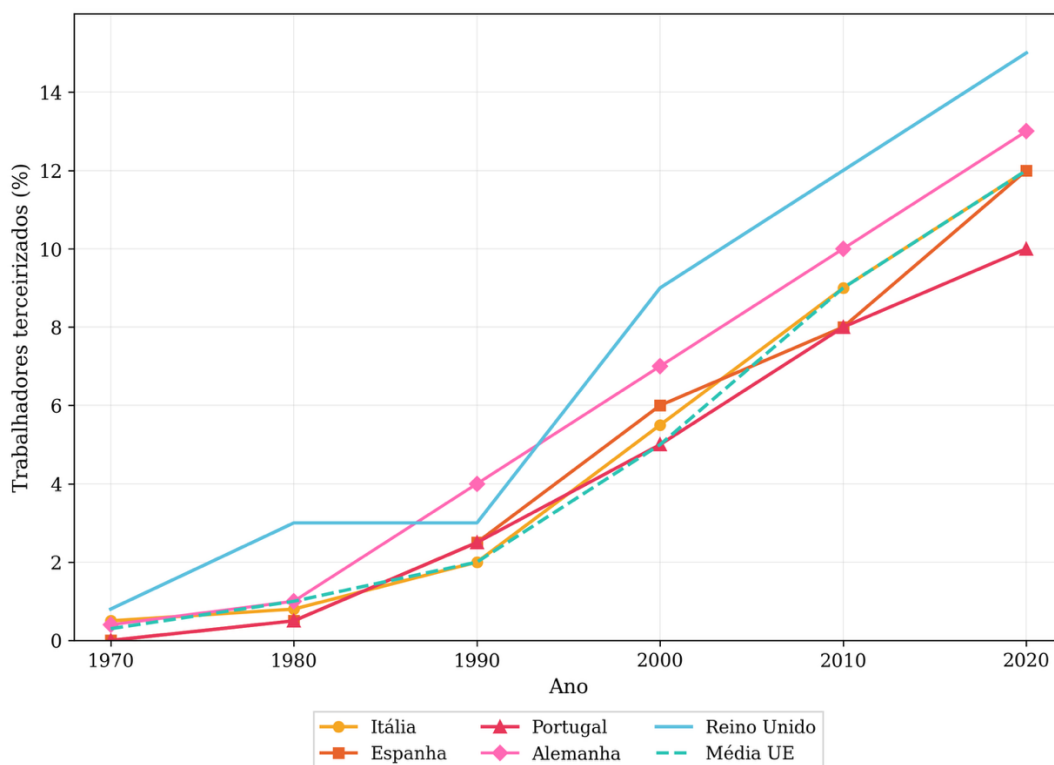
Fonte: Estudio Económico de América Latina y el Caribe (Cepal, 2021). Elaboração própria.

Por sua vez, a terceirização de atividades (contratação de trabalhadores por meio de empresas intermediárias) no setor formal da economia cresceu drasticamente ao longo das últimas cinco décadas, de um fenômeno praticamente inexistente nos anos 1970 para uma parcela significativa do emprego em 2020. Esse aumento reflete a *flexibilização* do trabalho e a reestruturação produtiva. Empresas passaram a *externalizar* tanto atividades-meio quanto atividades-fim em busca de redução de custos e maior produtividade na concorrência mundial.

Na Europa, a terceirização ampliou-se fortemente após 1990. A participação de empregos terceirizados no total triplicou nas economias europeias desde os anos 1970, com, atualmente, cerca de 10-15% da força de trabalho europeia empregada por meio de empresas terceirizadas ou contratos de *outsourcing* (Muendler; Tintelnot, 2020; Goldschmidt; Schmieder, 2017). Na Itália, a terceirização era marginal nos anos 1970 e 1980, aproximando-se de 0% da força de trabalho. Porém, com a liberalização do mercado de trabalho no final da década de 1990, a participação do trabalho terceirizado na força de trabalho cresceu para 5-8% nos anos 2000 e aproximou-se de 10% em 2020 (OECD, 2019; Eurostat, 2023). Na Espanha, também se tinha por praticamente inexistente a terceirização entre as décadas de 1970 e 1980, que somente entrou na esfera das relações de trabalho, no País, a partir das reformas trabalhistas de 1984 e 1994, que permitiram contratos temporários em massa e regulamentaram as empresas de trabalho temporário. A partir daí, observou-se um salto na terceirização, com a proporção de trabalhadores alcançando 5-6% em 2000, com pico de ~30% nos anos 1990 e chegando a 10-12% em 2020 (Eurostat, 2023). Também em Portugal a terceirização partiu de níveis quase nulos até 1980 para, nas décadas seguintes e, em especial, após a entrada do país na União Europeia e as reformas neoliberais dos anos 1990, alcançar cerca de ~3% em 1990, 8% em 2010 e 10% em 2020 (Eurostat, 2023; OECD, 2019). Na Alemanha, a terceirização desenvolveu-se especialmente após as chamadas *reformas Hartz* (2003-2005). O resultado foi a terceirização saltar de menos de 5% antes de 1990 para cerca de 10% do emprego em 2010, atingindo 12-15% em 2020 (Eurostat, 2023; OECD, 2019) e representando uma *onda de outsourcing* em território alemão (Goldschmidt; Schmieder, 2017). O Reino Unido é considerado território pioneiro na terceirização de serviços em função das reformas thatcheristas dos anos 1980. Já nessa época, atividades como limpeza, segurança e *catering* eram massivamente terceirizadas, tanto no setor público quanto privado, impulsionando um aumento de ~3% da taxa de terceirização em 1980 para ~8-10% em 2000. No final dos anos

2010, o Reino Unido possuía uma das maiores parcelas de empregos via empresas interpostas da Europa, chegando a 15% em 2020 (ONS, 2018; Eurostat, 2023).

Gráfico 7: Participação do trabalho terceirizado na força de trabalho da Itália, Espanha, Portugal, Alemanha, Reino Unido e Média UE

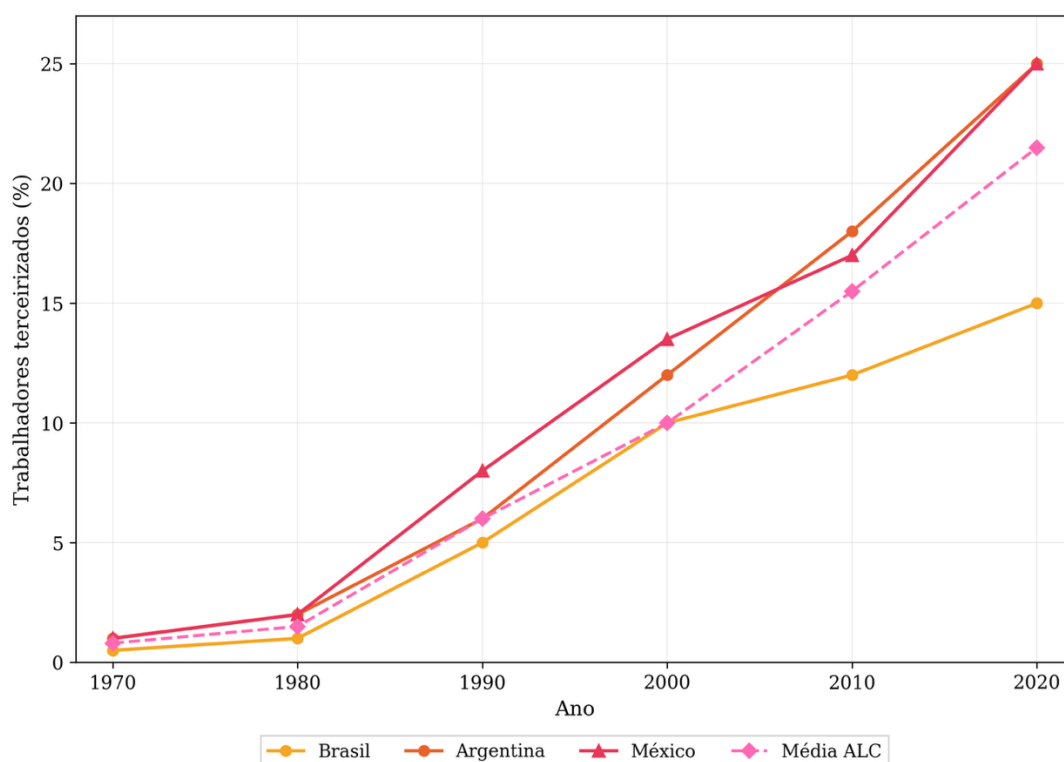


Fonte: Labour Force Survey (Eurostat, 2023). Elaboração própria.

Na América Latina e Caribe se observou o crescimento acelerado da terceirização a partir dos anos 1990, com o fenômeno representando, por volta de 2010, 15-20% do emprego total dos países. Em 2020, estima-se que a terceirização represente 20-25% da força de trabalho dos países latino-americanos (Cepal, 2021; Cepal; OIT, 2020). A abordagem latino-americana da terceirização evidencia-a como uma característica estrutural dos mercados formais contemporâneos na região, conectando-a, diretamente, à precarização e às perdas salariais dos trabalhadores (Basualdo; Esponda, 2014). No Brasil, a terceirização ganhou espaço sobretudo a partir de 1990, durante o movimento de reestruturação produtiva neoliberal. Assim, passou-se de um fenômeno virtualmente inexistente para 5-10% da força do trabalho em 2000. Em 2010, cerca de 25% dos trabalhadores *formais* brasileiros eram terceirizados, número que se mantém estável, o que equivale a aproximadamente 12% da força de trabalho total do país (DIEESE, 2017; CUT; DIEESE, 2013). Há estudos do Departamento Intersindical de

Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e da Central Única dos Trabalhadores (CUT) que apontam para a concentração de trabalhadores de grupos vulneráveis (sobretudo mulheres, negros e jovens) nos trabalhos terceirizados, cujo salário seria, em média, 27% inferior ao dos vínculos regulares (DIEESE, 2017; CUT; DIEESE, 2013). Na Argentina observou-se um avanço significativo da terceirização em diversos setores, públicos e privados, a partir dos anos 1990, de modo que políticas de flexibilização laboral e privatizações permitiram a terceirização de diversas atividades empresariais, resultando em um crescimento indiscriminado da subcontratação (Esponda; Strada, 2019). Não há dados agregados oficiais, mas, em estimativas acadêmicas, aponta-se para cerca de 15-20% da força de trabalho alocada via terceirização em 2010 e cerca de 25% em 2020 (Basualdo; Esponda, 2014). Por sua vez, no México, a terceirização representava, em 2003, 8,6% da população ocupada, alcançando 13,6% em 2008. Após a Reforma Laboral de 2012/2013, contudo, o fenômeno disparou para alcançar, 17,3% em 2018 (Rojas García; Van Gameren, 2021).

Gráfico 8: Participação do trabalho terceirizado na força de trabalho de Brasil, Argentina, México e Média ALC



Fonte: Estudio Económico de América Latina y el Caribe (Cepal, 2021). Elaboração própria.

A *informalidade no trabalho* é definida pela Organização Internacional do Trabalho, desde a 15ª e a 17ª Conferências Internacionais de Estatísticos do Trabalho (1993 e 2003, respectivamente) como a atividade laboral realizada sem contrato formal/legal, sem acesso à proteção social e, destaca-se como, possivelmente, o principal indicador de precariedade no trabalho em âmbito global. Esse conceito inclui trabalhadores por conta própria, empregadores que operam em unidades econômicas informais – negócios não registrados oficialmente – trabalhadores familiares auxiliares e empregados sem proteção social/legal. Atualmente, segundo a Organização Internacional do Trabalho (2023), mais de 60% dos trabalhadores mundiais ainda vivem do trabalho informal³⁰, o que significa ausência total de contrato, proteção previdenciária ou direitos trabalhistas.

As economias europeias desenvolvidas apresentam níveis de informalidade significativamente menores que a média global, mas ainda assim com variações importantes nas últimas décadas, notadamente alavancadas pelos países do sul europeu e pelo setor rural agrícola, passando de 15% do emprego total em 1970 para aproximadamente 20% em 1990 e alcançando ~10% no século XXI (OECD, 2023)³¹. Na Itália, observa-se o aumento da informalidade nas décadas de 1970 e 1980 (10-15%), com estimativas de ter alcançado até 30-40% da força de trabalho nos anos 1990, atingindo o pico de 48% da força de trabalho em 1997 (Schneider; Enste, 2002). Este número observou significativa redução a partir dos anos 2000, tendo registrado uma taxa de ~11% em 2021 (Ilostat, 2024). Ressalte-se que o fenômeno, reconhecido na Itália sob a alcunha de *lavoro nero*, foi historicamente mais comum em setores como a construção civil, o comércio varejista e agricultura, especialmente no *Mezzogiorno* rural³², como consequência da representatividade econômica de pequenas empresas familiares e do trabalho agrícola do sul do país. A indústria formal urbana, por outro lado, sempre teve alta taxa de formalidade (Schneider; Enste, 2002). Assim como na Itália, a Espanha também experimentou alta informalidade nas décadas passadas. Estimativas apontam para 12-32% da força de trabalho espanhola na economia informal ao final da década de 1990, com declínio

³⁰ Vale notar que *setor informal* (baseado na unidade produtiva) e *emprego informal* (baseado na relação de emprego) são conceitos relacionados – o emprego informal abrange tanto pessoas que trabalham em empresas informais quanto aquelas sem proteção mesmo em empresas formalizadas (OECD, 2023).

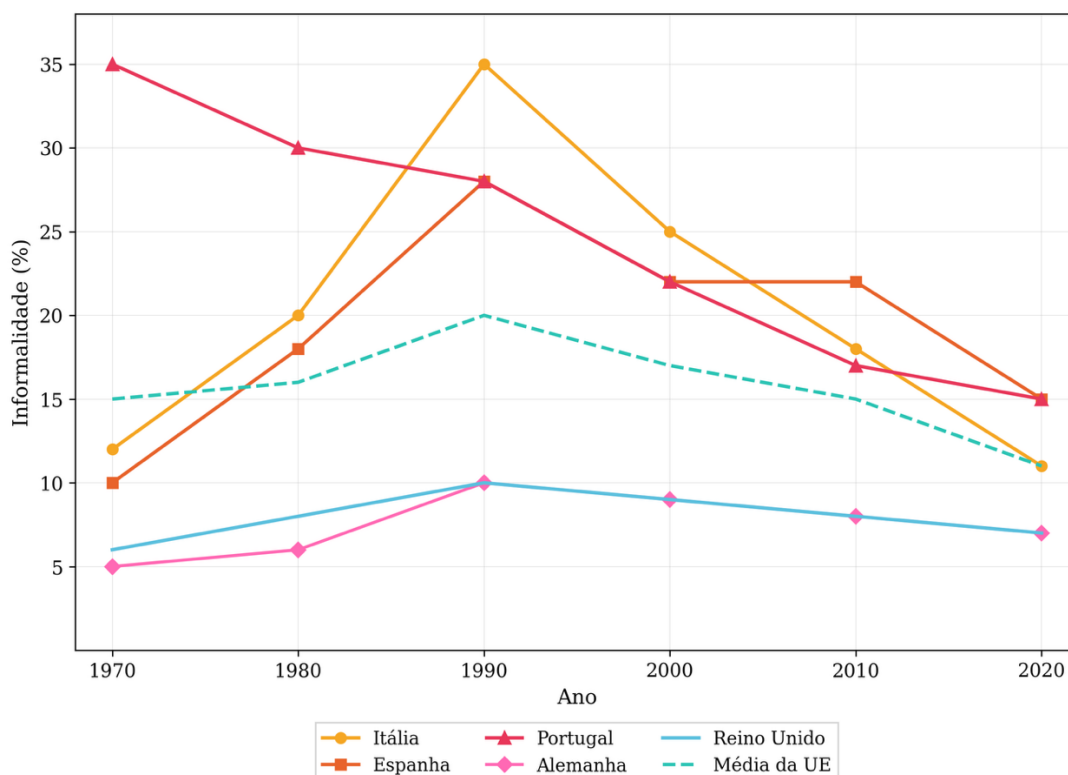
³¹ Globalmente, o emprego informal abrange mais de 90% dos trabalhadores na agricultura em muitos países ditos *em desenvolvimento*, mas menos de 20% nos países classificados como *desenvolvidos* (OECD, 2023).

³² O *Mezzogiorno* italiano refere-se às regiões localizadas ao sul da Itália. Historicamente, o termo designa as regiões meridionais como Sicília, Calábria, Campânia, Basilicata, Puglia e partes do Abruzzo e Molise. Desde o período da unificação italiana (1861), o *Mezzogiorno* tem sido marcado por desigualdade econômica, altos níveis relativos de pobreza, desemprego estrutural, emigração em massa e baixa industrialização, situação que desencadeou um debate político e intelectual conhecido como a *Questão Meridional*, analisado em profundidade por autores como Gramsci (1975).

para 20-20% do emprego total por volta do ano 2000 e dados atuais que situam a informalidade na faixa de 15% do mercado de trabalho (ELA, 2023; Schneider; Enste, 2002). Portugal, nos anos de 1970, apresentava uma das maiores taxas de trabalho informal da Europa, dada a predominância da economia rural e a existência de muitos pequenos negócios familiares que elevavam a informalidade a patamares da ordem de 30-50% da força de trabalho (ELA, 2023). Tal taxa vem declinando nas últimas décadas do século XX e estabilizando-se em patamares relativamente baixos para padrões globais, próximos a 30% em 1990, 20-25% nos anos 2000 e 15% na atualidade (ELA, 2023). A Alemanha, dada sua forte estrutura industrial, legislação trabalhista rigorosa e ampla cobertura de seguridade, sempre exibiu baixas taxas de emprego informal³³. Nos anos de 1970-1980, estimativas situavam a informalidade alemã em valores inferiores a 10%, com um aumento modesto após a reunificação para alcançar 10-15% no final dos anos 1990 (Schneider; Enste, 2002). A partir de meados de 2010, a taxa de informalidade alemã estabilizou-se em ~8,5% (Schneider; Asllani, 2022). O Reino Unido também manteve, historicamente, baixos níveis de emprego informal, mantendo taxas estáveis em 5-10% desde a década de 1970, a exceção de um pico de 10-15% no final da década de 1990 (Schneider; Enste, 2002; ELA, 2023).

Gráfico 9: participação do trabalho informal na força de trabalho de Itália, Espanha, Portugal, Alemanha, Reino Unido e Média UE

³³ A Alemanha desenvolveu um modelo de proteção social baseado no sistema bismarckiano de seguro social, implantado ainda no final do século XIX com o objetivo de garantir estabilidade política e social por meio da concessão de direitos previdenciários e trabalhistas à classe trabalhadora, simultaneamente impulsionando a expansão e consolidação do capitalismo industrial no país. A institucionalização precoce da seguridade social se mostrou essencial para sustentar uma força de trabalho estável, qualificada e integrada ao projeto produtivo capitalista alemão, fortalecendo a coesão social necessária ao crescimento econômico e à industrialização acelerada do país (Esping-Andersen, 1991).



Fonte: Labour Force Survey (Eurostat, 2023). Elaboração própria.

A dinâmica da informalidade na América Latina e Caribe tem sido marcada por oscilações. Em geral, o período de industrialização por substituição de importações, até 1970, com forte participação estatal e relativo crescimento do emprego formal urbano nas indústrias, representava um relativo controle da informalidade nas cidades, com taxa de ~30%, notadamente devido à capacidade do setor formal de absorver parte da mão de obra migrante, especialmente em países como Argentina e Brasil (Tokman, 2004). Em 1980, a chamada *década perdida* da América Latina³⁴, caracterizada por estagnação econômica, hiperinflação, cortes de gastos públicos, altos níveis de desemprego e crise da dívida externa apontou para uma taxa de informalidade crescente, na ordem de ~43% (Tokman; Klein, 2000). Em 1990, as reformas neoliberais consolidaram a informalidade como padrão dominante do emprego, com taxa de informalidade de ~48% e cerca de 61% dos novos empregos criados durante toda a década sendo informais (Tokman; Klein, 2000). A década de 2000 seguiu com a taxa de informalidade elevada (~46-47%), ainda que caracterizada por relativa estabilidade

³⁴ A chamada *década perdida* na América Latina foi marcada por profundas crises econômicas e sociais decorrentes da crise da dívida externa, contraída em condições altamente desfavoráveis nas décadas anteriores. Esse período caracterizou-se por uma drástica redução da capacidade estatal de investimento, políticas de austeridade impostas por organismos internacionais como FMI e Banco Mundial, hiperinflação persistente, desemprego estrutural elevado e forte aumento da informalidade laboral (Fiori, 1995).

macroeconômica em vários países da região e pela adoção de políticas públicas supostamente orientadas ao incentivo à formalização – a exemplo dos regimes simplificados e de microempreendedorismo (ILO, 2018). Por sua vez, a década de 2010, marcada pela desaceleração econômica após o *boom* das *commodities* e por crises políticas em vários países da região, manteve a taxa de informalidade elevada e resiliente (~45-50%). A década de 2020, profundamente afetada pela pandemia de COVID-19, apresentou uma aparente redução artificial da informalidade durante os confinamentos, rapidamente superada por um incremento dos empregos informais após a reabertura. O resultado foi um aumento líquido da informalidade, especialmente entre mulheres, jovens e trabalhadores autônomos, com taxa na faixa de ~50-53% (Cepal; OIT, 2020).

No Brasil, durante o período do chamado *milagre econômico* (1968-1973), sob o regime da ditadura civil-militar, a industrialização aliada à expansão do setor público permitia alguma absorção de mão de obra no setor formal urbano. A informalidade, estimada em ~24%, embora presente, ainda era relativamente baixa nos centros urbanos, enquanto nos setores rurais permanecia estruturalmente elevada (Jakobsen, 2000). Em 1980, com o estouro da crise da dívida externa e a estagflação, o mercado de trabalho formal entrou em significativa retração. A informalidade aumentou como válvula de escape ao desemprego, alcançando 28,8% da população economicamente ativa. Nas regiões metropolitanas, o percentual de ocupações informais subiu de 41% em 1981 para quase 50% em 1989 (Jakobsen, 2000). Na década de 1990, o ajuste fiscal neoliberal e a desindustrialização impactaram severamente o setor formal da economia. A informalidade alcançou ~60% dos ocupados informais, com o mercado informal representando a principal porta de entrada no emprego. Em 1997, 80% dos novos trabalhadores foram absorvidos por ocupações informais (Jakobsen, 2000). Nos anos 2000, a retomada do crescimento econômico, impulsionada pela dinamização do mercado interno, pela valorização real do salário-mínimo e pelo contexto internacional favorável (Pochmann, 2012), e a adoção de políticas supostamente orientadas à formalização, como o SIMPLES (1996)³⁵ e

³⁵ O SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – foi instituído pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, com o objetivo de simplificar e unificar a arrecadação tributária de microempresas e empresas de pequeno porte mediante recolhimento mensal único. Em 2006, o regime foi substituído pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que ampliou o alcance do sistema, abrangendo tributos federais, estaduais e municipais em guia única. Do ponto de vista das relações de trabalho, o regime simplificado reduz significativamente os custos tributários e administrativos da formalização empresarial, o que, se por um lado amplia a base de contribuintes e estimula a regularização de atividades econômicas, por outro pode operar como mecanismo facilitador da externalização de vínculos empregatícios mediante a constituição de pessoas jurídicas em substituição a contratos de trabalho regidos pela CLT (Krein; Oliveira, 2019).

o MEI³⁶ (2009), provocaram uma queda consistente na informalidade. A expansão do crédito, o aumento real do salário-mínimo³⁷ e o fortalecimento da fiscalização³⁸ contribuíram para formalizar milhões de vínculos de trabalho, reduzindo a informalidade para cerca de 40% em 2010 (IBGE, 2021; ILO, 2018). A década de 2010 foi marcada pelo ponto mais baixo da informalidade na série histórica recente (~37% em 2014). No entanto, a recessão de 2015-2016 e o consequente enfraquecimento do emprego formal resultaram em novo crescimento da informalidade, que alcançou ~41% em 2017, mantendo-se em torno de 40% até o final da década e o período contemporâneo (IBGE, 2021).

A trajetória descrita, com queda consistente da informalidade nos anos 2000, atingindo seu ponto mais baixo em 2014, seguida de reversão a partir da recessão de 2015-2016, não pode ser interpretada como uma linearidade progressiva rumo à formalização plena. Ao contrário, ela revela tanto limites estruturais do padrão de crescimento brasileiro quanto as ambiguidades das próprias políticas de formalização.

³⁶ O Microempreendedor Individual (MEI) é a figura jurídica criada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, permitindo a formalização simplificada de trabalhadores autônomos com faturamento anual de até R\$ 81.000,00 (valor atualizado) e no máximo um empregado contratado. O MEI recolhe contribuição mensal fixa que garante acesso a benefícios previdenciários básicos (aposentadoria por idade, auxílio-doença, salário-maternidade). Embora o regime tenha sido concebido como instrumento de inclusão previdenciária e formalização de atividades econômicas de pequeno porte, sua utilização expandiu-se significativamente para além do público originalmente visado. Conforme Alvarez (2024), cerca de 53% dos MEIs atuam, na prática, como empregados subordinados sem vínculo formal, configurando a chamada pejetização e implicando a perda de direitos como férias, décimo terceiro salário, FGTS e seguro-desemprego.

³⁷ A Política Nacional de Valorização do Salário-Mínimo, implementada no Brasil a partir de 2007 e formalizada pela Lei nº 12.382/2011, caracterizou-se por aumentos anuais definidos por uma fórmula que combinava o crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos anteriores e a inflação do ano imediatamente anterior. Entre 2003 e 2017, o salário mínimo acumulou 77,01% de ganho real (DIEESE, 2025). Essa política, contudo, não foi suficiente para satisfazer as chamadas *necessidades vitais básicas* estabelecidas no art. 7º, IV, da Constituição da República (Brasil, 1988). O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) calcula mensalmente o *salário mínimo necessário*, definido como o valor que deveria ser pago ao trabalhador para suprir as despesas de uma família de quatro pessoas (dois adultos e duas crianças equivalentes a um adulto) com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência, conforme o preceito constitucional. O cálculo é realizado com base no valor da cesta básica mais cara entre as capitais pesquisadas. Em janeiro de 2025, o salário mínimo necessário foi estimado em R\$ 7.156,15, o equivalente a 4,71 vezes o salário mínimo nominal vigente de R\$ 1.518,00 (DIEESE, 2025). A magnitude dessa defasagem constitui, possivelmente, o indicador empírico mais eloquente da superexploração da força de trabalho no Brasil, na medida em que evidencia a violação sistemática do valor da força de trabalho nos termos formulados por Marini (2005): o salário pago ao trabalhador brasileiro cobre menos de um quarto do que seria necessário para a reprodução adequada de sua força de trabalho e de sua família.

³⁸ O fortalecimento da fiscalização trabalhista no Brasil, especialmente a partir dos anos 2000, ocorreu por meio da ampliação e capacitação das equipes de auditores fiscais do trabalho, da modernização das ferramentas tecnológicas e do aperfeiçoamento das estratégias de controle e combate às irregularidades trabalhistas. Destacam-se iniciativas como a criação dos sistemas integrados de monitoramento eletrônico, intensificação das ações fiscais em setores econômicos tradicionalmente marcados pela informalidade (como construção civil, agricultura e serviços), bem como o estabelecimento de parcerias institucionais entre órgãos governamentais e o Ministério Público do Trabalho para combater situações como trabalho escravo, exploração infantil e fraudes contratuais (Cardoso; Lage, 2007).

Em primeiro lugar, é preciso reconhecer que a redução da informalidade na década de 2000 esteve fortemente associada a um ciclo de crescimento econômico ancorado na expansão do mercado interno, na valorização real do salário-mínimo e na ampliação do crédito. Tratou-se, portanto, de uma formalização dependente de condições macroeconômicas favoráveis e da elevação da demanda agregada. Quando essas condições se deterioraram, a formalização mostrou-se frágil, o que evidencia que a informalidade, no capitalismo periférico, não é um desvio conjuntural, mas um mecanismo estrutural de ajuste do mercado de trabalho à instabilidade da acumulação (Marini, 2005; Antunes, 2018).

Em segundo lugar, os próprios instrumentos de formalização, como no caso do SIMPLES e do MEI, carregam ambivalências. Se, de um lado, ampliaram a cobertura previdenciária e reduziram a ilegalidade aberta, de outro, institucionalizaram formas jurídicas simplificadas que podem operar como dispositivos de flexibilização e externalização de custos. A figura do microempreendedor individual, por exemplo, pode tanto significar inclusão formal quanto mascarar processos de pejotização³⁹ e autoemprego subordinado, sobretudo em contextos de desemprego elevado. Nesse sentido, a formalização jurídica não elimina necessariamente a precarização material (Krein; Oliveira, 2019).

Além disso, persistem obstáculos estruturais relacionados à heterogeneidade produtiva da economia brasileira. A elevada participação de micro e pequenas empresas de baixa produtividade, a concentração regional da atividade econômica e a inserção subordinada nas cadeias globais de valor limitam a geração sustentada de empregos formais de qualidade. A informalidade funciona, assim, como válvula de escape de um sistema produtivo incapaz de absorver a força de trabalho em condições estáveis e protegidas.

Outro ponto crucial a esta análise diz respeito às transformações tecnológicas e organizacionais do trabalho na década de 2010. A difusão de plataformas digitais, a intensificação da terceirização e a reforma trabalhista de 2017 ampliaram formas atípicas de contratação, tensionando a própria definição de formalidade. O aumento de vínculos formais intermitentes ou com jornadas reduzidas não significa necessariamente melhoria das condições

³⁹ Pejotização é a prática pela qual o empregador substitui a contratação formal de trabalhador como pessoa física, com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pela exigência de constituição de pessoa jurídica para prestação de serviços, com o objetivo de afastar a incidência da legislação trabalhista e dos encargos sociais correlatos. Embora formalmente configurada como relação civil ou comercial entre empresas, a pejotização pode ocultar relação de emprego quando presentes os elementos fático-jurídicos da subordinação, pessoalidade, habitualidade e onerosidade, caracterizando fraude à legislação trabalhista nos termos do art. 9º da CLT (Delgado, 2022).

de vida, podendo coexistir com insegurança de renda e fragilidade sindical. Assim, a formalização estatística pode ocultar novas morfologias da exploração.

A correlação de forças no campo trabalhista tornou-se menos favorável à expansão de direitos na segunda metade da década de 2010. A formalização, nesse contexto, deixa de ser um processo estruturante de desenvolvimento e retorna à rubrica de custo regulatório. Daí falar-se em evitar a romantização do processo de formalização a partir do reconhecimento de que, no Brasil, como nas economias dependentes em geral, ele é condicionado por três dimensões articuladas: (i) a dinâmica macroeconômica da acumulação; (ii) a estrutura produtiva heterogênea e dependente; e (iii) a disputa política em torno do padrão de regulação do trabalho. Assim, mantidas estas bases, a informalidade tende a permanecer como componente estrutural do capitalismo brasileiro, ora reduzida em ciclos expansivos, ora ampliada em momentos de crise, mas dificilmente superada.

Na Argentina, também os anos 1970 representaram um mercado de trabalho relativamente formalizado, com forte presença sindical e uma legislação laboral robusta. A urbanização precoce e o desenvolvimento industrial sustentavam o emprego assalariado com registro, ainda que o setor informal, notadamente nas pequenas oficinas e no comércio urbano, tivesse peso relevante. A informalidade urbana era estimada entre 30% e 35% (Altimir; Beccaria, 1999). Na década de 1980, a crise da dívida externa, a recessão e a hiperinflação resultaram em forte deterioração do mercado de trabalho formal. O percentual de assalariados informais subiu de 21,8% para 32%, o que fez com que a taxa de informalidade ultrapassasse os 40% ao incluir autônomos não registrados (FIEL, 2007). A década de 1990, marcada pelo Plano de Convertibilidade (1991) e pelas reformas neoliberais, não conseguiu reverter a tendência de informalização. Ao contrário, quase todo o novo emprego assalariado criado nos anos 1990 foi informal, popularizando o termo *trabajo en negro* como sinônimo de informalidade no país, que alcançava, no final da década, ~44% dos trabalhadores (FIEL, 2007). Após o colapso econômico do início da década de 2000, a Argentina viveu uma vigorosa recuperação sob os governos Kirchner.⁴⁰ Políticas públicas como o *Monotributo Social*, o fortalecimento da inspeção do trabalho e programas orientados à formalização no emprego

⁴⁰ Após a crise econômica e social de 2001-2002, marcada por recessão aguda, desemprego elevado, desvalorização cambial e forte crise política, os governos Kirchner (Néstor Kirchner – 2003 a 2007 – e Cristina Kirchner – 2007 a 2015 – adotaram políticas econômicas voltadas à recuperação do mercado interno, crescimento industrial e redistribuição de renda, cujas principais medidas incluíram a renegociação da dívida externa, estímulo ao consumo interno via aumento dos salários reais e expansão do crédito, ampliação dos programas sociais e investimentos em infraestrutura pública. O resultado foi uma forte expansão econômica, com taxas anuais médias de crescimento do PIB acima de 7% até 2008 (Svampa, 2011).

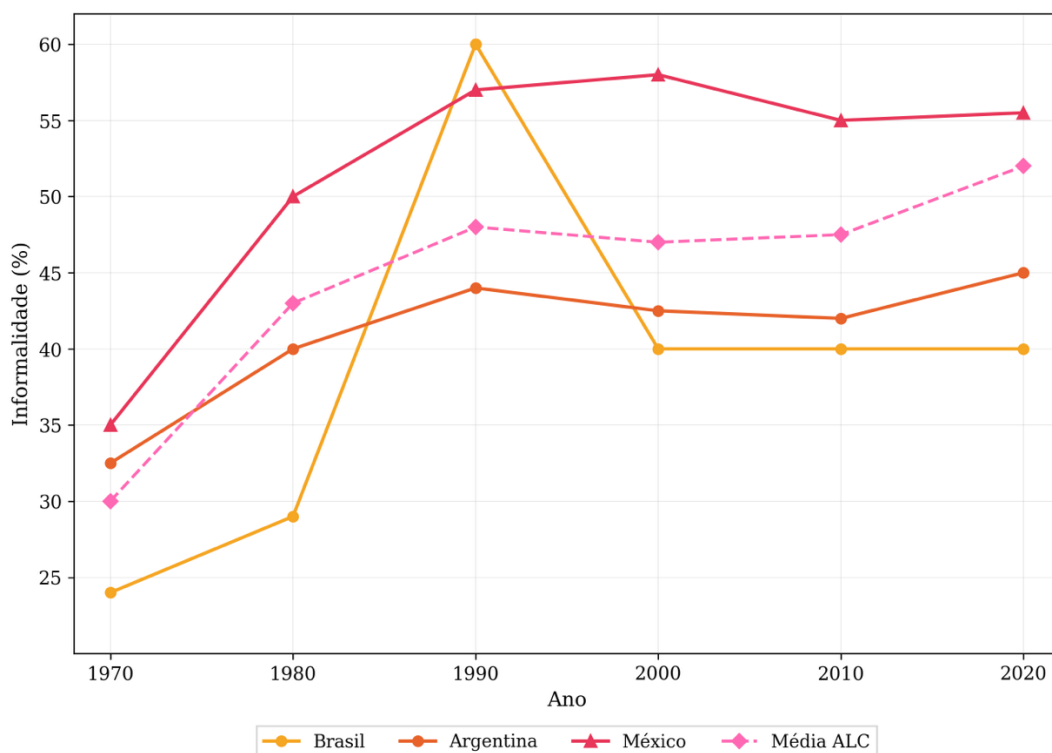
permitiram reduzir, ainda que lentamente, a informalidade, que caiu para a faixa de 40-45% ao longo da década (Cepal, 2013). A década de 2010, em sua maior parte, observou taxa de informalidade de ~41,8%. No entanto, com a desaceleração econômica e as crises cambiais e fiscais de 2018-2019, o índice alcançou cerca de 45% em 2020, afetando principalmente os setores de baixa proteção laboral (Cepal; OIT, 2020).

No México, a década de 1970 registrava alguma estabilidade nas taxas de crescimento econômico e certo dinamismo industrial. Ainda assim, a informalidade era elevada sobretudo em áreas urbanas periféricas e no setor agrícola, alcançando ~30-40% da força de trabalho do país. A década de 1980, iniciada pela deflagração da crise da dívida e profunda recessão, inflação e cortes nos gastos públicos, caracterizou-se pela retração do emprego formal, fazendo com que o setor informal passasse a funcionar como principal alternativa de sobrevivência para milhões de trabalhadores urbanos e rurais, alcançando cerca de 50% da população economicamente ativa (Portes; Hoffman, 2003). A década de 1990, marcada pela liberalização comercial e pela entrada em vigor do NAFTA (1994)⁴¹, caracterizou-se também pelo crescimento da informalidade urbana, agravado pela *Crise do Tequila* (1994-1995)⁴². Estimativas indicam que a taxa de informalidade alcançou 57% ao final da década (Tokman; Klein, 2000). A década de 2000, apesar de contar com relativa estabilidade macroeconômica, apresentou lento crescimento do emprego formal. A estrutura produtiva mexicana, baseada em elevada terceirização e baixo valor agregado interno, continuou empurrando trabalhadores para a informalidade, sinalizando taxa de 55-60% no período (Cepal, 2013). Durante os anos 2010, a informalidade permaneceu persistentemente elevada, alcançando 54-56%, o que não se modificou significativamente até o início da década de 2020.

Gráfico 10: Participação do trabalho informal na força de trabalho de Brasil, Argentina, México e Média ALC

⁴¹ O NAFTA (*North American Free Trade Agreement*, ou Acordo de Livre Comércio da América do Norte) foi um tratado comercial firmado entre México, Estados Unidos e Canadá, em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994 com o objetivo de eliminar gradualmente as barreiras tarifárias ao comércio e investimento entre os três países e promover a integração econômica da região. Para o México, o NAFTA representou uma estratégia de inserção no mercado global baseada na atração de investimentos estrangeiros e no fortalecimento das exportações. Contudo, apesar do crescimento do setor exportador (sobretudo manufaturas, como automóveis e eletrônicos), os benefícios foram desigualmente distribuídos. Grande parte da força de trabalho urbana foi deixada de fora do mercado formal, o que contribuiu significativamente para o aumento da informalidade e da precarização do emprego urbano (Villarreal, 2017).

⁴² A *Crise do Tequila* foi desencadeada em dezembro de 1994, após a desvalorização abrupta do peso mexicano. O país enfrentava um alto déficit em conta corrente, pressões políticas internas e fuga de capitais. A crise levou à contração econômica em 1995, com queda de 6,2% do PIB e destruição de milhões de postos de trabalho formais (Lustig, 1998).



Fonte: Estudio Económico de América Latina y el Caribe (Cepal, 2021). Elaboração própria.

Observa-se que as tendências verificadas nas últimas décadas evidenciam o aprofundamento da informalidade e da precarização das relações de trabalho tanto nas economias centrais quanto nas periféricas do capitalismo, confirmando a persistência estrutural da exploração sob formas renovadas. Nesse sentido, as mediações de segunda ordem (Mészáros, 2011) são fundamentais não para superar, mas para *ocultar e reconfigurar* a exploração do trabalho vivo, afastando a possibilidade de compreensão crítica dessa realidade por parte dos próprios trabalhadores. As mudanças tecnológicas, portanto, não aboliram a centralidade ontológica do trabalho, mas criaram condições para seu aprofundamento mais complexo e menos visível, numa nova configuração da exploração capitalista.

Juntamente com essa precarização das formas tradicionais de emprego soma-se, na década de 2010, a emergência do trabalho mediado por plataformas digitais como nova morfologia da exploração, cuja disseminação confirma que a intensificação do trabalho não se limita à deterioração dos vínculos existentes, mas produz formas inéditas de subsunção. Empiricamente, os dados confirmam a disseminação dessa morfologia laboral. No Brasil, mais de 1,5 milhão de pessoas trabalham em plataformas digitais de transporte e entrega, o que representa 1,7% da população ocupada no setor privado brasileiro (IBGE, 2023). A maioria absoluta destes trabalhadores não possui vínculo empregatício e opera como autônomo, sem

direito a férias, aposentadoria ou mesmo salário fixo. Na Itália, as estimativas de 2022 apontam para mais de 1 milhão de pessoas envolvidas em trabalho sob demanda digital, principalmente nas áreas de entrega e microtarefas (ISTAT, 2024). Para fins comparativos, observa-se que a Pesquisa sobre a Força de Trabalho da União Europeia estimou que, em 2022, cerca de 3% da população de 15 a 64 anos dos países do bloco realizou alguma atividade remunerada via plataformas nos 12 meses anteriores (EUROSTAT, 2023). Tais números equivalem a aproximadamente 28 milhões de pessoas engajadas em *gig work*⁴³ na União Europeia, contingente comparável ao número de empregados na indústria manufatureira do bloco de países, ainda que a maioria desses trabalhadores de plataforma atue de forma secundária ou ocasional para complemento de renda (Lavoro Diritti Europa, 2023).

Os dados apresentados confirmam, no plano empírico, a tese sustentada no Capítulo 1 de que as transformações contemporâneas do trabalho não suprimem, mas intensificam e reconfiguram a exploração sob formas menos visíveis e mais difusas. A precarização generalizada, tanto no centro, quanto na periferia do capitalismo, constitui o terreno material sobre o qual se desenvolveram as formações históricas específicas do trabalho que as seções seguintes analisam. Com base nesse esboço, se passa ao exame da trajetória histórica do trabalho e das lutas sociais no Brasil e na Itália.

2.2 Formação histórico-social do trabalho e das lutas sociais no Brasil

O enquadramento teórico desenvolvido na seção anterior sobre a mundialização do capital, a dialética da dependência, a superexploração como mecanismo constitutivo da acumulação periférica e sua generalização contemporânea, encontra na trajetória histórica do Brasil um território privilegiado para análise. A posição peculiar do país como economia periférica dependente do capitalismo global, mas dotada de particularidades que a distingue no interior do sistema mundial (Marini, 1974; Luce, 2018), constitui um cenário emblemático das contradições internas e externas que marcam a reprodução social do capital na periferia do sistema global.

O desenvolvimento histórico do capitalismo no Brasil não seguiu um processo autônomo de industrialização nacional, mas ocorreu subordinado estruturalmente às

⁴³ O termo *gig work* – *trabalho por bico ou trabalho sob demanda* – designa a nova forma de relação laboral sob um modelo econômico baseado na contratação pontual, flexível e temporária de trabalhadores independentes para a execução de tarefas específicas ou projetos curtos, geralmente mediada por plataformas digitais. Denomina-se *gig economy* como a economia dos bicos ou economia sob demanda (Slee, 2017).

necessidades de acumulação das economias centrais (Marini, 2005; Bambirra, 2012). Essa dependência manifestou-se desde a inserção brasileira no capitalismo mundial pela especialização agroexportadora, pela industrialização substitutiva dependente no pós-guerra e, mais recentemente, pela reestruturação produtiva neoliberal, configurando um padrão estrutural de exploração intensa da força de trabalho que Marini (2005) conceituou como superexploração, que consiste no pagamento da força de trabalho estruturalmente abaixo dos custos de sua reprodução social, além das extensas jornadas e intensificação laboral. Na prática, a economia brasileira sustentou historicamente sua competitividade internacional por meio da precarização permanente das condições de vida da classe trabalhadora, com baixos salários, longas jornadas, informalidade massiva e fragilidade institucional na garantia de direitos básicos (Jakobsen, 2000; ILO, 2018).

Para além dessa condição de dependência periférica, soma-se um elemento adicional, identificado por Marini (1974) como *subimperialismo*, ou seja, uma posição intermediária na qual o Brasil reproduz internamente as relações de dependência em relação ao centro capitalista, ao mesmo tempo em que exerce posição relativamente dominante sobre outras economias da região sul-americana, expandindo seu capital de forma subordinada, mas simultaneamente exploradora, sobre países vizinhos (Marini, 1974; Luce, 2018). Essa condição subimperialista impôs um padrão ambivalente às lutas sociais brasileiras, cujo desafio histórico é articular resistência interna contra a exploração e dependência econômica ao enfrentamento das contradições relacionadas ao papel regional brasileiro, frequentemente associado à exportação de práticas econômicas predatórias e formas precarizadas de trabalho para países vizinhos (Harvey, 2005; Luce, 2018).

Nesse cenário, o Estado brasileiro, historicamente, se utiliza de ambos os instrumentos da dialética gramsciana de coerção e consenso (Gramsci, 2002) para garantir a governabilidade necessária à reprodução dessa dinâmica contraditória. Internamente, recorreu frequentemente à repressão aberta de movimentos sociais e trabalhistas, como na ditadura civil-militar ou nos recentes governos neoliberais, ao mesmo tempo em que construiu consensos ideológicos que naturalizam a ofensiva neoliberal como inevitabilidade econômica. O neoliberalismo brasileiro pós-1990, especialmente após o Plano Real,⁴⁴ demonstra com clareza essa construção

⁴⁴ O Plano Real, implementado em 1994 durante o governo de Itamar Franco e conduzido pela equipe econômica liderada por Fernando Henrique Cardoso, consistiu em um programa de estabilização monetária destinado a conter a hiperinflação por meio da criação de uma nova unidade de conta (URV) e, posteriormente, de uma nova moeda (o real), combinada a políticas de âncora cambial e monetária (Carneiro, 2002; Baer, 1996). Em chave crítico-contextual, o Plano Real também marcou a consolidação de um novo regime macroeconômico orientado pela abertura financeira, pela valorização cambial e pela elevação das taxas de juros, com vistas à atração de capitais

ideológica, reforçada pelo discurso hegemônico da mídia e dos círculos intelectuais ligados ao capital financeiro internacional, no qual o ajuste fiscal permanente, as privatizações e a flexibilização trabalhista aparecem como exigências incontornáveis do mercado globalizado (Mattei, 2022; Chamayou, 2020). Os sindicatos brasileiros enfrentam, assim, não apenas uma estrutura econômica coercitiva, determinada pela dívida externa e pelas exigências austeras do capital financeiro, mas também uma poderosa hegemonia cultural e ideológica que limita a imaginação política coletiva a respeito de alternativas, em uma lógica que, como analisado no Capítulo 1, se assemelha ao *realismo capitalista* formulado por Fisher (2020).

A formação histórico-social do trabalho e das lutas sociais no Brasil revela-se, portanto, profundamente condicionada por essa posição estrutural. As subseções que se seguem reconstroem essa trajetória em três movimentos: a formação da classe trabalhadora brasileira desde o período colonial-escravista até o capitalismo de plataformas (subseção 2.2.1), a emergência e as transformações do movimento operário e sindical (subseção 2.2.2) e as contradições históricas em torno da proteção social (subseção 2.2.3). A periodização das ondas longas de Mandel (1995) e Osorio (2012), introduzida no Capítulo 1 e na seção 2.1, serve como referência temporal para o percurso historiográfico.

2.2.1 O trabalho e a formação histórico-social da classe trabalhadora brasileira

A compreensão crítica da formação histórico-social da classe trabalhadora brasileira⁴⁵ exige sua vinculação estrutural à condição periférica e dependente do país no sistema capitalista

externos e ao controle inflacionário (Fiori, 1995; Paulani, 2008). Tal arranjo implicou a crescente dependência de fluxos financeiros internacionais e a institucionalização de compromissos com a disciplina fiscal e monetária, inserindo o país de forma mais profunda na lógica de financeirização da economia global (Paulani, 2008; Chesnais, 1996) e criando as bases materiais para a posterior adoção de reformas estruturais de orientação neoliberal, como privatizações e flexibilizações do mercado de trabalho (Behring, 2003; Antunes, 2006). Tal arranjo implicou a crescente dependência de fluxos financeiros internacionais e a institucionalização de compromissos com a disciplina fiscal e monetária, inserindo o país de forma mais profunda na lógica de financeirização da economia global e criando as bases materiais para a posterior adoção de reformas estruturais de orientação neoliberal, como privatizações e flexibilizações do mercado de trabalho.

⁴⁵ A categoria *classe trabalhadora brasileira*, mobilizada ao longo deste capítulo, é tomada em sua dimensão analítica de totalidade histórica determinada pelas relações sociais de produção, sem que isso suprima ou minore sua profunda heterogeneidade interna. Desde sua gênese, a classe trabalhadora no Brasil constituiu-se sobre clivagens estruturais de raça, gênero, etnia, território e inserção setorial, articuladas — e não meramente justapostas — à própria lógica da acumulação dependente: a substituição da mão de obra negra liberta por imigrantes europeus na transição do trabalho escravo para o assalariado (Fernandes, 2008; Moura, 2011); o confinamento histórico das mulheres trabalhadoras, em particular das mulheres negras, ao trabalho doméstico, ao cuidado e às formas mais precarizadas da informalidade (Saffioti, 2013; Gonzalez, 2020); e a marginalização sistemática dos trabalhadores rurais e das populações periféricas urbanas. Esta tese, contudo, não toma tais mediações como objeto privilegiado de análise. Seu recorte metodológico volta-se à apreensão das determinações estruturais da crise da mediação coletiva sob o neoliberalismo mundializado, examinada a partir do eixo centro-periferia e da categoria da superexploração ampliada, remetendo-se à produção crítica especializada o aprofundamento dessas dimensões.

mundial. Tal trajetória, caracterizada por padrões específicos de exploração da força de trabalho, relaciona-se aos processos de acumulação originária e expansão capitalista internacional, condicionados pelas dinâmicas internas de dominação social e econômica vigentes em cada período histórico. Ao relacionar essa trajetória à teoria das ondas longas de Mandel (1982), percebe-se como o padrão de reprodução do capital em nível mundial determinou modos específicos de organização e exploração da força de trabalho no contexto periférico brasileiro.

Na fase de ascensão da Revolução Industrial (1789-1825), segundo Mandel (1982), o capitalismo europeu estabeleceu e consolidou a Inglaterra como potência industrial dominante. Paralelamente, no Brasil, esse período foi marcado pela intensificação da economia colonial-escravista, sobretudo pela exportação de *commodities* primárias, notadamente o açúcar. Kowarick, em sua obra *Trabalho e vadiagem* (1987), ressalta que desde os primórdios da colonização, a relação da sociedade brasileira com o trabalho foi permeada por uma lógica coercitiva e disciplinadora. O autor evidencia como, ao longo da história brasileira, construiu-se uma representação moralizante, excludente e repressiva acerca do trabalho e da ociosidade, profundamente relacionada à lógica escravista colonial e à necessidade de disciplinar uma força de trabalho submetida a padrões extremos de exploração. Assim, já desde o Brasil colônia, o trabalho aparece não apenas como atividade econômica, mas como elemento central de disciplinamento social e controle político das classes subalternas (Kowarick, 1987).

No período de declínio subsequente (1826-1847), que corresponde à fase descendente da primeira onda longa identificada por Mandel, o Brasil vivenciou um processo contraditório caracterizado pela conquista da independência política (1822), mas preservou quase integralmente a estrutura econômica e social colonial baseada na escravidão, postergando sua integração às transformações produtivas e tecnológicas ocorridas na Europa ocidental. Essa contradição está diretamente vinculada à estrutura colonial brasileira, cuja lógica fundante é descrita por Prado Júnior em *Formação do Brasil contemporâneo* (1942). O sentido da colonização portuguesa no Brasil foi o da exploração econômica imediata e unilateral, voltada para atender às demandas mercantis da metrópole europeia. A independência, portanto, não implicou ruptura estrutural com o modelo colonial, mas uma reacomodação política dentro de um mesmo padrão econômico fundado sobre o trabalho escravo. A soberania formalmente

adquirida não produziu alterações em profundidade nas relações sociais internas, que conservaram as estruturas que sustentavam a inserção periférica do país no mercado mundial.

Essa tese encontra ressonância na obra de Gorender (1978), para quem a escravidão no Brasil, mesmo após a independência, continuou a desempenhar papel central na acumulação primitiva de capital, financiando, por meio do tráfico e da monocultura exportadora, o desenvolvimento industrial e financeiro europeu. O escravismo colonial brasileiro foi um componente ativo e funcional para o capitalismo europeu durante o século XIX, especialmente durante as fases de expansão e crise (Gorender, 1978). O período de 1826 a 1847, marcado na Europa por crises cíclicas decorrentes da superacumulação e das contradições internas do capital industrial em expansão, encontrou no Brasil um espaço periférico no qual se aprofundavam as condições específicas de exploração escravista, justamente pela necessidade europeia de acumular capital por meio do fornecimento de matérias-primas baratas (Mandel, 1977). Marini (1974) compreende a manutenção do sistema escravista no Brasil não como atraso histórico, mas como parte da dinâmica específica do capitalismo periférico dependente, cuja acumulação de capital depende da superexploração do trabalho em suas formas mais brutais e intensivas.

Fernandes (1975), ao analisar a integração do negro à sociedade de classes no Brasil, enfatiza que o sistema escravista pós-independência constituiu uma barreira objetiva à integração econômica do país às revoluções tecnológicas e industriais europeias. Para o autor, o Brasil permaneceu preso numa lógica dualista em que setores modernos coexistiam com o escravismo latifundiário, bloqueando o desenvolvimento das forças produtivas nacionais e inviabilizando uma ruptura capitalista real com o passado colonial (Fernandes, 1975). Daí porque, segundo Kowarick (1987), o trabalho brasileiro não tenha sido concebido como direito ou expressão de cidadania, mas como instrumento de coerção e marcador social distintivo entre os *úteis* e os *vadios*, os *disciplinados* e os *preguiçosos*. A *vadiagem*, nesse contexto, não era a ausência de ocupação produtiva, mas a recusa – ou a impossibilidade – de se submeter ao regime de trabalho coercitivo que sustentava a estrutura econômica e social colonial. O trabalho, nesse modelo, não aparece como expressão da realização humana ou como meio de desenvolvimento interno, mas como instrumento de extração de riquezas para o exterior.

Essa lógica moldou profundamente a constituição da classe trabalhadora brasileira. No lugar de um trabalho assalariado livre e formalmente reconhecido, predominou por séculos a figura do escravizado como mercadoria e força de trabalho total. Após a Abolição de 1888, as práticas repressivas e a ideologia da vadiagem continuaram funcionando como mecanismos para disciplinar e subalternizar os trabalhadores livres, especialmente os negros libertos e os

pobres das camadas populares. O trabalho sempre apareceu como *dever moral*, nunca como *direito universal*; sua negação, um *desvio de conduta*, e não expressão de resistência ou de exclusão estrutural. Essa moralização do trabalho, fundada na experiência colonial e escravista, contribuiu decisivamente para justificar a criminalização da pobreza, o encarceramento em massa e a vigilância constante das classes trabalhadoras no Brasil, elementos que permanecem como traços estruturais da sociabilidade capitalista dependente do país (Kowarick, 1987).

A clivagem entre *trabalhadores úteis e indesejáveis* a partir da categoria do *vadio* é constitutiva da forma como o trabalho se organiza no capitalismo dependente brasileiro. A criminalização da vadiagem, ancorada em códigos penais e práticas policiais desde o século XIX até boa parte do século XX, revela que a inclusão das camadas populares no mercado de trabalho brasileiro nunca se deu sob os marcos do direito pleno ao trabalho, mas sob o signo da obrigação moral e jurídica de trabalhar, ainda que em condições de superexploração, submissão e informalidade (Kowarick, 1987).

O que se verifica no Brasil, portanto, não é uma transição no sentido clássico do trabalho servil para o assalariamento formalizado, mas uma formação social híbrida, em que as formas contemporâneas de exploração como o trabalho assalariado, a informalidade, a pejotização e o microempreendedorismo forçado, se sobrepõem às heranças coloniais e escravistas, produzindo um mercado de trabalho profundamente fragmentado. A ausência de ruptura histórica com o passado escravista (Moura, 2004) significa que a classe trabalhadora brasileira é historicamente formada a partir da *exclusão*, não da integração. A formalização do trabalho e a constituição de direitos não surgem como base estrutural da sociedade, mas como concessões limitadas e frequentemente reversíveis, restritas a segmentos organizados e com forte repressão à mobilização autônoma.

No ciclo seguinte, de ascenso associado à primeira revolução tecnológica (1848-1873), o Brasil inicia uma transição econômica interna baseada na expansão da economia cafeeira, que gerou excedentes econômicos fundamentais à sustentação das bases iniciais de uma industrialização tardia e dependente, estabelecendo uma burguesia nacional subordinada e condicionada pelas necessidades dos mercados externos (Silva, 1986). A leitura proposta por Sérgio Silva, ao destacar o papel da expansão cafeeira como eixo articulador da acumulação primária de capital, permite compreender que a transição ao capitalismo industrial no Brasil se deu em condições periféricas e subordinadas, em que os capitais originados na grande lavoura exportadora foram reinvestidos seletivamente na formação de uma base industrial nascente, fortemente dependente de importações tecnológicas, do financiamento externo e da preservação de relações arcaicas de dominação social.

A abolição da escravidão em 1888 e o fim do tráfico negreiro em 1850 não significaram reorganização profunda da lógica de reprodução da força de trabalho brasileira. Ao contrário, a liberação formal dos escravizados foi acompanhada de uma política deliberada de substituição da mão de obra negra por trabalhadores imigrantes europeus, ao mesmo tempo em que a população negra liberta foi abandonada à marginalidade, estigmatizada como vadia e criminalizada pela nova ordem republicana. O assalariamento não foi universal, mas seletivo: destinava-se principalmente aos trabalhadores brancos recém-chegados ao país, que compunham a base das experiências iniciais de trabalho fabril, enquanto os libertos continuaram a integrar os estratos informais e precários da força de trabalho urbana e rural (Silva, 1986; Kowarick, 1987).

Na fase de declínio subsequente (1874-1893), intensificou-se a crise da escravidão e emergiu a necessidade de substituir a mão de obra escrava por trabalhadores imigrantes assalariados, dando início a uma forma limitada e seletiva de proletarização. Mattos (2009) pontua como, mesmo após a abolição formal, as relações de trabalho permaneceram fortemente condicionadas por padrões autoritários, repressivos e coercitivos, sob a égide do trabalho livre, mas em condições precárias e pouco reguladas. Essa transição híbrida se articulou a um processo desigual de formalização da força de trabalho, em que a formalidade jurídica do contrato coexistia com a informalidade estrutural, a violência institucional e a superexploração. A inserção do Brasil no capitalismo mundial condicionou a constituição de seu mercado de trabalho a uma lógica seletiva, pois apenas uma fração dos trabalhadores foi absorvida formalmente, sendo que a maioria permaneceu fora do arcabouço legal, submetida a formas precárias, intermitentes e subordinadas de trabalho.

Mattos (2009) demonstra como as primeiras experiências de organização operária no Brasil, ainda no século XIX, foram marcadas não apenas pela repressão policial e pelo controle estatal, mas também pela fragmentação étnica, racial e cultural da classe trabalhadora. O surgimento de associações mutualistas, ligas operárias e sindicatos anarquistas ou socialistas foi protagonizado, em grande medida, por imigrantes europeus que dispunham de alguma margem de organização. Os libertos e trabalhadores negros, por sua vez, encontravam-se majoritariamente fora das redes formais de organização sindical e política, não por passividade, mas porque a própria estrutura do mercado de trabalho os relegava à informalidade, ao subemprego, ao trabalho doméstico ou ao trabalho rural precário.

No ascenso da segunda revolução tecnológica (1894-1913), o Brasil vivenciou um momento decisivo na consolidação das relações capitalistas de produção. O excedente gerado pelo setor agroexportador tornou possível a formação inicial de um capital financeiro local e

um incipiente processo de industrialização concentrado no eixo Rio de Janeiro - São Paulo (Silva, 1986). A industrialização brasileira não foi espontânea nem autônoma, mas deu-se subordinada à lógica agroexportadora, especialmente ao café, fornecendo condições para o surgimento de atividades industriais voltadas predominantemente a bens de consumo corrente. Conforme Druck (2001), o padrão de reprodução capitalista periférico foi consolidado por meio da intensa exploração da força de trabalho, cujas condições precárias, inseguras e sem regulamentação sustentavam diretamente o processo de acumulação de capital. Oliveira (2003) demonstra que essa precariedade se manifestou desde o início da industrialização, com negação sistemática de direitos básicos, elevada rotatividade e relações personalistas e repressivas, criando enormes barreiras à organização sindical independente.

Essas condições histórico-sociais revelam o que se pode denominar, a partir do referencial teórico da dependência, como *padrão periférico de reprodução da força de trabalho*. Em oposição à formação dos mercados de trabalho dos países centrais, onde a formalização dos direitos trabalhistas foi parte do pacto fordista-keynesiano⁴⁶ de consolidação do Estado de Bem-Estar Social⁴⁷, nos países periféricos, como é o caso do Brasil, a formalização sempre ocorreu de forma limitada, aparecendo como *concessão fragmentada e reversível*, funcional à lógica da acumulação dependente. A formalização não foi universal, mas funcional à necessidade de disciplinar segmentos estratégicos da força de trabalho, sobretudo nos setores industriais exportadores ou nas empresas estatais de infraestrutura.

O período compreendido entre 1914 e 1944, fase de declínio na dinâmica global das ondas longas do capitalismo, corresponde no Brasil à crise internacional de 1929 e à subsequente reorganização das relações econômicas e sociais, que teve como desdobramento central a “Revolução de 1930”⁴⁸ e a instituição do Estado Novo (1937-1945). A crise de 1929

⁴⁶ O pacto fordista-keynesiano designa o arranjo institucional que estruturou o capitalismo nos países centrais no pós-Segunda Guerra Mundial, baseado na articulação entre produção em massa, políticas macroeconômicas de gestão da demanda agregada e a expansão de direitos sociais e trabalhistas. Esse pacto implicava a mediação estatal do conflito capital-trabalho por meio da regulação do mercado de trabalho, da negociação coletiva e da institucionalização de mecanismos de proteção social, permitindo a compatibilização entre crescimento econômico, elevação dos salários reais e estabilidade social nas economias centrais (Aglietta, 1979; Boyer, 1990; Harvey, 1992).

⁴⁷ O Estado de Bem-Estar Social é a forma historicamente específica de organização estatal consolidada nos países capitalistas centrais ao longo do século XX, caracterizada pela provisão pública de políticas universais de seguridade social, saúde, educação e proteção ao trabalho, com vistas à mitigação das desigualdades produzidas pelo mercado e à reprodução ampliada da força de trabalho. O *Welfare State* constituiu-se como parte integrante do compromisso de classe do pós-guerra, institucionalizando direitos sociais e mecanismos redistributivos que sustentaram padrões relativamente elevados de emprego e consumo nas economias desenvolvidas (Esping-Andersen, 1990).

⁴⁸ A expressão 'Revolução de 1930', embora consagrada pela historiografia brasileira, é objeto de ampla problematização. Para autores como Fausto (1997) e Fernandes (1975), o movimento de 1930 não constituiu revolução no sentido de ruptura estrutural das relações de produção, mas uma recomposição política no interior

abalou profundamente a economia agroexportadora brasileira. Silva (1986) destaca que esse choque externo expôs os limites do modelo primário-exportador e acelerou o redirecionamento econômico. Sob a liderança de Getúlio Vargas (1930-1945), as transformações desembocaram na intensificação da industrialização substitutiva de importações e na redefinição do papel do Estado. Esse fenômeno corresponde ao que Lipietz (1988) conceituou como *fordismo periférico*, ou seja, a industrialização subordinada dos países da periferia sem as contrapartidas salariais e de proteção social que caracterizavam o modelo nos países centrais. No caso brasileiro, Druck (2001) destaca que a adoção desse modelo no Brasil não replicou integralmente o fordismo clássico dos países centrais, mas assumiu forma híbrida e contraditória. A industrialização acelerada foi combinada com um regime trabalhista corporativista, refletindo a necessidade da burguesia local de garantir o controle político e ideológico da classe trabalhadora mediante concessões controladas e repressão sistemática.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), promulgada em 1943, constitui a expressão jurídica concreta dessa regulação autoritária e corporativa. Embora tenha representado avanço histórico ao institucionalizar direitos trabalhistas básicos como jornada máxima, férias remuneradas, descanso semanal, salário mínimo e proteção contra acidentes, a forma como esses direitos foram implementados obedeceu a uma lógica profundamente centralizadora (Santana, 2001). O regime corporativista do Estado Novo buscava cooptar a classe trabalhadora, eliminando sua autonomia sindical e subordinando-a diretamente ao controle estatal. Mattos (2009) destaca que a CLT consolidou a *cidadania regulada* no Brasil, conceito formulado por Santos (1994), caracterizada por uma cidadania restrita, condicional ao vínculo formal de trabalho e mediada pelo Estado, que excluía amplos setores da classe trabalhadora, especialmente trabalhadores rurais e informais, das conquistas trabalhistas. Kowarick (1987) complementa que a institucionalização das relações trabalhistas durante o governo de Vargas não rompeu com a lógica repressiva e disciplinar herdada do período colonial, mas a aprofundou ao articular direitos mínimos a uma lógica de controle social permanente. Emergiu, assim, um modelo híbrido de regulação fordista periférica que combinava modernização industrial, formalização seletiva e ampliação controlada do consumo interno, bloqueando a autonomia política da classe trabalhadora (Druck, 2001).

do bloco dominante, sem protagonismo autônomo das classes subalternas. Nos termos de Gramsci (2000), tratar-se-ia, mais propriamente, de uma *revolução passiva* — transformação conduzida pelo alto, que incorpora seletivamente demandas populares sem alterar as bases fundamentais da dominação de classe. O termo é aqui empregado em sua acepção historiográfica corrente, sem que isso implique adesão à tese de ruptura revolucionária.

Na ascensão da onda longa correspondente à terceira revolução tecnológica (1945-1966), o Brasil viveu um processo de industrialização por substituição de importações mais profundo, estruturando um padrão fordista periférico que expandiu o mercado interno e consolidou uma classe trabalhadora industrial urbana com relativa formalização trabalhista, porém sob rígido controle estatal e sindical. Esse impulso à industrialização, impulsionado pelo contexto internacional do pós-Segunda Guerra, não rompeu com a dependência estrutural, ao contrário, reproduziu e aprofundou a subordinação tecnológica e financeira, mantendo o controle sobre os setores estratégicos nas mãos do capital estrangeiro (Marini, 1974; Pochmann, 2012). Druck (2001) destaca que, ao contrário do fordismo clássico dos países centrais, que promoveu ganhos generalizados de produtividade e salários crescentes atrelados à universalização de direitos sociais, o fordismo periférico brasileiro manteve baixos salários relativos, alta rotatividade e regimes intensivos de trabalho, caracterizando-se pela coexistência contraditória entre avanço econômico parcial e manutenção de relações trabalhistas precárias. Para Pochmann (2012), essa configuração gerou consequências de longo prazo na estrutura social brasileira, estabelecendo uma dualidade permanente: de um lado, trabalhadores urbanos formalizados, protegidos parcialmente pela CLT; de outro, uma enorme massa de trabalhadores rurais e informais, majoritariamente negros e pobres, excluídos dos direitos sociais.

No período pós-1966, já sob o contexto de crise estrutural do capital e ascensão do neoliberalismo (Mandel, 1982), o Brasil enfrentou o aprofundamento da condição periférica e dependente, com flexibilização, precarização e desregulamentação das relações de trabalho. A pejotização, a terceirização e a informalidade se consolidaram como expressões contemporâneas da superexploração. Esse processo, ilustrado pela reestruturação produtiva, não representou apenas mudança técnica ou organizacional, mas reorganização sistêmica do capitalismo brasileiro (Alves, 2000; 2011). A partir da década de 1970, esse cenário ganhou concretude histórica sob a ditadura civil-militar (1964-1985), que promoveu uma *modernização conservadora*⁴⁹, com investimentos massivos em infraestrutura produtiva financiados por endividamento externo, propiciando elevadas taxas de crescimento durante o *milagre econômico* (1968-1973), porém aprofundando a dependência financeira e tecnológica (Fernandes, 1975; Ianni, 1971). No governo Geisel (1974-1979), o II Plano Nacional de

⁴⁹ O conceito de modernização conservadora, inicialmente difundido por Moore Jr. (1966) em referência a processos históricos em que transformações econômicas e sociais são realizadas sem rupturas políticas profundas ou democratização efetiva, foi adaptado ao contexto brasileiro por Fernandes (1975), descrevendo o processo pelo qual as elites dominantes implementaram políticas econômicas de expansão industrial e tecnológica sem romper com estruturas sociais e políticas tradicionais, como a concentração de renda e terra, o autoritarismo político e o bloqueio de reformas sociais.

Desenvolvimento (II PND) promoveu grandes investimentos industriais financiados pelo aumento da dívida externa. A partir de 1977, adotou-se uma política explícita de austeridade fiscal, com compressão dos salários reais da ordem de 25% entre 1977 e 1979 (Pochmann, 2016; Druck, 2001). No governo Figueiredo (1979-1985), o ajuste se tornou ainda mais rigoroso, com recessão deliberada, restrição monetária e fiscal, elevando as taxas de desemprego de 3,8% em 1978 para cerca de 8% em 1983 e produzindo redução acumulada de quase 30% no poder de compra dos salários entre 1979 e 1984 (Pochmann, 2016; Alves, 2000).

A década de 1980, frequentemente referida como *década perdida*, representou o aprofundamento dessa trajetória. A elevação das taxas de juros internacionais tornou impagáveis as dívidas contraídas em moeda estrangeira, levando o país à beira da insolvência e à submissão a programas rigorosos de ajuste estrutural do FMI e do Banco Mundial, com profunda austeridade fiscal, redução dos investimentos públicos e liberalização comercial e financeira (Oliveira, 2003). A informalidade laboral subiu de 41% em 1981 para quase 50% no final da década nas regiões metropolitanas (Jakobsen, 2000). Oliveira (2003) denomina essa dinâmica de *reversão neocolonial*, em que os ajustes estruturais representaram uma reversão histórica dos avanços relativos da industrialização por substituição de importações, consolidando uma nova forma de colonialismo econômico-financeiro operado por meio da dívida externa, do controle financeiro e das políticas neoliberais. A crise da dívida funcionou, conforme analisado por Lazzarato (2013), como dispositivo político permanente que disciplina e controla as políticas públicas internas, restringindo as possibilidades de desenvolvimento autônomo.

A consolidação definitiva das políticas neoliberais ocorreu nos anos 1990, a partir do governo de Fernando Collor de Mello (1990-1992) e aprofundando-se no governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002). Em sintonia com o Consenso de Washington (1989)⁵⁰, o governo Collor iniciou um processo agressivo de abertura econômica e privatizações, com redução drástica das tarifas de importação, início das privatizações de empresas estatais e enfraquecimento dos mecanismos de proteção do mercado interno (Pochmann, 2016; Antunes, 1999). A abertura indiscriminada resultou em rápida deterioração do tecido produtivo nacional,

⁵⁰ O Consenso de Washington designa o conjunto de recomendações de política econômica sistematizadas em 1989 pelo economista John Williamson a partir da convergência entre o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. As dez prescrições originais – disciplina fiscal, reorientação dos gastos públicos, reforma tributária, liberalização das taxas de juros, câmbio competitivo, liberalização comercial, abertura ao investimento estrangeiro direto, privatização de empresas estatais, desregulamentação e garantia dos direitos de propriedade – constituíram o programa de ajuste estrutural imposto às economias periféricas como condição para acesso ao crédito internacional, operando como vetor institucional da ofensiva neoliberal na América Latina e em outras regiões do Sul Global (Williamson, 1990; Harvey, 2008).

intensificando a precarização, a terceirização e a informalidade. Produziu-se o fenômeno da desindustrialização precoce⁵¹, em que a participação da indústria no PIB caiu de cerca de 33% no início dos anos 1980 para aproximadamente 18% no início dos anos 2000, com impactos devastadores sobre setores intensivos em trabalho, como têxteis, calçados e eletrodomésticos (Cano, 2008; Suzigan; Furtado, 2006), e sobre setores estratégicos privatizados, como siderurgia, petroquímica e telecomunicações (Pochmann, 2016; Carneiro, 2002). A consequência social mais imediata foi o aprofundamento do desemprego estrutural e da precarização, o que Pochmann (2016) denomina de *círculo vicioso da precarização*, no qual o desemprego estrutural retroalimenta o crescimento de formas cada vez mais degradadas de inserção laboral.

Sob o governo FHC, essa trajetória se intensificou com um programa agressivo de privatizações, tendo entre os casos emblemáticos, a Companhia Vale do Rio Doce (1997), a Companhia Siderúrgica Nacional e o sistema Telebrás, que representaram não apenas transferência de ativos públicos, mas mudança qualitativa no padrão de regulação econômica e social do Estado brasileiro (Antunes, 1999; Pochmann, 2016). A liberalização comercial acentuou a concorrência internacional em setores que já enfrentavam dificuldades estruturais, aprofundando a desindustrialização e o desemprego. Na esfera trabalhista, o governo FHC promoveu flexibilização das relações de trabalho, incentivando a terceirização e formas contratuais precárias.

Paralelamente, a reestruturação produtiva emergiu como elemento central. Alves (2000) define essa transição em duas perspectivas: na dimensão *restrita*, o toyotismo é entendido como conjunto de técnicas e métodos gerenciais, *just in time*, organização flexível em células produtivas e terceirização sistemática, que permitiram resposta mais dinâmica às flutuações do mercado, mas exigiram intensificação e flexibilização da força de trabalho. Na dimensão *ampla*, o toyotismo constitui o modo de regulação social que coloniza a subjetividade do trabalhador, conforme analisado na seção 1.4 desta tese. A consolidação das políticas neoliberais nos anos 1990 não representou uma ruptura com as diretrizes da ditadura militar, mas uma radicalização das tendências já em curso, ancoradas na liberalização ditada pelo Consenso de Washington,

⁵¹ Em Pochmann (2016), a desindustrialização precoce designa a redução prematura da participação da indústria no Produto Interno Bruto (PIB) antes que um país alcance níveis avançados de desenvolvimento socioeconômico. Diferentemente do padrão histórico observado em economias centrais, nas quais a desindustrialização ocorre após um processo robusto de industrialização e ganhos de produtividade sustentáveis, no Brasil esse fenômeno ocorreu de forma antecipada e acelerada, interrompendo precocemente o ciclo de industrialização ainda em curso e comprometendo as bases materiais do desenvolvimento econômico nacional.

nas privatizações de larga escala, na desregulamentação trabalhista e no enfraquecimento das políticas sociais (Pochmann, 2016; Antunes, 1999).

Os governos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016) inauguraram uma fase que alguns autores designam como *neodesenvolvimentista*⁵² (Carneiro, 2012; Singer, 2012; Bresser-Pereira, 2012). Políticas como o Programa Bolsa Família, a valorização real do salário-mínimo, com aumento acumulado superior a 70%, o crescimento sustentado do crédito popular e os investimentos em infraestrutura possibilitaram expressiva expansão do mercado interno e a retomada do emprego formal, sendo que entre 2003 e 2014, cerca de 20 milhões de novos postos formais foram gerados (Pochmann, 2016). Contudo, conforme Alves (2018; 2025), mesmo sob o regime político que se pretendia inclusivo, o modelo de acumulação continuou fortemente ancorado na dependência financeira e produtiva internacional, preservando os fundamentos estruturais do neoliberalismo com a primazia do capital financeiro e a flexibilização das relações de trabalho. O crescimento dos governos petistas reproduziu o padrão de acumulação dependente, impulsionado majoritariamente pela expansão do consumo baseado em crédito pessoal e programas redistributivos, mas desvinculado de transformações estruturais no padrão produtivo (Alves, 2024). Embora tenha havido um aumento quantitativo significativo da formalização, pois a proporção de trabalhadores com carteira assinada no setor privado passou de 39,7% para 50,3% entre 2003 e 2013 (IBGE, 2014), essa formalização ocorreu em larga medida sob bases precárias, sustentando-se em setores intensivos em mão de obra, como construção civil, serviços de baixo valor agregado e comércio varejista (Druck; Franco, 2007; Pochmann, 2016). O período neodesenvolvimentista representou, portanto, tentativa importante, mas incompleta e contraditória de superar o neoliberalismo.

Com o golpe parlamentar de 2016⁵³ e a subsequente ascensão do governo de Michel Temer, verificou-se a radicalização explícita das políticas neoliberais, expressa na Reforma

⁵² O neodesenvolvimentismo é definido como um modelo econômico baseado em políticas ativas de desenvolvimento, com relativo protagonismo estatal, estímulo ao mercado interno, promoção da indústria nacional e redução das desigualdades sociais. Surgido no início do século XXI como alternativa ao neoliberalismo, o neodesenvolvimentismo enfatiza a combinação entre crescimento econômico, inclusão social, fortalecimento da soberania nacional e expansão da formalização do trabalho por meio da intervenção estratégica do Estado na economia, especialmente via políticas industriais e sociais redistributivas, sem, contudo, romper com a estrutura e a dinâmica produtivas do capitalismo (Bresser-Pereira, 2012; Pochmann, 2012).

⁵³ A caracterização do *impeachment* de Dilma Rousseff como golpe parlamentar está amparada em ampla literatura crítica. Souza (2016) analisa o processo como articulação de interesses do capital financeiro, da mídia corporativa e de setores do Judiciário para a deposição de um governo democraticamente eleito, sem configuração de crime de responsabilidade em sentido estrito. Löwy (2016) inscreve o episódio na tradição latino-americana de golpes institucionais que operam por dentro dos marcos formais da democracia representativa, substituindo o recurso direto às forças armadas pelo uso instrumentalizado do parlamento e do aparato jurídico. Em uma análise sob a

Trabalhista (Lei n. 13.467/2017) e na Lei da Terceirização Irrestrita (Lei n. 13.429/2017), uma verdadeira *contrarreforma* trabalhista, nas palavras de Antunes (2018), dado seu caráter regressivo sobre os direitos historicamente conquistados. Essas reformas não foram mudanças pontuais, mas uma transformação qualitativa na estrutura jurídica das relações trabalhistas, configurando o fundamento jurídico para a generalização da *uberização* das relações de trabalho. A introdução do trabalho intermitente, a prevalência do negociado sobre o legislado e o enfraquecimento dos sindicatos constituíram marco institucional que preparou o mercado brasileiro para a expansão acelerada das plataformas digitais e da economia *gig* – configurando a etapa contemporânea da superexploração do trabalho (Antunes, 2018). Os desdobramentos dessa contrarreforma sobre a mediação coletiva do trabalho, em particular, a refuncionalização do sindicato como gestor da perda, serão analisados na seção 4.4 desta tese.

Durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), o avanço das plataformas digitais, como Uber, iFood, Rappi e outras, representou uma transformação qualitativa nas relações de trabalho, configurando uma nova fase da subsunção do trabalho ao capital mediada pela tecnologia algorítmica (Antunes, 2020). O trabalhador de plataformas encontra-se submetido a uma subsidiarização radical das relações laborais, isento de proteção jurídica, inserido em uma realidade de profunda imprevisibilidade e insegurança econômica e social. A ausência deliberada de regulação governamental criou um ambiente de ampla liberdade para as empresas tecnológicas, enquanto o discurso governamental incentivava uma visão individualista e empreendedora do trabalhador, desqualificando qualquer tentativa de regulamentação como retrógrada (Antunes, 2020; Alves, 2024). Em 2021, cerca de 40% da força de trabalho brasileira encontrava-se na informalidade, sendo o trabalho por aplicativos uma das modalidades que mais cresceu durante o período pandêmico (IBGE, 2022). Segundo pesquisa do DIEESE (2021), trabalhadores de plataformas chegam a realizar jornadas superiores a 12 horas diárias, sem garantia de rendimento mínimo, descanso remunerado ou proteção previdenciária.

A pandemia de Covid-19 operou como catalisadora dessas tendências. As medidas de distanciamento social produziram contração de amplos segmentos do mercado de trabalho formal, ao mesmo tempo em que ampliaram a demanda por serviços mediados por plataformas como no caso do transporte individual, da entrega de alimentos, da logística urbana e do comércio eletrônico. O deslocamento abrupto de trabalhadores para o setor de plataformas não resultou de transição tecnológica gradual, mas de resposta emergencial à perda de renda e à

perspectiva da política social, Behring (2018) situa o *impeachment* como condição política para a implementação do programa de austeridade fiscal e desmonte da seguridade social consolidado pela EC 95/2016.

insuficiência dos mecanismos públicos de proteção social. A pandemia consolidou a centralidade das infraestruturas digitais na organização da produção e da circulação, permitindo às plataformas intensificar práticas de monitoramento em tempo real, avaliação permanente de desempenho e modulação dinâmica de remunerações, formas de subordinação tecnológica que escapam às categorias tradicionais do direito do trabalho. A dispersão espacial dos trabalhadores dificultou a formação de vínculos coletivos, contribuindo para a consolidação de um regime de trabalho marcado pela individualização extrema e pela opacidade dos critérios de comando.

Na crítica de Slee (2017), a economia do compartilhamento, a denominada *gig economy*, constitui menos inovação tecnológica disruptiva e mais reconfiguração institucional orientada à desregulamentação das relações de trabalho e à externalização sistemática de custos produtivos. As plataformas digitais operam como intermediárias que centralizam o controle sobre a organização do trabalho por meio de sistemas algorítmicos, ao mesmo tempo em que descentralizam juridicamente as responsabilidades associadas à contratação, à proteção social e à remuneração dos trabalhadores. A promessa de autonomia e flexibilidade oculta relações assimétricas de poder, nas quais algoritmos opacos determinam unilateralmente as condições de acesso ao trabalho, a distribuição de tarefas e os critérios de remuneração, sem transparência ou possibilidade efetiva de contestação. Em formulação que sintetiza a natureza disciplinar desses mecanismos, Slee afirma:

Esses sistemas se tornaram fachadas para estruturas disciplinares hierárquicas e centralizadas que nada têm a ver com as noções de reputação pessoa-para-pessoa, ‘regulação algorítmica’ ou uma regulação mais suave por meio das classificações. Confiamos em estranhos nas plataformas da Economia do Compartilhamento pela mesma razão que confiamos em funcionários de um hotel ou garçons no restaurante: porque eles estão em trabalhos precários nos quais uma queixa do consumidor pode resultar em punição. O sistema de reputação é um caminho para forjar um ‘trabalho emocional’: os fornecedores de serviços são compelidos a administrar seus sentimentos e a se apresentarem com a cara que a empresa exige, tornando-se aquele ‘amigo que tem um carro’ ou aquele ‘vizinho ajudando vizinhos’. É o ‘tenha um bom dia’ dos trabalhadores mal-remunerados das redes de *fast food* elevado a outro nível. Os sistemas de reputação, portanto, não resolvem o problema da confiança. No máximo, fornecem um mecanismo disciplinar que mantém os fornecedores de serviço sorrindo e sendo eficientes graças a classificações erráticas. Para quem presta serviço, são uma forma de vigilância, normalmente decretada pelos consumidores mais frequentes e bem reputados da plataforma. Para a comunidade, e para as noções que a Economia do Compartilhamento supostamente deveria estar enaltecendo, os sistemas de reputação estão nos transformando numa sociedade de caguetas, dando-nos a oportunidade de ocasionalmente denunciar outros cidadãos a uma severa e incompreensível forma de disciplinamento (2017, p. 113-114).

Com o retorno de Lula da Silva à presidência em 2023, houve expectativas sobre a possibilidade de reversão parcial da precarização instalada nos governos anteriores. Iniciativas como a valorização do salário-mínimo acima da inflação, a recuperação da negociação coletiva

e a tentativa de regulamentação do trabalho em plataformas, de que é expressão o Projeto de Lei Complementar n. 12/2024, voltado a instituir um marco jurídico mínimo para motoristas de aplicativos, sinalizam essa intenção. Contudo, tais medidas enfrentam constrangimentos estruturais derivados da própria condição dependente da economia brasileira. A tramitação do PLP n. 12/2024 foi marcada por forte reação das plataformas digitais e de entidades empresariais, mobilizando argumentos centrados na suposta incompatibilidade entre regulação trabalhista e dinamismo tecnológico (Folha de S. Paulo, 2024; Valor Econômico, 2024). Significativamente, o projeto encontrou resistência também entre segmentos de trabalhadores de aplicativos influenciados por discursos de empreendedorismo individual, que temiam perda de autonomia operacional (BBC Brasil, 2024), ilustrando a eficácia da hegemonia ideológica construída em torno do capitalismo de plataformas, na qual a própria precarização é ressignificada como forma desejável de inserção produtiva. De forma análoga, as dificuldades enfrentadas por iniciativas como a revisão da jornada de trabalho organizada sob a escala 6x1 e a atualização da tabela do IRPF⁵⁴ evidenciam que, mesmo em cenário de retomada do crescimento, a ampliação de direitos sociais é enquadrada como ameaça à estabilidade macroeconômica, reiterando a racionalidade do *there is no alternative* que constitui o horizonte ideológico do neoliberalismo contemporâneo.

No contexto das políticas neoliberais brasileiras, o fenômeno da subsunção algorítmica não representa ruptura, mas continuidade radicalizada das estratégias de acumulação periférica. Ao mesmo tempo em que economias centrais também experienciam formas similares de precarização digital, no Brasil essas tendências adquirem contornos especialmente dramáticos, em razão da profunda desigualdade estrutural, da histórica fragilidade da proteção trabalhista e da ampla disponibilidade de força de trabalho em situação vulnerável, especialmente entre trabalhadores negros, mulheres e jovens da periferia⁵⁵. A superexploração laboral, que assume

⁵⁴ Exemplos dessa dinâmica discursiva podem ser encontrados no estudo da CNI que estimou aumento de até R\$ 267 bilhões/ano no custo empresarial com a redução da jornada para 40 horas semanais (CNI, 2025); no posicionamento da Fecomercio-SP que associou a proposta a acréscimo mínimo de 22,2% no custo da hora trabalhada e perda de competitividade (Fecomercio-SP, 2025); na manchete da Folha de S. Paulo (fev. 2026) que enquadrou os trabalhadores brasileiros como aqueles que 'trabalham menos que a média mundial', em reportagem criticada por reduzir o debate sobre estrutura produtiva a um juízo moral sobre os trabalhadores (cf. Camargos, 2026); e, no caso da isenção do IRPF, nos argumentos de risco fiscal e perda de credibilidade econômica mobilizados por analistas do mercado financeiro durante a tramitação do PL 1.087/2025 (Valor Econômico, 2024).

⁵⁵ Segundo dados da PNAD Contínua (IBGE, 2025), no 4º trimestre de 2024 a taxa de informalidade entre pessoas pretas (41,9%) e pardas (43,5%) era significativamente superior à de pessoas brancas (32,6%). A taxa de desemprego das mulheres (7,6%) era 53% superior à dos homens (5,1%), e o rendimento médio mensal dos trabalhadores pretos (R\$ 2.403) e pardos (R\$ 2.485) correspondia a pouco mais da metade do rendimento dos trabalhadores brancos (R\$ 4.153). Entre os jovens de 15 a 29 anos, 45% dos ocupados encontravam-se na informalidade em 2023, sendo que 63% dos jovens informais eram negros. Jovens pretos e pardos recebiam, em média, 27% menos que jovens brancos (IBGE, 2024; QEdu Juventudes e Trabalho, 2024). A Síntese de

atualmente formas avançadas de precarização tecnológica e algorítmica, segue sendo traço essencial da formação social brasileira, sustentada por uma lógica histórica de dependência e subordinação econômica cuja superação demandará não apenas medidas políticas pontuais, mas transformação estrutural que exigirá novas estratégias coletivas de enfrentamento ao poder ideológico e material do capital mundializado contemporâneo.

2.2.2 Emergência e transformações do movimento operário e sindical brasileiro

O processo histórico-dialético de desenvolvimento do movimento operário e sindical no Brasil está profundamente associado à dinâmica internacional do capitalismo e aos diferentes padrões de reprodução capitalista ao longo de seus ciclos longos de expansão e contração. A influência desses movimentos nas condições de emergência, consolidação e transformação das formas de luta, organização e identidade da classe trabalhadora urbana no país é inequívoca, evidenciando como as especificidades do desenvolvimento econômico periférico condicionaram (e foram reciprocamente condicionadas) a organização do movimento operário e sindical brasileiro.

No período de ascensão da segunda revolução tecnológica (1894-1913), a dinâmica de expansão capitalista passou a incorporar economias periféricas como a brasileira, integrando-as de maneira subordinada à divisão internacional do trabalho estruturada pela exportação de *commodities* agrícolas e importação de bens manufaturados e tecnologias estrangeiras (Silva, 1986). Nesse contexto, Mattos (2009) enfatiza que emergem os primeiros movimentos operários urbanos de relevância, caracterizados pelo influxo das ideologias políticas europeias, particularmente o anarco-sindicalismo. Esse fenômeno resultou, em grande parte, da intensa imigração europeia, sobretudo italiana, espanhola e portuguesa, que trouxe consigo tradições de organização política e sindical. Em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, surgiram associações mutualistas, sociedades de resistência, cooperativas operárias e sindicatos com forte orientação libertária, caracterizados pela autonomia diante do Estado e pela ênfase na solidariedade e organização direta dos trabalhadores.⁵⁶

Indicadores Sociais do IBGE (2024) confirma que pessoas de cor ou raça preta ou parda, mulheres e jovens constituem os grupos que majoritariamente se mantêm na informalidade, na subocupação e na desocupação, em um padrão estrutural que se reproduz ao longo de toda a série histórica da PNAD Contínua.

⁵⁶ Entre essas entidades destacaram-se, em São Paulo: a Sociedade Beneficente União dos Artistas (1873), o Centro Socialista de São Paulo (1902) e a Federação Operária Regional Brasileira – FORB/SP (1906); no Rio de Janeiro: a Sociedade União e Resistência dos Trabalhadores em Trapiche e Café (1905), a União Operária do Engenho de Dentro (1909) e a FORB/RJ (1906); e, em Porto Alegre: a Liga Operária Internacional (1898), a União Operária de Porto Alegre (1906) e a União dos Operários Estivadores de Porto Alegre (1903) (Mattos, 2009; Santana, 2001).

Essas organizações desempenharam papel crucial em mobilizações pioneiras, criando formas iniciais de consciência classista e identidade operária. Santana (2001) destaca o papel das greves gerais do início do século XX, como as de 1903, 1906 e 1917 em São Paulo e Rio de Janeiro, na construção de uma identidade coletiva marcada por valores de solidariedade e resistência frente às condições degradantes impostas pela dinâmica capitalista periférica. Antunes (1999) reforça que a classe trabalhadora brasileira, mesmo emergindo em contexto ainda incipiente de industrialização periférica, revelava dinâmica potencialmente explosiva e combativa. As autoridades reagiram com forte repressão por meio de prisões, deportações de lideranças operárias e fechamento de sedes sindicais (Mattos, 2009; Santana, 2001). Apesar da violência estatal sistemática, a classe trabalhadora urbana mostrou capacidade efetiva de organização e resistência, criando raízes duradouras para as futuras mobilizações ao longo do século XX.

O período de declínio da segunda onda longa (1914-1944) insere-se em um contexto global de profundas crises econômicas e intensificação das contradições interimperialistas, cujas expressões mais dramáticas foram as duas guerras mundiais e a crise capitalista de 1929. No Brasil, essa conjuntura gerou intensas mobilizações operárias, com especial destaque para a greve geral de 1917 em São Paulo, considerada a primeira greve de grandes proporções da história do Brasil. Iniciada em julho daquele ano, tendo por estopim a morte do sapateiro anarquista espanhol José Martinez, baleado pela polícia durante protesto em frente à fábrica Mariângela, no bairro do Brás, seu funeral, acompanhado por milhares de pessoas, catalisou a mobilização de operários de diversas categorias, resultando na paralisação de aproximadamente 70 mil trabalhadores (Fausto, 2000).

Figura 1: Greve Geral de 1917 em São Paulo/SP



Fonte: Cena do documentário “1917, a Greve Geral, disponível no acervo do documentário.⁵⁷

As principais reivindicações dos grevistas incluíam o aumento salarial de 35% para salários inferiores a 5\$000 réis e de 25% para os mais elevados; jornada de trabalho de oito horas e adoção da semana inglesa⁵⁸; abolição do trabalho noturno para mulheres e menores de 18 anos; proibição do trabalho infantil para menores de 14 anos; pagamento pontual dos salários a cada 15 dias; garantia de trabalho permanente; respeito ao direito de associação; libertação dos grevistas presos; aumento de 50% para horas extras; redução dos preços dos gêneros de primeira necessidade e dos aluguéis (Biondi, 1999; Dias, 1977). A repressão estatal foi intensa, com prisões, deportações e violência policial. Apesar disso, a mobilização resultou em conquistas imediatas, como aumentos salariais e reconhecimento da legitimidade das organizações operárias, estabelecendo um marco na luta dos trabalhadores por direitos sociais (Toledo, 2017).

A crise econômica global e o impacto interno da "Revolução de 1930" forçaram o Estado a buscar formas mais sofisticadas de regulação das relações de trabalho. Foi nesse contexto que emergiu o Estado Novo (1937-1945), cuja principal expressão no âmbito trabalhista foi a criação da CLT, em 1943. Esta legislação, influenciada pelos modelos corporativos italiano e português, combinou o reconhecimento formal de direitos sociais e trabalhistas com rígido controle estatal sobre a organização sindical (Druck, 2001). A exposição de motivos de Lindolfo Collor, primeiro Ministro do Trabalho da história do Brasil, ao Decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, explicita a lógica que presidiria a estrutura sindical brasileira nas décadas seguintes:

Com a criação dos sindicatos profissionais, moldados em regras uniformes e precisas, dá-se às aspirações dos trabalhadores e às necessidades dos patrões expressão legal, normal e autorizada. O arbítrio, tanto de uns como de outros, gera a desconfiança, é a causa de descontentamentos, produz atritos que estalam em greves e lock-outs. Os sindicatos, ou associações de classe, serão os pára-choques dessas tendências antagônicas. Os salários mínimos, os regimes e as horas de trabalho serão assuntos da sua prerrogativa imediata, sob as vistas cautelosas do Estado. A solução dos conflitos de trabalho será também da sua alçada, com a assistência de pessoas alheias às competições de classe e com recurso a tribunal superior. Além disso e de um modo geral, tudo quanto seja pertinente à defesa dos interesses de uma classe ou profissão encontrará no respectivo sindicato o porta-voz autorizado e competente (Collor, 1990, p. 109).

⁵⁷ PRONZATO, Carlos (Dir.). **1917: A greve geral**. Brasil: [s.n.], 2017. Documentário (77 min.). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=BrEbKfe_HnY. Acesso em: 17 fev. 2025.

⁵⁸ A *semana inglesa* é o regime de organização da jornada de trabalho que prevê a supressão do expediente aos sábados e domingos, com a consequente concentração das horas semanais de trabalho nos cinco dias úteis (segunda a sexta-feira).

Sindicatos foram assim integrados à estrutura do Estado como órgãos de cooperação e colaboração. O sindicato único, a contribuição sindical compulsória e a necessidade de reconhecimento estatal das entidades sindicais configuraram-se como mecanismos essenciais da dominação corporativista (Druck, 2001; Mattos, 2009). Os direitos sociais e trabalhistas foram apresentados como concessões do Estado, não como resultado de lutas históricas da classe trabalhadora. O resultado foi uma expansão formal de direitos acompanhada por forte contenção da ação sindical autônoma, configuração que marcou profundamente a trajetória do sindicalismo brasileiro, estabelecendo bases para uma cultura sindical paternalista e dependente do Estado, cujas consequências ainda são percebidas nos limites organizacionais e políticos enfrentados pelas entidades sindicais contemporâneas (Boito, 1991). Em formulação que sintetiza a lógica desse controle, Boito observa:

Se a capacidade de representação e contratação do sindicato oficial é um monopólio concedido pelo Estado, estão dadas as condições para que esse controle juridicamente a ação reivindicativa. O Estado estabelece, em lei, primeiramente, o sujeito – a categoria profissional – e a época de realização da convenção coletiva. [...] A consequência dessa regulamentação é, como se sabe, a fragmentação da luta sindical, devido à distribuição, no tempo, das datas-base, e o caráter sazonal da atividade reivindicativa de cada sindicato oficial (Boito, 1991, p. 48-49).

A compreensão do alcance dessa crítica exige que se examine a arquitetura institucional concreta que resultou no modelo corporativista e que, com modificações pontuais, permanece como enquadramento normativo da organização sindical no Brasil contemporâneo. O sistema sindical brasileiro organiza-se, ainda hoje, sob a forma de um sistema confederativo estruturado em três níveis hierárquicos: sindicatos, responsáveis pela representação direta dos trabalhadores e empregadores em uma determinada categoria econômica ou profissional em nível local; federações, que agregam sindicatos de uma mesma categoria em nível estadual ou interestadual; e confederações, que organizam as federações em âmbito nacional. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 8º, prevê o princípio da unicidade sindical, segundo o qual é vedada a criação de mais de uma entidade sindical na mesma base territorial, que não poderá ser inferior à área de um município, complementado pelo conceito de categorias profissionais e econômicas previsto nos artigos 511 e seguintes da CLT, que preconizam a constituição obrigatória dos sindicatos a partir de categorias homogêneas e bases territoriais delimitadas. As centrais sindicais, embora não integrem formalmente a estrutura confederativa definida pela CLT, foram reconhecidas pela Lei n. 11.648/2008, exercendo papel de coordenação política e institucional das lutas sindicais em nível nacional e participando de conselhos deliberativos e tripartites.

A dimensão concreta dessa arquitetura institucional pode ser aferida pelos dados do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais. Em maio de 2025⁵⁹, o Ministério do Trabalho e Emprego computava 17.371 sindicatos registrados e ativos em todo o território nacional, sendo 12.055 organizados junto a categorias profissionais de trabalhadores e 5.316 junto a categorias econômicas de empregadores, além de 648 federações (460 de trabalhadores e 188 de empregadores), 55 confederações (40 de trabalhadores e 15 de empregadores) e 14 centrais sindicais⁶⁰, conforme demonstra a tabela 1.

Tabela 1: Centrais Sindicais cadastradas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego por ordem de representatividade.	
CENTRAL SINDICAL	SINDICATOS FILIADOS
CUT – Central Única dos Trabalhadores	2.406
FS – Força Sindical	1.498
UGT – União Geral dos Trabalhadores	1.214
NCST – Nova Central Sindical de Trabalhadores	1.089
CTB – Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil	949
CSB – Central dos Sindicatos Brasileiros	881
CGTB – Central Geral dos Trabalhadores do Brasil	122

⁵⁹ Em 22 de maio de 2025, conforme dados extraídos do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/sindicatos/cadastro-de-entidades/entidade-sindical-registrada>. Acesso em: 22 mai. 2025.

⁶⁰ Em 10 de janeiro de 2026, conforme dados extraídos do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/sindicatos/cadastro-de-entidades/entidade-sindical-registrada>. Acesso em: 10 jan. 2026.

CESP – Central das Entidades de Servidores Públicos e Trabalhadores do Brasil	100
PÚBLICA – Central do Servidor	91
CONLUTAS – Central Sindical e Popular	82
CBDT NACIONAL - Central do Brasil Democrática de Trabalhadores	69
INTERSINDICAL – Central da Classe Trabalhadora	12
UST – União Sindical dos Trabalhadores	3
Central Unificada dos Profissionais Servidores Públicos do Brasil	0
Entidades sem filiação à Central Sindical	3.456

Fonte: Cadastro Nacional de Entidades Sindicais MTE (Brasil, 2026). Elaboração própria.

Na fase ascendente da terceira revolução tecnológica (1945-1966), o Brasil vivenciou uma conjuntura marcada pela intensificação do padrão fordista periférico, com industrialização baseada na substituição de importações financiada por capitais estrangeiros e investimentos públicos em infraestrutura e indústria pesada. A expansão industrial⁶¹, condicionada pelos limites estruturais do capitalismo dependente, combinou modernização econômica com forte controle estatal e limitações políticas ao sindicalismo autônomo (Antunes, 1999). Embora a atividade sindical fosse rigidamente controlada pelo sistema de unicidade sindical, pelo imposto sindical compulsório e pela interferência direta do Ministério do Trabalho (Mattos, 2009; Santana; Ramalho, 2003), o período testemunhou mobilizações operárias importantes, especialmente a *greve dos 300 mil*, ocorrida em São Paulo entre março e abril de 1953, uma das maiores mobilizações operárias da história brasileira (Negro, 2004).

⁶¹ Em termos quantitativos, a participação da indústria no PIB brasileiro saltou de cerca de 20% em 1945 para mais de 30% em meados dos anos 1960, refletindo um crescimento acelerado do proletariado urbano-industrial (Pochmann, 2016).

Iniciada no setor têxtil e rapidamente expandida para metalúrgicos, gráficos, marceneiros e vidraceiros, a paralisação alcançou cerca de 300 mil trabalhadores motivados pela perda do poder de compra. Entre 1943 e 1951, o custo de vida em São Paulo aumentou cerca de 100%, enquanto o salário-mínimo teve reajuste de apenas 14% (Negro, 2004). O movimento iniciou-se em 18 de março com a *Marcha das Panelas Vazias*, que reuniu aproximadamente 60 mil pessoas da Praça da Sé ao Palácio dos Campos Elíseos, exigindo reajustes salariais e medidas contra a carestia. Diante das limitações impostas pela estrutura sindical corporativista, os trabalhadores se organizaram por meio de comitês de empresa e uma Comissão Intersindical de Greve, resultando em aumento salarial de 32% e na criação do Pacto de Unidade Intersindical (PUI) (Negro, 2004).

Figura 2: Correio Paulistano - Greve dos 300 mil



Fonte: Arquivo Público do Estado de São Paulo - APESP

Essas lutas operárias lançaram as bases para a retomada futura do sindicalismo classista e independente. Contudo, a reação das elites foi extremamente dura, culminando no golpe militar de 1964, que representou o fim abrupto daquele ciclo de mobilização autônoma e início de uma longa fase de repressão violenta ao sindicalismo independente, associada a um projeto de modernização conservadora (Druck, 2001).

A partir de 1966, no contexto de crise estrutural do padrão fordista em escala global, o Brasil viveu o recrudescimento da ditadura civil-militar, cujas políticas econômicas combinaram investimentos em infraestrutura produtiva com violenta repressão política e sindical. Alves (2000) aponta que esse processo incorporou elementos da flexibilização produtiva e da descentralização industrial que seriam posteriormente generalizados no paradigma toyotista. O regime militar intensificou a repressão não apenas para conter a

resistência operária imediata, mas para criar ambiente favorável à introdução das novas formas flexíveis e precarizadas de trabalho exigidas pelo capitalismo global (Antunes, 1999; 2018). A partir dos anos 1980, com a crise da dívida externa, a generalização da terceirização fragmentou cadeias produtivas e promoveu a divisão interna da classe trabalhadora, dificultando significativamente a mobilização sindical (Druck; Franco, 2007).

Apesar do cenário profundamente adverso, o movimento sindical recuperou a força política ao adotar estratégias mais combativas e independentes, o que ficou conhecido como *novo sindicalismo*. Seu epicentro esteve nas grandes greves ocorridas entre 1978 e 1980 na região do ABC Paulista, em confronto direto com as políticas salariais restritivas do governo militar. Marcadas por assembleias massivas e intensos confrontos com forças policiais, essas greves consolidaram novas práticas sindicais baseadas na autonomia em relação ao Estado, democracia direta na tomada de decisões e radicalização das formas de luta. Líderes como Luiz Inácio Lula da Silva emergiram desse cenário, projetando-se nacionalmente e impulsionando um modelo de sindicalismo que rejeitava a tutela governamental e patronal (Santana; Ramalho, 2006). O movimento culminou na fundação da Central Única dos Trabalhadores (CUT) em 1983 e na criação do Partido dos Trabalhadores (PT) em 1980.

Figura 3: Assembleia de trabalhadores metalúrgicos no Estádio da Vila Euclides em São Bernardo do Campo no ano de 1979



Fonte: Acervo Centro Sérgio Buarque de Holanda/Fundação Perseu Abramo.

As greves do ABC tiveram importância fundamental não apenas pelas conquistas econômicas imediatas como os reajustes salariais, reconhecimento de comissões de fábrica,

mas sobretudo por sua dimensão política e simbólica. Transformaram-se rapidamente em movimentos amplos de resistência à ditadura militar, desempenhando um papel decisivo na redemocratização (Antunes, 1999). As comissões de fábrica, surgidas nesse período, representaram inovação significativa, contribuindo para o fortalecimento da democracia interna nos sindicatos e ampliando a participação direta dos trabalhadores nas decisões sobre reivindicações e estratégias de luta (Santana; Ramalho, 2003). Alves (2000) ressalta, contudo, que essas lutas ocorreram no contexto de uma crise estrutural mais ampla em que a reestruturação produtiva continuou impondo limites objetivos à capacidade dos sindicatos em garantir melhorias duradouras e o avanço do neoliberalismo aprofundou as tendências de flexibilização e precarização.

Com o avanço do neoliberalismo na década de 1990, o Brasil vivenciou transformações profundas nas relações laborais, marcadas pela intensificação das reformas liberalizantes e pela precarização acelerada. Santana e Ramalho (2003) ponderam que o *novo sindicalismo*, originalmente caracterizado pela autonomia e combatividade, encontrou-se diante de um contexto estrutural profundamente desfavorável. Os sindicatos sofreram um duplo impacto: perderam a capacidade organizativa devido à fragmentação da força de trabalho e enfrentaram a ofensiva ideológica e política do capital que procurava desacreditar o sindicalismo como ferramenta legítima de defesa dos trabalhadores. Galvão (2007; 2019) ressalta que os governos petistas de Lula e Dilma, embora tenham promovido melhorias na formalização do mercado de trabalho e fortalecido o poder de negociação de alguns sindicatos, não confrontaram as bases estruturais do neoliberalismo, ou seja, não houve reversão das privatizações nem ruptura com a lógica de flexibilização das relações trabalhistas. Por sua vez, Boito Jr. (2018) destaca as ambiguidades do período, exemplificando que a valorização do salário-mínimo e a ampliação do crédito popular coexistiram com a manutenção dos fundamentos macroeconômicos neoliberais marcados pelo superávit primário, câmbio valorizado e juros elevados.

Após o golpe parlamentar de 2016, a Reforma Trabalhista (Lei n. 13.467/2017) e a Lei da Terceirização Irrestrita (Lei n. 13.429/2017) institucionalizaram formas extremas de precarização como o trabalho intermitente, prevalência do negociado sobre o legislado e a supressão da contribuição sindical obrigatória sem modificação da estrutura de representação por categoria. Durante o governo Bolsonaro (2019-2022), essas tendências alcançaram seu auge⁶², com a expansão desregulada do capitalismo de plataformas e política deliberada de

⁶² Já no primeiro semestre de governo, Bolsonaro anunciou que iria reduzir em 90% as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, sob o argumento de que 'há altos custos do emprego no Brasil em função de uma normatização absolutamente bizantina, anacrônica e hostil' (Sindicato dos Bancários de São Paulo, 2019).

enfraquecimento da fiscalização trabalhista e sindical (Galvão, 2021). Com o retorno de Lula em 2023, houve expectativas de retomada parcial, mas as iniciativas como valorização do salário-mínimo e a tentativa de regulamentação do trabalho em plataformas, enfrentam constrangimentos estruturais derivados da condição dependente da economia brasileira e da hegemonia ideológica neoliberal, conforme visto na subseção anterior.

A contradição entre a estrutura sindical herdada do corporativismo varguista e as novas formas de trabalho precarizado, encontra expressão institucional precisa. O próprio Ministério do Trabalho e Emprego veda expressamente a organização sindical de trabalhadores terceirizados, não os reconhecendo como categoria profissional para fins de atuação sindical. A Análise Técnica subscrita pelo Coordenador-Geral de Registro Sindical daquela Pasta Ministerial, resolveu pelo indeferimento de pedido motivado pela impossibilidade de organização sindical de trabalhadores precarizados (terceirizados, quarteirizados⁶³, cooperados, temporários e prestadores de serviços), atestando que:

Pelo exposto, observa-se que a menção a trabalhadores contratados independente da modalidade, terceirizados, temporários, retira da descrição a possibilidade de caracterização de uma categoria; por um lado, porque não há clareza em relação a quais trabalhadores seriam contratados de forma indireta; por outro, porque empresas terceirizadas, assim como prestadores de serviços, engloba uma grande quantidade de atividades, das mais diversas possíveis, retirando a total similitude e conexão entre as atividades, desconfigurando a categoria. A menção aos trabalhadores terceirizados, quarteirizados, cooperados, temporários, prestadores de serviços inviabiliza a caracterização de categoria. Não há como se antever a organização e propósitos em comum, uma vez que não atendem aos parâmetros de solidariedade de interesses, atividades similares e conexas e especificidade exigidos. Por todo o exposto, propõe-se o indeferimento do pedido de alteração estatutária em referência, com supedâneo no artigo 253, inciso II, da Portaria/MTP n. 671/2021 (não caracterização da categoria pleiteada, nos termos do art. 511 do Decreto-Lei n. 5.452, de 1943 – CLT) (Brasil, 2022).

A decisão administrativa evidencia que o arcabouço jurídico-sindical brasileiro, concebido para um mercado de trabalho estruturado em categorias homogêneas e vínculos estáveis, tornou-se estruturalmente inadequado diante das formas contemporâneas de trabalho como é o caso da terceirização, da informalidade, do trabalho intermitente e das plataformas digitais que rompem radicalmente com os pressupostos da CLT (Boito Jr., 2018). A

⁶³ A *quarteirização* pode ser compreendida como modalidade de descentralização produtiva que consiste na subcontratação, *por parte da empresa terceirizada originalmente contratada* (prestadora de serviços), de uma quarta empresa ou trabalhador para a execução das atividades previamente pactuadas com a tomadora principal. Trata-se, portanto, de um desdobramento da terceirização, caracterizado pela formação de cadeias sucessivas de intermediação de mão de obra, que tendem a ampliar a fragmentação da força de trabalho, dificultar a identificação do empregador efetivo e intensificar a precarização das condições laborais por meio da diluição de responsabilidades trabalhistas ao longo da cadeia produtiva (Delgado, 2022).

fragmentação, a dispersão dos locais de trabalho e a intensificação da concorrência individual promovida pelos algoritmos enfraquecem sistematicamente os vínculos coletivos de que a organização sindical historicamente dependeu, aprofundando uma crise de representatividade cuja análise categorial, à luz da crítica marxiana da *forma-sindicato* como mediação inscrita nos marcos da relação capitalista, será desenvolvida na seção 4.1.

A dialética que constitui a classe trabalhadora brasileira e seus movimentos coletivos não se limita, contudo, à submissão a essas formas de dominação. Pelo contrário, é nesse mesmo processo de coerção, exclusão e estigmatização que emergem práticas de resistência, solidariedade e luta coletiva. As fugas de escravizados, os quilombos, as greves de trabalhadores livres e libertos no final do século XIX, as associações mutualistas e os sindicatos independentes são expressões históricas da afirmação contraditória da classe trabalhadora brasileira.⁶⁴ Sua constituição como sujeito histórico se dá não apesar da repressão, mas *através* dela, no confronto direto com os mecanismos de dominação que tentam impedir sua autonomia.

2.2.3 As contradições históricas da proteção social no Brasil

A constituição da proteção social no Brasil deve ser apreendida como expressão contraditória das relações sociais capitalistas em sua forma dependente e periférica. Longe de resultar de um pacto de cidadania orientado à universalização de direitos, a política social brasileira emerge das necessidades históricas de regulação da força de trabalho nos sucessivos padrões de acumulação, subordinada à luta de classes e aos ciclos de expansão e retração da economia capitalista mundial. Como argumenta Netto (2017), a “*questão social*” – em suas diversas expressões históricas das contradições entre capital e trabalho – constitui o fundamento sobre o qual se edificam, em cada período, modos específicos de enfrentamento estatal das desigualdades produzidas pelo próprio processo de acumulação.

⁶⁴ As formas de resistência da classe trabalhadora brasileira precedem a consolidação do capitalismo industrial e remontam ao próprio regime escravista. Moura (1981; 2004) documenta extensamente as fugas coletivas, insurreições e a formação de quilombos como expressões de antagonismo social radicalmente anteriores à organização operária moderna, destacando-se o Quilombo dos Palmares (1580-1694), que resistiu por mais de um século às investidas coloniais, a Revolta dos Malês (1835), insurreição de escravizados muçulmanos em Salvador, e as diversas formas de resistência cotidiana no interior das senzalas (sabotagem da produção, fugas individuais, práticas religiosas e culturais de preservação da identidade). No período pós-abolição, Mattos (2009) registra a participação de trabalhadores negros libertos em greves portuárias e em associações de classe no Rio de Janeiro e em Santos, ainda no final do século XIX, evidenciando que a exclusão formal das redes sindicais organizadas por imigrantes europeus não significou passividade, mas redirecionamento das formas de luta para espaços informais e comunitários de solidariedade e resistência.

No caso brasileiro, essa dinâmica se complexifica em virtude da inserção dependente do país no sistema capitalista mundial. Conforme Pereira (2008), a política social dos países periféricos tende a assumir função predominantemente instrumental no interior da reprodução capitalista, operando como mecanismo de compensação seletiva das desigualdades mais agudas sem implicar em sistemas universais de proteção. A intervenção estatal no campo social não se estruturou, portanto, como compromisso redistributivo entre capital e trabalho, mas como administração da pobreza e contenção dos conflitos decorrentes da inserção subordinada na divisão internacional do trabalho, sob a forma de um sistema segmentado e excludente cujo acesso a direitos esteve historicamente condicionado à posição ocupacional no mercado formal (Pereira, 2008).

Essa funcionalidade se explicita na crítica de Pereira (2006) à centralidade dos chamados *mínimos sociais*⁶⁵ na arquitetura contemporânea da política social. Para a autora, a redução da noção de necessidade a parâmetros estritamente biológicos ou de sobrevivência imediata tende a despolitizar o debate sobre direitos sociais, deslocando-o da cidadania substantiva para a gestão tecnocrática da pobreza. A focalização em níveis mínimos de provisão material, embora capaz de mitigar situações extremas de privação, não altera os mecanismos estruturais de produção das desigualdades, operando como legitimação de arranjos socioeconômicos excludentes. Ao assegurar a reprodução social em patamares compatíveis com a continuidade da acumulação, a provisão estatal de benefícios mínimos sustenta mercados de trabalho estruturalmente precarizados, reforçando a funcionalidade das políticas sociais à dinâmica de exploração das formações capitalistas dependentes, conforme se observa na crítica de Pereira ao *compromisso minimax*⁶⁶:

Trata-se, portanto, o minimax, de provisão de mínimos de satisfação de necessidades que, além de se assemelhar com o tradicional e manipulador exercício da caridade praticada pelos ricos para minorar os infortúnios dos mais pobres, reflete, tal como o ótimo paretiano, uma irracionalidade política e ética que pretendemos exorcizar: esperar o melhor dos pobres, oferecendo-lhes apenas o mínimo ou a pior proteção social. De fato, se fizermos uma análise mais acurada dos discursos, proposições e intenções dominantes referentes ao tema da satisfação de necessidades humanas básicas, veremos que com um mínimo de provisão social espera-se, quase sempre, que os beneficiários dessa provisão deem o melhor de si e cumpram exemplarmente seus deveres, obrigações e responsabilidades.[...] É que, diferentemente do rico, o

⁶⁵ Os *mínimos sociais* correspondem ao conjunto de bens, serviços e rendas considerados indispensáveis à satisfação das necessidades humanas básicas e à garantia de um patamar mínimo de sobrevivência e integração social. No debate crítico da política social, o conceito refere-se à tendência de organizar sistemas de proteção social em torno da provisão de benefícios restritos e focalizados, voltados à mitigação da pobreza extrema, sem assegurar a universalização de direitos sociais nem a desmercantilização substantiva da força de trabalho (Pereira, 2006).

⁶⁶ O compromisso *minimax* designa o arranjo normativo implícito nas políticas sociais orientadas pelos chamados “mínimos sociais”, inspirado em formulações de justiça distributiva que priorizam a elevação do patamar dos mais pobres sem alterar significativamente a estrutura geral de distribuição da riqueza (Pereira, 2006).

pobre tem que ‘andar na linha’ e aceitar qualquer oferta de serviço e remuneração, pois a sua condição de pobreza continua sendo vista como um problema moral e individual e, conseqüentemente, como um sinal de fraqueza pessoal que deverá ser condenada (Pereira, 2006, p. 34).

Yazbek (2008) complementa essa análise ao demonstrar que a política social brasileira se constituiu como conjunto fragmentado de respostas estatais às manifestações da “questão social”, condicionado pelas necessidades de legitimação do Estado e pela regulação das tensões da exploração do trabalho. A autora enfatiza o caráter ambivalente da política social nas formações periféricas, ou seja, conquista histórica das lutas sociais e, simultaneamente, instrumento de controle e integração subordinada das classes trabalhadoras à ordem vigente. Durante o ciclo desenvolvimentista, a ampliação da legislação trabalhista e da previdência social esteve associada à consolidação de um mercado de trabalho urbano-industrial relativamente protegido, porém restrito a segmentos formais, deixando amplas parcelas da população à margem da cobertura estatal. Já nos períodos de crise e reestruturação, consolidou-se um modelo orientado pela austeridade fiscal e pela priorização de programas focalizados, em detrimento da universalização de direitos (Yazbek, 2008; 1997).

Essa trajetória evidencia que a política social brasileira não pode ser dissociada da estrutura de dominação de classe nem da forma como o capitalismo dependente reorganiza suas instituições conforme as exigências da acumulação. A teoria das ondas longas, apresentada na seção 2.1, fornece o instrumento heurístico para compreender como as formas jurídicas e institucionais da proteção se ajustam ou se retraem diante das metamorfoses da acumulação capitalista em escala global e nacional, identificando os momentos em que o Estado brasileiro assumiu funções de regulação do trabalho e de mediação das contradições sociais, ainda que de forma autoritária, seletiva e excludente.

Durante o primeiro ciclo de expansão e retração do capital (1789-1847), o Brasil encontrava-se estruturado sobre a escravidão e a monocultura de exportação, em posição de subalternidade funcional na divisão internacional do trabalho. A lógica escravista-colonial impedia a constituição de uma forma jurídico-política capaz de reconhecer o trabalho como fundamento de direitos. Os escravizados eram propriedade, não sujeitos, e os poucos trabalhadores livres urbanos não contavam com qualquer forma institucional de proteção (Netto, 2017). No regime escravista, a força de trabalho não era formalmente mercadoria, mas propriedade, o que dispensava mediações jurídico-políticas voltadas à proteção social. A coerção era direta, física e institucionalmente legitimada. A “questão social”, como

manifestação institucionalizada da luta de classes, simplesmente não existia como tal (Netto, 2017). A proteção social era, nesse contexto, impensável.

A correlação com a experiência alemã evidencia, por contraste, a especificidade dessa trajetória. Enquanto a Alemanha bismarckiana instituía, entre 1883 e 1889, seguros obrigatórios de saúde, acidentes de trabalho e velhice, combinando repressão às organizações socialistas com concessões sociais institucionalizadas (Ritter, 1986; Hennock, 2007), o Brasil permanecia ancorado em economia agroexportadora escravista, sem reconhecimento jurídico do trabalho livre como fundamento de direitos. A emergência da seguridade social bismarckiana esteve associada à consolidação do trabalho assalariado como relação social dominante. No Brasil, a centralidade da escravidão até 1888 impediu a constituição precoce de qualquer sistema de proteção vinculado ao trabalho, evidenciando o descompasso estrutural entre centro e periferia.

A segunda onda longa (1848-1893) coincide no Brasil com a lenta transição do sistema escravocrata para formas incipientes de trabalho livre. A abolição formal de 1888 e a Proclamação da República em 1889 não significaram uma ruptura estrutural com o padrão oligárquico de dominação, mas a reconfiguração das formas de exploração sob novos marcos institucionais. As populações negras libertas foram deixadas à informalidade, à repressão penal e ao desemprego estrutural, enquanto o Estado canalizava recursos para a imigração europeia, visando ao *branqueamento* da força de trabalho (Behring; Boschetti, 2009). A inexistência de políticas sociais não pode ser lida como falha técnica, mas como resultado direto do modelo de modernização conservadora, orientado por uma lógica de reprodução do capital que conjugava formalização limitada com permanência de estruturas sociais arcaicas. Como explicam Netto (2017) e Iamamoto (2008), a “questão social” somente se torna objeto de políticas públicas quando o conflito capital-trabalho ameaça a estabilidade da ordem capitalista. No Brasil do final do século XIX, esse conflito era reprimido ou invisibilizado, e a pobreza era tratada como problema moral e de segurança pública. A criminalização da pobreza, a medicalização das camadas populares e as primeiras experiências filantrópicas e higienistas formaram o núcleo embrionário de uma política social ainda difusa, não estatal e moralizante (Behring; Boschetti, 2009; Iamamoto, 2008). Com efeito, como sustenta Netto, a política social pública, no sentido rigoroso que lhe atribui a teoria social crítica, pressupõe a emergência do capitalismo monopolista e a necessidade de administrar as sequelas da “questão social” por meio de intervenção estatal contínua e estratégica, condições historicamente ausentes no Brasil oitocentista:

É a política social do Estado burguês no capitalismo monopolista (e, como se infere desta argumentação, só é possível pensar-se em política social pública na sociedade

burguesa com a emergência do capitalismo monopolista), configurando a sua intervenção contínua, sistemática, estratégica sobre as sequelas da ‘questão social’, que oferece o mais canônico paradigma dessa indissociabilidade de funções econômicas e políticas que é própria do sistema estatal da sociedade burguesa madura e consolidada. Através da política social, o Estado burguês no capitalismo monopolista procura administrar as expressões da ‘questão social’ de forma a atender às demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorpora, sistemas de consenso variáveis, mas operantes (Netto, 2017, p. 30).

No âmbito da terceira onda longa (1894-1944), a consolidação progressiva do capitalismo industrial, ainda que sob bases dependentes, produziu transformações significativas na composição social do trabalho. As greves gerais de 1917 e os anos subsequentes sinalizaram a emergência de um proletariado urbano capaz de articular demandas coletivas, evidenciando para as frações dominantes a necessidade de reorganizar os mecanismos de controle social. Nesse contexto, a ascensão de Getúlio Vargas ao poder em 1930 marcou o ponto de inflexão em que a “questão social” deixou de ser tratada exclusivamente como *caso de polícia* e passou a ser incorporada ao aparato estatal sob a forma de regulação jurídico-institucional do trabalho (Fausto, 1997).

A incorporação estatal da “questão social”, contudo, não se inaugurou com Vargas. Ainda no período da República Velha, a pressão das greves operárias e a necessidade de disciplinar setores estratégicos da economia já haviam produzido iniciativas embrionárias de proteção previdenciária, cujo alcance e lógica seriam ampliados, sem romper com o caráter seletivo, pelo projeto varguista. A criação das Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs), iniciadas com o Decreto Legislativo nº 4.682/1923 (Lei Eloy Chaves), e posteriormente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), não configurou a universalização da proteção social, mas a consolidação de um modelo corporativo, contributivo e segmentado. As CAPs foram instituídas no setor ferroviário, vinculadas a empresas específicas, com financiamento tripartite e alcance restrito a trabalhadores formalmente vinculados a empresas estratégicas (Malloy, 1979). Os IAPs, a partir da década de 1930, ampliaram a cobertura para categorias profissionais organizadas, como no caso dos comerciários, industriários, bancários e marítimos, mas reforçaram uma hierarquia interna entre trabalhadores, conferindo diferentes níveis de benefícios conforme a posição ocupacional e o peso político da categoria no projeto nacional-desenvolvimentista (Oliveira; Teixeira, 1986). O sistema previdenciário varguista funcionava simultaneamente como instrumento de integração e de diferenciação, criando aquilo que Santos (1979) conceituou como *cidadania regulada*, ou seja, o acesso a direitos sociais dependia da inserção formal e reconhecida no mercado de trabalho urbano-industrial, e não da condição

universal de cidadão. Os IAPs desempenharam, ademais, papel relevante na estratégia de industrialização por substituição de importações, pois a gestão dos volumosos fundos previdenciários permitia ao Estado direcionar recursos para investimentos públicos e financiamento indireto do desenvolvimento industrial (Oliveira; Teixeira, 1986).

A engenharia institucional que articulava proteção previdenciária seletiva e regulação corporativa do trabalho encontrou sua expressão jurídica mais acabada na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), promulgada em 1943. Situada no interior do amplo projeto de construção do Estado nacional brasileiro, a CLT não representou simples sistematização da legislação dispersa, mas consolidou uma arquitetura institucional que articulava direitos trabalhistas, enquadramento sindical e fortalecimento do poder estatal sobre o mundo do trabalho. A incorporação de normas relativas à jornada, ao salário-mínimo e às férias coexistia com dispositivos que subordinavam a organização sindical ao Ministério do Trabalho, convertendo o sindicato em órgão de colaboração com o Estado. Como observa Vianna (1976), instaurou-se um *sindicalismo de Estado*, no qual a unicidade sindical por base territorial, a carta de reconhecimento e a contribuição sindical compulsória configuravam mecanismos de centralização e controle político. Gomes (2005) demonstra que o trabalhismo varguista operou por meio de uma estratégia de *invenção política* da classe trabalhadora como sujeito integrado ao Estado, na qual a concessão de direitos foi acompanhada da construção simbólica de um vínculo direto entre trabalhador e liderança estatal:

O contrato de fundação do Estado estabelecia, dessa forma, uma relação pessoal (o que é diferente de individual) entre o chefe da nação, materializado na ‘pessoa moral’ do presidente Vargas, e todo o povo trabalhador, entendido como uma ‘pessoa coletiva’ e não como uma coleção de indivíduos. Devido a este fato, mais do que traçar os atributos de Vargas, o discurso fixava a imagem e a forma de contato ‘do’ presidente desta nação. Era este o modelo de autoridade política que devia ser seguido pelos que chegassem ao alto. Por outro lado, delimitava igualmente quem era o povo, quem era esta ‘pessoa coletiva’. O povo não eram todos indistintamente. Eram todos os que estavam dentro, os que estavam solidários entre si e com a autoridade. E a marca desta solidariedade era dada por um princípio jurídico-econômico e também moral. O povo eram os que trabalhavam, por distinção aos que estavam fora – os desempregados, os mendigos, os criminosos ou os subversivos, em suma, os marginais. Eles não recebiam e não retribuía, logo não se comunicavam e não eram reconhecidos. Contudo, esta condição não precisava ser definitiva. O espaço político tinha uma porta bem nítida que permitia a essa passagem para dentro. O comprometimento pelo trabalho – entendido em *lato sensu* – significava ganhar identidade política, isto é, passar de um modo de ser para outro. Assim, o povo era um conjunto que tinha ‘vida comum’ sancionada pelo Estado (Gomes, 2005, p. 231).

A terceira onda longa no Brasil correspondeu, portanto, à construção de um sistema de regulação do trabalho compatível com as exigências da industrialização dependente. A institucionalização controlada da “questão social”, por meio das CAPs, dos IAPs e da CLT,

representou simultaneamente uma resposta às pressões do movimento operário e uma estratégia de estabilização da ordem capitalista, preservando a hierarquia social e limitando o alcance universal da cidadania trabalhista. Trata-se do que Lipietz (1988) conceituou como *fordismo periférico* e que, no caso brasileiro, Druck (2001) e Braga (2012) caracterizam como *fordismo periférico autoritário*, ou seja, uma forma específica de regulação que combinava industrialização acelerada, ampliação seletiva de direitos e forte controle político sobre a classe trabalhadora, em que a proteção social operava como instrumento de estabilização da acumulação e de contenção do conflito social, e não como expressão de um pacto democrático ampliado.

A combinação entre fordismo periférico autoritário e cidadania regulada revela que apenas o trabalhador formal urbano, enquadrado no sistema sindical oficial e vinculado aos IAPs, era reconhecido como sujeito de direitos sociais. Permanecia à margem a imensa maioria dos trabalhadores rurais, domésticos, informais e precarizados. A integração social promovida pelo Estado varguista foi parcial e hierarquizada, reforçando a segmentação do mercado de trabalho. Como observa Telles (2001), a proteção social no Brasil operou historicamente como mecanismo de diferenciação interna da classe trabalhadora, e não de integração universal, instituindo uma fronteira entre os que são reconhecidos como sujeitos de direitos e os que permanecem na condição de destituídos, governados pela pobreza e não pela cidadania. A política social operava, nesse contexto, atrelando o acesso aos direitos à fidelidade ao pacto industrial-burguês vigente (Behring; Boschetti, 2009), transformando direitos em favores e vinculando a seguridade à figura do trabalhador produtivo útil ao desenvolvimento nacional sob a ótica do bloco no poder. A informalidade e o desemprego estrutural constituíam a regra para as populações periféricas e racializadas, revelando o caráter seletivo, classista e racialmente desigual da cidadania social no Brasil (Iamamoto, 2008).

O ciclo de ascenso do pós-guerra (1945-1966) consolidou, nos países centrais, o modelo fordista-keynesiano de crescimento econômico, pleno emprego e ampliação dos direitos sociais. No Brasil, entretanto, como argumenta Netto (2017), a política social não rompeu com os fundamentos da desigualdade estrutural herdada do escravismo e da formação oligárquica do Estado. Os direitos sociais foram transformados em prerrogativas do trabalhador formal urbano, sindicalizado e regulado pelo Estado, deixando à margem grandes massas, especialmente trabalhadores rurais, informais, mulheres e negros. Iamamoto (2008) complementa que a política social no pós-guerra incorporou elementos modernizadores apenas na forma, mas não na substância. Embora se expandissem instituições, equipamentos públicos

e marcos legais⁶⁷, o conteúdo da cidadania social permaneceu marcado pela seletividade e pela lógica tutelar, administrada segundo critérios morais, contributivos e de utilidade econômica. A consolidação da proteção social durante o ciclo desenvolvimentista não pode, portanto, ser compreendida como progressiva ampliação da cidadania, mas como estratégia de reprodução ampliada do capital sob os marcos do autoritarismo e da dependência.

O golpe civil-militar de 1964 inaugurou uma forma específica de reestruturação autoritária do Estado, articulada às exigências da acumulação capitalista em escala internacional. Como assinala Netto (2014), tal regime implementou um projeto de modernização conservadora que combinava autoritarismo político com aprofundamento da integração dependente da economia brasileira ao capitalismo internacional. A supressão das liberdades democráticas, a intervenção nos sindicatos e a imposição de mecanismos de controle sobre a negociação coletiva pavimentaram o terreno para uma política sistemática de arrocho salarial, configurando um padrão de crescimento econômico baseado na concentração de renda e na superexploração:

[...] é no domínio da política econômica (mais precisamente, mediante a sua orientação macroeconômica) que o governo Castelo Branco revela sem sombras de dúvidas o seu caráter de classe, que surge nítido no Plano de Ação Econômica do Governo/PAEG, implementado entre fins de 1964 e 1967. O PAEG, elaborado aos cuidados de Octavio Gouvêa de Bulhões e Roberto Campos, celebradas personalidades do IPES e ministros, respectivamente, da Fazenda e do Planejamento do primeiro governo ditatorial, tinha por objetivo central equacionar a crise econômica (agudizada em 1963) em benefício do bloco de forças vitorioso no 1º de abril. Aqueles dois intelectuais, com expeditos tecnocratas a seu serviço, lançaram as bases de uma orientação macroeconômica cujo eixo estaria no coração mesmo do que posteriormente seria conhecido como o ‘milagre econômico brasileiro’, visível no período 1969-1973.

O foco do PAEG consistia na restauração da ‘estabilidade econômica’, para o que se fazia necessário, prioritariamente, controlar a inflação. Segundo Bulhões e Campos, e de acordo com um receituário ortodoxamente monetarista, os principais fatores que respondiam pelo processo inflacionário eram o déficit público, a expansão descontrolada do crédito a empresas e os aumentos salariais acima dos ganhos de produtividade.

[...]

Um dos pontos nevrálgicos da orientação macroeconômica de Bulhões e Campos estava na política salarial: com o PAEG instaurou-se a política que marcaria praticamente todo o ciclo ditatorial – a política do arrocho salarial, inaugurada meses antes pela Circular número 10 (de 19 de junho de 1964) do Ministério da Fazenda, referente aos servidores públicos e estendida ao setor privado em julho do ano seguinte. Aqui, o caráter de classe do regime ditatorial apareceu com nitidez cristalina: o Executivo federal arrogou-se a fixação unilateral tanto dos aumentos salariais quanto das datas em que estes seriam concedidos – e estudiosos do ciclo ditatorial verificam nessa fixação um instrumento de maximização da exploração do trabalho, um meio para realizar a ‘acumulação predatória’ (isto é: com os capitalistas pagando salários abaixo do valor da força de trabalho). Tratou-se de uma política salarial

⁶⁷ A este respeito, cite-se a própria criação do então Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (1930); a edição do Decreto-Lei n. 4.682/1923 (Lei Eloy Chaves); a edição do Decreto-Lei n. 7.036/1944 (Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência); e a edição da Lei n. 3.807/1960 (Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS).

dirigida abertamente contra a massa trabalhadora, em especial a classe operária, sobre a qual se descarregou o custo decisivo da ‘estabilização econômica’: com o arrocho, garantiu-se a superexploração dos trabalhadores para a multiplicação dos lucros capitalistas (Netto, 2014, p. 79-81).

No plano previdenciário, a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) em 1966 unificou os IAPs em uma estrutura centralizada, o que ampliou a base contributiva e a eficiência administrativa, inclusive para financiamento da expansão da infraestrutura, sem romper com a seletividade do acesso aos benefícios. A previdência continuou restrita aos trabalhadores registrados, excluindo rurais (cujas coberturas só seria parcialmente ampliada com o FUNRURAL em 1971), informais e segmentos precarizados (Malloy, 1979; Oliveira; Teixeira, 1986). A institucionalização do FGTS, em 1966, ao substituir a estabilidade decenal prevista na CLT, flexibilizou as relações de emprego e ampliou a rotatividade da mão de obra, favorecendo os interesses empresariais sob o argumento da modernização (Netto, 2014). Como demonstra Cardoso (2019), a rotatividade estrutural do emprego formal brasileiro configurou historicamente um padrão de *flexibilização pela porta de trás*, anterior à ofensiva neoliberal dos anos 1990 e que revela a persistência secular de desigualdades no mercado de trabalho, reforçando a fragilidade dos vínculos mesmo entre os trabalhadores formalmente protegidos. A política de saúde consolidou um modelo médico-assistencial privatizante, canalizando recursos públicos para serviços privados conveniados (Fleury, 1994). A cidadania previdenciária continuava condicionada à inserção formal, reproduzindo o padrão de cidadania regulada (Santos, 1979).

Nos anos 1970, o *milagre econômico* (1968-1973) apoiou-se na expansão do crédito externo, na concentração de renda e na compressão salarial. Embora tenha havido ampliação quantitativa de benefícios e cobertura previdenciária, especialmente a partir do FUNRURAL (1971) e do SINPAS (1977), a lógica da política social permaneceu subordinada à estratégia macroeconômica do regime. A desvinculação de benefícios do salário-mínimo e a manipulação de critérios de reajuste corroeram o valor real das prestações previdenciárias (Behring; Boschetti, 2009).⁶⁸

A crise da década de 1980, com o esgotamento do endividamento externo, a elevação das taxas de juros internacionais, a explosão inflacionária etc., revelou os limites estruturais desse modelo. A retração do crescimento, o desemprego e a expansão da informalidade

⁶⁸ A Lei n. 6.205/1975 e a Lei n. 6.423/1977 restringiram o uso do salário-mínimo como indexador automático, consolidando a desvinculação prática entre benefícios e recomposição real do poder de compra. Em um cenário de inflação elevada e arrocho salarial, os reajustes passaram a ocorrer abaixo da variação do custo de vida, implicando perda acumulada do valor real das prestações previdenciárias.

comprimiram a base contributiva do sistema previdenciário. A crise fiscal do Estado não pode ser interpretada apenas como desequilíbrio contábil, mas como expressão da crise do padrão de acumulação dependente e da transição para uma fase de financeirização da economia (Behring; Boschetti, 2009). A política social passou a operar como espaço de disputas entre projetos antagônicos: de um lado, a demanda popular por direitos universais, catalisada pela redemocratização; de outro, a pressão das elites econômicas e organismos multilaterais por austeridade, focalização e privatização da seguridade (Netto, 2017). Essa contradição ficou evidente na transição para a Nova República, quando setores progressistas conseguiram inscrever na Constituição de 1988 o princípio da seguridade social universal e solidária⁶⁹, cujo conteúdo seria progressivamente esvaziado pelas reformas neoliberais subsequentes.

O processo constituinte de 1987-1988, momento de condensação histórica das demandas acumuladas, especialmente do movimento sindical, da Reforma Sanitária e das organizações da sociedade civil⁷⁰, rompeu, ao menos no plano jurídico-formal, com a lógica ocupacional e contributiva que marcara a previdência desde as CAPs e IAPs. A Constituição instituiu a seguridade social como sistema integrado de saúde, previdência e assistência social (arts. 194 a 204), financiado por base diversificada e orientado pelos princípios da universalidade, equidade e solidariedade intergeracional (Brasil, 1988). A criação do SUS representou uma ruptura substantiva com o modelo médico-assistencial privatizante anterior; a assistência social foi elevada à condição de direito do cidadão e dever do Estado (art. 203). Conforme analisa Boschetti (2006), o desenho constitucional expressou uma tensão estrutural entre a lógica bismarckiana, historicamente predominante na previdência brasileira, de base

⁶⁹ O princípio da seguridade social universal e solidária é um dos pilares jurídico-constitucionais do sistema de proteção social brasileiro vigente no âmbito da Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 194 e 195. Ele estabelece, em síntese, que a seguridade social, que compreende a saúde, a previdência e a assistência social, deve ser organizada de forma abrangente (universal) e coletivamente financiada (solidária), visando à proteção integral da população contra os riscos sociais. Em um movimento que muitos juristas interpretam como verdadeira ruptura para com o modelo contributivo-excludente anterior, o modelo de proteção social assegurado pela Constituição Federal de 1988 vai ao encontro dos ideais de justiça distributiva (Castro; Lazzari, 2023).

⁷⁰ Entre os principais atores sociais que impulsionaram a ampliação da cidadania social no processo constituinte destacam-se: (a) o chamado *novo sindicalismo*, articulado a partir das greves do ABC paulista (1978-1980), que culminou na criação da Central Única dos Trabalhadores (CUT) em 1983, defendendo ampliação de direitos trabalhistas e liberdade sindical (Boito Jr., 1999); (b) o Movimento da Reforma Sanitária, organizado desde a década de 1970 por intelectuais, sanitaristas e profissionais de saúde, institucionalizado no Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (CEBES, fundado em 1976) e na Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (ABRASCO, 1979), cuja atuação foi decisiva para a formulação do Sistema Único de Saúde na Constituição de 1988 (Paim, 2008); (c) as mobilizações da sociedade civil no âmbito da Assembleia Nacional Constituinte, especialmente por meio das *emendas populares*, mecanismo que permitiu a apresentação de propostas subscritas por entidades e cidadãos, incluindo reivindicações nas áreas de seguridade social, assistência e direitos trabalhistas (Carvalho, 2002).

contributiva e ocupacional, e os princípios de inspiração beveridgiana⁷¹, orientados pela universalidade e pela desmercantilização parcial do acesso à saúde e assistência social. Essa tensão, longe de ser resolvida pela Constituição, permaneceria como contradição constitutiva da seguridade social brasileira, condicionando as disputas subsequentes em torno de seu financiamento e de seu alcance. Entretanto, como destacam Behring e Boschetti (2009), essa inflexão normativa ocorreu em um contexto macroeconômico profundamente adverso, marcado por hiperinflação, estagnação produtiva e crise fiscal, e a implementação da seguridade constitucional deu-se sob permanente tensão entre o impulso universalizante e os constrangimentos impostos pela inserção subordinada na economia global financeirizada. A universalização jurídica coexistiu com o avanço da financeirização e com a crescente subordinação da política econômica aos imperativos da dívida pública, contradição que definiria o terreno das reformas neoliberais da década seguinte. Conforme sintetizam Tavares e Melin (1997, p. 72):

O crescimento mundial mostra-se hoje assimétrico em três planos distintos. No plano geográfico, o dinamismo concentra-se nos EUA e na China. No plano social, o espectro do desemprego ronda a Europa, a América Latina e o antigo bloco soviético, enquanto a África encontra-se inteiramente desestruturada; a distribuição de renda piorou por toda a parte (aumentando a participação dos rentistas e diminuindo a participação do trabalho), e mais notoriamente nos EUA, onde os grupos afluentes situados no percentil superior da distribuição da riqueza absorveram o grosso do crescimento da renda, enquanto os indicadores de pobreza e exclusão social adquirem matizes de Terceiro Mundo. No plano dos agregados macroeconômicos relevantes, as exportações globais, aspiração de todos os participantes do jogo, transformaram-se, no que toca à concorrência, em uma verdadeira guerra comercial e o investimento produtivo em ampliação de capacidade é preterido em favor do investimento financeiro, patrimonial e especulativo (Tavares e Melin, 1997, p. 72).

A década de 1990 constituiu em momento crucial na intensificação das contradições da proteção social brasileira. O modelo produtivo toyotista, caracterizado pela flexibilização, descentralização e fragmentação da força de trabalho, torna-se hegemônico, impactando diretamente a estrutura normativa e protetiva que regia as relações laborais (Alves, 2018; Braga,

⁷¹ O modelo beveridgiano de proteção social, assim denominado em referência ao *Report on Social Insurance and Allied Services* (1942), elaborado por William Beveridge no contexto da reconstrução britânica do pós-guerra, distingue-se do modelo bismarckiano ao fundar a seguridade social sobre o princípio da universalidade da cobertura, financiada predominantemente por recursos fiscais gerais e não por contribuições vinculadas ao emprego formal. Enquanto o modelo bismarckiano organiza a proteção social em torno do trabalhador assalariado, condicionando o acesso a benefícios à inserção ocupacional e à contribuição prévia, o modelo beveridgiano orienta-se pela garantia de um patamar mínimo de proteção a todos os cidadãos, independentemente de sua posição no mercado de trabalho. No caso brasileiro, a Constituição de 1988 incorporou elementos de ambos os modelos: a previdência social manteve a lógica contributiva e ocupacional de matriz bismarckiana, ao passo que a saúde (SUS) e a assistência social foram estruturadas sobre princípios universalistas de inspiração beveridgiana, tensão que Boschetti (2006) identifica como contradição constitutiva da seguridade social brasileira.

2017). Cumpre registrar, contudo, que o desmonte do arcabouço protetivo da CLT não principia nos anos 1990. Ainda sob a ditadura civil-militar, a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, ao regulamentar o trabalho temporário por empresa interposta, introduziu no ordenamento jurídico brasileiro a primeira fissura no princípio celetista da contratação por prazo indeterminado, criando a figura da intermediação de mão de obra que se converteria, nas décadas seguintes, no embrião jurídico da terceirização generalizada (Delgado, 2022). A essa abertura somaram-se, ao longo das décadas seguintes, medidas de flexibilização pontual que, embora não configurassem ruptura sistêmica, compunham um processo cumulativo de erosão dos direitos trabalhistas. As reformas neoliberais dos governos Collor e FHC são particularmente ilustrativas: o Programa Nacional de Desestatização⁷² promoveu agressiva política de privatizações que reconfigurou o padrão regulatório das relações de trabalho, deslocando grandes contingentes de trabalhadores dos setores protegidos para empresas privadas sob flexibilização legislativa crescente (Antunes, 2006; Souto Maior, 2019). A terceirização emerge como dispositivo jurídico e político central à estratégia neoliberal, promovendo sistemática precarização das condições de trabalho. A jurisprudência do TST (Súmulas 256⁷³ e 331⁷⁴) tentou limitar parcialmente os efeitos da terceirização, mas a pressão do empresariado culminou

⁷² O Programa Nacional de Desestatização (PND) foi instituído no Brasil pela Lei n. 8.031, de 12 de abril de 1990, tendo como objetivo central a privatização e transferência à iniciativa privada de empresas e serviços até então controlados pelo Estado. Sob a justificativa da modernização econômica, redução da dívida pública e aumento da eficiência administrativa, promoveu a venda de empresas estatais em setores estratégicos, como telecomunicações, energia, mineração e siderurgia, resultando em profundas transformações na estrutura econômica brasileira, com forte impacto sobre o mercado de trabalho, aumento da flexibilização laboral, intensificação das terceirizações e precarização das relações de trabalho (Biondi, 1999).

⁷³ A Súmula n. 256 estabelece que “salvo os casos de trabalho temporário e de serviço de vigilância, previstos nas Leis nºs 6.019, de 03.01.1974, e 7.102, de 20.06.1983, é ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços” (Tribunal Superior do Trabalho, 1986).

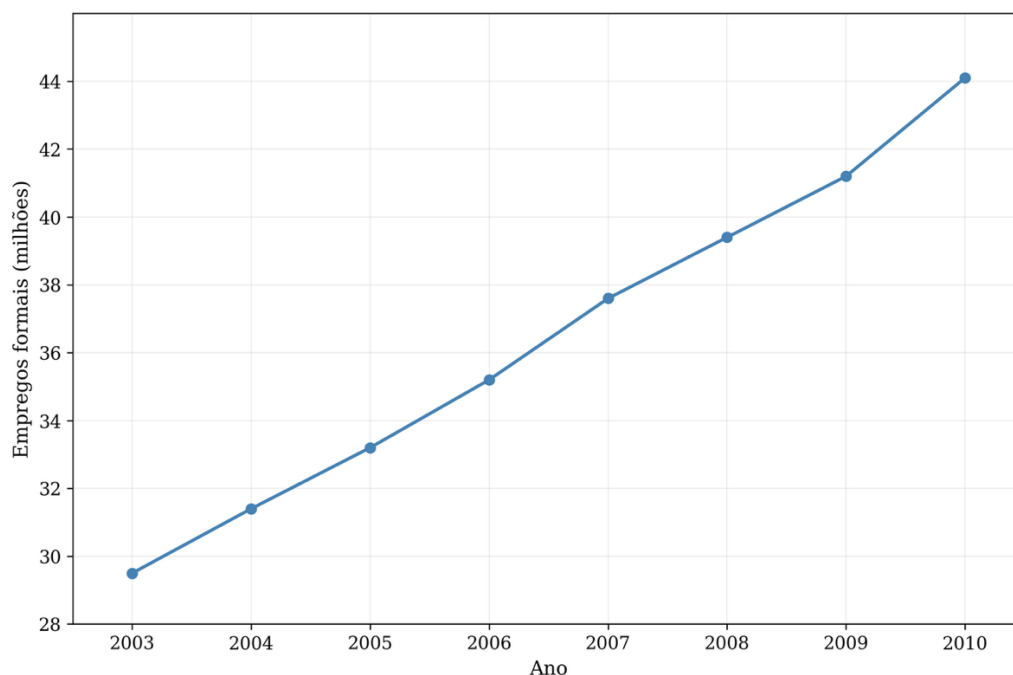
⁷⁴ A Súmula n. 331 sofreu modificações ao longo do período de sua vigência, tendo sua última redação em 30 de maio de 2011, nos seguintes termos: “I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974). II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988). III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta. IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.” (Tribunal Superior do Trabalho, 2003).

na terceirização irrestrita aprovada em 2017 (Lei nº 13.429) e consolidada pela Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017).

No campo previdenciário, o período entre 1995 e 2003 marca a consolidação da ofensiva neoliberal sobre a seguridade social. A Emenda Constitucional nº 20/1998 rompe com o princípio da aposentadoria por tempo de serviço, substituindo-o pela lógica do tempo de contribuição mínimo combinado com idade mínima, e inaugura o critério atuarial como eixo do sistema. O *fator previdenciário* (Lei nº 9.786/1999) passou a atuar como redutor dos benefícios, penalizando especialmente trabalhadores com carreiras descontínuas e vínculos precários. Na avaliação de Behring (2003), o discurso da insustentabilidade atuarial foi mobilizado como imperativo técnico – e não como opção política de classe – do desmonte da previdência pública. A EC nº 30/2000 amplia a Desvinculação de Receitas da União (DRU), permitindo retirar até 20% das receitas da seguridade social para destinação diversa. A EC nº 41/2003, no governo Lula da Silva, altera profundamente o regime previdenciário dos servidores públicos, impondo teto para aposentadorias e abrindo espaço para fundos de capitalização privados.

O período dos dois mandatos de Lula da Silva é marcado por conciliação tensa e estruturalmente contraditória entre ampliação de políticas distributivas focalizadas e continuidade da lógica neoliberal na seguridade social. Embora o governo tenha implementado medidas importantes como a criação do Programa Bolsa Família (transferência de renda), consolidação do SUAS e reajustes reais do salário-mínimo, não rompeu com os fundamentos da responsabilidade fiscal nem com a orientação contributiva e regressiva da política previdenciária herdada de FHC. Os dados relativos ao emprego formal confirmam um ciclo de expansão relevante entre 2003 e 2010, em que o estoque de vínculos formais passou de aproximadamente 29,5 milhões para cerca de 41 milhões, impulsionado pela dinamização do mercado interno e pelo contexto internacional favorável, conforme demonstra o gráfico 11.

Gráfico 11: Evolução do emprego formal no Brasil (2003-2010)



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego (Brasil, 2011). Elaboração própria.

Entretanto, a expansão quantitativa do emprego formal não significou a transformação estrutural da forma-trabalho. A taxa média de rotatividade anual permaneceu superior a 40%, evidenciando a fragilidade dos vínculos (DIEESE, 2011). A expansão concentrou-se no setor de serviços, especialmente em atividades de menor produtividade e baixos salários, com parcela significativa dos vínculos na faixa de até 1,5 salário-mínimo (Brasil, 2011; IBGE, 2011). Como aponta Behring (2009), tratava-se de um *desenvolvimento com precarização*, no qual a ampliação do acesso ao consumo não se traduziu em direitos sociais estruturantes. O acesso à seguridade social, atrelado à contribuição formal, continuou a reproduzir exclusões históricas. Nesse contexto, o instituto do Microempreendedor Individual (MEI), criado pela Lei Complementar nº 128/2008, rapidamente se converteu em mecanismo facilitador da pejetização. Conforme Alvarez (2024)⁷⁵, cerca de 53% dos MEIs atuam, na prática, como

⁷⁵ Trata-se de achado da tese de doutorado de Bruna Mirelle Silva Alvarez, defendida na Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EESP). Por meio de modelo de equilíbrio geral com agentes heterogêneos, calibrado com dados brasileiros, a autora estimou que aproximadamente 53% dos indivíduos registrados como MEI atuam, na prática, como trabalhadores subordinados e não como microempreendedores genuínos. A pesquisa constatou que regiões com maior acesso à internet em 2009 apresentaram aumento significativo de registros de MEI acompanhado de redução de contratações via CLT, reforçando a hipótese do uso sistemático do programa como instrumento de pejetização. Os resultados indicam que a pejetização, além de atuar como amortecedor parcial contra o risco empreendedor, distorce o mercado de trabalho, reduzindo a produtividade e a arrecadação tributária (Alvarez, 2024).

empregados disfarçados, perdendo acesso a direitos como férias, 13º salário, FGTS e seguro-desemprego.

O governo Dilma Rousseff (2011-2016) representou um momento de inflexão do ciclo de crescimento com inclusão. A desaceleração internacional, a queda dos preços das *commodities* e a retração do investimento privado revelaram os limites estruturais do arranjo neodesenvolvimentista. A partir de 2014, a deterioração fiscal e a instabilidade política culminaram na adesão explícita à agenda de austeridade. O *ajuste de 2015* foi estruturado em consolidação fiscal, recomposição de receitas e contenção de despesas obrigatórias. No campo trabalhista e previdenciário, as Medidas Provisórias nº 664 e 665, convertidas nas Leis nº 13.135/2015 e nº 13.134/2015, restringiram acesso ao seguro-desemprego, ao abono salarial e à pensão por morte (Brasil, 2015a; 2015b). A chave interpretativa oferecida por Paulani (2008) para os constrangimentos impostos pela financeirização permanece pertinente para a compreensão desse período: a gestão da dívida pública e a manutenção da confiança dos investidores tornaram-se condicionantes centrais da ação estatal, configurando aquilo que a autora denomina *estado de emergência econômico permanente*:

[...] o estado de exceção é justamente o oposto do estado de direito. Sob seus auspícios, uma espécie de vale-tudo toma o lugar do espaço marcado por regras, normas e direitos. Trata-se da suspensão da normalidade, da suspensão da 'racionalidade'. São puras medidas de força justificadas pelo estado de emergência e pela necessidade de 'salvar' a sociedade (nesse caso em que a emergência se tornou norma, trata-se de salvar a sociedade do eterno perigo da inflação e do inaceitável pecado da perda de credibilidade). A armação do estado de emergência econômico que presenciamos foi, assim, condição de possibilidade para que nossa relação com o centro passasse da dependência tecnológica típica da acumulação industrial à subserviência financeira típica do capitalismo rentista. No caso da etapa anterior, já nos estertores do modo fordista de regulação, seu momento final exigiu no Brasil um estado de exceção jurídico. No caso da etapa contemporânea, de dominância financeira, a normalidade jurídica exige o estado de emergência econômico (Paulani, 2008, p. 138).

Como destaca Singer (2018), o segundo mandato de Dilma Rousseff implicou na ruptura da coalizão social que sustentara o lulismo. A inflexão austeritária frustrou as expectativas populares sem recompor a confiança do capital financeiro, produzindo o isolamento político que culminaria no *impeachment* de 2016. Sob a perspectiva da dependência, o episódio evidencia que, nas economias periféricas, políticas de inclusão podem coexistir com fundamentos macroeconômicos financeirizados apenas enquanto o ciclo internacional é favorável. Quando as condições externas se deterioram, a política social torna-se variável de ajuste.

O golpe parlamentar de 2016, enraizado na reação do bloco de poder à exaustão do modelo de crescimento com redistribuição limitada, abriu espaço para um novo ciclo daquilo que Behring (2003) conceituou como *contrarreforma*, distinguindo-o do uso ideológico do termo "reforma", capturado pelo léxico neoliberal para designar processos de regressão de direitos. A transição para o governo de Michel Temer consolidou a desproteção ativa como estratégia de Estado, com atuação deliberada, jurídica e orçamentária para a erosão do sistema público de proteção social em benefício direto do capital financeiro. A Emenda Constitucional nº 95/2016 congelava por 20 anos os investimentos em políticas sociais, comprimindo progressivamente o orçamento da seguridade social à medida que as necessidades sociais aumentavam. No campo trabalhista, a Lei nº 13.467/2017 promoveu profunda desregulamentação, com flexibilização da jornada, contrato intermitente, prevalência do negociado sobre o legislado, sucumbência como obstáculo ao acesso à justiça, supressão da contribuição sindical obrigatória, dentre outros, constituindo, na leitura de Souto Maior (2018), um projeto político de desproteção que desloca o Direito do Trabalho para a esfera do Direito Empresarial, legalizando o incremento das taxas de exploração.

Sob o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), a EC nº 103/2019 representou a etapa mais radical do ciclo de reformas regressivas da seguridade social. Sob o pretexto de sustentabilidade fiscal, a emenda substituiu a solidariedade intergeracional por uma lógica exclusivamente contributiva e individualizante, elevou a idade mínima e o tempo contributivo, adotou fórmulas atuariais desfavoráveis e deslocou aspectos fundamentais da política previdenciária para normas infraconstitucionais e infralegais, uma desconstitucionalização que submete a seguridade social à instabilidade política e à captura por interesses do capital financeiro (Behring, 2021). A introdução facultativa do regime de capitalização individual abriu caminho para a financeirização ampliada da previdência social, convertendo-a em mecanismo de acumulação privada subordinado à dinâmica especulativa dos mercados financeiros (Sicsú, 2020). Essa tendência, vale dizer, havia sido antecipada por Granemann (2006), cuja análise da previdência privada como forma de expropriação financeira da classe trabalhadora evidencia que a capitalização não constitui mera opção técnica de gestão atuarial, mas estratégia de transferência de fundos públicos para o mercado financeiro, subordinando a reprodução social da velhice à lógica da rentabilidade privada. Para Behring (2021), a EC 103 constitui a expressão concreta da nova etapa do capitalismo neoliberal-financeiro, em que a previdência pública deixa de ter como centro a garantia da reprodução social da classe trabalhadora e passa a atuar como reserva financeira destinada à rentabilidade privada.

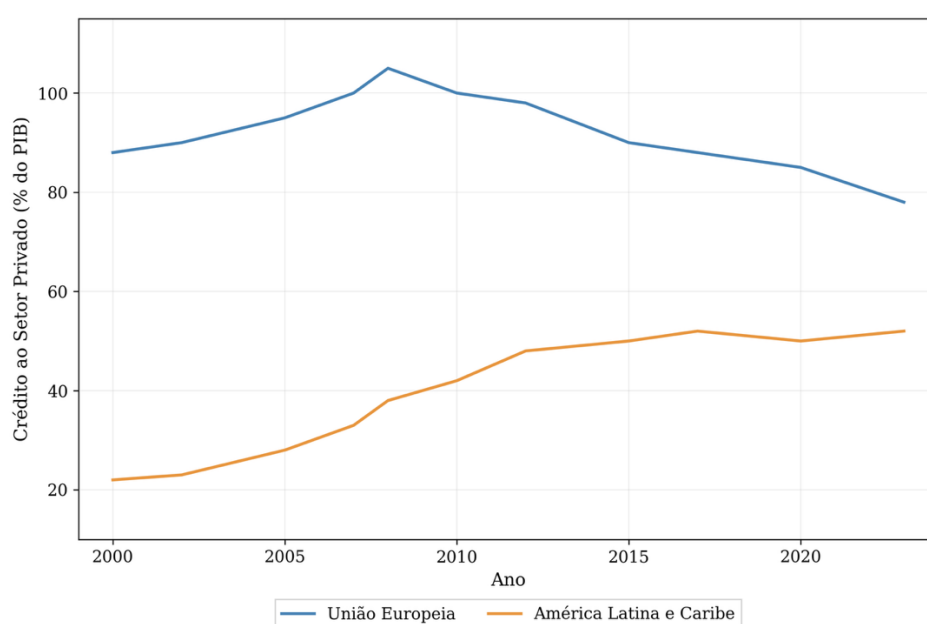
A desestruturação da seguridade social no período de Bolsonaro não se limitou à previdência. A assistência social foi deliberadamente enfraquecida, com a desestruturação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), redução do financiamento do SUAS, substituição do Bolsa Família pelo Auxílio Brasil com forte componente moralizante e punitivo e fragilização do CadÚnico (Sposati, 2018). Na saúde pública, o SUS enfrentou sucateamento, desfinanciamento e tentativas de privatização (Paim, 2019). Entre 2018 e 2020, o sistema perdeu aproximadamente R\$ 27,5 bilhões, impacto direto da EC 95/2016 (Behring, 2021). Entre 2015 e 2021, houve redução de até 26% na média nacional de procedimentos ambulatoriais por habitante; a cobertura vacinal caiu de 75% em 2018 para 44% em 2022, expondo a população à reemergência de doenças controladas (Brasil, 2023). Tentativas explícitas de privatização, como o Decreto nº 10.530/2020 para a concessão de UBS ao setor privado, revogado após a reação da sociedade civil e o avanço da gestão via Organizações Sociais, aprofundaram a lógica mercantil na atenção básica (Giovanella *et al.*, 2020).

O terceiro governo Lula da Silva (2023-2026) enfrenta um cenário particularmente desafiador na reconstrução das políticas sociais, diante da manutenção de constrangimentos fiscais e institucionais decorrentes das reformas anteriores. A Lei Complementar nº 200/2023 (Novo Arcabouço Fiscal), embora flexibilize a rigidez do teto original, mantém-se ancorada na lógica de superávit primário e contenção das despesas sociais, impondo restrições estruturais ao financiamento da seguridade social (Mendonça; Behring, 2023). A precarização das relações de trabalho e a informalidade generalizada, legados da Reforma Trabalhista de 2017 e das reformas previdenciárias, aprofundam a fragilização da proteção social de milhões de trabalhadores.

Esse quadro de constrangimento fiscal permanente e precarização estrutural do trabalho não produz apenas lacunas na cobertura da seguridade social, mas também engendra uma reconfiguração mais profunda do próprio modo de reprodução social da classe trabalhadora. Na medida em que o Estado se retrai como provedor de direitos universais e o mercado de trabalho deixa de oferecer vínculos capazes de assegurar proteção contributiva estável, emerge como elemento central o aprofundamento da financeirização da vida cotidiana, como se observa com a crescente dependência individual dos trabalhadores de soluções privadas e mercantis, como os planos de saúde, fundos de previdência complementar e produtos financeiros para necessidades antes atendidas por políticas públicas universais. Lavinas (2017) demonstra, com dados empíricos sobre o caso brasileiro, que a inclusão financeira, como o crédito consignado, microcrédito e seguros privados, substituiu progressivamente a expansão de direitos universais, configurando o que a autora denomina de *financeirização da política social*, ou seja, um

processo no qual o acesso a bens e serviços essenciais passa a ser mediado pelo mercado financeiro, e não pela provisão pública. Essa dinâmica de financeirização cotidiana articula-se, conforme desenvolvido nas seções 2.1 e 3.3, à hipótese de estruturação do neoliberalismo contemporâneo não apenas pela exploração direta da força de trabalho, mas também pela captura financeira da subjetividade do trabalhador através do endividamento generalizado, conforme se observa no gráfico 12.

Gráfico 12: Crédito ao setor privado (% do PIB) – União Europeia vs América Latina e Caribe (2000-2023)



Fonte: *World Development Indicators*. Elaboração própria.

A tendência de financeirização das economias periféricas pode ser percebida na expansão do crédito ao setor privado como proporção do PIB na América Latina desde os anos 2000. Ainda que em patamar inferior ao europeu, o crescimento sustentado revela aprofundamento da intermediação financeira na reprodução econômica regional, coincidindo com a retração das políticas universais e com a ampliação das soluções privadas de provisão social. Para Lazzarato (2013), a produção de sujeitos endividados constitui o dispositivo político e subjetivo orientado ao controle e ao disciplinamento social. Ao substituir direitos universais por soluções mercantis, o capitalismo contemporâneo obriga os indivíduos a recorrerem ao crédito privado para financiar sua reprodução social, acentuando a precariedade estrutural e fortalecendo a submissão ao sistema financeiro (Lazzarato, 2013; Dardot; Laval, 2016). O endividamento generalizado funciona, assim, como forma específica de privatização

da proteção social, fissurando não apenas os direitos sociais garantidos constitucionalmente, mas o próprio horizonte político da solidariedade coletiva.

A trajetória brasileira reconstruída ao longo desta seção – desde a formação da classe trabalhadora sob o legado escravista, passando pela emergência e as transformações do movimento operário e sindical, até as contradições históricas da proteção social aqui examinadas, evidencia um padrão estrutural de reprodução do trabalho e da política social que não pode ser compreendido fora da condição dependente e periférica do capitalismo brasileiro. Em cada momento da trajetória histórica, a proteção social operou como mecanismo subordinado às exigências da acumulação: seletiva e corporativa no ciclo desenvolvimentista, autoritária e excludente sob o regime militar, tensionada entre universalização formal e constrangimento fiscal na redemocratização, e progressivamente desmontada pela ofensiva neoliberal que se estende de Collor a Bolsonaro, sem que o terceiro governo Lula tenha logrado reverter os fundamentos dessa arquitetura regressiva.

O que esse percurso revela, em síntese, é que a cidadania social no Brasil jamais se constituiu como direito universal fundado na igualdade substantiva, mas como concessão fragmentada, reversível e funcional à reprodução do capital em contextos de dependência estrutural. A superexploração da força de trabalho, mecanismo compensatório da subordinação tecnológica e financeira da periferia, encontra na desproteção social sua contrapartida institucional. Ao não assegurar as condições mínimas de reprodução da força de trabalho por meio de políticas universais, o Estado viabiliza a manutenção de padrões de exploração incompatíveis com a cidadania social plena. A financeirização contemporânea da reprodução social, por meio do endividamento generalizado, constitui a forma mais recente e sofisticada desse processo, deslocando para o mercado financeiro a gestão dos riscos sociais que o Estado se recusa a universalizar.

A análise que se segue, voltada à experiência italiana, permitirá submeter essas determinações a um exercício analítico singular. Se a trajetória brasileira evidencia a especificidade periférica de uma proteção social estruturalmente seletiva e funcional à acumulação dependente, o caso italiano permitirá identificar tanto as determinações comuns da crise da proteção social sob o neoliberalismo mundializado, quanto as mediações específicas que a posição de centro imprime sobre as formas institucionais de regulação do trabalho e da seguridade social. O objetivo não é estabelecer equivalência mecânica entre as duas formações, mas apreender, à luz da dialética centro-periferia, como a ofensiva neoliberal redefine, em ambos os polos do sistema, as condições materiais e institucionais da reprodução da classe trabalhadora.

2.3 Formação histórico-social do trabalho e das lutas sociais na Itália

Se a trajetória brasileira evidenciou a especificidade periférica de uma proteção social estruturalmente seletiva e funcional à acumulação dependente, torna-se metodologicamente necessário deslocar a análise para uma formação social situada no interior do capitalismo europeu. A experiência italiana permite tensionar e qualificar as categorias mobilizadas até aqui – superexploração, cidadania regulada, fordismo periférico, financeirização da reprodução social – ao confrontá-las com um percurso histórico marcado por industrialização tardia, profundas clivagens regionais, forte protagonismo sindical e construção de um sistema de proteção social que, embora mais abrangente que o brasileiro, revelou limites estruturais análogos sob a ofensiva neoliberal. Nesse sentido, o caso italiano não funciona como contraponto simétrico ao brasileiro, mas como polo dialético de uma mesma totalidade contraditória, ou seja, centro e periferia articulam-se, sob a mundialização do capital, como momentos diferenciados de um processo comum de intensificação da exploração e de erosão das mediações coletivas do trabalho.

A compreensão da trajetória italiana exige, contudo, o abandono de uma leitura evolucionista que a conceba em termos de simples atraso em relação aos centros clássicos do capitalismo europeu. O que se convencionou denominar atraso não corresponde à ausência de modernidade capitalista, mas a uma forma específica de desenvolvimento desigual e combinado, na qual regiões altamente industrializadas coexistem com áreas estruturalmente subordinadas na divisão nacional do trabalho. A Itália, embora situada no centro do sistema mundial, conheceu um processo análogo de desenvolvimento desigual interno: a industrialização do Norte, concentrada no triângulo Turim-Milão-Gênova, apoiou-se na subordinação estrutural do *Mezzogiorno*⁷⁶, configurando um padrão de acumulação que moldou profundamente a formação da classe trabalhadora e suas modalidades de organização sindical e política.

Gramsci (1975), ao analisar a *Questão Meridional*, demonstrou que essa clivagem não se explica por uma suposta inferioridade histórica do Sul, mas por sua inserção subordinada na

⁷⁶ O *Mezzogiorno* (literalmente "meio-dia", em referência à posição meridional em relação ao sol) é a designação histórica, geográfica e socioeconômica das regiões do Sul da Itália, compreendendo Abruzzo, Molise, Campânia, Puglia, Basilicata, Calábria, Sicília e Sardenha. A categoria transcende a mera delimitação geográfica e designa, na tradição da análise social italiana, um complexo de relações estruturais de subordinação econômica, política e cultural em relação ao Norte industrializado (Gramsci, 1975).

economia nacional, funcionando como reserva de força de trabalho e espaço de extração de excedentes em benefício do bloco industrial-setentrional. Tal como argumenta Oliveira (1972) ao criticar a razão dualista no caso brasileiro, o chamado *atrasado* é parte constitutiva da dinâmica capitalista e não seu estágio anterior. O arcaico não se opõe ao moderno como resíduo pré-capitalista, mas integra-se funcionalmente ao processo de acumulação.

A formação histórico-social do trabalho e das lutas sociais na Itália será reconstruída nas subseções que se seguem, em três movimentos que espelham a estrutura adotada para o caso brasileiro: a formação da classe trabalhadora desde o período pré-unitário até o capitalismo de plataformas (subseção 2.3.1), a emergência e as transformações do movimento operário e sindical (subseção 2.3.2) e as contradições históricas da proteção social (subseção 2.3.3). A periodização das ondas longas de Mandel (1995) e Osorio (2012), já mobilizada nas seções anteriores, serve como referência temporal para o percurso historiográfico, permitindo identificar as mediações específicas que a posição de centro imprime sobre as formas de regulação do trabalho e da seguridade social em cada fase da acumulação capitalista.

2.3.1 O trabalho e a formação histórico-social da classe trabalhadora italiana

O percurso histórico das relações de trabalho na Itália acompanha o fluxo das sucessivas ondas longas do capitalismo, estruturado pela interação entre transformações produtivas, tensões regionais e lutas de classes. A Questão Meridional, eixo analítico incontornável da formação social italiana, constitui não mera disparidade regional, mas, conforme a formulação gramsciana, uma verdadeira relação colonial interna, na qual o desenvolvimento econômico-industrial das regiões setentrionais se realizou à custa da subordinação estrutural do *Mezzogiorno* agrário, configurando uma permanente migração interna de trabalhadores meridionais em direção ao Norte e condicionando decisivamente a composição social da classe trabalhadora italiana (Gramsci, 1975; Romeo, 1998; Musso, 2011).

Durante a primeira onda longa (1789-1847), a Itália encontrava-se profundamente fragmentada em múltiplos estados autônomos com estruturas econômicas e políticas distintas, o que impedia a formação de um mercado nacional unificado e restringia o desenvolvimento industrial a núcleos manufatureiros incipientes no Norte, especialmente na Lombardia e no Piemonte, enquanto o *Mezzogiorno* permanecia enraizado em estruturas agrárias latifundiárias e relações de produção pré-capitalistas (Romeo, 1998; Gramsci, 1975). A ausência de centros industriais expressivos no Sul impedia a formação de um proletariado organizado nessa região, e a fragmentação política entre os diversos estados da península dificultava o surgimento de

qualquer forma de solidariedade operária em escala nacional. O resultado foi uma classe trabalhadora embrionária e territorialmente fraturada desde a sua gênese (Spriano, 1967; Musso, 2011).

A segunda onda longa (1848-1893), marcada pela primeira revolução tecnológica e pela expansão do capitalismo industrial europeu, coincide na Itália com transformações estruturais decisivas. A unificação nacional em 1861, sob hegemonia do Reino do Piemonte-Sardenha, reorganizou o território politicamente e redefiniu as bases institucionais da acumulação capitalista. A imposição do modelo administrativo, fiscal e jurídico piemontês favoreceu a integração dos mercados internos, a padronização monetária e a criação de infraestrutura ferroviária estratégica (Riall, 2009; Romeo, 1984). Essa reorganização, contudo, foi profundamente assimétrica. O triângulo industrial – Turim, Milão e Gênova – tornou-se o núcleo dinâmico da acumulação nos setores metalúrgico, têxtil e naval, beneficiado pela concentração de capitais bancários e comerciais, pela proximidade com mercados centro-europeus e por políticas estatais protecionistas (Zamagni, 1993). O *Mezzogiorno*, em contraste, foi progressivamente integrado ao mercado nacional como região fornecedora de mão de obra barata e mercado consumidor subordinado, aprofundando os desequilíbrios estruturais entre Norte e Sul.

A incorporação de amplas massas camponesas do Sul ao mercado nacional produziu fluxos migratórios internos significativos em direção aos centros industriais do Norte, contribuindo para a formação de um proletariado urbano heterogêneo, composto por trabalhadores locais e migrantes meridionais. Esse processo ocorreu sob condições extremamente adversas: nas grandes fábricas têxteis e metalúrgicas da Lombardia e do Piemonte, jornadas frequentemente ultrapassavam doze a quatorze horas diárias, com baixa regulamentação estatal e quase inexistência de proteção jurídica ao trabalhador (Musso, 2011; Accornero, 2006). A legislação social italiana era incipiente e apenas nas últimas décadas do século XIX surgiram normas limitando o trabalho infantil e feminino. O emprego de mulheres e crianças era amplamente difundido, sobretudo no setor têxtil. Crianças a partir de oito ou nove anos integravam o sistema fabril sob condições insalubres, expostas a poeiras industriais e máquinas perigosas, recebendo salários significativamente inferiores (Alberti, 2016). Em Gênova e Turim, centros metalúrgicos e navais estratégicos, acidentes graves eram frequentes, reflexo da ausência de padrões mínimos de segurança industrial (Accornero, 2006).

A disciplina fabril reproduzia padrões inspirados na organização industrial inglesa, com rígido controle do tempo, multas salariais e punições por atrasos ou pausas não autorizadas (Spriano, 1967). Contudo, diferentemente da Inglaterra, a Itália industrializava-se sob um

Estado recém-unificado que ainda buscava consolidar sua autoridade política e integração territorial. A repressão às revoltas camponesas no Sul, frequentemente tratadas como *banditismo*, evidencia que a formação do Estado nacional se deu simultaneamente à consolidação de relações capitalistas coercitivas (Riall, 2009). Para além das grandes fábricas, persistia ampla economia domiciliar e informal, especialmente entre mulheres e migrantes meridionais. O trabalho em domicílio funcionava como extensão precarizada da produção industrial, permitindo às empresas reduzir custos e flexibilizar a produção, reforçando a coexistência entre modernização industrial e formas de exploração extensiva (Musso, 2011).

Essa coexistência não era acidental, mas constitutiva do próprio padrão de acumulação capitalista na Itália pós-unitária. A centralização estatal favoreceu, assim, a formação de um mercado interno relativamente integrado, mas essa integração ocorreu sob bases profundamente desiguais. A *Questão Meridional* gramsciana evidencia a clivagem regional italiana como decorrente não de um suposto atraso cultural ou moral do Sul, mas de sua inserção subordinada no projeto de modernização conservadora conduzido sob hegemonia piemontesa (Gramsci, 1975). Tal como argumentou Oliveira (1972) para o caso brasileiro, o chamado *atrasado* não constitui resíduo pré-capitalista, mas componente funcional da acumulação, lógica que a experiência italiana confirma sob mediações próprias: a subordinação estrutural do *Mezzogiorno* não expressava déficit de modernização, mas a forma específica pela qual o capitalismo italiano integrava o território nacional aos imperativos da valorização do capital.⁷⁷

No Norte industrial, a concentração fabril favoreceu a emergência de um proletariado urbano relativamente denso, capaz de desenvolver formas organizativas coletivas mais estruturadas; entretanto, essa classe operária era socialmente heterogênea, composta por trabalhadores locais e migrantes meridionais frequentemente submetidos a condições de marginalização e discriminação, o que interferiu na construção de identidades de classe e na consolidação de formas unitárias de organização (Accornero, 2006; Musso, 2011). Do ponto de vista político, a consolidação do Estado liberal italiano esteve longe de significar ampliação imediata da cidadania social. O sufrágio permaneceu restrito até o início do século XX, a legislação trabalhista era incipiente e o aparato repressivo foi amplamente mobilizado contra

⁷⁷ A aproximação analítica entre a *Questão Meridional* gramsciana e o desenvolvimento desigual brasileiro inscreve-se numa tradição de recepção do pensamento de Gramsci na América Latina, cuja expressão mais sistemática no Brasil encontra-se na obra de Coutinho (1999). Para o autor, categorias como *revolução passiva*, *modernização conservadora* e *transformismo*, formuladas por Gramsci a partir da experiência italiana do *Risorgimento*, revelam-se particularmente fecundas para a compreensão da formação social brasileira, na medida em que ambas as formações compartilham um padrão de modernização capitalista conduzido "pelo alto", sem ruptura democrática radical e com preservação funcional de estruturas arcaicas.

greves e revoltas populares (Spriano, 1967; Riall, 2009). A industrialização pós-unificação produziu, portanto, não apenas crescimento econômico, mas uma nova configuração do conflito social italiano, na qual a formação de um proletariado concentrado em polos industriais estratégicos criou as condições objetivas para a emergência das primeiras organizações sindicais e do Partido Socialista Italiano nas décadas finais do século XIX.

A migração interna Sul-Norte intensificou a dinâmica da *Questão Meridional*, configurando o *Mezzogiorno* como região exportadora de mão de obra barata. Os trabalhadores meridionais que se deslocavam para as fábricas do Norte eram submetidos não apenas à precarização extrema das condições de trabalho, mas também a preconceitos sociais e culturais significativos. Esses trabalhadores, considerados inferiores e tratados frequentemente como estrangeiros dentro de seu próprio país, enfrentavam resistência dos operários locais, gerando tensões internas que dificultaram, ao menos inicialmente, a construção de uma solidariedade operária ampla (Carrieri, 2012). Paradoxalmente, foi a dureza dessas condições que criou as bases objetivas para a emergência dos movimentos operários organizados nos centros urbanos do Norte, sob crescente influência das ideias socialistas e marxistas (Spriano, 1967).

Durante a terceira onda longa (1894-1944), a Itália enfrentou transformações estruturais que consolidaram um novo padrão produtivo baseado no capitalismo monopolista e no modelo fordista. O epicentro desse processo foi a Fiat –*Fabbrica Italiana Automobili Torino* –, fundada em 1899 em Turim, que se tornou não apenas a maior empregadora individual do país, com cerca de 40.000 trabalhadores nos anos imediatamente posteriores à Primeira Guerra Mundial, mas o símbolo do fordismo italiano (Musso, 2011; Accornero, 2006). O modelo fordista introduziu divisão rigorosa do trabalho, padronização dos processos produtivos e técnicas avançadas de controle disciplinar, elevando significativamente a produtividade e os lucros empresariais ao mesmo tempo em que intensificou a exploração da classe trabalhadora mediante jornadas extensas, ritmo acelerado e crescente alienação frente ao processo produtivo (Accornero, 2006). A concentração de dezenas de milhares de operários em grandes unidades fabris como a Fiat produziu, simultaneamente, as condições materiais para uma recomposição da classe trabalhadora como sujeito político. Como argumenta Bologna (1977), a composição de classe, conceito que articula a dimensão técnica da organização do trabalho à dimensão política da capacidade de auto-organização dos trabalhadores, alterou-se qualitativamente com a consolidação do fordismo. O operário-massa (*operaio massa*), desprovido de qualificação artesanal e submetido à cadeia de montagem, tornou-se a figura social dominante do proletariado industrial italiano, dotado de potencialidade organizativa inédita justamente pela homogeneidade de suas condições de exploração.

Nesse contexto, as tensões sociais e políticas aumentaram significativamente, dando origem ao *Biennio Rosso* (1919-1920), período marcado por greves gerais massivas, ocupações de fábricas e intensa atividade sindical e revolucionária, particularmente nas fábricas da Fiat em Turim, onde trabalhadores estabeleceram conselhos operários autogestionários (Conselhos de Fábrica) inspirados na experiência dos soviets russos, sob influência direta de Gramsci e dos escritos do *L'Ordine Nuovo*⁷⁸ (Spriano, 1967; Gramsci, 1975). A Greve Geral Nacional de 1919 mobilizou milhões de trabalhadores em toda a Itália, exigindo reconhecimento oficial dos sindicatos, aumentos salariais, jornada de oito horas e direitos básicos como férias remuneradas (Accornero, 2006).

O crescimento da radicalização proletária produziu um cenário de elevada instabilidade, no qual as elites industriais e agrárias passaram a temer concretamente a revolução socialista. É nesse ambiente que, em março de 1919, são fundados em Milão os *Fasci Italiani di Combattimento*, liderados por Mussolini. A partir de 1920, o movimento fascista assume caráter explicitamente contrarrevolucionário, organizando milícias paramilitares, como as *squadre d'azione*⁷⁹, que atuaram violentamente contra sindicatos, cooperativas e organizações camponesas, especialmente no Norte industrial e no Vale do Pó⁸⁰ (Accornero, 2006; Musso, 2011).

A ascensão do fascismo pode ser interpretada, à luz da categoria gramsciana de *revolução passiva*, como forma específica de reorganização do Estado e da sociedade diante da crise de hegemonia aberta pelo *Biennio Rosso*⁸¹. O Estado liberal italiano revelou-se incapaz de

⁷⁸ O jornal *L'Ordine Nuovo*, fundado em Turim em 1919 por Antonio Gramsci, Angelo Tasca, Palmiro Togliatti e Umberto Terracini, foi uma publicação socialista revolucionária que desempenhou um papel central na organização política e sindical do movimento operário italiano durante o Biênio Vermelho. Inspirado diretamente no marxismo e nas experiências revolucionárias russas, o jornal defendeu o protagonismo dos trabalhadores através da formação dos Conselhos Operários, estruturas democráticas e autogeridas pelos próprios trabalhadores dentro das fábricas, tornando-se referência ideológica e organizativa do movimento operário italiano, especialmente em Turim (Spriano, 1967).

⁷⁹ As *squadre d'azione* (literalmente "esquadrões de ação") eram grupos paramilitares organizados pelo movimento fascista italiano, compostos majoritariamente por ex-combatentes da Primeira Guerra Mundial, estudantes nacionalistas e elementos do *lumpemproletariado* urbano e rural. Atuavam por meio de expedições punitivas contra sedes sindicais, cooperativas, câmaras do trabalho, redações de jornais operários e organizações camponesas, empregando violência física sistemática como instrumento de intimidação e desarticulação do movimento operário. A impunidade de que gozavam, frequentemente com a conivência ou omissão das forças policiais e do aparato judicial liberal, foi decisiva para a escalada fascista que culminou na Marcha sobre Roma em outubro de 1922 (Spriano, 1967; Musso, 2011).

⁸⁰ O Vale do Pó consiste na região geográfica localizada no Norte da Itália correspondente à planície atravessada pelo rio Pó (*Pianura Padana*), que abrange partes das atuais regiões da Lombardia, Piemonte, Emília-Romagna e Vêneto. Historicamente, constituiu a área economicamente mais dinâmica do país, concentrando agricultura intensiva modernizada, forte industrialização a partir do final do século XIX e elevada densidade urbana (Zamagni, 1993).

⁸¹ O *Biennio Rosso* (literalmente "biênio vermelho") é a designação historiográfica consagrada para o período de intensa radicalização operária que atravessou a Itália entre 1919 e 1920, no contexto imediato do pós-Primeira Guerra Mundial e sob o influxo da Revolução Russa de 1917. O termo designa não apenas a intensidade

estabilizar o conflito social; as ocupações de fábricas e a expansão do Partido Socialista Italiano indicavam *crise orgânica*, isto é, ruptura entre estrutura econômica e superestrutura política. O fascismo não representou a simples restauração conservadora, mas uma reestruturação autoritária da ordem capitalista, na qual o Estado foi reorganizado para integrar parcialmente demandas sociais enquanto suprimia violentamente a autonomia organizativa do proletariado (Gramsci, 1975). A culminação desse processo ocorre com a Marcha sobre Roma em outubro de 1922, inaugurando o regime que, por meio das *Leggi Fascistissime*, dissolveria sindicatos independentes, proibiria greves e imporá, com a *Carta del Lavoro* (1927), um corporativismo estatal que subordinava completamente os direitos dos trabalhadores aos interesses das corporações industriais e do Estado.

Paralelamente à radicalização política, a terceira onda longa testemunhou um dos maiores fluxos emigratórios da história italiana, direcionado especialmente às Américas. Determinado pela pobreza extrema, pelas desigualdades enraizadas na Questão Meridional e agravado pela Grande Depressão de 1929, esse movimento foi predominantemente composto por camponeses e trabalhadores rurais do Sul (Gramsci, 1975; Romeo, 1998; Alberti, 2016). O governo fascista, incapaz de resolver as contradições econômicas internas, em muitos casos incentivou ativamente a emigração como válvula de escape para reduzir tensões sociais. A emigração teve impactos profundos na estrutura social italiana. Regiões inteiras do Sul tiveram suas populações drasticamente reduzidas, mas também funcionou como canal de circulação de ideias políticas. Nas comunidades italianas de Nova York, Chicago e Buenos Aires, trabalhadores emigrados entraram em contato com o sindicalismo revolucionário da *Industrial Workers of the World* (IWW) e com organizações anarco-sindicalistas, experiências que, ao retornarem à Itália, enriqueceram as práticas de organização operária e moldaram expectativas sobre direitos sociais nas décadas seguintes (Alberti, 2016; Spriano, 1967). A imprensa operária da diáspora — como o semanário *Il Proletario*, publicado em Chicago — contribuiu decisivamente para essa circulação internacional de ideias socialistas, anarquistas e sindicalistas revolucionárias (Spriano, 1967; Alberti, 2016).

quantitativa das mobilizações — mais de 1.600 greves industriais em 1919 e quase 1.900 em 1920 (Musso, 2011) —, mas sobretudo seu caráter qualitativamente novo: pela primeira vez na história italiana, o movimento operário ultrapassou o horizonte reivindicativo imediato e experimentou formas de autogestão da produção, com a ocupação de fábricas e a constituição de conselhos operários que colocaram em questão a própria propriedade dos meios de produção. A expressão consolidou-se na historiografia a partir dos trabalhos de Spriano (1967) e tornou-se categoria de referência obrigatória para a compreensão tanto da ascensão do fascismo, que se estruturou como resposta contrarrevolucionária à crise aberta pelo *Biennio Rosso*, quanto da formação política da classe trabalhadora italiana no século XX (Spriano, 1967; Accornero, 2006).

Figura 4: Capa do Jornal Semanário *Il Proletario* publicado em Chicago na data de 11 de junho de 1921



Fonte: *Marxists.org*

O período pós-guerra (1945-1966), frequentemente referido como *milagre econômico*, representou uma etapa de profunda expansão econômica e reestruturação produtiva, impulsionada pelos investimentos do Plano Marshall⁸² e por políticas públicas favoráveis à industrialização. O processo centrou-se nas grandes cidades industriais do Norte, fortalecendo o modelo fordista já estabelecido. A Fiat consolidou-se como símbolo máximo, ampliando fábricas e empregando milhares de novos trabalhadores provenientes sobretudo do Sul (Musso, 2011; Accornero, 2006). A forte demanda por mão de obra industrial gerou êxodo maciço de trabalhadores meridionais. Entre 1955 e 1970, mais de 9 milhões de italianos migraram

⁸² O *Plano Marshall* foi o programa oficial de assistência econômica dos Estados Unidos à Europa Ocidental, implementado entre 1948 e 1952 sob a denominação *European Recovery Program (ERP)*. Destinou aproximadamente 13 bilhões de dólares, em valores da época, à reconstrução das economias devastadas pela Segunda Guerra Mundial, incluindo a Itália. Além de financiar infraestrutura, estabilização monetária e modernização produtiva, o plano teve função geopolítica estratégica no contexto inicial da Guerra Fria, buscando conter a expansão da influência soviética e fortalecer governos alinhados ao bloco capitalista ocidental. No caso italiano, os recursos contribuíram para a estabilização econômica, para a consolidação da industrialização do Norte e para a integração do país ao sistema econômico atlântico, reforçando simultaneamente sua inserção subordinada à hegemonia norte-americana (Hogan, 1987).

internamente, acentuando dramaticamente as desigualdades regionais e provocando graves problemas sociais e habitacionais nas cidades do Norte com expansão urbana acelerada, periferias empobrecidas, discriminação social e cultural contra migrantes (Alberti, 2016).

Paralelamente, desenvolveu-se nas regiões centro-nordeste, como no caso da Emília-Romagna, Toscana, Vêneto e Marcas, o modelo produtivo denominado Terceira Itália (*Terza Italia*)⁸³, caracterizado pela proliferação de pequenas e médias empresas altamente flexíveis e especializadas, organizadas em distritos industriais geograficamente concentrados. Esse modelo contrastava com o fordismo do Norte, tendo em vista que predominavam relações de trabalho mais flexíveis, especialização produtiva e forte cooperação interempresarial, com menor presença sindical e maior informalidade dos vínculos laborais (Accornero, 2006; Carrieri, 2012). A coexistência dessas realidades produtivas diversas, fordismo industrial no Norte, economia flexível da Terceira Itália no centro-nordeste e persistente subordinação do Sul agrário, configurou um cenário particularmente complexo, cujos efeitos sobre a composição da classe trabalhadora e sobre as possibilidades de organização coletiva perdurariam nas décadas seguintes.

A partir da década de 1970, a crise do modelo fordista e a emergência das políticas neoliberais inauguraram uma fase de profundas transformações. A desindustrialização atingiu os grandes centros produtivos tradicionais. As indústrias siderúrgicas, químicas e automobilísticas enfrentaram reduções na produção, fechamento de fábricas e deslocamento produtivo para regiões com custos mais baixos (Accornero, 2006; Mattei, 2022). A fragmentação da classe trabalhadora intensificou-se com a multiplicação de formas atípicas de emprego, com contratos temporários, trabalho parcial, terceirizações sistemáticas, que escapam à regulamentação sindical tradicional (Carrieri, 2012).

Mais recentemente, o capitalismo de plataformas radicalizou essas dinâmicas. As empresas como Uber, Deliveroo e Glovo estruturam modelos nos quais relações empregatícias formais são substituídas por contratos individualizados, com trabalhadores classificados como prestadores autônomos sem acesso a direitos trabalhistas básicos (Mattei, 2022). Esse cenário afeta de modo particularmente severo trabalhadores migrantes, tanto meridionais internos quanto imigrantes internacionais provenientes da África Subsaariana, do Magreb, da Europa Oriental e da Ásia, que desde o final do século XX passaram a compor uma camada

⁸³ A *Terceira Itália* refere-se à região que compreende, especialmente, as áreas do Nordeste e Centro do país (sobretudo Vêneto, Emília-Romagna, Toscana e Marcas), caracterizada pela presença de pequenas e médias empresas altamente especializadas, flexíveis e descentralizadas. O conceito, surgido nas décadas de 1970 e 1980, diferencia essa região do Norte industrial tradicional, baseado em grandes indústrias fordistas, e do Sul agrário.

especialmente vulnerável da classe trabalhadora italiana. Submetidos a empregos informais, baixos salários e ausência quase completa de proteção social, esses trabalhadores encontram nas plataformas digitais uma das poucas vias de inserção no mercado de trabalho, porém sob condições de precarização extrema, isolamento organizativo e controle algorítmico permanente, que limitam drasticamente as possibilidades de resistência sindical tradicional (Chicchi; Simone, 2025; Carrieri, 2012; Mattei, 2022).

A precarização contemporânea, assim, não apaga as clivagens históricas da Questão Meridional, mas as reconfigura sob novas mediações – digitais, financeiras e migratórias –, reproduzindo, em formas atualizadas, a fragmentação estrutural que marca a formação da classe trabalhadora italiana desde suas origens. A trajetória reconstruída nesta subseção evidencia que a formação da classe trabalhadora italiana não se deu como processo linear de integração progressiva, mas como dinâmica contraditória de desenvolvimento desigual e combinado, na qual a industrialização concentrada, a subordinação regional, a migração forçada e as formas coercitivas de disciplinamento se articularam funcionalmente ao processo de acumulação capitalista em cada fase histórica.

Se a segunda e a terceira ondas longas constituíram o proletariado industrial concentrado nas grandes fábricas do Norte, cuja capacidade organizativa seria decisiva para as lutas operárias do século XX, o período contemporâneo dissolve progressivamente as bases materiais dessa concentração, dispersando a classe trabalhadora em vínculos fragmentados, intermitentes e algorítmicamente mediados. É sobre esse terreno historicamente constituído que se erguem as formas de organização sindical e política examinadas na subseção seguinte.

2.3.2 Emergência e transformações do movimento operário e sindical italiano

O movimento operário e sindical italiano desempenhou historicamente um papel que ultrapassou o terreno estritamente econômico, articulando-se fortemente com partidos políticos de esquerda, especialmente o Partido Socialista Italiano (PSI) e, a partir de 1921, o Partido Comunista Italiano (PCI), na construção de uma consciência coletiva vinculada às lutas pela democracia, pela igualdade social e pela transformação estrutural da sociedade (Spriano, 1967; Musso, 2011; Accornero, 2006). Essa centralidade revelou-se particularmente significativa em momentos críticos da trajetória italiana, como a resistência antifascista, as mobilizações dos anos 1960-1970 e as respostas à desindustrialização neoliberal, nas quais os sindicatos, com destaque para a Confederação Geral Italiana do Trabalho (CGIL), operaram como forças essenciais de mediação política e social (Accornero, 2006; Carrieri, 2012). Entretanto, as

persistentes desigualdades regionais internas, a fragmentação entre Norte industrializado, Terceira Itália das pequenas e médias empresas e *Mezzogiorno* agrário, exigiram das organizações sindicais estratégias diversificadas para representar uma classe trabalhadora estruturalmente heterogênea (Gramsci, 1975; Accornero, 2006).

Conforme analisado na subseção anterior, durante a primeira onda longa (1789-1847), a organização sindical era praticamente inexistente na Itália, dada a ausência de grandes concentrações industriais e a predominância de relações pré-capitalistas. As primeiras experiências de solidariedade operária limitavam-se a sociedades de auxílio mútuo e cooperativas artesanais, que forneceriam, contudo, base histórica para as formas mais estruturadas de sindicalismo que emergiriam nas décadas seguintes (Musso, 2011; Alberti, 2016).

Foi durante a segunda onda longa (1848-1893) que a organização sindical assumiu papel de crescente importância estratégica. Entre 1860 e 1890, a população trabalhadora engajada em atividades industriais cresceu de cerca de 600 mil para aproximadamente 1,5 milhão, concentrada majoritariamente nas regiões do Norte (Alberti, 2016). Em reação às condições precárias impostas pela industrialização nascente, surgiram as primeiras entidades operárias estruturadas: a *Lega Operaia di Torino* (1871), que se tornou referência na defesa da redução da jornada e dos direitos dos metalúrgicos sob influência socialista; a *Federazione Alta Italia* (1881), que articulava sindicatos regionais em conexão com a Associação Internacional dos Trabalhadores; e o *Partito Operaio Italiano*, fundado em 1882 por Andrea Costa, cuja contribuição foi decisiva para unir reivindicações econômicas imediatas a objetivos políticos mais amplos, como o sufrágio universal e a participação direta dos trabalhadores na gestão da produção (Spriano, 1967; Musso, 2011). As *Camere del Lavoro*, surgidas especialmente na década de 1890 em cidades como Milão, Turim, Parma e Piacenza, constituíram uma forma pioneira e significativa de organização sindical, realizando greves e atividades políticas e educativas entre os operários, sob influência socialista e marxista (Musso, 2011; Accornero, 2006). No Sul, o movimento dos *Fasci Siciliani* (1891-1894) expressou a penetração das ideias socialistas entre trabalhadores rurais e proletários urbanos empobrecidos, destacando-se pela luta contra a opressão latifundiária, ainda que violentamente reprimido (Spriano, 1967; Romeo, 1998).

A greve de 1889 em Milão foi emblemática por ocorrer no contexto da aprovação do Código Penal Zanardelli, que reconheceu formalmente, pela primeira vez, o direito de greve no ordenamento jurídico italiano, avanço que, longe de refletir progressismo espontâneo das autoridades, constituiu resposta institucional às pressões de um movimento operário

crescentemente organizado em torno de ideias marxistas e anarquistas (Musso, 2011; Accornero, 2006). Os avanços legislativos, contudo, contrastavam com a brutalidade da repressão estatal. Em 1898, os *Fatti di Maggio* em Milão exemplificaram essa realidade: milhares de trabalhadores que protestavam contra o aumento dos preços foram violentamente reprimidos pelas forças militares no episódio conhecido como Massacre de Bava Beccaris, resultando na morte de cerca de 80 trabalhadores e em mais de 2.000 feridos (Alberti, 2016; Accornero, 2006). A combinação entre reconhecimento formal de direitos e brutalidade repressiva intensificou a radicalização do discurso operário, criando terreno fértil para as lutas das décadas iniciais do século XX.

Durante a terceira onda longa (1894-1944), o número de trabalhadores industriais na Itália quase dobrou, de cerca de 2 milhões em 1901 para aproximadamente 4 milhões em 1921, concentrados especialmente nas indústrias automobilística, mecânica, metalúrgica, química e têxtil do Norte (Musso, 2011; Alberti, 2016). O movimento sindical, articulado ao PSI e ao recém-criado PCI, tinha na Confederação Geral do Trabalho (CGdL), fundada em 1906 e precursora direta da atual CGIL, sua principal expressão. Durante o *Biennio Rosso*, a entidade chegou a contar com mais de 2,2 milhões de trabalhadores filiados, articulando uma complexa rede de sindicatos industriais e operários na defesa de condições imediatas, como a jornada de oito horas, melhores salários, proteção social e na articulação de objetivos políticos mais amplos (Accornero, 2006; Carrieri, 2012). Paralelamente, a anarco-sindicalista União Sindical Italiana (USI) alcançou aproximadamente 800 mil filiados, radicalizando ainda mais as formas de luta operária (Accornero, 2006). Os dados são expressivos, pois apenas em 1919 ocorreram 1.663 greves industriais, envolvendo mais de um milhão de trabalhadores. Em 1920, o número alcançou o recorde de 1.881 paralisações, em comparação às 810 greves registradas em 1913 (Musso, 2011). Esse contexto intensamente politizado implicou na formação do PCI em 1921, que já em 1922 contava com 43 mil membros, a maioria provenientes das bases operárias radicalizadas pela ação direta sindical e pelas experiências dos conselhos operários autogestionários impulsionados por Gramsci e Bordiga (Spriano, 1967).

A reação das classes dominantes à radicalização operária foi, como analisado na subseção 2.3.1, a ascensão do fascismo. Do ponto de vista especificamente sindical, o regime instaurado após a Marcha sobre Roma (1922) promoveu a destruição sistemática das organizações operárias independentes. Em 1926, o fascismo proibiu formalmente todas as organizações sindicais autônomas, dissolvendo-as por meio das *Leggi Fascistissime* e substituindo-as por sindicatos corporativos diretamente subordinados ao Estado. A *Carta del Lavoro* (1927) formalizou essa nova lógica com a abolição do direito de greve e da

sindicalização independente, normas disciplinares rígidas e definição unilateral das condições laborais por representantes das corporações industriais e do regime (Accornero, 2006; Musso, 2011). A repressão foi sistemática e brutal⁸⁴: militantes sindicalistas, comunistas, socialistas e anarquistas foram perseguidos, presos, torturados, forçados ao exílio ou assassinados, a exemplo de Giacomo Matteotti, sequestrado e morto em 1924, e de Antonio Gramsci, preso em 1926 e condenado a 20 anos de cárcere, como parte de uma estratégia de neutralização das lideranças intelectuais do movimento operário (Spriano, 1967). O resultado foi a destruição quase completa da capacidade histórica dos trabalhadores de se organizarem coletivamente por quase duas décadas.

O período pós-guerra (1945-1966) permitiu a reorganização vigorosa do sindicalismo italiano após o desmantelamento fascista. A refundação da CGIL em 1944-1945 significou não apenas a restauração de uma tradição sindical combativa, mas uma nova articulação política e institucional com o PCI e o PSI. Nos anos imediatamente após a guerra, a CGIL reuniu 5 milhões de filiados, tornando-se um dos maiores sindicatos europeus (Carrieri, 2012; Accornero, 2006). O milagre econômico atraiu mais de 9 milhões de migrantes meridionais para as cidades industriais do Norte entre 1955 e 1970, onde grandes empresas como a Fiat, Olivetti e Pirelli expandiam significativamente suas atividades (Alberti, 2016; Musso, 2011). Ao mesmo tempo, a emergência da Terceira Itália – e suas pequenas e médias empresas altamente flexíveis – impôs desafios inéditos à organização sindical, visto que a atomização produtiva, a informalidade dos vínculos e a menor densidade operária dificultavam a

⁸⁴ A repressão fascista contra o movimento operário foi sistemática, violenta e generalizada, envolvendo mecanismos institucionais rigorosos, como a criação da polícia política fascista, a *Organizzazione per la Vigilanza e la Repressione dell'Antifascismo (OVRA)*, fundada em 1927. Essa organização contava com aproximadamente 50 mil agentes e cerca de 100 mil informantes, mantendo registros sobre aproximadamente 130 mil pessoas consideradas subversivas, sobretudo sindicalistas, socialistas, comunistas e anarquistas. Esses registros resultaram em mais de 6 mil prisões políticas, com processos conduzidos pelo Tribunal Especial para a Defesa do Estado, criado especificamente para julgar opositores políticos (Musso, 2011). Entre os casos emblemáticos da repressão fascista destacam-se episódios como o *Massacre de Turim*, em 1922, quando esquadrões fascistas assassinaram 11 trabalhadores sindicalistas, além de ferir dezenas em ataques direcionados contra lideranças e militantes operários. Outro episódio simbólico foi o assassinato de Giacomo Matteotti, sequestrado e morto em 1924 por agentes fascistas, com o objetivo explícito de intimidar a oposição sindical ao regime (Spriano, 1967). A perseguição também atingiu lideranças intelectuais do movimento operário, a exemplo de Antonio Gramsci, figura central na formação intelectual dos trabalhadores italianos que, preso em 1926, foi condenado a 20 anos de prisão, como parte de uma estratégia de neutralização da liderança operária combativa. Além dele, outros milhares de militantes sofreram tortura e exílio interno em ilhas remotas como Pantelleria e Lipari, ou foram forçados a fugir para o exterior (Spriano, 1967). A escala da violência política durante o período fascista revelou-se extremamente ampla e eficaz em seu objetivo de desmantelar as organizações operárias independentes: sindicatos foram fechados, sedes operárias incendiadas, lideranças perseguidas e assassinadas, e toda manifestação de resistência coletiva foi sistematicamente suprimida. Somente entre 1932 e 1945, estima-se que a OVRA realizava cerca de 20 mil incursões semanais contra grupos considerados subversivos, o que revela a dimensão devastadora da repressão fascista, capaz de destruir a capacidade de organização coletiva e de luta política da classe trabalhadora italiana por quase duas décadas (Musso, 2011).

negociação coletiva nos moldes tradicionais. Essa dualidade entre o Norte fordista e a Terceira Itália flexível redefiniu profundamente a estrutura do sindicalismo italiano, exigindo estratégias diferenciadas conforme a região produtiva (Accornero, 2006; Carrieri, 2012).

A partir da década de 1970, a crise do modelo fordista e a ascensão neoliberal inauguraram fase de erosão profunda das bases materiais do sindicalismo tradicional (Mattei, 2022). A Fiat, símbolo máximo do fordismo italiano, exemplifica esse processo: em 1974, colocou aproximadamente 65 mil trabalhadores em regime de *cassa integrazione*⁸⁵; em 1978, introduziu o sistema *Robogate*, automatizando radicalmente a produção por meio de robôs, substituindo milhares de operários (Accornero, 2006). Entre 1980 e 1982, a crise aprofundou-se com o anúncio do desligamento de 14.469 funcionários e a colocação de outros 23 mil em *cassa integrazione* – dos quais apenas cerca de 8 mil retornaram ao trabalho, resultando em uma taxa de desemprego estrutural superior a 75% entre os afetados. A resposta operária foi uma greve histórica de 35 dias na fábrica de Mirafiori, em Turim (1980), que, contudo, foi encerrada após a *Marcia dei Quarantamila* (Marcha dos Quarenta Mil) – manifestação organizada por supervisores, técnicos e funcionários administrativos da Fiat contrários à greve. Tal episódio sinalizou a fragmentação definitiva do movimento sindical e marcou simbolicamente o início do enfraquecimento profundo da unidade e da capacidade de resistência coletiva dos trabalhadores industriais italianos (Musso, 2011; Accornero, 2006).

Figura 5: Marcia dei Quarantamila a Torino em 1980

⁸⁵ A *Cassa Integrazione Guadagni* (CIG) é um mecanismo italiano de proteção social, instituído originalmente em 1945 e reorganizado pelo Decreto Legislativo n. 148/2015, que permite às empresas em crise temporária reduzir ou suspender as atividades de seus trabalhadores sem demiti-los formalmente. Nesse regime, os trabalhadores continuam recebendo parte do salário (entre 60% e 80%), financiado pelo Estado por meio do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS). A medida tem por objetivo evitar demissões em massa, garantindo a manutenção do vínculo empregatício durante períodos de retração econômica ou reestruturação produtiva (Musso, 2011; Gallino, 2007).



Fonte: *IlRiformista.it*.

As transformações estruturais do capitalismo italiano a partir dos anos 1980 não podem ser compreendidas como ajustes conjunturais, mas como uma reconfiguração do regime de acumulação. A integração europeia e a disciplina monetária imposta pelo Pacto de Estabilidade e Crescimento⁸⁶ e, posteriormente, pelo *Fiscal Compact*⁸⁷ reforçaram a subordinação da política orçamentária às metas de equilíbrio fiscal, restringindo a capacidade de expansão da despesa social e consolidando um regime permanente de contenção fiscal. Como sustenta Vasapollo (2008), a financeirização impõe às empresas a necessidade permanente de garantir rentabilidade de curto prazo compatível com os mercados de capitais, de modo que a redução do custo do

⁸⁶ O Pacto de Estabilidade e Crescimento é o conjunto de regras fiscais adotado pela União Europeia em 1997, com o objetivo de assegurar disciplina orçamentária entre os Estados-membros da zona do euro. Derivado dos critérios de convergência estabelecidos no Tratado de Maastricht (1992), o pacto fixa como parâmetros principais o limite de 3% do PIB para o déficit público anual e de 60% do PIB para a dívida pública (União Europeia, 1997a; 1997b). Seu objetivo formal é garantir estabilidade macroeconômica e evitar externalidades negativas entre os países do bloco; contudo, na prática, o PEC consolidou um regime permanente de contenção fiscal, restringindo a autonomia dos Estados nacionais na condução de políticas anticíclicas e de expansão do gasto social (Streeck, 2012; Varoufakis, 2016).

⁸⁷ O chamado *Fiscal Compact* é o Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governança na União Econômica e Monetária, assinado em 2012, no contexto da crise da dívida soberana europeia. Ele aprofundou as regras do PEC ao introduzir a chamada “regra de ouro” orçamentária, que exige equilíbrio estrutural das contas públicas (déficit estrutural máximo de 0,5% do PIB para países com dívida superior a 60% do PIB). O tratado obriga ainda os Estados signatários a incorporar essas regras em seus ordenamentos jurídicos internos, preferencialmente em nível constitucional, reforçando a institucionalização da austeridade fiscal e a limitação da soberania orçamentária nacional (União Europeia, 2012; Streeck, 2012; Varoufakis, 2016).

trabalho deixa de ser estratégia conjuntural e passa a constituir imperativo estrutural de competitividade. A flexibilidade contratual, a externalização de atividades e a compressão do salário indireto tornam-se mecanismos privilegiados de adequação à disciplina dos mercados financeiros.

É nesse ambiente que o capitalismo de plataformas se consolida como forma paradigmática da nova racionalidade produtiva. Longe de representar inovação neutra, ele radicaliza tendências já presentes na reestruturação neoliberal, como a individualização contratual, a fragmentação organizativa e a transferência integral de riscos ao trabalhador. A subordinação não desaparece, mas se reconfigura. O comando direto do supervisor fabril é substituído por sistemas algorítmicos de avaliação permanente que regulam acesso a tarefas, determinam remuneração variável e operam sanções automáticas, produzindo o que se pode denominar *heteronomia tecnológica*, ou seja, uma forma de subordinação algorítmica na qual o trabalhador formalmente autônomo permanece materialmente dependente de sistemas opacos de gestão digital (Rosenblat; Stark, 2016; Casilli, 2019).

Como argumentam Chicchi e Simone (2025), a precarização italiana insere-se na estrutura da *società della prestazione*, na qual o trabalhador é interpelado como empreendedor de si mesmo, permanentemente compelido a demonstrar desempenho e adaptabilidade, reorganizando a subjetividade do trabalho em favor da naturalização da competição individualizada.

Essa reconfiguração atinge de modo particularmente severo os trabalhadores migrantes. A Itália, historicamente país de emigração, transformou-se a partir dos anos 1980 em destino de fluxos migratórios relevantes. Estimativas recentes apontam mais de 5 milhões de estrangeiros residentes, correspondendo a cerca de 8-9% da população total (AnsaBrasil, 2026). Segundo o XIII *Rapporto sugli Stranieri nel Mercato del Lavoro in Italia*, mais de 2,4 milhões de estrangeiros estavam empregados formalmente em 2023, representando aproximadamente 10,3% do total de ocupados (Ministero del Lavoro; Ministero dell'Interno, 2023). Embora a taxa de emprego dos estrangeiros (60,6%) seja próxima à dos italianos (60,1%), os indicadores revelam uma forte segmentação ocupacional: mais de 70% dos trabalhadores estrangeiros concentram-se em funções manuais e de baixa qualificação, e mais de 60% dos migrantes com diploma universitário exercem ocupações abaixo de sua formação. A distribuição setorial evidencia a funcionalidade estrutural da imigração ao regime de acumulação: trabalhadores estrangeiros estão sobrerrepresentados em agricultura intensiva, construção civil, serviços domésticos, hotelaria e logística, setores caracterizados por alta precariedade e baixa proteção social (OECD, 2024). Mulheres migrantes apresentam taxas de desemprego superiores às dos

homens migrantes e às das mulheres italianas, refletindo a interseção entre desigualdade de gênero e condição migratória (Ministero del Lavoro; Ministero dell'Interno, 2023).

Diante dessas transformações, a organização sindical na Itália contemporânea opera sob modelo pluralista e descentralizado, estruturado em torno de centrais sindicais nacionais (*confederazioni*) e sindicatos por categoria (*sindacati di categoria*). As principais *confederazioni* são a CGIL, historicamente ligada à esquerda, com aproximadamente 5,15 milhões de filiados em 2023; a Confederação Italiana dos Sindicatos dos Trabalhadores (CISL), com cerca de 4,08 milhões; e a União Italiana do Trabalho (UIL), com aproximadamente 1,97 milhão. Outras entidades significativas incluem a União Geral do Trabalho (UGL), com cerca de 1,96 milhão de filiados, e a Confederação Geral dos Sindicatos Autônomos (CONFSAL), com cerca de 1 milhão de membros (Worker-Participation, 2023). O total de trabalhadores sindicalizados gira em torno de 12 a 15 milhões, com densidade sindical média estimada em 34% da força de trabalho ativa. Contudo, mais de 50% dos sindicalizados são aposentados, indicando uma relativa fragilidade na representação direta dos trabalhadores ativos (Worker-Participation, 2023). Setorialmente, a sindicalização é particularmente forte no setor público (educação, saúde, administração pública), que corresponde a cerca de 70% da base sindicalizada, enquanto a indústria mantém taxa intermediária (28-30%) e a agricultura apresenta índices mais baixos (cerca de 3%). Regionalmente, as taxas mais altas concentram-se no Norte e no Centro-Nordeste (Worker-Participation, 2023).

Diferentemente do modelo brasileiro de unicidade sindical, o sistema jurídico-sindical italiano opera com representação por categoria profissional em regime de pluralismo. O modelo em locais de trabalho estrutura-se a partir das *Rappresentanze Sindacali Unitarie* (RSU), com delegados sindicais eleitos diretamente pelos trabalhadores das empresas, representando simultaneamente várias *confederazioni*, mecanismo que favorece a prática de unidade sindical em negociações específicas, apesar da inexistência de unicidade formal. Os Contratos Coletivos Nacionais de Trabalho (CCNLs) funcionam como instrumento central das negociações, promovendo padrões mínimos de condições laborais e salariais válidos para categorias inteiras (Worker-Participation, 2023). Esse arranjo institucional, forjado no pós-guerra sobre a base material da concentração fabril fordista, enfrenta hoje uma tensão estrutural diante da fragmentação produtiva, da individualização contratual e da dispersão algorítmica do trabalho, contradição que condiciona tanto os limites quanto as possibilidades da ação coletiva na Itália contemporânea, e cujos desdobramentos sobre a proteção social serão examinados na subseção seguinte.

2.3.3 As contradições históricas em torno da proteção social na Itália

A proteção social italiana, tal como a brasileira, deve ser compreendida não como construção técnica ou neutra, mas como materialização institucional dos conflitos e das tensões inerentes à reprodução capitalista em cada fase histórica. A legislação trabalhista e previdenciária constitui arena privilegiada de disputa entre capital e trabalho. Em períodos de expansão, os avanços normativos resultam da maior capacidade organizativa dos trabalhadores e da disponibilidade econômica para concessões sociais. Em fases de crise, a regressão de direitos é impulsionada por políticas de austeridade e desregulamentação orientadas à recomposição das taxas de lucro. No caso italiano, essa dinâmica é complexificada pela industrialização tardia e desigual, pelas profundas diferenças regionais entre Norte e *Mezzogiorno* e pela fragmentação normativa que historicamente marcou a aplicação e a eficácia da proteção social no território nacional.

Durante a primeira onda longa (1789-1847), a fragmentação política da península italiana e a predominância de relações pré-capitalistas impediam qualquer forma de legislação trabalhista institucionalizada. No *Mezzogiorno*, as estruturas econômicas e sociais eram dominadas por latifúndios extensos e relações feudais remanescentes, nas quais o conceito de proteção social não encontrava ressonância material. As necessidades básicas dos trabalhadores eram supridas, quando muito, por redes familiares, comunidades locais ou organizações caritativas religiosas vinculadas à Igreja Católica (Gramsci, 1975; Romeo, 1998). Mesmo no Norte, onde começava lentamente a industrialização, as relações trabalhistas mantinham-se informais e baseadas no paternalismo patronal (Alberti, 2016). Enquanto na Inglaterra as *Factory Acts*⁸⁸ já esboçavam regulamentações sobre condições fabris, a Itália permanecia sem qualquer arcabouço protetivo, condição que influenciaria o desenvolvimento posterior do sistema previdenciário, legando uma fragmentação regional e uma desigualdade socioeconômica particularmente visíveis na divisão Norte-Sul.

⁸⁸ As *Factory Acts* constituem o conjunto de leis fabris aprovadas pelo Parlamento britânico ao longo do século XIX, a partir do *Health and Morals of Apprentices Act* (1802), voltadas à regulamentação das condições de trabalho nas manufaturas e fábricas industriais. As medidas mais significativas incluem o *Factory Act* de 1833, que limitou a jornada de trabalho infantil e instituiu inspetores fabris, e o *Ten Hours Act* de 1847, que restringiu a jornada de mulheres e jovens a dez horas diárias (Thompson, 2011). Marx (2013) dedicou extensa análise a essa legislação no Livro I de *O Capital*, demonstrando que as *Factory Acts* não resultaram de impulso filantrópico do Estado, mas da pressão do movimento operário combinada à necessidade de preservar a reprodução da força de trabalho diante dos efeitos destrutivos da exploração fabril irrestrita, constituindo, portanto, expressão contraditória da regulação capitalista: concessão arrancada pela luta de classes e, simultaneamente, mecanismo funcional à continuidade da acumulação.

A segunda onda longa (1848-1893) assistiu às primeiras tentativas de regulamentação jurídica das relações laborais, ainda que fragmentadas e limitadas. A preocupação do Estado recém-unificado (1861) não se orientava à garantia de direitos amplos, mas à contenção das tensões sociais emergentes e ao disciplinamento da força de trabalho urbana, assegurando a estabilidade necessária à reprodução capitalista. As primeiras medidas legislativas, como a limitação de jornadas em setores perigosos e as restrições ao trabalho infantil e feminino, tinham caráter essencialmente preventivo e disciplinar, enfrentando significativa resistência patronal (Alberti, 2016; Musso, 2011). O Código Penal Zanardelli (1889), constituiu resposta institucional às pressões do movimento operário, reconhecendo formalmente o direito de greve em contexto de multiplicação das paralisações industriais (Spriano, 1967; Accornero, 2006).

No plano da proteção social propriamente dita, foi nesse período que surgiram as primeiras sociedades mutualistas operárias⁸⁹ que eram organizações autônomas criadas pelos próprios trabalhadores urbanos para suprir necessidades de segurança social não atendidas pelo Estado ou pelas empresas, baseadas no princípio de solidariedade coletiva e autogestão operária, buscando garantir proteção mínima em situações de doença, invalidez, acidente ou velhice (Alberti, 2016). Essas organizações refletiam diretamente a influência crescente das ideias socialistas e do movimento sindical europeu na classe trabalhadora italiana, funcionando como espaços de construção de consciência política e identidade operária e fortalecendo o vínculo entre reivindicações econômicas imediatas e objetivos políticos mais amplos (Spriano, 1967).

Durante a terceira onda longa (1894-1944), a trajetória da proteção social italiana tornou-se profundamente contraditória. O *Biennio Rosso* (1919-1920), já analisado nas subseções 2.3.1 e 2.3.2, expressou as reivindicações mais avançadas da classe trabalhadora em matéria de direitos sociais: sistema universal de aposentadoria obrigatória, seguro-desemprego abrangente, assistência médica gratuita e integral, proteção efetiva contra acidentes e doenças laborais, demandas que expressavam diretamente a influência do pensamento marxista e das experiências revolucionárias do período (Spriano, 1967; Gramsci, 1975). A reação autoritária do fascismo, contudo, reconfigurou radicalmente a proteção social. A *Carta del Lavoro* (1927)

⁸⁹ O mutualismo operário italiano constituiu, ao longo do século XIX, a primeira forma organizada de proteção social autônoma dos trabalhadores. Sociedades de socorro mútuo multiplicaram-se a partir da unificação italiana (1861), reunindo operários de diversas categorias em torno da oferta de auxílio-doença, aposentadoria rudimentar e solidariedade coletiva. Algumas dessas organizações mantinham vínculos diretos com as lutas políticas emancipatórias do período, como atesta a presença de figuras do *Risorgimento* em seus quadros honorários, e constituíram o substrato organizativo a partir do qual emergiram, nas décadas seguintes, as *Camere del Lavoro* e os primeiros sindicatos industriais (Musso, 2011; Spriano, 1967).

aboliu os direitos de greve e de sindicalização independente, subordinando completamente as relações laborais ao Estado corporativo (Musso, 2011; Accornero, 2006).

A instituição mais emblemática desse processo foi o *Istituto Nazionale Fascista della Previdenza Sociale* (INFPS), criado em 1933 e existente até hoje sob a denominação INPS. O INFPS foi projetado como sistema previdenciário centralizado e compulsório, administrado diretamente pelo Estado e utilizado como instrumento de controle e cooptação social. Embora oferecesse proteções básicas como aposentadorias, seguros por acidentes de trabalho e auxílios em casos de doença para setores selecionados da classe trabalhadora, particularmente os empregados nas grandes indústrias estratégicas alinhadas ao regime, o sistema não tinha como objetivo garantir direitos sociais universais. A previdência fascista funcionava como mecanismo de legitimação política, vinculando o acesso à proteção social à filiação compulsória aos sindicatos corporativos oficiais e à lealdade ideológica ao regime, sob rígida vigilância e repressão (Spriano, 1967; Musso, 2011). Na prática, o corporativismo previdenciário representou um mecanismo institucional sofisticado de controle e coerção funcional à acumulação capitalista, beneficiando diretamente as grandes empresas industriais pela redução de custos trabalhistas e eliminação de qualquer ameaça organizada (Accornero, 2006; Mattei, 2022).

O período pós-guerra (1945-1966) marcou o auge histórico da institucionalização dos direitos sociais na Itália, sob o modelo fordista-keynesiano de regulação. O compromisso histórico entre capital e trabalho, mediado pelo Estado, expressou-se na ampliação dos direitos sociais e laborais como condição de estabilidade política e de sustentação do consumo em massa. O marco legislativo mais significativo foi o *Statuto dei Lavoratori* (Estatuto dos Trabalhadores) (1970), que garantiu estabilidade no emprego, sindicalização livre, negociação coletiva obrigatória e ampla proteção contra demissões arbitrárias, conquistas diretamente articuladas à correlação de forças favorável aos trabalhadores e à influência dos partidos operários no sistema político italiano (Musso, 2011; Accornero, 2006).

No campo previdenciário, consolidou-se um sistema amplo que garantia aposentadoria obrigatória com benefícios relativamente generosos, financiado por contribuições de empregadores e empregados em regime de solidariedade intergeracional. Em 1978, a instituição do *Servizio Sanitario Nazionale* (SSN) representou a universalização do acesso à saúde pública, rompendo com a lógica contributiva que condicionava a assistência médica à posição ocupacional. A Itália estruturou, assim, o que Ferrera (1996) classificou como modelo de *welfare* mediterrâneo ou sul-europeu, caracterizado por proteção previdenciária relativamente generosa, mas fragmentada por categorias ocupacionais, saúde universalizada tardiamente,

assistência social residual e forte papel da família como amortecedor dos riscos sociais não cobertos pelo Estado. Essa classificação é analiticamente relevante porque evidencia tanto os avanços do sistema italiano em relação ao modelo brasileiro – universalidade da saúde e amplitude da cobertura previdenciária – quanto seus limites estruturais: a fragmentação ocupacional da previdência, a dependência do emprego formal estável como eixo da proteção e a fragilidade da assistência social como política autônoma (Ferrera, 1996; 2005).

Entretanto, a fase de aparente estabilidade revelou contradições internas, particularmente evidentes na Terceira Itália. As PMEs especializadas e flexíveis das regiões centro-nordeste operavam com vínculos trabalhistas informais ou semi-formais e limitada presença sindical, de modo que as normas universais previstas pelo *Statuto dei Lavoratori*⁹⁰ entravam em conflito com práticas baseadas em relações laborais mais frágeis e menos regulamentadas (Accornero, 2006). A pulverização produtiva dificultava a aplicação uniforme da legislação trabalhista, revelando as fragilidades de um sistema regulatório dependente da concentração industrial fordista.

A partir dos anos 1970, a crise do fordismo e a consolidação das políticas neoliberais inauguraram um processo sistemático de flexibilização, desregulamentação e redução progressiva das proteções sociais. No campo da legislação trabalhista, a *Legge Treu* (1997)⁹¹ permitiu pela primeira vez o uso amplo de contratos temporários, trabalho por agência e terceirização extensiva; a *Legge Biagi* (2003) consolidou a multiplicação de formas contratuais precárias; a *Riforma Fornero* (2012) reduziu o custo das demissões e enfraqueceu a proteção

⁹⁰ O *Statuto dei Lavoratori* (Estatuto dos Trabalhadores), promulgado pela Lei nº 300, de 20 de maio de 1970, constitui o marco legislativo mais significativo da história dos direitos trabalhistas na Itália e produto direto da correlação de forças favorável à classe trabalhadora no contexto do Outono Quente de 1969. Seus dispositivos centrais incluíam: a garantia de liberdade sindical nos locais de trabalho (Título III), com o direito de constituir representações sindicais de empresa (*Rappresentanze Sindacali Aziendali*); a proteção contra demissões arbitrárias, especialmente o célebre art. 18, que previa a reintegração obrigatória do trabalhador demitido sem justa causa em empresas com mais de 15 empregados; o direito de assembleia em horário de trabalho; e a proibição de vigilância patronal sobre a atividade dos trabalhadores (art. 4). O art. 18 tornou-se o símbolo por excelência da proteção laboral italiana e, por isso mesmo, o alvo prioritário das reformas neoliberais que se sucederam a partir dos anos 1990 (Musso, 2011; Accornero, 2006).

⁹¹ Na tradição político-legislativa italiana, as reformas trabalhistas e previdenciárias são correntemente designadas pelo nome do ministro ou presidente do Conselho de Ministros responsável por sua formulação e aprovação, prática que reflete tanto a centralidade do Poder Executivo no processo legislativo italiano quanto a personalização do debate público em torno dessas medidas. Assim: a *Legge Treu* (Lei nº 196/1997) leva o nome de Tiziano Treu, Ministro do Trabalho no governo de centro-esquerda de Romano Prodi; a *Legge Biagi* (Lei nº 30/2003) homenageia postumamente Marco Biagi, jurista e consultor do Ministério do Trabalho assassinado pelas Brigadas Vermelhas em 2002, tendo sido promulgada sob o governo de Silvio Berlusconi; a *Riforma Amato* (1992) refere-se ao governo de Giuliano Amato, que implementou o primeiro pacote de austeridade previdenciária no contexto da crise cambial e da pressão dos critérios de Maastricht; a *Riforma Dini* (1995) designa a reforma conduzida pelo governo técnico de Lamberto Dini, ex-diretor-geral do Banco da Itália; a *Riforma Fornero* (2012) identifica-se com Elsa Fornero, Ministra do Trabalho no governo técnico de Mario Monti, nomeado durante a crise da dívida soberana europeia; e o *Jobs Act* (2014-2015), embora adote denominação anglófona, foi a reforma promovida pelo governo de Matteo Renzi, do Partido Democrático.

do *Statuto dei Lavoratori*; o *Jobs Act* (2014-2015) introduziu o *contratto a tutele crescenti*⁹², com proteções reduzidas contra demissões e ampliação dos contratos temporários e terceirizações.

No plano especificamente previdenciário, o ciclo de *contrarreformas*, para empregar a categoria de Behring (2003) já mobilizada na análise do caso brasileiro, foi igualmente profundo. A *Riforma Amato* (1992), implementada em contexto de crise fiscal e pressão dos mercados financeiros, elevou gradualmente a idade mínima para aposentadoria e reduziu progressivamente os benefícios, sinalizando o início de um novo paradigma previdenciário orientado pela austeridade fiscal e pelos critérios de estabilização financeira exigidos pela integração europeia (Mattei, 2022). A *Riforma Dini* (1995) aprofundou a transformação ao substituir o modelo de benefícios definidos, no qual o trabalhador conhecia antecipadamente o valor da aposentadoria, por um sistema de contribuições definidas, no qual o benefício depende diretamente do montante total contribuído ao longo da vida laboral. Essa mudança transferiu ao trabalhador o risco econômico relativo ao valor de sua aposentadoria futura, reduzindo os benefícios médios e criando incerteza crescente, especialmente em contextos de informalidade e descontinuidade contributiva (Mattei, 2022). A *Riforma Fornero* (2012), no plano previdenciário, elevou a idade mínima obrigatória para 67 anos (homens e mulheres) e introduziu critérios rigorosos de cálculo que diminuíram drasticamente os benefícios disponíveis para trabalhadores idosos. A financeirização da economia intensificou o processo: o deslocamento progressivo do capital produtivo para atividades especulativas enfraqueceu os investimentos produtivos e pressionou continuamente pela redução dos custos laborais como condição de rentabilidade (Mattei, 2022).

A emergência do capitalismo de plataformas radicalizou as contradições entre proteção social e formas contemporâneas de trabalho. Empresas como Uber, Deliveroo e Glovo estruturam modelos baseados na externalização integral do vínculo laboral e na classificação do trabalhador como trabalhador autônomo, ainda que submetido a controle e coordenação

⁹² O *contratto a tutele crescenti* (contrato com proteções crescentes), instituído pelo Decreto Legislativo nº 23/2015 no âmbito do *Jobs Act* do governo Renzi, constitui modalidade de contrato por tempo indeterminado na qual a proteção contra demissão sem justa causa varia conforme a antiguidade do trabalhador na empresa. Diferentemente do regime anterior, no qual o art. 18 do *Statuto dei Lavoratori* (1970) garantia a reintegração ao posto de trabalho em caso de demissão injustificada, o novo contrato substitui a reintegração por indenização monetária proporcional ao tempo de serviço, limitada a um teto máximo. Na prática, o mecanismo reduz significativamente o custo da demissão para o empregador nos primeiros anos de vínculo, incentivando a rotatividade e enfraquecendo a estabilidade contratual. A denominação "proteções crescentes" opera, assim, como eufemismo: o trabalhador inicia o vínculo com proteção mínima e só acumula proteção relevante após anos de permanência, justamente o período em que a rotatividade induzida pelo baixo custo de rescisão torna a continuidade menos provável (Mattei, 2022).

intensos. A Suprema Corte italiana, em decisão de 2020 (caso Foodora⁹³), reconheceu a aplicabilidade de proteção trabalhista a trabalhadores formalmente autônomos quando caracterizada dependência econômica e *etero-organizzazione* do trabalho, um marco jurídico que evidenciou a insuficiência da dicotomia tradicional entre subordinação e autonomia diante das novas formas de organização digital do trabalho. Como argumenta Lazzarato (2017), a expansão dessas formas laborais está intrinsecamente vinculada à financeirização, na medida em que as plataformas operam sob lógica de valorização financeira orientada à produção de uma governamentalidade que reorganiza o conjunto das relações sociais segundo a racionalidade empresarial:

A governamentalidade deve socializar o ‘modelo econômico, o modelo da oferta e da demanda e o modelo de investimento custo-lucro para fazer dele um modelo de relações sociais e da existência mesma, bem como uma forma de relação do indivíduo consigo mesmo, com o tempo, com seu entorno, com o porvir, com o grupo e com a família’. Ao se realizar por meio da empresa, a socialização do capital (‘uma política de economicização do campo social inteiro e de guinada para a economia do inteiro campo social’) não remete à industrialização clássica, pois é o conjunto das relações sociais que devem ser geridas como uma empresa (gerir a ‘casa individual’ e as ‘pequenas comunidades de vizinhança’ como uma empresa etc.).

Para tentar neutralizar o conflito da grande fábrica, pesadelo do capitalista fordista, os ordoliberais sonham com uma ‘economia e com uma sociedade feitas de unidades-empresas’, que os neoliberais vão buscar realizar a partir dos anos 1980, generalizando as políticas do ‘capital humano’ e favorecendo todas as formas de ‘trabalho autônomo’. Modelo de subjetivação do neoliberalismo, o ‘empreendedor de si’ constitui uma espécie de individualização da empresa (Lazzarato, 2017, p. 102-103).

Nesse regime, a compressão de custos trabalhistas é condição central de viabilidade do modelo de negócios, e a transferência integral dos riscos ao trabalhador individual como acidentes, manutenção de equipamentos, períodos de inatividade, contribuição previdenciária, dentre outros, torna-se elemento estruturante da acumulação. A promessa de autonomia encobre, na prática, a dependência estrutural de infraestruturas digitais que concentram poder decisório nas plataformas, enquanto o trabalhador assume custos fixos e riscos variáveis. Para os trabalhadores precarizados, o capitalismo de plataformas não representa apenas a precarização econômica imediata, mas a condenação estrutural a um futuro sem segurança

⁹³ O chamado “caso Foodora” refere-se à decisão da *Corte di Cassazione Italiana* (Sentenza n. 1663, de 24 de janeiro de 2020), relativa a entregadores (*riders*) que prestavam serviços à plataforma Foodora sob contratos formalmente autônomos. A Corte reconheceu que, embora não configurada subordinação clássica nos termos do art. 2094 do Código Civil italiano, estava presente uma forma de “hetero-organização” (*etero-organizzazione*) do trabalho, nos termos do art. 2 do Decreto Legislativo n. 81/2015 (*Jobs Act*). Com base nesse dispositivo, a Corte decidiu que, quando a prestação laboral é organizada pelo tomador quanto a tempos e modos de execução, ainda que formalmente autônoma, aplicam-se as proteções típicas do trabalho subordinado. A decisão tornou-se marco no debate jurídico italiano sobre trabalho em plataformas, pois reconheceu a insuficiência da dicotomia tradicional entre trabalho subordinado e trabalho autônomo diante das novas formas de organização digital do trabalho (Italia, 2020).

social ou previdenciária, produzindo um cenário de desigualdade profunda e potencializando uma geração condenada à pobreza na velhice ou em situações de doença e invalidez (Chicchi; Simone, 2025).

Contudo, essa situação também provocou o surgimento de novas formas de mobilização social e sindical. Coletivos de *riders* têm pressionado por mudanças jurídicas capazes de garantir proteção social efetiva, reconhecimento do vínculo trabalhista subordinado e acesso a benefícios previdenciários mínimos, inclusive implicando no estabelecimento de contratos coletivos entre associações empresariais de plataformas e *confederazioni* sindicais italianas⁹⁴. Essas formas de resistência encontram respaldo em iniciativas legislativas recentes. A Lei 128/2019 introduziu direitos básicos como seguro contra acidentes e obrigatoriedade de contribuição previdenciária para *riders*. A *Platform Work Directive*, aprovada pelo Parlamento Europeu em abril de 2024, estabelece presunção legal de vínculo de trabalho subordinado para trabalhadores de plataformas quando presentes critérios objetivos como controle algorítmico, definição de horários ou remuneração, inclusive proibindo demissões automatizadas sem supervisão humana, norma que deverá ser incorporada à legislação italiana até o final de 2026.

A trajetória italiana examinada ao longo desta seção evidencia a precarização contemporânea não como ruptura súbita, mas como desdobramento histórico de transformações estruturais iniciadas com a crise do fordismo e aprofundadas pela financeirização e pela constitucionalização da austeridade no espaço europeu. A passagem do capitalismo industrial concentrado no triângulo Turim-Milão-Gênova para um regime de acumulação financeirizado e digitalizado implicou uma reconfiguração profunda da forma-trabalho, da representação sindical e da própria arquitetura da proteção social. O que outrora se estruturava sobre grandes unidades produtivas e vínculos relativamente estáveis passou a operar sob uma lógica fragmentada, intermitente e territorialmente dispersa. Um sistema previdenciário estruturado sobre continuidade contributiva e estabilidade contratual encontra-se tensionado por formas laborais intermitentes que comprometem não apenas o presente do trabalhador, mas sua projeção futura enquanto sujeito de direitos.

O percurso desenvolvido ao longo deste capítulo permite extrair uma conclusão de alcance teórico mais amplo. Em ambas as formações sociais, embora situadas em posições distintas na divisão internacional do trabalho, a proteção social operou historicamente como

⁹⁴ Em 2020, firmou-se entre a *Assodelivery* e a UGL o CCNL estabelecendo condições mínimas de remuneração, seguro e auxílio climático, embora mantendo a classificação do vínculo como autônomo. Posteriormente, a plataforma *Just Eat* adotou, em contrato coletivo celebrado junto à CGIL, CISL e UIL, o reconhecimento do vínculo subordinado dos *riders* (Chicchi; Simone, 2025).

forma subordinada de regulação da reprodução da força de trabalho, condicionada pelas exigências da acumulação capitalista em cada fase histórica: seletiva e corporativa nos ciclos desenvolvimentistas, autoritária sob regimes de exceção (ditadura civil-militar no Brasil, fascismo na Itália), tensionada entre universalização formal e constrangimento fiscal nos períodos de redemocratização, e progressivamente erodida pela ofensiva neoliberal que, desde os anos 1980-1990, opera como *contrarreforma* da seguridade social em ambos os polos do sistema.

As diferenças – a superexploração estrutural como mecanismo constitutivo da acumulação dependente no Brasil, o compromisso fordista-keynesiano mais consolidado e o modelo de *welfare* mediterrâneo na Itália – não anulam a convergência de fundo: em ambos os casos, a cidadania social constituída no século XX dissolve-se sob o impacto da financeirização, da reestruturação produtiva e da captura neoliberal da subjetividade, configurando aquilo que a tese denomina, com base nas formulações de Valencia (2012), de *superexploração ampliada*, ou seja, um processo que não se restringe à periferia dependente, mas se generaliza, sob formas historicamente determinadas, também nas economias centrais.

Essa convergência regressiva entre centro e periferia, na qual padrões de exploração típicos das formações dependentes passam a organizar crescentemente o trabalho também nos países centrais, sem que isso dissolva as assimetrias estruturais do sistema mundial, constitui o terreno sobre o qual se redefinem os sentidos do sindicalismo contemporâneo. O que o percurso analítico revela é que a crise da mediação coletiva do trabalho não decorre de equívocos estratégicos ou de falhas organizativas dos sindicatos, mas da dissolução das condições materiais e subjetivas que sustentaram historicamente a forma sindical: concentração fabril, emprego formal estável, proteção social contributiva, negociação coletiva institucionalizada e identidade de classe forjada na experiência compartilhada da exploração industrial. É a análise dessas condições, ou seja, da reestruturação produtiva, da generalização da superexploração e da captura neoliberal da subjetividade, que constituirá o objeto do capítulo seguinte, dedicado à era do neoliberalismo mundializado.

3. O NEOLIBERALISMO MUNDIALIZADO: REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA, SUPEREXPLORAÇÃO E CAPTURA DA SUBJETIVIDADE

Os capítulos anteriores desta tese procuraram demonstrar, em primeiro lugar, que o trabalho não é apenas uma categoria econômica entre outras, mas a categoria ontológica fundante da sociabilidade capitalista. Essa centralidade se desdobra no duplo caráter que Marx (2013) identifica na mercadoria e, por extensão, no trabalho que a produz: enquanto trabalho concreto, atividade qualitativamente determinada e orientada à produção de valores de uso destinados à satisfação de necessidades humanas; enquanto trabalho abstrato, dispêndio de força de trabalho humana indiferenciada, reduzida a tempo socialmente necessário e constitutiva da substância do valor. É no trabalho abstrato que se enraíza a lógica da valorização do capital, pois é ele que torna as mercadorias comensuráveis e intercambiáveis e que permite a extração sistemática de mais-valia. A reprodução social capitalista não pode ser compreendida, portanto, senão como um processo de apropriação do trabalho excedente, por meio do qual a totalidade das relações sociais se organiza em torno da exploração do trabalho vivo.

Em segundo lugar, buscou-se demonstrar que esse processo não se desenvolve de forma homogênea em escala planetária, mas assume formas históricas específicas de acordo com a posição estrutural das diferentes formações sociais no sistema mundial. A dialética centro-periferia, analisada à luz da Teoria Marxista da Dependência, mostra que o desenvolvimento dos países centrais se realiza mediante a prática recorrente da superexploração da força de trabalho nas economias dependentes (Marini, 2005), elemento constitutivo e permanente da acumulação periférica.

Essas reflexões constituem o alicerce para a análise da etapa contemporânea do capitalismo, na qual emerge a hegemonia neoliberal como resposta histórica à crise estrutural iniciada nos anos 1970. Trata-se de uma crise que não é meramente conjuntural ou cíclica, mas expressão das contradições imanentes do capital em sua fase de maturidade, marcada pela tendência decrescente da taxa de lucro, pela estagnação do crescimento, pela saturação dos mercados e pelo recrudescimento das lutas sociais (Mandel, 1995; Mészáros, 2009). Diante desse quadro, o neoliberalismo não pode ser adequadamente apreendido como mero conjunto de políticas econômicas como privatizações, desregulamentação e ajuste fiscal etc, tampouco como simples ideologia de mercado. Seu alcance é mais profundo: trata-se de um novo padrão

de regulação sociometabólica do capital, nos termos em que Mészáros (2011)⁹⁵ concebe o metabolismo social como totalidade articulada de mediações entre produção, reprodução, Estado e formas de consciência. O neoliberalismo redefine *simultaneamente* os mecanismos objetivos de exploração e as formas subjetivas de dominação⁹⁶, inaugurando uma configuração histórica em que a intensificação da extração de mais-valia e a colonização da subjetividade do trabalhador operam como dimensões complementares de um mesmo processo de recomposição da acumulação em crise.

Essa transformação implica, de um lado, uma reestruturação produtiva assentada na acumulação flexível (Harvey, 1992), que substitui a rigidez fordista pela dispersão espacial das cadeias globais de valor, pela flexibilização contratual, pela intensificação do ritmo produtivo e pela fragmentação da classe trabalhadora. De outro, exige um reordenamento subjetivo e ideológico que naturaliza a precariedade e reconfigura as formas de consciência. É nesse sentido que autores como Alves (2011, 2018) falam em uma *captura da subjetividade*, ou seja, o capital, sob a lógica neoliberal, deixa de disciplinar o trabalhador apenas externamente e passa a colonizar sua interioridade, inculcando valores de empreendedorismo de si, meritocracia e responsabilização individual pela sobrevivência e dignidade.

Por sua vez, a análise de Valencia (2012, 2023) mostra que essa mutação não se limita à periferia dependente, mas assume caráter mundializado. Se antes a superexploração era traço típico das economias subordinadas, o neoliberalismo a generaliza, estendendo práticas de precarização, salários aviltados e jornadas intensificadas também às economias centrais, ainda que sob formas específicas e intensidades diferenciadas. Verifica-se, assim, uma espécie de *universalização da condição periférica*, sem que isso implique a superação da hierarquia centro-periferia. A dependência permanece, mas é rearticulada sob novas bases, expressando-

⁹⁵ A expressão *regulação sociometabólica do capital* deriva da formulação de Mészáros (2002) que, retomando o conceito marxiano de metabolismo social (Marx, 2017), define o sistema do capital como um metabolismo social autorreferente, dotado de mecanismos próprios de reprodução material e ideológica. Em *Para além do capital*, Mészáros (2002) compreende o capitalismo como um sistema sociometabólico totalizante, cuja sobrevivência depende da capacidade de reorganizar continuamente suas mediações de controle – econômicas, políticas e subjetivas – diante de crises estruturais. Falar em *novo padrão de regulação sociometabólica* significa, assim, reconhecer que o neoliberalismo não é apenas um regime econômico, mas uma forma histórica de recomposição das mediações que asseguram a reprodução global do capital, articulando flexibilização produtiva, financeirização e interiorização subjetiva da dominação.

⁹⁶ A distinção entre *mecanismos objetivos de exploração e formas subjetivas de dominação* deriva da tradição marxista que articula a crítica da economia política à teoria da ideologia. Em Marx (2013) a exploração se manifesta objetivamente no processo de produção e na extração da mais-valia, ao passo que o fetichismo da mercadoria e a alienação revelam o modo como essa exploração é encoberta e subjetivamente naturalizada. Assim, falar em mecanismos objetivos e formas subjetivas significa compreender a exploração capitalista como unidade dialética entre coerção material e consenso ideológico, entre dominação econômica e interiorização psíquica da lógica do capital (Gramsci, 2000).

se em uma morfologia global da exploração que reconfigura, sem dissolver, a assimetria estrutural entre centro e periferia do sistema capitalista mundial.

O neoliberalismo, portanto, não se reduz a uma agenda de reformas estatais, mas deve ser compreendido como a forma contemporânea do metabolismo social do capital (Mészáros, 2011), que redefine, em escala mundial, as bases objetivas da acumulação e as formas subjetivas de legitimação. Sua novidade histórica reside justamente na articulação entre flexibilização produtiva, superexploração estrutural e captura da subjetividade que, em conjunto, configuram um novo padrão sociometabólico de reprodução capitalista. A mobilização dessas categorias, provenientes, como indicado na Introdução, de tradições teóricas distintas, mas convergentes na centralidade da lei do valor, obedece ao mesmo critério metodológico que orienta o conjunto da tese, que é apreender as determinações do objeto a partir da unidade contraditória do real, e não da homogeneidade das fontes.

A exposição que se segue busca reconstruir essas três dimensões de forma progressiva, acompanhando o movimento que vai das determinações objetivas da acumulação às suas mediações subjetivas, procedimento coerente com o percurso do abstrato ao concreto que orienta a organização desta tese. A seção 3.1 analisa a crise do fordismo e a emergência da acumulação flexível como regime de exploração, situando o neoliberalismo como resposta histórica à crise de rentabilidade do capital e examinando a racionalidade que reorganizou, simultaneamente, a economia, o Estado e as formas de consciência. A seção 3.2 examina a superexploração da força de trabalho como fundamento material desse regime, demonstrando, à luz da atualização proposta por Valencia (2012; 2023), sua generalização, sob formas diferenciadas, para além da periferia dependente, e introduzindo a categoria de *desmedida do valor* como chave para compreender a relação entre financeirização e intensificação da exploração. A seção 3.3, investiga a captura da subjetividade da classe trabalhadora como correlato ideológico e psicopolítico da superexploração ampliada, analisando os mecanismos pelos quais o neoliberalismo transforma a coerção em autogoverno, a exploração em autossujeição e a precariedade em norma subjetiva, desde a doutrina do capital humano, até o endividamento como dispositivo de controle. Esse percurso, ao articular as dimensões materiais e subjetivas da exploração sob a hegemonia neoliberal, visa estabelecer as condições analíticas para a investigação da crise da mediação coletiva do trabalho que constitui o objeto do capítulo subsequente.

3.1 Crise de rentabilidade, desmedida do valor e revolução passiva: a gênese do regime neoliberal de acumulação

A crise do regime fordista de acumulação, deflagrada a partir da década de 1970, representou um ponto de inflexão histórico no desenvolvimento do capitalismo contemporâneo. O modelo fordista-keynesiano articulava produção em massa, ganhos de produtividade baseados na mecanização e na organização científica do trabalho, crescimento do consumo operário e intervenção estatal anticíclica. Esse arranjo sustentou, entre 1945 e o final dos anos 1960, taxas médias de crescimento do PIB superiores a 4% ao ano nas economias centrais da OCDE, com elevação contínua da produtividade industrial e ampliação dos sistemas de proteção social (Hobsbawm, 1995).

Entretanto, a partir do final dos anos 1960, emergem sinais de esgotamento. Um dos indicadores centrais foi a queda da taxa média de lucro nas economias centrais. Estudos clássicos apontam um declínio significativo da rentabilidade industrial nos Estados Unidos entre meados dos anos 1960 e início dos anos 1980, com redução da taxa de lucro corporativo em aproximadamente um terço nesse período (Brenner, 2003). Paralelamente, a produtividade do trabalho nas economias centrais desacelerou significativamente após 1973. Nos Estados Unidos, por exemplo, a taxa média anual caiu de aproximadamente 2,8% (1947-1973) para cerca de 1,4% no período subsequente, ao mesmo tempo em que os salários reais haviam crescido de forma consistente durante os “Trinta Anos Gloriosos”, contribuindo para a compressão das margens de lucro industriais (Brenner, 2003; BLS, 2023).⁹⁷

A crise se expressou também na chamada *estagflação* dos anos 1970, combinando, de forma até então inédita, o baixo crescimento com a alta inflação. Nos Estados Unidos, a inflação anual, que havia permanecido abaixo de 3% na primeira metade dos anos 1960, ultrapassou 10% em 1974 e voltou a atingir patamares semelhantes em 1979-1980 (BLS, 2023). Ao mesmo tempo, o crescimento do PIB desacelerou significativamente. A média anual de crescimento

⁹⁷ Cumpre registrar que os dados sobre a “taxa de lucro” mobilizados nesta seção referem-se à taxa de lucro corporativo tal como mensurada nas contas nacionais, e não à taxa de lucro no sentido estritamente marxiano, isto é, à relação entre a massa de mais-valia e o capital total adiantado (constante e variável). A tradução entre essas duas grandezas envolve dificuldades metodológicas reconhecidas na literatura. Shaikh (2016) observa que, embora as duas medidas não sejam idênticas, a taxa geral de lucro derivada das contas nacionais acompanha a taxa marxiana com proximidade suficiente para servir como indicador empírico razoável. Roberts (2016), por sua vez, demonstra que as séries históricas disponíveis para as economias centrais convergem na identificação de uma tendência descendente de longo prazo, independentemente da métrica adotada. Os dados aqui utilizados são, portanto, mobilizados como indicadores de uma tendência historicamente verificável, e não como medida exata da categoria marxiana.

das economias avançadas caiu de cerca de 5% nos “Trinta Anos Gloriosos” para aproximadamente 2-3% ao ano na década de 1970 (Hobsbawm, 1995).

Do ponto de vista geopolítico e monetário, a ruptura do sistema de Bretton Woods em 1971, com o fim da conversibilidade do dólar em ouro, marcou o colapso da ordem monetária que sustentara a estabilidade do pós-guerra. A volatilidade cambial e financeira abriu espaço para um novo regime de valorização do capital, progressivamente orientado pela liberalização financeira e pela mobilidade internacional de capitais (Harvey, 1992). Os choques do petróleo de 1973 e 1979 intensificaram esse processo, elevando custos de produção e aprofundando desequilíbrios macroeconômicos.

No plano produtivo, a rigidez do modelo fordista, baseado em grandes plantas industriais, estoques elevados e padronização massiva, revelou-se inadequada frente à saturação dos mercados internos e à crescente concorrência internacional, especialmente do Japão e da Alemanha Ocidental. A indústria automobilística norte-americana, símbolo do fordismo clássico, perdeu participação de mercado para montadoras japonesas ao longo dos anos 1970, evidenciando a superioridade competitiva de modelos produtivos mais flexíveis e enxutos (Womack; Jones; Roos, 1992).

Pontua-se que, se estruturando sobre a base da produção em massa e do consumo de massa, a regulação fordista-keynesiana articulava ganhos de produtividade vinculados ao progresso técnico, elevação dos salários reais e expansão do gasto público, sob a mediação de um Estado que funcionava como instância regulatória das contradições de classe. Assim, o Estado de bem-estar social, nas suas diferentes variantes, do *New Deal* estadunidense ao Estado social europeu, institucionalizou o compromisso entre capital e trabalho, convertendo parte da mais-valia em políticas de pleno emprego, seguridade social e investimentos públicos. Tal combinação produziu, por cerca de três décadas, um ciclo de crescimento sustentado, frequentemente descrito como a *era de ouro* do capitalismo, ao menos nas suas economias centrais.

Nas formações dependentes, entretanto, tais características não se generalizaram. Como observa Katz (2018), o capitalismo periférico viveu o pós-guerra sob um regime híbrido, em que a industrialização por substituição de importações coexistia com forte subordinação financeira e tecnológica, e em que a ampliação do mercado interno era limitada pela baixa renda estrutural da maioria trabalhadora. Diferentemente do fordismo central, a acumulação periférica manteve-se fundada na superexploração da força de trabalho e em padrões de consumo restritos às classes médias urbanas. Katz (2018) destaca que, enquanto o Estado de bem-estar europeu se consolidava como mediação entre capital e trabalho, na América Latina predominavam

Estados desenvolvimentistas autoritários, cuja função era disciplinar o trabalho e viabilizar a transferência de excedentes ao capital transnacional. A intervenção estatal na periferia, portanto, não visava a redistribuição, mas a reprodução dependente da acumulação, subordinada à demanda externa e ao endividamento. Assim, a *era de ouro* não teve equivalência na periferia. O aumento do investimento industrial conviveu com concentração de renda, repressão sindical e heterogeneidade estrutural presidente.

De toda sorte, o fordismo keynesiano continha em si os germes de sua própria crise (Mandel, 1982). Seu dinamismo inicial, sustentado pela elevação da produtividade e pela expansão do mercado interno, baseava-se em um padrão de acumulação que reproduzia as contradições fundamentais do capital. A busca incessante pela valorização mediante o aumento da composição orgânica do capital, tendia a reduzir a taxa média de lucro, confirmando a lei tendencial da queda da taxa de lucro formulada por Marx (2017). Nesse ponto, a tese de Mandel (1982) demonstra que, no contexto do capitalismo tardio, a difusão de tecnologias intensivas em capital, especialmente na indústria automobilística, química e metalúrgica, acelerou a substituição do trabalho vivo por trabalho morto⁹⁸, reduzindo a fonte mesma da mais-valia e, portanto, da valorização do capital. Essa dinâmica gerou um desequilíbrio estrutural, pois quanto mais o capital se modernizava, mais estreitava sua base de valorização.

A tendência à ampliação da legislação social determinou, por sua vez, uma redistribuição considerável do valor socialmente criado em favor do orçamento público, que tinha de absorver uma percentagem cada vez maior dos rendimentos sociais a fim de proporcionar uma base material adequada à escala ampliada do Estado do capital monopolista.

Todas as ilusões subsequentes relativas a um ‘Estado social’ baseavam-se numa extrapolação arbitrária dessa tendência, na falsa crença em uma redistribuição crescente da renda nacional, que tiraria do capital para dar ao trabalho. Na verdade, é claro que a queda da taxa média de lucros, resultante de qualquer redistribuição num modo de produção capitalista, arriscaria não apenas a reprodução ampliada, mas também a reprodução simples: detonaria uma greve dos investidores, a fuga do capital e o desemprego em massa. As ilusões quanto à possibilidade de ‘socialização através da redistribuição’ não passam, tipicamente, de estágios preliminares do desenvolvimento de um reformismo cujo fim lógico é um programa completo para a estabilização efetiva da economia capitalista e de seus níveis de lucro. Esse programa incluirá habitualmente restrições periódicas ao consumo da classe operária, a fim de

⁹⁸ As categorias de *trabalho vivo* e *trabalho morto* constituem par dialético central na crítica da economia política de Marx. O *trabalho vivo* (*lebendige Arbeit*) designa a atividade laborativa em ato, o dispêndio de energia física e intelectual do trabalhador no processo produtivo – é a única fonte de valor novo e, portanto, de mais-valia (Marx, 2013). O *trabalho morto* (*tote Arbeit*) refere-se ao valor já incorporado nos meios de produção (máquinas, equipamentos, matérias-primas, instalações), isto é, trabalho humano realizado em ciclos produtivos anteriores e cristalizado em capital constante. O trabalho morto transfere seu valor ao produto de forma gradual (no caso dos meios de trabalho, pela depreciação) ou integral (no caso das matérias-primas), mas não cria valor novo (Marx, 2013). A contradição fundamental reside em que o capital, impelido pela concorrência, tende a substituir trabalho vivo por trabalho morto, elevando a composição orgânica do capital, porém, ao fazê-lo, estreita progressivamente a base mesma da valorização, já que apenas o trabalho vivo produz mais-valia. É essa contradição que fundamenta a lei da queda tendencial da taxa de lucro formulada por Marx (2013) e retomada por Mandel (1982) na análise das ondas longas do capitalismo tardio.

aumentar a taxa de lucro e assim ‘estimular investimentos’ (Mandel, 1982, p. 338-339).

Em termos marxianos (Marx, 2017), essa contradição exprime o movimento interno do capital entre o aumento da produtividade social e a tendência à queda da rentabilidade média. A incorporação de progresso técnico, longe de eliminar as crises, apenas desloca seus limites: a elevação da composição orgânica do capital diminui a proporção de trabalho vivo, única fonte do valor, de modo que o crescimento do capital constante não é compensado pela massa de mais-valia. Como explicita Mattick (1969), a tentativa de compensar essa tendência por meio da expansão estatal, do crédito e da produção militar representou apenas uma *suspensão temporária* da crise, pois ampliou a dependência do sistema em relação a gastos improdutivos e ao endividamento público.

Se não for acompanhada por expansões significativas do capital privado, o aumento da produtividade apenas amplia a capacidade de produção induzida pelo governo que não é produtiva, isto é, a capacidade do Estado de tributar e contrair empréstimos. Até que ponto o governo pode tributar e se endividar? Evidentemente, não pode apropriar-se de toda a renda nacional. Ainda assim, os setores não produtivos da economia cresceram continuamente em todas as nações capitalistas. Nos Estados Unidos, por exemplo, passaram de 12,5% do Produto Nacional Bruto em 1929 para 27,3% em 1963. Se essa tendência continuar, chegará o momento em que o setor não produtivo superará o setor produtivo, colocando em risco a própria existência deste último. Deve, portanto, haver um limite para a expansão da parte não produtiva da economia. Quando esse limite for alcançado, o financiamento por déficit e a produção induzida pelo governo, enquanto políticas destinadas a contrabalançar as consequências sociais de uma taxa declinante de acumulação, terão de cessar. A solução keynesiana revelar-se-á, então, uma pseudo-solução, capaz de adiar, mas não de impedir, o curso contraditório da acumulação de capital tal como previsto por Marx (Mattick, 1969, p. 127, tradução nossa⁹⁹).

Em sua abordagem da crítica do valor, Mattick (1969) aponta para a intervenção keynesiana e o Estado de bem-estar social como uma resposta política à crise de valorização que, longe de eliminar a contradição entre o desenvolvimento das forças produtivas e a rentabilidade do capital, apenas a deslocaram temporalmente, criando uma *aparência* de

⁹⁹ *If not accompanied by significant expansions of private capital, the increase of productivity thus merely increases the capacity for non-profitable government-induced production, i.e., the government's ability to tax and borrow. How much can the government tax and borrow? Obviously not the whole of the national income. Yet the non-profit sectors of the economy have constantly risen in all capitalist nations. In the United States, for example, it rose from 12.5 per cent of the Gross National Product in 1929 to 27.3 per cent in 1963. If this trend continues, there must come a time when the non-profit sector outweighs the profitable sector and therewith endangers the latter's existence. There must then be a limit to the expansion of the non-profitable part of the economy. When this limit is reached, deficit-financing and government-induced production as policies to counteract the social consequences of a declining rate of accumulation must come to an end. The Keynesian solution will stand exposed as a pseudo-solution, capable of postponing but not of preventing the contradictory course of capital accumulation as predicted by Marx (Mattick, 1969, p. 127).*

estabilidade artificialmente sustentada por uma demanda estatal improdutiva que, no lugar de criar valor novo, consome parte da mais-valia socialmente gerada. Essa solução apresenta um limite intrínseco: quanto mais o capital depende do gasto estatal e do crédito, mais se distancia de sua própria base de valorização, ou seja, o trabalho vivo, fragilizando a acumulação futura.

Em termos gerais, o diagnóstico de Mattick (1969) antecipa a abordagem posterior de Streeck (2018), que sustenta, em uma perspectiva institucional do *Estado endividado*, a trajetória das economias capitalistas avançadas como um processo histórico de adiamento da crise mediante a sucessão de fontes de legitimação e mecanismos compensatórios que desaguarão, a partir dos anos 1980, em um Estado de consolidação financeira fundamentado sobre a liberalização dos mercados e o endividamento privado. Assim, em que pese os autores discordarem em termos de enfoque, em Mattick (1969), a contradição é ontológica, enquanto em Streeck (2018), é política. Ambos descrevem um mesmo processo histórico: a transição de um capitalismo produtivo para um capitalismo financeirizado e dependente de endividamento, sustentado por um Estado que atua como fiador da valorização fictícia.

Daí falar-se que o crescimento do setor público e a ampliação dos salários, que durante o apogeu fordista garantiram a estabilidade do consumo e a legitimidade social do capitalismo, converteram-se, a partir do final dos anos 1960, em entraves à valorização. As políticas de bem-estar e os mecanismos de indexação salarial elevaram o custo de reprodução da força de trabalho, comprimindo as margens de mais-valia e acentuando o conflito distributivo. Como nota Mészáros (2009; 2011), a expansão das *mediações de segunda ordem* funcionou como tentativa de compensar as contradições estruturais do metabolismo social do capital, mas apenas adiou o confronto com seus limites históricos. A crise fiscal do Estado e a inflação crônica do período revelaram o esgotamento dessa forma de gestão.

Simultaneamente, a expansão do consumo de massas nos países centrais atingiu seus limites objetivos. O padrão fordista de consumo, fundado na produção e no consumo em larga escala de bens duráveis, como automóveis e eletrodomésticos, estava condicionado a uma taxa de crescimento constante da renda real e do crédito, sustentada pelo pleno emprego e pelas políticas redistributivas do Estado de bem-estar. Essa configuração, que havia garantido, ao menos nos Estados centrais, a realização da mais-valia durante o ciclo virtuoso do pós-guerra, tornou-se insustentável à medida que as taxas de crescimento se desaceleraram, a inflação se elevou e o endividamento público e privado se expandiu. A saturação dos mercados internos e o esgotamento da demanda efetiva evidenciaram a incapacidade do consumo doméstico de absorver a crescente massa de mercadorias produzidas, o que deslocou o eixo da valorização para fora das fronteiras nacionais. Como assinala Mandel (1982), o ciclo de expansão do

capitalismo colapsou quando o aumento da produtividade não encontrou correspondência na ampliação da demanda. A tendência à superacumulação, isto é, à formação de um excedente de capital que não encontra campos lucrativos de investimento, emergiu como manifestação concreta da lei da queda tendencial da taxa de lucro. O capital excedente, assim, passou a buscar novas oportunidades de valorização fora dos espaços saturados do fordismo, intensificando a concorrência intercapitalista em escala global e fomentando um processo de reorganização geoeconômica do sistema mundial.

Nesse contexto, a reconstrução das economias europeias e japonesa, impulsionada pelos programas de modernização do pós-guerra (como o *Plano Marshall*), gerou uma nova divisão internacional da produção industrial. Ao longo das décadas de 1950 e 1960, Alemanha e Japão reconstruíram seus aparatos produtivos sobre bases tecnológicas mais avançadas, beneficiando-se da destruição parcial de capital fixo durante a guerra, o que lhes permitiu operar com maior produtividade e menores custos médios que os Estados Unidos, cujas indústrias se encontravam tecnologicamente maduras e com margens declinantes de rentabilidade (Arrighi, 1996). É nesse ponto que se insere a análise de Brenner (2003), para quem a crise do capitalismo avançado é compreendida como resultado de uma dinâmica de superacumulação competitiva. Nesse sentido, Brenner (2003) argumenta que, a partir da década de 1970, a difusão global das capacidades industriais, primeiro para a Europa e o Japão, e depois para a Ásia Oriental, produziu um excesso estrutural de capacidade produtiva em escala mundial. Com muitas empresas operando nos mesmos setores e mercados saturados, a concorrência intensificou-se, forçando as firmas a reduzir preços e margens de lucro. O esforço de compensação dessa compressão de rentabilidade, por sua vez, deu-se por duas vias principais: i) a inovação tecnológica permanente, que reduzia custos unitários, mas aumentava a composição orgânica do capital; e ii) a pressão sobre os salários e direitos trabalhistas, que ampliava a exploração direta do trabalho.

Assim, essa forma de competição não levou à eliminação dos capitais mais fracos, como sugeria a teoria clássica, mas à sua sobrevivência endividada, mantida por crédito público, incentivos fiscais e fusões monopolistas. Em vez de restaurar a rentabilidade, o resultado foi a disseminação de um regime de valorização fictícia, dependente de endividamento e de mercados financeiros desregulados.

Em termos de mecanismos econômicos, na fase atual, é central a apropriação de mais-valia já não apenas nas unidades empresariais que pagam mal os seus trabalhadores, mas cada vez mais por sistemas financeiros que se apropriam do direito sobre o produto social por meio do endividamento público e privado. Esta forma de apropriação de riqueza tornou-se extremamente poderosa. Frente aos novos

mecanismos globais de exploração, que atuam em escala planetária e recorrem inclusive em grande escala aos refúgios nos paraísos fiscais, os governos nacionais se tornaram em grande parte impotentes. [...] De certa forma, em vez de república, ou seja, *res publica*, passamos a ter uma *res mercatori*, coisa do mercado (Dowbor, 2017, p. 132-133).

Como nota Chesnais (1996), a financeirização emergiu, nesse momento, não como desvio, mas como resposta estrutural à superacumulação produtiva, permitindo ao capital manter a valorização fictícia por meio da especulação e da expansão do crédito global. Sob a ótica de Mészáros (2009; 2011), esse deslocamento revela o caráter estruturalmente destrutivo do metabolismo do capital. Ao não poder mais expandir-se pela via produtiva, o sistema desloca sua contradição para a esfera financeira, onde prolonga sua sobrevivência por meio da valorização sem substância. A sobreacumulação produtiva converte-se em superacumulação fictícia, e o capital se reproduz a crédito, *comprando tempo* às custas da intensificação futura das crises (Streeck, 2018).

Nas economias dependentes, como observam Katz (2018) e Valencia (2012), esse processo assumiu um caráter complementar. A reestruturação industrial dos países centrais transferiu setores intensivos em trabalho para a periferia, criando cadeias produtivas globalmente fragmentadas e sustentadas em regimes de superexploração. Assim, a crise de rentabilidade do centro converteu-se na expansão predatória sobre o trabalho periférico, perpetuando a divisão internacional do trabalho sob novas formas, característica central da mundialização neoliberal. Dessa maneira, a superacumulação competitiva não é um mero episódio conjuntural, mas a expressão contemporânea da contradição fundamental do capital: a impossibilidade de valorizar-se indefinidamente em um mundo finito, sem destruir as bases materiais da própria acumulação. A transição do fordismo à acumulação flexível deve, portanto, ser compreendida como tentativa de reorganizar, em escala mundial, as condições de rentabilidade diante da saturação dos mercados e da queda das taxas de lucro.

Como apontam O'Connor (1973) e Offe (1984), o Estado de bem-estar converteu-se em um campo de tensões insolúveis, na medida em que, ao mesmo tempo em que precisava garantir condições de reprodução do capital (infraestrutura, subsídios, estabilidade macroeconômica etc.), era pressionado a atender as demandas sociais por emprego, serviços públicos e proteção. O resultado foi a crise fiscal do Estado e de um modo de regulação fundado no compromisso social fordista cujo sintoma histórico de sua crise de legitimidade foi a *estagflação*¹⁰⁰. Como

¹⁰⁰ A estagflação designa a coexistência paradoxal de estagnação econômica, caracterizada por baixo crescimento, desemprego e queda do investimento, com inflação persistente e elevada. Essa combinação rompeu, nos anos

observa Harvey (1992), as instituições que outrora asseguravam a estabilidade – sindicatos fortes, contratos coletivos, políticas de indexação salarial e intervenção estatal anticíclica – passaram a ser vistas, pelo capital, como barreiras à flexibilidade e obstáculos à recomposição das taxas de lucro. A rigidez dos direitos trabalhistas, a estrutura salarial indexada e a presença de sindicatos representativos limitavam a capacidade empresarial de ajustar custos e introduzir novas tecnologias.

A rigidez do compromisso social fordista, como definem Aglietta (1979) e Lipietz (1988), impediu a adaptação das normas de produção e consumo às transformações da concorrência internacional. O fordismo, baseando-se na correspondência entre salários crescentes, produtividade e expansão de mercados, tornou-se disfuncional na medida em que essa correspondência se rompeu, de modo que a *crise de regulação* do fordismo significou, em rigor, o colapso da coerência entre o regime de produção e as formas políticas e sociais que o sustentavam. Trata-se, da verificação concreta da tendência histórica do capital a ultrapassar seus próprios limites internos ou, nos termos de Mészáros (2009; 2011), na expressão concreta da crise estrutural do metabolismo social do capital.

Assim, a liberalização dos mercados monetários e o fim do sistema de Bretton Woods (1971)¹⁰¹ criaram as condições para que o capital buscasse compensar a queda da rentabilidade industrial por meio da valorização fictícia. Por sua vez, a política monetarista de Volcker (1979)¹⁰², a abertura financeira e o desmonte dos controles cambiais inauguraram um novo padrão de acumulação – flexível, financeirizado e globalizado –, cuja base social seria o enfraquecimento das instituições coletivas do trabalho e a restauração da hegemonia de classe do capital. A crise da década de 1970, portanto, marcou a transição entre dois paradigmas históricos: de um capitalismo regulado, socialmente mediado e territorialmente delimitado, para

1970, o pressuposto keynesiano de que inflação e desemprego seriam inversamente proporcionais (*Curva de Phillips*), revelando a insuficiência das políticas fiscais e monetárias tradicionais para compatibilizar pleno emprego e estabilidade de preços.

¹⁰¹ O Sistema de Bretton Woods, firmado em 1944, instituiu a ordem monetário-financeira do pós-guerra, baseada na conversibilidade do dólar em ouro e na fixação das taxas de câmbio das demais moedas em relação ao dólar. O acordo consolidou a hegemonia financeira estadunidense e criou instituições multilaterais como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial, destinadas a garantir a estabilidade cambial e o financiamento da reconstrução europeia. O sistema entrou em colapso em 1971, quando os Estados Unidos suspenderam unilateralmente a conversibilidade do dólar em ouro (*Nixon Shock*), abrindo caminho à flutuação cambial e à desregulamentação financeira (Harvey, 2008).

¹⁰² A chamada política monetarista de Volcker refere-se ao programa implementado pelo presidente do Federal Reserva, Paul Volcker, entre 1979 e 1982, nos Estados Unidos. Inspirado no monetarismo de Milton Friedman, o plano consistiu em elevar abruptamente as taxas de juros e restringir a oferta monetária para conter a inflação e restaurar a confiança no dólar após a crise de Bretton Woods. Essa política provocou recessão global, desemprego em massa e colapso financeiro em diversos países endividados do Sul global, mas consolidou a hegemonia do dólar, atraiu capitais internacionais e inaugurou o regime de acumulação financeirizada neoliberal (Harvey, 2008).

um capitalismo desregulado, financeirizado e mundializado, fundado na precarização do trabalho e na mobilidade global do capital. O neoliberalismo emergente, por sua vez, não foi uma mera reação ideológica, mas uma nova forma estrutural de regulação sociometabólica do capital em crise, uma racionalidade que reorganizou simultaneamente a economia, o Estado e a subjetividade, substituindo o consenso fordista pela coerção competitiva.

Essa transição pode ser iluminada pela categoria gramsciana de *revolução passiva* (Gramsci, 1975) que, como já visto, designa processos de transformação “pelo alto”. A emergência do neoliberalismo apresenta traços inequívocos de revolução passiva. A crise de hegemonia do pacto fordista-keynesiano foi resolvida não por uma mobilização “por baixo”. Não foi a classe trabalhadora que impôs um novo regime de acumulação, mas por uma recomposição da dominação de classe que operou mediante a absorção seletiva de demandas sociais difusas e sua reconfiguração a serviço da restauração da rentabilidade do capital.

A natureza dessa absorção seletiva foi analisada com rigor por Boltanski e Chiapello (2009), cuja contribuição permite compreender o mecanismo concreto da revolução passiva neoliberal. Os autores distinguem duas formas históricas de crítica ao capitalismo: a *crítica social*, formulada pelo movimento operário clássico a partir da exploração, da desigualdade e da miséria; e a *crítica artista*, articulada pelos movimentos de 1968¹⁰³ e pela chamada nova esquerda¹⁰⁴, a partir da alienação, da inautenticidade, da rigidez burocrática e da supressão da criatividade. A primeira exigia redistribuição, direitos coletivos e proteção social; a segunda exigia autonomia, liberdade de expressão, recusa da hierarquia e reconhecimento da

¹⁰³ Os movimentos de 1968 designam o ciclo de contestação social, política e cultural que atravessou, com intensidades e configurações variáveis, um conjunto amplo de países entre 1966 e 1969. As manifestações mais emblemáticas incluem o Maio de 1968 na França (greve geral e revolta estudantil), a Primavera de Praga na Tchecoslováquia (tentativa de reforma do que se apontava como socialismo burocrático), os movimentos pelos direitos civis e contra a guerra do Vietnã nos Estados Unidos, o *Autunno Caldo* (Outono Quente) italiano de 1969, e as mobilizações estudantis e operárias na Alemanha Ocidental, no México e no Brasil. Apesar de sua diversidade, esses movimentos compartilhavam uma crítica à rigidez das instituições estabelecidas, tanto capitalistas, quanto socialistas, reivindicando autonomia, participação direta, liberdade de expressão e recusa da hierarquia. Sua derrota política imediata não deve obscurecer seu impacto cultural de longo prazo. Como demonstram Boltanski e Chiapello (2009), muitas de suas reivindicações foram seletivamente absorvidas e recodificadas pelo capitalismo flexível nas décadas seguintes.

¹⁰⁴ A expressão *nova esquerda* (*New Left*) designa o conjunto heterogêneo de movimentos, intelectuais e correntes políticas que, a partir do final dos anos 1950 e ao longo dos anos 1960, romperam com o marxismo ortodoxo e com os partidos comunistas tradicionais, propondo formas de contestação que iam além da centralidade exclusiva da luta operária e da questão distributiva. A nova esquerda incorporou dimensões como a alienação subjetiva, a crítica cultural, o feminismo, o antirracismo, o ambientalismo e a recusa da burocracia, tanto capitalista quanto soviética. Seus principais referentes intelectuais incluem, entre outros, Herbert Marcuse, com sua crítica à *sociedade unidimensional* e à integração da classe operária pelo consumo (Marcuse, 1973); E. P. Thompson, com sua ênfase na experiência e na agência da classe trabalhadora (Thompson, 2011-2012); e os situacionistas franceses, com sua crítica à *sociedade do espetáculo* (Debord, 1997). A relevância dessa tradição para o argumento aqui desenvolvido reside no fato de que foi precisamente o vocabulário emancipatório da nova esquerda – autonomia, criatividade, recusa da hierarquia – que o capitalismo neoliberal capturou e recodificou a seu serviço, como demonstram Boltanski e Chiapello (2009).

singularidade individual. Ambas convergiram, no ciclo de contestação do final dos anos 1960, em uma crise de legitimidade do capitalismo fordista que ameaçou simultaneamente sua base produtiva e seu consenso cultural.

A tese central de Boltanski e Chiapello (2009) reside na demonstração de que o capitalismo respondeu a essa dupla crise de modo assimétrico, ou seja, absorveu a *crítica artista* e neutralizou a *crítica social*. As reivindicações de autonomia, criatividade, flexibilidade e recusa da rigidez hierárquica, nascidas como contestação radical da ordem capitalista, foram capturadas e recodificadas pelo novo espírito do capitalismo como princípios de organização produtiva: a flexibilidade tornou-se precarização; a autonomia torna-se autoempresariamento; a criatividade torna-se polivalência forçada e a recusa da burocracia significou o desmonte do Estado social. A crítica social, por sua vez, aquela que denunciava a exploração, reivindicava direitos coletivos e demandava redistribuição, foi progressivamente deslegitimada como anacrônica, corporativista ou incompatível com o novo mundo “pós-industrial”. O resultado foi uma reorganização hegemônica na qual a linguagem da emancipação foi colocada a serviço da dominação. O capitalismo flexível se apresentou como realização das aspirações libertárias de 1968, precisamente ao destruir as condições materiais de sua efetivação.

Essa análise é decisiva para a compreensão do neoliberalismo como revolução passiva. O que Boltanski e Chiapello (2009) demonstram é que a categoria gramsciana permite apreender em termos estruturais é que a ofensiva neoliberal não se impôs contra toda forma de consentimento, mas *produziu* um novo consentimento, fundado na naturalização da concorrência, na individualização do risco e na internalização da lógica empresarial como horizonte de conduta. A transição do fordismo ao neoliberalismo não foi apenas uma derrota política do movimento operário, embora esta tenha sido decisiva, como demonstram os casos paradigmáticos de Margaret Thatcher frente aos mineiros britânicos (1984-1985) e de Ronald Reagan frente aos controladores de voo estadunidenses (1981) (Harvey, 2005). Foi, sobretudo, uma reorganização hegemônica que recodificou os próprios termos do conflito, deslocando-o da esfera coletiva para a esfera individual e convertendo aspirações emancipatórias em instrumentos de intensificação da exploração.

Nesse sentido, a revolução passiva neoliberal não destruiu o antagonismo de classe; ela o tornou *politicamente intransitivo*, isto é, incapaz de se traduzir em sujeito coletivo durável. A crítica foi desarmada não pela repressão, embora esta tenha sido empregada sempre que necessário, mas pela captura de seu vocabulário: liberdade, autonomia, criatividade e flexibilidade tornaram-se, paradoxalmente, as palavras de ordem do capital reestruturado. O trabalhador que reivindica proteção coletiva é, sob essa gramática aquele que “resiste à

mudança”: o sindicato que defende direitos é o “obstáculo à modernização”; a solidariedade de classe é o “corporativismo” que impede a inovação. A eficácia dessa recodificação, e não apenas a violência da desregulamentação, é o que explica as razões da ofensiva neoliberal não encontrar resistência proporcional à sua brutalidade. A análise dessa condição, ou seja, a crise da mediação coletiva produzida não apenas pela destruição material das instituições do trabalho, mas pela reorganização hegemônica dos termos do conflito, será detalhada no Capítulo 4.

Kurz (2004; 2005) interpreta esse processo como expressão do colapso das formas sociais que sustentavam o capitalismo fordista e, portanto, como transição para aquilo que denomina de *autovalorização sem substância*. Para o autor, a revolução microeletrônica e o avanço tecnológico generalizado, ao reduzirem drasticamente o tempo de trabalho socialmente necessário, erodem a substância do valor – o trabalho abstrato – e, com ela, a base da autorreprodução do sistema. O capital, na tentativa de compensar essa erosão, desloca-se para a esfera financeira, multiplicando ativos fictícios e expandindo exponencialmente a dívida. Configura-se, assim, um regime de simulação da valorização em crise permanente. Não há mais momentos de purgação cíclica ou recomeço, mas uma sobrevida parasitária do capital sustentada pela ficcionalização da riqueza.

A formulação de Kurz (2004; 2005), embora inscrita na tradição específica da *Wertkritik*, remete a uma problemática que está presente no próprio Marx (2011). Nos *Grundrisse*, particularmente na passagem conhecida como “Fragmento sobre as máquinas”, Marx (2011) identificou uma contradição imanente ao desenvolvimento capitalista. À medida que o capital incorpora ciência e tecnologia ao processo produtivo, o tempo de trabalho imediato tende a se tornar uma base cada vez mais insuficiente, uma base, nos termos de Marx (2011), “miserável” (*miserable Grundlage*), para a medida da riqueza social, ao mesmo tempo em que permanece como a única medida do valor no interior das relações de produção capitalistas.¹⁰⁵ Essa contradição entre o desenvolvimento das forças produtivas, que reduz objetivamente a necessidade de trabalho vivo, e a permanência do tempo de trabalho como

¹⁰⁵ A passagem dos *Grundrisse* a que se faz referência encontra-se nos cadernos VI e VII dos manuscritos de 1857-1858, no trecho conhecido como “Fragmento sobre as máquinas” (*Fragment über Maschinen*). Marx escreve: “O próprio capital é a contradição, dado que procura permanentemente suprimir o *tempo de trabalho necessário* (e isso significa, ao mesmo tempo, a redução do trabalhador a um mínimo, i.e., sua existência como mera capacidade de trabalho viva), mas o *tempo de trabalho excedente* só existe de maneira antitética, só em antítese ao tempo de trabalho necessário, de modo que o capital põe o trabalho necessário como *necessário* para a condição de sua reprodução e valorização. Em determinado ponto, um desenvolvimento das forças produtivas materiais – que é, ao mesmo tempo, desenvolvimento das forças da classe trabalhadora – *abole o próprio capital*” (Marx, 2011, p. 726).

substância e medida do valor constitui o núcleo do que se pode designar como problema da *desmedida do valor*, ou seja, o desencaixe estrutural entre a capacidade produtiva da sociedade e a forma social na qual essa capacidade é organizada. O capital não pode abandonar o trabalho como medida do valor sem destruir a si mesmo, mas tampouco pode manter essa medida sem entrar em contradição com o próprio desenvolvimento produtivo que ele engendra.

É precisamente essa contradição que Kurz (2004; 2005) radicaliza ao formular a tese da *autovalorização sem substância*. Para a *Wertkritik*, o capital, ao expulsar progressivamente o trabalho vivo do processo produtivo, não encontra mecanismo compensatório capaz de restaurar a medida do valor. Ele simplesmente simula a valorização na esfera financeira, adiando indefinidamente o colapso mediante a ficcionalização da riqueza. A crise, nessa perspectiva, não é um momento do ciclo, mas o *modo de existência* do capital em sua fase tardia.

Valencia (2012; 2023), por sua vez, se apropria dessa mesma problemática marxiana – desencaixe entre forma monetária e substância-valor – mas a reformula no interior da Teoria Marxista da Dependência, conferindo-lhe uma resolução analítica distinta. Em *Los rumbos del Trabajo* (2012), Valencia designa como *desmedida do valor* justamente esse desencaixe entre a dinâmica monetária hipertrofiada pela financeirização e sua base material no trabalho vivo, desencaixe que, na mundialização neoliberal, se agrava pela aceleração da produtividade, pela multiplicação de ativos fictícios e pela expansão do endividamento. A diferença decisiva em relação a Kurz (2004; 2005), contudo, reside no tratamento do mecanismo compensatório. Enquanto a *Wertkritik* tende a conceber o desencaixe como impasse lógico interno ao capital, uma crise tendencialmente terminal, sem sujeito e sem saída imanente, Valencia o articula à intensificação da superexploração do trabalho vivo como resposta historicamente determinada do capital em crise. A *desmedida do valor*, na perspectiva aqui adotada, não é apenas constatação de um desencaixe, mas designa a *pressão objetiva* que o capital exerce sobre o trabalho para recompor, pela via da violência estrutural, uma medida que a financeirização não consegue mais sustentar por si mesma. O capital, em outros termos, busca *medida*, isto é, tenta recompor sua rentabilidade, onde ainda encontra trabalho vivo barato, flexível e politicamente vulnerável, ou seja, na superexploração ampliada, na precarização generalizada, no rebaixamento salarial, na extensão e na intensificação da jornada em escala planetária.

A convergência diagnóstica entre Kurz e Valencia – ambos identificam o descolamento entre forma monetária e substância-valor como traço definidor do capitalismo contemporâneo – reforça o argumento central deste capítulo. As diferenças de fundamentação teórica, contudo, justificam a opção desta tese pela elaboração de Valencia, ao articular a crise da medida do

valor à intensificação da superexploração. A TMD preserva a centralidade da exploração do trabalho vivo e da luta de classes como categorias analíticas e políticas, pressupostos que estruturam esta tese desde o Capítulo 1, sem recair na tendência da *Wertkritik* a conceber o colapso como processo sem sujeito¹⁰⁶.

Em rigor, trata-se de uma metamorfose orgânica da crise fordista. Um processo de autotransformação estrutural do capital em resposta às suas próprias contradições internas que a partir da própria plasticidade do seu sistema sociometabólico, admite a reconfiguração das suas mediações de controle diante da inviabilidade superveniente das suas formas de regulação (Mészáros, 2009; 2011). O capital se reconfigurou em um movimento de reorganização defensiva diante da crise estrutural de sua própria rentabilidade, para continuar a existir sob formas mais desiguais, mais instáveis e mais violentas. Trata-se, agora, de um metabolismo social que integra exploração material e dominação subjetiva em uma mesma totalidade mais difusa e capilarizada do que no regime fordista. A exploração material assume novas formas – intensificação do ritmo produtivo, precarização contratual, terceirização, uberização etc. –, enquanto a dominação subjetiva se realiza por meio da captura dos desejos, da gestão emocional e da difusão da ideologia meritocrática. Alves (2011) caracteriza essa fase como a da *subjetividade capturada*, em que o controle do trabalho se desloca do espaço físico da fábrica para o interior da consciência, convertendo o trabalhador em coautor de sua própria exploração.

A análise desenvolvida nesta seção permite identificar os elementos constitutivos da reorganização sociometabólica do capital em resposta à sua crise estrutural de rentabilidade. A crise do fordismo não foi resolvida pela restauração do ciclo produtivo, mas por uma reconfiguração profunda das formas de acumulação: a financeirização da economia, a fragmentação global das cadeias de valor, a flexibilização do trabalho e a transferência dos custos da crise para os trabalhadores e para a periferia do sistema. A acumulação flexível (Harvey, 1992), longe de inaugurar um novo ciclo de prosperidade, instituiu um regime de valorização permanentemente instável, sustentado pela ficcionalização da riqueza (Chesnais, 1996; Kurz, 2004; 2005) e pela compressão crescente das condições de reprodução da força de trabalho.

¹⁰⁶ A *Wertkritik* (crítica do valor), desenvolvida por autores como Robert Kurz, Moishe Postone e Anselm Jappe, propõe uma releitura de Marx centrada na crítica das categorias do valor, do trabalho abstrato e da forma-mercadoria como formas de mediação social historicamente específicas do capitalismo. Diferentemente do marxismo tradicional, que identifica o proletariado como sujeito revolucionário e a luta de classes como motor da história, a *Wertkritik* tende a enfatizar o caráter autorreferente e autofágico da dinâmica do valor, relativizando a centralidade da agência de classe (Kurz, 2004; 2005; Postone, 2014; Jappe, 2006).

Essa reorganização, como demonstrou a análise da revolução passiva neoliberal (Gramsci, 1975; Boltanski; Chiapello, 2009), não se impôs apenas pela coerção econômica, mas pela produção de um novo consentimento, fundado na absorção seletiva de reivindicações emancipatórias e em sua recodificação a serviço da restauração da rentabilidade do capital. A reestruturação produtiva, nesse sentido, é indissociável de uma reestruturação ideológica e subjetiva, dimensão que, contudo, só pode ser plenamente apreendida após a análise de seus fundamentos materiais. Os dois itens seguintes se ocupam, respectivamente, dessas duas dimensões complementares: a seção 3.2 examina a superexploração da força de trabalho como mecanismo material de recomposição da acumulação em crise, demonstrando sua generalização, sob formas diferenciadas, para além da periferia dependente; a seção 3.3 investiga a captura da subjetividade da classe trabalhadora como correlato ideológico e psicopolítico dessa intensificação da exploração, analisando os dispositivos pelos quais o neoliberalismo transforma a coerção em autogoverno e a precariedade em norma subjetiva.

3.2 Superexploração ampliada: o fundamento material da acumulação capitalista no centro e na periferia

A seção precedente demonstrou que a crise do fordismo e a emergência da acumulação flexível não constituíram um novo ciclo de prosperidade capitalista, mas uma reorganização histórica das formas de exploração e dominação, ou seja, uma *revolução passiva* (Gramsci, 1975) que recompôs a hegemonia do capital mediante a combinação entre reestruturação produtiva, financeirização e fragmentação do trabalho. Essa reorganização, contudo, não operou no vazio, mas se apoiou, e continua a se apoiar, em um fundamento material específico, sem o qual a acumulação em crise não se sustenta, que é a intensificação da exploração do trabalho vivo.

É esse fundamento que a presente seção examina, por meio da categoria da *superexploração da força de trabalho*, formulada originalmente por Marini (2005) e atualizada, nas últimas décadas, pela elaboração de Valencia (2012; 2023). Se a seção 3.1 analisou as bases *objetivas* da reorganização neoliberal, as transformações no regime de acumulação, esta seção investiga o mecanismo *material* que permite ao capital recompor sua rentabilidade em um contexto de crise estrutural: a violação sistemática do valor da força de trabalho, tanto na periferia dependente quanto, sob formas contingentes, nas economias centrais.

O percurso que se segue organiza-se em quatro movimentos. Primeiro, retoma-se sinteticamente a categoria da superexploração em Marini, remetendo à exposição da seção 2.1.

Em seguida, examina-se a atualização proposta por Valencia, com atenção especial à distinção entre superexploração constitutiva, operativa e ampliada. Terceiro, situa-se essa atualização no interior do debate teórico que a envolve, explicitando as objeções existentes e as razões que sustentam a opção aqui adotada. Por fim, articula-se a superexploração ampliada à categoria de *desmedida do valor*, demonstrando como a financeirização e a intensificação da exploração constituem duas faces de uma mesma totalidade contraditória.

A categoria de superexploração da força de trabalho, formulada por Marini em sua *Dialética da dependência* (2005), designa a violação estrutural do valor da força de trabalho como condição constitutiva, e não meramente conjuntural, da acumulação nas economias dependentes. A superexploração, como ali se demonstrou, não é uma anomalia regional ou um desvio do “modelo clássico” do capitalismo. Ela constitui uma forma *necessária* da acumulação em sua dimensão mundial, na medida em que permite a integração subordinada da periferia ao mercado global mediante a compensação, pela intensificação do trabalho vivo, da impossibilidade estrutural de fazer predominar a mais-valia relativa.

Marini identifica três mecanismos fundamentais dessa violação, que são, a extensão da jornada de trabalho para além dos limites normais de reprodução da força de trabalho, a intensificação do ritmo produtivo e, de modo decisivo, a remuneração sistematicamente abaixo do valor da força de trabalho, ou seja, abaixo do tempo de trabalho socialmente necessário à sua reprodução (Marini, 2005). A superexploração não equivale, portanto, a uma mera intensificação quantitativa da exploração; ela constitui uma forma qualitativamente distinta, na medida em que rompe a equivalência entre o valor da força de trabalho e as condições efetivas de sua reprodução.

Por tudo isso, a superexploração se define mais pela maior exploração da força física do trabalhador, em contraposição à exploração resultante do aumento de sua produtividade e tende normalmente a expressar-se no fato de que a força de trabalho se remunere por baixo de seu valor real (Marini, 2005, p. 159-160).

Assim, objetiva-se neste ponto da exposição, demonstrar o nexo interno entre essa categoria e a crise de rentabilidade analisada na seção anterior. A superexploração, na formulação original de Marini (2005), responde a uma necessidade objetiva da acumulação periférica, que é compensar a impossibilidade de elevar a taxa de mais-valia pela via da produtividade. A crise do fordismo revelou que essa impossibilidade, historicamente circunscrita à periferia, se generalizou, sob formas específicas, para o conjunto do sistema capitalista.

A tendência à queda da taxa de lucro, que nas economias centrais fora parcialmente contra-arrestada durante as décadas de ouro pelo aumento contínuo da produtividade e pela ampliação dos mercados de consumo de massa, reapareceu com força e a partir dos anos 1970, quando a saturação tecnológica, a elevação da composição orgânica do capital e a estagflação revelaram os limites históricos da mais-valia relativa como motor exclusivo da acumulação (Mandel, 1982; Roberts, 2016). A acumulação flexível, a reestruturação produtiva e a ofensiva neoliberal constituíram, como demonstrado, as respostas do capital a essa crise. O que se trata agora de demonstrar é que essas respostas se apoiam, em última instância, na *intensificação da exploração do trabalho vivo*, isto é, na mobilização de mecanismos que, em sua lógica profunda, correspondem àquilo que Marini (2005) conceituou como superexploração. A categoria, assim, não permanece circunscrita à exploração de dependência periférica, mas se revela como chave analítica para apreender o fundamento material da acumulação neoliberal em seu conjunto.

Essa articulação entre superexploração e crise de rentabilidade exige, contudo, uma mediação fundamental: a *transferência de valor*. Em Marini (2005), a superexploração não opera no vazio, mas se articula à troca desigual no mercado mundial, pela qual o excedente gerado na periferia, precisamente pelo mecanismo da superexploração, é transferido aos capitais centrais, sustentando a rentabilidade destes e reproduzindo a hierarquia estrutural do sistema. A dependência, nesse sentido, não é uma relação externa entre economias, mas uma *relação interna de reprodução do capital*, pela qual o excedente periférico subsidia a acumulação no centro.

Ora, a mundialização neoliberal não suprimiu esse mecanismo, mas o reorganizou sob novas formas. As cadeias globais de valor, a financeirização dos fluxos de investimento direto, a mediação das empresas transnacionais e a governança corporativa das plataformas de subcontratação constituem, no capitalismo contemporâneo, os novos veículos da transferência de valor, que já não se realiza apenas pelo intercâmbio desigual de mercadorias no mercado mundial, mas pela captura direta de trabalho vivo superexplorado nas cadeias produtivas internacionais, pela remessa de lucros, dividendos e *royalties*, e pela sujeição das economias periféricas à lógica do endividamento externo e da austeridade fiscal imposta pelos organismos multilaterais (Chesnais, 1996; Osorio, 2013).

A demonstração empírica mais rigorosa desse mecanismo nas condições contemporâneas foi realizada por Smith (2016), que reconstituiu a cadeia de produção de mercadorias emblemáticas da mundialização – a camiseta, o café e o iPhone – para evidenciar

como a arbitragem global do trabalho (*global labor arbitrage*)¹⁰⁷ permite às corporações transnacionais do Norte apropriar-se sistematicamente do valor produzido por trabalhadores superexplorados no Sul. O conceito de arbitragem global do trabalho, formulado por Smith a partir da teoria marxiana do valor e em diálogo com a tradição da TMD, designa o mecanismo pelo qual a diferença entre o valor produzido pela força de trabalho periférica no centro é capturada pelas empresas-líderes das cadeias globais sob a forma de lucros extraordinários, remetidos ao centro como dividendos, *royalties* e preços de transferência.

A arbitragem não opera à margem da lei do valor, mas *por meio* dela. É precisamente porque o valor da força de trabalho é sistematicamente violado na periferia, isto é, porque a superexploração constitutiva opera como piso estrutural da acumulação dependente, que o diferencial de custos se converte em renda imperialista. Smith (2016) demonstra, assim, com dados de comércio exterior e contabilidade nacional, aquilo que Marini (2005) formulou categorialmente: a transferência de valor da periferia ao centro não é anomalia conjuntural, mas condição de reprodução do sistema capitalista mundial. A superexploração e a transferência de valor, portanto, não são categorias que se justapõem, mas constituem dois momentos do mesmo processo de reprodução hierárquica do capital em escala mundial.

A questão que se põe é que, se a superexploração foi formulada por Marini como traço específico da acumulação periférica no contexto da divisão internacional do trabalho nos anos 1960-1970, o que ocorre quando a crise do fordismo e a ofensiva neoliberal reorganizam, em escala planetária, as condições de exploração do trabalho vivo? Quando a mais-valia relativa encontra seus limites históricos também no centro, e não apenas na periferia, a reestruturação produtiva fragmenta o trabalho e generaliza formas de contratação antes típicas das economias dependentes, e a financeirização exige compensações violentas na esfera da produção, pode-se ainda circunscrever a superexploração à periferia, ou ela se converte, sob formas historicamente determinadas, em tendência operante no conjunto do sistema? É a essa pergunta que responde a complexa elaboração de Valencia, e cujas contribuições serão examinadas a seguir.

Valencia (2012; 2023) reconstrói o conceito de Marini (2005) distinguindo a superexploração em suas formas constitutiva e contingente. Segundo o autor, a superexploração

¹⁰⁷ A contribuição de Smith (2016) pode ser lida como uma atualização empírica da tese de Marini (2000) sobre a troca desigual, transportada para o contexto das cadeias globais de valor do século XXI. O conceito de *global labor arbitragem* corresponde, em termos categoriais, ao mecanismo de transferência de valor que Marini identificou na relação comercial entre centro e periferia: a superexploração da força de trabalho na periferia permite a produção de mercadorias cujo valor é superior ao preço pelo qual são exportadas, transferindo excedente ao centro sob a forma de lucros extraordinários. A diferença é que Smith opera com dados empíricos das cadeias produtivas contemporâneas (Apple, Nike, Walmart etc.), demonstrando a atualidade do mecanismo em condições de fragmentação produtiva global.

constitutiva, estruturalmente inscrita na ontologia da dependência como fundamento histórico e permanente do capitalismo periférico, decorre da impossibilidade estrutural de converter a elevação da produtividade em mais-valia relativa, razão pela qual o capital periférico depende da intensificação permanente do trabalho vivo e do rebaixamento sistemático dos salários. Essa superexploração é *constitutiva* porque define a própria forma de existência do capital dependente, a forma pela qual este participa do mercado mundial sem dissolver sua subordinação tecnológica, financeira e política (Valencia, 2012). Por outro lado, a superexploração *contingente* refere-se à difusão histórica e conjuntural das formas de violação do valor da força de trabalho para o interior dos países centrais.

Nas fases de crise estrutural e de queda das taxas de lucro, a burguesia do centro passa a importar e generalizar mecanismos típicos da periferia, como a flexibilização laboral, terceirização, contratos precários, desregulamentação e intensificação do trabalho. Essa dinâmica, aqui denominada de *superexploração ampliada*, expressa o deslocamento da crise de rentabilidade do centro para a totalidade do sistema, instaurando uma forma global de precarização que não elimina, mas rearticula a hierarquia centro-periferia.

A tese da mundialização da superexploração, tal como formulada por Valencia (2012; 2023), constitui uma das proposições da atualização contemporânea da Teoria Marxista da Dependência. É necessário situá-la no interior do debate teórico que a envolve, explicitando as objeções existentes e as razões que sustentam a opção aqui adotada.

A objeção mais consistente provém de autores que, sem rejeitar a TMD, sustentam que a categoria de superexploração possui um estatuto teórico *específico*, vinculado à condição estrutural da dependência, e que sua extensão ao centro corre o risco de diluir essa especificidade. Osorio (2013) argumenta que a superexploração, em Marini, não designa qualquer forma intensificada de exploração, mas a violação *sistemática e estrutural* do valor da força de trabalho como condição de reprodução do capital nas economias dependentes. Para Osorio, a precarização existente nos países centrais, embora grave e crescente, não possui o mesmo estatuto ontológico, mas decorre de conjunturas de crise e de estratégias patronais de rebaixamento de custos, mas não configura a base permanente e constitutiva da acumulação nacional, como ocorre na periferia. Em suas palavras:

No mundo central e imperialista, as formas predominantes em tempos sem crise estão relacionadas com a intensificação do trabalho – que se encontra estreitamente relacionada com o aumento de produtividade – e, em menor medida, com o prolongamento da jornada e a apropriação do fundo de consumo, particularmente dos trabalhadores migrantes e das camadas mais afetadas da população trabalhadora. Neste caso, o esgotamento dos trabalhadores tem como uma de suas expressões as doenças associadas ao estresse e à depressão aguda e prolongada. Os maiores salários no tempo de vida útil para o capital permitem, por sua vez, rendimentos maiores para

a aposentadoria. O que interessa destacar é que esta forma de superexploração não altera – pelo contrário, reforça – as formas de reprodução do capital nas quais os assalariados, dado o montante de seus rendimentos, jogam um papel dinâmico na realização da mais-valia e no mercado interno. Importam para o capital não apenas como produtores, mas também como consumidores.

A situação é diametralmente diferente quando a forma de superexploração que prevalece se expressa diretamente num salário abaixo do valor da força de trabalho (apropriação do fundo de consumo), o que estimula o prolongamento da jornada como mecanismo para alcançar – pelos pagamentos extras – um salário diário suficiente para sobreviver, ou a intensificação do trabalho. O custo imediato disso é um prematuro esgotamento dos trabalhadores, sua destruição, a apropriação de seu fundo de vida, sem que, nos anos de vida útil – e menos ainda nos anos de aposentadoria –, suas rendas possam ter um papel significativo no mercado interno e na realização da mais-valia. A reprodução do capital (dinâmico, hegemônico, eixo da acumulação) cria estruturas produtivas que desconsideram as necessidades dos produtores, e a realização se dá mediante a abertura aos mercados externos e através da criação de reduzidos mercados com alto poder de consumo. Os trabalhadores importam, então, como geradores de mais-valia, mas não como realizadores desta mais-valia (Osorio, 2013, p. 68-69).

Em direção análoga, Amaral e Carcanholo (2009) propõem distinguir a *superexploração da força de trabalho*, categoria estrutural que define a reprodução do capital dependente, e a *intensificação da exploração*, fenômeno conjuntural que pode ocorrer em qualquer formação social, inclusive nas economias centrais, sem que isso implique a presença de superexploração em sentido estrito. Para os autores, a superexploração mariniana pressupõe que a violação do valor da força de trabalho seja condição *necessária* da acumulação em determinada formação social, e não apenas um recurso contingente mobilizado em períodos de crise. Inclusive, Carcanholo (2017) reforça essa leitura ao sustentar que a generalização indiscriminada da categoria pode comprometer seu poder explicativo, transformando-a em sinônimo genérico de precarização e esvaziando a distinção analítica que lhe confere relevância teórica.

Essa objeção é teoricamente pertinente e não pode ser ignorada. Todavia, a posição adotada nesta tese acompanha a elaboração de Valencia (2012; 2023), que responde a essas críticas por meio de uma diferenciação interna da própria categoria. Ao distinguir a superexploração *constitutiva*, estruturalmente inscrita na ontologia da dependência como fundamento permanente da acumulação periférica, da superexploração *contingente*, manifestação histórica e conjuntural da violação do valor da força de trabalho nos países centrais em contextos de crise, Valencia preserva a especificidade da dependência sem renunciar à capacidade explicativa da categoria diante das transformações do capitalismo mundializado. A superexploração contingente não transforma os países centrais em economias dependentes, mas expressa a difusão, sob condições de crise estrutural, de mecanismos de exploração que historicamente caracterizavam a periferia, sem que se dissolvam as assimetrias que definem a hierarquia do sistema mundial.

A contribuição decisiva de Valencia reside, assim, em demonstrar que a mundialização neoliberal não suprime a clivagem centro-periferia, mas a *rearticula* em um novo patamar: aquele em que a violação do valor da força de trabalho deixa de ser exclusividade das formações dependentes e se converte em tendência operante, ainda que sob formas específicas e intensidades diferenciadas, também nas economias centrais. Como sustenta o autor:

Quando dizemos que a superexploração do trabalho se projeta na economia internacional, de nenhuma maneira afirmamos que ela já não constitua a característica definitiva da economia dependente — questão absurda que não conduz a nenhum resultado e, antes, introduz confusão e deterioração da teoria. Significa, antes, que o capital, em seus afãs de lucro, não tem pudor nem limites para explorar a força de trabalho, inclusive para redobrar a exploração (hiperexploração do trabalho, poder-se-ia dizer) a fim de manter sua reprodução em escala crescente.

[...]

O novo sob o sol é que o Estado e as empresas transnacionais nos países do capitalismo avançado lançam mão de mecanismos de superexploração do trabalho que articulam a produção de mais-valia absoluta e relativa sob a égide desta última, diferentemente do que ocorreu no capitalismo dependente — e segue ocorrendo —, onde a mais-valia relativa ficou estreitamente sobredeterminada — e em muitas ocasiões bloqueada — pela superexploração do trabalho, que opera como o piso estrutural da reprodução do capital (Valencia, 2012, p. 162-163, tradução nossa).¹⁰⁸

Essa diferenciação permite evitar tanto a universalização abstrata da superexploração que, como advertem Osorio (2013) e Carcanholo (2017), tenderia a apagar a especificidade da dependência, quanto a sua restrição exclusiva à periferia, que tornaria a categoria incapaz de apreender as transformações contemporâneas da exploração do trabalho nas economias centrais. A opção teórica aqui adotada, portanto, não equivale a afirmar que os países centrais se tornaram dependentes, mas a reconhecer que o neoliberalismo mundializado generalizou, sob formas historicamente determinadas, mecanismos de violação do valor da força de trabalho que antes de circunscreviam às economias periféricas, sem que isso dissolva a hierarquia estrutural do sistema capitalista mundial.

Luce (2018), ao sistematizar o debate contemporâneo sobre a TMD, observa que a recepção da tese da superexploração ampliada exige uma distinção rigorosa entre o *fundamento categorial* da superexploração (que permanece ancorado na teoria do valor e na condição da

¹⁰⁸ Cuando decimos que la superexplotación del trabajo se proyecta en la economía internacional de ninguna manera afirmamos que ya no constituya la característica definitiva de la economía dependiente, cuestión absurda que no conduce a ningún resultado y, más bien, introduce confusión y deterioro de la teoría. Más bien significa que el capital, en sus afanes de lucro, no tiene empacho ni límites para explotar a la fuerza de Trabajo, incluso, en redoblar la explotación (hiperexplotación del Trabajo se podría decir) para mantener su reproducción en una escala creciente. [...] Lo nuevo bajo el sol es que el Estado y las empresas transnacionales en los países del capitalismo avanzado echan mano de mecanismos de superexplotación del trabajo que articulan la producción de plusvalor absoluto y relativo bajo la égida de este último, a diferencia de lo que ocurrió en el capitalismo dependiente y — sigue ocurriendo — donde el plusvalor relativo quedó estrechamente sobredeterminado — y en muchas ocasiones bloqueado — por la superexplotación del trabajo que opera como el piso estructural de la reproducción del capital (Valencia, 2012, p. 162-163).

dependência) e suas *formas fenomênicas* de manifestação (que podem efetivamente difundir-se para além da periferia em contextos de crise estrutural). Em seus termos, o que se generaliza não é a *condição* da dependência, mas determinados *mecanismos* de exploração que lhe são historicamente associados, distinção que preserva o rigor categorial sem fechar os olhos para as transformações do capitalismo mundializado.

A distinção entre o constitutivo e o contingente permite compreender que a superexploração não é um fenômeno transitório ou um mero efeito da desigualdade internacional, mas uma categoria estrutural e histórica. Na periferia, ele é a condição permanente de reprodução do capital, sustentada pelo predomínio da mais-valia absoluta; no centro, surge como resposta contingente à crise da mais-valia relativa e à saturação da produtividade. Ambas as formas convergem na atual fase do neoliberalismo mundializado, em que a financeirização e a desregulamentação universalizam a violação do valor da força de trabalho na lógica daquilo que aqui denominamos superexploração ampliada. Segundo Valencia (2012), a lógica da mais-valia absoluta se impõe sobre a mais-valia relativa em escala planetária.

Em síntese, a contribuição de Valencia (2012; 2023) permite apreender a superexploração a partir de duas distinções complementares, que operam em planos analíticos distintos, mas articulados. A primeira, de ordem *ontológico-estrutural*, diferencia a superexploração *constituente (ou constitutiva)* – condição permanente e estruturalmente inscrita na reprodução do capital nas economias dependentes, nas quais a violação do valor da força de trabalho é fundamento da acumulação e não recurso conjuntural – da superexploração *operativa*, que designa as práticas concretas, imediatas e empiricamente verificáveis de rebaixamento salarial, intensificação do trabalho e precarização contratual, por meio das quais a dimensão constituinte se reproduz cotidianamente. A relação entre ambas é dialética, em que a dimensão operativa é a forma fenomênica pela qual o capital impõe, no cotidiano, as condições estruturais da superexploração constituinte (Valencia, 2023).

A segunda distinção, de ordem *histórico-geográfica*, diferencia a superexploração *constitutiva*, própria das economias dependentes, onde opera como piso estrutural permanente da acumulação, da superexploração *contingente*, que designa a difusão histórica e conjuntural de mecanismos de violação do valor da força de trabalho para o interior das economias centrais, em contextos de crise estrutural e de queda das taxas de lucro. É a esse fenômeno de difusão que aqui denominamos *superexploração ampliada*. A superexploração contingente não transforma os países centrais em economias dependentes, mas expressa o fato de que, sob a pressão da crise, o capital no centro passa a lançar mão de mecanismos operativos de

superexploração historicamente associados à periferia, sem que isso altere o caráter *constitutivo* que a superexploração mantém nas formações dependentes.

A essas categorias, Valencia (2012) articula a noção de *desmedida do valor*, que designa o desencaixe estrutural entre a forma monetária do valor, hipertrofiada pela financeirização, pelo endividamento e pela multiplicação de ativos fictícios, e sua substância no trabalho vivo, desencaixe cuja compensação exige a intensificação da extração e trabalho em escala planetária. É essa arquitetura categorial que sustenta a análise desenvolvida nesta seção e que permite articular a teoria da dependência à crítica do capitalismo financeirizado contemporâneo.

As distinções categoriais apresentadas não constituem abstrações descoladas do movimento real do capital. Elas encontram verificação nas transformações contemporâneas do trabalho, tanto na periferia quanto no centro do sistema capitalista mundial.

Na periferia dependente, sendo o Brasil um caso emblemático, a superexploração opera simultaneamente em suas dimensões constituinte e operativa: as jornadas de doze horas ou mais dos entregadores de plataformas (CUT; DIEESE, 2021), a remuneração líquida sistematicamente inferior ao salário mínimo após custos operacionais (IBGE, 2022), a informalidade que atingia aproximadamente 40% da força de trabalho em 2021 (IBGE, 2022) e a subsunção algorítmica descrita por Antunes (2020) e Alves (2025) não configuram desvios conjunturais de um mercado de trabalho em transição. A magnitude da superexploração constituinte no Brasil pode ser aferida, com particular nitidez, pela defasagem histórica entre o salário-mínimo nominal e o salário-mínimo necessário calculado pelo DIEESE. Em janeiro de 2025, o salário-mínimo vigente de R\$ 1.518,00 correspondia a apenas 21,2% do salário-mínimo necessário, estimado em R\$ 7.156,15 (DIEESE, 2025). Esse indicador não expressa uma insuficiência conjuntural do piso salarial, mas a manifestação empiricamente verificável da violação estrutural do valor da força de trabalho que Marini (2005) identificou como mecanismo constitutivo da acumulação dependente.

O trabalhador brasileiro, mesmo quando formalmente empregado e remunerado pelo piso legal, recebe sistematicamente aquém do necessário para reproduzir sua força de trabalho e a de sua família nos termos definidos pela própria Constituição. A defasagem, que historicamente oscila entre quatro e seis vezes o valor nominal, demonstra que a superexploração não é recurso conjuntural mobilizado em momentos de crise, mas condição permanente e estrutural da reprodução do capital no Brasil, confirmando a tese de Valencia (2012) sobre o caráter constituinte da superexploração nas economias dependentes. Essa realidade expressa a forma contemporânea pela qual a superexploração constituinte, condição

estrutural e permanente da acumulação dependente, se reproduz cotidianamente por meio de práticas operativas renovadas pela mediação tecnológica.

A gestão algorítmica do trabalho, nesse sentido, não supera a superexploração, mas a *atualiza*, conferindo-lhe uma eficiência disciplinar inédita ao substituir a coerção direta do capataz pela modulação impessoal do algoritmo, que distribui tarefas, precifica o trabalho, avalia desempenhos e penaliza pausas em tempo real, sem que haja, em momento algum, reconhecimento de vínculo empregatício ou de direitos trabalhistas. O capital, assim, obtém o máximo de controle sobre o processo de trabalho com o mínimo de responsabilidade sobre a reprodução da força de trabalho, configuração que radicaliza, sob forma tecnologicamente mediada, os mecanismos de superexploração identificados por Marini (2005).

Nas economias centrais, por sua vez, as transformações do trabalho adquirem, à luz da presente análise, significado categorial preciso. Os *zero-hour contracts* britânicos, que submetiam, segundo o ONS (2023), mais de um milhão de trabalhadores a contratos sem garantia de horas mínimas, os *mini-jobs* alemães que empregavam milhões de pessoas em condições de remuneração insuficiente para a reprodução autônoma da força de trabalho (Destatis, 2023), e o trabalho parcial involuntário na Itália que atingia, conforme o ISTAT (2023), aproximadamente 63% dos trabalhadores a tempo parcial, não constituem meras modalidades atípicas de emprego, como frequentemente são classificados pela literatura institucional europeia.

Lidos à luz das categorias aqui mobilizadas, esses fenômenos configuram a dimensão contingente da superexploração: a violação do valor da força de trabalho não como condição ontológica permanente da acumulação (como na periferia), mas como recurso historicamente determinado ao qual o capital nas economias centrais recorre em contextos de crise estrutural e de compressão das taxas de lucro. O que se observa, portanto, não é a transformação dos países centrais em economias dependentes, mas a difusão, aquilo que aqui denominamos de superexploração ampliada, de mecanismos de exploração historicamente associados à periferia para o interior de formações sociais que, até o ciclo fordista, haviam logrado institucionalizar, mediante a luta de classes e as concessões do Estado social, patamares relativamente estáveis de reprodução da força de trabalho.

A erosão desses patamares, via desregulamentação, flexibilização contratual, fragmentação da jornada e transferência dos riscos ao trabalhador, revela que a crise da mais-valia relativa não encontra compensação apenas na financeirização, mas exige a recomposição da extração de trabalho vivo em bases materiais mais intensivas, ainda que sob formas institucionais distintas das periféricas.

A mobilização estrutural de trabalho migrante nos setores intensivos em mão de obra das economias europeias como a agricultura, logística, a construção civil e o trabalho doméstico, evidencia a *interpenetração* entre condição periférica e território central, revelando que a hierarquia centro-periferia não se define exclusivamente pela fronteira nacional, mas pela posição estrutural do trabalhador nas relações de exploração. Trabalhadores provenientes de formações sociais periféricas ou semiperiféricas são incorporados, no interior dos territórios centrais, em condições que reproduzem a lógica da superexploração constituinte: salários sistematicamente abaixo da média nacional, ausência de proteção sindical, informalidade e vulnerabilidade jurídica agravada pela condição migratória (FRA, 2019; Moore, 2018).

Esses trabalhadores ocupam, simultaneamente, duas posições no sistema, pois são periféricos pela origem e pela condição de exploração, mas territorialmente situados no centro, o que demonstra que a superexploração ampliada não opera apenas pela difusão de formas contratuais precárias, mas pela importação de força de trabalho já constituída sob condições periféricas para o interior das cadeias produtivas centrais. A “condição periférica”, nesse sentido, viaja com o trabalhador, inscrevendo-se em seu corpo, em sua vulnerabilidade jurídica e em sua posição nas relações de classe, independentemente das fronteiras nacionais que ele atravessa¹⁰⁹.

Essa leitura, vale dizer, restitui à Teoria Marxista da Dependência sua fundamentação objetiva na teoria do valor. Marini (2005) demonstra que o subdesenvolvimento é funcional à acumulação mundial. As economias dependentes cumprem o papel de transferir valor ao centro do sistema, mediante a manutenção de níveis salariais estruturalmente rebaixados e da hiperintensificação do trabalho. A dependência, nesse sentido, não é uma relação externa, mas uma relação interna de reprodução do capital, pela qual o excedente gerado na periferia subsidia a rentabilidade dos capitais centrais.

A superexploração se manifesta como um mecanismo estrutural compensatório da subordinação tecnológica e produtiva da periferia. Incapazes de competir com o capital central

¹⁰⁹ Cumpre registrar que a superexploração, em todas as suas dimensões, não opera de forma homogênea no interior das classes trabalhadoras. As dimensões de gênero e raça constituem mediações que intensificam e especificam a violação do valor da força de trabalho, na medida em que mulheres e populações racializadas ocupam sistematicamente as posições mais precarizadas, com maior incidência de informalidade, salários mais baixos e menor acesso à proteção social, tanto na periferia quanto no centro. No Brasil, dados do IBGE (2023) indicam que a renda média do trabalho de mulheres negras corresponde a aproximadamente 44% da renda de homens brancos; na União Europeia, o trabalho em plataformas e os contratos atípicos incidem desproporcionalmente sobre mulheres e migrantes racializados (Eurofound, 2020). A superexploração ampliada, portanto, não é neutra em termos de gênero e raça, e uma análise pormenorizada dessas mediações, embora ultrapasse o escopo desta tese, centrada na crise da mediação sindical, é indispensável para evitar uma leitura abstrata e indiferenciada da categoria (Antunes, 2018).

em termos de produtividade, dado o monopólio das inovações, das finanças e das tecnologias, os capitais dependentes recorrem a estratégias de intensificação absoluta do trabalho vivo. Essa compensação se realiza por meio da prolongação da jornada de trabalho, da intensificação do ritmo produtivo e da remuneração abaixo do valor da força de trabalho (Marini, 2005). A força de trabalho é, portanto, consumida de modo mais intenso e mais extenso do que pode ser reposta, instaurando uma forma histórica de acumulação baseada na degradação física e social do trabalhador.

Como observa Bamberger (2012), esse processo possui um duplo caráter, sendo, ao mesmo tempo, econômico e político. A superexploração não se sustenta apenas pela coerção econômica, mas pela presença ativa do Estado autoritário que, nas formações dependentes, atua como garantidor da ordem de dominação e como instrumento de transferência de valor ao exterior. A repressão sindical, o controle salarial e a restrição de direitos sociais são dimensões complementares dessa dinâmica. A superexploração, portanto, não é apenas um fenômeno econômico, mas também um modo de regulação política e social da dependência.

Valencia (2012; 2023) retoma e atualiza essa formulação ao situar a superexploração no interior da crise estrutural e da mundialização neoliberal do capital. Segundo ele, o neoliberalismo não dissolve a dependência, mas a *globaliza*. O que antes se restringia à periferia – a violação sistemática do valor da força de trabalho – torna-se forma generalizada da acumulação mundial, ainda que sob intensidades distintas. Contudo, mesmo com essa difusão global da precarização, a estrutura hierárquica da dependência se preserva: o centro mantém o controle financeiro e tecnológico, enquanto a periferia fornece o trabalho superexplorado, os recursos naturais e a base material da valorização.

Isso significa que, do ponto de vista ontológico, a superexploração expressa a contradição fundamental do metabolismo do capital nas formações dependentes. Segundo Mészáros (2009; 2011), o capital é incapaz de se reproduzir sem expandir incessantemente a apropriação do trabalho vivo e dos recursos naturais. Na periferia, essa lógica assume forma extrema, em que o capital consome o trabalhador até a exaustão, comprimindo o tempo de vida e deteriorando as condições de reprodução social. A superexploração revela, assim, o caráter anticivilizatório do capital dependente, um modo de reprodução que avança por meio da destruição de sua própria base humana.

A consciência dos limites do capital tem estado ausente em todas as formas de racionalização de suas necessidades reificadas, e não apenas nas versões mais recentes da ideologia capitalista. Paradoxalmente, contudo, o capital é agora compelido a tomar conhecimento de alguns desses limites, ainda que, evidentemente, de uma forma necessariamente alienada. Pelo menos agora os limites absolutos da existência

humana – tanto no plano militar como no ecológico – têm de ser avaliados, não importa quão distorcidos e mistificadores sejam os dispositivos de aferição da contabilidade socioeconômica capitalista. Diante dos riscos de uma aniquilação nuclear, por um lado e, por outro, de uma destruição irreversível do meio ambiente, tornou-se imperativo criar alternativas práticas e soluções cujo fracasso acaba sendo inevitável em virtude dos próprios limites do capital, os quais agora colidem com os limites da própria existência humana (Mészáros, 2011, p. 57).

No capitalismo contemporâneo, essa dinâmica se intensifica com a mundialização produtiva e a financeirização. Como assinala Chesnais (1996), a integração das economias periféricas às cadeias globais de valor não alterou seu papel estrutural: elas permanecem fontes de trabalho barato, de extração de recursos e de transferência de excedente. O que se altera é o mecanismo de intermediação: a superexploração é agora mediada por empresas transnacionais, sistemas financeiros globalizados e políticas neoliberais de desregulamentação e privatização. Assim, o que Marini identificou nos anos 1970 como traço específico da dependência latino-americana, transforma-se, no século XXI, em padrão universal de reprodução do trabalho sob o neoliberalismo mundializado.

É precisamente neste ponto que a noção de *desmedida do valor*, ilumina a lógica íntima deste arranjo. Em Marx (2013), o valor tem por medida o tempo de trabalho socialmente necessário, porém, a mundialização neoliberal, ao acelerar de forma extraordinária a produtividade (microeletrônica, automação, digitalização etc.) e ao hipertrofiar o capital fictício, descola a dinâmica monetária da sua base de medida – o trabalho vivo –, produzindo uma valorização crescentemente sem medida (isto é, sem lastro suficiente em tempo de trabalho), que exige compensações violentas na esfera da produção e da reprodução social. Nos termos empregados por Valencia (2012) a desmedida do valor designa justamente esse desencaixe entre a forma monetária do valor (financeirização, endividamento, ativos intangíveis etc.) e sua substância (trabalho abstrato), desencaixe que só pode ser corrigido, ainda que de modo regressivo e instável, pela intensificação da extração de trabalho vivo em escala planetária, por meio da superexploração e da reprimarização-espoliação nos territórios dependentes (Valencia, 2012; 2023).

Dito de outro modo, a finança mundializada e a governança das cadeias globais de valor ampliam a discrepância entre a expansão de direitos de apropriação (títulos, patentes, franquias, *royalties* etc.) e a capacidade efetiva de criação de valor, pressionando o sistema a reconstituir a base de medida – o tempo de trabalho – pela via da mais-valia absoluta e relativa em condições limites. Daí a centralidade, na periferia, de salários sistematicamente abaixo do valor da força de trabalho, jornadas elásticas, intensificação via gestão algorítmica e terceirização em cadeia.

No centro, a generalização de formas periféricas de exploração como a uberização, *zero-hour contracts*, *gig work*, que, com base nas formulações de Valencia (2012), demonstra a superexploração ampliada. O capital busca *medida* (isto é, recompor sua rentabilidade) onde ainda encontra trabalho vivo barato, flexível e politicamente vulnerável e, quando necessário, por meio de *novas cercas* (privatizações, finanças sobre a terra e a moradia, endividamento popular etc.), em um fluxo contínuo entre acumulação primitiva permanente e superexploração.

A aparente multiplicação do capital a partir de si mesmo, enquanto, na realidade, consome a base ontológica de sua própria reprodução, encontra na superexploração da força de trabalho o contrapeso necessário à ficcionalização da riqueza. A desmedida, portanto, não é uma anomalia monetária, mas o modo de ser do capital em sua fase neoliberal-mundializada. Para restabelecer a *medida* do valor, o sistema intensifica a apropriação de trabalho vivo através da superexploração ampliada, salários abaixo do valor da força de trabalho, jornadas extenuantes, destruição de direitos e transferências regressivas de renda e tempo social.

Desse modo, a financeirização e a precarização não se revelam como fenômenos distintos, mas como dois polos de uma mesma totalidade contraditória: a crise da medida do valor e a tentativa do capital de restabelecê-la pela via da violência estrutural. Como observa Mészáros (2011), essa crise manifesta a crise do metabolismo social do capital, em que a manutenção da valorização pressupõe e demanda a degradação das condições de reprodução da vida. Por isso, na periferia do sistema, a *modernização* aparece sob a forma de superexploração e espoliação ambiental. No centro, a *flexibilidade* manifesta-se como internalização subjetiva da insegurança, disciplinamento pelo endividamento e corrosão da solidariedade social, formas específicas da dominação ideológica que sustentam o império da desmedida. Tal leitura, inclusive, explica a coabitação entre cadeias *altas* de valor (P&D, plataformas, propriedade intelectual etc.) e plataformas de trabalho precário. A hipertrofia de rendas e capitais fictícios, típica da finança (Chesnais, 1996), só se sustenta porque uma base mundializada de trabalho vivo superexplorado fornece o excedente requerido para *dar medida* a fluxos monetários que, por si, tenderiam à autovalorização sem substância.

A análise da desmedida do valor e de seus mecanismos compensatórios na esfera da produção – a superexploração ampliada – não esgota, contudo, a totalidade do problema. Na dinâmica contemporânea do capital, marcada pela mundialização produtiva e pela hegemonia financeira, articulam-se duas dimensões inseparáveis: a objetiva, que se manifesta na superexploração da força de trabalho, e a subjetiva, que opera através da colonização da

subjetividade pelo poder da dívida¹¹⁰. A financeirização, ao converter a valorização em um processo desmedido e fictício, gera a necessidade de novas formas de controle social que assegurem a reprodução do sistema mesmo diante da fragilidade de sua base produtiva. Nesse sentido, a desmedida do valor encontra seu correlato micropolítico na figura do *homem endividado* analisada por Lazzarato (2013): ambos descrevem a metamorfose do capitalismo neoliberal em um regime no qual o comando sobre o trabalho não se exerce apenas no plano da produção, mas também no plano da subjetividade e da vida cotidiana. O endividamento surge, aqui, como a forma social que restabelece o vínculo entre o sujeito e a obrigação de produzir valor.

A dívida, na formulação de Lazzarato (2013; 2017), não se reduz a um contrato econômico entre credor e devedor, mas constitui uma *técnica de governo* que produz subjetividades. Ao endividar-se, o trabalhador não apenas assume uma obrigação financeira, mas internaliza um modo de existência marcado pela culpa, pela promessa e pela obrigação de futuro. A relação credor-devedor, diferentemente da relação capital-trabalho no ponto de produção, não se encerra com a jornada. Ela acompanha o sujeito permanentemente, convertendo cada instante de sua vida em tempo potencialmente valorizado ou desperdiçado. Nas palavras de Lazzarato:

A relação credor-devedor refere-se à população atual no seu conjunto, mas também aqueles que virão. Os economistas nos dizem que cada novo bebê francês já nasceu com 22000 euros de dívida. Este não é mais o pecado original que nos é transmitido no nascimento, mas a dívida das gerações anteriores. O ‘homem endividado’ está sujeito a uma relação de poder credor-devedor que lhe acompanha ao longo da vida, do nascimento à morte. Se uma vez nós estávamos endividados para com a comunidade, com os deuses, com os antepassados, agora é com o ‘deus’ Capital (Lazzarato, 2013, p. 39, tradução nossa)¹¹¹

¹¹⁰ A análise de Lazzarato (2013) sobre o endividamento como forma de subjetivação é aqui incorporada de modo seletivo. O quadro teórico mais amplo do autor inscreve-se na tradição do pós-operaísmo italiano (Negri, Virno, Marazzi etc.), que tende a relativizar a centralidade do trabalho abstrato e da lei do valor como fundamentos da dinâmica capitalista, posição que diverge dos pressupostos ontológicos adotados nesta tese (cf. Capítulo 1). O que se retém de Lazzarato é a análise da dívida como *técnica de governo* e dispositivo de captura da subjetividade, contribuição que, depurada de seus pressupostos pós-operaístas e rearticulada à teoria do valor e à categoria de superexploração, ilumina uma dimensão decisiva do neoliberalismo contemporâneo: a conversão da coerção econômica em autogoverno subjetivo.

¹¹¹ *La relación acreedor-deudor involucra a la población actual en su conjunto, pero también a las venideras. Los economistas nos aseguran que cada bebé francés tiene al nacer una deuda de 22.000 euros. Ya no es el pecado original el que se nos transmite con el nacimiento, sino la deuda de las generaciones precedentes. El ‘hombre endeudado’ está sometido a una relación de poder acreedor-deudor que lo acompaña a lo largo de toda la vida, desde la cuna hasta la tumba. Si antaño nos endeudábamos con la comunidad, con los dioses, con los ancestros, ahora estamos en deuda con el ‘dios’ Capital* (Lazzarato, 2013, p. 39).

O homem endividado e o trabalhador superexplorado constituem, assim, duas faces de um mesmo sujeito histórico, presas ao mesmo circuito da valorização em crise: uma pela extração intensificada do trabalho vivo, outra pela captura do tempo futuro em forma de dívida. A articulação entre essas duas dimensões não é metafórica: ela designa o mecanismo pelo qual a desmedida do valor se inscreve na interioridade. Quando o capital já não consegue fundar sua medida na produção real – quando a financeirização hipertrofia a forma monetária do valor muito além de sua substância no trabalho vivo –, ele a reinscreve na consciência individual, transformando a obrigação de valorização em dever ético e psicológico.

A dívida é, em última instância, a tradução moral da desmedida: ela converte a crise objetiva da medida do valor em culpa subjetiva do devedor, naturalizando o sacrifício e legitimando a precariedade como condição merecida. O trabalhador superexplorado que se endivida para sobreviver, ou seja, para pagar a moradia, a saúde, a educação, o transporte, isto é, para reproduzir-se como força de trabalho, não aparece, nessa gramática, como vítima de uma relação estrutural de exploração, mas como sujeito que fracassou na gestão de si mesmo.

Como observa Lazzarato (2013), a dívida transforma o trabalhador em empresário de si e de sua própria submissão. Ela não é apenas um contrato econômico, mas uma técnica de governo: internaliza a obrigação de pagar, a culpa por não corresponder e a promessa de futuro. A dívida é, assim, em última instância, a tradução moral e subjetiva da desmedida do valor: quando o capital já não consegue fundar sua medida na produção real, ele a reinscreve na consciência, transformando a obrigação de valorização em dever ético e psicológico. A relação entre superexploração e endividamento constitui, portanto, uma totalidade dialética: a superexploração recompõe a substância do valor por meio da ampliação material da exploração; o endividamento recompõe sua forma, subjetivando a coerção e legitimando o sacrifício. A precarização generalizada, a expansão do crédito ao consumo e a financeirização das necessidades básicas tornam-se, portanto, dispositivos complementares de uma mesma racionalidade. Como argumentam Dardot e Laval (2016), o neoliberalismo não governa apenas pela economia, mas pela produção de sujeitos; e como analisa Alves (2011), o controle contemporâneo do trabalho funda-se na autogestão da servidão, na transformação do indivíduo em gestor da própria precariedade.

Esse fluxo contínuo entre superexploração e expropriação financeira, por meio de privatizações, finanças sobre a terra e a moradia, endividamento popular, conversão de direitos em mercadorias, corresponde ao que Harvey (2005) denomina de *acumulação por espoliação*: a reprodução, sob formas renovadas, de mecanismos de acumulação primitiva que não se limitam ao momento originário do capitalismo, mas se renovam como condição estrutural da

acumulação em crise. O ponto decisivo, contudo, é que a acumulação por espoliação e a superexploração não constituem fenômenos paralelos, mas se articulam em um circuito autolegitimador¹¹².

O trabalhador superexplorado, cuja remuneração viola o valor de reprodução de sua força de trabalho, se endivida para suprir o que o salário não cobre, como no caso da moradia, saúde, educação e transporte. Endividado, aceita condições de trabalho ainda mais degradantes para honrar suas obrigações financeiras. Essa aceitação, por sua vez, retroalimenta a superexploração, na medida em que fornece ao capital uma força de trabalho disciplinada pelo medo, disposta a intensificar seu próprio desgaste em troca da mera continuidade do vínculo – formal ou informal – com o emprego. O resultado é um regime de acumulação que se autolegitima: a violência estrutural da exploração produz a necessidade do endividamento; o endividamento produz a disciplina subjetiva que sustenta a exploração. A crise, nesse circuito, não é um acidente, mas a própria condição de reprodução do sistema.

Em termos ontológicos, Mészáros (2011) identifica nesse processo a crise do metabolismo social do capital: o sistema, incapaz de se reproduzir a partir de suas próprias mediações produtivas, precisa invadir a totalidade da vida social, colonizando o tempo, o desejo e a subjetividade. A finança, nesse contexto, é o veículo dessa colonização: ela unifica a valorização econômica e o governo da vida, transformando o sujeito em portador de dívida e o futuro em mercadoria. A desmedida torna-se, assim, não apenas uma categoria econômica, mas uma forma de dominação total, que estende à interioridade o comando do capital.

Desse modo, o capitalismo neoliberal opera um duplo movimento de recomposição: no plano material, restaura sua rentabilidade pela intensificação da superexploração e da espoliação; no plano subjetivo, assegura sua legitimidade pela produção de sujeitos endividados, culpados e responsáveis pela própria precariedade. A dívida, a flexibilidade e a autoexploração são os instrumentos de uma mesma racionalidade: um governo da vida estruturado pela desmedida do valor, no qual a crise não é um acidente, mas a própria condição e reprodução do sistema e de produção de sujeitos adequados à sua crise. Essa tendência manifesta o caráter autofágico do metabolismo social do capital, ou seja, o sistema, para

¹¹² Cumpre distinguir, contudo, como adverte Luce (2018), que a superexploração – violação do valor da força de trabalho no interior da relação capital-trabalho – e a espoliação de bens, direitos e recursos comuns – são fenômenos categorialmente distintos, ainda que convergentes e mutuamente reforçadores na dinâmica contemporânea da acumulação. A superexploração opera na esfera da produção; a espoliação, na esfera da circulação e da reprodução social. Sua articulação – e não sua confusão – é que permite apreender a totalidade do regime de acumulação neoliberal.

continuar sua reprodução, precisa destruir os próprios fundamentos que o sustentam: o trabalho e a vida.

A análise desenvolvida nesta seção demonstra que a superexploração da força de trabalho, longe de permanecer circunscrita à periferia dependente, difunde-se, sob formas contingentes e intensidades diferenciadas, para o interior das economias centrais, configurando, com base nas categorias de Valencia (2012), a superexploração ampliada. Essa difusão não dissolve a hierarquia centro-periferia, mas a rearticula sobre novas bases. Nos territórios dependentes, a superexploração permanece como condição constitutiva e permanente da acumulação, inscrita na própria ontologia do capital periférico. Nas economias centrais, ela emerge como recurso contingente ao qual o capital recorre diante da crise da mais-valia relativa e da compressão as taxas de lucro.

A *desmedida do valor*, tal como analisada à luz das formulações de Valencia (2012) e de sua articulação com a problemática marxiana, permite apreender a lógica interna desse processo: o desencaixe estrutural entre a forma monetária do valor – hipertrofiada pela financeirização, pelo endividamento soberano e pela multiplicação de ativos fictícios – e sua substância no trabalho vivo exige, como compensação regressiva e permanentemente instável, a intensificação da extração de trabalho em escala planetária.

A superexploração ampliada e a antecipação financeira do trabalho futuro via endividamento constituem, como se demonstrou, não fenômenos paralelos, mas os dois polos de uma mesma totalidade dialética. A superexploração recompõe a substância do valor pela ampliação material da exploração e o endividamento recompõe sua forma, subjetivando a coerção e antecipando o trabalho que ainda não foi realizado. O circuito que articula ambas as dimensões, em que o trabalhador superexplorado se endivida para reproduzir-se, e o endividamento que o disciplina a aceitar condições ainda mais degradantes de trabalho, revela que a crise não é exterior ao sistema, mas a própria condição de reprodução do capital em sua fase neoliberal-mundializada, ou seja, o modo pelo qual o metabolismo social do capital (Mészáros, 2011) se perpetua consumindo sua própria base humana.

Contudo, a intensificação material da exploração não se sustenta por si mesma. A superexploração ampliada para reproduzir-se com regime estável de acumulação, e não como episódio de violência conjuntural, exige sujeitos capazes de suportar jornadas extensas, ritmos instáveis, múltiplas ocupações e remuneração incerta sem romper com a ordem social que os produz. O trabalhador superexplorado precisa não apenas ser materialmente compelido à exploração pela coerção econômica do desemprego, pela pressão da dívida e pela ausência de alternativas, mas *subjetivamente constituído* como sujeito que naturaliza a precariedade, que se

compreende como empresário de si mesmo e que atribui a si próprio, e não à estrutura de exploração, a responsabilidade por sua condição.

Em outros termos, a violência objetiva da superexploração requer, para sua perpetuação, uma violência simbólica correlata, uma gramática normativa capaz de traduzir a precariedade em virtude, a instabilidade em liberdade, o rebaixamento salarial em oportunidade e a exploração em autogestão do risco. Sem essa mediação subjetiva, o regime de acumulação neoliberal careceria da adesão, ainda que precária, contraditória e sempre parcial, dos próprios sujeitos que explora.

É essa dimensão, a captura da subjetividade da classe trabalhadora¹¹³, que será examinada na seção seguinte. Se a presente seção reconstituiu o fundamento material da acumulação neoliberal, demonstrando como a superexploração e o endividamento operam como totalidade dialética na recomposição da valorização em crise, a seção 3.3 esboça o correlato ideológico e psicopolítico desse processo, ou seja, os mecanismos pelos quais o neoliberalismo transforma a coerção em autogoverno, a exploração em autossujeição e a precariedade em norma subjetiva internalizada.

O percurso vai da doutrina do capital humano, que converte a força de trabalho em ativo privado e a exploração em investimento individual, ao endividamento como dispositivo de controle, que inscreve a obrigação de valorização na consciência do sujeito, transmutando a crise objetiva da medida do valor em culpa subjetiva do devedor. Trata-se, em última instância, de compreender como o capital produz, na interioridade dos sujeitos que explora, as condições de aceitabilidade de sua própria reprodução destrutiva.

3.3 A captura da subjetividade: racionalidade neoliberal, capital humano e governo pela dívida

A seção precedente objetivou demonstrar que a superexploração ampliada e o endividamento constituem os dois polos da totalidade dialética pela qual o capital recompõe,

¹¹³ A *classe trabalhadora*, tal como empregada nesta tese, parte da concepção ampliada formulada por Antunes (1999; 2018), que a designa como *classe-que-vive-do-trabalho*: o conjunto heterogêneo de trabalhadores que, desprovidos dos meios de produção, são compelidos a vender sua força de trabalho para sobreviver, abrangendo não apenas o proletariado industrial clássico, mas o conjunto diversificado de assalariados, terceirizados, informais, temporários, trabalhadores domésticos, plataformizados e desempregados que compõem o que o autor denomina *nova morfologia do trabalho*. Essa opção teórica implica reconhecer que a classe trabalhadora contemporânea é estruturalmente heterogênea, fragmentada e complexa, atravessada por clivagens de gênero, raça, nacionalidade, qualificação e forma contratual, sem que essa heterogeneidade dissolva o fundamento comum que a constitui como classe: a relação de exploração do trabalho vivo pelo capital (Antunes, 1999; 2018).

de modo regressivo e permanentemente instável, sua valorização em crise. Contudo, a intensificação material da exploração, por si só, não garante a reprodução do regime de acumulação. Toda forma histórica de dominação de classe exige, como advertia Gramsci (1975), a construção de uma hegemonia capaz de articular coerção e consentimento em uma unidade orgânica. Nos *Cadernos do cárcere*, Gramsci formula essa exigência ao distinguir dois planos da supremacia de classe:

O exercício “normal” da hegemonia, no terreno tornado clássico do regime parlamentar, caracteriza-se pela combinação da força e do consenso, que se equilibram de modo variado, sem que a força suplante em muito o consenso, mas, ao contrário, tentando fazer com que a força pareça apoiada no consenso da maioria (Gramsci, 2011, p. 95).

No capitalismo fordista, essa hegemonia operava pela *integração*. O salário estável, o consumo de massas, a seguridade social e o reconhecimento institucional do conflito de classes produziam, simultaneamente, as condições materiais da exploração e as bases subjetivas de sua aceitação. O trabalhador fordista era explorado, mas *integrado* e, essa integração, longe de suprimir o antagonismo, o regulava em formas administráveis. O neoliberalismo, ao destruir as bases materiais dessa integração, no caso do emprego estável, do contrato coletivo, do Estado social, não elimina a necessidade de hegemonia, mas a *reconstrói sobre outras bases*.

A coerção econômica crua, embora intensificada, não basta para produzir sujeitos funcionais ao regime de acumulação. É necessário que a precariedade seja vivida não como violência estrutural, mas como condição natural; que a exploração seja percebida não como relação de classe, mas como resultado de escolhas individuais; que a insegurança seja internalizada não como efeito de uma ofensiva do capital, mas como horizonte inevitável ao qual cabe ao sujeito adaptar-se. Em termos marxianos, trata-se de uma forma historicamente determinada do *fetichismo*.

Assim como o fetichismo da mercadoria oculta a relação social de exploração sob a aparência de uma relação entre coisas, a racionalidade neoliberal oculta a coerção estrutural sob a aparência de liberdade individual. Marx (2013) já o formulava ao analisar a forma salário:

Na superfície da sociedade burguesa, o salário do trabalhador aparece como preço do trabalho, como determinada quantidade de dinheiro paga por determinada quantidade de trabalho. Fala-se, aqui, do valor do trabalho, e sua expressão monetária é denominada seu preço necessário ou natural. Por outro lado, fala-se dos preços de mercado do trabalho, isto é, de preços que oscilam acima ou abaixo de seu preço necessário. [...] A forma-salário extingue, portanto, todo vestígio da divisão da jornada de trabalho em trabalho necessário e mais-trabalho, em trabalho pago e trabalho não pago. Todo trabalho aparece como trabalho pago. Na corveia, o trabalho do servo para si mesmo e seu trabalho forçado para o senhor da terra se distinguem, de modo

palpavelmente sensível, tanto no espaço como no tempo. No trabalho escravo, mesmo a parte da jornada de trabalho em que o escravo apenas repõe o valor de seus próprios meios de subsistência, em que, portanto, ele trabalha, de fato, para si mesmo, aparece como trabalho para seu senhor. Todo seu trabalho aparece como trabalho não pago. No trabalho assalariado, ao contrário, mesmo o mais-trabalho ou trabalho não pago aparece como trabalho pago. No primeiro caso, a relação de propriedade oculta o trabalho do escravo para si mesmo; no segundo, a relação monetária oculta o trabalho gratuito do assalariado. [...] Sobre essa forma de manifestação, que torna invisível a relação efetiva e mostra precisamente o oposto dessa relação, repousam todas as noções jurídicas, tanto do trabalhador como do capitalista, todas as mistificações do modo de produção capitalista, todas as suas ilusões de liberdade, todas as tolices apologéticas da economia vulgar (Marx, 2013, p. 740-746).

Essa operação de ocultamento, pela qual a relação de exploração aparece como troca voluntária entre equivalentes, é radicalizada pelo neoliberalismo. Se na forma-salário clássica o trabalhador aparece como vendedor livre de sua força de trabalho, na racionalidade neoliberal ele aparece como *investidor* em seu próprio capital humano, responsável por seus rendimentos e por sua precariedade. A exploração objetiva, intensificada pela reestruturação produtiva e pela superexploração ampliada, é recodificada como autogestão do risco, dissolvendo o antagonismo de classe na linguagem da escolha racional. A captura da subjetividade designa, precisamente, esse processo: a interiorização, pela classe trabalhadora, das exigências da valorização como norma de conduta, expectativa moral e forma de autogoverno. A subjetividade neoliberal não é, nesse sentido, resíduo ideológico, mas a mediação funcional da acumulação, sem a qual a superexploração ampliada careceria da adesão, ainda que precária, contraditória e parcial, dos próprios sujeitos que explora.

A análise que se segue reconstrói os fundamentos dessa racionalidade em três momentos articulados. O primeiro examina a doutrina neoliberal, de Hayek a Friedman, como tecnologia de legitimação da exploração, demonstrando como a concepção do mercado como ordem espontânea e a antropologia econômica da escolha racional produzem o quadro normativo no interior do qual a precariedade se torna aceitável e a desigualdade funcional. O segundo analisa a teoria do capital humano como *elo ideológico* entre a reestruturação produtiva e a captura da subjetividade, revelando como a conversão da força de trabalho em ativo privado dissolve a relação de exploração na linguagem do investimento individual. O terceiro investiga a engenharia política do neoliberalismo, ou seja, a produção institucional da necessidade como técnica de governo e o endividamento como dispositivo que converte a coerção estrutural do capital em autogoverno culpabilizado.

Esses três momentos não se sucedem cronologicamente nem se justapõem como camadas independentes, mas se pressupõem reciprocamente e constituem dimensões simultâneas de uma mesma operação – a produção, pelo capital em crise, das condições

subjetivas de aceitabilidade de sua própria reprodução destrutiva. É nessa articulação que se revela a radicalização da contradição fundamental do capitalismo contemporâneo. Para continuar a se valorizar, o capital precisa degradar as condições materiais e subjetivas da reprodução do trabalho e, simultaneamente, produzir sujeitos capazes de suportar e legitimar essa degradação como norma.

Assim, a crise não se resolve, mas se *governa*. A reestruturação produtiva neoliberal, sob essa perspectiva, não representa uma solução para a crise do capital, mas sua forma e gestão permanente, na qual a exploração objetiva e a dominação subjetiva se fundem numa totalidade cada vez mais densa. É nessa fusão que se forja o sujeito neoliberal do trabalho enquanto figura central da sociabilidade capitalista contemporânea: formalmente livre, objetivamente superexplorado e subjetivamente governado pela necessidade.

A análise precedente demonstrou que a crise do fordismo e a emergência da acumulação flexível não constituem uma mera mudança técnica ou organizacional, mas uma reorganização do metabolismo social do capital em resposta à sua crise estrutural de rentabilidade. A reestruturação produtiva, a financeirização e a fragmentação do trabalho configuram o plano *objetivo* dessa reorganização, o momento em que o capital redefine as bases materiais da extração e mais-valia. Contudo, como sustentado na introdução deste capítulo, o neoliberalismo opera simultaneamente sobre dois polos fundamentais da reprodução social: os mecanismos objetivos de exploração e as formas subjetivas de dominação. É necessário, portanto, avançar do plano da reorganização material para o plano da *racionalidade* que a legitima e a torna governável, uma racionalidade que constitui não um acréscimo ideológico exterior ao processo de acumulação, mas um componente orgânico dele.

A reestruturação produtiva não se sustenta apenas pela coerção econômica, pela ameaça do desemprego, pela pressão concorrencial ou pela disciplina da dívida. Ela exige uma apreensão normativa capaz de traduzir a precariedade em virtude, a instabilidade em liberdade e a exploração em autogestão do risco (Dardot; Laval, 2016). Essa apreensão não é posterior ao processo de acumulação: ela é constitutiva dele, na medida em que produz os sujeitos capazes de suportar, internalizar e reproduzir as condições de superexploração ampliada. É nesse sentido que a doutrina neoliberal, de Hayek a Friedman, de Becker a Pirie, deve ser lida não como ideologia ornamental que se sobrepõe a uma base material autossuficiente, mas como *tecnologia de legitimação* da exploração, ou seja, um dispositivo que traduz necessidades estruturais do capital em valores morais, critérios de conduta individual e princípios de organização social.

Em Hayek (1998), o núcleo da legitimação neoliberal da ordem capitalista reside exatamente na concepção do mercado como *ordem espontânea*, isto é, como um sistema de coordenação social que emerge da interação *descentralizada* dos indivíduos e que, por sua complexidade, escapa, em nível estrutural, à compreensão e ao controle consciente. A partir dessa premissa é que Hayek (1987) constrói uma crítica a qualquer forma de planejamento econômico ou de regulação coletiva do trabalho, argumentando que tais tentativas seriam necessariamente arbitrárias e autoritárias, pois substituiriam os sinais do mercado (notadamente por meio dos preços) por decisões políticas contingentes. Essa concepção implica um deslocamento decisivo da problemática social, pois ao negar a possibilidade de uma racionalidade substantiva coletiva, Hayek (1998) redefine as desigualdades, crises e fracassos sociais não como produtos de relações estruturais de exploração, mas como consequências inevitáveis de um processo coordenado, mas descentralizado. A formulação mais reveladora de Hayek a esse respeito encontra-se em *The mirage of social justice*, onde ele afirma categoricamente:

Pois em um sistema no qual cada um pode usar seu conhecimento para seus próprios propósitos, o conceito de "justiça social" é necessariamente vazio e sem sentido, porque nele a vontade de ninguém pode determinar as rendas relativas das diferentes pessoas ou impedir que dependam parcialmente do acaso. "Justiça social" só pode adquirir significado em uma economia dirigida ou "de comando" (como um exército) na qual os indivíduos recebem ordens sobre o que fazer; e qualquer concepção particular de "justiça social" só poderia ser realizada em tal sistema centralmente dirigido. Ela pressupõe que as pessoas sejam guiadas por direções específicas e não por regras de conduta individual justa. Com efeito, nenhum sistema de regras de conduta individual justa, e portanto nenhuma ação livre dos indivíduos, poderia produzir resultados que satisfizessem qualquer princípio de justiça distributiva (HAYEK, 1998, p. 69, tradução nossa).¹¹⁴

A passagem é decisiva porque revela o núcleo da operação ideológica hayekiana, pois ao declarar a justiça social “sem sentido”, Hayek não apenas recusa a redistribuição, mas *desqualifica* a possibilidade de imputar responsabilidade estrutural pelas desigualdades, deslocando-as do plano das relações de classe para o plano do acaso e da impessoalidade. A injustiça social torna-se, literalmente, impensável. A desigualdade, por sua vez, deixa de ser

¹¹⁴ For in such a system in which each is allowed to use his knowledge for his own purposes the concept of 'social justice' is necessarily empty and meaningless, because in it nobody's will can determine the relative incomes of the different people or prevent that they be partly dependent on accident. 'Social justice' can be given a meaning only in a directed or 'command' economy (such as an army) in which the individuals are ordered what to do; and any particular conception of 'social justice' could be realized only in such a centrally directed system. It presupposes that people are guided by specific directions and not by rules of just individual conduct. Indeed, no system of rules of just individual conduct, and therefore no free action of the individuals, could produce results satisfying any principle of distributive justice (Hayek, 1998, p. 69).

expressão do antagonismo de classe, e de sua clássica matriz coletivista, passando a ser interpretada como resultado funcional da ordem descentralizada e privada de mercado, condição necessária para a eficiência do sistema.

Um sistema cujos resultados não são intencionais não admite imputação de responsabilidades coletivas. Assim, enquanto no plano objetivo a injustiça social é, segundo Hayek (1998), epistemologicamente descartada, no plano da subjetividade essa formulação produz uma inflexão não menos decisiva. A responsabilidade pelas trajetórias individuais é deslocada do plano estrutural para o plano cognitivo e adaptativo. Cabe ao indivíduo aprender a interpretar corretamente os sinais do mercado e ajustar seu comportamento às flutuações da concorrência. O desemprego, a precariedade e a instabilidade, deixam de ser problemas políticos e passam a figurar *falhas de adaptação*, insuficiência de aprendizado ou mera inadequação individual às exigências de um ambiente competitivo (Hayek, 1960). A liberdade preconizada por Hayek (1960; 1987; 1998), portanto, pressupõe a aceitação disciplinada da incerteza como condição *natural* da vida social. No contexto da reestruturação produtiva, tal afirmação traduz-se na intensificação do trabalho, na fragmentação dos vínculos empregatícios, na volatilidade contratual e na gestão por metas e desempenho, não como decisões políticas ou estratégias deliberadas de recomposição da taxa de lucro, mas como efeitos neutros de uma ordem complexa, descentralizada e impessoal.

O comando capitalista é, neste compasso, despolitizado e naturalizado. Metas, indicadores e avaliações contínuas são apresentados como respostas técnicas inevitáveis à dinâmica do mercado global, e não como instrumentos de controle e intensificação da exploração. A captura da subjetividade, aqui compreendida como a internalização, pela classe trabalhadora, da necessidade sistêmica, assume a forma de aprendizado adaptativo permanente na esfera do indivíduo. A ordem espontânea hayekiana fornece o fundamento normativo para a produção de um sujeito neoliberal autogovernado segundo critérios de eficiência, competitividade e desempenho (Dardot e Laval, 2016). Desse modo, a concepção hayekiana de mercado como ordem espontânea opera como mediação ideológica central entre a reestruturação produtiva e a captura da subjetividade.

Em Friedman (1984) observa-se a operacionalização e, em certa medida, a *moralização* da racionalidade neoliberal delineada por Hayek. A centralidade atribuída por Friedman (1984) à liberdade individual, à responsabilidade pessoal no âmbito da sua *teoria dos incentivos*¹¹⁵

¹¹⁵ A teoria dos incentivos, constituindo-se em um dos pilares da economia neoclássica e do pensamento neoliberal, parte do pressuposto de que os indivíduos são agentes racionais maximizadores, cujo comportamento pode ser orientado por recompensas e penalidades (incentivos positivos e negativos). Nessa perspectiva, salários, bônus,

estabelece a liberdade econômica como base constitutiva de todas as demais liberdades, de onde, por deslizamento, a lógica de mercado apresenta-se como o mecanismo mais eficiente (e moralmente superior) de coordenação social. Friedman enuncia esse princípio com clareza programática logo no capítulo inaugural de *Capitalismo e Liberdade*:

A organização econômica desempenha um papel duplo na promoção de uma sociedade livre. De um lado, a liberdade econômica é parte da liberdade entendida em sentido mais amplo e, portanto, um fim em si própria. Em segundo lugar, a liberdade econômica é também um instrumento indispensável para a obtenção da liberdade política. [...] É evidente que a liberdade econômica, nela própria e por si própria, é uma parte extremamente importante da liberdade total. Vista como um meio para a obtenção da liberdade política, a organização econômica é importante devido ao seu efeito na concentração ou dispersão do poder. O tipo de organização econômica que promove diretamente a liberdade econômica, isto é, o capitalismo competitivo, também promove a liberdade política porque separa o poder econômico do poder político e, desse modo, permite que um controle o outro (Friedman, 1984, p. 17-18).

A passagem contém duas operações ideológicas articuladas que merecem exame detido. A primeira, mais evidente, consiste em converter a liberdade econômica simultaneamente em *fim em si mesma* e em *pré-condição* de toda liberdade, subordinando a totalidade da vida social à lógica do mercado e subtraindo as relações mercantis ao escrutínio político. Se a liberdade se realiza no e pelo mercado, qualquer mediação que limite o seu funcionamento, como no caso dos sindicatos, da legislação trabalhista e de políticas redistributivas, constitui, por definição, restrição à liberdade.

A segunda operação, porém, é mais insidiosa e teoricamente mais consequente. A afirmação de que o capitalismo competitivo *separa* poder econômico e poder político, “permitindo que um controle o outro”, trata-se de uma inversão categorial que contradiz a análise marxiana do Estado capitalista. Como demonstram Marx (2013) e, na tradição posterior, Poulantzas (1980) e Mészáros (2011), a separação formal entre o econômico e o político é, no capitalismo, a *forma de aparência* de sua unidade real. O Estado não controla o capital, ele *garante* as condições jurídicas, institucionais e repressivas de sua reprodução. A autonomia relativa do político em relação ao econômico não significa independência recíproca, mas divisão funcional no interior de uma mesma totalidade: o Estado assegura a forma jurídica da

promoções, metas e sanções funcionam como sinais que alinham os interesses individuais aos objetivos das organizações e do mercado. No campo do trabalho, tal sistemática fundamenta a substituição de direitos e garantias coletivas por mecanismos de remuneração variável, avaliação por desempenho e concorrência interna, individualizando e despolitizando as relações de exploração ao reduzir relações sociais estruturais a problemas de motivação e escolha privados (Friedman, 1984).

troca de equivalentes, a proteção da propriedade privada dos meios de produção e, quando necessário, a repressão da ação coletiva que ameace as condições da acumulação.

A tese friedmaniana da separação entre poder econômico e poder político oculta, portanto, precisamente aquilo que deveria explicar, ou seja, o fato de que, no capitalismo, o poder político é *condição de exercício* do poder econômico, e não seu contrapeso. A “liberdade” que Friedman celebra é a liberdade do capital de comandar o trabalho sem mediações e a “separação” que ele invoca é o mecanismo ideológico pelo qual essa liberdade se apresenta como universal.

Nesse duplo fundamento, da liberdade econômica como horizonte normativo absoluto e da separação fictícia entre economia e política como garantia institucional, Friedman (1984) postula sua antropologia econômica da individualidade. A sociedade aparece como agregado de agentes racionais maximizadores e o mercado de trabalho como espaço de escolhas individuais no qual salários, empregos e trajetórias profissionais refletem decisões privadas tomadas sob condições de escassez. Nessa lógica, se o poder econômico e o poder político estão supostamente separados, e se a liberdade se realiza no mercado, então as desigualdades de renda, de condições de trabalho e de acesso a bens não resultam de relações estruturais de dominação, mas de decisões individuais mais ou menos acertadas, de investimentos mais ou menos adequados em qualificação e de disposições mais ou menos favoráveis ao risco. Por sua vez, a precariedade, despolitizada e moralizada, converte-se em evidência de falha individual, e não como expressão de uma forma histórica de organização da produção.

No plano da organização do trabalho, essa concepção fornece o suporte ideológico direto à gestão por desempenho, à remuneração variável, à avaliação contínua e à concorrência interna entre trabalhadores. Ao afirmar que indivíduos respondem racionalmente a incentivos monetários, Friedman (1984) legitima a substituição de direitos, salários estáveis e garantias coletivas por sistemas de metas, bônus e rankings. A intensificação do trabalho aparece, assim, não como coerção, mas como estímulo racional à produtividade. O risco da instabilidade, expresso na dinâmica crescente do desemprego, da queda da renda, da obsolescência profissional, é deslocado do capital para o próprio trabalhador individualizado, apresentando-se como condição normal da liberdade econômica e da sociabilidade do capital.

A doutrina friedmaniana, em convergência com o pensamento hayekiano, converte-se em dispositivo da captura da subjetividade da classe trabalhadora. A exploração objetiva recodifica-se enquanto *autogestão do risco* por parte do indivíduo-trabalhador, que passa a ser inteiramente responsável por gerir sua empregabilidade, investir continuamente em suas competências e aceitar a volatilidade do mercado como expressão de sua própria liberdade. A

noção de capital humano, central na economia neoliberal, cumpre aqui uma função ideológica decisiva, pois ao converter a força de trabalho em capital individual, ela dissolve a relação social de exploração e transforma o salário em retorno de um investimento privado (Becker, 1993; Friedman, 1984). A formulação originária de Becker, já na introdução à Primeira Edição de seu *Human Capital*, é explícita quanto a essa redefinição:

Este estudo ocupa-se das atividades que influenciam a renda monetária e psíquica futura por meio do aumento dos recursos nas pessoas. Essas atividades são chamadas de investimentos em capital humano. As muitas formas de tais investimentos incluem escolarização, treinamento no trabalho, cuidados médicos, migração e busca de informações sobre preços e rendas. Elas diferem em seus efeitos sobre os rendimentos e o consumo, nos montantes tipicamente investidos, na magnitude dos retornos e na medida em que a conexão entre investimento e retorno é percebida. Mas todos esses investimentos aprimoram habilidades, conhecimento ou saúde, e desse modo elevam as rendas monetárias ou psíquicas (Becker, 1993, p. 11, tradução nossa).¹¹⁶

A passagem revela a amplitude da operação ao tratar escolarização, saúde, qualificação e até “informações sobre o sistema econômico” como *investimentos*, Becker dissolve a fronteira entre reprodução da força de trabalho e acumulação de capital, entre necessidade vital e decisão empresarial. O trabalhador que se alimenta, que se educa, que cuida de sua saúde, não reproduz sua força de trabalho, ele *investe em si mesmo*. E como todo investimento, pode ter retorno alto ou baixo, pode ser bem ou mal alocado.

Esse deslocamento produz a já referida mutação profunda na forma de dominação, segundo a qual a coerção deixa de se apresentar como imposição externa e passa a operar como obrigação interiorizada. O sujeito, assim, se responsabiliza por sua própria precariedade e internaliza a necessidade de *performar* continuamente para evitar a desvalorização, *autogovernando-se segundo a lógica do mercado*, avaliando-se permanentemente, comparando-se aos demais e convertendo cada dimensão da vida em potencial de valorização e de mercantilização.

Trata-se de uma inversão categorial no interior da economia política: a venda da força de trabalho sob coerção estrutural que, em Marx (2003), constitui uma relação social historicamente determinada, passa a ser interpretada como decisão privada de investimento,

¹¹⁶ This study is concerned with activities that influence future monetary and psychic income by increasing the resources in people. These activities are called investments in human capital. The many forms of such investments include schooling, on-the-job training, medical care, migration, and searching for information about prices and incomes. They differ in their effects on earnings and consumption, in the amounts typically invested, in the size of returns, and in the extent to which the connection between investment and return is perceived. But all these investments improve skills, knowledge, or health, and thereby raise money or psychic incomes (Becker, 1993, p. 11).

orientada por cálculos individuais de custo e benefício. A exploração objetiva, intensificada pela reestruturação produtiva e pela superexploração ampliada, é recodificada como autogestão do risco, dissolvendo o antagonismo de classe na linguagem da escolha racional. Ao converter a força de trabalho em “capital”, a teoria do capital humano apaga a distinção fundamental entre capital constante, capital variável e trabalho vivo, obscurecendo o fato de que o trabalhador não detém os meios de produção nem controla o processo de valorização. O salário deixa de aparecer como forma transfigurada do valor da força de trabalho e passa a ser apresentado como rendimento de um ativo privado, supostamente proporcional ao investimento individual em educação, qualificação e competências. Essa transmutação desloca o foco da crítica em um deslizamento ideológico segundo o qual a desigualdade salarial não decorre mais da extração desigual de mais-valia, mas de diferentes *portfólios* de capital humano, naturalizando a hierarquia social com resultado meritocrático (Marx, 2013; Dardot; Laval, 2016; Brown, 2019).

Tal redefinição tem consequências profundas no sentido da *privatização*. Em primeiro lugar, ela individualiza a responsabilidade pela reprodução da força de trabalho. Educação, saúde, qualificação e atualização profissional deixam de ser entendidas como dimensões sociais da reprodução e passam a ser tratadas como custos privados, a serem assumidos pelo próprio trabalhador. O capital, conseqüentemente, se desonera progressivamente de garantir condições mínimas da força de trabalho, transferindo esse ônus para o indivíduo e, crescentemente, para a esfera do endividamento privado. A superexploração ampliada expressa na figura da precariedade objetiva do trabalho encontra, assim, sua legitimação subjetiva: o trabalhador precarizado não é sujeito de uma relação estrutural baseada na desigualdade, mas um *investidor mal-sucedido*.

Em segundo lugar, a doutrina do capital humano reconfigura a temporalidade da exploração. Ao tratar a vida como um contínuo de investimentos e retornos, ela estende a lógica da valorização para além do tempo de trabalho imediato, colonizando a totalidade da existência. O tempo livre, o lazer, os afetos e até o sofrimento passam a ser reinterpretados como oportunidades de valorização futura. O trabalhador é contínua e permanentemente interpelado a otimizar a si mesmo, internalizando a exigência de desempenho contínuo como forma de sobrevivência. Trata-se, como indicam Dardot e Laval (2016), da conversão do indivíduo em gestor permanente de sua própria empregabilidade.

Em terceiro lugar, em um mecanismo decisivo para a crítica da superexploração, a teoria do capital humano oculta a dimensão estrutural da violação do valor da força de trabalho. Ao explicar salários baixos, desemprego e instabilidade como efeitos de baixa qualificação ou escolhas individuais inadequadas, ela encobre o fato de que, no capitalismo neoliberal, a

compressão salarial e a precarização são estratégias sistêmicas de valorização, particularmente evidentes nas formações dependentes, mas cada vez mais difundidas nos países centrais. A superexploração deixa de ser percebida como mecanismo estrutural da acumulação e passa a ser interpretada como déficit de capital humano, reforçando a culpabilização subjetiva do trabalhador (Dardot; Laval, 2016; Valencia, 2012; Alves, 2011).

Nesse sentido, a doutrina do capital humano constitui o elo ideológico fundamental entre a reestruturação produtiva e a captura da subjetividade. Ela fornece a linguagem pela qual a superexploração ampliada se torna socialmente aceitável e, mais do que isso, subjetivamente internalizada, moldando a conformação da classe trabalhadora como agrupamento de indivíduos microempresários de si mesmos, permanentemente expostos ao risco de desvalorização. Por sua vez, a coerção objetiva da precariedade e suas expressões empíricas convertem-se em imperativo moral de adaptação. Aqueles que não se conformam, fracassam individualmente (Dardot; Laval, 2016; Alves, 2011; Lazzarato, 2013).

Assim que essa doutrina desempenha uma função estratégica no contexto da crise estrutural do capital. Incapaz de garantir integração social por meio do emprego estável e do aumento dos salários, o capital necessita de um discurso que transforme a instabilidade em norma e a insegurança em virtude. A teoria do capital humano cumpre esse papel ao naturalizar a concorrência e privatizar a responsabilidade pela reprodução da força de trabalho, sustentando a hegemonia neoliberal não apenas no plano das políticas públicas, mas no interior da subjetividade.

Em Pirie (1985) se observa a doutrina neoliberal em sua forma programática e político-institucional, como tradução normativa direta das exigências do capital reestruturado. Diferentemente de Hayek, cuja crítica se ancora em uma epistemologia da ordem espontânea, e de Friedman, que fornece a antropologia econômica da escolha racional e dos incentivos individuais, Pirie opera no plano da engenharia política do neoliberalismo, propondo reformas voltadas à desmontagem do Estado social, à flexibilização radical do mercado de trabalho e à privatização integral dos riscos sociais.

É nesse ponto que sua abordagem se articula à teoria do capital humano e à hegemonia neoliberal, convertendo a lógica privatista em critério normativo de política pública. Sob tal perspectiva, direitos sociais e trabalhistas passam a ser considerados obstáculos à eficiência dos mercados porque interferem nos sinais que deveriam orientar os investimentos individuais em capital humano. A proteção social, por sua vez, é denunciada como mecanismo de desestímulo, que reduziria a pressão competitiva necessária para que os indivíduos se adaptem, se qualifiquem e aceitem riscos (Pirie, 1985). Educação, saúde, previdência social e segurança no

emprego deixam de ser concebidas como dimensões sociais da reprodução da força de trabalho e passam a integrar a esfera das escolhas privadas do indivíduo, compelindo o trabalhador a endividar-se para garantir os custos de sua reprodução, enquanto o Estado se limita a garantir as condições gerais de funcionamento do mercado.

A precariedade, nessa esteira, passa a ser condição funcional da eficiência econômica. Pirie (1985) formula conscientemente um programa de políticas destinadas a dismantlar as mediações sociais que, historicamente, limitaram o poder do capital sobre o trabalho, consagrando o neoliberalismo enquanto projeto deliberado de recomposição da dominação de classe. Direitos trabalhistas, seguridade social e políticas redistributivas representam, em Pirie (1985), a corrosão da responsabilidade individual, obstáculos ao funcionamento “saudável” dos mercados. Pirie sustenta (1985), praticamente sem referências empíricas e/ou mesmo teóricas, que a insegurança no trabalho estimula a adaptação, a inovação e a produtividade, ao passo que a estabilidade gera acomodação e ineficiência. Trata-se, em última análise, de uma legitimação direta da superexploração ampliada. Salários rebaixados, contratos flexíveis e ausência de garantias não são problemas a serem corrigidos, mas *mecanismos pedagógicos* que forçam o trabalhador a ajustar sua conduta às exigências do mercado. A violência estrutural da exploração é, assim, reconfigurada como instrumento educativo.

No plano subjetivo, essa racionalidade produz uma figura específica para além do empreendedor de si que, em rigor, ainda se apresenta, ao menos no plano formal, como agente livre que escolhe sob incentivos. Trata-se, sob a lógica de Pirie (1985) do *sujeito neoliberal da necessidade*, aquele que aprende a sobreviver em um ambiente institucionalmente hostil, no qual a ausência de proteção é deliberadamente utilizada como técnica de governo. A exaltação da “resiliência” exaltada nesse discurso não é uma virtude espontânea, mas uma exigência moral imposta pela retirada consciente das garantias coletivas. O trabalhador, por sua vez, é compelido a aceitar qualquer condição de trabalho como alternativa à exclusão, internalizando a precariedade como horizonte normal da existência.

Percebe-se, aí, o núcleo autoritário do neoliberalismo, frequentemente encoberto pelo discurso de uma alegada liberdade estritamente formal e negativa: liberdade do Estado, liberdade das regulações, liberdade do capital. Para o trabalho, essa liberdade se traduz em exposição integral ao mercado: coerção econômica sem mediações. O Estado não desaparece, mas, ao contrário, é reconfigurado para garantir juridicamente a precariedade, dismantlar direitos e impor a lógica concorrencial como norma social, materializando um projeto de governo *ativo pela desproteção*, no qual a retirada de garantias funciona como estratégia

ideológica e política de uma ofensiva neoliberal que mobiliza explicitamente a necessidade como técnica de dominação.

Neste contexto, Pirie (1988) estabelece a construção deliberada de um ambiente institucional de escassez permanente no qual a ausência de garantias é apresentada como condição estruturante da conduta social. A privatização, aqui, aparece não como uma política econômica, mas como uma estratégia de governo orientada a reorganizar os comportamentos individuais por meio da exposição contínua ao risco. Não se trata da mera adaptação do indivíduo às exigências de um mercado descentralizado, mas da *produção institucional* da adaptação individual por meio da retirada sistemática das mediações que amorteciam a relação entre trabalho e mercado. A desproteção, sob a ótica do neoliberalismo piriemaniano, não é apenas consequência, é *método*. Ao privatizar serviços essenciais, dismantelar direitos trabalhistas e submeter a reprodução social à lógica mercantil, cria-se um campo social no qual o indivíduo é *compelido* a agir sob pressão constante, independentemente de sua vontade ou de sua racionalidade plena.

A coerção econômica deixa de ser um dado estrutural implícito e passa a ser ativamente organizada, colonizando a esfera do consentimento segundo um processo de conformação e reeducação de um sujeito social que, quanto mais exposto ao risco, mais facilmente se submete, tornando-se mais privadamente responsável, mais adaptável e mais disposto a aceitar condições degradadas de trabalho. A precariedade não apenas disciplina, ela *forma e institui* o capital humano como imposição prática diante da antecipação permanente da perda.

A análise de Pirie (1988) revela a lógica normativa da ofensiva neoliberal. Resta demonstrar que essa lógica não permaneceu no plano das formulações teóricas, mas se traduziu em estratégia deliberada de classe, dotada de instrumentos, agentes e alvos precisos. É o que demonstra Chamayou (2020) ao reconstituir, a partir de fontes primárias do mundo empresarial como manuais de gestão, atas de assembleias de acionistas, relatórios de associações patronais, guias de combate à organização sindical, a genealogia do neoliberalismo como resposta do capital a uma crise de *governabilidade* que se sobrepôs, nos anos 1970, à crise de rentabilidade.

A “sociedade ingovernável” de que trata Chamayou (2020) não designa um caos genérico: designa uma sociedade que *recusa a dominação* – indisciplina trabalhista nas fábricas, ativismo ambiental, contestação da autoridade empresarial, pressões regulatórias etc. Diante dessa recusa, o capital não se limitou a responder com a reestruturação produtiva no plano técnico-econômico, mas elaborou, simultaneamente, uma contraofensiva no plano político-institucional, cujo objetivo central era *tornar a sociedade novamente governável*, não pela integração (como no fordismo), mas pela despolitização e pela insegurança.

Organizando a ingovernabilidade dos mercados, o neoliberalismo os eleva à posição de dispositivos de governança. Indicamos por quais meios a conduta dos gestores se alinhou ao valor acionário. Todavia, enquanto os dirigentes viram suas margens de manobra decisórias restringidas pela subordinação crescente aos mercados financeiros, sua autoridade, a que eles exercem sobre os subordinados, não se enfraqueceu. A intensificação de disciplinas de mercado é acompanhada pelo reforço do poder dos grandes e dos pequenos dirigentes nas organizações.

A política neoliberal – na medida em que pratica a desregulamentação, sobretudo do direito trabalhista; ao reforçar o poder do empregador na relação contratual; ao precarizar e comprometer a segurança dos trabalhadores; ao enfraquecer sua correlação de forças; ao reduzir sua capacidade de recusa, sua liberdade, pois ela favorece a acumulação das riquezas; ao aprofundar as desigualdades, exacerbando ainda mais as oportunidades de subjugação de todas as ordens – implica um endurecimento dos autoritarismos privados. É nesse sentido também que o liberalismo econômico é autoritário, no sentido social, e não somente do Estado (Chamayou, 2000, p. 392).

A formulação é decisiva porque explicita o que em Hayek aparece como epistemologia (a ordem espontânea), em Friedman como antropologia (o agente racional) e em Pirie como programa (a engenharia da desproteção): trata-se, em todos os casos, de uma *estratégia de classe* orientada à destruição das condições que permitiram, historicamente, a organização coletiva dos trabalhadores. Chamayou (2020) demonstra que as técnicas de *union busting*¹¹⁷ desenvolvidas pelas associações patronais norte-americanas nos anos 1970-80 não foram improvisações conjunturais, mas componentes de um projeto sistemático de fragmentação da força de trabalho, despolitização da empresa e neutralização da ação coletiva.

Os manuais estudados por Chamayou (2020) ensinam a identificar lideranças sindicais, a isolar trabalhadores combativos, a substituir negociações coletivas por relações individualizadas de gestão, a converter a empresa em espaço despolitizado de eficiência técnica – operações que encontram sua tradução contemporânea na plataformização, na terceirização e na gestão algorítmica do trabalho. Nesse sentido, a análise de Chamayou (2020) complementa e concretiza, no plano da história das estratégias de classe, aquilo que Dardot e Laval (2016) sistematizam no plano conceitual.

¹¹⁷ O termo *union busting* designa o conjunto de práticas, técnicas e estratégias – jurídicas, administrativas e psicológicas – desenvolvidas por empregadores e consultorias especializadas com o objetivo de impedir a formação de sindicatos, enfraquecer organizações sindicais existentes ou neutralizar a ação coletiva dos trabalhadores (Hyman, 1975). Nos Estados Unidos, a indústria do *union busting* profissionalizou-se a partir dos anos 1970, com a emergência de escritórios de consultoria dedicados exclusivamente a assessorar empresas em campanhas antissindicais – desde a identificação e o isolamento de lideranças no ambiente de trabalho até a condução e campanhas internas de dissuasão em períodos de votação para certificação sindical. Chamayou (2020) reconstitui essa genealogia a partir de fontes primárias do mundo empresarial norte-americano, demonstrando que o *union busting* não constituiu uma prática marginal ou clandestina, mas uma estratégia central, aberta, institucionalizada e teoricamente fundamentada, da contraofensiva patronal que deu origem ao neoliberalismo como projeto de classe. No Brasil, práticas análogas foram intensificadas a partir da reforma trabalhista de 2017 (Lei n., 13.467/2017), que, ao fragilizar a estrutura de financiamento e a capacidade de negociação coletiva dos sindicatos, operou objetivamente como instrumento de *union busting* institucional, ainda que sob a retórica da modernização das relações de trabalho (Galvão, 2019).

Se Dardot e Laval (2016) demonstram que o neoliberalismo produz sujeitos concorrenciais, Chamayou (2020) revela *como* essa produção foi historicamente operacionalizada: não por difusão espontânea de uma racionalidade, mas por uma ofensiva deliberada, dotada de agentes identificáveis (associações patronais, *think tanks*, consultores de gestão etc.), instrumentos específicos (reformas trabalhistas, privatizações, técnicas de fragmentação sindical etc.) e um objetivo preciso que é converter a “sociedade ingovernável” dos anos 1970 em uma sociedade de sujeitos governáveis pela necessidade, pela dívida e pelo medo.

O resultado dessa convergência, entre racionalidade neoliberal, engenharia institucional da desproteção e contraofensiva patronal, é aquilo que Dardot e Laval (2016) denominaram a *nova razão do mundo*, ou seja, uma racionalidade que não se limite a justificar o capitalismo, mas que *produz* os sujeitos adequados à sua reprodução. Segundo os autores:

[...] o neoliberalismo, antes de ser uma ideologia ou uma política econômica, é em primeiro lugar e fundamentalmente uma racionalidade e, como tal, tende a estruturar e organizar não apenas a ação dos governantes, mas até a própria conduta dos governados. A racionalidade neoliberal tem como característica principal a generalização da concorrência como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação. O termo racionalidade não é empregado aqui como um eufemismo que nos permite evitar a palavra “capitalismo”. O neoliberalismo é a razão do capitalismo contemporâneo, de um capitalismo desimpedido de suas referências arcaizantes e plenamente assumido como construção histórica e norma geral de vida. O neoliberalismo pode ser definido como o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência (Dardot; Laval, 2016, p. 17).

A formulação é precisa: o neoliberalismo não governa apenas pela economia, mas pela *produção de sujeitos concorrenciais*. A concorrência deixa de ser um mecanismo de mercado e se converte em princípio universal de organização da vida social e da vida interior. O sujeito neoliberal não é apenas aquele que compete no mercado; é aquele que *se pensa* como unidade concorrencial, que avalia a si mesmo segundo critérios de desempenho, que internaliza a comparação permanente com os demais como forma de autogoverno. A captura da subjetividade, nesse sentido, não é um efeito colateral da reestruturação produtiva, mas o *telos* da racionalidade neoliberal, ou seja, o momento em que a coerção estrutural se converte em autodisciplina e a exploração em autossujeição.

Nesse regime de subjetivação concorrencial, a dominação opera menos pela interdição do que pela *incitação*. Han (2018) identifica nessa lógica a passagem da biopolítica, o governo dos corpos e das populações, tal como analisado por Foucault (2008), à *psicopolítica*, ou seja, o governo dos afetos, dos desejos e das emoções. O sujeito neoliberal, argumenta Han, não é

primariamente disciplinado pela coerção externa, mas *seduzido* pela liberdade. Uma liberdade que se revela como a forma mais eficiente de exploração, pois o sujeito se explora a si mesmo acreditando realizar-se¹¹⁸. A autoexploração, nessa perspectiva, é mais produtiva do que a exploração externa, porque dispensa a resistência. Aquele que se explora a si mesmo não tem contra quem se revoltar.

Essa formulação ilumina uma dimensão decisiva da captura da subjetividade, que é a dissolução do antagonismo visível entre explorador e explorado, que historicamente constituiu a base subjetiva da resistência coletiva e da organização sindical. Quando a exploração se interioriza, ou seja, quando o trabalhador se percebe como empresário de si mesmo, responsável por seu próprio desempenho e por sua própria precariedade, o conflito de classe não desaparece objetivamente, mas perde seu substrato subjetivo: o *nós* contra o *eles* dissolve-se na competição atomizada de todos contra todos.

A gestão da vida passa a ser inteiramente organizada em torno da evitação do colapso, em que o sujeito neoliberal, preventivamente conformado pela ameaça da exclusão, aceita qualquer trabalho, qualquer salário e qualquer condição sob a forma de uma racionalidade que não lhe oferece alternativas institucionais. Resta-lhe, como único recurso de sobrevivência no intervalo entre a necessidade imediata e a promessa diferida de valorização de si, o recurso à dívida.

Ora, é precisamente na dívida que a necessidade permanente do trabalhador, produzida pela reestruturação produtiva e pela privatização da reprodução social, se converte em relação social durável de comando. Se até aqui a análise reconstituiu os fundamentos normativos da captura da subjetividade: a epistemologia da ordem espontânea (Hayek), a antropologia da escolha racional (Friedman), a inversão categorial do capital humano (Becker), a engenharia institucional da desproteção (Pirie), a contraofensiva patronal (Chamayou) e a produção de sujeitos concorrenciais (Dardot e Laval), a dívida constitui o dispositivo que *materializa* essa captura no tempo, estabilizando a superexploração em um contexto de crise estrutural da valorização.

A análise da dívida como dispositivo central da governamentalidade neoliberal permite, assim, avançar decisivamente na compreensão do mecanismo pelo qual a coerção estrutural do

¹¹⁸ A análise de Han (2018) sobre a psicopolítica e a autoexploração é aqui incorporada de modo seletivo, em registro análogo ao já adotado com Lazzarato. O quadro teórico de Han inscreve-se na filosofia continental pós-heideggeriana e foucaultiana, e não na tradição da crítica da economia política. O que se retém é a análise da autoexploração como forma de dominação funcional ao capital, contribuição que, articulada à teoria do valor e à categoria da superexploração, ilumina o mecanismo subjetivo pelo qual a coerção estrutural se converte em autodisciplina.

capital se traduz em autogoverno culpabilizado, não mais apenas pela ideologia que naturaliza a precariedade, mas pela *obrigação financeira* que a torna concretamente inescapável. Nesse sentido, Lazzarato (2013) argumenta que a dívida não deve ser compreendida apenas como mecanismo de financiamento ou instrumento técnico do capital financeiro, mas como uma tecnologia de poder que redefine a relação entre presente e futuro, entre ação e responsabilidade. A dívida institui uma assimetria fundamental, em que o devedor compromete antecipadamente seu tempo futuro, sua força de trabalho ainda não realizada e sua própria capacidade de escolha. Diferentemente da disciplina fordista, centrada no controle do tempo presente do trabalho, o governo pela dívida opera pela captura do futuro, transformando-o em obrigação moral antes mesmo de sua realização (Lazzarato, 2013).

A dívida não opera, contudo, apenas no plano da abstração financeira, mas se materializa em dispositivos concretos de vigilância e controle sobre a vida cotidiana dos endividados. O próprio acesso a benefícios sociais residuais é condicionado a formas de monitoramento que invadem a esfera privada dos trabalhadores precarizados. Lazzarato descreve com precisão esse mecanismo:

A espionagem da vida privada do requerente de benefícios é o que praticam de maneira crescente os agentes do Welfare, visto que a sua ação pressupõe a ‘desconfiança’ contra os pobres, os desempregados, os precários, todos ‘trapaceiros’ e ‘aproveitadores’ em potencial. As instituições não se contentam apenas em invadir a intimidade da pessoa, de monitorar as condutas dos beneficiários. Eles entram fisicamente na vida privada dos indivíduos. Através de seus funcionários, eles invadem as casas para investigar e questionar o estilo de vida dos beneficiários: um agente se apresenta ao beneficiário, entra no seu apartamento ou na sua casa, inspeciona as peças, o banheiro para checar a quantidade de escovas de dentes e pede para ver as faturas de energia elétrica e telefone, os recibos de aluguel, inquire seu modo de vida e especialmente verifica se o beneficiário vive sozinho. De fato, se há um parceiro que supostamente possa atender às suas necessidades, as alocações são suspensas. A ação da dívida não consiste apenas na manipulação de enormes quantidades de dinheiro, em jogos sofisticados de políticas financeiras e monetárias; ela dá forma e também configura as técnicas de controle e de produção da existência dos usuários, sem o que a economia não teria controle sobre a subjetividade (Lazzarato, 2013, p. 158-159, tradução nossa).¹¹⁹

¹¹⁹ El espionaje sobre la vida privada del solicitante de subsidios es lo que realizan cada vez más los agentes del Welfare, porque el supuesto previo de su acción es la ‘desconfianza’ hacia los pobres, los desempleados y los trabajadores precarios, todos ‘trapasos’ y ‘aprovechadores’ en potencia. Las instituciones no se conforman con penetrar en la intimidad de la persona y vigilar las conductas de los beneficiarios de subsidios. Se introducen materialmente en la vida privada de los individuos. Por intermedio de sus funcionarios, se invitan a las viviendas para indagar y examinar el estilo de vida de los subsidiados: un agente se presenta en el domicilio entra en el apartamento o la casa, inspecciona las habitaciones, el baño (para verificar cuántos cepillos de dientes hay), pide ver las facturas de electricidad y de teléfono y los recibos de alquiler, pregunta por el modo de vida y verifica, sobre todo, si la persona vive sola. En efecto: si hay un concubino, se supone que este debe subvenir a las necesidades, y basándose en ese argumento se suspenden los subsidios. La acción de la deuda no consiste únicamente en la manipulación de enormes cantidades de dinero, en los juegos sofisticados de políticas financieras y monetarias; también informa y configura las técnicas de control y producción de la existencia de los usuarios, sin las cuales la economía no tendría dominio sobre la subjetividad (Lazzarato, 2013, p. 158-159).

A passagem revela que a governamentalidade pela dívida não se restringe à esfera macroeconômica da financeirização. Ela penetra o cotidiano dos sujeitos endividados, convertendo a reprodução da vida como a moradia, a alimentação, a saúde e as relações afetivas, em objeto de vigilância institucional. O agente que inspeciona o apartamento do beneficiário, verifica suas faturas e inquire seu modo de vida é a tradução microfísica daquilo que, no plano macroestrutural, se expressa como desmedida do valor. Quando o capital não consegue fundar sua medida na produção real, ele a reinscreve nos corpos e nas consciências dos sujeitos que explora.

A retirada deliberada das proteções sociais, privatizando os investimentos em educação, previdência, saúde, seguridade social e trabalhista, obriga os indivíduos a recorrer ao crédito para garantir condições mínimas de reprodução. A dívida, assim, deixa de ser contingente e torna-se estrutural, em uma espécie de institucionalização individual da superexploração da força de trabalho, substituindo direitos por contratos e mediações coletivas por obrigações individualizadas. Onde antes havia garantias sociais (e, por conseguinte, controle social¹²⁰), agora há compromissos financeiros; onde havia cidadania social, instala-se a figura do devedor responsável e do *score* de crédito. A financeirização da vida cotidiana aparece, nesse sentido, como complemento necessário da privatização da reprodução social.

A dívida, ao antecipar rendimentos futuros e comprometer a força de trabalho ainda não vendida, reduz drasticamente a capacidade de recusa do trabalhador no presente. Salários rebaixados, jornadas extensas, contratos precários e múltiplos vínculos tornam-se aceitáveis diante da necessidade de cumprir obrigações financeiras. A dívida atua, assim, como mecanismo de intensificação objetiva da exploração, ao mesmo tempo em que opera como dispositivo subjetivo de autocoerção. O trabalhador endividado não precisa ser diretamente coagido, pois ele se autogerencia sob a pressão constante do pagamento.

¹²⁰ O termo *controle social* é empregado neste trecho em sua dupla acepção dialética. Na tradição sociológica clássica e na teoria marxista do Estado, controle social designa o conjunto de mecanismos pelos quais a ordem dominante assegura a conformidade dos indivíduos às normas e instituições que reproduzem as relações sociais vigentes, operando tanto pela coerção quanto pelo consenso (Gramsci, 2000). Nesse sentido, as garantias sociais do período fordista-keynesiano funcionavam simultaneamente como conquistas da classe trabalhadora e como dispositivos de integração e disciplinamento social, estabilizando o conflito de classes em formas administráveis. No debate brasileiro contemporâneo, especialmente a partir da Constituição de 1988, o termo adquiriu sentido inverso e complementar: controle social passou a designar a participação da sociedade civil na fiscalização, formulação e acompanhamento das políticas públicas, por meio de conselhos, conferências e mecanismos de *accountability* democrática (Behring; Boschetti, 2009; Pereira, 2008). A passagem de garantias sociais a compromissos financeiros, analisada neste trecho, corrói ambas as dimensões: elimina o controle social *sobre* os trabalhadores pela via da integração (substituindo-o pelo governo pela dívida) e esvazia o controle social *dos* trabalhadores sobre as políticas públicas (ao privatizar a reprodução social e individualizar o risco).

Lazzarato (2013) enfatiza que essa relação é indissociavelmente econômica, moral e política. A dívida produz um regime específico de subjetivação, fundado na culpabilização e na responsabilidade individual no qual o devedor é interpelado como sujeito que deve honrar compromissos, fazer sacrifícios e ajustar permanentemente sua conduta. O fracasso em pagar não é interpretado como efeito de estruturas sociais desiguais, mas como falha ética, imprudência ou incapacidade de planejamento, deslocando o conflito social para o interior da consciência individual e dissolvendo a percepção da exploração como relação de classe. Essa moralização da dívida, concebendo o endividamento como meio legítimo de financiar o investimento em seu próprio capital individual, traduz a sobrevivência em um conjunto de decisões privadas financiadas por crédito, sob a promessa de valorização futura. Ocorre que, como observa Lazzarato (2013), essa promessa raramente se realiza de modo simétrico. O que se generaliza não é a ascensão social, mas a subordinação prolongada, em que o trabalhador trabalha para pagar dívidas contraídas para garantir sua própria reprodução. O capital de um humano endividado, longe de assegurar autonomia, converte-se no fundamento ideológico da autossubmissão pela própria dívida.

O sujeito neoliberal da necessidade, vivendo sob a pressão constante do *ainda por pagar*, orienta suas escolhas a partir do horizonte limitado de uma subjetividade condicionada a esta temporalidade. A precariedade e a instabilidade de um futuro que aparece não como espaço de emancipação, mas como campo de obrigações já assumidas, passa a constituir um horizonte temporal permanente de um futuro hipotecado por indivíduos que, sob a financeirização da reprodução social, veem todo o seu ciclo de vida subordinado à extração do trabalho vivo. A conversão de salários futuros em pagamento de juros e amortizações potencializa a superexploração que, deixando de operar apenas pela violação direta do valor da força de trabalho, passa a se apoiar também na expropriação financeira do tempo de vida como um todo.

Trabalhador precarizado e devedor permanente, governado pela antecipação do futuro e pela obrigação moral de pagar – essa figura condensa o ponto de chegada da análise. A dívida constitui o elo que articula a privatização da reprodução social, a doutrina do capital humano e a superexploração ampliada, convertendo a coerção estrutural do capital em autogoverno culpabilizado. É a partir do neossujeito endividado, individualmente responsável e permanentemente em falta, que se pode apreender a totalidade do regime de acumulação analisado neste capítulo, ou seja, um regime que opera, simultaneamente, pela intensificação material da exploração, pela violação estrutural do valor da força de trabalho em escala planetária e pela produção de sujeitos funcionais à sua própria precariedade. Essas três

dimensões, vale dizer, não se justapõem, mas constituem momentos internos de uma mesma totalidade contraditória, a do metabolismo social do capital em sua fase neoliberal e mundializada (Mészáros, 2011).

4. A CRISE DA MEDIAÇÃO COLETIVA NO NEOLIBERALISMO MUNDIALIZADO

O percurso desenvolvido no capítulo anterior demonstrou que o neoliberalismo mundializado opera simultaneamente sobre três planos articulados: a reestruturação produtiva e a financeirização da economia, a intensificação e generalização da superexploração da força de trabalho em escala planetária e a captura da subjetividade da classe trabalhadora pela racionalidade neoliberal, pela doutrina do capital humano e pelo governo da dívida. A análise demonstra que essas três dimensões não se justapõem como processos independentes, mas constituem momentos internos de uma mesma totalidade contraditória, do metabolismo social do capital em sua fase neoliberal e mundializada (Mészáros, 2011). A conclusão do capítulo anterior formula a consequência decisiva dessa totalidade para o objeto da presente tese: a corrosão sistemática, desde suas fundações materiais e subjetivas, das condições de possibilidade da mediação coletiva do trabalho. É essa consequência que o presente capítulo examina.

A problematização formulada consiste na concepção de que a crise contemporânea do sindicalismo não resulta de equívocos estratégicos, insuficiências organizativas ou falhas de liderança, tampouco de ofensivas conjunturais isoláveis. Ela é a expressão necessária de uma transformação mais profunda diante da dissolução das condições materiais e subjetivas que sustentaram, historicamente, a forma sindical enquanto mediação relativamente estável do conflito de classes. O sindicato, nesse sentido, não entra em crise porque *falha*; mas entra em crise porque a própria sociabilidade do trabalho que lhe deu origem – o emprego estável, o contrato coletivo, a concentração espacial da força de trabalho, o reconhecimento institucional do antagonismo – encontra-se estruturalmente corroída pela reestruturação produtiva, pela financeirização e pela captura da subjetividade.

Essa hipótese distingue a presente análise tanto das leituras voluntaristas, que atribuem a crise a déficits de combatividade ou a escolhas equivocadas das direções sindicais, quanto das leituras empiricistas, que a reduzem a indicadores de densidade sindical, frequência de greves ou cobertura de negociação coletiva. Ao situar a crise no plano da crítica da economia política, isto é, no plano das determinações estruturais da forma social do trabalho sob o capitalismo neoliberal, a análise pretende demonstrar que o problema não reside primariamente em *quem* representa ou em *como* se representa, mas em *se* ainda existem as condições sociais que tornavam a representação coletiva uma operação materialmente viável.

Por *forma sindical* entende-se, ao longo deste capítulo, não qualquer modalidade de organização dos trabalhadores, mas a mediação institucional específica que se consolidou no

interior da sociedade salarial fordista¹²¹: uma forma de representação coletiva fundada na homogeneidade relativa dos vínculos contratuais, na concentração especial da força de trabalho, na estabilidade do emprego como norma e na presença de um Estado capaz de reconhecer juridicamente o conflito e incorporá-lo a um arcabouço normativo de negociação. Essa delimitação conceitual é importante porque permite distinguir entre a crise de uma forma historicamente determinada de mediação – o sindicato tal como se constituiu no capitalismo fordista – e a persistência do antagonismo de classe que essa forma buscava organizar. O antagonismo *não* desaparece com a crise da forma sindical, mas se reorganiza sob condições que bloqueiam sua estabilização institucional. É precisamente essa distinção que o presente capítulo se propõe a reconstruir.

A exposição se organiza em cinco seções articuladas. A seção 4.1 examina o sindicato como forma histórica de mediação do conflito capital-trabalho, demonstrando que sua gênese e significado dependem de condições materiais, jurídicas e políticas específicas da sociedade salarial, e que a tradição marxista clássica – de Marx e Engels a Lenin – sempre tratou as formas organizativas do trabalho como historicamente determinadas e não como expressões ontológicas do antagonismo de classe. A seção 4.2 analisa como a ofensiva neoliberal destrói as condições sociais da representação, corroendo não apenas instituições e direitos, mas a própria mensurabilidade social do trabalho¹²², isto é, a possibilidade de produzir uma

¹²¹ A expressão *sociedade salarial* (*société salariale*), difundida por Castel (1998), designa a configuração histórica na qual o trabalho assalariado estável e protegido se tornou eixo articulador da cidadania social, da proteção previdenciária e da identidade coletiva dos trabalhadores, configuração consolidada nos países centrais no período fordista-keynesiano, especialmente entre 1945 e 1975. A presente tese emprega o termo em sentido estritamente histórico-descritivo, para designar o arranjo institucional que o neoliberalismo dissolve, sem adotar o enquadramento teórico casteliano. Para Castel, a crise dessa configuração é compreendida como *desfiliação*, ou seja, corresponde à ruptura dos vínculos de integração social. Na perspectiva aqui adotada, fundamentada na crítica da economia política, trata-se de expressão necessária das contradições da acumulação capitalista em sua fase neoliberal, e não de déficit de coesão social.

¹²² A categoria de *mensurabilidade social do trabalho* é formulação desta tese, construída a partir da articulação de cinco tradições teóricas convergentes. O primeiro fio é a análise marxiana da forma-valor como produtora de equivalência abstrata entre trabalhos qualitativamente distintos: assim como o valor torna comensuráveis mercadorias heterogêneas ao reduzi-las a tempo de trabalho abstrato, a sociedade salarial fordista tornou politicamente comensuráveis trabalhadores em condições distintas ao submetê-los a um regime comum de assalariamento, proteção social e negociação coletiva (Marx, 2013; Rubin, 1980). O segundo fio é a reinterpretação da teoria do valor proposta por Postone (2014), para quem o trabalho abstrato não é apenas categoria econômica, mas forma de mediação social historicamente específica do capitalismo. A presente formulação avança, contudo, em direção que Postone não desenvolve: a de que essa mediação se desdobra em duas dimensões dialeticamente dissociáveis – a abstração econômica (na esfera da valorização) e a equivalência social (na esfera do reconhecimento mútuo entre trabalhadores), sendo que o neoliberalismo conserva a primeira e destrói a segunda. O terceiro fio é a concepção thompsoniana de classe como experiência historicamente constituída: para Thompson (2011), a classe não é estrutura estática, mas relação social que se produz quando indivíduos, a partir de experiências comuns, articulam a identidade de seus interesses entre si e contra outros. A mensurabilidade social do trabalho designa precisamente a condição material que torna essa articulação possível. O quarto fio é a análise de Braverman (1987) e Burawoy (1979) sobre o processo de trabalho fordista, que demonstra como a degradação do trabalho, paradoxalmente, ao homogeneizar a experiência da exploração, criava as condições para sua

equivalência política a partir de experiências heterogêneas de exploração. A seção 4.3 investiga a passagem do trabalhador coletivo ao neossujeito concorrencial, demonstrando como a dissolução da identidade de classe e a incomensurabilidade social das trajetórias laborais bloqueiam, desde dentro, a constituição de sujeitos coletivos duráveis. A seção 4.4 examina o sindicalismo contemporâneo como *gestão da perda* – a refuncionalização do sindicato em administrador do retrocesso – e formula a categoria de *realismo sindical*, articulando a análise do realismo capitalista (Fisher, 2020) à prática sindical sob condições de regressão permanente. A seção 4.5, por fim, analisa as *rebeldias sem mediação* como formas negativas de politização – conflitos que emergem sem atravessar formas institucionais duráveis – e delimita o campo do possível para a ação coletiva no capitalismo neoliberal, recusando tanto a ilusão restauradora quanto a ilusão espontaneísta.

Cabe uma advertência metodológica. O capítulo que se segue não é prescritivo nem programático. Ele não propõe modelos alternativos de organização sindical, arquiteturas institucionais renovadas ou receitas de recomposição da ação coletiva. Qualquer tentativa nesse sentido, incorreria no risco de projetar, sobre o real, categorias que não encontram sustentação nas condições materiais do presente ou de recair na ilusão restauradora que o próprio capítulo se encarrega de criticar. A exigência teórica que se impõe é outra: delimitar historicamente as condições objetivas e subjetivas que conformam a crise da mediação coletiva, oferecendo as coordenadas analíticas a *partir* das quais, mas não *pelos* quais, a questão da recomposição da ação coletiva poderá ser colocada. Trata-se, em suma, de compreender o que a forma sindical *foi*, o que ela *é* sob o neoliberalismo e por que a distância entre esses dois momentos não pode ser superada por mero voluntarismo político.

4.1 O sindicato como forma histórica: mediação, representação e limites estruturais

inteligibilidade coletiva, condições que a fragmentação neoliberal dissolve. O quinto fio é a tese da crise da condição de classe formulada por Alves (2011), segundo a qual o neoliberalismo desarticula simultaneamente a posição objetiva, a experiência compartilhável e as mediações simbólico-políticas que constituem a classe como sujeito. A mensurabilidade social do trabalho é, nesse quadro, a categoria que pretende nomear aquilo cuja dissolução Alves diagnostica: a possibilidade histórica de produzir equivalência política a partir de experiências heterogêneas de exploração. Essa mensurabilidade não é um dado natural, mas produto de condições materiais e institucionais específicas – estabilidade contratual, concentração espacial, homogeneidade relativa dos vínculos laborais, sistemas de proteção social compartilhados e mediações sindicais capazes de traduzir experiências particulares em reivindicações coletivas. O que se argumenta é que o neoliberalismo corrói essa mensurabilidade ao fragmentar as trajetórias laborais a ponto de tornar incomensurável a experiência do motorista de aplicativo, do trabalhador terceirizado, do intermitente e do empregado estável, bloqueando, desde dentro, a constituição de sujeitos coletivos duráveis.

A análise do sindicato como forma histórica de mediação¹²³ exige ultrapassar tanto a leitura celebratória que o toma como expressão natural e imediata da organização da classe trabalhadora, quanto a leitura funcionalista, que o reduz a simples instrumento de integração sistêmica do capital. Ambas compartilham um equívoco comum, pois tratam o sindicato como *sujeito autônomo*, dotado de vontade própria, quando, em realidade, ele é uma forma social derivada, cuja gênese, sentido e relevância dependem de determinações materiais, jurídicas e políticas específicas do capitalismo em sua fase de consolidação da sociedade salarial.

Do ponto de vista da crítica da economia política, o sindicato não nasce do conflito capital-trabalho em sua forma imediata, mas da necessidade histórica de *mediar* esse conflito em condições nas quais a reprodução do capital passa a depender da regularidade do processo produtivo e da estabilidade relativa da força de trabalho. Como já advertia Marx (2013), a generalização do trabalho assalariado implica a criação de formas sociais capazes de regular a venda da força de trabalho e, assim, garantir a sua reprodução contínua. O sindicato surge, assim, não como negação do antagonismo, mas como forma específica de sua reorganização, adequada a um regime de acumulação que exige previsibilidade, normatização e continuidade. A passagem de Marx sobre a jornada de trabalho é, nesse sentido, fundamental:

[...] a natureza específica da mercadoria vendida implica um limite de seu consumo pelo comprador, e o trabalhador faz valer seu direito como vendedor quando quer limitar a jornada de trabalho a uma duração normal determinada. Tem-se aqui, portanto, uma antinomia, um direito contra outro direito, ambos igualmente apoiados na lei da troca de mercadorias. Entre direitos iguais, quem decide é a força. E assim a regulamentação da jornada de trabalho se apresenta, na história da produção

¹²³ A categoria de *mediação*, tal como empregada nesta tese, fundamenta-se na tradição dialética marxista, particularmente na elaboração de Lukács (1978). Em *Introdução a uma estética marxista*, Lukács desenvolve a tese de que a particularidade constitui a categoria central da mediação dialética, operando como campo de passagem entre a singularidade imediata dos fenômenos e a universalidade das determinações estruturais. Para Lukács, a apreensão dialética da realidade exige que se supere tanto a imediatez do singular, que apreende os fenômenos como fatos isolados e contingentes, quanto a abstração vazia do universal, que os dissolve em leis gerais desencarnadas. A particularidade é o ponto nodal em que o singular se revela como expressão concreta do universal e o universal se manifesta como determinação efetiva do singular: "a particularidade é um membro intermediário específico, real, tanto na realidade objetiva quanto no pensamento que a reflete de modo aproximadamente adequado" (Lukács, 1978, p. 113). No plano da análise aqui desenvolvida, o sindicato pode ser compreendido como *forma particular* de mediação do antagonismo capital-trabalho: ele condensa, em sua existência institucional concreta, tanto a singularidade das experiências de exploração vividas por trabalhadores em condições específicas quanto a universalidade da relação estrutural de classe que os constitui como coletivo. A crise da mediação sindical, nessa chave, não é crise da universalidade do antagonismo, que persiste, nem mera crise das singularidades, que se multiplicam, mas crise da particularidade, isto é, do campo de mediações que permitia converter experiências singulares de exploração em ação coletiva universalizável. Pontes (2016), ao sistematizar a categoria de mediação para o campo do Serviço Social, demonstra que a mediação não é recurso metodológico externo à realidade, mas categoria ontológica que expressa o modo de ser dos complexos sociais em sua articulação contraditória. Essa advertência é relevante para a análise da crise sindical: o que entra em crise não é a necessidade de mediação, que é constitutiva de toda ação coletiva em sociedades complexas, mas uma *forma historicamente determinada* de mediação, cujas condições de possibilidade foram corroídas pela ofensiva neoliberal, sem que isso elimine a exigência ontológica de mediações capazes de articular o singular e o universal no campo da práxis política (Lukács, 1978; Pontes, 2016).

capitalista, como uma luta em torno dos limites da jornada de trabalho – uma luta entre o conjunto dos capitalistas, i. e., a classe capitalista, e o conjunto dos trabalhadores, i.e., a classe trabalhadora (Marx, 2013, p. 394).

É precisamente essa luta – entre “direitos iguais” em que “decide a força” – que exige, do ponto de vista da reprodução do capital, formas institucionais capazes de estabilizar o conflito sem suprimi-lo. O sindicato é uma dessas formas.

Daí falar-se que a tradição marxista clássica sempre tratou as organizações da classe trabalhadora como formas historicamente determinadas da luta de classes, e não como expressões eternas ou ontologicamente necessárias do antagonismo capital-trabalho. Essa posição decorre diretamente da compreensão materialista de que as formas de organização política e sindical são condicionadas pelo modo de produção, pelo estágio da acumulação e pela configuração concreta das relações de classe. Não existe, portanto, uma forma organizativa *em si* proletária, mas sim mediações históricas adequadas a determinadas fases do desenvolvimento capitalista.

Em Engels (2010), essa compreensão aparece de modo particularmente claro na análise das *trade unions* inglesas. Ao mesmo tempo em que reconhece sua importância como instrumento de defesa imediata contra a concorrência entre trabalhadores e a pressão do capital sobre salários e jornadas, Engels sublinha seus limites estruturais: as *trade unions* tendem a permanecer no terreno da luta econômica, isto é, da disputa pela repartição do produto social dentro dos marcos da relação capitalista, sem questionar a própria forma social do trabalho assalariado. Para Engels (2010), essa limitação não decorre de um déficit de consciência ou de traições organizativas, mas do fato de que tais organizações são produtos diretos de um determinado estágio do capitalismo industrial, no qual a exploração se apresenta de forma concentrada, relativamente estável e passível de regulação. A advertência é relevante quando as condições da exploração se transformam qualitativamente e as formas sindicais herdadas tornam-se insuficientes para expressar e organizar o antagonismo de classe.

Lenin (2015; 2017) aprofunda essa crítica ao analisar o processo de institucionalização sindical nos contextos de estabilização capitalista e de fortalecimento do Estado burguês. Os sindicatos, ao serem reconhecidos e incorporados às estruturas estatais de regulação do trabalho, tendem a ser subsumidos à lógica do Estado, funcionando como instâncias de gestão do conflito social dentro dos limites da ordem existente. Essa tendência não deve ser interpretada como degeneração moral das direções sindicais, mas como efeito necessário da posição estrutural ocupada pelos sindicatos em um regime de acumulação que exige a administração das

contradições de classe. A luta econômica sindical é necessária, mas estruturalmente insuficiente. Ela pode conter os efeitos mais imediatos da exploração, mas não é capaz de romper os limites do metabolismo capitalista enquanto o trabalho permanece subsumido à forma-valor e à forma-Estado. Essa insuficiência não é conjuntural, mas decorre da própria forma social do capital, pelo que se recusa qualquer fetichização das formas organizativas da classe trabalhadora, insistindo-se na necessidade de compreensão de sua validade histórica concreta.

A leitura que Alves (2003) faz da posição marxiana condensa com precisão o argumento:

[...] se Marx destacou o valor das lutas sindicais, seus aspectos políticos e sua importância moral para a classe trabalhadora, ele manteve sempre uma posição de crítica do sindicalismo e dos seus limites. É preciso salientar que Marx não demonstrou os limites de um tipo particular de sindicalismo – o sindicalismo de ofício, por exemplo. Ele denunciou os limites do sindicalismo *tout court*. Mesmo o sindicalismo de indústria, um sindicalismo de massa que veio a prevalecer durante o século XX, possuía também, como característica principal, a luta meramente defensiva contra os abusos dos capitalistas. Enfim, a crítica de Marx é a crítica da forma-sindicato, que tende a manter-se, por sua própria natureza, no interior do círculo de domínio do capital. A crítica da forma-sindicato é uma crítica de uma forma de organização (e prática operária) inadequada para enfrentar os novos processos sociais postos pelo movimento do capital (Alves, 2003, p. 340).

Essa formulação demonstra que a crítica marxiana não incide sobre variantes históricas do sindicalismo (de ofício, de indústria, de base etc.), mas sobre a *forma-sindicato* enquanto tal, ou seja, sobre os limites que derivam de sua própria constituição como mediação inscrita nos marcos da relação capitalista. Essa compreensão fundamenta a análise da presente seção, em que o sindicato não é criticado por ser insuficientemente combativo, mas por ser uma forma social cuja eficácia está condicionada a determinações históricas que o capitalismo neoliberal dissolve.

Nessa perspectiva, a mediação sindical deve ser compreendida como uma transformação da forma do conflito, e não como sua solução. O antagonismo entre capital e trabalho, fundado na extração de mais-valia, não desaparece, mas é retraduzido em uma relação institucionalizada entre sujeitos coletivos mutuamente reconhecidos e constituídos nos limites admitidos pelo Estado. Assim é que Edelman (2016) demonstra que o movimento de *legalização* da classe trabalhadora, antes de reconhecê-la enquanto classe antagonista, a constitui enquanto sujeito jurídico parcial, autorizado a agir dentro de limites previamente definidos pelo Estado e pelo direito. A forma sindical é, portanto, inseparável da forma jurídica, que converte relações de força em relações de direito, neutralizando sua dimensão política radical. Como sintetiza

Edelman (2016) no prefácio à edição brasileira de *A legalização da classe operária*, o reconhecimento jurídico não é neutro, ele constitui a classe trabalhadora como sujeito de direito ao preço de sua despolitização como sujeito revolucionário.

Queria demonstrar, na contramão de todos os lugares-comuns dos marxistas, que as ‘conquistas’ da classe operária – jornada de trabalho, férias remuneradas, reforma da dispensa... – eram, na realidade, “derrotas” políticas. Claro, as condições de trabalho haviam melhorado; certamente, a classe operária vivia melhor, mas o preço a pagar havia sido o abandono de qualquer ambição revolucionária, de qualquer vontade de abater o capitalismo e de tomar para si os meios de produção. A oposição capital/trabalho havia se renovado numa aliança capital/trabalho, em compromisso. E o instrumento privilegiado desse comprometimento havia sido o direito. Ao se ‘legalizar’ a ‘classe’ operária, ela era capturada, neutralizada, amordaçada (Edelman, 2016, p. 8).

Por sua vez, Poulantzas (1980) desenvolve esse argumento ao demonstrar que o Estado capitalista não atua como árbitro neutro do conflito, mas organiza juridicamente o antagonismo de modo a preservar as condições gerais da acumulação. A negociação coletiva, o contrato normativo e o direito do trabalho funcionam, nesse registro, como mecanismos de *tradução* institucional do conflito, permitindo que a luta de classes seja regulada sem ser suprimida.

Essa ambivalência constitutiva da forma sindical, simultaneamente expressão de resistência e mecanismo de integração, foi sistematizada por Hyman (1975; 2001) como contradição imanente e irresolúvel no interior da própria forma. Para Hyman (1975), o sindicato opera como organização que canaliza o descontentamento dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, o contém dentro de limites compatíveis com a reprodução do capital. Ele não é nem puro instrumento de resistência nem mero aparelho de controle social, mas uma forma que oscila permanentemente entre esses polos e cuja funcionalidade depende precisamente dessa oscilação. A mediação sindical não supera a contradição entre capital e trabalho, mas a *administra* e só pode fazê-la enquanto existem condições materiais que tornem essa administração viável para ambas as partes.

Em *Understanding European Trade Unionism*, Hyman (2001) reformula essa contradição em termos de uma “geometria variável” do sindicalismo, articulada em torno de três polos – mercado, classe e sociedade – entre os quais todo sindicalismo historicamente existente se posiciona. O sindicalismo orientado ao mercado opera como agente de negociação econômica; o orientado à classe, como instrumento de luta anticapitalista; o orientado à sociedade, como mediador de integração social. Nenhum sindicalismo real se situa em um único polo: todos oscilam no interior do triângulo, e essa oscilação é estrutural, não contingente. A tipologia de Hyman é relevante para a presente análise porque demonstra que a ambivalência

identificada por Edelman (2016) e por Poulantzas (1980) não é um acidente da institucionalização, mas uma *propriedade constitutiva* da forma sindical e, como tal, inseparável das condições históricas que a tornam possível. Quando essas condições se dissolvem, a oscilação perde ancoragem: o sindicato já não consegue funcionar como agente de mercado (porque o mercado de trabalho se fragmenta), nem como instrumento de classe (porque a identidade de classe se corrói), nem como mediador social (porque o Estado se retira). A crise contemporânea do sindicalismo, lida a partir de Hyman, é a crise de uma forma que perde simultaneamente os três pontos de apoio de sua geometria.

Ora, a oscilação entre os polos identificados por Hyman só é possível porque a forma sindical realiza, em cada um deles, uma mesma operação fundamental: a produção de uma unidade coletiva a partir de experiências heterogêneas de trabalho. Essa operação, a *representação*, é o mecanismo que permite ao sindicato falar em nome de um coletivo, negociar como sujeito unificado e traduzir o conflito em termos institucionalmente reconhecíveis. É precisamente ela que a crise contemporânea corrói, e é por isso que sua análise se impõe como passo necessário do argumento. Representar não significa apenas expressar interesses preexistentes, mas produzir uma unidade abstrata capaz de falar em nome de uma multiplicidade de experiências sociais heterogêneas. A representação é, portanto, uma operação de síntese dialética, que transforma diferenças concretas de função, salário, trajetória e posição no processo produtivo em um sujeito coletivo dotado de identidade, linguagem e capacidade de ação, operação inseparável da lógica da abstração real própria do capitalismo.

Assim como a forma-valor reduz trabalhos qualitativamente distintos a trabalho abstrato socialmente necessário, a representação sindical reduz experiências concretas de exploração a uma identidade coletiva formalmente unificada. Como observa Marx (2013), a universalidade social no capitalismo não é imediata, mas mediada por formas abstratas que se impõem como realidades objetivas. Do mesmo modo, a representação sindical opera por analogia, universalizando, no plano político-jurídico, aquilo que o capital universaliza no plano econômico. A produção da unidade representável, portanto, não é neutra. Ela pressupõe condições materiais de homogeneidade relativa, com contratos comparáveis, jornadas similares, espaços comuns de trabalho, expectativas compartilhadas de reprodução social, dentre outras. Nessas condições, a abstração operada pela representação não se apresenta como violência simbólica, mas como mediação funcional, capaz de tornar inteligível a experiência coletiva do trabalho assalariado. A representação aparece, assim, como tradução legítima de uma condição material comum vivida no cotidiano.

Contudo, como demonstra Edelman (2016), a representação sindical é também uma forma jurídica de reconhecimento condicionado. Ao reconhecer o sindicato como representante legítimo, o Estado não apenas admite a existência do conflito capital-trabalho, mas define os termos sob os quais esse conflito pode ser expresso. A unidade representada deve caber na gramática do direito, isto é, toda a representação se dará no campo dos interesses negociáveis, das demandas mensuráveis e dos sujeitos responsáveis. A representação, portanto, é sempre simultaneamente produção de unidade e limitação do conflito.

Essa ambivalência importa, e suas consequências ultrapassam o plano jurídico-institucional. Se a representação deve caber na gramática do direito, isto é, traduzir-se em demandas negociáveis, sujeitos identificáveis e conflitos administráveis, então aquilo que escapa a essa gramática é necessariamente excluído da operação representativa, ou seja, a revolta difusa, a recusa não formulável em termos jurídicos, a experiência de exploração que não se traduz em reivindicação salarial. Nesse sentido, representar implica selecionar, hierarquizar e silenciar dimensões da experiência social que não se ajustam à forma representável, em um efeito de delegação no qual a unidade simbólica passa a existir independentemente da prática efetiva dos representados (Bourdieu, 1989). O risco da substituição e do descolamento do grupo representado pelo sujeito representante é tanto maior quanto mais frágil for a base material comum que sustenta a representação.

No caso do sindicalismo, essa tensão foi historicamente administrável *enquanto* a sociedade salarial fornecia um substrato objetivo de coletividade. A representação operava, sob tal contexto, como síntese de uma experiência compartilhada e como instrumento de ação coletiva relativamente eficaz. No entanto, quando a fragmentação do trabalho se intensifica (via terceirização, informalidade, plataformas, múltiplos vínculos etc.), a operação representativa perde ancoragem material. A unidade abstrata já não corresponde a uma vivência comum; a representação passa a produzir uma totalidade que já não encontra confirmação no cotidiano do trabalho, de modo que o sindicato continua a falar *em nome de*, mas o *nós* que sustenta essa fala torna-se cada vez mais abstrato, formal e distante das trajetórias individuais marcadas pela precariedade e pela concorrência (Hyman, 2001; Antunes, 2018; Alves, 2011).

De uma perspectiva crítica, essa crise de representação não é meramente organizativa ou discursiva, mas estrutural. Ela expressa a dissolução das condições sociais da abstração representativa. O neoliberalismo não apenas enfraquece os sindicatos no plano formal ou da materialidade imediata; ele ataca o terreno material que permitia a produção de uma unidade coletiva representável. A multiplicidade de experiências *no e pelo* trabalho deixa de poder ser sintetizada sem violência simbólica excessiva, e a representação passa a ser percebida como

exterior, burocrática ou irrelevante. Contudo, essa constatação exige cautela do ponto de vista dialético. Afirmar que as condições da representação se corroem não equivale a afirmar que a representação se torna impossível, mas que ela se torna *problemática* em um sentido historicamente determinado. A crise é, simultaneamente, dissolução e abertura: dissolução das formas herdadas e abertura, ainda que bloqueada e indeterminada, para formas novas que a práxis histórica poderá ou não engendrar.

A classe trabalhadora é e não é representável: é, porque a relação de exploração que a constitui como classe persiste e se intensifica; não é, porque as mediações que historicamente convertiam essa relação em identidade coletiva e ação organizada foram corroídas. Essa contradição não é impasse lógico, mas tensão real que define o presente histórico como campo aberto de possibilidades, recusando tanto o fatalismo que decreta a impossibilidade da ação coletiva quanto o voluntarismo que ignora as condições estruturais de sua crise (Mészáros, 2011; Alves, 2011). A crise contemporânea da representação sindical não pode ser compreendida, portanto, como simples déficit de comunicação ou de liderança, mas como crise da própria operação de totalização que a representação pressupõe, crise que, ao evidenciar os limites da forma sindical clássica, coloca simultaneamente a exigência histórica de sua reinvenção.

Essa dependência estrutural da sociedade salarial, do direito do trabalho e do Estado social evidencia o caráter historicamente determinado, e não ontológico, da forma sindical. O sindicato não precede o capitalismo nem emerge como expressão espontânea e necessária da luta de classes em qualquer circunstância histórica. Ele é, antes, uma forma social específica, cuja possibilidade de existência está condicionada a um determinado estágio do desenvolvimento capitalista, no qual a reprodução ampliada do capital exige a estabilização relativa da força de trabalho e a normatização de sua venda como mercadoria.

Se o sindicato é forma historicamente determinada, cabe examinar as condições concretas que o tornaram viável, condições que não residem apenas na dinâmica da acumulação, mas no arcabouço jurídico-político que institucionaliza o conflito. O sindicato, ao reorganizar o antagonismo sob formas que assegurem a continuidade da acumulação, não suprime o conflito, mas o *reformula*, convertendo uma relação de exploração estrutural em uma relação negociável. Essa reformulação, contudo, só se torna possível quando a venda da força de trabalho assume caráter regular e juridicamente protegido. É nesse ponto que o direito do trabalho revela sua função estrutural, pois ele não surge como conquista autônoma da classe trabalhadora nem como concessão moral do Estado, mas como expressão da necessidade do capital de regular sua própria contradição, isto é, de assegurar a reprodução da mercadoria força

de trabalho sem destruir suas condições de existência. Ao normatizar jornadas, fixar pisos salariais, regulamentar condições de trabalho e reconhecer a negociação coletiva, o direito do trabalho cria o terreno jurídico sobre o qual o sindicato pode existir como sujeito legítimo e o conflito pode ser administrado sem ameaçar a continuidade da produção.

Nessa perspectiva, o Estado capitalista desempenha papel decisivo. Longe de atuar como árbitro neutro entre capital e trabalho, ele organiza juridicamente o conflito de modo a preservar as condições gerais da acumulação. A legalização do sindicato e da negociação coletiva não representa a incorporação da classe trabalhadora como sujeito autônomo de poder, mas sua inscrição como parte reconhecida e limitada dentro da ordem jurídica burguesa. O sindicato passa a existir como mediador legítimo apenas na medida em que aceita operar nos marcos do direito, da propriedade privada e da continuidade da produção. A forma sindical é, assim, inseparável da forma-Estado e da forma jurídica que, na perspectiva aqui adotada, são compreendidas como formas sociais historicamente constituídas no interior das relações de produção capitalistas e funcionalmente articuladas à reprodução da forma-mercadoria.¹²⁴

A forma sindical consolida-se, nesse compasso, como mediação típica de uma formação sociometabólica específica do capital: aquela correspondente ao regime fordista de acumulação, no qual a reprodução ampliada do capital exigia a integração relativamente estável da força de trabalho ao processo produtivo. A articulação de produção em massa, consumo de massa, emprego relativamente estável, direitos sociais e regulação estatal do conflito de classes, ao posicionar a estabilidade do emprego e a centralidade do salário como instância *coletiva* elementar da mediação da reprodução social, criava as condições para a institucionalização do

¹²⁴ A relação entre forma-mercadoria, forma jurídica e forma-Estado é objeto de um dos debates teóricos mais relevantes da tradição marxista. Pachukanis (2017), em sua *Teoria geral do direito e marxismo*, formulou a tese de que a forma jurídica não constitui mero instrumento de classe, mas forma social objetiva que emerge da própria estrutura das relações mercantis: assim como a mercadoria pressupõe sujeitos formalmente livres e iguais capazes de contratar, o direito constitui a forma necessária pela qual essas relações se organizam e se reproduzem. A forma jurídica seria, nessa perspectiva, homóloga à forma-mercadoria, e não simples reflexo da vontade da classe dominante. Edelman (2016), ao analisar a "legalização da classe operária", demonstra como essa forma jurídica opera especificamente no campo do trabalho: ao reconhecer o sindicato como sujeito de direito, o ordenamento jurídico burguês simultaneamente legitima a organização dos trabalhadores e a inscreve nos marcos da propriedade privada e da continuidade da produção, convertendo o antagonismo de classe em relação contratual administrável. Contudo, essa leitura não é consensual. Poulantzas (1980), em *O Estado, o poder, o socialismo*, recusa a derivação direta das formas políticas a partir das formas econômicas, argumentando que o Estado capitalista possui materialidade institucional própria e que sua forma resulta da condensação material das relações de força entre classes, irreduzível à dedução lógica a partir da forma-mercadoria. Para Poulantzas, o Estado não é nem instrumento passivo da burguesia nem forma derivada do valor, mas campo estratégico de lutas atravessado por contradições de classe. A posição adotada nesta tese situa-se entre ambas as perspectivas: reconhece, com Pachukanis e Edelman, que as formas jurídicas e institucionais do capitalismo não são exteriores às relações de produção, mas constituídas no interior delas e funcionalmente articuladas à reprodução da forma-mercadoria; porém acolhe, com Poulantzas, a advertência de que essa articulação é mediada por lutas de classe concretas e não pode ser reduzida a uma derivação lógica mecânica (Pachukanis, 2017; Edelman, 2016; Poulantzas, 1980).

antagonismo capital-trabalho. O sindicato, então, operava como forma de mediação funcional deste metabolismo social. Ao mesmo tempo em que expressava a resistência organizada dos trabalhadores, contribuía para a previsibilidade da acumulação, regulando conflitos salariais, ritmos de trabalho e condições de reprodução da força de trabalho. A luta sindical tornava-se parte integrante do próprio funcionamento do sistema, sem suprimir seu caráter antagônico, mas canalizando-o para formas compatíveis com a continuidade da produção (Mészáros, 2011; Hyman, 1975).

Nas formas periféricas, contudo, as condições que sustentaram a forma sindical fordista jamais se universalizaram plenamente. Como demonstram Marini (2005) e Bambirra (2012), a sociedade salarial foi historicamente restrita, incompleta e segmentada na periferia do sistema, coexistindo com amplas zonas de informalidade, subemprego e superexploração que perduram até o presente. A negociação coletiva, o reconhecimento jurídico do sindicato e a institucionalização do conflito, mediações típicas do fordismo central, foram reproduzidas na periferia de modo sempre adaptado e limitado, sempre sob a tensão entre a integração parcial de segmentos formais e a exclusão estrutural de amplas parcelas da classe trabalhadora. No Brasil, essa adaptação assumiu forma paradigmática na estrutura sindical corporativa, analisada por Boito Jr. (1991). A unicidade sindical compulsória, o imposto sindical, o poder normativo da Justiça do Trabalho e a investidura estatal dos sindicatos constituíram uma forma de mediação na qual o sindicato não se organizava autonomamente a partir da base, mas era instituído *pelo* Estado como extensão controlada do aparelho de regulação do trabalho.

A mediação sindical periférica, nesse caso, já nascia tutelada, o que significa que a ambivalência entre resistência e integração, identificada por Hyman (1975) como propriedade constitutiva da forma sindical, se resolvia, no Brasil, estruturalmente em favor da integração. Ainda assim, o sindicato, mesmo quando frágil ou parcialmente integrado ao Estado, operava como referência simbólica e organizativa da coletividade trabalhadora, sobretudo nos setores formais da economia. Essa condição periférica é decisiva para a análise que se segue. Se a forma sindical fordista dependia de condições que, no centro, eram relativamente generalizadas, na periferia essas condições sempre foram parciais, o que significa que a crise neoliberal da forma sindical incide, na periferia, sobre uma mediação já historicamente fragilizada.

Como demonstra Galvão (2007; 2019), a ofensiva neoliberal não aboliu a estrutura sindical corporativa brasileira, mas a refuncionalizou: a reforma trabalhista de 2017 (Lei n. 13.467/2017) extinguiu a contribuição sindical obrigatória e fragilizou a negociação coletiva ao permitir que o negociado prevaleça sobre o legislado, sem, contudo, eliminar a unicidade sindical ou a investidura estatal. O resultado é um sindicalismo formalmente tutelado, mas

materialmente esvaziado, mantido como forma institucional, porém desprovido dos recursos e das condições que lhe conferiam eficácia mesmo dentro dos limites da tutela. Esse processo, específico da periferia em suas determinações históricas, inscreve-se em um movimento mais amplo, que é o da dissolução, em escala mundial, das condições que sustentaram a forma sindical fordista.

Quando a acumulação capitalista deixa de depender da estabilidade do emprego e da integração salarial, como ocorre sob a acumulação flexível e o neoliberalismo mundializado, essa arquitetura sociometabólica entra em colapso, tanto no centro quanto na periferia, ainda que de formas diferenciadas. A força de trabalho passa a ser integrada de modo precária, descontínua e individualizada. A reprodução social é deslocada para o mercado, o crédito e o endividamento e a instabilidade deixa de ser exceção para tornar-se norma. Nessas condições, as mediações típicas do fordismo, entre elas o sindicato, perdem sua base material. O sindicato pode persistir como forma institucional, mas já não consegue cumprir sua função histórica de mediação de um antagonismo estabilizado, pois o próprio antagonismo deixa de se apresentar como relação regulável entre partes relativamente estáveis.

A análise desenvolvida nesta seção considera que a forma sindical não é uma mediação universal do antagonismo de classe, mas uma forma social historicamente determinada, cuja operatividade depende de condições materiais, jurídica e subjetivas específicas, condições que o capitalismo fordista produziu e que o neoliberalismo mundializado dissolve sistematicamente. Resta demonstrar *como* essa dissolução opera, não apenas pela destruição institucional de direitos e organizações, mas pela corrosão de algo mais profundo – a própria mensurabilidade social do trabalho, isto é, a possibilidade de produzir uma equivalência política a partir de experiências heterogêneas de exploração. É o que se analisa na seção seguinte.

4.2 Neoliberalismo e a corrosão das condições sociais da representação

A seção anterior demonstrou que a forma sindical é uma mediação historicamente determinada, cuja eficácia repousa sobre condições materiais, jurídicas e subjetivas específicas, condições que o capitalismo fordista produziu e que o neoliberalismo mundializado dissolve. Resta demonstrar *como* essa dissolução opera. A resposta não se encontra exclusivamente no plano da descrição empírica da fragmentação produtiva ou da precarização do trabalho, dimensões já analisadas no capítulo anterior. O que se encontra em jogo, em um nível mais profundo, é a corrosão e algo que antecede a representação e a torna possível: a *mensurabilidade social do trabalho*, isto é, a possibilidade de produzir uma equivalência política a partir de

experiências heterogêneas de exploração. É essa mensurabilidade que a presente seção examina.

A categoria de mensurabilidade social do trabalho exige precisão. Se representar implica tornar comensurável o que é vivido de forma dispersa, produzir uma equivalência política a partir de uma equivalência material mínima, então a possibilidade de representação está ancorada na própria forma-valor. Como demonstra Marx (2013), o capital somente se reproduz porque trabalhos concretos distintos são reduzidos a trabalho abstrato socialmente necessário, medido pelo tempo (Rubin, 1980; Postone, 2014). No plano da sociabilidade, essa abstração econômica cria as condições para uma abstração política correlata: trabalhadores diferentes podem se reconhecer como iguais porque são igualmente subsumidos à forma salarial e igualmente dependentes da venda da força de trabalho para sobreviver. Nossa ressalva vai no sentido de que, ainda que o neoliberalismo não suprima a subsunção do trabalho ao capital nem elimine a dependência estrutural da venda de força de trabalho como condição da reprodução social, ao contrário, ele a radicaliza e generaliza inclusive para além das fronteiras do emprego formal, alcançando o trabalhador intermitente, o plataformizado, o autoempresário fictício etc., ele corrói as condições sociais sob as quais a relação de exploração podia ser *reconhecida* como condição comum: a estabilidade do vínculo, a regularidade do salário, a previsibilidade da jornada, a homogeneidade relativa dos contratos etc (Antunes, 2018; Braverman, 1987).

A exploração persiste e se intensifica, mas já não se apresenta sob formas que permitam aos trabalhadores reconhecerem-se mutuamente como equivalentes. É nesse sentido preciso que o neoliberalismo rompe o nexo entre exploração e mensurabilidade que sustentava a representação coletiva do trabalho. Não porque deixe de haver exploração, mas porque a exploração deixa de ser socialmente comensurável.

No capitalismo fordista, essa equivalência, como já mencionado, era fornecida pela centralidade do salário, pela regularidade do emprego e pela previsibilidade da reprodução social. A mediação sindical operava, portanto, porque havia uma experiência social relativamente mensurável do trabalho, passível de tradução em demandas comuns. Braverman (1974) demonstra que a degradação do trabalho, via parcelamento de tarefas, separação entre concepção e execução e expropriação do saber operário, intensifica a exploração *ao mesmo tempo em que homogeneiza socialmente a experiência do trabalho*. A perda do controle sobre o processo de trabalho, embora profundamente alienante, cria uma condição paradoxal em que os trabalhadores passam a compartilhar situações objetivamente semelhantes de subordinação, o que torna a exploração socialmente inteligível e comparável. A passagem em que Braverman descreve o controle gerencial é, nesse sentido, exemplar.

O conceito de controle adotado pela gerência moderna exige que cada atividade na produção tenha suas diversas atividades paralelas no centro gerencial: cada uma delas deve ser prevista, pré-calculada, experimentada, comunicada, atribuída, ordenada, conferida, inspecionada, registrada através de toda a sua duração e após conclusão. O resultado é que o processo de produção é reproduzido em papel antes e depois que adquire forma concreta. Desse modo, como o trabalho humano exige que o seu processo ocorra no cérebro e na atividade física do trabalhador, do mesmo modo agora a imagem do processo, tirada da produção para um lugar separado e grupo distinto, controla o próprio processo. A novidade disto durante o século passado residiu não na existência separada de mão e cérebro, concepção e execução, mas no rigor com o qual são divididos uma do outro, e daí por diante sempre subdivididas, de modo que a concepção seja concentrada, tanto quanto possível, em grupos cada vez mais restritos dentro da gerência ou intimamente associados com ela. Assim, ao estabelecer relações sociais antagônicas, de trabalho alienado, mão e cérebro tornam-se não apenas separados, mas divididos e hostis, e a unidade humana de mão e cérebro converte-se em seu oposto, algo menos que humano (Braverman, 1987, p. 113).

A degradação descrita por Braverman, a conversão da unidade humana de mão e cérebro em “algo menos que humano”, é vivida, sob o fordismo, como condição *coletiva*. Todos os trabalhadores submetidos à organização taylorista compartilham a mesma expropriação do saber, a mesma redução a executores de operações pré-calculadas, a mesma subordinação ao controle gerencial. Essa homogeneidade relativa, para além de seu efeito ideológico, é uma consequência material da organização taylorista-fordista e seus ritmos, tempos, qualificações e salários padronizados. Produz-se uma experiência comum do trabalho assalariado, mensurável em termos de tempo e remuneração.

Precisamente essa mensurabilidade permite a tradução política da exploração, em que o trabalhador sabe quanto trabalha, quanto recebe e como sua força de trabalho é controlada. A crítica de Braverman (1974) revela, assim, que a intensificação da exploração fordista se dá sob condições que ainda preservam a possibilidade da ação coletiva, pois a alienação¹²⁵ é vivida

¹²⁵ A categoria de *alienação* (*Entfremdung*) é desenvolvida por Marx em dois registros complementares. Nos *Manuscritos Econômico-Filosóficos* (Marx, 2004), a alienação é formulada em quatro dimensões articuladas: alienação do trabalhador em relação ao produto do trabalho, que se converte em objeto estranho e hostil; alienação em relação à própria atividade produtiva, vivida como exterioridade e sofrimento; alienação em relação ao ser genérico (*Gattungswesen*), isto é, à capacidade criadora que define o humano como ser social; e alienação nas relações entre os homens, que passam a ser mediadas pela concorrência e pela indiferença recíproca. Em *O Capital* (Marx, 2013), a alienação é retrabalhada no interior da crítica da economia política como momento constitutivo da subsunção do trabalho ao capital: o trabalhador, ao vender sua força de trabalho, perde o controle sobre o processo, o ritmo e a finalidade da produção, que passam a ser determinados pela lógica da valorização (Marx, 2013). Lukács (2013) reelabora a categoria no quadro de sua ontologia do ser social, demonstrando que a alienação não é fenômeno meramente subjetivo, mas determinação objetiva das relações sociais capitalistas que se reproduz por meio das próprias estruturas da vida cotidiana. Mészáros (2006), em *A teoria da alienação em Marx*, sistematiza essas dimensões, demonstrando que a alienação constitui não patologia corrigível, mas condição estrutural da sociabilidade capitalista cuja superação pressupõe a transformação das relações de produção. O emprego da categoria neste trecho visa destacar uma dimensão específica: sob o fordismo, a alienação era vivida como condição *compartilhada* – a degradação do trabalho, ao homogeneizar a experiência produtiva, tornava a exploração coletivamente inteligível e, portanto, politicamente representável. Sob o neoliberalismo, a mesma

como condição compartilhada e não como fracasso individual. Não há, sob a organização disciplinar do trabalho fordista, a destruição das bases sociais da coletividade. O controle científico do trabalho cria uma classe trabalhadora mais homogênea em termos de experiência produtiva, o que, ao contrário, reforça a possibilidade de reconhecimento mútuo e de identificação coletiva. A degradação do trabalho, nesse sentido, é simultaneamente condição de dominação e condição de representabilidade.

Em termos semelhantes, Burawoy (1979) desloca o foco do controle direto do processo de trabalho fordista para os seus *mecanismos de consentimento*. A dominação capitalista é exercida, para além da mera coerção fabril, pela construção de jogos produtivos, sistemas de incentivos e métricas compartilhadas que tornam a exploração cotidianamente visível e compreensível. O trabalhador participa dela por meio de regras comuns – metas, cotas, classificações etc. – que, embora reforcem a extração de mais-valia, também estruturam uma experiência coletiva reconhecível do trabalho. Esses *jogos* não eliminam o antagonismo, ao contrário, eles o reconfiguram, tornando inteligível a exploração por meio da sua mediação através de parâmetros comuns de desempenho e recompensa. O conflito entre capital e trabalho aparece como disputa dentro de regras compartilhadas, e não como relação caótica ou incomensurável. Burawoy (1979) mostra que essa inteligibilidade é central, inclusive, para a estabilidade do fordismo, permitindo que os trabalhadores compreendam sua posição no processo produtivo e, portanto, construam suas próprias narrativas coletivas sobre justiça, exploração e resistência.

O que Braverman e Burawoy demonstram, por caminhos distintos, converge para uma mesma conclusão: a dominação fordista, precisamente porque operava por meio do controle disciplinar e de mecanismos de consentimento fundados em parâmetros compartilhados, produzia como efeito estrutural uma *economia moral do trabalho*¹²⁶ fundada na ideia de mensurabilidade. Sob o fordismo, mesmo quando o capital manipula regras e incentivos, ele o

alienação é vivida como *fracasso individual*, corroendo o reconhecimento recíproco entre trabalhadores (Marx, 2004; 2013; Lukács, 2013; Mészáros, 2006).

¹²⁶ O conceito de *economia moral* foi originalmente formulado por Thompson (1998) para analisar os motins de subsistência na Inglaterra do século XVIII. Para Thompson, as revoltas populares contra o aumento do preço dos alimentos não eram reações irracionais à fome, mas ações orientadas por um consenso popular acerca do que constituíam práticas legítimas e ilegítimas no comércio e na produção – um conjunto de normas e obrigações sociais que, tomadas em conjunto, constituíam a “economia moral dos pobres”. O uso aqui proposto desloca o conceito de seu contexto original (revoltas pré-industriais contra a mercantilização) para o interior da relação capital-trabalho no fordismo: a “economia moral do trabalho” designa o conjunto de parâmetros compartilhados – tempo, produtividade, salário, regras de desempenho – que, sob o regime fordista, tornavam a exploração socialmente inteligível e, portanto, contestável. A transposição é deliberada: assim como a economia moral thompsoniana sustentava tanto a aceitação quanto a revolta popular, a economia moral do trabalho fordista sustentava tanto o consentimento (Burawoy, 1979) quanto a possibilidade de resistência organizada.

faz mantendo uma dinâmica comum do valor do trabalho: tempo, produtividade e salário. Essa dinâmica sustenta tanto o consentimento quanto a possibilidade de contestação: o trabalhador pode tanto aceitar o jogo como questionar suas regras, porque elas são socialmente reconhecíveis. A possibilidade histórica da representação coletiva do trabalho repousava, portanto, sobre essa base material de mensurabilidade social. A exploração era intensa, mas comparável; alienante, mas generalizável; disciplinar, mas compartilhada. O trabalho aparecia como posição social comum, e não como trajetória singular. É essa condição que torna inteligível a emergência do sindicato como forma de mediação: havia um *trabalho médio* socialmente reconhecível a partir do qual as demandas comuns da classe trabalhadora podiam ser traduzidas politicamente.

Ao romper esse nexos, o neoliberalismo submete o trabalho à lógica da instabilidade permanente, da concorrência generalizada e da individualização jurídica. A fragmentação não é apenas espacial; ela é categorial. O trabalho deixa de aparecer como posição social comum e passa a manifestar-se como combinação contingente de contratos, dívidas, competências e exposições ao risco. A exploração é traduzida em trajetórias singulares marcadas por contratos descontínuos, múltiplas fontes de renda, endividamento estrutural e exposições assimétricas à insegurança. Antunes (2018; 2020) identifica nesse processo a emergência de um novo *proletariado de serviços* – uberizado, intermitente, plataformizado – cuja experiência de trabalho já não se organiza em torno do emprego estável, da jornada regulada ou do salário previsível, mas da disponibilidade permanente, da remuneração por tarefa e da transferência integral do risco ao trabalhador. A fragmentação, aqui, não é apenas condição material; ela é princípio organizativo da acumulação, que produz uma forma de exploração que já não se apresenta como experiência socialmente compartilhável, mas como trajetória singular de sobrevivência, corroendo a base material da equivalência política entre trabalhadores.

É nesse contexto que Alves (2011) formula a tese da *crise da condição de classe* sob o capitalismo neoliberal. A condição de classe, em sua leitura, pressupõe a articulação de três dimensões: a posição objetiva no processo de produção, a experiência social compartilhável dessa posição e a mediação simbólica e política capaz de traduzir essa experiência em identidade coletiva. O neoliberalismo desarticula essas três dimensões de modo simultâneo: a posição objetiva torna-se instável e heterogênea; a experiência cotidiana da exploração é individualizada e concorrencial; as mediações coletivas como os sindicatos, os direitos e as narrativas comuns perdem eficácia. O resultado é uma classe trabalhadora que continua a existir objetivamente, mas cuja condição de classe se encontra subjetivamente esvaziada. A exploração passa a ser vivida como falha individual de empregabilidade, insuficiência de capital humano

ou risco mal administrado e a concorrência generalizada entre trabalhadores formais e informais, nacionais e migrantes, empregados e autônomos impede a formação de uma experiência coletiva comparável.

Essa crise da condição de classe, contudo, não implica o desaparecimento da classe trabalhadora e a distinção é relevante. Como demonstra Antunes (1995; 2018), as teses que proclamaram o “fim do trabalho” ou a dissolução da classe trabalhadora confundem a crise de uma *forma histórica* da classe, aquela constituída sob o fordismo, relativamente homogênea, concentrada espacialmente, organizada sindicalmente, com o desaparecimento da *relação social* que a constitui como classe: a exploração do trabalho vivo pelo capital. Antunes (1995; 2018) denomina essa reconfiguração como a *nova morfologia do trabalho*. A classe trabalhadora não desaparece, mas se amplia, se fragmenta e se heterogeneiza, incorporando o trabalho intermitente, terceirizado, plataformizado, doméstico e informal, sem que nenhuma dessas formas deixe de ser trabalho subsumido ao capital.

O capital não apenas explora *mais*; ele desorganiza a capacidade de autoidentificação coletiva do trabalho, produzindo sujeitos que vivem a exploração sem conseguir traduzi-la em linguagem comum. A formulação de Alves (2011) é contundente:

No bojo da subsunção real, o capital debilita e corrompe, com mais intensidade e densidade, em sua operação de reposição da subsunção formal, a subjetividade de classe do complexo vivo do trabalho [...]. Agudiza-se, deste modo, o fenômeno social do estranhamento, posto como condição histórico-ontológica da classe dos trabalhadores assalariados e do mundo do trabalho vivo (p. 18-19).

Nessa perspectiva analítica, o que o capital debilita é a *subjetividade de classe*, não a classe enquanto posição objetiva na estrutura da produção. A “supressão” tendencial do trabalho vivo, como Alves (2011) adverte, não anula a centralidade ontológica do trabalho. O que é anulada é a capacidade do trabalhador de se reconhecer *como* classe, de traduzir a exploração em identidade coletiva. A crise da condição de classe é, portanto, inseparável da crise de representação. Quando o trabalho deixa de ser socialmente mensurável, ele também deixa de ser politicamente representável. Essa formulação, contudo, exige que se enfrente uma questão subjacente. Se o capital continua reduzindo trabalhos concretos a trabalho abstrato (Marx, 2013; Rubin, 1980; Postone, 2014) – e o faz de modo até mais intenso sob o neoliberalismo, por que a mensurabilidade social do trabalho se dissolve? Por que a abstração operada pelo capital na esfera da valorização já não produz, como produzia sob o fordismo, uma equivalência social entre os trabalhadores? A resposta reside em uma distinção que a análise permite agora formular: a abstração econômica e a equivalência social do trabalho,

embora historicamente articuladas, não são idênticas¹²⁷. Em Marx (2013), todo ato de trabalho sob o capitalismo possui *duplo caráter*: é simultaneamente trabalho concreto, atividade qualitativamente determinada que produz valores de uso, e trabalho abstrato, dispêndio de força de trabalho humana indiferenciada que constitui a substância do valor. Não se trata de dois tipos de trabalho, mas de duas dimensões inseparáveis de uma mesma atividade, cuja unidade contraditória é constitutiva da forma-mercadoria. Essa unidade permanece intacta sob o neoliberalismo: o capital continua operando a redução de trabalhos qualitativamente distintos a trabalho abstrato socialmente necessário, e o faz, inclusive, de modo mais intenso. O que se altera não é a abstração constitutiva da forma-valor, mas os *efeitos sociais* que essa abstração produzia historicamente sobre a experiência dos trabalhadores.

A equivalência social entre trabalhadores, por sua vez, não decorre automaticamente da forma-valor, mas da possibilidade histórica de os trabalhadores reconhecerem-se como portadores de uma posição comum na estrutura da reprodução capitalista. Esse reconhecimento depende de condições materiais concretas: contratos comparáveis, jornadas reguladas, espaços comuns de trabalho, expectativas compartilhadas de reprodução social (Harvey, 1992; Braverman, 1987). Sob o fordismo, tais condições existiam de forma relativamente generalizada, ao menos nos setores formais das economias centrais, e permitiam que a exploração fosse vivida como experiência coletivamente inteligível. No capitalismo neoliberal, essa equivalência é corroída e a abstração real operada pelo capital permanece intacta. O trabalho continua sendo reduzido a tempo de trabalho socialmente necessário para fins de valorização, mas a experiência social dessa abstração se fragmenta: cada trajetória laboral é vivida como combinação singular de riscos, dívidas, competências e vulnerabilidades, irreduzível à experiência do trabalhador ao lado. O capital conserva a operação que lhe interessa

¹²⁷ A distinção aqui proposta entre os efeitos da abstração real do trabalho no plano da valorização e no plano do reconhecimento social não implica cisão do duplo caráter do trabalho formulado por Marx (2013, cap. 1). Todo trabalho sob o capitalismo é, e permanece sendo, simultaneamente concreto e abstrato – unidade que constitui a forma-mercadoria e que o neoliberalismo não suprime, mas radicaliza. O que a análise identifica é que essa abstração real, constitutiva da forma-valor, produzia *historicamente*, sob o fordismo, dois efeitos analiticamente distinguíveis: de um lado, a redução de trabalhos heterogêneos a tempo de trabalho socialmente necessário, condição da valorização do capital; de outro, a produção de uma experiência social relativamente homogênea entre trabalhadores, condição do reconhecimento mútuo e da ação coletiva. O primeiro efeito é constitutivo da forma-valor e, como tal, permanece operante em qualquer configuração do capitalismo. O segundo é historicamente contingente: ele dependia de condições institucionais e materiais específicas – estabilidade contratual, concentração fabril, regulação salarial – que o fordismo produziu e o neoliberalismo dissolve. A formulação dialoga, em sentido demarcatório, com Postone (2014), para quem o trabalho abstrato constitui forma de mediação social historicamente específica. A presente análise avança em direção que Postone não desenvolve: a de que os efeitos dessa mediação sobre a esfera da valorização e sobre a esfera do reconhecimento social podem ser historicamente dissociados, e que o neoliberalismo opera precisamente essa dissociação, conservando a abstração que serve ao capital e destruindo aquela que servia à organização dos trabalhadores (Marx, 2013; Rubin, 1980; Postone, 2014).

– a mensurabilidade do trabalho como valor –, mas as condições históricas que permitiam aos trabalhadores *reconhecerem-se mutuamente* como equivalentes são destruídas pela fragmentação contratual, pela concorrência generalizada e pela individualização das trajetórias. A relação entre os dois planos é, portanto, dialética e historicamente determinada, demonstrando o salto qualitativo do neoliberalismo: não a supressão da abstração constitutiva do valor, mas a corrosão das mediações históricas que convertiam essa abstração em experiência social compartilhável e, portanto, em base material da ação coletiva (Alves, 2011; Antunes, 2018; Dardot; Laval, 2016).

Esse descompasso produz uma contradição historicamente decisiva: o antagonismo capital-trabalho não desaparece; ao contrário, ele se intensifica sob a forma da superexploração ampliada (Valencia, 2012; 2023). Contudo, esse antagonismo encontra severas dificuldades de representação, porque a própria base social da representação foi corroída. A exploração deixa de ser narrável como condição comum e passa a ser vivida como destino individual (Alves, 2011; Dardot; Laval, 2016). O conflito persiste, mas torna-se, nos termos em que Mészáros (2011) concebe a crise das mediações, politicamente intransitivo, isto é, incapaz de se converter em sujeito coletivo durável. O que entra em crise, portanto, não é apenas a organização sindical, mas a condição de possibilidade de qualquer forma de subjetivação coletiva do trabalho fundada na equivalência social entre trabalhadores. O neoliberalismo não destrói o sindicato apenas por ataque externo (pela via legislativa, pela repressão ou pelo esvaziamento financeiro), ele dissolve o terreno material sobre o qual a equivalência social do trabalho podia emergir como base da ação coletiva. Do ponto de vista do metabolismo social do capital (Mészáros, 2011), esse movimento expressa a passagem de um padrão de acumulação que exigia a integração relativamente estável da força de trabalho por meio do compromisso fordista, com seus custos sociais correspondentes, para um padrão que opera pela fragmentação, pela concorrência generalizada e pela individualização, transferindo ao trabalhador os custos e os riscos da reprodução social (Harvey, 2008; Antunes, 2018). A ofensiva neoliberal não é, nesse sentido, mera reação econômica ao custo da integração, mas projeto de classe deliberado de recomposição da dominação, que encontra na fragmentação do trabalho não efeito colateral, mas condição de funcionamento (Chamayou, 2020).

O resultado histórico é um antagonismo intensificado, porém não representável. A exploração produz indivíduos isolados submetidos à abstração real da forma-valor, que já não se converte em equivalência social compartilhada entre trabalhadores (Alves, 2011; Antunes, 2018). O neoliberalismo corrói a articulação histórica entre trabalho abstrato e sujeito coletivo, deslocando o antagonismo para uma zona em que ele é vivido intensamente, mas permanece

desarticulado em sua representação (Mészáros, 2011). Essa desarticulação, contudo, não opera apenas no plano das condições objetivas analisadas nesta seção. Ela se completa no plano da subjetividade. É a constituição do trabalhador como *neossujeito concorrencial* – autoempresário de si, devedor, capital humano – que bloqueia, desde dentro, a possibilidade de reconhecer-se como parte de um coletivo (Dardot; Laval, 2016; Lazzarato, 2013; Alves, 2011). É essa dimensão subjetiva da crise que a seção seguinte examina.

4.3 Do trabalhador coletivo ao neossujeito concorrencial

Essa distinta relação entre abstração econômica e equivalência social, demonstrada no plano das condições objetivas, não produz apenas um vazio organizativo ou um déficit de mediações individuais. Ela tem um correlato subjetivo que precisa ser examinado em sua especificidade. A seção anterior demonstrou que o neoliberalismo corrói a mensurabilidade social do trabalho, ou seja, a possibilidade de produzir equivalência política a partir de experiências heterogêneas de exploração, sem eliminar a abstração real que sustenta a valorização do capital. Como argumentado, a operação constitutiva da forma-valor permanece intacta e radicalizada: o capital continua reduzindo trabalhos qualitativamente distintos a trabalho abstrato socialmente necessário (Marx, 2013; Rubin, 1980). O que o neoliberalismo destrói são as condições históricas, como a estabilidade contratual, concentração espacial, homogeneidade relativa dos vínculos e sistemas de proteção social compartilhados, que permitiam a essa abstração converter-se em equivalência social vivida entre trabalhadores, isto é, em base material do reconhecimento mútuo e da ação coletiva (Alves, 2011; Antunes, 2018; Braverman, 1987). Essa ruptura da articulação histórica entre abstração econômica e equivalência social, demonstrada no plano das condições objetivas, não produz apenas um vazio organizativo ou um déficit de mediações institucionais. Ela tem um correlato subjetivo que precisa ser examinado em sua especificidade: a produção ativa, pelo neoliberalismo, de uma subjetividade concorrencial que bloqueia, desde dentro, a possibilidade de constituição de sujeitos coletivos duráveis (Dardot; Laval, 2016; Alves, 2011).

O neoliberalismo não opera apenas sobre contratos, direitos e arranjos produtivos, mas também sobre a própria forma social do sujeito. Ao corroer as condições materiais da equivalência entre trabalhadores, ele simultaneamente remodela os modos pelos quais os indivíduos se reconhecem, se avaliam e se relacionam entre si no interior da sociabilidade capitalista (Dardot; Laval, 2016; Alves, 2011). Produz-se não apenas uma classe fragmentada, mas sujeitos cuja subjetividade é reorganizada de modo a tornar a fragmentação aceitável e

mesmo desejável. Essa produção, contudo, é constitutivamente contraditória e jamais se completa. Como adverte Gramsci (2000), a hegemonia nunca é total: ela opera por meio de equilíbrios instáveis entre coerção e consenso, e o consentimento que produz é sempre precário, atravessado por tensões, resistências e recusas que podem irromper quando as condições materiais se alteram. Alves (2011) formula essa contradição de modo preciso ao demonstrar que a captura da subjetividade pelo capital é um processo tendencial que encontra limites na própria irredutibilidade do trabalho vivo, cuja dimensão criadora e desejante nunca se deixa subsumir integralmente. A subjetividade concorrencial que o neoliberalismo produz coexiste, assim, com experiências de sofrimento, indignação e solidariedade que, embora fragmentadas e frequentemente despolitizadas, constituem o substrato a partir do qual formas novas de reconhecimento mútuo podem emergir. É dessa dimensão subjetiva da crise, ou seja, a produção de sujeitos cuja capacidade de reconhecerem-se como coletivo é bloqueada, mas não definitivamente suprimida, que a presente seção se ocupa.

A passagem do trabalhador coletivo ao neossujeito concorrencial deve ser situada, portanto, no mesmo movimento histórico que corroeu a sociedade salarial fordista e suas formas de mediação, na cadeia de movimentos constitutivos da reprodução histórica do metabolismo social do capital, como formulara Mészáros (2011). O trabalhador coletivo, ainda que subordinado, disciplinado e explorado, constituía-se como sujeito social a partir de uma experiência relativamente comum de trabalho, mensurável em termos de tempo, salário e direitos. Essa experiência fornecia o solo material para a construção de identidades coletivas, para a mediação sindical e para a inteligibilidade do conflito capital-trabalho (Braverman, 1987; Burawoy, 1979). Tal configuração não desapareceu integralmente. Ela persiste em setores e regiões nos quais a concentração produtiva, a estabilidade contratual e a presença sindical mantêm, ainda que de forma fragilizada, as condições da experiência coletiva do trabalho. O que a análise identifica não é a extinção do trabalhador coletivo, mas a emergência tendencial de uma figura subjetiva distinta que se generaliza à medida que a reestruturação neoliberal avança: o neossujeito concorrencial, produzido pela fragmentação dos vínculos, pela individualização das trajetórias e pela internalização da racionalidade competitiva (Dardot; Laval, 2016; Alves, 2011). A coexistência contraditória entre essas duas figuras – o trabalhador coletivo residual e o neossujeito concorrencial em expansão – constitui, ela mesma, uma das tensões que definem o presente histórico.

No Caderno 22, dedicado ao *Americanismo e fordismo*, Gramsci (1975) analisou essa dimensão com precisão. O regime fordista não era apenas modo de organização da produção, mas projeto de *civilização* que exigia e produzia um “novo tipo de homem”, disciplinado,

sóbrio, previsível, adequado às exigências da produção mecanizada e do consumo de massas. O fordismo não se limitava a controlar o trabalho na fábrica, mas estendia seu alcance à reprodução social inteira, na moradia, na família, na sexualidade, no lazer, produzindo um trabalhador cujas disposições subjetivas eram funcionais à estabilidade do regime de acumulação (Gramsci, 2007; Harvey, 1992). Esse “novo tipo de homem” gramsciano era, simultaneamente, sujeito disciplinado e sujeito coletivo. A sua integração ao regime fordista passava pela fábrica, pelo sindicato, pelo consumo padronizado e pelas instituições de proteção social. Sob a ofensiva neoliberal, esse solo é sistematicamente corroído e, com ele, a forma de sujeito que sobre ele se erguia. O neoliberalismo, ao dissolver o regime fordista, não produz simplesmente a ausência de sujeito, mas produz um *outro* tipo de homem – o neossujeito concorrencial –, cuja subjetividade já não é moldada pela disciplina e pela integração coletiva, mas pela concorrência, pelo endividamento e pela gestão individual do risco. A passagem do “novo tipo de homem” gramsciano ao neossujeito concorrencial é, assim, a tradução subjetiva da passagem do fordismo ao neoliberalismo (Dardot; Laval, 2016; Lazzarato, 2013; Alves, 2011).

É nesse terreno de desagregação das referências comuns que emerge o neossujeito concorrencial. Ele não se define apenas pela precariedade objetiva de sua inserção produtiva, mas pela internalização da concorrência como princípio organizador da vida social. A financeirização da reprodução social, a generalização da superexploração e a erosão das garantias salariais e jurídicas não apenas alteram as condições objetivas do trabalho, mas também produzem sujeitos adequados a essas novas condições de exploração, capazes de internalizar a instabilidade, a concorrência e o risco como normas de conduta (Chesnais, 1996; Dardot; Laval, 2016).

A exploração deixa de ser percebida como relação estrutural e passa a ser vivida como desafio individual de adaptação; a instabilidade deixa de ser experiência compartilhada e converte-se em atributo pessoal; o fracasso social, por sua vez, é recodificado como insuficiência subjetiva. Como observa Alves (2011), a reestruturação produtiva neoliberal produz uma crise da condição de classe na medida em que o trabalho deixa de ser vivido como pertencimento social e passa a ser experimentado como sobrevivência individual sob concorrência generalizada. Essa forma de subjetivação não substitui a exploração; torna-a governável sem mediação coletiva, deslocando o conflito do plano social para o plano individual.

É nesse sentido que a subjetividade neoliberal funciona como complemento necessário da superexploração ampliada. Quanto mais instável a exploração, mais necessário se torna

produzir sujeitos que assumam a responsabilidade por sua própria reprodução social. A produção do neossujeito concorrencial não é um efeito colateral do neoliberalismo, mas um de seus mecanismos centrais de reprodução, pois ela impede que a intensificação da exploração se traduza em reconhecimento recíproco, solidariedade e ação coletiva organizada. Como argumenta Lazzarato (2013), o sujeito neoliberal – especialmente o sujeito endividado – é governado por uma temporalidade que bloqueia a ação coletiva e transforma a vida social em gestão individual do futuro, dissolvendo as bases subjetivas da solidariedade. Compreender essa produção subjetiva exige, contudo, um passo prévio: examinar o que exatamente é desfeito quando o neoliberalismo reorganiza a subjetividade do trabalho, pois o neossujeito concorrencial não emerge no vazio. Ele ocupa o lugar de uma forma anterior de subjetivação coletiva cuja dissolução é condição de sua emergência.

Essa forma anterior é a identidade coletiva do trabalho, a possibilidade de os indivíduos reconhecerem-se como parte de um todo (um *nós*) social, relativamente estável. Ela não é um dado espontâneo da exploração capitalista, mas o resultado histórico de uma articulação específica entre posição objetiva, experiência social e mediações institucionais. Como demonstrado na seção anterior, essa identidade emerge quando a exploração pode ser vivida como condição comum, comparável e narrável, quando existe uma medida social compartilhada capaz de converter a heterogeneidade das experiências individuais em equivalência coletiva. Quando o neoliberalismo dissolve essa medida, a identidade de classe não é simplesmente fragmentada; ela é desfeita enquanto forma social possível. O trabalhador continua explorado, mas já não reconhece a exploração do outro como experiência equivalente à sua. O vínculo social que sustentava o reconhecimento recíproco é substituído por uma lógica de diferenciação competitiva, na qual cada trajetória aparece como singular, incomparável e irredutível a uma condição comum (Alves, 2011).

Essa dissolução da identidade coletiva produziu, no campo teórico, interpretações que merecem exame crítico. Standing (2011; 2014) sustenta que a precarização contemporânea engendrou uma *nova classe*, o “precariado”, definida pela insegurança crônica, pela ausência de identidade ocupacional estável e por uma relação truncada com o Estado e com o capital. A categoria teve ampla repercussão e alguma utilidade descritiva, mas padece de fragilidades analíticas. Em primeiro lugar, ao definir o precariado como classe distinta do proletariado, Standing opera uma cisão que obscurece a unidade estrutural da relação de exploração: trabalhadores formais, informais, intermitentes e plataformizados ocupam posições diferenciadas no mercado de trabalho, mas estão igualmente subsumidos às leis de valorização do capital – o que os distingue são as *formas* da exploração, não sua *natureza* (Braga, 2012).

Em segundo lugar, ao atribuir ao precariado uma identidade de classe em formação, Standing projeta sobre a fragmentação neoliberal uma teleologia que o próprio fenômeno desmente: a precarização não produz identidade coletiva emergente, mas precisamente o contrário – sujeitos incomensuráveis entre si, incapazes de se reconhecerem como equivalentes. O que emerge, portanto, não é uma nova classe dotada de identidade própria, mas uma multiplicidade de indivíduos estruturalmente subordinados às mesmas leis de valorização, porém socialmente incomensuráveis entre si.

O pertencimento de classe é substituído por uma tipologia concorrencial, na qual cada indivíduo se situa em relação aos outros por comparação, ranqueamento e diferenciação permanente. Onde antes havia reconhecimento recíproco baseado na equivalência, emerge uma lógica meritocrática e concorrencial que reorganiza a percepção do social a partir da diferença, e não da igualdade. A exploração deixa de ser narrável como relação comum e passa a ser vivida como destino individual e a classe torna-se socialmente ilegível para si mesma quando o antagonismo capital-trabalho, intensificado sob a forma da superexploração ampliada, já não pode ser reconhecido como tal pelos próprios sujeitos que o vivenciam (Valencia, 2012; 2023).

A consequência política dessa ilegibilidade é direta, pois se a classe não pode reconhecer-se como tal, ela tampouco pode fazer-se representar. Uma classe objetivamente mais explorada do que nunca, mas subjetivamente incapaz de produzir equivalência entre seus membros, é uma classe que não dispõe das condições mínimas para a ação coletiva organizada. A concorrência substitui a solidariedade, a comparação substitui o reconhecimento, e a sobrevivência individual substitui o pertencimento coletivo. É nesse terreno de exploração sem identidade e de antagonismo sem sujeito que se deve compreender a crise da representação sindical: não como *fim da classe*, mas como fronteira histórica da forma clássica de subjetivação do trabalho. O desafio teórico e político que se coloca não é recuperar uma identidade perdida, mas compreender as novas formas de sociabilidade que emergem quando a classe existe sem conseguir reconhecer-se como tal.

A dissolução da identidade coletiva e a incomensurabilidade social do trabalho não produzem, contudo, apenas um vazio subjetivo. Elas criam as condições para a consolidação de três figuras que passam a operar como dispositivos centrais da subjetivação neoliberal: o capital humano, o autoempresariamento e a dívida. Não se trata de três fenômenos independentes, mas de uma tríade articulada que opera sobre dimensões distintas e complementares da reprodução do sujeito. A noção de *capital humano* reorganiza a percepção que o trabalhador tem de si mesmo, que não se reconhece como vendedor de força de trabalho, mas como investidor em competências cuja rentabilidade depende de escolhas individuais. O autoempresariamento

reorganiza a prática cotidiana e o trabalhador assume funções de gestão, planejamento e proteção contra riscos que antes eram desempenhadas por instituições coletivas, por meio do sindicato, previdência, direito do trabalho etc. A *dívida*, por sua vez, reorganiza a temporalidade, visto que o futuro do trabalhador é antecipadamente capturado pela obrigação de pagamento, subordinando sua conduta presente às exigências da solvência individual.

Capital humano opera sobre a *identidade*, autoempresariamento sobre a *prática*, dívida sobre o *tempo* e as três convergem para produzir um sujeito cuja reprodução material depende inteiramente de recursos individuais, bloqueando desde dentro a possibilidade de reconhecimento e de ação coletiva. O trabalhador deixa, assim, de ser interpelado, ao menos na esfera da aparência, como portador de uma força de trabalho socialmente determinada e passa a ser constituído como ativo individual, cuja valorização depende de investimentos privados contínuos em qualificação, adaptabilidade e desempenho.

Essa mutação não corresponde a uma simples mudança discursiva, mas à reorganização material das condições de reprodução do trabalho sob o neoliberalismo (Dardot; Laval, 2016). Como demonstrado no capítulo anterior, a noção de capital humano opera uma inversão categorial na qual a relação de exploração é dissolvida na aparência de uma relação entre capitais desiguais, o salário é recodificado como retorno de investimento privado e a precariedade é vivida como déficit individual de empregabilidade (Brown, 2019; Alves, 2011). O que importa reter, para os fins da presente análise, é a consequência dessa inversão para a possibilidade da ação coletiva. Se cada trabalhador se percebe como gestor de um portfólio individual de competências, e não como vendedor de força de trabalho submetido a condições estruturais comuns, então a base mesma do reconhecimento recíproco é desfeita. O outro trabalhador não aparece como igual explorado, mas como *concorrente* cujo portfólio disputa as mesmas oportunidades escassas (Alves, 2011; Lazzarato, 2013).

A solidariedade, nesse registro, não é apenas enfraquecida; ela se torna *irracional* do ponto de vista da racionalidade que governa o sujeito. Investir tempo e recursos em ação coletiva significa desviar capital humano de sua valorização individual e o sujeito que internalizou essa lógica não dispõe de categorias cognitivas para perceber esse desvio como outra coisa que não perda. A teoria do capital humano, assim, não apenas naturaliza a exploração, como já demonstrado, mas bloqueia, no plano da percepção subjetiva mais elementar, a possibilidade de que a exploração compartilhada se converta em motivo de aliança (Dardot; Laval, 2016; Brown, 2019; Alves, 2011).

Também o capítulo anterior demonstrou que a privatização progressiva da reprodução da força de trabalho constitui uma das operações centrais do neoliberalismo: educação, saúde,

previdência e proteção social, que sob o fordismo funcionavam como esferas de mediação coletiva parcialmente desmercantilizadas, são convertidas em bens privados adquiridos no mercado ou financiados por crédito (Chesnais, 1996). O que importa reter, para os fins desta análise, é que essa privatização não apenas precariza as condições materiais da vida, dimensão já examinada, mas dissolve os últimos espaços institucionais nos quais os trabalhadores ainda podiam experimentar sua condição como *comum*. Sob o fordismo, o sistema público de saúde, a escola pública, a previdência social e o transporte coletivo não eram apenas mecanismos de reprodução da força de trabalho; eram, simultaneamente, espaços de socialização nos quais trabalhadores de trajetórias distintas compartilhavam experiências concretas de espera, atendimento, carência e reivindicação, experiências que alimentavam, ainda que de forma difusa, o reconhecimento mútuo como membros de uma mesma condição social.

A privatização desses espaços dispersa os trabalhadores em trajetórias individuais de consumo e endividamento diferenciado: quem tem plano de saúde privado não convive com quem depende do SUS; quem financia educação por crédito estudantil não compartilha a mesma experiência de quem frequenta a universidade pública. A reprodução social, ao ser individualizada, elimina os últimos pontos de contato concreto entre trabalhadores que já não compartilham o espaço da fábrica, o tempo da jornada regulada ou a estabilidade do vínculo formal. A financeirização da vida cotidiana, nesse sentido, não é apenas complemento da superexploração, mas um mecanismo adicional de dissolução das condições materiais do reconhecimento mútuo entre trabalhadores e, portanto, da possibilidade de ação coletiva. Inclusive, é nesse contexto que a dívida emerge não como acidente individual, mas como consequência estrutural da privatização da reprodução social. Se educação, saúde e previdência deixam de ser garantidas como direitos e passam a depender da capacidade individual de pagamento, então o trabalhador que não dispõe de renda suficiente, e a superexploração garante que a maioria não disponha, é compelido a endividar-se para reproduzir-se. A dívida é, assim, o elo que converte a privatização da reprodução em mecanismo de governo da conduta individual.

Também a análise da dívida como dispositivo de governamentalidade neoliberal, desenvolvida no capítulo anterior a partir de Lazzarato (2013), permite agora extrair uma consequência decisiva para o problema da ação coletiva. Se a dívida captura antecipadamente o tempo de vida futuro, subordinando a conduta presente a uma obrigação de pagamento, então ela altera radicalmente a relação do trabalhador com o *tempo*, e é o tempo, precisamente, o recurso fundamental da ação sindical (Hyman, 1975). A greve é, em sua essência, uma operação temporal: ela consiste na suspensão coletiva da venda da força de trabalho por um período

determinado, apostando que o custo imposto ao capital pela paralisação superará o custo suportado pelos trabalhadores pela perda temporária de renda. Essa aposta pressupõe que o trabalhador disponha de uma margem mínima de sobrevivência durante a suspensão, margem que, sob o fordismo, era parcialmente garantida por fundos sindicais, poupança salarial e serviços públicos desmercantilizados (Esping-Andersen, 1991). O trabalhador endividado não dispõe dessa margem. Cada dia de greve não é apenas um dia sem salário; é um dia de juros acumulados, de parcelas em atraso, de deterioração do *score* de crédito, de aproximação concreta da insolvência.¹²⁸ A dívida transforma a suspensão do trabalho, condição de possibilidade de toda ação coletiva, em ameaça existencial imediata. Produz-se, assim, um sujeito *estruturalmente averso ao conflito coletivo*, não por adesão ideológica ou por falta de consciência, mas por constrangimento material inscrito na própria temporalidade de sua reprodução. A dívida é, nesse sentido, o dispositivo antigreve mais eficaz já produzido pelo capitalismo e opera sem necessidade de repressão estatal, legislação restritiva ou intimidação patronal (Lazzarato, 2013).

Capital humano, privatização e dívida operam, respectivamente, sobre a percepção de si e sobre a temporalidade da reprodução. Falta ainda examinar o dispositivo que reorganiza a *prática cotidiana* do trabalhador sob essas condições, aquele que converte a coerção estrutural em rotina de autogestão. Esse dispositivo é o autoempresariamento. Ele aparece não como expressão de autonomia, mas como resposta forçada à retirada das mediações sociais: o sujeito neoliberal administra a si mesmo como empresa porque não dispõe de outra forma de garantir sua reprodução. Ele internaliza funções antes desempenhadas por instituições coletivas – planejamento, previdência, proteção contra riscos etc. – e passa a gerir sua própria vida como portfólio de ativos e passivos, em uma racionalidade que converte a necessidade em virtude e a adaptação em imperativo moral (Dardot; Laval, 2016).

Sob o fordismo, essas funções eram exercidas coletivamente, ainda que de forma contraditória e atravessada pelas tensões inerentes à integração subordinada do trabalho ao capital, como demonstrado nas seções precedentes (Braverman, 1987; Burawoy, 1979): o

¹²⁸ A eficácia da dívida como dispositivo de governo, vale ressaltar, não se explica apenas pela coerção econômica direta. Como demonstra Graeber (2016), a relação credor-devedor mobiliza um substrato moral que antecede historicamente o próprio capitalismo e que lhe confere uma força subjetiva que a mera pressão financeira não teria sozinha. A linguagem da dívida é, desde a Antiguidade, linguagem de culpa, obrigação e honra – e é essa carga moral, sedimentada ao longo de milênios, que o neoliberalismo reativa e instrumentaliza. O trabalhador endividado não apenas *calcula* que não pode fazer greve; ele *sente* que a paralisação do trabalho é ilegítima porque deve, e quem deve tem a obrigação moral de pagar. A culpabilização analisada por Lazzarato (2013) ganha, à luz de Graeber, uma profundidade histórica que ultrapassa a racionalidade governamental neoliberal: ela se apoia em estruturas morais pré-capitalistas que o capitalismo financeirizado não inventou, mas das quais se apropria com notável eficácia.

sindicato negociava salários e condições; a previdência pública garantia a aposentadoria; o direito do trabalho regulava a jornada e protegia contra a demissão arbitrária; o sistema público de saúde cobria o adoecimento. O trabalhador fordista não precisava ser "empresário de si" porque a reprodução de sua força de trabalho era parcialmente socializada – o que não significa que fosse livre da exploração ou da alienação, mas que as condições de sua reprodução eram mediadas por instituições coletivas e não inteiramente individualizadas (Esping-Andersen, 1991). O trabalhador neoliberal, ao contrário, é compelido a sê-lo, e essa compulsão não é percebida como imposição, mas como atributo positivo traduzido em iniciativa, resiliência, proatividade e capacidade de adaptação (Dardot; Laval, 2016). A violência estrutural da desproteção é, nessa medida, recodificada como virtude individual, e o autoempresariamento se torna a forma subjetiva pela qual o trabalhador vive a superexploração como se fosse projeto pessoal (Alves, 2011). Nesse contexto, a subjetivação neoliberal não é ideologia superposta à exploração, mas a forma subjetiva correspondente à superexploração ampliada – a maneira pela qual o capital produz sujeitos capazes de suportar, administrar e até valorizar positivamente as condições de sua própria exploração intensificada (Valencia, 2012; Dardot; Laval, 2016; Alves, 2011).

Capital humano, dívida e autoempresariamento, portanto, convergem para um efeito comum que constitui, talvez, o mecanismo antissindical mais profundo do neoliberalismo: a instituição da concorrência generalizada entre trabalhadores como princípio organizador da vida social (Dardot; Laval, 2016). O trabalhador que se percebe como capital humano avalia o outro como concorrente no mesmo mercado de competências; o trabalhador endividado percebe o outro como rival na disputa por rendas escassas das quais depende sua solvência; o trabalhador autoempresariado percebe o outro como competidor direto por clientes, contratos e oportunidades. Essa tendência, contudo, não se realiza sem contradição. A concorrência generalizada coexiste com experiências persistentes de solidariedade que emergem, frequentemente, nos interstícios da própria precariedade: redes informais de apoio mútuo entre entregadores de aplicativos que compartilham informações sobre rotas, tarifas e riscos; caixas de solidariedade improvisadas entre trabalhadores intermitentes para cobrir emergências médicas; articulações espontâneas em grupos de mensagens que, em momentos de intensificação da exploração, convertem-se em embriões de paralisação coletiva, como demonstrou o *Breque dos Apps* de 2020 no Brasil (Santana, 2023; Antunes, 2020). Essas experiências não refutam o diagnóstico da concorrência como princípio estruturante – elas confirmam seu caráter tendencial ao revelarem-se como resistências frágeis, episódicas e permanentemente ameaçadas pela pressão competitiva. Mas sua persistência indica que a

subsunção da subjetividade nunca é completa: como advertia Gramsci (2000), toda hegemonia produz, nos poros de sua própria dominação, as condições de sua contestação. A solidariedade que emerge da precariedade compartilhada não é o oposto simétrico da concorrência, mas sua contradição imanente, e é nessa contradição, e não na supressão unilateral de um dos polos, que reside o campo de possibilidades da ação coletiva contemporânea (Gramsci, 2000; Alves, 2011; Braga, 2017).

A esses três vetores soma-se um quarto, também já examinado: a privatização da reprodução social, que estende a lógica concorrencial para além da esfera produtiva, fazendo-a penetrar no cotidiano inteiro da existência (Dardot; Laval, 2016). Quando educação, saúde, previdência, moradia e outros serviços sociais dependem exclusivamente da capacidade individual de pagamento, cada uma dessas esferas se converte em arena de diferenciação competitiva – a escolha da escola, do plano de saúde, do fundo de previdência privada passa a funcionar como marcador de posição relativa, alimentando uma comparação permanente que fragmenta ainda mais a possibilidade de experiência comum (Brown, 2019). Um exemplo revelador dessa dinâmica encontra-se nas próprias lutas sindicais por planos de saúde empresariais. Em vez da defesa intransigente do sistema público, universal e de qualidade – conforme os princípios da Reforma Sanitária brasileira e os fundamentos do Sistema Único de Saúde (Paim, 2008; Bravo, 2006) –, parcelas significativas do movimento sindical passaram a concentrar sua pauta de negociação coletiva na conquista e manutenção de planos de saúde privados para suas categorias, reproduzindo, no interior da ação sindical, a lógica da diferenciação mercantil que fragmenta a classe trabalhadora (Bravo, 2006; Behring; Boschetti, 2009). O trabalhador metalúrgico que dispõe de plano empresarial de qualidade superior passa a distinguir-se do trabalhador terceirizado ou informal que depende exclusivamente do SUS, e essa distinção, mediada pelo mercado, corrói a base material de uma solidariedade de classe que pressuporia a defesa de direitos universais. A reivindicação privatizante, ainda quando materialmente justificada pela precariedade dos serviços públicos sucateados pela própria austeridade neoliberal, opera objetivamente como mecanismo de fragmentação, convertendo a negociação coletiva em instrumento de diferenciação e não de universalização. A concorrência não é, aqui, apenas pressão externa do mercado de trabalho, mas disposição subjetiva internalizada, modo de percepção do outro que antecede qualquer cálculo racional e que atravessa a totalidade da vida social, incluindo a prática das próprias organizações que deveriam resistir-lhe (Alves, 2011; Boito Jr., 1999). No neoliberalismo, a própria existência é racionalizada segundo critérios de mercado:

A exigência de ‘competitividade’ tornou-se um princípio político geral que comanda as reformas em todos os domínios, mesmo os mais distantes dos enfrentamentos comerciais no mercado mundial. Ela é a expressão mais clara de que estamos lidando não com uma ‘mercantilização sorrateira’, mas com uma expansão da racionalidade de mercado a toda a existência por meio da generalização da forma-empresa. É essa ‘racionalização da existência’ que, afinal, como dizia Margaret Thatcher, pode ‘mudar a alma e o coração’ (Dardot; Laval, 2016, p. 27).

O neossujeito concorrencial tende a não rejeitar o coletivo por convicção ideológica, mas a percebê-lo como risco prático, como desvio de recursos que deveriam ser investidos na própria valorização, como exposição a custos (tempo, renda, energia) que sua situação material dificulta suportar. Nesse registro, a concorrência opera como mediação negativa da solidariedade: onde a experiência fordista produzia reconhecimento mútuo entre trabalhadores submetidos a condições semelhantes, a experiência neoliberal tende a produzir diferenciação competitiva entre sujeitos que, embora igualmente explorados, se percebem como desigualmente posicionados em uma hierarquia de desempenho, empregabilidade e solvência (Dardot; Laval, 2016; Alves, 2011). Essa tendência, contudo, opera no interior de uma contradição que não pode ser elidida. A concorrência generalizada não suprime a repressão, antes a complementa. O Estado neoliberal continua mobilizando instrumentos coercitivos contra a organização coletiva do trabalho: reformas legislativas que fragilizam sindicatos, criminalização de protestos, bloqueios algorítmicos de trabalhadores que aderem a paralisações e perseguição de lideranças (Antunes, 2018; Chamayou, 2020). A racionalidade concorrencial e a coerção estatal-patronal não são mecanismos alternativos, mas dimensões complementares de uma mesma ofensiva, articuladas na dialética gramsciana de consenso e força (Gramsci, 2000). Tampouco a internalização da lógica competitiva é processo total ou irreversível. Como demonstra Gramsci (1975), a hegemonia opera por rupturas moleculares – fissuras cotidianas no consentimento que, em momentos de agudização das contradições, podem se converter em crise aberta. A própria intensificação da precariedade produz, contraditoriamente, experiências de sofrimento compartilhado que rompem, ainda que de forma episódica e instável, o isolamento concorrencial: a solidariedade que emerge entre entregadores expostos às mesmas condições climáticas e aos mesmos algoritmos punitivos, a indignação coletiva diante de acidentes de trabalho não cobertos por qualquer proteção, a revolta compartilhada contra reduções unilaterais de tarifas são expressões de uma conflitualidade que a racionalidade neoliberal não consegue suprimir inteiramente, porque ela se enraíza na materialidade irreduzível da exploração (Braga, 2017; Alves, 2011). A ação coletiva encontra-se, portanto, não bloqueada de forma absoluta, mas estruturalmente dificultada, tensionada entre a pressão

concorrencial que a desencoraja e a experiência da exploração que a torna, em momentos determinados, inevitável.

A crise da representação coletiva encontra, neste ponto, sua tradução subjetiva. A destruição da mensurabilidade social do trabalho e da possibilidade de uma equivalência social compartilhada não produz apenas um vazio organizativo ou um déficit de mediações institucionais, mas reconfigura estruturalmente a forma de subjetivação do trabalho. O neoliberalismo não opera apenas sobre contratos, direitos e arranjos produtivos, mas sobre a própria forma social do sujeito, remodelando os modos pelos quais os indivíduos se reconhecem, se avaliam e se relacionam entre si no interior da sociabilidade capitalista, na cadeia de momentos constitutivos da reprodução histórica do metabolismo social do capital (Mészáros, 2011).

Essa transformação subjetiva não pode ser compreendida como simples mutação cultural, psicológica ou geracional. Trata-se de um efeito necessário de uma reorganização sociometabólica do capital, desencadeada pela crise estrutural de valorização e pela transição ao neoliberalismo mundializado. A financeirização da reprodução social, a generalização da superexploração e a erosão das garantias salariais e sociojurídicas não apenas alteram as condições objetivas do trabalho, mas também produzem sujeitos adequados a essas novas condições de exploração, capazes de internalizar a instabilidade, a concorrência e o risco como normas de conduta (Chesnais, 1996; Dardot; Laval, 2016).

Daí falar-se que a passagem do trabalhador coletivo ao neossujeito concorrencial deve ser situada no mesmo movimento histórico que corroeu a sociedade salarial fordista e suas formas de mediação. O trabalhador coletivo, ainda que subordinado, disciplinado e explorado, constituía-se como sujeito social a partir de uma experiência relativamente comum de trabalho, mensurável em termos de tempo, salário e direitos. Essa experiência fornecia o solo material para a construção de identidades coletivas, para a mediação sindical e para a inteligibilidade do conflito capital-trabalho (Braverman, 1987; Burawoy, 1979). Sob a ofensiva neoliberal, esse solo é sistematicamente corroído – o que não significa que tenha desaparecido por completo. Ele persiste, de forma fragilizada, nos setores em que a concentração produtiva, a estabilidade contratual e a presença sindical ainda sustentam condições mínimas de experiência coletiva do trabalho (Antunes, 2018).

O que a análise identifica é uma tendência estrutural, não uma liquidação consumada: a emergência e generalização progressiva do neossujeito concorrencial como figura subjetiva dominante, em coexistência contraditória com formas residuais de subjetividade coletiva cuja persistência constitui, ela mesma, um dos terrenos sobre os quais novas mediações podem vir

a se construir (Alves, 2011; Braga, 2017). Tal figura não se define apenas pela precariedade objetiva de sua inserção produtiva, mas pela internalização da concorrência como princípio organizador da sua vida social. A exploração deixa de ser percebida como relação estrutural e passa a ser vivida como desafio individual de adaptação. A instabilidade deixa de ser experiência compartilhada e converte-se em atributo pessoal. O fracasso social, por sua vez, é recodificado como insuficiência subjetiva. Como observa Alves (2011; 2013), a reestruturação produtiva neoliberal produz uma crise da condição de classe na medida em que o trabalho deixa de ser vivido como pertencimento social e passa a ser experimentado como sobrevivência individual sob concorrência generalizada. Essa forma de subjetivação não substitui a exploração; torna-a governável sem mediação coletiva, deslocando o conflito do plano social para o plano individual.

É nesse sentido que a subjetividade neoliberal funciona como complemento necessário da superexploração ampliada. Quanto mais instável a exploração, mais necessário se torna produzir sujeitos que assumam a responsabilidade por sua própria reprodução social. A produção do neossujeito concorrencial não é um efeito colateral do neoliberalismo, mas um de seus mecanismos centrais de reprodução, pois impede que a intensificação da exploração se traduza em reconhecimento recíproco, solidariedade e ação coletiva organizada. Como argumenta Lazzarato (2013), o sujeito neoliberal, especialmente o sujeito endividado, é governado por uma temporalidade que bloqueia a ação coletiva e transforma a vida social em gestão individual do futuro, dissolvendo as bases subjetivas da solidariedade. Demanda-se, portanto, a compreensão sobre a produção desses sujeitos progressivamente despojados das condições subjetivas de reconhecimento mútuo e de ação coletiva.

Sob tal aspecto, aponta-se que a identidade coletiva do trabalho, ora compreendida como a possibilidade de os indivíduos reconhecerem-se como parte de um “*nós*” social relativamente estável, não é um dado espontâneo da exploração capitalista, mas o resultado histórico de uma articulação específica entre posição objetiva, experiência social e mediações institucionais. Ela emerge quando a exploração pode ser vivida como condição comum, comparável e narrável, isto é, quando existe uma medida social compartilhada capaz de converter a heterogeneidade das experiências individuais em equivalência coletiva. Essa identidade não precede a exploração, visto que ela é uma forma social derivada, produzida sob condições históricas determinadas.

Quando estas condições se modificam ou se dissolvem, a identidade de classe não é simplesmente fragmentada ou enfraquecida, ela é corroída enquanto forma social.¹²⁹ O trabalhador continua explorado, mas já não reconhece a exploração do outro como experiência equivalente à sua. O vínculo social que sustentava o reconhecimento recíproco é substituído por uma lógica de diferenciação competitiva, na qual cada trajetória aparece como singular, incomparável e irreduzível a uma condição comum. A identidade, assim, deixa de ser produzida pela posição compartilhada no processo produtivo e passa a ser organizada pela distância relativa entre percursos individuais, incapaz de ser percebida como relação comum e narrável coletivamente (Alves, 2011).

Esse deslocamento revela que a identidade de classe não se desfaz porque os trabalhadores deixam de ocupar posições estruturalmente semelhantes, mas porque essas posições deixam de ser socialmente equivalentes. A exploração persiste, mas já não se apresenta sob uma forma mensurável comum. Como insiste Alves (2011; 2013), o que entra em crise não é a existência material da classe, mas sua condição subjetiva enquanto classe. O capital preserva e até intensifica a abstração econômica do trabalho, necessária à produção do valor (Marx, 2013), mas impede que essa abstração econômica se traduza em equivalência social compartilhada. A equivalência que opera para a valorização não opera mais para a constituição de sujeitos coletivos.

O que emerge não é uma *nova classe*, mas uma multiplicidade de indivíduos estruturalmente subordinados às mesmas leis de valorização, porém socialmente

¹²⁹ A categoria de *identidade de classe*, tal como empregada nesta tese, distingue-se da categoria lukacsiana de *consciência de classe*, embora mantenha com ela uma relação de filiação crítica. Em Lukács (2003), a consciência de classe não designa a soma das consciências empíricas dos indivíduos que compõem uma classe, mas a totalidade de pensamentos e sentimentos que os seres humanos teriam em uma determinada situação de vida se fossem capazes de apreender integralmente essa situação e os interesses dela decorrentes – trata-se, portanto, de uma categoria *objetiva*, referida à posição estrutural na totalidade das relações de produção, e não à percepção subjetiva imediata dos agentes. A distância entre a consciência empírica, fragmentária e reificada, e a consciência *atribuída* (*zugerechnetes Bewusstsein*), isto é, aquela que corresponderia objetivamente à posição de classe, constitui para Lukács o campo no qual se trava a luta ideológica e no qual a reificação exerce seu efeito paralisante (Lukács, 2003). A identidade de classe, tal como aqui formulada, opera em um registro distinto, embora complementar. Ela designa não a consciência objetivamente atribuível a uma posição estrutural, mas a possibilidade histórica e concreta de os trabalhadores *reconhecerem-se mutuamente* como portadores de uma condição comum de exploração e articularem, a partir desse reconhecimento, formas de solidariedade e ação coletiva. Essa formulação dialoga com Thompson (2011), para quem a classe não é estrutura nem categoria, mas relação social que se produz quando indivíduos, a partir de experiências comuns herdadas ou compartilhadas, articulam a identidade de seus interesses entre si e contra outros. A identidade de classe, nessa perspectiva, não é dedutível da posição objetiva na estrutura produtiva – ela depende de mediações históricas concretas: experiências compartilhadas, instituições coletivas, narrativas comuns, formas de sociabilidade que permitam a tradução do vivido em reconhecimento mútuo. O que a presente seção argumenta é que o neoliberalismo corrói precisamente essas mediações, produzindo uma situação na qual a posição objetiva de classe persiste — os trabalhadores continuam estruturalmente explorados — mas a identidade de classe, enquanto forma social do reconhecimento recíproco, é tendencialmente desfeita (Lukács, 2003; Thompson, 2011; Alves, 2011).

incomensuráveis entre si. A classe passa a existir como agregação estatística, como categoria analítica externa, mas não como experiência social vivida (Alves, 2011; Thompson, 2011). O pertencimento de classe é substituído por uma tipologia concorrencial, na qual cada indivíduo se situa em relação aos outros por comparação, ranqueamento e diferenciação permanente. Esse processo implica uma mutação profunda na forma de reconhecimento social. Onde antes havia reconhecimento recíproco baseado na equivalência surge uma lógica de avaliação diferencial fundamentada em competências, produtividade, empregabilidade, proatividade, capacidade de endividamento e resiliência. O outro deixa de ser percebido como igual explorado e passa a aparecer como parâmetro de comparação, rival potencial ou ameaça à própria sobrevivência. A identidade coletiva, nesse sentido, é substituída por uma lógica meritocrática e concorrencial, que reorganiza a percepção do social a partir da diferença, e não da igualdade (Dardot; Laval, 2016; Brown, 2019; Alves, 2011).

A ruptura da identidade coletiva é, assim, inseparável da ruptura da medida comum do trabalho. Sem salário relativamente estável, sem tempo de trabalho socialmente regulado, sem horizonte previsível de reprodução, não há base material para a equivalência social. A exploração deixa de ser narrável como relação comum e passa a ser vivida como destino individual. A classe, por sua vez, se torna socialmente ilegível para si mesma no momento em que o antagonismo capital-trabalho, intensificado sob a forma da superexploração ampliada, já não pode ser reconhecido como tal pelos próprios sujeitos que o vivenciam, convertendo-o em gestão individual da sobrevivência (Alves, 2011). Assim desorganiza-se as condições sociais da ação coletiva, violando sistematicamente o valor da força de trabalho e destruindo as bases da equivalência social (Valencia, 2012; 2023).

O resultado histórico é uma contradição profunda: uma classe trabalhadora objetivamente mais explorada do que nunca, mas cuja capacidade de reconhecer-se como classe é estruturalmente bloqueada pelas condições mesmas dessa exploração. A concorrência tende a substituir a solidariedade, a comparação tende a substituir o reconhecimento, e a sobrevivência individual tende a substituir o pertencimento coletivo. Essa tendência, contudo, não se realiza sem resistência. A própria intensificação da exploração produz, contraditoriamente, experiências de sofrimento, indignação e revolta que irrompem sob formas dispersas, episódicas e frequentemente desorganizadas – greves selvagens, paralisações de aplicativo, protestos de rua, ocupações, recusas individuais e coletivas que, embora frágeis, fragmentadas e incapazes de se estabilizar como movimento durável, atestam que a subsunção da subjetividade ao capital nunca se completa inteiramente (Braga, 2017; Antunes, 2018). É nesse terreno contraditório, de exploração sem identidade estável e de antagonismo sem sujeito

coletivo constituído, mas também de resistências persistentes e de conflitualidade irredutível, que se deve compreender tanto a crise da representação sindical quanto as formas emergentes de conflito social que o presente engendra. Trata-se, portanto, não do fim da classe nem do bloqueio definitivo da ação coletiva, mas da fronteira histórica da forma clássica de subjetivação do trabalho, produzida pela reorganização sociometabólica do capital sob a hegemonia neoliberal (Mészáros, 2011; Alves, 2011). O desafio teórico e político que se coloca não é recuperar uma identidade perdida – o que equivaleria à nostalgia do fordismo –, mas compreender as condições sob as quais novas formas de reconhecimento mútuo e de ação coletiva podem emergir quando a classe existe sem conseguir reconhecer-se plenamente como tal.

O sindicato, nessas condições, passa a ser percebido como instituição exterior à lógica imediata da sobrevivência, e os indicadores de sindicalização contemporâneos conferem a essa percepção uma expressão quantitativa inequívoca. Nos países da OCDE, a taxa de sindicalização caiu pela metade desde 1985, passando de 30% para 15% em 2024, sendo que a cobertura da negociação coletiva recuou de 47% para 33,6% no mesmo período (OECD, 2025). No Brasil, a taxa de sindicalização entre a população ocupada despencou de 16,1% em 2012 para 8,4% em 2023, o menor patamar da série histórica da PNAD Contínua (IBGE, 2024), com leve recuperação para 8,9% em 2024, associada à retomada do emprego formal (DIEESE, 2025). Na Itália, embora o número absoluto de sindicalizados tenha se mantido relativamente estável, a proporção de trabalhadores sindicalizados na força de trabalho recuou significativamente desde meados dos anos 1980 (ILO, 2024). A queda é transversal: atinge todos os níveis de instrução, todos os setores e todas as faixas etárias, com exceção parcial do funcionalismo público, que permanece como núcleo de maior densidade sindical (IBGE, 2024; OECD, 2025).

Essa erosão da base sindical não é apenas efeito da fragmentação material do trabalho analisada nas seções precedentes. Ela é alimentada por uma ofensiva ideológica antissindical que opera por meio dos aparelhos privados de hegemonia (Gramsci, 2000) e que encontra nos meios de comunicação de massa e nas redes sociais digitais seus vetores contemporâneos mais potentes. Greves são sistematicamente enquadradas pela mídia hegemônica não como expressão legítima do conflito capital-trabalho, mas como transtorno à "população", como irresponsabilidade corporativa ou como obstáculo à "modernização" – reproduzindo, no plano discursivo, a operação ideológica que Chamayou (2020) identificou nos manuais empresariais de *union busting*: a conversão da ação coletiva em desvio moral. As redes sociais, por sua vez, amplificam essa estigmatização ao permitir que a hostilidade difusa contra grevistas se organize

em campanhas de deslegitimação em tempo real, reforçando a percepção individualista segundo a qual quem faz greve "prejudica quem quer trabalhar" – formulação que naturaliza a concorrência entre trabalhadores como horizonte normativo (Alves, 2011; Antunes, 2018).

Os dados do DIEESE sobre o caráter das greves são, a esse respeito, reveladores: em 2023, 78,1% das greves registradas no Brasil tinham caráter defensivo, isto é, não reivindicavam novos direitos, mas lutavam contra a perda de direitos já conquistados, contra o descumprimento de acordos e contra a deterioração das condições existentes (DIEESE, 2024). Em 2024, o percentual de greves defensivas subiu para 86% (DIEESE, 2025). Esses dados constituem confirmação empírica do conceito de *realismo sindical* formulado na seção seguinte: a ação coletiva que persiste é predominantemente reativa, defensiva e orientada à contenção de perdas, não à ampliação de conquistas. Trata-se de uma mutação qualitativa na forma de dominação a partir de uma mediação negativa da solidariedade: o conflito capital-trabalho reconfigura-se tendencialmente como competição horizontal entre trabalhadores, deslocando o antagonismo vertical para uma multiplicidade de disputas individuais (Alves, 2011). Essa tendência, contudo, não elimina formalmente o sindicalismo nem suprime inteiramente a conflitualidade – como atestam as mais de mil greves anuais registradas no Brasil em 2024. O que ela produz é um esvaziamento progressivo do sentido prático da mediação coletiva, obrigando os sindicatos a operar como gestores da perda em condições de base material e subjetiva cada vez mais adversas.

Ao exigir que o trabalhador suporte individualmente os custos de sua reprodução, o capital pode rebaixar salários, intensificar jornadas e flexibilizar vínculos sem provocar imediatamente respostas coletivas organizadas. A exploração material é aprofundada ao mesmo tempo em que a possibilidade subjetiva de resistência coletiva é bloqueada, em uma verdadeira solução sociometabólica para a crise de valorização: intensificar a exploração reduzindo as mediações sociais do conflito. Essa dinâmica, vale dizer, adquire particular nitidez quando articulada à Teoria Marxista da Dependência de Valencia (2012; 2023), cuja obra demonstra como a superexploração, na periferia, sempre implicou, em maior ou menor grau, a transferência dos custos de reprodução da força de trabalho para o próprio trabalhador e para a esfera privada. O neoliberalismo mundializado generaliza esse padrão também nos países centrais, produzindo uma convergência assimétrica em direção a formas historicamente periféricas de reprodução social, sendo o neossujeito concorrencial, endividado e autoempresariado, a forma subjetiva dessa generalização.

Alerte-se, todavia, que essa universalização e generalização da precarização e da concorrência não elimina a hierarquia centro-periferia; ao contrário, reescreve-a em novas bases

compatíveis com o capitalismo neoliberal mundializado, sem que se alterem as posições estruturais diferenciadas na divisão internacional do trabalho (Marini, 2005). Nos países centrais, a precarização tende a ser semanticamente recodificada como *flexibilidade, autonomia e empreendedorismo*. A instabilidade contratual, a fragmentação das trajetórias e a individualização do risco são apresentadas como atributos positivos de um mercado de trabalho dinâmico, supostamente orientado à inovação e à liberdade individual. Essa recodificação ideológica não elimina a superexploração emergente, mas a torna socialmente aceitável, ao associá-la a valores de autorrealização e escolha pessoal (Dardot; Laval, 2016).¹³⁰

Na periferia, por sua vez, essas mesmas dinâmicas se manifestam de forma despida de mediações simbólicas. A precariedade não aparece como flexibilidade, mas como sobrevivência nua e crua; o empreendedorismo não se apresenta como projeto de si, mas como estratégia compulsória diante da ausência de emprego formal; a concorrência não é celebrada como mérito, mas vivida como imposição permanente da necessidade. A superexploração mantém, aqui, seu caráter constitutivo, com salários abaixo do valor da força de trabalho, jornadas extensas, intensificação brutal do labor e transferência sistemática dos custos de reprodução para o próprio trabalhador (Marini, 2005; Valencia, 2012).¹³¹

Essa diferença de formas não oculta a unidade estrutural desse processo. Em ambos os polos do sistema, o neoliberalismo produz o mesmo efeito sociometabólico fundamental: a desorganização da coletividade do trabalho e a erosão das condições de constituição de sujeitos coletivos duráveis. O que varia é o modo de legitimação dessa desorganização. No centro, ela

¹³⁰ A recodificação ideológica aqui descrita pode ser verificada empiricamente no discurso das próprias plataformas digitais de trabalho nos países centrais. A plataforma Deliveroo, no Reino Unido, oferece a seus trabalhadores a “liberdade da flexibilidade” e a possibilidade de escolher “quando, com que frequência e onde” trabalhar. A Upwork promete “horas flexíveis”, “autogestão” e “mais liberdade do que quando se trabalha para alguém”. A TaskRabbit garante “a liberdade e o suporte para ser seu próprio chefe”. A revista *Fortune* chegou a anunciar, em dezembro de 2023, o surgimento de uma nova classe de trabalhadores – o “flexetariado” (*flexetariat*) –, definida pela busca de autonomia e controle sobre a própria vida profissional. Em todos os casos, a instabilidade contratual é semanticamente convertida em “autonomia”, a ausência de direitos em “liberdade” e a transferência integral dos custos de reprodução para o trabalhador em “empreendedorismo” (Hobsbawm, 2023; Hickson, 2024).

¹³¹ Os dados empíricos sobre o trabalho plataformizado no Brasil confirmam essa análise. Segundo o estudo *Plataformização e precarização do trabalho de motoristas e entregadores no Brasil* do IPEA (Carvalho; Nogueira, 2024) baseado na PNAD Contínua (IBGE), publicado em 2024, o rendimento médio mensal dos motoristas de aplicativo caiu de R\$ 3.100,00 (período 2012-2015) para menos de R\$ 2.400,00 em 2022, uma queda de 22,5%, ao mesmo tempo em que o número de ocupados saltou de 400 mil para quase 1 milhão. Entre os entregadores, a redução da renda média foi ainda mais aguda: de R\$ 2.250,00 (2015) para R\$ 1.650,00 (2021), ou seja, uma queda de 26,6%. A proporção de motoristas com jornadas semanais entre 49 e 60 horas passou de 21,8% para 27,3% no mesmo período. Levantamento adicional indica que 67,9% dos trabalhadores de aplicativo atuam por necessidade, não por escolha, sendo as principais motivações o complemento de renda (39,5%) e o desemprego (35,8%). A pesquisa do IBGE em parceria com a Unicamp e o MPT (2023) registrou que quase 72% dos trabalhadores de aplicativo são informais. Os próprios autores do estudo do IPEA observam que, apesar dessa precarização, muitos trabalhadores reproduzem a narrativa de que são *empreendedores de si mesmos*, o que confirma, neste plano, a recodificação ideológica apresentada nesta seção.

é naturalizada por meio de discursos de inovação, capital humano e escolha individual. Na periferia, ela é imposta diretamente pela escassez, pela informalidade e pela violência estrutural da necessidade, ainda que sob a textura do discurso empregado no centro. A generalização da superexploração, portanto, amplia a base mundial de trabalho barato e instável, ao mesmo tempo em que preserva os diferenciais de renda, proteção social e poder político que sustentam a transferência de valor da periferia para o centro (Valencia, 2023).

Essa convergência assimétrica revela um aspecto decisivo do neoliberalismo mundializado, ao generalizar formas periféricas de exploração sem universalizar as condições de proteção, aprofundando a dependência ao mesmo tempo em que a oculta sob a aparência de modernização. A coletividade do trabalho é desorganizada não como efeito colateral, mas como condição de governabilidade de um capitalismo que já não pode integrar o trabalho como sujeito social sem comprometer sua rentabilidade. Assim, a hierarquia centro-periferia é reinscrita não apenas no plano econômico, mas no plano da subjetivação e da ação coletiva. A precarização universalizada não produz um proletariado mundial homogêneo, mas uma multiplicidade de sujeitos concorrenciais diferenciados por posição geopolítica, acesso a direitos residuais e formas de legitimação simbólica da exploração. Essa dinâmica encontra expressão concreta nas reiteradas crises migratórias contemporâneas: os fluxos de trabalhadores centro-americanos e mexicanos rumo aos Estados Unidos e de africanos e médio-orientais rumo à União Europeia pelo Mediterrâneo representam, em última análise, deslocamentos massivos de força de trabalho superexplorada em busca de condições menos degradadas de reprodução, que alimentam, nos países de destino, justamente os segmentos mais precarizados do mercado de trabalho – plataformas de entrega, construção civil, trabalho doméstico, agricultura sazonal etc. – nos quais a ausência de documentação e de proteção jurídica permite a intensificação da exploração e a compressão salarial que disciplinam, por concorrência, o conjunto da classe trabalhadora local (Antunes, 2018; Valencia, 2023). A dificuldade crescente de constituição de sujeitos coletivos duráveis é, portanto, um traço comum entre centro e periferia, mas estruturalmente mediado pela dependência a partir da generalização relativa da superexploração e da concorrência.

Como indica Mészáros (2011), quando o capital atinge o estágio de crise estrutural, ele passa a corroer sistematicamente as mediações sociais que haviam permitido sua reprodução ampliada em fases anteriores, deslocando a governança do trabalho para formas cada vez mais diretas, fragmentadas e destrutivas. Nesse contexto, a concorrência, a dívida e o autoempresariamento reconfiguram a exploração em um patamar mais profundo de governabilidade, capitaneando a passagem do trabalhador coletivo ao neossujeito concorrencial

como momento de produção de uma classe trabalhadora objetivamente explorada, porém subjetivamente desagregada (Alves, 2011).

É nesse cenário de antagonismo intensificado, porém subjetivamente fragmentado e politicamente inorganizado que se impõe a reflexão sobre as *rebeldias sem mediação*, os impasses da ação coletiva contemporânea e os limites históricos da representação sob o capitalismo neoliberal mundializado. Essas rebeldias não devem ser interpretadas como simples substitutos do sindicalismo clássico, mas como formas negativas¹³² de expressão do conflito, próprias de uma sociabilidade em que a classe existe sem conseguir reconhecer-se como tal. Braga (2012; 2017) identifica, na experiência brasileira, a emergência de um padrão de conflitualidade específico do precariado periférico, exemplificando as mobilizações curtas, explosivas e descontínuas como greves de operadores de telemarketing, revoltas de motoboys, paralisações em centrais de distribuição, que são destituídas de mediação sindical estável e frequentemente exteriores às estruturas formais de representação. Essas formas de rebeldia não configuram um novo movimento operário em gestação, mas tampouco se reduzem a explosões irracionais de descontentamento. Elas expressam, no plano da ação, o mesmo paradoxo que esta seção analisou no plano da subjetividade: um antagonismo real que não encontra as mediações necessárias para se converter em sujeito coletivo durável. A persistência dessas rebeldias indica que a crise das mediações não suprime o conflito, mas o desloca para formas mais dispersas, episódicas e frequentemente autodestrutivas, cujo exame impõe a reflexão sobre o destino do próprio sindicalismo nessas condições.

Vislumbra-se, assim, que a dissolução das condições materiais e subjetivas da ação coletiva, analisada ao longo desta seção, produz dois efeitos distintos que as seções seguintes examinarão separadamente. O primeiro incide sobre a própria instituição sindical. Se as bases sociais que sustentavam a mediação coletiva se desagregam, o sindicato não desaparece, mas é obrigado a se reorganizar sob condições adversas, operando como administrador de perdas em

¹³² O emprego do termo *negativas* não possui, aqui, conotação valorativa ou pejorativa. Inscreve-se na tradição dialética na qual a *negatividade* designa o momento de negação determinada da ordem existente – a recusa, a ruptura, a contestação que emerge das contradições do real sem ainda se converter em projeto afirmativo. Em Marx (2013), a negatividade é constitutiva da própria dinâmica do capital, que produz, ao se reproduzir, as contradições que o ameaçam. Mészáros (2011) desenvolve essa formulação ao demonstrar que, na crise estrutural do capital, a negatividade se intensifica precisamente porque as mediações que antes a canalizavam em formas administráveis se desagregam. Gramsci (2000), por sua vez, permite compreender a negatividade no plano político-organizativo: suas *rupturas moleculares* designam justamente formas de contestação que operam nos interstícios da hegemonia sem se articularem em projeto alternativo estável. As rebeldias são *negativas*, portanto, não porque sejam insignificantes ou fracassadas, mas porque expressam a negação da ordem neoliberal sem disporem das mediações necessárias para se estabilizarem como alternativa positiva, isto é, como projeto coletivo durável dotado de programa, organização e continuidade. São, nesse sentido preciso, pontuais, fragmentadas e pulverizadas – mas sua negatividade é real, historicamente determinada e politicamente significativa, pois atesta que a dominação nunca se completa sem resíduo (Marx, 2013; Mészáros, 2011; Gramsci, 2000).

um cenário de regressão permanente. O segundo incide sobre a conflitividade social em geral. Destituído de mediações institucionais estáveis, o antagonismo de classe não se extingue, mas irrompe em formas dispersas, episódicas e destituídas de projeto durável, como mencionado sobre as rebeldias sem mediação de que Braga (2012; 2017) oferece os primeiros indícios empíricos. Ambos os efeitos são faces complementares de um mesmo processo: a crise da mediação coletiva sob o neoliberalismo mundializado.

4.4 Realismo sindical: a gestão da perda como racionalidade defensiva

Tendo sido anteriormente examinada a erosão do terreno social sobre o qual o sindicalismo operava, cabe agora perguntar: o que acontece com a forma sindical quando sua base material se desagrega? O sindicato simplesmente desaparece, ou se transforma? E, se se transforma, em quê? É essa interrogação que orienta a presente seção.

A crise da representação coletiva e a produção do neossujeito concorrencial não conduzem, necessária ou automaticamente, ao desaparecimento do sindicalismo. Ao contrário, elas tendem a redefinir sua função histórica. No capitalismo neoliberal mundializado, o sindicalismo não é simplesmente derrotado ou marginalizado, mas *refuncionalizado* como instância de gestão da perda, isto é, como mediador de uma sociabilidade em que a recomposição das condições fordistas de integração do trabalho deixou de ser estruturalmente possível. Trata-se de um deslocamento qualitativo em que o sindicato deixa de operar como instrumento de conquista cumulativa e passa a atuar como administrador do possível em um cenário de regressão permanente (Hyman, 2001)

Essa refuncionalização não deve ser interpretada em chave moral, como traição, burocratização ou mera capitulação subjetiva das direções sindicais, mas como efeito da mutação sociometabólica do capital (Mészáros, 2011). Como demonstrado nas seções anteriores, o neoliberalismo reconfigura, ou mesmo destrói, simultaneamente as condições objetivas (estabilidade do emprego, homogeneidade contratual, base salarial comum etc.) e subjetivas (identidade coletiva, disposição ao risco compartilhado, experiência comum da exploração etc.) da ação coletiva durável, ao mesmo tempo em que intensifica a exploração por meio da concorrência, da dívida e da superexploração ampliada (Alves, 2011; Valencia, 2012; Dardot; Laval, 2016). O sindicalismo que sobrevive nesse contexto o faz sob condições adversas, isto é, como forma institucional obrigada a operar no interior de um antagonismo cujas mediações coletivas foram corroídas. A questão, portanto, não é o porquê o sindicalismo

enfraqueceu, mas como ele se reorganiza quando as condições que lhe permitiam atuar ofensivamente se dissolvem (Hyman, 2001).

A literatura brasileira sobre o sindicalismo contemporâneo converge, por caminhos distintos, para este diagnóstico. Boito Jr. (1999; 2018), ao abordar o sindicalismo pós-1988, demonstra a contraditória integração das organizações sindicais ao Estado e ao sistema político, ampliando a capacidade de negociação, mas estreitando, progressivamente, o horizonte estratégico da ação sindical. Galvão (2007; 2019), por sua vez, aprofunda a análise ao demonstrar que a centralidade crescente da negociação em um contexto de correlação de forças desfavorável conduz à normalização da defensiva. Nesse sentido, o sindicato passa a negociar não ganhos, mas os *termos* da precarização, como a flexibilização de jornadas, a terceirização regulada, a redução salarial compensada simbolicamente, dentre outras. Rodrigues (1999; 2011) evidencia que a fragmentação do trabalho impõe ao sindicalismo uma atuação cada vez mais reativa e setorial, enfraquecendo sua capacidade de formulação de projetos coletivos de longo prazo. Por seu turno, Antunes e Santana (2014) pontuam que o sindicalismo contemporâneo ocupa um lugar paradoxal, permanecendo como referência institucional do conflito capital-trabalho, mas atuando crescentemente como gestor da adaptação dos trabalhadores às novas formas de exploração. O ponto comum a essas análises é que nenhuma delas reduz a crise sindical a um problema de vontade, estratégia ou direção. Pelo contrário, todas as análises a situa no plano das condições históricas de possibilidade da ação coletiva.

Hyman (2001), ao examinar a crise do sindicalismo europeu, oferece um enquadramento complementar que permite situar o fenômeno para além do caso brasileiro. Em sua análise, os movimentos sindicais europeus constituíram-se historicamente em torno de um triângulo cujos vértices são o *mercado* (barganha salarial), a *classe* (mobilização antagonista) e a *sociedade* (integração institucional). Cada tradição sindical nacional enfatizou um ou dois desses vértices, produzindo identidades e estratégias distintas. A ofensiva neoliberal, contudo, desloca progressivamente os sindicatos para o polo do mercado, isto é, para a negociação pontual de condições salariais e contratuais, esvaziando tanto a dimensão de classe (mobilização coletiva contra o capital) quanto a dimensão societal (participação na construção do bem-estar social). O resultado é um sindicalismo reduzido à função de *market bargainer* – negociador de mercado, na tipologia de Hyman (2001) – em condições de mercado estruturalmente desfavoráveis, o que equivale, precisamente, à gestão da perda. A convergência entre o diagnóstico de Hyman para a Europa e o de Boito Jr., Galvão, Rodrigues, Antunes e Santana para o Brasil sugere que o fenômeno não é conjuntural nem nacional, mas constitutivo da fase neoliberal do capitalismo mundializado.

A reforma trabalhista brasileira de 2017 (Lei n. 13.467/2017) oferece uma demonstração concreta dessa refuncionalização. Ao instituir o princípio do *negociado sobre o legislado*, permitindo que acordos coletivos reduzam direitos previstos em lei, e ao extinguir a contribuição sindical obrigatória, a reforma não apenas enfraqueceu os sindicatos financeira e juridicamente, mas alterou a própria natureza da negociação coletiva. Como demonstra Krein (2018), o princípio do negociado sobre o legislado inverte a lógica protetiva que historicamente orientava o direito coletivo do trabalho. A negociação, que tinha na legislação seu piso, passa a poder operar *abaixo* dele, convertendo o sindicato em administrador institucional da flexibilização. O sindicato foi, assim, institucionalmente convocado a administrar a precarização, ou seja, a negociar, nos marcos legais, os termos do rebaixamento de direitos que outrora lhe cabia defender. A gestão da perda, portanto, deixou de ser apenas tendência sociológica e tornou-se função juridicamente atribuída ao sindicalismo pelo próprio Estado, em um movimento que confirma a tese de Edelman (2016) sobre o deslocamento do antagonismo para formas juridicamente reconhecidas, ainda que dissolvida a substância social que sustentava a própria forma.

Todas essas leituras convergem para um ponto central: o sindicalismo como gestão da perda não resulta, primariamente, de opções políticas acertadas ou equivocadas, mas da transformação histórica das condições de possibilidade da ação coletiva. O sindicato continua existindo porque o conflito de classes persiste, mas sua função se altera porque o conflito já não se apresenta como socialmente totalizável. Sem uma base comum de experiência do trabalho, a negociação coletiva deixa de ser instrumento de redistribuição e passa a ser técnica de contenção da desorganização social.

Todavia, vale salientar que a própria lógica dependente da superexploração sempre limitou a capacidade ofensiva do sindicalismo na periferia do sistema, obrigando os sindicatos, historicamente, a operar em chave defensiva e fragmentada. O neoliberalismo mundializado generaliza essa condição também nos países centrais, convertendo o modelo periférico de sindicalismo defensivo em padrão global (Valencia, 2012; 2023). O sindicalismo como gestão da perda deixa de ser exceção periférica e torna-se forma normalizada da mediação do trabalho no capitalismo contemporâneo. A reforma trabalhista brasileira e o *Jobs Act* italiano de 2015, que facilitou as demissões, reduziu as proteções contra a dispensa arbitrária e incentivou contratos precários, ilustram, em contextos nacionais distintos e em posições diferenciadas na divisão internacional do trabalho, a mesma lógica estrutural: o Estado neoliberal redefine, do ponto de vista sociopolítico e jurídico, a função do sindicato, convertendo-o em administrador institucional da flexibilização.

Constituindo-se enquanto exemplo paradigmático da refuncionalização sindical no centro do capitalismo, o *Jobs Act* foi parte integrante do que, como mencionado no Capítulo 2, se designa como o ciclo de reformas trabalhistas italianas. Nesse sentido, Gallino (2007; 2014) já havia demonstrado que as reformas trabalhistas locais produziram não aumento de emprego, mas precarização estrutural e destruição das formas associativas dos trabalhadores, em um processo que converteu, sob um elevado custo humano, a flexibilidade em *vidas adiadas* pela impossibilidade de projetar o futuro:

Dotada ou não de dispositivos de *flexisegurança*, a flexibilidade da ocupação custa também no que diz respeito às perspectivas de carreira profissional, com repercussões negativas tanto sobre a identidade da pessoa quanto sobre a renda total que obterá ao longo da vida e, portanto, sobre a futura aposentadoria. Custa em termos de percursos formativos repetidamente iniciados e interrompidos, frequentemente sem que se possam utilizar os conteúdos da experiência anterior. Apresenta um custo também no plano das relações intrafamiliares, especialmente quando ambos os parceiros são trabalhadores descontínuos. Custa sob a forma de fadiga física e nervosa derivada da necessidade de, a cada vez, (re)adaptar-se a um novo contexto organizacional, a um novo modo de trabalhar, a renovados padrões de deslocamento pendular, a um modo diferente de habitar, a uma modalidade diversa de gerir a família, a ter de recomeçar a vida em um bairro desconhecido ou em outra cidade. Um custo que se materializa mesmo quando, entre um emprego e o seguinte, a renda permaneça relativamente estável graças a um bom seguro-desemprego, e a família não precise temer não conseguir mais pagar a creche dos filhos. Mas, acima de tudo, custa à pessoa, a flexibilidade da ocupação gerida pelas empresas, pela sensação renovada a cada dia de que a própria vida depende de outros — outros que, a cada vez, assumem o aspecto concreto, ainda que desfocado, de dirigentes ou proprietários de empresa, burocratas da administração pública, políticos na televisão ou funcionários dos serviços de emprego. Custa sob a forma da certeza amarga de que não é possível programar ou conduzir a própria vida como se gostaria, ou como se pensa ter o direito de fazer. Custa imensamente, mesmo quando o sujeito não está inteiramente consciente disso, o sentido de que a liberdade — a liberdade concreta de fazer e de decidir no próprio horizonte mínimo de pessoas comuns — é, à prova dos fatos, uma palavra desprovida de sentido (Gallino, 2014, edição sem paginação. Tradução nossa).¹³³

¹³³ Dotata o meno che sia di dispositivi di flessicurezza, la flessibilità dell'occupazione costa pure quanto a prospettive di carriera professionale, con ricadute negative sia sull'identità della persona, sia sul reddito totale che otterrà nel corso della vita, quindi sulla futura pensione. Costa in termini di percorsi formativi ripetutamente iniziati e interrotti, sovente senza poter utilizzare i contenuti dell'esperienza precedente. Presenta un costo anche sul piano dei rapporti intra-familiari, specialmente quando i partner siano ambedue lavoratori discontinui. Costa in forma di fatica fisica e nervosa derivante dal doversi di volta in volta (ri)adattare a un nuovo contesto organizzativo, a un nuovo modo di lavorare, a rinnovati modelli di pendolarità, a un modo diverso di abitare, a una diversa modalità di gestire la famiglia, al dover ricominciare la vita in un quartiere sconosciuto o in un'altra città. Un costo che si materializza anche quando tra un impiego e il successivo il reddito rimanga relativamente stabile grazie a una buona indennità di disoccupazione, e la famiglia non debba temere di non riuscire più a pagare l'asilo dei figli. Ma ancor più costa alla persona, la flessibilità dell'occupazione gestita dalle imprese, per via della sensazione rinnovata ogni giorno che la propria vita dipenda da altri — altri che di volta in volta assumono l'aspetto concreto ancorché sfocato di dirigenti o proprietari di impresa, burocrati della pubblica amministrazione, politici in tv o personale dei servizi per l'impiego. Costa sotto forma di certezza amara che non è possibile programmare o guidare la propria vita come si vorrebbe, o come si pensa d'aver diritto di fare. Costa immensamente, anche quando il soggetto non ne è del tutto consapevole, il senso che la libertà, la libertà concreta di fare e di decidere nel proprio orizzonte minimo di persone comuni, è alla prova dei fatti una parola priva di senso (Gallino, 2014, edição sem paginação).

Como analisa Ballistreri (2024), a reforma representou um projeto deliberado de *desintermediação*, de eliminação dos sindicatos como mediadores entre capital e trabalho, conduzido pelo próprio Partido Democrático Italiano (PD) em confronto aberto com a CGIL. A reação sindical ao *Jobs Act* reproduziu, assim, no contexto nacional italiano, a lógica da gestão da perda. Os sindicatos negociaram compensações parciais nos marcos da reforma, sem conseguir revertê-la, e o referendo abrogativo de junho de 2025, que buscou restaurar as proteções eliminadas, não alcançou o quórum necessário, com participação de apenas 30% do eleitorado (Italia, 2025).

Em síntese, o deslocamento do sindicalismo para a função de administrador do possível expressa um movimento de adaptação estrutural a um capitalismo que já não integra o trabalho como sujeito social, mas o governa pela concorrência, pela dívida e pela superexploração. O sindicato permanece como forma, mas sua substância histórica se altera, ou seja, de instrumento de conquista progressiva, converte-se em instância de regulação da regressão. Essa constatação desloca o problema da esfera das escolhas organizativas para o plano das condições históricas de possibilidade de ação coletiva, fazendo emergir, nesse quadro, a hipótese da racionalidade defensiva historicamente situada enquanto *realismo sindical*.

Trata-se, aqui, de um princípio prático de sobrevivência organizativa em um ambiente estruturalmente adverso. Diante da fragmentação do trabalho, da instabilidade dos vínculos e da concorrência generalizada entre trabalhadores, o sindicalismo passa a orientar sua ação pela minimização de danos, pela preservação de posições residuais e pela negociação de perdas naturalizadas como inevitáveis. A lógica deixa de ser a ampliação progressiva de direitos e passa a ser a contenção do retrocesso, não como escolha estratégica livre, mas como resposta à deterioração das condições sociais da ação coletiva. Os dados do Sistema de Acompanhamento de Greves do DIEESE oferecem uma demonstração empírica precisa dessa mutação. Em 2023, das 1.132 greves registradas no Brasil, 78,1% tinham caráter defensivo, ou seja, não reivindicavam novos direitos, mas lutavam contra o descumprimento de direitos já conquistados (52%), contra a deterioração das condições vigentes (44%) e pelo pagamento de salários atrasados (22%). As reivindicações propositivas, voltadas à ampliação de direitos, estiveram presentes em apenas 49,8% das paralisações. Em 2024, o padrão se aprofundou: das 880 greves registradas, 86% tinham caráter defensivo, com o descumprimento de direitos como motivação principal em 59% dos casos (DIEESE, 2024; 2025). A série histórica é reveladora: desde 2013, as greves de caráter defensivo ultrapassam sistematicamente as propositivas, invertendo o padrão das décadas anteriores, quando as mobilizações por ampliação de direitos

predominavam (DIEESE, 2024). Essa inversão constitui, no plano empírico, a expressão do realismo sindical aqui formulado: o sindicato que age já não luta para avançar, mas para não recuar e, frequentemente, negocia os termos do próprio recuo.

Essa racionalidade defensiva não expressa simples acomodação ou pragmatismo conjuntural. Ela corresponde à internalização organizativa de uma correlação de forças estruturalmente desfavorável, na qual a recomposição das bases materiais da ação coletiva se apresenta como irrealizável no horizonte imediato. Cabe, contudo, uma precisão dialética. A racionalidade defensiva não opera em um vácuo político, mas é modulada por contextos que a atenuam ou a intensificam sem, todavia, alterar seu caráter estrutural. Sob governos autoritários ou abertamente antissindicais – como o período Bolsonaro no Brasil (2019-2022) ou o ciclo Berlusconi-Renzi na Itália –, a defensiva se radicaliza e a margem de negociação se estreita dramaticamente. Sob governos com maior abertura ao diálogo social, como o terceiro mandato de Lula (2023-), ou os governos de centro-esquerda europeus, os sindicatos recuperam espaço institucional e capacidade de interlocução. Entretanto, e este é o ponto decisivo, mesmo em conjunturas politicamente mais favoráveis, o padrão defensivo não se reverte. Os dados do DIEESE são, a esse respeito, eloquentes: em 2023, primeiro ano do governo Lula, com maior abertura à negociação e menor repressão estatal, 78,1% das greves permaneceram defensivas (DIEESE, 2024). A pandemia de Covid-19 (2020-2021), por sua vez, evidenciou com nitidez essa dinâmica: mesmo diante de uma crise sanitária que exigia respostas coletivas urgentes, a fragmentação dos vínculos e o endividamento dos trabalhadores limitaram severamente a capacidade de mobilização, ao passo que as plataformas digitais expandiram suas operações em condições de superexploração intensificada, praticamente sem resistência organizada (Antunes, 2020). A persistência do padrão defensivo em conjunturas politicamente distintas confirma que a crise sindical não é redutível a contextos governamentais favoráveis ou desfavoráveis, embora seja por eles modulada. Ela se enraíza nas determinações estruturais do capitalismo neoliberal – a fragmentação produtiva, a individualização dos vínculos, a captura da subjetividade, o endividamento como disciplina temporal – que nenhuma alternância de governo, por si só, é capaz de reverter (Mészáros, 2011). Como observa Offe (1985), quando as condições sociais da ação coletiva se desagregam, as organizações representativas tendem a deslocar-se de estratégias ofensivas para estratégias de gestão do declínio, sob pena de perderem completamente sua funcionalidade institucional. O realismo sindical é o nome dessa transição: a passagem de uma racionalidade orientada à conquista para uma racionalidade orientada à sobrevivência.

É nesse ponto que se torna produtiva a articulação do sindicalismo com a tese do *realismo capitalista* de Fisher (2020). O realismo capitalista não consiste apenas na crença ideológica de que *não há alternativa* ao capitalismo, mas na incapacidade prática de imaginar e organizar coletivamente alternativas sistêmicas, mesmo diante de evidências de crise, sofrimento social e irracionalidade econômica. Trata-se de uma condição histórica na qual o capitalismo se impõe não tanto pela coerção explícita, mas pela colonização do horizonte do possível. Como escreve Fisher:

Nas décadas de 1960 e 1970, o capitalismo ainda tinha que enfrentar o problema de como conter e absorver as energias externas. Agora, enfrenta o problema oposto: tendo incorporado tudo que lhe era exterior tão completamente, como pode funcionar sem um exterior para colonizar ou do qual se apropriar? Para a maior parte das pessoas com menos de 20 anos, na Europa e na América do Norte, a falta de alternativas ao capitalismo não é nem sequer uma questão. [...] agora, o fato de o capitalismo ter colonizado até os sonhos da população é tão amplamente aceito que nem vale a pena comentar. [...] a velha batalha entre apropriação e recuperação, entre subversão e incorporação, parece coisa do passado. Não estamos lidando agora, como antes, com a incorporação de materiais dotados de potencial subversivo, mas sim com sua percorporação: a formatação e a moldagem prévia dos desejos, aspirações e esperanças pela cultura capitalista (Fisher, 2020, p. 18).

O realismo sindical, por sua vez, pode ser compreendido como a expressão organizativa desse realismo capitalista no interior do movimento de trabalhadores. Assim como o realismo capitalista opera no plano da subjetividade social, limitando a imaginação política, o realismo sindical opera no plano da ação coletiva organizada, restringindo o campo das estratégias concebíveis. A correspondência entre ambos é estrutural, não acidental: o realismo sindical não é análogo ao realismo capitalista, mas sua expressão no plano da ação coletiva organizada – ambos resultam da mesma mutação sociometabólica (Mészáros, 2011; Fisher, 2020).

Importa, contudo, precisar a relação entre as duas categorias para evitar um deslizamento conceitual que comprometeria o rigor de ambas. O realismo capitalista, em Fisher (2020), designa uma condição da subjetividade social ampla: a colonização do horizonte imaginativo coletivo, a incapacidade culturalmente produzida de conceber formas de organização social que transcendam o capitalismo, condição que atravessa a totalidade da experiência social e que se reproduz por meio da cultura, da educação, dos meios de comunicação e das formas cotidianas de sociabilidade. Seu terreno é o da percepção generalizada do mundo e, nesse sentido, opera *antes* e *por fora* de qualquer organização específica. O realismo sindical, por sua vez, designa uma racionalidade organizativa específica: a lógica interna pela qual o sindicato, como instituição historicamente constituída, redefine suas estratégias, seus horizontes de negociação e seus critérios de êxito em resposta à deterioração

estrutural das condições da ação coletiva. Seu terreno é o da prática institucional concreta: a mesa de negociação, a assembleia de base, o cálculo organizativo entre mobilizar e preservar, o dilema cotidiano entre a radicalização que pode dispersar a base e a moderação que administra o retrocesso. O realismo sindical não é, portanto, mera aplicação setorial do realismo capitalista ao campo sindical, como se bastasse transpor uma categoria do plano cultural ao plano organizativo. Ele possui determinações próprias que decorrem da posição estrutural do sindicato na relação capital-trabalho (Hyman, 1975; Offe, Wiesenhal, 1980): a necessidade de manter a funcionalidade institucional como condição de sobrevivência organizativa (Offe, 1985); a pressão para demonstrar resultados concretos, ainda que residuais, a uma base cuja adesão depende de ganhos tangíveis (Hyman, 2001); a dependência de recursos financeiros, jurídicos e políticos cuja manutenção exige interlocução com o Estado e com o capital (Boito Jr., 1991); e a inércia das formas organizativas herdadas, cujas estruturas burocráticas tendem a reproduzir-se independentemente da vontade dos dirigentes (Offe, Wiesenhal, 1980). Essas determinações fazem do realismo sindical não o reflexo passivo de uma atmosfera cultural difusa, mas uma racionalidade ativa, dotada de lógica interna e de capacidade reprodutiva própria: mesmo dirigentes sindicais que rejeitam conscientemente o horizonte neoliberal podem ver-se compelidos, pelas condições estruturais em que operam, a praticar o realismo como imperativo organizativo (Hyman, 1975).

A articulação entre as duas categorias é, nessa perspectiva, de *mediação*, e não de *identidade*: o realismo capitalista constitui o ambiente ideológico que torna o realismo sindical socialmente plausível e subjetivamente aceitável; o realismo sindical, por sua vez, traduz essa plausibilidade em prática institucional concreta, conferindo-lhe materialidade organizativa e reproduzindo-a no interior do próprio campo das lutas do trabalho. Ambos resultam da mesma mutação sociometabólica do capital (Mészáros, 2011), mas operam em planos distintos – o da subjetividade social e o da racionalidade organizativa – com temporalidades, agentes e mecanismos de reprodução que não se sobrepõem inteiramente.

Vale dizer, não se trata de adesão consciente ao neoliberalismo, mas da aceitação prática de seus limites como dados incontornáveis. O sindicato tende a agir como se a precarização, a flexibilidade e a regressão de direitos fossem fatos naturais a serem administrados da forma menos danosa possível. Nesse sentido, o realismo sindical não se define pela renúncia explícita à crítica do capitalismo, mas pela separação entre crítica e prática. A crítica pode até subsistir no discurso, nos congressos, nos manifestos e nas declarações de princípios, mas a prática organizativa é moldada por um horizonte de expectativas reduzido, no qual a transformação estrutural deixa de ser parâmetro orientador da ação. Como em Fisher (2020), o problema

central não é a ausência de consciência da crise, mas a naturalização da impossibilidade de superá-la. Essa naturalização, contudo, não é uniforme nem irresistível. Experiências sindicais contemporâneas – das campanhas de organização de trabalhadores de plataformas pela CGIL na Itália às estratégias de sindicalismo comunitário ensaiadas por setores da CUT no Brasil, passando pelas campanhas transnacionais como *Make Amazon Pay* – indicam que parcelas do movimento sindical buscam, ainda que de forma incipiente e contraditória, romper os marcos do realismo e experimentar formas de ação que ultrapassem a gestão da perda (Galvão, 2021; Braga, 2017). Essas experiências permanecem minoritárias e estruturalmente constrangidas pelas condições adversas analisadas, mas sua existência impede que o realismo sindical seja tomado como destino selado. Ele designa uma tendência dominante, não uma determinação absoluta.

Essa convergência revela que o sindicalismo tende a ser progressivamente reorganizado por uma racionalidade que toma a regressão como horizonte permanente. A gestão da perda torna-se virtude, a adaptação converte-se em responsabilidade e a contenção do conflito aparece como maturidade política. O sindicato, nesse quadro, não abandona a defesa dos trabalhadores, mas a reformula nos limites do possível neoliberalmente definido. Essa tendência, contudo, não se distribui homogeneamente no campo sindical. Como demonstra Hyman (2001), as distintas tradições sindicais – orientadas ao mercado, à classe ou à sociedade – respondem de modos diferenciados à pressão neoliberal. Sindicatos de tradição mais combativa, como setores da CGIL italiana, da CUT brasileira ou do movimento sindical sul-africano, preservam, em graus variáveis, um horizonte de contestação que ultrapassa a mera gestão da perda, ainda que operem sob as mesmas condições adversas (Galvão, 2021; Hyman, 2001). Sindicatos de tradição mais pragmática ou corporativa tendem a internalizar o realismo de forma mais completa, reduzindo-se à função de prestadores de serviços ou negociadores pontuais de condições salariais. O que o conceito de realismo sindical designa, portanto, não é um diagnóstico uniforme aplicável indistintamente a todas as organizações, mas uma *tendência estrutural dominante* que atravessa o campo sindical em seu conjunto, com intensidades e resistências variáveis conforme a tradição organizativa, o setor econômico, a inserção geopolítica e a correlação de forças em cada contexto nacional. Trata-se, portanto, de uma racionalidade ambígua. Por um lado, o realismo sindical permite a preservação de algum grau de proteção residual em um cenário de desagregação social acelerada, e seria injusto desconsiderar que, para muitos trabalhadores, essa proteção residual faz diferença concreta entre a precariedade administrada e a precariedade absoluta. Por outro lado, ele reproduz o próprio realismo capitalista, ao confirmar, na prática, a ideia de que não há alternativa viável à administração da precariedade (Fisher, 2020; Alves,

2011). A ambiguidade é constitutiva, na medida em que o mesmo gesto que protege parcialmente o trabalhador confirma a impossibilidade de protegê-lo integralmente.

O sindicalismo torna-se, assim, não apenas vítima da mutação sociometabólica do capital, mas também vetor involuntário de sua estabilização, ao traduzir limites estruturais em escolhas organizativas aparentemente racionais. Trata-se de um sintoma organizativo de um capitalismo que governa pela produção de expectativas rebaixadas. Como no realismo capitalista de Fisher (2020), a derrota mais profunda não é a perda de direitos isolados, mas a perda da capacidade de conceber o *impossível como necessário*. Nesse sentido, o realismo sindical não é o oposto da rebeldia, mas seu avesso estrutural: ele expressa a forma pela qual o antagonismo capital-trabalho persiste sob condições em que a transformação deixou de ser pensável como projeto coletivo.

É justamente a partir dessa contradição entre conflito persistente e horizonte bloqueado que se impõe a reflexão sobre as rebeldias sem mediação, suas potencialidades negativas e seus limites históricos. O sindicato continua a *representar*, mas o faz em nome de um coletivo que, embora exista formalmente, está materialmente esvaziado. Nessas condições, a representação torna-se procedimental: negocia-se porque é preciso negociar, não porque haja capacidade social acumulada capaz de impor ganhos. O ato de negociar deixa de ser expressão da correlação de forças e converte-se em procedimento institucional de gestão do conflito, cujo resultado esperado já está previamente delimitado pela assimetria estrutural. Como já indicava Edelman (2016), desloca-se o antagonismo para formas juridicamente reconhecidas, ainda que dissolvida a substância social que sustentava a própria forma.

O sindicato conserva sua estrutura organizativa, mantendo instrumentos de negociação coletiva, acordos, mesas tripartites, mas a representação tende a autonomizar-se em relação à sua base social histórica, configurando o que se pode designar, nos termos de Alves (2011), como *representação sem sujeito*: uma representação cujo sujeito se esvaece progressivamente no plano da experiência concreta, reduzindo-se a procedimento institucional crescentemente desconectado da experiência social do trabalho. Essa tendência não se manifesta de forma uniforme – ela é mais aguda nos setores precarizados, plataformizados e informais, nos quais a distância entre a estrutura sindical existente e as condições reais de trabalho é mais pronunciada, e menos acentuada nos setores em que a concentração produtiva e a estabilidade contratual ainda sustentam formas mínimas de vínculo entre sindicato e base (Galvão, 2019; Braga, 2017). É, contudo, precisamente nos segmentos em que essa dissociação entre forma persistente e substância esvaziada é mais profunda que emergem as rebeldias sem mediação — expressões

de um antagonismo que, não encontrando nos sindicatos o canal capaz de organizá-lo, irrompe por fora das instituições tradicionalmente constituídas.

4.5 Rebeldias sem mediação durável: antagonismo social e os limites da representação

As rebeldias sem mediação durável que marcam o capitalismo neoliberal não constituem anomalias passageiras, irrupções irracionais ou simples déficits organizativos. Elas expressam uma forma histórica específica de manifestação do antagonismo de classes em uma sociabilidade na qual as mediações coletivas tradicionais como os sindicatos, partidos, direito do trabalho e negociações institucionalizadas foram sistematicamente corroídas. O que se altera não é a existência do conflito, mas sua forma social de aparecimento. Greves sem sindicato, levantes difusos, protestos episódicos, explosões de violência social e lutas sem projeto durável não indicam a ausência do antagonismo social; ao contrário, revelam sua intensificação sob condições que bloqueiam sua estabilização organizativa.

Definir essas manifestações como *rebeldias sem mediação durável*¹³⁴ significa reconhecê-las como conflitos que emergem sem atravessar formas institucionais duráveis, mas não como conflitos desprovidos de racionalidade social. Elas são *sem mediação durável* não porque rejeitem toda organização ou consciência coletiva, mas porque as mediações historicamente disponíveis já não conseguem operar como ponte entre experiência social da exploração e ação coletiva contínua. Trata-se, portanto, de uma crise das formas mediadoras, e

¹³⁴ A qualificação "durável" cumpre função teórica precisa. A formulação "rebeldias sem mediação", *tout court*, sugeriria que esses conflitos se produzem na ausência completa de qualquer forma de mediação – o que seria empiricamente impreciso e teoricamente insustentável. As mobilizações analisadas nesta seção comportam mediações: redes sociais digitais que articulam trabalhadores dispersos (Nowak; Santana, 2023; Fraga; Santana, 2024), lideranças informais que emergem nos grupos de WhatsApp e Telegram, repertórios de ação compartilhados por imitação e viralização, solidariedades de vizinhança e de ofício que precedem e excedem o momento da paralisação (Braga, 2017). O que lhes falta não é mediação em geral, mas mediação *durável*, isto é, formas organizativas capazes de converter a irrupção episódica em processo cumulativo, de traduzir a indignação imediata em programa coletivo, de sustentar o conflito para além do momento de sua eclosão e de acumular, de uma mobilização a outra, experiência, consciência e poder (Lukács, 1978; Pontes, 2016). A durabilidade, nesse sentido, não designa mera permanência temporal, mas a capacidade de uma forma organizativa de operar como mediação contínua entre a singularidade das experiências de exploração e a universalidade da relação de classe, nos termos da particularidade lukacsiana (Lukács, 1978). É essa capacidade que o neoliberalismo corrói ao fragmentar as condições materiais e subjetivas da ação coletiva (Alves, 2011; Dardot; Laval, 2016), e é sua ausência que distingue as rebeldias contemporâneas tanto da greve fordista clássica, sustentada por fundos de resistência, assembleias permanentes e negociação institucionalizada (Hyman, 1975; Braverman, 1987), quanto da ação política revolucionária, sustentada por partido, programa e estratégia de longo prazo (Gramsci, 1975; Lenin, 2015). O adjetivo "durável" marca, portanto, não uma atenuação do diagnóstico, mas sua precisão: o problema não é a ausência de conflito nem a ausência de mediação, mas a ausência de mediações capazes de durar, e é essa ausência que constitui o núcleo da crise analisada nesta tese.

não da negatividade social em si. Essa distinção é decisiva para evitar leituras fatalistas que confundem ausência de forma estabilizada com ausência de potência histórica. Se as rebeldias sem mediação durável atestam que o antagonismo persiste mesmo quando as formas clássicas de organizá-lo entram em colapso, então a questão que se coloca não é se haverá conflito – pois este é constitutivo da relação capital-trabalho e não pode ser suprimido enquanto essa relação existir (Marx, 2013; Mészáros, 2011) –, mas se as formas emergentes de conflitualidade podem engendrar mediações novas, capazes de ultrapassar tanto a nostalgia da forma sindical fordista quanto o horizonte do realismo capitalista que naturaliza a impossibilidade de alternativas. A resposta a essa questão não pode ser dada pela teoria, mas apenas pela práxis histórica concreta dos sujeitos em luta.

Do ponto de vista teórico, as rebeldias sem mediação durável designam situações em que se rompe o nexos histórico entre a experiência material comum da exploração, o reconhecimento recíproco dessa experiência como socialmente equivalente e as formas organizativas capazes de transformá-la em conflito cumulativo (Thompson, 2011; Alves, 2011). Quando esse nexos se desarticula, o antagonismo não desaparece, mas permanece no nível da imedaticidade, manifestando-se como interrupção, recusa, explosão ou ruptura momentânea da normalidade social. O conflito aparece como descarga imediata, não como processo organizado de longo prazo. Nesse sentido, tais rebeldias devem ser compreendidas como formas negativas de politização, não porque sejam irracionais ou regressivas, mas porque o conflito se expressa antes (e muitas vezes fora) das formas capazes de lhe conferir continuidade, programa e representação. Não se trata de ações *pré-políticas* ou *extra-políticas*, mas de conflitos que surgem *após* a dissolução das mediações que, em períodos anteriores, davam inteligibilidade e direção estratégica à luta (Mészáros, 2011; Braga, 2012; Gramsci, 2000).

Essa leitura, vale dizer, encontra fundamento na própria crítica marxiana. Marx jamais concebeu a luta de classes como um processo linear ou automaticamente progressivo. Ao contrário, ele observou que, quando as condições materiais de organização se degradam, o antagonismo tende a manifestar-se de forma fragmentada, descontínua e localizada, pois carece dos instrumentos sociais capazes de convertê-lo em força histórica durável (Marx, 2013). Em contextos fordistas, mesmo sob intensa exploração, o conflito podia assumir forma cumulativa porque havia uma equivalência social mínima entre os trabalhadores como a estabilidade contratual, espaços de socialização comum e a experiência compartilhada da fábrica (Braverman, 1974; Burawoy, 1979). No capitalismo neoliberal, essa equivalência é destruída pela fragmentação produtiva, pela concorrência generalizada e pela individualização-privatização da reprodução social, como demonstrado nas seções anteriores deste capítulo. As

rebeldias sem mediação durável emergem precisamente dessa contradição: há antagonismo, mas falta forma social capaz de generalizá-lo.

A experiência histórica recente oferece demonstrações desse fenômeno. As jornadas de junho de 2013 no Brasil constituem, talvez, o caso mais emblemático na periferia do capitalismo, tida como uma irrupção massiva com mais de um milhão de pessoas nas ruas de centenas de cidades e que eclodiu sem direção sindical, sem programa unificado, sem liderança reconhecida e sem vínculo orgânico com partidos ou organizações de classe. Iniciadas como protesto contra o aumento de tarifas de transporte, as manifestações rapidamente se converteram em expressão difusa de indignação social contra a precariedade dos serviços públicos, a corrupção e a violência policial, incorporando demandas heterogêneas e frequentemente contraditórias. Os sindicatos, os partidos e os movimentos sociais organizados não apenas não dirigiram as manifestações, mas foram, em muitos casos, explicitamente rejeitados pelos manifestantes (Gohn, 2014; Braga, 2017). A ausência de mediação institucional não impediu a irrupção do conflito, mas impediu sua estabilização. As jornadas de junho não produziram organização durável, programa coletivo ou conquistas cumulativas. Sua energia foi dispersa, parcialmente reabsorvida pelo sistema político e, em parte, capturada por forças conservadoras que souberam ocupar o vazio representativo deixado pela ausência de mediações de esquerda.

No âmbito específico do trabalho, o *Breque dos Apps* de julho de 2020 constitui a expressão mais nítida de rebeldia sem mediação durável no capitalismo de plataforma brasileiro. Em plena pandemia de Covid-19, entregadores de aplicativos, ou seja, trabalhadores sem vínculo formal, sem representação sindical reconhecida e dispersos territorialmente, organizaram uma paralisação nacional convocada exclusivamente por meio de redes sociais, sem qualquer direção de sindicatos ou centrais sindicais (Santana, 2023). A greve alcançou dezenas de cidades, tornou-se o assunto mais comentado nas redes por horas e forçou as plataformas a se pronunciarem publicamente. A forma de organização reproduziu a própria lógica do trabalho plataformizado: horizontal, descentralizada, articulada por grupos de WhatsApp e Telegram, sem hierarquia formal nem programa unificado. Os sindicatos existentes na categoria, como o Sindimoto de São Paulo, não lideraram o movimento e, em alguns casos, realizaram paralisações separadas, evidenciando a distância entre a forma sindical herdada e a experiência concreta desses trabalhadores (Santana, 2023; Machado, 2020).

As paralisações se repetiram em 2021, 2022 e 2025, sendo que esta última atingiu 59 cidades¹³⁵, consolidando um padrão de conflitualidade recorrente, porém estruturalmente incapaz de se converter em organização durável. As demandas são reiteradas a cada novo “breque” precisamente porque o anterior não produziu conquistas estáveis. Como sintetizou Jr. Freitas, cofundador da Aliança Nacional dos Entregadores de Aplicativos, “tanta greve que a gente fez, e nunca resolveu o nosso problema. De lá para cá, as coisas pioraram” (Freitas, 2024). A frase condensa, na linguagem dos próprios trabalhadores, o paradoxo teórico das rebeldias sem mediação durável: a irrupção do conflito é real, mas a ausência de práxis, no sentido rigoroso da unidade entre consciência crítica e ação transformadora organizada (Marx, 2007; Gramsci, 1975; Vázquez, 2007), impede que a negatividade imediata se converta em processo cumulativo. Nos termos da distinção de Vázquez (2007), o que os “breques” expressam é uma práxis predominantemente reiterativa: a ação se repete sem transformar as condições que a provocam, porque carece das mediações organizativas e intelectuais capazes de elevá-la a práxis criadora.

Esse padrão não é exclusividade brasileira. Em 1º de julho de 2020, a paralisação dos entregadores brasileiros foi acompanhada, simultaneamente, por greves de trabalhadores de plataformas no México, Chile, Argentina e Equador, uma coordenação transnacional articulada exclusivamente por redes sociais, sem qualquer estrutura sindical internacional (Nowak; Santana, 2023). Na Colômbia, trabalhadores da Rappi tentaram fundar o sindicato Unidapp, mas a iniciativa foi bloqueada por resistência governamental e práticas antissindicais da própria plataforma, resultando na adesão de apenas 2 mil dos cerca de 40 mil entregadores do país.¹³⁶ Na Argentina, a morte de um entregador de 19 anos nos subúrbios de Buenos Aires, em abril de 2020, provocou protestos e tentativas de organização que, contudo, não se converteram em representação estável.¹³⁷ Em maio de 2019, motoristas da Uber realizaram uma greve global, a maior paralisação de trabalhadores de plataforma da história até então, com adesão em cidades dos Estados Unidos, Reino Unido, Brasil, Austrália, Chile, Nigéria e Costa Rica, às vésperas da oferta pública de ações da empresa (Common Dreams, 2019). A generalização dessas formas

¹³⁵ Conforme reportagens de *Outras Palavras* (31 mar. 2025) e *Carro.Blog.Br* (31 mar. 2025), a paralisação de março de 2025, organizada pela Aliança Nacional dos Entregadores de Aplicativos (ANEA), alcançou 69 cidades brasileiras. As paralisações anteriores – julho de 2020, julho de 2021 e 2022 – foram documentadas por Santiago (2024) e Nowak e Santana (2023).

¹³⁶ A reportagem de *Rest of World* (2021) documenta as tentativas frustradas de sindicalização de entregadores da Rappi na Colômbia e na Argentina, incluindo ameaças a organizadores e a fuga de uma das lideranças sindicais para o Equador.

¹³⁷ A morte do entregador em Buenos Aires é reportada na mesma investigação do *Rest of World*, veiculada em 18 abril de 2021.

de conflitualidade confirma, no plano empírico, a tese de que a precarização plataformizada reproduz, em escala ampliada, os mecanismos de superexploração analisados pela TMD (Valencia, 2012; 2023), com a diferença de que, agora, a própria forma do conflito é modelada pela fragmentação que a superexploração impõe. A generalização dessas formas de conflitualidade revela, ademais, uma transformação qualitativa nos modos de organização da ação coletiva. As redes sociais digitais – WhatsApp, Telegram, TikTok, Instagram – assumem função de mediação organizativa que não encontra paralelo nas formas sindicais herdadas. Como demonstram Fraga e Santana (2024) e Nowak e Santana (2023), essas plataformas permitem a articulação horizontal, descentralizada e instantânea de trabalhadores dispersos territorialmente, substituindo a assembleia presencial pelo grupo de mensagens, o boletim sindical pelo vídeo viral e a estrutura hierárquica do sindicato pela coordenação reticular sem liderança formal. Essa mediação digital é, contudo, constitutivamente contraditória: ao mesmo tempo em que viabiliza formas de organização antes impensáveis entre trabalhadores precarizados e informais, ela opera sobre infraestruturas controladas pelo próprio capital – as plataformas podem bloquear grupos, silenciar conteúdos e monitorar articulações –, carece de continuidade institucional e tende a produzir mobilizações intensas mas efêmeras, reproduzindo na forma organizativa a mesma instabilidade que caracteriza os vínculos de trabalho que pretende contestar. A transição *da fábrica à nuvem*, que dá título à esta tese, manifesta-se aqui em toda a sua ambivalência: as mesmas tecnologias digitais que intensificam a exploração e fragmentam o trabalho fornecem, paradoxalmente, os instrumentos pelos quais a resistência se articula, ainda que sob formas que o capital pode cooptar, monitorar e neutralizar.

No centro do capitalismo, o movimento dos *Gilets Jaune* na França (2018-2019) reproduziu, em outro contexto nacional, uma dinâmica estruturalmente análoga. A revolta foi detonada pelo aumento do imposto sobre combustíveis, mas expressava uma indignação acumulada pela precarização das condições de vida nas zonas periurbanas e rurais, territórios em que o recuo do Estado (fechamento de maternidades, tribunais, agências dos correios, postos de emprego etc.) se combinava com a estagnação salarial e a individualização do risco social. Os *Gilets Jaunes* rejeitaram sistematicamente qualquer filiação a partidos ou sindicatos. Organizaram-se horizontalmente, via redes sociais, sem lideranças formais e ocuparam rotatórias, espaços funcionais do deslocamento pendular, como pontos de encontro e bloqueio. A maioria dos participantes jamais havia participado de uma manifestação (Fassin; Defosse, 2019). Os sindicatos franceses, por sua vez, hesitaram em aderir ao movimento: este incluía trabalhadores autônomos, pequenos empresários e precários que os sindicatos tradicionalmente não representam e que, sobretudo, recusavam qualquer forma de negociação institucionalizada

(Fassin; Defossez, 2019).¹³⁸ O resultado foi uma irrupção de enorme intensidade, com 300 mil manifestantes no pico, apoio de mais de 70% da população que, no entanto, não se converteu em organização durável, nem produziu uma reforma estrutural. A recusa de toda mediação garantiu a radicalidade do protesto, mas também seu esgotamento (Fassin; Defossez, 2019).

Também o movimento *Occupy Wall Street* (2011), nos Estados Unidos, constituiu-se enquanto irrupção visível de uma negatividade social que se recusava a assumir forma política estável. Sem lideranças, sem programa, sem demanda formalizadas, sem vínculos com sindicatos ou partidos, os ocupantes de Zuccotti Park expressaram uma indignação difusa contra a desigualdade, condensada no lema “*We are the 99%*” que, apesar de ter se espalhado por 95 cidades e 82 países, não se converteu em organização durável (Castells, 2013; Gitlin, 2012). Castells (2013) analisou o *Occupy* como expressão paradigmática dos movimentos sociais da era digital, ou seja, movimentos que se auto-organizam por redes autônomas de comunicação, ocupam espaços públicos como forma de construir comunidade e desafiar a ordem, mas carecem das mediações institucionais capazes de converter a indignação em transformação política sustentada. Da mesma forma, Calhoun (2013), ao situar o *Occupy* em perspectiva histórica, demonstrou que o movimento reproduziu um padrão recorrente de mobilizações que articulam ampla participação popular com ausência de estrutura organizativa capaz de negociar, formular demandas e acumular conquistas. Um padrão que, como se argumenta nesta seção, é constitutivo das rebeldias sem mediação durável. Por sua vez, Žižek, que discursou no próprio acampamento de Zuccotti Park, advertiu os manifestantes de que “carnavais custam muito pouco – o verdadeiro teste de valor é o que permanece no dia seguinte, ou como nossa vida cotidiana normal é modificada” (Žižek, 2012, edição sem paginação), ressaltando o risco de os manifestantes apaixonarem-se por si mesmos e pela “beleza sublime dos levantes fadados ao fracasso” (Žižek, 2012, edição sem paginação). Notadamente, o *Occupy* foi disperso pela repressão policial em poucos meses, sem deixar estrutura organizativa permanente, confirmando, no coração do capitalismo financeiro, o paradoxo das rebeldias sem mediação durável.

Mais recentemente, e em terreno diretamente ligado ao mundo do trabalho, as greves selvagens (*wildcat strikes*) nos armazéns da Amazon no Reino Unido (2022) reproduziram essa dinâmica em contexto produtivo. Em agosto de 2022, trabalhadores de pelo menos dez centros

¹³⁸ O historiador Stéphane Siro, especialista em sindicalismo francês observou que a CGT hesitou em aderir ao movimento tanto pelo temor de instrumentalização pela extrema-direita quanto pela composição social dos manifestantes, que incluía categorias historicamente exteriores à base sindical. Siro identifica nos *Gilets Jaunes* a primeira mobilização social nacional francesa que, desde a existência legal dos sindicatos, escapou inteiramente ao seu enquadramento (Siro, 2019).

de distribuição realizaram paralisações espontâneas, ocupações de refeitórios e operações de desaceleração (*slowdowns*) em protesto contra um aumento salarial de 35 *pence* por hora, um reajuste de 3% em um contexto de inflação próxima a 10% (Cant, 2020). As greves foram organizadas sem qualquer participação sindical: os próprios trabalhadores se articularam por redes sociais, e paralisações em cadeia foram disparadas por vídeos compartilhados no *TikTok* que mostravam as ações em outros armazéns (Cant, 2020). O sindicato GMB, que representa parte dos trabalhadores, reconheceu publicamente não ter convocado as paralisações.¹³⁹ Cant (2022), ao mapear os dados das ações, registrou pelo menos 22 ações distintas em 11 locais de trabalho em apenas oito dias, ou seja, a maior onda de greves contra a Amazon registrada em qualquer país até então. As greves se repetiram em 2023 e 2024, com paralisações coordenadas internacionalmente em mais de 30 países nas datas do *Black Friday*, sem que, contudo, tenham se convertido em organização sindical estável na maioria dos armazéns (Woodcock; Cant, 2022).¹⁴⁰

Os armazéns da Amazon constituem, nesse sentido, materialização paradigmática da transição *da fábrica à nuvem* que dá título a esta tese. Eles são, a rigor, fábricas – espaços de concentração de centenas ou milhares de trabalhadores submetidos a ritmos intensivos de trabalho físico, sob disciplina rígida e vigilância contínua, em condições que evocam diretamente a organização fordista da produção (Cant, 2020; Bloodworth, 2019). Contudo, o comando desse processo já não é exercido pelo supervisor humano visível, mas por um sistema algorítmico que distribui tarefas, monitora desempenho em tempo real, estabelece metas individualizadas e penaliza desvios por meio do *Time Off Task* – o tempo que o trabalhador passa sem executar operações registradas pelo sistema. A fábrica persiste como espaço material da exploração, mas é governada pela nuvem: o algoritmo cumpre a função do capataz, a plataforma substitui a hierarquia visível, e o controle se torna ao mesmo tempo mais intenso e menos identificável como relação de dominação. É essa coexistência entre a fábrica que não desapareceu e a nuvem que a reconfigura que define a morfologia contemporânea da exploração e que explica por que as formas de resistência que emergem nesses espaços reproduzem, elas próprias, a ambivalência do regime: trabalhadores que se organizam por *TikTok* e *WhatsApp* –

¹³⁹ Declaração de David McMullen, organizador regional do GMB, reproduzida em *Big Issue* (2022) e *Tribune Magazine* (2022): “Os trabalhadores tomaram a decisão pelas greves selvagens por iniciativa própria, e nós reagimos a partir disso” (tradução do autor).

¹⁴⁰ A campanha global *Make Amazon Pay*, coordenada pela UNI Global Union e a Progressive International desde 2020, promove paralisações e protestos anuais no *Black Friday* em mais de 30 países, incluindo Alemanha, Reino Unido, Espanha, Itália, Estados Unidos, Polônia, Índia e Bangladesh (UNI Global Union, 2023b).

ferramentas da nuvem – para paralisar armazéns – espaços da fábrica – sem mediação sindical durável (Antunes, 2018; Nowak; Santana, 2023).

A convergência entre os mencionados episódios não é acidental. São manifestações que atravessam contextos nacionais, composições de classe e formas de trabalho radicalmente distintas, mas que compartilham uma estrutura comum: em todos os casos, o antagonismo irrompe com força, mas sem mediação institucional capaz de convertê-lo em processo cumulativo. Em todos, os sindicatos e partidos são rejeitados ou simplesmente ignorados, não porque os manifestantes sejam “apolíticos”, mas porque essas instituições já não são percebidas como canais eficazes de transformação, seja pela classe trabalhadora precarizada brasileira, que se organiza por WhatsApp, seja pelos trabalhadores de armazém britânicos que se articulam por TikTok, seja pelos moradores das zonas periurbanas francesas que ocupam rotatórias.

Em todos, a energia do conflito é dispersa, reabsorvida ou capturada por forças que nada têm a ver com suas motivações originais, como demonstrou, exemplarmente, a captura parcial de Junho de 2013 por forças conservadoras e o esgotamento do *Occupy* sem deixar estrutura organizativa. Esses episódios, tomados em conjunto, não são exceções nem anomalias conjunturais, mas a *forma* pela qual o antagonismo social se manifesta quando as mediações coletivas entram em colapso na periferia e no centro, no trabalho plataformizado e no trabalho logístico, nas ruas e nos armazéns. A negatividade social é real, intensa e recorrente. O que falta, em todos os casos, é a forma política capaz de sustentá-la no tempo.

Essa constatação exige, contudo, rigor teórico para evitar tanto a leitura catastrofista quanto a romantização do conflito imediato. As rebeldias sem mediação durável não constituem o fim da política nem o esgotamento da luta de classes. Como indica Mészáros (2009), em contextos de crise estrutural do capital, a negatividade social tende a manifestar-se de modo imediato e disperso justamente porque as mediações herdadas se tornam incapazes de conter e organizar o conflito, dado o desencadeamento de uma *crise estrutural de todas as instituições políticas*. Como descreve o autor:

[...] o desaparecimento ignominioso do Estado do bem-estar social expressa claramente a aceitação do fato de que a crise estrutural de todas as instituições políticas já vem fermentando sob a crosta da “política de consenso” há bem mais de duas décadas. O que precisa ser acentuado aqui é que as contradições subjacentes de modo algum se dissipam na crise das instituições políticas; ao contrário, afetam toda a sociedade de um modo nunca antes experimentado. Realmente, a crise estrutural do capital se revela como uma verdadeira crise de dominação em geral (Mészáros, 2011, p. 800).

A crise estrutural do capital reflete, portanto, o encontro do sistema com seus próprios limites intrínsecos, e é precisamente quando esses limites são atingidos que o sistema perde a capacidade de integrar o trabalho por meio de mediações estáveis. O ponto decisivo é que a crise é *assimétrica no tempo*. A negatividade social se intensifica mais rapidamente do que a capacidade histórica de produzir mediações adequadas a um novo patamar do metabolismo do capital. A contribuição de Mészáros é importante porque desloca a análise do plano institucional para o plano sociometabólico. A crise não é primariamente das organizações, mas do sistema de mediações sociais que articulava produção, reprodução e política sob o capitalismo pós-guerra. Quando esse sistema entra em colapso, o capital passa a governar cada vez mais diretamente pela fragmentação, pela concorrência e pela coerção econômica imediata. As rebeldias sem mediação durável são o efeito colateral necessário de um capital que já não consegue integrar o trabalho como sujeito coletivo, mas tampouco consegue eliminar sua resistência imanente.

A própria teoria crítica já havia assinalado que, quando as mediações racionais da sociedade entram em colapso, a negatividade tende a reaparecer sob formas brutas, não sublimadas, marcadas pela imediatez e pela ausência de horizonte coletivo (Adorno, 1995). A distinção entre negatividade social e emancipação¹⁴¹ é, nesse ponto, crucial: as rebeldias sem mediação durável expressam a primeira, mas não garantem a segunda. Como advertia Benjamin (1987), a irrupção do conflito não implica, por si só, a interrupção do curso destrutivo da história. Na célebre tese IX *Sobre o conceito de história*, Benjamin descreve o anjo da história que, mesmerizado pelo passado, é impelido para o tempo futuro:

Há um quadro de Klee que se chama *Angelus Novus*. Representa um anjo que parece querer afastar-se de algo que ele encara fixamente. Seus olhos estão escancarados, sua boca dilatada, suas asas abertas. O anjo da história deve ter esse aspecto. Seu rosto

¹⁴¹ A distinção entre *emancipação política* e *emancipação humana* é formulada por Marx em *Sobre a questão judaica* (1843). A emancipação política designa a conquista de direitos civis e políticos no interior do Estado burguês – liberdade de expressão, igualdade jurídica, participação eleitoral, liberdade de associação –, conquistas que, embora reais e historicamente significativas, não suprimem as relações sociais de dominação que estruturam a sociedade civil: a exploração do trabalho, a propriedade privada dos meios de produção, a desigualdade material. O Estado politicamente emancipado proclama a igualdade formal entre os cidadãos, mas pressupõe e reproduz a desigualdade real entre proprietários e não proprietários. A emancipação humana, por sua vez, designa a superação dessas relações mesmas – a transformação das condições materiais que produzem a dominação, e não apenas a conquista de direitos no interior da ordem que a perpetua. A emancipação humana exige que o "homem individual real" recupere em si o "cidadão abstrato", superando a cisão entre vida privada e vida pública que o Estado burguês institucionaliza. Essa distinção é importante para o argumento aqui desenvolvido: as rebeldias sem mediação durável expressam negatividade social – recusa, ruptura, contestação –, mas permanecem, em sua imediatez, no terreno da emancipação política, isto é, no terreno de reivindicações que, ainda quando legítimas e urgentes, não ultrapassam o horizonte da ordem existente. A passagem da negatividade social à emancipação humana, da rebeldia episódica à transformação das relações que a produzem, pressupõe mediações que a própria ofensiva neoliberal corrói, o que não significa que essa passagem seja impossível, mas que permanece como problema histórico aberto, dependente da práxis (Marx, 2010; Mészáros, 2006).

está dirigido para o passado. Onde nós vemos uma cadeia de acontecimentos, ele vê uma catástrofe única, que acumula incansavelmente ruína sobre ruína e as dispersa a nossos pés. Ele gostaria de deter-se para acordar os mortos e juntar os fragmentos. Mas uma tempestade sopra do paraíso e prende-se em suas asas com tanta força que ele não pode mais fechá-las. Essa tempestade o impele irresistivelmente para o futuro, ao qual ele vira as costas, enquanto o amontoado de ruínas cresce até o céu. Essa tempestade é o que chamamos progresso (Benjamin, 1987, p. 226).

Essa imagem serve de advertência contra qualquer leitura que confunda a irrupção do conflito com sua resolução. As rebeldias sem mediação durável podem tanto abrir brechas quanto ser reabsorvida como mais um momento da catástrofe permanente, e o destino das jornadas de junho de 2013, parcialmente capturadas por forças reacionárias, ilustra essa advertência com precisão empírica ímpar.

A ausência de mediações duráveis torna essas rebeldias estruturalmente vulneráveis à dispersão, à repressão ou à recomposição passiva da ordem. Ao mesmo tempo, descartá-las como simples irracionalidade equivale a ignorar que elas emergem de contradições reais e objetivas. A negatividade, sem mediação durável, tende a se exaurir rapidamente ou a se converter em repetição estéril. A sua persistência indica que a dominação capitalista jamais é total, mas se ela não consegue se estabilizar como projeto, é porque o próprio capitalismo contemporâneo destruiu as condições sociais que outrora permitiam essa estabilização. Conforme observa Kurz (2004; 2005), em um sistema capitalista que já não se reproduz sem destruir suas próprias bases sociais, o conflito tende a assumir formas caóticas e descontínuas precisamente porque o sistema perde sua capacidade de mediação social. As rebeldias sem mediação durável surgem, nesse sentido, não como exterioridade ao neoliberalismo, mas como sua contradição imanente: conflitos intensos sem forma durável, antagonismos sem sujeito coletivo reconhecível, negatividade social sem projeto político estabilizado.

Essa constatação permite formular com rigor o significado do que, nesta seção, se designa como *limite* da representação. Ele não é contingente, conjuntural ou superável por meros ajustes organizativos. Ele é constitutivo de um capitalismo que só se reproduz ao dissolver sistematicamente as condições da coletividade social. As formas clássicas de mediação entram em crise não por falhas internas de concepção ou por desvios subjetivos de seus agentes, mas porque pressupunham um patamar de integração do trabalho – salarial, jurídica, temporal e simbólica – que o neoliberalismo estruturalmente inviabiliza. A partir do momento em que o capital já não necessita integrar o trabalho como sujeito social relativamente estável, as mediações que cumpriam essa função perdem sua base material.

Esse diagnóstico impede tanto a leitura nostálgica quanto a leitura voluntarista do presente histórico, rompendo com duas ilusões simétricas que compartilham o mesmo equívoco fundamental: ignorar a transformação estrutural das condições sociais da mediação. A primeira é a *ilusão restauradora*, que aposta na simples reativação das formas passadas de mediação, como se bastasse recuperar estratégias, discursos ou modelos organizativos do período fordista para restabelecer sua eficácia. Braga (2003), ao analisar criticamente a Escola da Regulação francesa, já havia identificado o núcleo dessa ilusão no que denominou *nostalgia do fordismo*. A idealização retrospectiva de um regime de acumulação historicamente determinado, cujas condições específicas baseadas no crescimento sustentado, pleno emprego relativo, pacto salarial e integração institucional do conflito, são projetadas como modelo normativo para o presente, obscurecendo tanto as contradições internas do próprio fordismo quanto à impossibilidade material de sua restauração em um capitalismo organizado pela fragmentação, pela financeirização e pela concorrência generalizada. Essa leitura converte-se em um fetichismo institucional que absolutiza formas historicamente determinadas, esquecendo que elas foram produtos de um metabolismo social específico no qual o capital ainda precisava integrar o trabalho por meio da estabilidade, da negociação coletiva e da institucionalização do conflito.

A segunda é a *ilusão espontaneísta*, que projeta nas rebeldias imediatas uma potência emancipatória automática, como se a *multidão*, para empregar o conceito de Hardt e Negri (2004) fosse capaz de se auto-organizar como poder constituinte sem necessidade de mediações institucionais duráveis. O erro aqui não é reconhecer a potência dessas rebeldias, mas absolutizá-la, ignorando seus limites estruturais. A ilusão espontaneísta confunde a explosão do conflito com sua organização histórica, substituindo a crítica das mediações por uma aposta voluntarista na irrupção. Ambas as ilusões, a restauradora e a espontaneísta, compartilham uma mesma insuficiência, ou seja, não enfrentam a crise da sociabilidade capitalista em seu nível mais profundo, isto é, como crise das formas de mediação entre exploração, subjetividade e política. A primeira absolutiza o passado; a segunda absolutiza o presente imediato. Nenhuma, nessa perspectiva, é capaz de pensar a ação coletiva como problema histórico aberto.

A superação desse impasse exige deslocar o eixo da reflexão. O problema central já não é *como recuperar* formas passadas de representação, nem *como celebrar* rebeldias presentes, mas *como compreender os limites históricos da representação sob o neoliberalismo mundializado*. A tarefa teórica que se impõe, e que esta tese assume, não é prescritiva nem programática. Não se trata de indicar soluções organizativas imediatas, modelos alternativos de representação ou novas arquiteturas institucionais supostamente adequadas ao presente. A

exigência teórica mais rigorosa é outra: delimitar historicamente o campo do possível, identificando as condições objetivas que moldam, e simultaneamente limitam, tanto as formas herdadas de ação coletiva quanto as rebeldias emergentes. Delimitar o campo do possível não equivale a resignar-se ao presente, mas a recusar soluções ilusórias. Se o capitalismo neoliberal só se reproduz dissolvendo sistematicamente as condições da coletividade social fragmentando o trabalho, individualizando a reprodução, financeirizando a vida e capturando a subjetividade, então qualquer perspectiva de recomposição da ação coletiva terá de enfrentar esse dado estrutural, e não contorná-lo por nostalgia institucional ou entusiasmo imediato.

Nessa chave analítica, o limite da representação não deve ser interpretado como falência definitiva da política ou como eclipse da luta de classes. Ele é, antes, o nome histórico da forma atual assumida pelo antagonismo social, uma forma em que a luta persiste, mas suas mediações entram em crise; em que o conflito se intensifica, mas sua organização se torna problemática; em que a negatividade social se afirma, mas sem conseguir estabilizar-se como projeto coletivo durável. O limite não é a ausência de antagonismo, mas a ausência de forma estabilizada para esse antagonismo. Ao reconhecer esse caráter histórico e determinado, evita-se tanto o pessimismo paralisante quanto o otimismo infundado. O desfecho permanece aberto e indeterminado, não porque tudo seja possível, mas porque as formas futuras da ação coletiva não podem ser deduzidas mecanicamente das formas passadas nem antecipadas a partir das rebeldias presentes.

4.6 Práxis e possibilidades: a ação coletiva como problema histórico aberto

As seções precedentes demonstraram que o neoliberalismo mundializado corrói sistematicamente as condições materiais e subjetivas da ação coletiva do trabalho, produzindo uma configuração histórica na qual o antagonismo de classe se intensifica enquanto suas formas de expressão organizada se desagregam. O realismo sindical e as rebeldias sem mediação durável constituem, como se argumentou, as duas faces complementares dessa crise: a primeira expressa a refuncionalização defensiva da forma sindical herdada; a segunda, a irrupção do conflito por fora das mediações institucionais disponíveis. Em ambos os casos, o diagnóstico que se impôs foi o dos limites: limites da representação, limites da forma sindical e limites das rebeldias imediatas.

Contudo, o materialismo histórico-dialético, tal como formulado por Marx e desenvolvido pela tradição que vai de Lukács a Gramsci e de Mészáros a Alves, não é método de constatação da destruição, mas de apreensão do movimento contraditório da totalidade. Põe-

se assim, necessariamente, a identificação das determinações que, no interior da própria crise, apontam para sua superação possível. Como adverte Mészáros (2011), a negatividade que o capital produz ao dissolver suas próprias mediações não é negatividade abstrata; ela constitui negatividade historicamente determinada, portadora de possibilidades que, embora bloqueadas, permanecem inscritas na própria dinâmica contraditória do sistema. Uma crítica que se limite a mapear a corrosão das mediações sem apreender o que nela germina abandona a dialética em favor de um pessimismo paralisante que, paradoxalmente, confirma na teoria o bloqueio que o realismo capitalista opera na prática (Fisher, 2020).

É essa exigência metodológica que orienta a presente tese. Não se trata de prescrever soluções organizativas, formular programas ou antecipar formas institucionais supostamente adequadas ao presente, tarefa que excede o escopo de uma tese e que, de resto, só pode ser resolvida pela práxis histórica concreta dos sujeitos em luta. Trata-se, antes, de mobilizar a categoria de práxis como chave analítica capaz de restituir à análise sua dimensão propriamente dialética, identificando, no interior das contradições examinadas ao longo deste capítulo, as potencialidades que o próprio movimento do capital engendra ao destruir as condições da coletividade social. A dialética entre limites postos e possibilidades a serem construídas constitui, nessa perspectiva, não um apêndice ao diagnóstico da crise, mas seu complemento necessário.

Nesse sentido, a categoria de práxis ocupa posição central na tradição marxista que fundamenta esta tese, ainda que sua explicitação tenha permanecido, até este ponto, subjacente ao percurso analítico. Nas *Teses sobre Feuerbach*, Marx (1982a) formula o núcleo dessa categoria ao afirmar, na célebre Tese XI, que "os filósofos têm apenas *interpretado* o mundo de maneiras diferentes; a questão, porém, é *transformá-lo*" (Marx, 1982a, edição sem paginação). A formulação, frequentemente reduzida a slogan, contém uma proposição epistemológica e ontológica precisa: o conhecimento da realidade social não se completa na contemplação teórica, mas na atividade prática transformadora que, ao modificar as condições objetivas, modifica simultaneamente os sujeitos que as transformam. A práxis, nesse sentido, designa a unidade dialética entre consciência e ação, entre teoria crítica e prática transformadora, entre compreensão das determinações estruturais e intervenção histórica sobre elas (Marx, 1982a).

Essa formulação é relevante para o problema aqui enfrentado. Se a práxis é unidade de teoria e prática, então a constatação teórica dos limites da ação coletiva não pode ser dissociada da investigação das possibilidades práticas que emergem *desses mesmos limites*. A Tese III sobre Feuerbach é explícita a esse respeito: a doutrina materialista de que os seres humanos são

produtos das circunstâncias, por vezes ignora que são precisamente os seres humanos que transformam as circunstâncias e que o próprio educador tem de ser educado (Marx, 1982a). A circunstância que produz o neossujeito concorrencial, o trabalhador endividado e o sindicato reduzido à gestão da perda é a mesma circunstância que produz a contradição vivida, a insatisfação objetiva e a possibilidade, ainda que bloqueada, de sua superação. A práxis não pressupõe condições ideais; ela emerge justamente da contradição entre as determinações estruturais e a capacidade humana de agir sobre elas.

Gramsci (1975) aprofunda essa formulação ao desenvolver o conceito de *filosofia da práxis* como designação do marxismo em sua inteireza, não como sistema filosófico contemplativo, mas como concepção do mundo que se realiza na ação transformadora das classes subalternas. Para Gramsci, a práxis política não é aplicação mecânica de uma teoria previamente elaborada, mas processo de construção simultânea de consciência crítica e organização coletiva, no qual a teoria se enriquece pela prática e a prática se orienta pela teoria. Nos *Cadernos do cárcere*, Gramsci (1999) formula essa dialética por meio do conceito de catarse. Em suas palavras:

Pode-se empregar a expressão “catarse” para indicar a passagem do momento meramente econômico (ou egoístico-passional) ao momento ético-político, isto é, a elaboração superior da estrutura em superestrutura na consciência dos homens. Isto significa, também, a passagem do “objetivo ao subjetivo” e da “necessidade à liberdade” (Gramsci, 1999, p. 314).

Nesse sentido, emprega-se a catarse indicando a passagem do momento meramente econômico-corporativo, no qual os grupos sociais perseguem interesses imediatos e fragmentados, ao momento ético-político, no qual esses interesses são universalizados em projeto hegemônico capaz de articular vontade coletiva. A catarse não é automática nem garantida; ela depende de mediações intelectuais, organizativas e políticas historicamente construídas. Mas a sua possibilidade está inscrita na própria estrutura contraditória da sociedade capitalista, na medida em que a dominação nunca é total e o consentimento nunca é definitivo (Gramsci, 1999).

O conceito de mediação, tal como fundamentado a partir de Lukács (1978) – a particularidade como campo de passagem entre o singular e o universal –, permite compreender a catarse gramsciana como operação de mediação por excelência. Em Lukács (1978), a particularidade não é mera zona intermediária entre extremos, mas o campo no qual o singular se revela como expressão concreta do universal e o universal se manifesta como determinação efetiva do singular. Sem mediação, o singular permanece isolado como fato bruto, experiência

muda ou contingência sem sentido; e o universal permanece abstrato na forma de lei geral, esquema vazio ou determinação sem carne histórica. É a mediação que permite a passagem de um a outro, revelando no singular a presença do universal e dando ao universal a concretude do singular. Transposta para o terreno da práxis política, essa formulação ilumina com precisão o problema da catarse gramsciana. O momento econômico-corporativo, no qual os grupos sociais perseguem interesses imediatos e fragmentados, corresponde ao plano da singularidade: o entregador que reivindica aumento de tarifa, o metalúrgico que negocia reajuste salarial, o trabalhador terceirizado que denuncia o descumprimento de direitos. Cada uma dessas experiências é singular, concreta, irreduzível. O momento ético-político, no qual esses interesses são universalizados em projeto hegemônico capaz de articular vontade coletiva, corresponde ao plano da universalidade: a compreensão de que a precariedade do entregador, a compressão salarial do metalúrgico e a desproteção do terceirizado são expressões particulares de uma mesma relação estrutural de exploração.

A catarse é, precisamente, a passagem de um momento a outro, a operação pela qual experiências singulares de exploração são reconhecidas como manifestações particulares de uma condição universal de classe, permitindo a constituição de sujeitos coletivos capazes de agir sobre as determinações que os constituem (Gramsci, 2000). Essa passagem, contudo, não se realiza espontaneamente. Ela pressupõe a construção de formas particulares de organização – sindicatos, partidos, movimentos, coletivos, redes – capazes de operar como mediações entre a singularidade vivida e a universalidade estrutural, traduzindo experiências heterogêneas em projeto comum. Nos termos de Pontes (2016), as mediações não estão dadas; elas precisam ser construídas e reconstruídas permanentemente. Ora, é justamente essa construção que a ofensiva neoliberal obstrui ao corroer as condições materiais e subjetivas da equivalência social entre trabalhadores e, é justamente a necessidade dessa construção, como exigência ontológica irreduzível da ação coletiva em sociedades complexas, que permanece como horizonte da práxis mesmo quando as formas historicamente existentes de mediação entram em colapso.

É nessa chave que a transição *da fábrica à nuvem* revela sua dimensão propriamente filosófica, para além de sua significação empírica e histórica. A fábrica fordista não era apenas local de produção; ela era a forma particular de mediação que o capitalismo industrial produziu para articular a singularidade de cada trabalhador – seu corpo, sua habilidade, sua trajetória – à universalidade da relação de classe que os constituía como coletivo. Era no espaço concreto da fábrica que o singular se revelava como universal: trabalhadores com histórias distintas, qualificações desiguais e origens diversas reconheciam-se como iguais porque partilhavam o mesmo chão, o mesmo ritmo, o mesmo padrão, a mesma jornada, o mesmo salário-base, e era

desse reconhecimento, mediado pela concentração fabril, que emergia a possibilidade da catarse gramsciana, a passagem do interesse corporativo ao projeto de classe (Gramsci, 1975; Braverman, 1987; Burawoy, 1979). A fábrica era, nos termos de Lukács (1978), o campo da particularidade, o espaço social no qual a mediação entre experiência singular e universalidade de classe se realizava cotidianamente, ainda que de forma contraditória e subordinada à dominação capitalista. A nuvem, em sua lógica própria da gestão algorítmica, da plataformização, do controle digital, do trabalho disperso e individualizado, dissolve essa forma particular de mediação sem eliminar a necessidade ontológica que a produziu. O trabalhador plataformizado permanece explorado – a universalidade da relação de classe persiste –, e sua experiência singular de exploração continua concreta e irreduzível. O que se esfuma é o campo da particularidade que os articulava: não há mais chão comum, jornada compartilhada, padrão visível nem ritmo coletivo. Cada trajetória laboral é vivida como singularidade isolada que não encontra, nas formas sociais disponíveis, a mediação capaz de revelá-la como expressão de uma condição universal.

A transição *da fábrica à nuvem* designa, portanto, uma crise da particularidade, ou seja, uma crise do campo de mediações que historicamente permitia a passagem do singular ao universal na experiência do trabalho. Essa crise, como demonstrado ao longo deste capítulo, não suprime o antagonismo que se enraíza na universalidade da relação capital-trabalho, mas o confina ao plano da singularidade imediata, onde se manifesta como sofrimento individual, indignação episódica ou rebeldia sem mediação durável. O desafio da práxis contemporânea consiste, precisamente, em reconstruir o campo da particularidade sob condições em que a fábrica já não o fornece, isto é, em forjar novas mediações capazes de converter a dispersão algorítmica em reconhecimento recíproco e a singularidade precarizada em projeto coletivo, sem nostalgia da forma fabril e sem ilusão de que a nuvem, por si mesma, produza a solidariedade que a fábrica tornava possível (Lukács, 1978; Mészáros, 2011; Alves, 2011).

A contribuição de Mészáros (2011) permite situar essa reflexão no quadro da crise estrutural do capital. Para Mészáros, a crise contemporânea não é conjuntural, mas expressa os limites absolutos do sistema sociometabólico do capital, o ponto em que o capital já não consegue deslocar suas contradições sem destruir as bases materiais da reprodução social. Nesse contexto, a práxis assume urgência histórica renovada, pois as mediações de segunda ordem que sustentavam a reprodução do sistema – o Estado de bem-estar, a negociação coletiva e a integração salarial – entram em colapso sem que surjam, espontaneamente, mediações substitutivas. A tarefa da práxis, em Mészáros (2011), é a construção consciente de uma

alternativa sociometabólica ao capital¹⁴², o que pressupõe não apenas a crítica das formas existentes de mediação, mas a experimentação de formas novas, ainda que parciais, contraditórias e incompletas.

Vázquez (2007), em sua *Filosofia da práxis*, sistematiza essas contribuições ao distinguir entre *práxis reiterativa*, que reproduz as formas sociais existentes, e *práxis criadora*, que produz formas novas a partir da transformação das condições dadas. Essa distinção é analiticamente produtiva para o problema desta tese. O realismo sindical, constitui forma de *práxis reiterativa*: o sindicato age, negocia, intervém, mas o faz nos marcos das condições impostas pelo capital, reproduzindo-as ao administrá-las. As rebeldias sem mediação durável, por sua vez, contêm elementos de *práxis criadora*, na medida em que rompem com as formas institucionais herdadas e experimentam, ainda que de modo fragmentário e efêmero, modos de ação coletiva irredutíveis ao repertório sindical clássico. A questão que se coloca não é, portanto, se há *práxis*, pois esta existe em ambas as formas, mas quais são as condições históricas que permitem a passagem da *práxis reiterativa* à *práxis criadora*, da gestão da perda à construção de novas mediações.

Se a *práxis* fundamenta teoricamente a necessidade de investigar as possibilidades inscritas na crise, a análise empírica desenvolvida ao longo desta tese oferece material concreto para essa investigação. Diversas experiências examinadas nos capítulos precedentes contêm, para além dos limites já extensamente analisados, *germens de práxis* que merecem ser identificados e compreendidos em sua significação histórica. Não se trata de romantizá-los nem de projetar neles uma potência emancipatória que não possuem de forma acabada, mas de reconhecer que o novo não nasce fora da contradição, mas em seu interior, frequentemente sob formas embrionárias, ambivalentes e ainda indeterminadas. A distância entre esses *germens* e a emancipação humana, no sentido rigoroso em que Marx (2010) a distingue da emancipação meramente política, permanece vasta; mas identificá-los é condição para que a análise não se encerre na constatação da devastação.

¹⁴² A expressão *para além do capital*, em Mészáros (2011), não designa uma utopia abstrata nem um modelo pronto de sociedade pós-capitalista, mas o horizonte estratégico de uma transformação que supere as mediações de segunda ordem do sistema sociometabólico do capital - o Estado, o mercado de trabalho assalariado, a divisão hierárquica do trabalho e as formas de controle político e ideológico que sustentam a reprodução ampliada do capital. Para Mészáros (2011), a construção dessa alternativa é tarefa histórica de longo prazo, que não se resolve por decreto nem por ruptura instantânea, mas pela experimentação progressiva de formas de controle social da produção pelos produtores associados, formas que já se ensaiam, de modo embrionário e contraditório, em experiências de autogestão, economia solidária e cooperativismo, sem que nenhuma delas constitua, isoladamente, a alternativa buscada.

O primeiro gérmen reside na *auto-organização digital* dos trabalhadores precarizados. Nesse sentido, o *Breque dos Apps* de 2020, evidenciou não apenas os limites da rebeldia sem mediação durável, mas também uma capacidade inédita de articulação horizontal: trabalhadores dispersos territorialmente, sem vínculo formal entre si e sem estrutura sindical prévia, foram capazes de coordenar uma paralisação nacional por meio de redes sociais, produzindo visibilidade pública e forçando as plataformas a se posicionarem (Nowak; Santana, 2023). Como demonstram Nowak e Santana (2023) e Fraga e Santana (2024), as redes sociais digitais assumem função de mediação organizativa que não encontra paralelo nas formas sindicais herdadas. A repetição dessas paralisações em 2021, 2022 e 2025, com amplitude crescente, indica que não se trata de episódios isolados, mas de um padrão de conflitualidade recorrente que, embora não se converta em organização durável, acumula experiência, produz lideranças e constitui redes de solidariedade embrionárias. A Aliança Nacional dos Entregadores de Aplicativos (ANEA), surgida desse processo, expressa a tentativa, ainda incipiente e contraditória, de converter a rebeldia episódica em forma organizativa estável, adaptada às condições do trabalho plataformizado. Essa mediação digital é, contudo, constitutivamente ambivalente: opera sobre infraestruturas controladas pelo próprio capital, nas quais as plataformas podem bloquear grupos, silenciar conteúdos e monitorar articulações, e tende a reproduzir, na forma organizativa, a mesma instabilidade que caracteriza os vínculos de trabalho que pretende contestar.

O segundo gérmen encontra-se na *coordenação transnacional* das lutas. A simultaneidade das paralisações de entregadores em julho de 2020 no Brasil, México, Chile, Argentina e Equador (Nowak; Santana, 2023), a campanha global *Make Amazon Pay*, que coordena ações em mais de 30 países desde 2020, e as greves selvagens que se propagaram entre armazéns da Amazon no Reino Unido por meio de vídeos compartilhados no TikTok (Cant, 2022), evidenciam que a mundialização do capital, ao universalizar as condições de precarização, cria, contraditoriamente, as bases materiais para uma solidariedade de classe que transcende fronteiras nacionais. Também essa coordenação permanece frágil, episódica e dependente de infraestruturas digitais controladas pelo próprio capital, condicionantes que não podem ser subestimados. Contudo, ela contém um elemento qualitativamente novo: pela primeira vez, trabalhadores precarizados de países centrais e periféricos compartilham não apenas condições análogas de exploração, mas *formas comuns de ação*, articuladas em tempo real e sem a mediação de estruturas sindicais internacionais tradicionais. A convergência regressiva das condições de trabalho, analisada ao longo desta tese como expressão da superexploração ampliada (Valencia, 2012; 2023), engendra, dialeticamente, a possibilidade de

uma convergência das resistências, ainda que esta permaneça embrionária e estruturalmente vulnerável.

O terceiro germen situa-se no *terreno jurídico-normativo*. A decisão da *Corte di Cassazione* italiana no caso Foodora (2020), que reconheceu a aplicabilidade de proteção trabalhista a trabalhadores formalmente autônomos mediante a categoria de *etero-organizzazione*, e a Diretiva (UE) 2024/2831, que estabelece presunção de vínculo empregatício para trabalhadores de plataformas, constituem conquistas que, embora situadas no interior da ordem jurídica burguesa e sujeitas a todas as suas limitações, não são irrelevantes do ponto de vista da práxis. As decisões judiciais e as regulamentações que reconhecem a subordinação real por trás da autonomia formal dos trabalhadores plataformizados não resolvem a contradição capital-trabalho, mas alteram a correlação de forças no interior dessa contradição, criando precedentes que podem ser mobilizados pela ação coletiva. A práxis emancipatória, como advertia Gramsci (2000), não opera apenas no plano da ruptura, mas também no plano da *guerra de posição*, isto é, na disputa cotidiana por posições no interior das instituições existentes.

O quarto germen, talvez o mais significativo do ponto de vista da reconstrução das mediações coletivas, encontra-se nas *experiências de organização que ultrapassam a forma sindical clássica sem abandonar o terreno da classe*. A emergência de coletivos de trabalhadores de plataformas que combinam ação direta, comunicação digital, assessoria jurídica e pressão pública, como documentado por Nowak e Santana (2023) para o caso brasileiro, indica a experimentação de formas organizativas que não se enquadram na tipologia sindical herdada do fordismo, tampouco se dissolvem na pura espontaneidade das rebeldias sem mediação durável. Essas formas híbridas, situadas entre o sindicato e o movimento social, entre a reivindicação econômica e a denúncia política, entre a organização territorial e a articulação digital, podem ser compreendidas, nos termos de Vázquez (2007), como expressões embrionárias da práxis criadora: tentativas de forjar mediações adequadas a uma composição de classe que já não corresponde àquela na qual se ergueu a forma sindical clássica. Os armazéns da Amazon ilustram com nitidez essa dinâmica: trabalhadores concentrados em espaços fabris (a fábrica que persiste) organizam-se por redes sociais (a nuvem que a reconfigura), para paralisar a produção sem mediação sindical durável, experimentando formas de ação que são, simultaneamente, produto e contestação da coexistência contraditória entre fábrica e nuvem que define a morfologia contemporânea do capitalismo.

O reconhecimento desses germens de práxis não autoriza, contudo, nenhuma forma de teleologismo histórico. A distância entre a potencialidade inscrita nas contradições e sua

efetivação histórica é precisamente o espaço da práxis, espaço que não pode ser preenchido pela teoria, mas apenas pela ação concreta dos sujeitos em condições historicamente determinadas. O que a análise teórica pode, e deve fazer, é delimitar o campo no qual essa práxis se inscreve, identificando tanto os constrangimentos estruturais que a limitam quanto as brechas que a tornam possível.

Os limites são os que esta tese buscou delinear. A fragmentação produtiva dispersa a classe trabalhadora em vínculos heterogêneos e instáveis. A concorrência generalizada corrói as bases subjetivas da solidariedade. O endividamento disciplina temporalmente o trabalhador, bloqueando sua disponibilidade para o conflito prolongado. A captura da subjetividade da classe trabalhadora pela racionalidade neoliberal recodifica a exploração como autogestão e a precariedade como liberdade. O realismo sindical administra a regressão como se fosse destino. Esses limites são estruturais, não conjunturais, e qualquer perspectiva de recomposição da ação coletiva que os ignore recairá na ilusão restauradora ou na ilusão espontaneísta.

As possibilidades, por sua vez, emergem das contradições que o próprio capital engendra ao reproduzir-se. A superexploração ampliada, ao universalizar a precariedade, produz, contraditoriamente, uma base material comum de experiência que, sob condições adequadas, pode se converter em base de solidariedade, como demonstram as rupturas moleculares, na acepção gramsciana (Gramsci, 2000), que irrompem periodicamente sob a forma de paralisações, protestos e recusas coletivas. A plataformização, ao concentrar milhões de trabalhadores sob o comando de um mesmo algoritmo, reproduz, sob forma digital, uma concentração funcional análoga àquela que a fábrica fordista produziu sob forma física, e que historicamente constituiu a condição de emergência do sindicalismo industrial. A financeirização da reprodução social, ao converter necessidades básicas em mercadorias e direitos em dívidas, politiza potencialmente as várias dimensões da vida cotidiana que, sob o fordismo, permaneciam despolitizadas - como ilustra a contradição, analisada nesta tese, entre sindicatos que negociam planos de saúde privados e a defesa intransigente do SUS universal, abrindo novos terrenos de conflito que extrapolam o local de trabalho e se estendem à moradia, à saúde, à educação e ao transporte. A própria crise da representação sindical, ao evidenciar a inadequação das formas herdadas, abre espaço para a experimentação de formas novas.

Essas possibilidades, vale insistir, não são garantias. São determinações objetivas que a práxis pode ou não atualizar, a depender de condições que incluem, mas não se limitam à correlação de forças entre as classes, à capacidade organizativa dos trabalhadores, à existência de mediações intelectuais e políticas capazes de traduzir experiências dispersas em consciência coletiva, e à disposição ao risco compartilhado em um contexto que estruturalmente o

desencoraja. A dialética entre limites e possibilidades é, nesse sentido, uma dialética aberta, cujo desfecho não pode ser deduzido mecanicamente da análise das contradições, mas depende da práxis, isto é, da intervenção consciente e organizada dos sujeitos sobre as condições que os determinam (Marx, 1982a; Gramsci, 2000; Vázquez, 2007).

É neste ponto que a reflexão sobre o sindicalismo encontra seu horizonte mais amplo. A crise da mediação coletiva, tal como esta tese apresenta, não é apenas a crise do sindicato como instituição, mas uma crise da forma histórica pela qual a classe trabalhadora organizou, ao longo do século XX, sua relação com o capital em uma forma cuja operatividade dependia de condições materiais, políticas e subjetivas que o neoliberalismo dissolve. Essa crise não será superada pela simples restauração da forma anterior, como demonstrou a crítica à nostalgia do fordismo, nem pela pura celebração das rebeldias imediatas, como demonstrou a crítica à ilusão espontaneísta. Ela só poderá ser superada pela construção histórica de novas mediações capazes de articular o que o neoliberalismo fragmentou: a equivalência social entre trabalhadores, o reconhecimento recíproco da exploração como condição comum e a disposição ao conflito coletivo durável.

Essa construção não parte do zero, mas, necessariamente, das contradições existentes: da tensão entre a precariedade objetiva e a narrativa da autonomia, da distância entre a promessa do empreendedorismo e a realidade da superexploração, da discrepância entre a concorrência imposta e a solidariedade experimentada nas lutas, ainda que episódicas. Como argumenta Alves (2011), a crise da condição de classe não implica o desaparecimento da classe, mas a necessidade de formas novas de constituição da classe como sujeito político, mediante a emergência e a construção de formas que correspondam à nova morfologia do trabalho e que sejam capazes de articular trabalhadores formais e informais, estáveis e intermitentes, nacionais e migrantes, plataformizados e terceirizados, em uma solidariedade que já não pode se fundar na homogeneidade da experiência fabril.

Galvão (2021), ao examinar os desafios do sindicalismo contemporâneo no Brasil, identifica precisamente essa exigência: a necessidade de que o sindicalismo supere sua base organizativa tradicional, ancorada no emprego formal e na categoria profissional delimitada, e se reorganize a partir de estratégias que articulem demandas trabalhistas a demandas sociais mais amplas como as políticas sociais direcionadas para a moradia, transporte, saúde, educação, reconhecendo que a reprodução da classe trabalhadora sob o neoliberalismo não se esgota na esfera do trabalho, mas atravessa a totalidade da vida social. Essa ampliação do horizonte sindical não equivale a diluir a especificidade da contradição capital-trabalho, mas a reconhecer

que, sob o neoliberalismo, essa contradição se manifesta em múltiplas esferas da reprodução social, todas elas terrenos potenciais de organização e conflito.

Essa ampliação do horizonte sindical articula-se, necessariamente, ao terreno da política social. Como demonstram Behring e Boschetti (2009), as políticas sociais constituem, no capitalismo, arena contraditória, simultaneamente mecanismo de legitimação da ordem e conquista histórica das lutas da classe trabalhadora. Sob o neoliberalismo, a ofensiva de contrarreforma (Behring, 2003) converte direitos universais em serviços mercantilizados e proteção social em gestão individualizada do risco, corroendo justamente os espaços de socialização e reprodução compartilhada que sustentavam a equivalência social entre trabalhadores. A defesa intransigente do SUS universal, da educação pública, da previdência social solidária e dos sistemas de proteção contra o desemprego não constitui, nessa perspectiva, pauta setorial distinta da luta sindical, mas terreno estratégico da reconstrução das mediações coletivas: são as políticas sociais desmercantilizadas que, ao socializar parcialmente a reprodução da força de trabalho, criam as condições materiais para que os trabalhadores possam se reconhecer como iguais e se dispor ao conflito coletivo, condições que o neoliberalismo destrói ao privatizá-las (Esping-Andersen, 1991; Behring; Boschetti, 2009). A práxis contemporânea do trabalho não pode, portanto, dissociar a luta por condições de trabalho da luta por políticas sociais universais, sob pena de reproduzir, no interior da ação coletiva, a fragmentação que o capital impõe desde fora.

Braga (2012; 2017), por sua vez, ao teorizar o *precariado* como sujeito político emergente, oferece elementos para pensar as potencialidades que residem justamente no segmento da classe trabalhadora que o sindicalismo clássico historicamente negligenciou. O precariado, para Braga, não constitui uma classe separada do proletariado, nos termos equivocados da formulação de Standing (2011), mas o segmento mais vulnerável e instável da própria classe trabalhadora, aquele que, por sua posição estrutural, experimenta de forma mais aguda as contradições da superexploração e que, por isso mesmo, constitui foco potencial de conflitualidade. As mobilizações de entregadores, motoristas de aplicativo e trabalhadores de centros de distribuição, confirmam empiricamente essa tese: é no precariado que emergem as formas mais intensas, ainda que mais instáveis, de rebeldia contemporânea.

A práxis política do sindicalismo encontra-se, portanto, diante de uma exigência histórica de reinvenção que não pode ser satisfeita pela mera atualização de métodos ou pela incorporação cosmética de novas tecnologias informacionais e comunicacionais. Trata-se de uma exigência mais profunda: a de reconstruir as mediações coletivas do trabalho, no sentido lukacsiano, de formas particulares capazes de articular experiências singulares de exploração

em projeto coletivo universalizável (Lukács, 1978; Pontes, 2016), sobre bases que correspondam à composição de classe realmente existente, e não àquela que o fordismo produziu e o neoliberalismo dissolveu. Essa reconstrução é, por definição, um processo aberto, indeterminado e contraditório, no qual os sujeitos em luta experimentam, erram, acumulam e recomeçam, sem garantias prévias de sucesso, mas também sem que o fracasso das tentativas anteriores demonstre a impossibilidade das futuras. Como advertia Marx (2010), a emancipação humana, distinta da mera emancipação política, que opera nos marcos da ordem existente, pressupõe a transformação das relações sociais que produzem a dominação, tarefa que nenhuma teoria pode substituir, mas que a crítica dialética tem a obrigação de manter como horizonte.

A tese, ao delimitar historicamente o campo do possível, assume a tarefa que lhe cabe como investigação teórica no interior da tradição da filosofia da práxis. Não prescreve formas organizativas nem antecipa resultados históricos. Ao reconhecer que o neoliberalismo, ao dissolver as mediações que tornavam o antagonismo de classes governável, radicaliza as contradições sem resolvê-las. A análise aqui desenvolvida sustenta que o capital segue produzindo a negatividade que o ameaça. Essa negatividade manifesta-se hoje sob formas dispersas, episódicas e estruturalmente vulneráveis. Mas ela existe, persiste e se renova a cada ciclo de intensificação da exploração, porque o trabalho permanece central, e essa centralidade, é ao mesmo tempo a condição da reprodução do capital e o fundamento irredutível de sua contestação. A passagem da negatividade à práxis criadora, da rebeldia à organização, do antagonismo disperso ao sujeito coletivo durável, permanece como o problema político central do presente histórico. Um problema que nenhuma teoria pode resolver, mas que a crítica dialética tem a obrigação de manter viva como horizonte, porque, como escrevia Gramsci (1975), a crise consiste precisamente no fato de que o velho morre e o novo não pode nascer, mas é nesse interregno, e não apesar dele, que a práxis encontra seu campo de ação.

O horizonte emancipatório não é, assim, encerrado, mas recolocado em termos historicamente mais exigentes. Pensar a ação coletiva contemporânea implica aceitar que a luta de classes não desapareceu, mas mudou de forma; que a política não se extinguiu, mas se tornou instável; e que a negatividade social segue ativa, ainda que desalojada das mediações que outrora lhe davam forma. É nessa tensão entre antagonismo social persistente e mediações em crise que se inscreve o presente histórico. Resta, contudo, reunir os fios do percurso realizado e extrair, do conjunto da análise realizada ao longo deste capítulo e, em última instância, ao longo de toda a tese, o diagnóstico que ele autoriza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A investigação desenvolvida ao longo desta tese permitiu apreender o sindicalismo contemporâneo não como forma institucional isolada, tampouco como reação conjuntural às transformações recentes do mundo do trabalho, mas como mediação histórica específica socialmente determinada pelas contradições estruturais do modo de produção capitalista em sua fase neoliberal e mundializada. Ao partir da centralidade ontológica do trabalho e da crítica marxiana da economia política, demonstrou-se que as mutações observadas nas formas de organização produtiva, nas subjetividades laborais e nas dinâmicas sindicais não expressam um suposto declínio da categoria trabalho, mas, ao contrário, sua reafirmação contraditória enquanto fundamento indispensável da reprodução ampliada do capital, agora sob formas mais fragmentadas, precarizadas e intensamente subsumidas. Essa reafirmação contraditória, em que o trabalho se torna mais central para a acumulação precisamente quando suas mediações coletivas se desagregam, constitui o fio condutor que articula os quatro capítulos da tese e que permite formular, agora em registro conclusivo, seus principais achados.

A transição *da fábrica à nuvem* revelou-se, ao longo do percurso analítico, não como substituição da produção industrial pela economia digital, mas como mutação na forma da subsunção do trabalho ao capital. A fábrica não desapareceu – ela persiste e se expande, deslocada para as formações dependentes onde o capital encontra trabalho vivo superexplorado e politicamente desorganizado. O que a expressão designa é a passagem de um regime de exploração ancorado na concentração fabril, na disciplina fordista e na mediação sindical institucionalizada, para um regime em que a exploração opera crescentemente por meio de plataformas digitais, algoritmos de gestão e dispositivos de controle que prescindem da subordinação hierárquica visível, sem que isso signifique a superação da exploração do trabalho vivo, que permanece como fundamento insubstituível da valorização do capital. A nuvem não substitui a fábrica, antes ela a complementa, a reconfigura e, em muitos casos, radicaliza a exploração ao torná-la menos visível, mais difusa e mais difícil de contestar coletivamente.

Os armazéns da Amazon materializam paradigmaticamente essa coexistência: são fábricas – espaços de concentração de trabalhadores submetidos a ritmos intensivos de trabalho físico – governadas pela nuvem – algoritmos que distribuem tarefas, monitoram desempenho e penalizam desvios em tempo real. É essa coexistência contraditória entre formas fabris persistentes e formas digitais emergentes que define a morfologia contemporânea do capitalismo mundializado.

O neoliberalismo, longe de representar uma ruptura com a lógica do valor, constitui uma reorganização histórica da dominação capitalista que opera simultaneamente em múltiplos planos: na reestruturação produtiva e tecnológica, que fragmenta e descentraliza o processo de trabalho; na financeirização da economia, que subordina a produção às exigências da valorização fictícia; na intensificação e generalização da superexploração da força de trabalho, que deixa de ser prerrogativa das formações dependentes e se difunde também nos países centrais, configurando a *superexploração ampliada*; na privatização da reprodução social, que converte direitos em mercadorias e trabalhadores em devedores; e na captura da subjetividade da classe trabalhadora por meio da racionalidade concorrencial, que transforma a precariedade estrutural em responsabilidade individual.

No plano subjetivo, essa reorganização produziu o que esta tese analisou como a passagem tendencial do trabalhador coletivo ao *neossujeito concorrencial*. Capital humano, dívida e autoempresariamento operam como dispositivos articulados que reorganizam, respectivamente, a percepção de si, a temporalidade da reprodução e a prática cotidiana do trabalhador, convergindo para a instituição da concorrência generalizada como princípio organizador da vida social. A privatização da reprodução social estende essa lógica concorrencial para além da esfera produtiva, dissolvendo os espaços de socialização nos quais os trabalhadores ainda podiam experimentar sua condição como comum. A dívida captura antecipadamente o tempo de vida futuro, convertendo-se em dispositivo de disciplinamento que opera sem necessidade de repressão estatal, legislação restritiva ou intimidação patronal, embora estas permaneçam como complementos coercitivos sempre mobilizáveis. Essa subjetivação, contudo, nunca se completa inteiramente: como demonstraram as experiências analisadas ao longo da tese, a irredutibilidade do trabalho vivo e a persistência do sofrimento produzido pela exploração constituem limites objetivos à captura, que se manifestam nas rupturas moleculares, na acepção gramsciana, que periodicamente irrompem sob a forma de paralisações, protestos e recusas coletivas.

É nesse terreno contraditório que se inscreve a crise da mediação coletiva não como efeito colateral indesejado, mas como resultado estrutural de um padrão de acumulação que tende a fragmentar, individualizar e despolitizar a classe trabalhadora. A tese demonstrou que essa crise não pode ser compreendida como resultado exclusivo de falhas organizativas ou de inadequação estratégica, mas como crise de uma forma social – a forma sindical – historicamente forjada no interior do capitalismo industrial fordista e regulado do século XX, cuja operatividade dependia de condições materiais, políticas e subjetivas hoje profundamente corroídas: a concentração fabril, o emprego formal estável, a proteção social contributiva, a

negociação coletiva institucionalizada e a equivalência social entre trabalhadores, isto é, a possibilidade de que experiências heterogêneas de exploração fossem reconhecidas como condição comum e traduzidas em ação coletiva. A categoria de *mensurabilidade social do trabalho*, formulada nesta tese a partir da articulação entre a análise marxiana da forma-valor, a reinterpretação de Postone (2014), a concepção thompsoniana de classe como experiência e a tese da crise da condição de classe, designa precisamente essa condição: o neoliberalismo corrói a equivalência social entre trabalhadores sem eliminar a abstração real que sustenta a valorização. O capital conserva a operação que lhe interessa e destrói as condições que permitiam ao trabalho reconhecer-se como coletivo.

Diante dessa ofensiva, o sindicalismo que sobrevive é obrigado a se reorganizar sob condições adversas. A tese formulou, para dar conta desse fenômeno, o conceito de *realismo sindical*, a racionalidade defensiva historicamente situada pela qual o sindicato passa a orientar sua ação pela minimização de danos, pela preservação de posições residuais e pela negociação de perdas naturalizadas como inevitáveis. O realismo sindical constitui a expressão organizativa do *realismo capitalista* analisado por Fisher (2020). Assim como este último coloniza o horizonte do possível no plano da subjetividade social, o realismo sindical coloniza o horizonte da ação coletiva organizada, restringindo o campo das estratégias concebíveis. A queda mundial das taxas de sindicalização, de 30% para 15% nos países da OCDE entre 1985 e 2024 (OECD, 2025), de 16,1% para 8,4% no Brasil entre 2012 e 2023 (IBGE, 2024), confere a esse diagnóstico uma expressão quantitativa inequívoca. Essa tendência, contudo, não se distribui homogeneamente: sindicatos de tradição mais combativa preservam, em graus variáveis, horizontes de contestação que ultrapassam a mera gestão da perda.

A reforma trabalhista brasileira de 2017 e o *Jobs Act* italiano de 2015 ofereceram, no percurso da tese, demonstrações concretas dessa refuncionalização em contextos nacionais distintos e em posições diferenciadas na divisão internacional do trabalho. No Brasil, o princípio do "negociado sobre o legislado" converteu juridicamente o sindicato em administrador institucional da flexibilização. Na Itália, o *Jobs Act* representou um projeto deliberado de desintermediação conduzido pelo Partido Democrático em confronto com a CGIL. Em ambos os casos, o Estado neoliberal não se limitou a enfraquecer os sindicatos, mas redefiniu sua função, convertendo-os em gestores da precarização legalmente sancionada.

A análise das formações histórico-sociais do trabalho no Brasil e na Itália revelou que ambas as experiências nacionais, embora situadas em posições distintas na divisão internacional do trabalho, compartilham um traço estrutural fundamental: a desigualdade interna não constitui resíduo pré-capitalista, mas elemento constitutivo e funcional ao próprio processo de

acumulação. No Brasil, a superexploração configura um padrão de desenvolvimento em que a precarização é condição constitutiva da inserção dependente no capitalismo mundial. Na Itália, a *Questão Meridional* demonstrou que a industrialização do Norte se apoiou na subordinação estrutural do *Mezzogiorno*, reproduzindo internamente uma dinâmica análoga à relação centro-periferia no plano global. Em ambos os casos, as lutas sindicais que forjaram a forma clássica de mediação coletiva, das greves do ABC paulista em 1978-1980 ao Outono Quente italiano de 1969, foram produtos históricos de condições específicas: crescimento industrial sustentado, concentração operária, expansão do emprego formal e construção de sistemas de proteção social capazes de sustentar a solidariedade de classe. A ofensiva neoliberal corrói precisamente esse conjunto de condições, e é por isso que a crise sindical não pode ser compreendida como falha organizativa, mas como dissolução do terreno histórico sobre o qual a ação coletiva emergiu.

Ao mesmo tempo, a tese demonstrou que a crise das mediações coletivas duráveis não suprime o antagonismo de classe, mas o reorganiza. As *rebeldias sem mediação durável*, conceito formulado para designar conflitos que emergem sem atravessar formas institucionais duráveis, mas não desprovidos de racionalidade social, expressam a persistência da negatividade social sob condições em que as formas clássicas de organização entraram em colapso. As jornadas de junho de 2013 no Brasil, o *Breque dos Apps* de 2020 e suas reedições, o movimento *Occupy Wall Street* nos Estados Unidos, as greves selvagens nos armazéns da Amazon no Reino Unido e o movimento dos *Gilets Jaunes* na França constituem demonstrações empíricas de um mesmo fenômeno estrutural: irrupções intensas, recorrentes e geograficamente dispersas de antagonismo social que, contudo, não se convertem em organização durável, programa coletivo ou conquistas cumulativas. A negatividade social é real; o que está em questão é a construção das mediações capazes de sustentá-la no tempo, tarefa que pertence à práxis, não à teoria.

É nesse ponto que a análise alcançou a categoria *práxis* como exigência metodológica e política da própria dialética que sustenta a tese. A investigação demonstrou que uma crítica que se detenha exclusivamente nos limites da representação, da forma sindical ou das rebeldias imediatas abandona o materialismo histórico-dialético em favor de um pessimismo paralisante que confirma, na teoria, o bloqueio que o realismo capitalista opera na prática. A práxis, tal como formulada por Marx (1982a) nas *Teses sobre Feuerbach*, designa a unidade dialética entre consciência crítica e ação transformadora – unidade que não pressupõe condições ideais, mas emerge justamente da contradição entre as determinações estruturais e a capacidade humana de agir sobre elas. Gramsci (1975) aprofunda essa formulação por meio do conceito de catarse: a passagem do momento econômico-corporativo ao momento ético-político, e Vázquez

(2007) a sistematiza na distinção entre práxis reiterativa, que reproduz as formas existentes, e práxis criadora, que produz formas novas. O realismo sindical constitui uma forma de práxis reiterativa; as rebeldias sem mediação durável, contudo, contêm germens de práxis criadora. A questão que permanece aberta não é se há práxis, mas quais são as condições históricas que permitem a passagem de uma à outra.

A tese identificou, nesse sentido, quatro germens de práxis inscritos nas contradições contemporâneas: a auto-organização digital dos trabalhadores precarizados, que experimenta formas inéditas de articulação horizontal por meio de redes sociais (Nowak; Santana, 2023; Fraga; Santana, 2024); a coordenação transnacional das lutas, que evidencia a possibilidade embrionária de uma solidariedade de classe que transcenda fronteiras nacionais; as conquistas no terreno jurídico-normativo, como a decisão italiana no caso Foodora e a Diretiva (UE) 2024/2831, que alteram a correlação de forças no interior da contradição capital-trabalho; e as experiências de organização que ultrapassam a forma sindical clássica sem abandonar o terreno da classe, combinando ação direta, comunicação digital e assessoria jurídica em formas híbridas que ensaiam mediações adequadas à composição de classe realmente existente. Esses germens permanecem embrionários, frágeis e estruturalmente vulneráveis, mas sua persistência atesta que a subsunção da subjetividade ao capital nunca se completa inteiramente e que a dominação, como advertia Gramsci (2000), produz nos poros de sua própria hegemonia as condições de sua contestação.

A dialética entre limites e possibilidades configura-se, ademais, de forma diferenciada nas duas formações sociais analisadas. Na Itália, a tradição sindical mais densa, o arcabouço jurídico europeu em expansão e a persistência de uma cultura associativa enraizada na experiência do Outono Quente oferecem recursos organizativos e normativos que, embora fragilizados, não foram inteiramente destruídos. No Brasil, a tradição corporativista, o desmonte acelerado pós-reforma de 2017 e a informalidade estrutural que atinge quase metade da força de trabalho impõem constrangimentos mais severos, mas a própria intensidade da precarização produz formas de conflitualidade cuja radicalidade não encontra paralelo europeu. A convergência regressiva das condições de exploração coexiste com uma divergência das formas de resistência, divergência que qualquer projeto de recomposição da ação coletiva em escala internacional terá de reconhecer e articular.

Essa reconstrução das mediações coletivas articula-se, necessariamente, ao terreno da política social. As políticas sociais desmercantilizadas, no caso da saúde universal, educação pública, previdência solidária e proteção contra o desemprego, constituem as condições materiais elementares para que os trabalhadores possam se reconhecer como iguais e se dispor

ao conflito coletivo. A ofensiva neoliberal de contrarreforma, ao converter direitos universais em serviços mercantilizados, corrói justamente os espaços de reprodução compartilhada que sustentavam a equivalência social entre trabalhadores. A práxis contemporânea do trabalho não pode, portanto, dissociar a luta por condições de trabalho da luta por políticas sociais universais, sob pena de reproduzir, no interior da ação coletiva, a fragmentação que o capital impõe desde fora.

Conclui-se, portanto, que os sentidos do sindicalismo sob a ofensiva neoliberal oscilam dialeticamente entre *crise*, *conformação*, *rebeldia* e *práxis* – não como momentos estanques, mas como determinações simultâneas e contraditórias de uma mesma totalidade histórica. A *conformação* expressa a adaptação funcional do sindicalismo às exigências da acumulação capitalista em seu estágio neoliberal, ou seja, o realismo sindical como gestão da perda. A *crise* revela o esgotamento histórico de formas de mediação cuja operatividade dependia de condições que o neoliberalismo dissolve. A *rebeldia* atesta a persistência do antagonismo de classe e a irredutibilidade do trabalho vivo à captura total pelo capital. A *práxis*, por fim, designa o campo aberto no qual a passagem da negatividade dispersa à organização coletiva durável permanece como possibilidade histórica, não garantida, tampouco suprimida.

O percurso analítico realizado permite, neste ponto de chegada, reencontrar o ponto de partida sob nova luz. O Capítulo 1 demonstrou que o trabalho constitui a categoria ontológica fundante da sociabilidade capitalista. Os Capítulos 2 e 3 demonstraram como essa centralidade se realiza historicamente em formações sociais concretas e como a ofensiva neoliberal reorganiza simultaneamente os mecanismos objetivos de exploração e as formas subjetivas de dominação. O Capítulo 4 revelou que o neoliberalismo, ao dissolver as mediações coletivas que tornavam o antagonismo de classes politicamente organizável, não suprime a centralidade do trabalho, mas a confirma pela negação. É precisamente porque o trabalho permanece central para a valorização do capital que sua exploração se intensifica; e é precisamente porque essa intensificação destrói as condições da coletividade que a classe trabalhadora é tendencialmente impedida de se constituir como sujeito político durável. A centralidade ontológica do trabalho, estabelecida no plano abstrato, revela-se, no plano concreto, como centralidade contraditória, uma centralidade que o capital necessita para se reproduzir, mas cuja expressão política precisa neutralizar para sobreviver.

A superação dessa crise não pode ser pensada isoladamente, como problema interno às organizações dos trabalhadores, nem resolvida por meio de ajustes táticos ou reformas institucionais pontuais. Trata-se de uma crise enraizada nas próprias determinações estruturais do capitalismo contemporâneo, cuja superação pressupõe o enfrentamento crítico da

sociabilidade fundada no valor, isto é, de um modo de organização social que subordina a vida humana à lógica abstrata da valorização do capital. A (re)construção de mediações coletivas do trabalho constitui, nesse quadro, não solução acabada, mas exigência permanente de uma práxis que se saiba historicamente determinada e, ao mesmo tempo, recuse a naturalização do presente como destino.

O horizonte crítico desta tese não reside na idealização de um retorno a formas pretéritas de sindicalismo, nem na aposta voluntarista nas rebeldias imediatas, nem tampouco na resignação perante a devastação neoliberal. Reside, antes, na afirmação da necessidade histórica de novas mediações, forjadas a partir do reconhecimento de que as condições que outrora sustentavam a ação coletiva foram corroídas pelo mesmo movimento que intensifica a exploração, e de que, nessa intensificação mesma, residem as contradições das quais a práxis criadora pode emergir.

Ao afirmar o trabalho como categoria ontológica central e como fundamento da crítica da economia política, sustenta-se, ao fim e ao cabo, que os impasses do sindicalismo contemporâneo são expressões concentradas das contradições do próprio capitalismo e que sua superação permanece indissociável da luta por uma forma de sociabilidade na qual a produção social esteja orientada pelas necessidades humanas, e não pela lógica fetichizada do valor. O neoliberalismo, ao dissolver as mediações que tornavam o antagonismo de classes governável, radicaliza as contradições postas na relação capital-trabalho sem resolvê-las. O capital segue produzindo a negatividade que o ameaça porque o trabalho permanece central, e essa centralidade é, simultaneamente, condição da reprodução do capital e fundamento irreduzível de sua contestação. A passagem da negatividade à práxis criadora, da rebeldia dispersa à organização coletiva durável, da emancipação política à emancipação humana, permanece como o problema histórico central do presente. Um problema que nenhuma teoria pode resolver, mas que a crítica dialética, fiel à tradição da filosofia da práxis, tem a obrigação de manter vivo como horizonte.

REFERÊNCIAS

ACCORNERO, Aris. **Era il secolo del Lavoro**. Bologna: Il Mulino, 2006.

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

AGLIETTA, Michel. **Regulación y crisis del capitalismo**. México: Siglo XXI, 1979.

ALBERTI, Manfredi. **Senza lavoro**: la disoccupazione in Italia dall'Unità a oggi. Roma-Bari: Laterza, 2016.

ALTIMIR, Oscar; BECCARIA, Luis. **El mercado de trabajo bajo el nuevo régimen económico en Argentina**. Santiago de Chile: CEPAL, 1999. (Serie Reformas Económicas, n. 28). Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/handle/11362/7476>.

ALVAREZ, Bruna Mirelle Silva. **Studies on entrepreneurship and formalization in Brazil**. 2024. Tese (Doutorado em Economia) — Escola de Economia de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2024.

ALVES, Giovanni. **O novo (e precário) mundo do trabalho**: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000.

ALVES, Giovanni. **Limites do sindicalismo**: Marx, Engels e a crítica da economia política. Bauru: Práxis, 2003.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e subjetividade**: o metabolismo social da reestruturação produtiva do capital. 2008. Tese (Livre-docência em Sociologia). Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2008.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e subjetividade**: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório. São Paulo: Boitempo, 2011.

ALVES, Giovanni. **Dimensões da precarização do trabalho**: ensaios de sociologia do trabalho. Bauru: Canal 6, 2013.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e neodesenvolvimentismo**: choque de capitalismo e nova degradação do trabalho no Brasil. Bauru: Canal 6, 2014.

ALVES, Giovanni. **O duplo negativo do capital**: ensaio sobre a crise do capitalismo global. Bauru: Práxis, 2018.

ALVES, Giovanni. **O Estado neoliberal no Brasil**: uma tragédia histórica. Marília: Projeto Editorial Praxis, 2024.

AMARAL, Marisa Silva; CARCANHOLO, Marcelo Dias. A superexploração do trabalho em economias periféricas dependentes. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 216-225, jul./dez. 2009.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, Ricardo; SANTANA, Marco Aurélio. Para onde foi o "novo sindicalismo"? Caminhos e descaminhos de uma prática sindical. In: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (org.). **A ditadura que mudou o Brasil**: 50 anos do golpe de 1964. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

ARRIGHI, Giovanni. **O longo século XX**: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Editora UNESP, 1996.

BACHA, Edmar L. **El milagro y la crisis**: economía brasileña y latinoamericana. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

BAER, Werner. **A economia brasileira**. São Paulo: Nobel, 1996.

BALLISTRERI, Gandolfo Maurizio. Qualche nota prima facie sui referendum della CGIL sul Jobs Act. **Lavoro Diritti Europa**, Milano, n. 4, 20 nov. 2024. ISSN 2611-3783. Disponível em: <https://www.lavorodirittieuropa.it/dottrina/jobs-act/1767-qualche-nota-prima-facie-sui-referendum-della-cgil-sul-jobs-act>. Acesso em: 19 dez. 2025.

BAMBIRRA, Vânia. **O capitalismo dependente latino-americano**. Florianópolis: Insular, 2012.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Boletim do Banco Central do Brasil**: relatório anual 1980. Brasília: BCB, 1981. v. 17.

BASUALDO, Victoria; ESPONDA, María Alejandra. La expansión de la tercerización a nivel global a mediados de los años setenta, sus antecedentes históricos y su alcance actual. In: BASUALDO, Victoria; MORALES, Diego (org.). **La tercerización laboral**: orígenes, impacto y claves para su análisis en América Latina. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2014.

BECKER, Gary S. **Human Capital**: a theoretical and empirical analysis, with special reference to education. 3. ed. Chicago: University of Chicago Press, 1993.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social**: fundamentos e história. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Fundo público, valor e política social**. São Paulo: Cortez, 2021.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. In: BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura**. 3. ed. Tradução de Sergio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BIONDI, Aloysio. **O Brasil privatizado: um balanço do desmonte do Estado**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 1999.

BOITO JR., Armando. **O sindicalismo de Estado no Brasil: uma análise crítica da estrutura sindical**. Campinas: Editora da Unicamp; São Paulo: Hucitec, 1991.

BOITO JR., Armando. **Política neoliberal e sindicalismo no Brasil**. São Paulo: Xamã, 1999.

BOITO JR., Armando. **Reforma e crise política no Brasil: os conflitos de classe nos governos do PT**. Campinas: Editora da Unicamp; São Paulo: Editora Unesp, 2018.

BOLOGNA, Sergio. La tribù delle talpe. In: BOLOGNA, Sergio *et al.* **Operai e Stato: lotte operaie e riforma dello stato capitalistico tra rivoluzione d'Ottobre e New Deal**. Milano: Feltrinelli, 1977.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade social e trabalho: paradoxos na construção das políticas de previdência e assistência social no Brasil**. Brasília: Letras Livres; Editora UnB, 2006.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1989.

BRAGA, Ruy. **A nostalgia do fordismo: modernização e crise na teoria da sociedade salarial**. São Paulo: Xamã, 2003.

BRAGA, Ruy. **A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista**. São Paulo: Boitempo, 2012.

BRAGA, Ruy. **A rebeldia do precariado: trabalho e neoliberalismo no Sul global**. São Paulo: Boitempo, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS: dados do mercado formal de trabalho**. Brasília: MTE, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015**. Altera as Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.876, de 2 de junho de 2004, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2015a.

BRASIL. **Lei nº 13.134, de 16 de junho de 2015**. Altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego e o Abono Salarial, e nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro-desemprego para o pescador artesanal. Brasília, DF: Presidência da República, 2015b.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Coordenação-Geral de Registro Sindical. **Análise Técnica nº 2456/2022**. Brasília, DF: MTE, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Informação e Saúde Digital. **Cobertura vacinal — Calendário Nacional**: painel de indicadores de imunização. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_RESIDENCIA/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_RESIDENCIA.html. Acesso em: 15 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Cadastro Nacional de Entidades Sindicais**: entidade sindical registrada. Brasília: MTE, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/sindicatos/cadastro-de-entidades/entidade-sindical-registrada>. Acesso em: 22 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Consulta de aferição das centrais sindicais**: centrais sindicais cadastradas no SIRT. Brasília: MTE, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/sindicatos/consulta-de-afericao-das-centrais>. Acesso em: 10 jan. 2026.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista**: a degradação do trabalho no século XX. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

BRAVO, Maria Inês Souza. Política de saúde no Brasil. In: MOTA, Ana Elizabete *et al.* (org.). **Serviço Social e saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006. p. 88-110.

BRENNER, Robert. **O boom e a bolha**: os Estados Unidos na economia mundial. Rio de Janeiro: Record, 2003.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Do antigo ao novo desenvolvimentismo na América Latina. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 26, n. 75, p. 37-58, 2012.

BROWN, Wendy. **In the ruins of neoliberalism**: the rise of antidemocratic politics in the West. New York: Columbia University Press, 2019.

BURAWOY, Michael. **Manufacturing Consent**: changes in the labor process under monopoly capitalism. Chicago: University of Chicago Press, 1979.

BUREAU OF LABOR STATISTICS (BLS). **Productivity and costs**: quarterly report. Washington, DC: U.S. Department of Labor, 2023. Disponível em: <https://www.bls.gov/lpc/>. Acesso em: 03 mar. 2025.

CALHOUN, Craig. Occupy Wall Street in perspective. **British Journal of Sociology**, London, v. 64, n. 1, p. 26-38, Mar. 2013.

CANO, Wilson. **Desconcentração produtiva regional do Brasil**: 1970-2005. São Paulo: Editora UNESP, 2008.

CANT, Callum. **Riding for Deliveroo**: resistance in the new economy. Cambridge: Polity Press, 2020.

CANT, Callum. The Amazon strike wave. **Notes from Below**, London, 22 Aug. 2022. Disponível em: <https://notesfrombelow.org/article/the-amazon-strike-wave>. Acesso em: 20 jan. 2026.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. **Dependencia, superexplotación del trabajo y crisis: una interpretación desde Marx**. Madrid: Maia Editores, 2017.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **A construção da sociedade do trabalho no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2019.

CARDOSO, Adalberto; LAGE, Telma. **As normas e os fatos: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

CARLOS, Jesus. **Assembleia dos metalúrgicos no Estádio da Vila Euclides**, São Bernardo do Campo, 1979. 1 fotografia. Acervo: Centro Sérgio Buarque de Holanda/Fundação Perseu Abramo. Disponível em: <https://acervo.fpabramo.org.br>. Acesso em: 22. abr.2025

CARNEIRO, Ricardo. **Desenvolvimento em crise: a economia brasileira no último quarto do século XX**. São Paulo: Editora UNESP; Campinas: IE-UNICAMP, 2002.

CARNEIRO, Ricardo. Velhos e novos desenvolvimentismos. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 21, n. especial, p. 749-778, dez. 2012.

CARRIERI, Mimmo. **I sindacati: tra le conquiste del passato e il futuro da costruire**. Bologna: Il Mulino, 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, Sandro Sacchet de; NOGUEIRA, Mauro Oddo. Plataformização e precarização do trabalho de motoristas e entregadores no Brasil. *Mercado de Trabalho: Conjuntura e Análise*, Brasília, v. 30, n. 77, p. 173-196, abr. 2024.

CASILLI, Antonio A. **En attendant les robots: enquête sur le travail du clic**. Paris: Seuil, 2019.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. **Manual de direito previdenciário**. 26. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT); DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Terceirização e desenvolvimento: uma conta que não fecha — dossiê acerca do impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos**. São Paulo: CUT, 2013. Disponível em: <https://www.cut.org.br/system/uploads/ck/files/Dossie-Terceirizacao-e-Desenvolvimento.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2025.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT); DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Condições de trabalho, direitos e diálogo social para trabalhadoras e trabalhadores do setor de entrega por aplicativo em Brasília e Recife**. São Paulo: CUT, 2021.

CEPAL; OIT. **Coyuntura laboral en América Latina y el Caribe: el trabajo en tiempos de pandemia: desafíos frente a la enfermedad por coronavirus (COVID-19)**. Santiago: CEPAL; OIT, 2020.

CHAMAYOU, Grégoire. **A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário**. Tradução de Letícia Mei. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

CHICCHI, Federico; SIMONE, Anna. **La società della prestazione**. 2. ed. Roma: Futura Editrice, 2025.

CIPOLLONE, Piero; DI MARIA, Corrado; GUELF, Anita. Hiring incentives and labour force participation in Italy. **Giornale degli Economisti e Annali di Economia**, Milano, v. 63, n. 2, p. 161-203, 2004.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE (CEPAL). **Estudio Económico de América Latina y el Caribe, 2021: dinámica laboral y políticas de empleo para una recuperación sostenible e inclusiva más allá de la crisis del COVID-19**. Santiago: Naciones Unidas, 2021. Disponível em: <https://www.cepal.org/es/publicaciones/47192-estudio-economico-america-latina-caribe-2021>. Acesso em: 05 mar. 2025.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE (CEPAL). **Panorama Social de América Latina, 2020**. Santiago: Naciones Unidas, 2021. Disponível em: <https://www.cepal.org/es/publicaciones/46687-panorama-social-america-latina-2020>. Acesso em: 08 mar. 2025.

COMMON DREAMS. Protesting 'poverty wages' and exploitation, Uber and Lyft drivers go on strike across the globe. **Common Dreams**, Portland, 8 May 2019. Disponível em: <https://www.commondreams.org/news/2019/05/08/protesting-poverty-wages-and-exploitation-uber-and-lyft-drivers-go-strike-across>. Acesso em: 04 fev. 2026.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

COUTINHO, Carlos Nelson. **De Rousseau a Gramsci: ensaios de teoria política**. São Paulo: Boitempo, 2011.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2022.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Balanço das greves de 2023**. Estudos e Pesquisas, São Paulo, n. 109, abr. 2024.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Balanço das greves de 2024**. Estudos e Pesquisas, São Paulo, n. 111, out. 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Rotatividade e políticas públicas para o mercado de trabalho**. São Paulo: DIEESE, 2011. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/livro/2011/livroRotatividade.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Terceirização e precarização das condições de trabalho: condições de trabalho e remuneração em atividades tipicamente terceirizadas e contratantes**. São Paulo: DIEESE, 2017. (Nota Técnica, n. 172). Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec172Terceirizacao.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Contratos intermitentes na gaveta**. São Paulo: DIEESE, jan. 2020. (Boletim Emprego em Pauta, n. 14). Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2020/boletimEmpregoEmPauta14.html>. Acesso em: 13 fev. 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Pesquisa nacional da cesta básica de alimentos: salário mínimo nominal e necessário**. São Paulo: DIEESE, 2025. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 18 jan. 2026.

DOLADO, Juan J.; GARCÍA-SERRANO, Carlos; JIMENO, Juan F. Drawing lessons from the boom of temporary jobs in Spain. **The Economic Journal**, Oxford, v. 112, n. 721, p. F270-F295, Jun. 2002.

DOS SANTOS, Theotonio. The Structure of Dependence. **The American Economic Review**, v. 60, n. 2, p. 231-236, May 1970.

DOWBOR, Ladislau. **A era do capital improdutivo: a nova arquitetura do poder: dominação financeira, sequestro da democracia e destruição do planeta**. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

DRUCK, Maria da Graça. **Terceirização: (des)fordizando a fábrica - um estudo do complexo petroquímico da Bahia**. 2. ed. São Paulo: Boitempo; Salvador: Edufba, 2001.

DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia (org.). **A perda da razão social do trabalho: terceirização e precarização**. São Paulo: Boitempo, 2007

EDELMAN, Bernard. **A legalização da classe operária**. Tradução de Flávio Roberto Batista et al. São Paulo: Boitempo, 2016.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2010.

ESPING-ANDERSEN, Gøsta. **The three worlds of welfare capitalism**. Princeton: Princeton University Press, 1990.

ESPING-ANDERSEN, Gøsta. As três economias políticas do *Welfare State*. **Lua Nova**, São Paulo, n. 24, p. 85-116, set. 1991.

ESPONDA, María Alejandra; STRADA, Julia. Tercerización laboral en la siderurgia argentina: empresas de ex trabajadores en Acindar Villa Constitución y Siderar Ensenada. **Íconos: Revista de Ciencias Sociales**, Quito, n. 64, p. 159-181, mayo/ago. 2019.

EUROPEAN FOUNDATION FOR THE IMPROVEMENT OF LIVING AND WORKING CONDITIONS (EUROFOUND). **New forms of employment**: 2020 update. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2020. 64 p. ISBN 978-92-897-2126-4. Disponível em: <https://www.eurofound.europa.eu/en/publications/all/new-forms-employment-2020-update>. Acesso em: 15 abr. 2025.

EUROPEAN LABOUR AUTHORITY (ELA). **Extent of undeclared work in the European Union**. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2023. Disponível em: <https://www.ela.europa.eu/sites/default/files/2023-03/Study-on-the-extent-of-undeclared-work-in-the-EU.pdf>. Acesso em: 04 mai. 2025.

EUROPEAN PARLIAMENT. **The platform economy and precarious work**. Brussels: European Parliament, 2022.

EUROPEAN UNION AGENCY FOR FUNDAMENTAL RIGHTS (FRA). **Protecting migrant workers from exploitation in the EU: workers' perspectives**. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2019. Disponível em: <https://fra.europa.eu/en/publication/2019/protecting-migrant-workers-exploitation-eu-workers-perspectives>. Acesso em: 18 mar. 2025.

EUROPEAN TRADE UNION INSTITUTE (ETUI). **Benchmarking Working Europe 2019**. Brussels: ETUI, 2019. 120 p. ISBN 978-2-87452-536-3. Disponível em: <https://www.etui.org/publications/books/benchmarking-working-europe-2019>. Acesso em: 06 jan. 2026.

EUROSTAT. **Labour Force Survey (EU-LFS): involuntary part-time employment as percentage of total employment**. Luxembourg: Eurostat, 2011. Disponível em: https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/lfsa_eppgai/default/table. Acesso em: 03 mar. 2025.

EUROSTAT. **Labour Force Survey (EU-LFS): temporary employees as percentage of total employees; involuntary part-time employment; temporary agency workers**. Luxembourg: Eurostat, 2023. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser>. Acesso em: 03 mar. 2025.

FASSIN, Didier; DEFOSSEZ, Anne-Claire. An Improbable Movement? Macron's France and the Rise of the Gilets Jaunes. **New Left Review**, London, n. 115, p. 77-92, jan./fev. 2019

FAUSTO, Boris. **A revolução de 1930: historiografia e história**. 16. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

FAUSTO, Boris. **História concisa do Brasil**. São Paulo: Edusp, 2000.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Globo, 2008. 2 v.

FERRERA, Maurizio. The "Southern Model" of Welfare in Social Europe. **Journal of European Social Policy**, v. 6, n. 1, p. 17-37, 1996.

FERRERA, Maurizio. **The Boundaries of Welfare**: European Integration and the New Spatial Politics of Social Protection. Oxford: Oxford University Press, 2005.

FIORI, José Luís. **Em busca do dissenso perdido**: ensaios críticos sobre a festejada crise do Estado. Rio de Janeiro: Insight, 1995.

FISHER, Mark. **Realismo capitalista**: é mais fácil imaginar o fim do mundo do que o fim do capitalismo? Tradução de Rodrigo Gonsalves, Jorge Adeodato e Maikel da Silveira. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

FLEURY, Sonia. **Estado sem cidadãos**: seguridade social na América Latina. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1994.

FORBES. **The world's billionaires list 2025**. New York: Forbes Media, 2025. Disponível em: <https://www.forbes.com/billionaires/>. Acesso em: 23 mar. 2026.

FRAGA, Alexandre; SANTANA, Marco Aurélio. Trabalhadoras domésticas, mobilizações e redes sociais durante a pandemia de Covid-19. **SER Social**, Brasília, v. 26, n. 55, 2024.

FREITAS, Jr. [Entrevista]. In: BRASIL DE FATO. Críticas ao PL do governo, fake news e greves: entenda disputas em torno do trabalho em apps. **Brasil de Fato**, 18 mar. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/03/18/criticas-ao-pl-do-governo-fake-news-bolsonaristas-e-greves-marcadas-entenda-disputas-em-torno-do-trabalho-em-apps>. Acesso em: 18 nov. 2025.

FRIEDMAN, Milton. **Capitalismo e liberdade**. Tradução de Luciana Carli. São Paulo: Nova Cultural, 1984.

FUCHS, Christian. **Digital labour and Karl Marx**. New York: Routledge, 2014.

FUNDACIÓN DE INVESTIGACIONES ECONÓMICAS LATINOAMERICANAS (FIEL). **Instituciones laborales y políticas activas de promoción del empleo en la Argentina**. Buenos Aires: FIEL, 2007.

FURTADO, Celso. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento**. 5. ed. Apresentação de Rosa Freire d'Aguiar. Rio de Janeiro: Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento; Contraponto, 2009.

GALLINO, Luciano. **Il lavoro non è una merce**: contro la flessibilità. Roma; Bari: Laterza, 2007.

GALLINO, Luciano. **Vite rinviare**: lo scandalo del lavoro precario. Roma; Bari: Laterza, 2014. E-book (iLibra).

GALVÃO, Andréia. **Neoliberalismo e reforma trabalhista no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan; São Paulo: FAPESP, 2007.

GALVÃO, Andréia. Um ano de vigência da reforma trabalhista: efeitos e perspectivas para os sindicatos. In: KREIN, José Dari; FILGUEIRAS, Vitor; VÉRAS, Roberto (org.). **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas; Brasília: Curt Nimuendajú, 2019.

GALVÃO, Andréia. Desafios político-ideológicos e organizativos para o sindicalismo do futuro. **RBEST Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho**, Campinas, v. 3, e021013, 2021. DOI: 10.20396/rbest.v3i00.15955. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/rbest/article/view/15955>. Acesso em: 05 out. 2025.

GITLIN, Todd. **Occupy nation: the roots, the spirit, and the promise of Occupy Wall Street**. New York: HarperCollins, 2012.

GOHN, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014.

GOLDSCHMIDT, Deborah; SCHMIEDER, Johannes F. The rise of domestic outsourcing and the evolution of the German wage structure. **The Quarterly Journal of Economics**, Oxford, v. 132, n. 3, p. 1165-1217, ago. 2017.

GOMES, Angela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Organização de Flavia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Ática, 1978.

GRAEBER, David. **Dívida: os primeiros 5.000 anos**. Tradução de Rogério Bettoni. São Paulo: Três Estrelas, 2016.

GRAMSCI, Antonio. **Quaderni del carcere**. Edição crítica do Istituto Gramsci. Organização de Valentino Gerratana. Torino: Einaudi, 1975. 4 v.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999. v. 1: Introdução ao estudo da filosofia. A filosofia de Benedetto Croce.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. v. 3: Maquiavel. Notas sobre o Estado e a política.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. v. 5: O Risorgimento. Notas sobre a história da Itália.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. v. 1: Introdução ao estudo da filosofia. A filosofia de Benedetto Croce.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. v. 4: Temas de cultura. Ação Católica. Americanismo e fordismo.

GRANEMANN, Sara. **Para uma interpretação marxista da "previdência privada"**. 2006. Tese (Doutorado em Serviço Social). Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder**. Tradução de Maurício Liesen. Belo Horizonte: Âyiné, 2018.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Loyola, 1992.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. Tradução de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2005.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. Tradução de Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2008.

HARVEY, David. **17 contradições e o fim do capitalismo**. Tradução de Rogério Bettoni. São Paulo: Boitempo, 2016.

HAYEK, Friedrich A. **The constitution of liberty**. London: Routledge & Kegan Paul, 1960.

HAYEK, Friedrich A. **O caminho da servidão**. Tradução de Anna Maria Capovilla, José Ítalo Stelle e Liane de Moraes Ribeiro. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1987.

HAYEK, Friedrich A. **Law, legislation and liberty: a new statement of the liberal principles of justice and political economy**. London: Routledge, 1998.

HENNOCK, Ernest P. **The origin of the welfare state in England and Germany, 1850-1914: social policies compared**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

HICKSON, James. Freedom, domination and the gig economy. **New Political Economy**, London, v. 29, n. 2, p. 321-336, 2024. DOI: 10.1080/13563467.2023.2254712. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13563467.2023.2254712>. Acesso em: 20 jan. 2026.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

HOBBSBAWM, Eric J. **Era dos extremos: o breve século XX (1914-1991)**. Tradução de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBBSBAWM, Julia. [Depoimento]. In: 2024 will see the rise of a new class of worker: the 'flexetariat,' predicts a future of work author. **Fortune**, New York, 20 dez. 2023. Disponível em: <https://fortune.com/2023/12/20/rise-of-flexetariat-worker-2024-prediction/>. Acesso em: 19 set. 2025.

HOGAN, Michael J. **The Marshall Plan: America, Britain and the reconstruction of Western Europe, 1947-1952**. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

HUWS, Ursula. **Labor in the global digital economy: the cybertariat comes of age**. New York: Monthly Review Press, 2014.

HUWS, Ursula. **Reinventing the welfare state**: digital platforms and public policies. London: Pluto Press, 2020.

HYMAN, Richard. **Industrial relations**: a Marxist introduction. London: Macmillan, 1975.

HYMAN, Richard. **Understanding European trade unionism**: between market, class and society. London: Sage, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2008.

IANNI, Octávio. **Estado e planejamento econômico no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1971.

IANNI, Octávio. **O colapso do populismo no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

IANNI, Octávio. **A era do globalismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

ILO. **Non-standard employment around the world**: understanding challenges, shaping prospects. Geneva: International Labour Office, 2016.

ILO. **Women and men in the informal economy**: a statistical picture. 3rd ed. Geneva: International Labour Office, 2018.

ILO. **World Employment and Social Outlook**: trends 2019. Geneva: International Labour Office, 2019.

ILO. **World Employment and Social Outlook**: trends 2024. Geneva: International Labour Office, 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y GEOGRAFÍA (INEGI). **Encuesta Nacional de Ocupación y Empleo (ENOE)**. Aguascalientes: INEGI, 2020. Disponível em: <https://www.inegi.org.mx/programas/enoe/>. Acesso em: 05 mar. 2025.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). **ILOSTAT**: database. Geneva: ILO, 2024. Disponível em: <https://ilostat.ilo.org/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

ISTITUTO NAZIONALE DI STATISTICA (ISTAT). **Rapporto annuale 2023**: la situazione del Paese. Roma: ISTAT, 2023. Disponível em: <https://www.istat.it/storage/rapporto-annuale/2023/Rapporto-Annuale-2023.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2025.

ISTITUTO NAZIONALE DI STATISTICA (ISTAT). **Il lavoro tramite piattaforma digitale**. Roma: ISTAT, 2024. (Statistica Report, 21 feb. 2024). Disponível em: https://www.istat.it/it/files//2024/02/StatisticaReport_Lavoratori-digitali_-21-02.pdf. Acesso em: 15 mar. 2025.

ITALIA. Ministero dell'Interno. **Referendum abrogativi 8-9 giugno 2025**: risultati. Roma: Ministero dell'Interno, 2025. Disponível em: <https://www.interno.gov.it>. Acesso em: 16 jan. 2026.

ITÁLIA. **Decreto Legislativo n. 148**, de 14 de setembro de 2015. Disposições para a reorganização da regulamentação em matéria de amortizadores sociais em caso de suspensão involuntária do trabalho. *Gazzetta Ufficiale*, Roma, 23 set. 2015.

JAKOBSEN, Kjeld A. A dimensão do trabalho informal na América Latina e no Brasil. In: JAKOBSEN, Kjeld A.; MARTINS, Renato; DOMBROWSKI, Osmir (org.). **Mapa do trabalho informal: perfil socioeconômico dos trabalhadores informais na cidade de São Paulo**. São Paulo: CUT; Fundação Perseu Abramo, 2000. p. 13-18.

JAMESON, Fredric. **Postmodernism, or, the cultural logic of late capitalism**. Durham: Duke University Press, 1991. 438 p. ISBN 978-0-8223-1090-7.

JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor**. Lisboa: Antígona, 2006.

KATZ, Claudio. **La teoría de la dependencia, cincuenta años después**. Buenos Aires: Batalla de Ideas, 2018.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 86, p. 93-103, mar. 2010.

KOSÍK, Karel. **Dialética do concreto**. Tradução de Célia Neves e Alderico Toríbio. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. **Tempo Social**, São Paulo, v. 30, n. 1, p. 77-104, abr. 2018.

KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de. Para além dos discursos: impactos efetivos da reforma nas formas de contratação. In: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo (org.). **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019.

KREIN, José Dari; SANTOS, Anselmo Luis dos. La formalización del trabajo en Brasil: el crecimiento económico y los efectos de las políticas laborales. **Nueva Sociedad**, Buenos Aires, n. 239, p. 90-101, mayo-jun. 2012. ISSN 0251-3552. Disponível em: <https://nuso.org/articulo/la-formalizacion-del-trabajo-en-brasil-el-crecimiento-economico-y-los-efectos-de-las-politicas-laborales/>. Acesso em: 14 fev. 2025.

KURZ, Robert. A substância do capital: o trabalho abstracto como metafísica real social e o limite interno absoluto da valorização. Primeira parte. Tradução de Lumir Nahodil e Boaventura Antunes. **EXIT! Crise e Crítica da Sociedade da Mercadoria**, Bad Honnef: Horlemann, n. 1, 2004. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz203.htm>. Acesso em: 06 abr. 2025.

KURZ, Robert. A substância do capital: o trabalho abstracto como metafísica real social e o limite interno absoluto da valorização. Segunda parte. Tradução de Lumir Nahodil e Boaventura Antunes. **EXIT! Crise e Crítica da Sociedade da Mercadoria**, Bad Honnef: Horlemann, n. 2, 2005. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz226.htm>. Acesso em: 06 abr. 2025.

LAVINAS, Lena. **The takeover of social policy by financialization: the Brazilian paradox.** New York: Palgrave Macmillan, 2017.

LAVORODIRITTIEUROPA. Algorithmic management e piattaforme digitali: verso una normativa EU finalizzata a fissare livelli minimi comuni di tutela dei lavoratori. **Lavoro Diritti Europa**, [s.l.], 2023. Disponível em: <https://www.lavorodirittieuropa.it/dottrina/principi-e-fonti/1558-algorithmic-management-e-piattaforme-digitali-verso-una-normativa-eu-finalizzata-a-fissare-livelli-minimi-comuni-di-tutela-dei-lavoratori>. Acesso em: 09 mai. 2025.

LAZZARATO, Maurizio. **La fábrica del hombre endeudado: ensayo sobre la condición neoliberal.** Traducción de Horacio Pons. Buenos Aires; Madrid: Amorrortu, 2013.

LAZZARATO, Maurizio. **O governo do homem endividado.** São Paulo: n-1 edições, 2017.

LEE, Tom. **Uberização: a nova onda do trabalho precarizado.** Tradução de João Peres. São Paulo: Elefante, 2017.

LENIN, Vladimir Ilitch. **Que fazer?** Problemas candentes do nosso movimento. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

LENIN, Vladimir Ilitch. **O Estado e a revolução: o que ensina o marxismo sobre o Estado e o papel do proletariado na revolução.** Tradução de Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2017.

LIPIETZ, Alain. **Miragens e milagres: problemas da industrialização no Terceiro Mundo.** Tradução de Catherine Marie Mathieu. São Paulo: Nobel, 1988.

LUCE, Mathias Seibel. **Teoria marxista da dependência: problemas e categorias — uma visão histórica.** São Paulo: Expressão Popular, 2018.

LUKÁCS, György. **Introdução a uma estética marxista: sobre a categoria da particularidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

LUKÁCS, György. **História e consciência de classe: estudos sobre a dialética marxista.** Tradução de Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LUKÁCS, György. **Para uma ontologia do ser social II.** Tradução de Nélcio Schneider. Colaboração de Ivo Tonet e Ronaldo Vielmi Fortes. São Paulo: Boitempo, 2013.

LUKÁCS, György. **Para a ontologia do ser social.** Tradução de Sergio Lessa. Revisão de Mariana Andrade. Maceió: Coletivo Veredas, 2018.

LÖWY, Michael. Da tragédia à farsa: o golpe de 2016 no Brasil. Tradução de Mariana Echalar. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (org.). **Por que gritamos golpe?: para entender o impeachment e a crise política no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2016.

LUSTIG, Nora. **Mexico: the remaking of an economy.** 2. ed. Washington, D.C.: Brookings Institution Press, 1998.

MACHADO, Sidnei. A greve dos entregadores e uma nova forma de organização na luta dos trabalhadores. [Entrevista cedida a] **IHU On-Line**, São Leopoldo, 8 jul. 2020. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/600717-a-greve-dos-entregadores-e-uma->

nova-forma-de-organizacao-na-luta-dos-trabalhadores-entrevista-especial-com-sidnei-machado. Acesso em: 02 fev. 2026.

MAESTRIPIERI, Lara. Women's involuntary part-time employment and household economic security in Europe. **Feminist Economics**, [s. l.], v. 30, n. 1, p. 1-31, 2024. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13545701.2023.2251991>. Acesso em: 20 mar. 2025.

MALLOY, James M. **The politics of social security in Brazil**. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 1979.

MANDEL, Ernest. **From class society to communism: an introduction to marxism**. London: Ink Links, 1977.

MANDEL, Ernest. **Introdução ao marxismo**. Tradução de Maria Luísa Tribaudino. 3. ed. Lisboa: Antídoto, 1981.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. Tradução de Carlos Eduardo Silveira Matos, Regis de Castro Andrade e Dinah de Abreu Azevedo. Apresentação de Paul Singer. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MANDEL, Ernest. **Long waves of capitalist development: a Marxist interpretation**. 2. ed. London: Verso, 1995.

MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesarrollo y revolución**. 5. ed. México: Siglo XXI, 1974.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. In: TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (org.). **Ruy Mauro Marini: vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, Karl. **Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858 — esboços da crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro II: o processo de circulação do capital**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro III: o processo global da produção capitalista**. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Teses sobre Feuerbach**. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. Lisboa: Edições Avante; Moscovo: Edições Progresso, 1982a. t. 1.

MARX, Karl. Salário, preço e lucro. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Obras escolhidas*. Lisboa: Edições Avante; Moscovo: Edições Progresso, 1982b. t. 2.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MATTEI, Clara E. **The capital order**: how economists invented austerity and paved the way to fascism. Chicago: University of Chicago Press, 2022.

MATTICK, Paul. **Marx and Keynes**: the limits of the mixed economy. Boston: Porter Sargent, 1969.

MATTOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MENDONÇA, Luís Jorge Vasconcellos Pessoa de; BEHRING, Elaine Rossetti. O novo arcabouço fiscal e o financiamento da seguridade social: austeridade repaginada? **SER Social**, Brasília, v. 25, n. 53, p. 293-318, jul./dez. 2023.

MÉSZÁROS, István. **A teoria da alienação em Marx**. Trad. Isa Tavares. São Paulo: Boitempo, 2006.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. Trad. Francisco Raul Cornejo *et al.* 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. Trad. Paulo Cezar Castanheira e Sérgio Lessa. 1. ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2011.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões da senzala**: quilombos, insurreições, guerrilhas. 3. ed. São Paulo: LECH, 1981.

MOURA, Clóvis. **Dicionário da escravidão negra no Brasil**. São Paulo: Edusp, 2004.

MUSSO, Stefano. **Storia del lavoro in Italia dall'Unità a oggi**. 2. ed. Venezia: Marsilio, 2011.

MUÑOZ DE BUSTILLO LLORENTE, Rafael; FERNÁNDEZ MACÍAS, Enrique; ANTÓN PÉREZ, José Ignacio. **El trabajo a tiempo parcial en España en el contexto de la Unión Europea**: características, condiciones de trabajo y perspectivas. Madrid: Ministerio de Trabajo e Inmigración, 2008.

NAKATANI, Paulo. A questão metodológica na discussão sobre a centralidade do trabalho. **Análise Econômica**, Porto Alegre, ano 19, n. 35, p. 127-144, mar. 2001.

NEGRO, Antonio Luigi. **Linhas de montagem**: o industrialismo nacional-desenvolvimentista e a sindicalização dos trabalhadores (1945-1978). São Paulo: Boitempo, 2004.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo e reificação**. São Paulo: Ciências Humanas, 1981.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, José Paulo. **Pequena história da ditadura brasileira (1964-1985)**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2017. E-book

NOWAK, Jörg; SANTANA, Marco Aurélio. Social media and collective action in Brazil: the experience of truck drivers and delivery workers. **Socialism and Democracy**, v. 37, n. 1-2, p. 1-21, 2023.

OECD. **OECD Employment Outlook 2019: the future of work**. Paris: OECD Publishing, 2019.

OECD. **OECD Employment Outlook 2023: artificial intelligence and the labour market**. Paris: OECD Publishing, 2023.

OECD. **International Migration Outlook 2024**. 48th ed. Paris: OECD Publishing, 2024.

OECD – Organisation for Economic Co-operation and Development. **Trade unions and employers' organisations: OECD statistics on membership rates**. Paris: OECD Publishing, 2025. Disponível em: <https://stats.oecd.org/>. Acesso em 20 mar 2026.

OECD. **Membership of unions and employers' organisations, and bargaining coverage: standing, but losing ground**. Paris: OECD Publishing, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/fe47107c-en>. Acesso em: 20 mar 2026.

OFFE, Claus. **Contradictions of the welfare state**. Edited by John Keane. London: Hutchinson, 1984.

OFFE, Claus. **Disorganized capitalism: contemporary transformations of work and politics**. Edited by John Keane. Cambridge: Polity Press, 1985.

OFFE, Claus. Trabalho: a categoria-chave da sociologia? **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 4, n. 10, p. 5-20, jun. 1989.

OFFE, Claus; WIESENTHAL, Helmut. Two logics of collective action: theoretical notes on social class and organizational form. **Political Power and Social Theory**, v. 1, p. 67-115, 1980.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista / O ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo, 2003.

OLIVEIRA, Jaime A. de Araújo; TEIXEIRA, Sonia M. Fleury. **(Im)previdência social: 60 anos de história da previdência no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1986.

OSORIO, Jaime. Padrão de reprodução do capital: uma proposta teórica. In: FERREIRA, Carla; OSORIO, Jaime; LUCE, Mathias (org.). **Padrão de reprodução do capital: contribuições da teoria marxista da dependência**. São Paulo: Boitempo, 2012.

OSORIO, Jaime. Fundamentos da superexploração. In: ALMEIDA FILHO, Niemeyer (org.). **Desenvolvimento e dependência**: cátedra Ruy Mauro Marini. Brasília: Ipea, 2013.

OSORIO, Jaime. **O Estado no centro da mundialização**: a sociedade civil e o tema do poder. Trad. Fernando Prado. São Paulo: Outras Expressões, 2014.

PACHUKANIS, Evguiéni B. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2017.

PAIM, Jairnilson Silva. **Reforma sanitária brasileira**: contribuição para a compreensão e crítica. Salvador: EDUFBA; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

PAIM, Jairnilson Silva. Os sistemas universais de saúde e o futuro do Sistema Único de Saúde (SUS). **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 43, n. spe5, p. 15-28, dez. 2019.

PAULANI, Leda Maria. **Brasil Delivery**: servidão financeira e estado de emergência econômico. São Paulo: Boitempo, 2008.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Necessidades humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2006.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Política social**: temas & questões. São Paulo: Cortez, 2008.

PIRIE, Madsen. **Dismantling the State**: the theory and practice of privatization. Dallas: National Center for Policy Analysis, 1985.

PIRIE, Madsen. **Privatization**: theory, practice and choice. Aldershot: Wildwood House, 1988.

POCHMANN, Marcio. **Nova classe média?**: o trabalho na base da pirâmide social brasileira. São Paulo: Boitempo, 2012.

POCHMANN, Marcio. **Brasil sem industrialização**: a herança renunciada. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.

PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social**: um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2016.

PORTES, Alejandro; HOFFMAN, Kelly. Latin American class structures: their composition and change during the neoliberal era. **Latin American Research Review**, Austin, v. 38, n. 1, p. 41-82, 2003.

POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social**: uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder, o socialismo**. Tradução de Rita Lima. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

PREBISCH, Raúl. **El desarrollo económico de la América Latina y algunos de sus principales problemas**. Santiago de Chile: CEPAL, 1949.

RIALL, Lucy. **Risorgimento**: the history of Italy from Napoleon to nation state. London: Palgrave Macmillan, 2009.

RITTER, Gerhard A. **Social Welfare in Germany and Britain**: origins and development. Translated by Kim Traynor. Leamington Spa: Berg, 1986.

ROBERTS, Michael. **The Long Depression**: Marxism and the global crisis of capitalism. Chicago: Haymarket Books, 2016.

RODRIGUES, Iram Jácome (org.). **O novo sindicalismo**: vinte anos depois. Petrópolis: Vozes; São Paulo: EDUC; Unitrabalho, 1999.

RODRIGUES, Iram Jácome. **Sindicalismo e política**: a trajetória da CUT (1983-1993). 2. ed. São Paulo: LTr, 2011.

ROJAS GARCÍA, Tania; VAN GAMEREN, Edwin. Subcontratación laboral y salarios: una estimación por cuantiles. **Documentos de Trabajo**, Ciudad de México, n. VIII, p. 1-41, sept. 2021. El Colegio de México, Centro de Estudios Económicos. Disponível em: <https://cee.colmex.mx/dts/2021/DT-2021-8.pdf>. Acesso em: 04.mar. 2025.

ROMEO, Rosario. **Cavour e il suo tempo**. Roma-Bari: Laterza, 1984. v. 3

ROMEO, Rosario. **Risorgimento e capitalismo**. Roma-Bari: Laterza, 1998.

ROSENBLAT, Alex; STARK, Luke. Algorithmic labor and information asymmetries: a case study of Uber's drivers. **International Journal of Communication**, Los Angeles, v. 10, p. 3758-3784, 2016.

RUBIN, Isaak Illich. **A teoria marxista do valor**. Tradução de José Bonifácio de S. Amaral Filho. São Paulo: Brasiliense, 1980.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SANTANA, Marco Aurélio. **Homens partidos**: comunistas e sindicatos no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2001.

SANTANA, Marco Aurélio; RAMALHO, José Ricardo (org.). **Além da fábrica**: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. São Paulo: Boitempo, 2003.

SANTIAGO, João Carlos da Silva. Quando novos proletários entram em cena: o breque (greve) dos entregadores de apps no Brasil em julho de 2020. **Research, Society and Development**, v. 13, n. 1, e14913144896, 2024.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SCHNEIDER, Friedrich; ENSTE, Dominik H. **The shadow economy**: an international survey. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SCHNEIDER, Friedrich; ASLLANI, Atdhe. **Taxation of the informal economy in the EU**. Luxembourg: European Parliament, Policy Department for Economic, Scientific and Quality

of Life Policies, 2022. (Study for the Subcommittee on Tax Matters — FISC). Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/IPOL_STU\(2022\)734007](https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/IPOL_STU(2022)734007). Acesso em: 20 mar. 2025.

SICSÚ, João. Planejamento de utopias. In: BERCOVICI, Gilberto; SICSÚ, João; AGUIAR, Renan (org.). **Utopias para reconstruir o Brasil**. São Paulo: Quartier Latin, 2020. p. 343-362.

SILVA, Sérgio. **Expansão cafeeira e origens da indústria no Brasil**. São Paulo: Alfa-Omega, 1986.

SIROT, Stéphane. Du "dialogue social" aux Gilets Jaunes: les enjeux syndicaux de la grève du 5 décembre. **AOC media**, Paris, 3 déc. 2019. Disponível em: <https://aoc.media/analyse/2019/12/03/du-dialogue-social-aux-gilets-jaunes-les-enjeux-syndicaux-de-la-greve-du-5-decembre/>. Acesso em: 21 mai. 2025.

SMITH, John. **Imperialism in the twenty-first century**: globalization, super-exploitation, and capitalism's final crisis. New York: Monthly Review Press, 2016.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **Impactos do golpe trabalhista**: a Lei n. 13.467/2017. Bauru: Canal 6, 2018.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. A "CLT de Temer" e o trabalho escravo contemporâneo. In: SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto (org.). **Resistência II**: defesa e crítica da Justiça do Trabalho. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

SOUZA, Jessé. **A radiografia do golpe**: entenda como e por que você foi enganado. São Paulo: LeYa, 2016.

SPOSATI, Aldaíza. Descaminhos da seguridade social e desproteção social no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 7, p. 2315-2325, jul. 2018.

SPRIANO, Paolo. **Storia del Partito comunista italiano**. v. 1: Da Bordiga a Gramsci. Torino: Einaudi, 1967.

SRNICEK, Nick. **Platform capitalism**. Cambridge: Polity Press, 2016.

STANDING, Guy. **The precariat**: the new dangerous class. London: Bloomsbury, 2011.

STANDING, Guy. **A precariat charter**: from denizens to citizens. London: Bloomsbury, 2014.

STATISTA. **Italy**: involuntary part-time employment rate. Hamburg: Statista, 2024. Disponível em: <https://www.statista.com/>. Acesso em: 20 abr. 2025.

STATISTISCHES BUNDESAMT (DESTATIS). **Arbeitsmarkt**: Erwerbstätigkeit. Wiesbaden: Destatis, 2023. Disponível em: <https://www.destatis.de/>. Acesso em: 28 abr. 2025. (Dados sobre minijobs e remuneração).

STATISTISCHES BUNDESAMT (DESTATIS). **Arbeitsmarkt**: Unterbeschäftigung. Wiesbaden: Destatis, 2024. Disponível em: <https://www.destatis.de/>. Acesso em: 28 abr. 2025. (Dados sobre subocupação horária involuntária).

STREECK, Wolfgang. **Tempo comprado**: a crise adiada do capitalismo democrático. Tradução de Marian Toldy e Teresa Toldy. São Paulo: Boitempo, 2018.

SUZIGAN, Wilson; FURTADO, João. Política industrial e desenvolvimento. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 26, n. 2, p. 163-185, abr./jun. 2006.

SVAMPA, Maristella. Argentina, una década después: del "que se vayan todos" a la exacerbación de lo nacional-popular. **Nueva Sociedad**, Buenos Aires, n. 235, p. 17-34, sept.-oct. 2011. ISSN 0251-3552. Disponível em: <https://nuso.org/articulo/argentina-una-decada-despues-del-que-se-vayan-todos-a-la-exacerbacion-de-lo-nacional-popular/>

TELLES, Vera da Silva. **Pobreza e cidadania**. São Paulo: Editora 34, 2001.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, Edward Palmer. **A formação da classe operária inglesa**. Tradução de Denise Bottmann. São Paulo: Paz e Terra, 2011-2012. 3 v.

TOKMAN, Víctor E. **Una voz en el camino**: empleo y equidad en América Latina: 40 años de búsqueda. México: Fondo de Cultura Económica, 2004.

TOKMAN, Víctor E.; KLEIN, Emilio. La estratificación social bajo tensión en la era de la globalización. **Revista de la CEPAL**, Santiago, n. 72, p. 7-30, dic. 2000.

TOLEDO, Edilene. Um ano extraordinário: greves, revoltas e circulação de ideias no Brasil em 1917. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 61, p. 497-518, maio-ago. 2017.

UNI GLOBAL UNION. **New survey**: Amazon workers in 8 countries say intrusive monitoring is making them sick and anxious. Nyon: UNI Global Union, 23 jan. 2023a. Disponível em: <https://uniglobalunion.org/news/globalsurvey23/>. Acesso em: 12 jan. 2026.

UNI GLOBAL UNION. **New wave of "Make Amazon Pay" strikes and protests on Black Friday in over 30 countries**. Nyon: UNI Global Union, 24 nov. 2023b. Disponível em: <https://uniglobalunion.org/news/makeamazonpay2023/>. Acesso em: 24 jan. 2026.

UNIÃO EUROPEIA. Tratado da União Europeia (Tratado de Maastricht). **Jornal Oficial das Comunidades Europeias**, Luxemburgo, C 191, 29 jul. 1992.

UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (CE) n. 1466/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997. Relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas. **Jornal Oficial das Comunidades Europeias**, Luxemburgo, L 209, p. 1-5, 2 ago. 1997a.

UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (CE) n. 1467/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997. Relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos. **Jornal Oficial das Comunidades Europeias**, Luxemburgo, L 209, p. 6-11, 2 ago. 1997b.

UNIÃO EUROPEIA. **Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governança na União Económica e Monetária** (Fiscal Compact). Bruxelas, 2 mar. 2012.

UNIÃO EUROPEIA. Diretiva (UE) 2024/2831 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2024, relativa à melhoria das condições de trabalho nas plataformas digitais. **Jornal Oficial da União Europeia**, Luxemburgo, L, 2024/2831, 11 nov. 2024.

VALENCIA, Adrián Sotelo. **Los rumbos del trabajo**: superexplotación y precariedad social en el siglo XXI. México, DF: Miguel Ángel Porrúa; FCPyS-UNAM, 2012.

VALENCIA, Adrián Sotelo. **La humanidad disminuida**: capitalismo y plataformas digitales. México: Gedisa, 2023.

VAROUFAKIS, Yanis. **And the weak suffer what they must?** Europe's crisis and America's economic future. New York: Nation Books, 2016.

VASAPOLLO, Luciano. **Storia di un capitalismo piccolo piccolo**: lo Stato italiano e i capitani d'impresa dal '45 a oggi. Milano: Jaca Book, 2008.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Filosofia da práxis**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

VIANNA, Luiz Werneck. **Liberalismo e sindicato no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

VILLARREAL, M. Angeles. **U.S.-Mexico economic relations**: trends, issues, and implications. Washington, DC: Congressional Research Service, 2017. (CRS Report, RL32934). Disponível em: <https://www.congress.gov/crs-product/RL32934>. Acesso em: 18 fev. 2025.

WILLIAMSON, John. What Washington means by policy reform. In: WILLIAMSON, John (ed.). **Latin American adjustment**: how much has happened? Washington, DC: Institute for International Economics, 1990.

WOMACK, James P.; JONES, Daniel T.; ROOS, Daniel. **A máquina que mudou o mundo**: baseado no estudo do Massachusetts Institute of Technology sobre o futuro do automóvel. Tradução de Ivo Korytowski. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

WOODCOCK, Jamie; CANT, Callum. Platform worker organising at Deliveroo in the UK: from wildcat strikes to building power. **Journal of Labor and Society**, v. 25, n. 2, p. 220-236, 2022.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

YAZBEK, Maria Carmelita. Estado e políticas sociais. **Praia Vermelha**: estudos de política e teoria social, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 72-94, 2008. Disponível em: <http://www.ess.ufrj.br/ejornal/index.php/praiavermalha/article/view/39>. Acesso em: 04 nov. 2025.

ZAMAGNI, Vera. **The economic history of Italy, 1860-1990**: recovery after decline. Oxford: Clarendon Press, 1993.